

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
PORTARIA Nº 009, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O Secretário Executivo da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Conceder ao Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Joaquim José de Medeiros, 04 (quatro) diárias para atender despesas durante viagem a Brasília/DF, de 18 a 22 de maio de 2025, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 14 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 14 de maio de 2025.

MAZILTON DE LUCENA GALVÃO
Secretário Executivo**Publicado por:**

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:BA566040**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**
SERRA DE SANTANA - CONISA
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO - DE Nº 008/2024**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA.**CNPJ:** 08.313.923/0001-05.**CONTRATADO:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - **CNPJ:** 40.998.734/0001-26.**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos e Convênios; Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional; Portal da Transparência, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos *softwares*, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades do CONSORCIO INTERMUNICIPAL SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA.**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 20 DE MAIO DE 2025.**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Presidente**ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU** –
Representante Legal.**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:6B9208DD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**PRESIDÊNCIA**
ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09 (nove) horas, no auditório SEBRAE, em Caicó/RN, conforme edital de convocação publicado no diário oficial

e repassado por e-mail e pelo WhatsApp para todos os prefeitos da região, reuniram-se extraordinariamente os Municípios Consorciados ao CIM-SERIDÓ, para tratar de assuntos relacionados ao Consórcio. Feitas as chamadas de praxe, o Presidente do Consórcio, Prefeito Ivanildo Araújo, convocou todos os atuais representantes dos Municípios consorciados, quais sejam: **Acari**, Prefeito Sr. Fernando Antônio Bezerra; **Bodó**, Prefeito Sr. Horison José da Silva; **Caicó**, Prefeito Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos; **Carnaúba dos Dantas**, Prefeito Sr. Kleyton Medeiros Dantas; **Cerro Corá**, Prefeito Sr. Maciel dos Santos Freire; **Cruzeta**, Prefeito Sr. Joaquim José de Medeiros; **Currais Novos**, Prefeito Sr. Lucas Galvão da Cruz; **Equador**, Prefeito Sr. Cletson Rivaldo de Oliveira; **Florânia**, Prefeito Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros; **Ipueira**, Prefeito Sr. Ademir Medeiros; **Jardim de Piranhas**, Prefeito Sr. Rogério Soares; **Jardim do Seridó**, Prefeita Sra. Silvana Azevedo da Costa; **Jucurutu**, Prefeito, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva; **Lagoa Nova**, Prefeito Sr. Iranildo Aciole da Silva; **Ouro Branco**, Prefeito Sr. Samuel Oliveira de Souto; **Parelhas**, Prefeito Sr. Tiago de Medeiros Almeida; **Santana do Seridó** – Prefeita, Sra. Tatiana Fátima Ferreira de Araújo; **Serra Negra do Norte**, Prefeito, Sr. Acácio Sânzio de Brito; **Santa Cruz**, Prefeita, Sra. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza; **São Fernando**, Prefeito Sr. Genilson Medeiros Maia; **São João do Sabugi**, Prefeito Sr. Anibal Pereira de Araújo; **São José do Seridó**, Prefeito, Sr. Jackson Dantas; **São Vicente**, Prefeita, Sra. Jane Maria Soares de Medeiros; **Tenente Laurentino Cruz**, Prefeito Sr. Francisco Macedo da Silva; **Timbaúba dos Batistas**, Prefeito Sr. Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, **Santa Cruz**, Prefeita Sra. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, **tendo sido verificada a presença dos seguintes membros do consórcio, os Senhores(as) Prefeitos(as) Municipais e/ou Representantes: Acari**, Prefeito Sr. Fernando Antônio Bezerra; **Bodó**, Prefeito Sr. Horison José da Silva, representado pelo Sr. Adriano Assunção; **Caicó**, Prefeito Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos; **Carnaúba dos Dantas**, Prefeito Sr. Kleyton Medeiros Dantas, representado pelo Sr. Joel Paulino e pelo Sr. Marcos Leandro; **Cruzeta**, Prefeito Sr. Joaquim José de Medeiros; **Currais Novos**, Prefeito Sr. Lucas Galvão da Cruz, representado pelo Sr. Fabiano de A. Medeiros e Sr. Clayper Salustiano; **Florânia**, Prefeito Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros; **Ipueira**, Prefeito Sr. Ademir Medeiros; **Jardim do Seridó**, Prefeita Sra. Silvana Azevedo da Costa, representada pelo Sr. Gustavo José; **Jucurutu**, Prefeito, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva; **Parelhas**, Prefeito Sr. Tiago de Medeiros Almeida, representado pelo Vice-Prefeito, Sr. Humberto Alves; **Santana do Seridó** – Prefeita Sra. Tatiana Fátima Ferreira de Araújo, representada pelos Senhores Aleandro P. de Araújo e Sr. Francisco de Assis M. de Medeiros; **Serra Negra do Norte**, Prefeito, Sr. Acácio Sânzio de Brito; **São Fernando**, Prefeito Sr. Genilson Medeiros Maia; **São João do Sabugi**, Prefeito Sr. Anibal Pereira de Araújo; **São José do Seridó**, Prefeito, Sr. Jackson Dantas; **São Vicente**, Prefeita Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, representada pelo Sr. Josenilson D. Soares; **Tenente Laurentino Cruz**, Prefeito Sr. Francisco Macedo da Silva; **Timbaúba dos Batistas**, Prefeito Sr. Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho. Além dos Prefeitos, registrou-se a presença de Dr. Sérgio Pinheiro e representantes técnicos da SEMARH; Dr. Werner, Diretor do IDEMA, e representantes técnicos do órgão; de representantes dos Municípios consorciados, de representantes da imprensa local, bem como da Dra. Tatiane, Assessora Técnica e Jurídica do CIM SERIDÓ; do Controlador do Consórcio, Sr. Bernardo; do Contador do Consórcio, Sr. Felipe; do Gerente Técnico do Consórcio, Sr. Marcondes; e do Veterinário do Consórcio, Sr. Átila. Observado o quórum de deliberação, conforme prevê o §11 da Cláusula Décima do Protocolo de Intenções do CIM SERIDÓ, o Presidente Ivanildo usou da palavra para declarar aberta a reunião, deu as boas-vindas aos presentes e apresentou os pontos da pauta a ser enfrentada, quais sejam: 1) **Informações sobre a proposta PAC para estruturação da coleta seletiva dos Municípios do CIM SERIDÓ**; 2) **Proposta para a construção de transbordos e envio para aterros sanitários em operação**; 3) **Proposta para construção de pátio de compostagem de resíduos de poda e orgânicos como projeto piloto para os Municípios de Acari, Carnaúba dos Dantas e Parelhas**; 4) **Alteração do Protocolo de Intenções para inclusão do Município de Santa Cruz**; 5) **Continuidade dos serviços de gestão associada perfuração de poços**; 6) **Proposta de estruturação da Câmara de**

Licenciamento Ambiental; 7) **Outros encaminhamentos**. Ato contínuo, o Presidente iniciou a reunião saudando a todos os presentes e destacou a importância das pautas que serão discutidas. Ato contínuo, sem mais delongas, passou a palavra para Dr. Sérgio Pinheiro para que ele expusesse o **primeiro ponto da pauta**. Com a palavra, Sérgio falou sobre o **Projeto PAC para estruturação da coleta seletiva nos Municípios do Seridó**, apresentou os investimentos em obras e equipamentos; esclareceu que se faz necessário que os Municípios indiquem as áreas com a maior celeridade possível, até o final de junho, a fim de dar entrada nos processos de licenciamento ambiental e fazer as adequações nos projetos para superação das cláusulas suspensivas do convênio; apresentou o cronograma de visitas; apresentou a engenheira responsável pelas adequações; demonstrou, como exemplo, as adequações no projeto de Acari; explicou sobre a contrapartida do trabalho social exigida pelo Ministério e que teve que fazer ajustes no plano de trabalho para considerar tal exigência; falou sobre a exigência da cobrança da taxa de coleta de lixo por parte dos Municípios; explicou sobre a exigência do órgão de controle social da política de saneamento e declarou que está vendo com o Ministério se o Conselho pode ser regional; Dra. Tatiane pediu a palavra e explicou que a exigência é para cada Município, pois se trata de um conselho de controle social local para controle da política municipal de saneamento básico e que a maioria dos Municípios do Seridó dispõe de plano; Além disso, esclareceu que um Conselho Regional teria outras atribuições e não de analisar as ações locais; Sérgio Pinheiro retomou a palavra e declarou que irá confirmar a informação com o Ministério e pediu a ajuda do Consórcio e dos Municípios para atender essa exigência se for para cada Município; em seguida, Sérgio recomendou a contratação da Cáritas para dar continuidade ao trabalho social com os catadores; explicou que apresentou a COOPCASE para superar as ausências das associações em parte dos Municípios contemplados e que é preciso ter mais atenção com essa questão, podendo reunir catadores de Municípios vizinhos em uma mesma Associação como no caso de Ipueira e São João do Sabugi; Ato contínuo, Sérgio apresentou o projeto do aterro sanitário de Caicó completo e da primeira sub-célula com a estrutura administrativa; Explicou que o convênio FUNASA irá construir as demais sub-células e é preciso deliberar sobre o que fazer com o saldo; apresentou o projeto do transbordo de Currais Novos e falou sobre o projeto de transbordo simplificado de Jardim do Seridó e Jucurutu; explicou que os estudos ambientais do aterro de Pau dos Ferros estão sendo analisados pelo IDEMA e que a previsão de conclusão da obra da primeira sub-célula é em julho deste ano; declarou que estão sendo realizadas reuniões técnicas com a FUNASA para a aprovação dos projetos e ajustes necessários. O presidente Ivanildinho retomou a palavra e abriu para que os presentes pudessem tirar todas as dúvidas com a equipe da SEMARH. Feitos todos os esclarecimentos, o presidente agradeceu a participação de Dr. Sérgio e em nome de todos os Prefeitos elogiou o trabalho executado pela SEMARH, especialmente no que tange ao projeto de estruturação da coleta seletiva. Em seguida, o presidente revisitou os pontos da pauta e falou sobre a proposta de construção de transbordos a fim de iniciar o envio para aterros em operação, em razão dos prazos extintos, bem como de colegas que já estão respondendo judicialmente e prestes a assinar Acordo de Não Persecução Penal (ANPP); A proposta seria construir uma estação em Jardim do Seridó e outra em Timbaúba para começar a mandar os resíduos para aterros na Paraíba e depois que o aterro de Caicó entrasse em operação se reverteria o fluxo logístico. Questionados os prefeitos a respeito e considerando que as discussões giraram em torno da proximidade da conclusão das obras da primeira sub-célula do aterro sanitário de Caicó, bem como diante das informações prestadas pela SEMARH, a decisão foi aguardar a conclusão da construção do aterro de Caicó. Em seguida, o presidente partiu para o próximo ponto e falou sobre a **Proposta para construção de pátio de compostagem de resíduos de poda e orgânicos como projeto piloto para os Municípios de Acari, Carnaúba dos Dantas e Parelhas**, tendo passado a fala para o Prefeito Fernandinho e Marcondes que explicaram a respeito da proposta, esclarecendo que se pretende trabalhar uma solução compartilhada para o tratamento de resíduos de poda e orgânicos como uma forma de reduzir o volume que será transportado para o aterro, bem como produzir adubo orgânico para fomentar a agricultura das localidades; Marcondes falou sobre as orientações que já estão

sendo repassadas para a empresa que elaborará o projeto, bem como sobre as tratativas com o IDEMA para o licenciamento ambiental; Fernandinho reforçou a atuação do Diretor do IDEMA para ajudar os Municípios e destacou também a atuação de Dr. Sérgio para a captação dos recursos do PAC. Ato contínuo, o Presidente Ivanildo convidou o Diretor do IDEMA para dar sua contribuição **a respeito da pauta do licenciamento ambiental, via consórcio** e esclarecer aos colegas Prefeitos qual será o apoio do IDEMA nesse sentido. Dr. Werner prontamente agradeceu a oportunidade e expôs que o IDEMA tem ciência do seu papel e do dever de contribuir com os Municípios para a gestão ambiental e proteção do meio ambiente; elogiou a proposta do pátio de compostagem de resíduos orgânicos; Falou sobre o consórcio Brasil Verde e casos de sucesso de outros estados, como é o do Espírito Santo; que é possível firmar um acordo de cooperação técnica para treinamento dos profissionais e utilização do sistema de licenciamento; esclareceu que é muito positiva a iniciativa dos consórcios e que é uma excelente oportunidade para que os Municípios licenciem as atividades de sua competência podendo, inclusive, pleitear a avocação de processos a depender da capacidade técnica; esclareceu que é preciso que os Municípios tenham legislação que crie o órgão e o sistema municipal de meio ambiente e que se tenha fiscal ambiental no quadro dos Municípios; que a equipe técnica de análise dos processos de licenciamento pode ser contratada pelo consórcio para servir as equipes e que podem ser contratados bolsistas/pesquisadores ou até mesmo uma pessoa jurídica que disponha de equipe multidisciplinar. Ato contínuo, o Diretor do IDEMA repassou a palavra para a Sra. Hortência, representante do NAGAM, que reiterou as orientações e esclareceu as dúvidas dos presentes; o Secretário de Meio Ambiente de Caicó pediu a palavra e informou que o Município está prestes a aprovar seu código de meio ambiente e que tem intenção de iniciar os processos de licenciamento. O Presidente Ivanildo destacou que isso é muito importante e que o Consórcio, através de Dra. Tatiane, continuará dando o suporte para as adequações legislativas e que iremos dar início com os que estiverem com as legislações adequadas, da mesma forma como se já está fazendo com o SIM. O presidente destacou ainda que a FIERN demonstrou interesse em firmar acordo de cooperação para apoiar o consórcio e que é preciso decidir como será realizada a contratação da equipe técnica, se mediante cessão de servidores dos Municípios, contratação de pessoa jurídica ou se iremos criar os cargos que ainda não existem no protocolo de intenções para realizar concurso; o presidente esclareceu que essas questões vão de encontro aos pontos seguintes da pauta que dizem respeito a **Alteração do Protocolo de Intenções para inclusão do Município de Santa Cruz e Continuidade dos serviços de gestão associada perfuração de poços**, pois é preciso incluir o nome de Santa Cruz no contrato de consórcio, como Dra. Tatiane pode explicar. Ato contínuo, Dra. Tatiane explicou que o Município de Santa Cruz ratificou o ingresso no consórcio na gestão passada e a prefeita atual assinou o contrato de rateio, e como o Município não foi subscritor, é preciso ratificar esta alteração, bem como a possível saída de Santana do Matos; nesse sentido, seria possível aproveitar a oportunidade da alteração da inclusão de Santa Cruz para incluir os cargos no organograma do consórcio e, aprovados por lei, ficará tudo regularizado, caso seja necessário contratar os profissionais como empregados do Consórcio; esclareceu que os processos seletivos realizados já foram renovados por igual período, tendo sido feito mais de um para a equipe da perfuratriz, portanto, a recomendação é não renovar o processo seletivo e sim criar os cargos, dada a demonstração de continuidade e necessidade da prestação dos serviços; O Presidente retomou a palavra para esclarecer que a perfuratriz passará por manutenção e que nesse meio tempo a equipe da licitação de Timbaúba, que está dando apoio ao consórcio, irá revisar as licitações do consórcio e atualizar a licitação para contratação de empresa que opere a perfuratriz. Ato contínuo, o presidente destacou a continuidade das ações do consórcio depende de recursos e que a situação financeira do consórcio não está favorável; O prefeito Genilson pediu a palavra para explicar a situação financeira, reforçou a necessidade de compromisso dos Municípios e o status de adimplimento dos consorciados; Ressaltou o papel dos Municípios para focar no bem comum e cobrar o que é devido em relação às taxas; O prefeito Anibal pediu a palavra e explicou que precisa ser cobrado para poder pagar, pois não estava sabendo que estava devendo; O prefeito Acácio também se manifestou no mesmo sentido; o Prefeito Iogo também concordou com os colegas e disse

que só ficou sabendo porque Dra. Tatiane comentou com ele; O prefeito Genilson retomou a palavra para reforçar que todos tem conhecimento das obrigações do consórcio e que enviou os documentos para todos individualmente; reiterou que o Consórcio não é de hoje e que todo ano existe a obrigação de contribuir, no mínimo, com o custeio administrativo; que é preciso recuperar créditos em aberto, mediante renegociação ou execução, como é o caso do Município de Santana do Matos; O presidente retomou a palavra e propôs como encaminhamento a revisão das cobranças enviadas aos Municípios e o reenvio para oportunizar a regularização; Além disso, o presidente informou que conversou com Fernandinho e com Joaquim, pois o Consórcio de Saúde irá se mudar da AMSO para a Liga contra o Câncer e como a sala da AMSO ficará desocupada, foi lançada a proposta da sede administrativa do CIM SERIDÓ passar para a AMSO e ser estruturada uma sala na AMS para que o Consórcio possa ter dois pontos de apoio, conforme previsto no Protocolo de Intenções, tendo todos os prefeitos aprovado por unanimidade a proposta do presidente e dos Prefeitos e Presidentes, Fernando e Joaquim; Por fim, o Presidente defendeu a necessidade da nomeação de um diretor executivo para o consórcio, a fim de suprir a ausência imediata de Sulamita e assim poder melhor conduzir as atividades administrativas do consórcio; em seguida, o presidente questionou a assembleia se concordam com a proposta, tendo a mesma sido aprovada sem contestação. **Por fim, o Presidente consignou os seguintes encaminhamentos:** 1) Que os Municípios entrem em contato com a SEMARH para indicar as áreas e informações necessárias para a construção das unidades de triagem; 2) que a Gerência Técnica continue acompanhando a construção do aterro sanitário de Caicó e que tome as providências para colaborar com o Município de Acari para a construção e operação do pátio de compostagem; 3) que a assessoria jurídica continue orientando os Municípios para harmonização das legislações e tome as providências para a formalização das alterações no contrato do consórcio para acrescentar o Município de Santa Cruz e prever os cargos necessários às câmaras do SIM e do licenciamento ambiental; 4) que sejam atualizados os estudos para o lançamento de licitação para a contratação da equipe técnica da perfuratriz e do licenciamento ambiental; 5) que sejam tomadas as providências para a mudança do escritório administrativo do CIM SERIDÓ para a sala da AMSO que será desocupada pelo Consórcio de Saúde e que seja estruturada sala na AMS de Caicó para abrigar o escritório do CIM SERIDÓ em Caicó; 6) que seja feita a revisão das cobranças dos valores devidos pelos Municípios e o reenvio para regularização; 7) que seja marcada visita ao Município de Santana do Matos para confirmar adesão ao consórcio; 8) que seja feita a nomeação do cargo de diretor executivo para dar continuidade às demandas administrativas do consórcio; 9) que sejam enviados ofícios com pedido de acordo de cooperação ao IDEMA e à FIERN para apoio à estruturação da Câmara de Licenciamento Ambiental. Como nada mais houve a ser tratado, o Sr. Ivanildo, Presidente eleito do CIM SERIDÓ, agradeceu a todos pela participação, pelo que eu, Tatiane Dantas Nascimento, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada, assim como pelo Controlador e pelo Presidente, e por todos os Prefeitos e representantes presentes, através da lista de presença que segue em anexo.

Caicó, 14 de maio de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO Presidente do CIM Seridó	
TATIANE DANTAS NASCIMENTO Redatora da Ata Assessora Jurídica	BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO Controlador do CIM Seridó

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:2C8C690F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - Processo Adm. CIS nº
0089/2025**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ; **CONTRATADA:** W S SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.115.856/0001-88; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE GERAÇÃO DE 8.000 KWH/MÊS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PROJETO TÉCNICO, INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ENERGIA ELÉTRICA (COSERN), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ENERGÉTICAS DA POLICLÍNICA REGIONAL DO SERIDÓ; **VALOR:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); **DATA DE ASSINATURA:** 15 de maio de 2025; **VIGÊNCIA:** início na data de 15 de maio de 2025 e encerramento em 15 de maio de 2026. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Wedson Araujo de Souza – pela Contratada.

Caicó/RN, 16 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:

Ruan Breno Araújo

Código Identificador:C93C9FEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

DIRETORIA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

CONTRATADA: ULTRAMED SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0029/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal nº. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei nº 14.133/2021 pertinentes, Lei nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07 e, ainda, no Edital nº 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e FRANCISCA ALBENIZA LIMA FERNANDES – Representante da ULTRAMED SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 15 de maio de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:528D0B53

DIRETORIA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

CONTRATADA: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0021/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal nº. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei nº 14.133/2021 pertinentes, Lei nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07 e, ainda, no Edital nº 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e TIAGO PEREIRA RAMALHO DIAS – Representante da INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 15 de maio de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:29F25BE5

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 341/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo**

único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), tendo como beneficiário: **LUCIANO A LOPES & CIA LTDA**.

Natal, 09 de maio de 2025.
Selma Santiago Nunes
DIRETORA EXECUTIVA

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:094B76C0

DIRETORIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 343/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), tendo como beneficiário: **JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGICA EIRELI - NATAL**.

Natal, 09 de maio de 2025.

Selma Santiago Nunes
DIRETORA EXECUTIVA

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:7F1A1108

DIRETORIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONCÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 350/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 88.000,00 (oitenta e oitomil reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA DO DOUTOR ANTONIO MATIAS FERNANDES S/S LTDA**.

Natal, 09 de maio de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:9D466052

DIRETORIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 351/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), tendo como beneficiário: **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA.**

Natal, 09 de maio de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:87AAC076

DIRETORIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 352/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), tendo como beneficiário: **LABORATÓRIO MÉDICO DE PATOLOGIA LTDA.**

Natal, 09 de maio de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:47D7F9C3

DIRETORIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 353/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), tendo como beneficiário: **J F DA COSTA**.

Natal, 09 de maio de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:6AF4346D

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 354/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), tendo como beneficiário: **BIO CLINA MAX LTDA**.

Natal, 09 de maio de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:3651517A

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 355/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste,

mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), tendo como beneficiário: **CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**

Natal, 09 de maio de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:A8E37CF4

DIRETORIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 356/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), tendo como beneficiário: **A & R SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTÓRIOS LTDA.**

Natal, 09 de maio de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:27AB930E

DIRETORIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 357/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **REINOLDS NELLY PINHEIRO LTDA.**

Natal, 09 de maio de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da

Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:31746B46

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 358/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), tendo como beneficiário: **E I A - CLÍNICA MÉDICA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**

Natal, 09 de maio de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:C60AE83D

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 359/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 12.000,00 (dozemil reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA DO RIM LTDA.**

Natal, 09 de maio de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:D174F366

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 360/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo como beneficiário: **EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA.**

Natal, 09 de maio de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:5CADBECD

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 361/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), tendo como beneficiário: **CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E PREVENTIVA LTDA.**

Natal, 09 de maio de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:E83821D0

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 362/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA DE MAMA DE NATAL S/S LTDA.**

Natal, 09 de maio de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:0A723AF6

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 363/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA.**

Natal, 09 de maio de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:F6D5C033

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 364/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), tendo como beneficiário: **INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORO LTDA.**

Natal, 09 de maio de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:5324B15F**DIRETORIA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 365/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), tendo como beneficiário: **OTOCLINICA OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA.**

Natal, 09 de maio de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei

mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:031B9082

DIRETORIA**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 366/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), tendo como beneficiário: **LACEL - LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**

Natal, 09 de maio de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:0817985A

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 367/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), tendo como beneficiário: **MAFALDO & SOUZA LTDA.**

Natal, 09 de maio de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:06ADB2D6

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 368/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), tendo como beneficiário: **JK CONSULTÓRIO CLÍNICO LTDA.**

Natal, 09 de maio de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:1057D0DB

DIRETORIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0070/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0070/2023

PROCESSO: 324/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – **COPIRN**

Contratado: G F NUNES JUNIOR EIRELI

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da nova TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO COPIRN, aprovada em Assembleia Geral, realizada em 17/12/2024, em vigor a partir do dia

02/05/2025, referente aos serviços prestados através do contrato firmado entre as partes, mediante termo aditivo

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Guido Ferreira Nunes Junior – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28 de abril de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:EA6BC8A7

DIRETORIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0109/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0109/2023

PROCESSO: 397/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: CLÍNICA FACIL EIRELI

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da nova TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO COPIRN, aprovada em Assembleia Geral, realizada em 17/12/2024, em vigor a partir do dia 02/05/2025, referente aos serviços prestados através do contrato firmado entre as partes, mediante termo aditivo

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Bruno Araujo Abilio – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23 de abril de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:CCD9A170

DIRETORIA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0119/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0119/2023

PROCESSO: 420/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: INSTITUTO MÉDICO SANTE LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da nova TABELA DE CIRURGIAS ELETIVAS DO COPIRN, aprovada em Assembleia Geral, realizada em 17/12/2024, em vigor a partir do dia 02/05/2025, referente aos serviços prestados através do contrato firmado entre as partes, mediante termo aditivo

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Tiago Bezerra De Freitas Diniz – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24 de abril de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:FBA5E24D

DIRETORIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0120/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0120/2023

PROCESSO: 423/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE ASSU
LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da nova TABELA DE CIRURGIAS ELETIVAS DO COPIRN, aprovada em Assembleia Geral, realizada em 17/12/2024, em vigor a partir do dia 02/05/2025, referente aos serviços prestados através do contrato firmado entre as partes, mediante termo aditivo

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Francisco Vanderlandio Carolino – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22 de abril de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:AFEF9C94

DIRETORIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0122/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0122/2023

PROCESSO: 430/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: A & R SERVICOS MEDICOS E CONSULTORIOS
LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da nova TABELA DE CIRURGIAS ELETIVAS DO COPIRN, aprovada em Assembleia Geral, realizada em 17/12/2024, em vigor a partir do dia 02/05/2025, referente aos serviços prestados através do contrato firmado entre as partes, mediante termo aditivo

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Adriano Correia Rosado De Holanda – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22 de abril de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:68C0B0A1

DIRETORIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0128/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0128/2023

PROCESSO: 442/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE
PAU DOS FERROS

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da nova TABELA DE CIRURGIAS ELETIVAS DO COPIRN, aprovada em Assembleia Geral, realizada em 17/12/2024, em vigor a partir do dia 02/05/2025, referente aos serviços prestados através do contrato firmado entre as partes, mediante termo aditivo

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Maria Elisa De Albuquerque Maia – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05 de maio de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:42800E3A

DIRETORIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0110/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0110/2023****PROCESSO: 398/2023****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: LABOL - LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da nova TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO COPIRN, aprovada em Assembleia Geral, realizada em 17/12/2024, em vigor a partir do dia 02/05/2025, referente aos serviços prestados através do contrato firmado entre as partes, mediante termo aditivo

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Bruna Angelina Barreto Costa Lobo – Represente.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22 de abril de 2025.****Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:3BB82346**DIRETORIA****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0112/2023****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0112/2023****PROCESSO: 400/2023****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da nova TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO COPIRN, aprovada em Assembleia Geral, realizada em 17/12/2024, em vigor a partir do dia 02/05/2025, referente aos serviços prestados através do contrato firmado entre as partes, mediante termo aditivo

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Jose Martins De Vasconcelos Neto – Represente.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24 de abril de 2025.****Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:2F0AB691**DIRETORIA****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0108/2023****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0108/2023****PROCESSO: 396/2023****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: CLÍNICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da nova TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO COPIRN, aprovada em Assembleia Geral, realizada em 17/12/2024, em vigor a partir do dia 02/05/2025, referente aos serviços prestados através do contrato firmado entre as partes, mediante termo aditivo

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Jose Carlos Da Silva – Represente.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23 de abril de 2025****Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:5518BDE6**DIRETORIA****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0111/2023****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0111/2023****PROCESSO: 399/2023****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: OTOCLINICA OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da nova TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO COPIRN, aprovada em Assembleia Geral, realizada em 17/12/2024, em vigor a partir do dia 02/05/2025, referente aos serviços prestados através do contrato firmado entre as partes, mediante termo aditivo

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Lauro Roberto Campos De Sousa – Represente.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23 de abril de 2025.****Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:64479838**DIRETORIA****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0105/2023****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0105/2023****PROCESSO: 379/2023****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: CEPAC - CENTRO DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da nova TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO COPIRN, aprovada em Assembleia Geral, realizada em 17/12/2024, em vigor a partir do dia 02/05/2025, referente aos serviços prestados através do contrato firmado entre as partes, mediante termo aditivo

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Nayana Gurgel De Moura – Represente.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22 de abril de 2025.****Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:DD1B49FB**DIRETORIA****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0113/2023****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0113/2023****PROCESSO: 401/2023****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: CENTRO CLÍNICO LOPES E SILVA LTDA - CENTRO CLÍNICO F. D SILVA LTDA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da nova TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO COPIRN, aprovada em

Assembleia Geral, realizada em 17/12/2024, em vigor a partir do dia 02/05/2025, referente aos serviços prestados através do contrato firmado entre as partes, mediante termo aditivo

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Fernando Dionísio Da Silva – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:27F99DFC

DIRETORIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0123/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0123/2023

PROCESSO: 421/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE ASSU LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da nova TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO COPIRN, aprovada em Assembleia Geral, realizada em 17/12/2024, em vigor a partir do dia 02/05/2025, referente aos serviços prestados através do contrato firmado entre as partes, mediante termo aditivo

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Francisco Vanderlandio Carolino – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:46D11904

DIRETORIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0125/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0125/2023

PROCESSO: 429/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da nova TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO COPIRN, aprovada em Assembleia Geral, realizada em 17/12/2024, em vigor a partir do dia 02/05/2025, referente aos serviços prestados através do contrato firmado entre as partes, mediante termo aditivo

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Elano Cantídio De Medeiros – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:64C92772

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2025 – COPIRN, 32ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2025 – COPIRN, 32ª ETAPA, REFERENTE AO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

CENTRO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS - CNPJ:
35.293.141/0001-24 (Natal, 7ª Região).

Natal, 16 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente
CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:2EFA13E

DIRETORIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0115/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0115/2023

PROCESSO: 417/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MÉDICAS EIRELI

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da nova TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO COPIRN, aprovada em Assembleia Geral, realizada em 17/12/2024, em vigor a partir do dia 02/05/2025, referente aos serviços prestados através do contrato firmado entre as partes, mediante termo aditivo

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Francisco Ira Do Rego – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:4CC2293A

DIRETORIA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0116/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0116/2023

PROCESSO: 418/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: MULTICLINICA POTIGUAR DO ALECRIM LTDA - LP SAÚDE POTIGUAR LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da nova TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO COPIRN, aprovada em Assembleia Geral, realizada em 17/12/2024, em vigor a partir do dia 02/05/2025, referente aos serviços prestados através do contrato firmado entre as partes, mediante termo aditivo

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Leonardo Tavares Cavalcanti De Albuquerque – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:A2C5FACB

DIRETORIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0129/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0129/2023****PROCESSO: 448/2023****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: JK CONSULTORIO CLÍNICO LTDA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da nova TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO COPIRN, aprovada em Assembleia Geral, realizada em 17/12/2024, em vigor a partir do dia 02/05/2025, referente aos serviços prestados através do contrato firmado entre as partes, mediante termo aditivo

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Everaldo Bernadinho De Souza Junior – Represente.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23 de abril de 2025.****Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:0510FBE9**DIRETORIA****EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0131/2023****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0131/2023****PROCESSO: 450/2023****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLOGICA MAIS SAUDE LTDA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da nova TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO COPIRN, aprovada em Assembleia Geral, realizada em 17/12/2024, em vigor a partir do dia 02/05/2025, referente aos serviços prestados através do contrato firmado entre as partes, mediante termo aditivo

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Gabriela Brito Do Nascimento – Represente.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22 de abril de 2025.****Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:D2E9ACAF**DIRETORIA****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2023****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2023****PROCESSO: 353/2022****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: LEITE & ANTUNES LTDA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da nova TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO COPIRN, aprovada em Assembleia Geral, realizada em 17/12/2024, em vigor a partir do dia 02/05/2025, referente aos serviços prestados através do contrato firmado entre as partes, mediante termo aditivo

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Genival Antunes De Souza – Represente.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22 de abril de 2025.****Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:D8B7D961**DIRETORIA****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0006/2023****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0006/2023****PROCESSO: 358/2022****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: ANALISYS LABORATORIO CLÍNICO LTDA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da nova TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO COPIRN, aprovada em Assembleia Geral, realizada em 17/12/2024, em vigor a partir do dia 02/05/2025, referente aos serviços prestados através do contrato firmado entre as partes, mediante termo aditivo

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Cayo Riketh Medeiros De Oliveira – Represente.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22 de abril de 2025.****Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:8A5BDED2**DIRETORIA****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0008/2023****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0008/2023****PROCESSO: 360/2022****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: CECAP - CENTRO CLÍNICO APODI LTDA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da nova TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO COPIRN, aprovada em Assembleia Geral, realizada em 17/12/2024, em vigor a partir do dia 02/05/2025, referente aos serviços prestados através do contrato firmado entre as partes, mediante termo aditivo

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Marcos Efraim De Melo – Represente.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22 de abril de 2025.****Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:B466A498**DIRETORIA****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0010/2023****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0010/2023****PROCESSO: 362/2022****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: GILDISMAR CAVALCANTE**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da nova TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO COPIRN, aprovada em Assembleia Geral, realizada em 17/12/2024, em vigor a partir do dia 02/05/2025, referente aos serviços prestados através do contrato firmado entre as partes, mediante termo aditivo

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Gildismar Cavalcante – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:5F6CCDAA

DIRETORIA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0011/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0011/2023

PROCESSO: 363/2022

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: HR DIAGNOSTICOS EIRELI

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da nova TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO COPIRN, aprovada em Assembleia Geral, realizada em 17/12/2024, em vigor a partir do dia 02/05/2025, referente aos serviços prestados através do contrato firmado entre as partes, mediante termo aditivo

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Karson Dhyego Leite De Almeida – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:50DD0760

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025 (REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000836/25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20, situado na Rua Napoleão Antônio, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: ISAK ALVES ROSA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.240.813/0001-88, sediado(a) na RUA CANTIDIANO DE ANDRADE, BAIRRO BATALHÃO, CEP:58884-000, CATOLÉ DO ROCHA/PB.

VALOR: R\$ 5.229,90 (CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 06/05/2025 e encerramento em 05/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 08.12.361.0015.1058.1058 – Aquisição de Equipamentos e Material permanente para as Escolas da Rede Municipal, Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 1500.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Acari/RN, 16 de maio de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:22C9B271

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025 - (REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000836/25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20, situado na Rua Napoleão Antônio, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62, sediado(a) na ROD BR 423, SN, LOTEAMENTO PLANALTO DO QUILOMBO, QUADRA 08 LOTE 03, DOM THIAGO POSTMA, GARANHUS/PE.

VALOR: R\$ 6.449,79 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 06/05/2025 e encerramento em 05/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 08.12.361.0015.1058.1058 – Aquisição de Equipamentos e Material permanente para as Escolas da Rede Municipal, Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 1500.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Acari/RN, 15 de maio de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:E7E15495

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025 - (REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000836/25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20, situado na Rua Napoleão Antônio, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62, sediado(a) na RUA INACIO SOARES, 471 - BOSQUE DO PIRANHAS, CEP: 58865-000, SÃO BENTO/PB.

VALOR: R\$ 35.147,00 (TRINTA E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 06/05/2025 e encerramento em 05/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 08.12.361.0015.1058.1058 – Aquisição de Equipamentos e Material permanente para as Escolas da Rede Municipal, Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 1500.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Acari/RN, 16 de maio de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:15B366D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025 (REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000836/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: DOIS K COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.843.402/0001-19, sediado(a) na RUA SAO FRANCISCO, 1581, SANTA DELMIRA II, CEP: 59.615-035 MOSSORÓ/RN.

VALOR: R\$ 9.094,93(NOVE MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 06/05/2025 e encerramento em 05/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 08.12.361.0015.1058.1058 – Aquisição de Equipamentos e Material permanente para as Escolas da Rede Municipal, Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 1500.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Acari/RN, 16 de maio de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:81DD89FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025 (REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000836/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.646.580/0001-52, sediado(a) na RUA JOÃO MACHADO 143, CENTRO, BALN. BARRA DO SUL/SC, CEP 89247-000.

VALOR: R\$ 23.200,00(VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 06/05/2025 e encerramento em 05/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 08.12.361.0015.1058.1058 – Aquisição de Equipamentos e Material permanente para as Escolas da Rede Municipal, Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 1500.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Acari/RN, 16 de maio de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:C95CD44A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025 (REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000836/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: GEANE DO AMARAL GONÇALVES ARAGÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.745.779/0001-89, sediado(a) na RUA PRESIDENTE NILO PECANHA, 373, BESSA, CEP:58035-200, JOÃO PESSOA/PB.
VALOR: R\$ 612,00(SEISCENTOS E DOZE REAIS).

VIGÊNCIA: 06/05/2025 e encerramento em 05/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 08.12.361.0015.1058.1058 – Aquisição de Equipamentos e Material permanente para as Escolas da Rede Municipal, Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 1500.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Acari/RN, 16 de maio de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:BC8BA75D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025 (REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000836/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20, situado na Rua Napoleão Antônio, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.570.889/0001-45, sediado(a) na RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267, LIBERDADE, CEP:59155-600, PARNAMIRIM/RN.

VALOR: R\$ 1.200,00(MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 06/05/2025 e encerramento em 05/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 08.12.361.0015.1058.1058 – Aquisição de Equipamentos e Material permanente para as Escolas da Rede Municipal, Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 1500.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Acari/RN, 16 de maio de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:FDB4D6EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025 (REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000836/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20, situado na Rua Napoleão Antônio, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.690.355/0001-20, sediado(a) na AV. CRISÂNTEMO, 70, JARDIM COLORADO - VILA VELHA/ES - CEP 29104-750.
VALOR: R\$ 1.027,60(MIL E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 06/05/2025 e encerramento em 05/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 08.12.361.0015.1058.1058 – Aquisição de Equipamentos e Material permanente para as Escolas da Rede Municipal,

Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 1500.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Acari/RN, 16 de maio de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:8079D440

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025 (REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000836/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20, situado na Rua Napoleão Antônio, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.579.602/0001-83, sediado(a) na RUA BRUNO MAIA DE MELO, 81, MANGABEIRA, CEP: 58059-132, JOÃO PESSOA/PB.

VALOR: R\$ 22.811,64(VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E SESENTA E QUATRO).

VIGÊNCIA: 06/05/2025 e encerramento em 05/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 08.12.361.0015.1058.1058 – Aquisição de Equipamentos e Material permanente para as Escolas da Rede Municipal, Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 1500.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Acari/RN, 16 de maio de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:7C041DAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025 (REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000836/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20, situado na Rua Napoleão Antônio, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.907.844/0001-77, sediado(a) na RUA ANTONIO DA CUNHA LIMA, 240, CEP:59343-000, JARDIM DO SERIDÓ/RN.

VALOR: R\$ 12.061,30 (DOZE MIL, SESENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 06/05/2025 e encerramento em 05/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 08.12.361.0015.1058.1058 – Aquisição de Equipamentos e Material permanente para as Escolas da Rede Municipal, Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 1500.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Acari/RN, 16 de maio de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:6F0F32AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025 (REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000836/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.730.284/0001-81, sediado(a) na RUA BICUIBA, NÚMERO 46, BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL, MUNICÍPIO TIMOTEO - MG, CEP 35.181-678.

VALOR: R\$ 1.061,81(UM MIL, SESENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 06/05/2025 e encerramento em 05/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 08.12.361.0015.1058.1058 – Aquisição de Equipamentos e Material permanente para as Escolas da Rede Municipal, Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 1500.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Acari/RN, 16 de maio de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:D2FEBC0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025 (REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000836/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: POLINOX COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.897.207/0001-05, sediado(a) na ROD BR-101, 1147-A, EMAUS, CEP:59149-090, PARNAMIRIM/RN.

VALOR: R\$ 22.616,85(VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZESEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 06/05/2025 e encerramento em 05/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 08.12.361.0015.1058.1058 – Aquisição de Equipamentos e Material permanente para as Escolas da Rede Municipal, Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 1500.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Acari/RN, 16 de maio de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:6D491EF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025 (REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000836/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.442.524/0001-07, sediado(a) na RUA ITAPETIM,342, JANGA, PAULISTA/PE, CEP:53437-720.

VALOR: R\$ 3.715,60(TRÊS MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 06/05/2025 e encerramento em 05/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 08.12.361.0015.1058.1058 – Aquisição de Equipamentos e Material permanente para as Escolas da Rede Municipal, Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 1500.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Acari/RN, 16 de maio de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:88164144

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025 (REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000836/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20, situado na Rua Napoleão Antônio, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 93.577.427/0001-38, sediado(a) na RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA Nº 570, CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS - CEP 95760-000.

VALOR: R\$ 3.371,79 (TRÊS MIL, TRZENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 06/05/2025 e encerramento em 05/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 08.12.361.0015.1058.1058 – Aquisição de Equipamentos e Material permanente para as Escolas da Rede Municipal, Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 1500.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Acari/RN, 16 de maio de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:3A9EC9EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025 (REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000836/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20, situado na Rua Napoleão Antônio, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.458.953/0001-82, sediado(a) na RUA PADRE TEÓFILO TWORZ, Nº 640, LOJA 0000 - PRADO, RECIFE – PE.

VALOR: R\$ 17.338,30 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 06/05/2025 e encerramento em 05/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 08.12.361.0015.1058.1058 – Aquisição de Equipamentos e Material permanente para as Escolas da Rede Municipal, Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 1500.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Acari/RN, 16 de maio de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:99D0E19B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

**MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ (MF) Nº 11.826.099/0001-00

CONTRATADO: LUCAS NÓBREGA GUEDES & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 36.944.731/0001-32, COM SEDE NA RUA CAETANO SIMÃO, Nº 81, CENTRO, EQUADOR/RN, CEP: 59.355-000

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS E EVENTUAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABCFARMA VIGENTE.

OBJETO DO ADITIVO: FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO VALOR DO ITEM 01 DA ARP Nº 023/2025, NOS TERMOS DO ART 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2024

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

MARINEIDE ALVES DANTAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUCAS DA NÓBREGA GUEDES – SÓCIO ADMINISTRADOR/CONTRATADA.

ACARI/RN, EM 16 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2F53E0E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA ADESAO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2025-PMAB-RN
TERMO DE ADESAO Nº 09/2025-PMAB-RN**

CONTRATO DE ADESAO “CARONA” - Ata de Registro de Preços nº 06/2024 oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024-REGISTRO DE PREÇOS visando a CONTRATAÇÃO DE UMA

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, CNPJ 08.002.404/0001-26, com Sede a Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN, CEP 59.270-000.

EMPRESA DETENTORA: MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA, CNPJ: 17.340.447/0001-02 com sede: Avenida Coronel Estavam, nº 3157, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59060-200.

ORGÃO CARONA/CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71. Justificamos a vantajosidade, eficiência, eficácia e economicidade, na contratação por adesão-carona, tendo como base legal, Lei nº 14.770/2023 no art. 86, § 3º, da Lei 14.133 de 2021.

Eu **HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**, Prefeito Constitucional do município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a Solicitação e justificativa apresentada pelas Secretarias Municipais da Prefeitura municipal de Afonso Bezerra/RN;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste órgão;

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista na Lei nº 14.770/2023 no art. 86, § 3º, da Lei 14.133 de 2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;

DECIDE: Reconhecer e Autorizar a contratação da empresa FORNECEDOR DETENTOR: MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA, CNPJ: 17.340.447/0001-02 com sede: Avenida Coronel Estavam, nº 3157, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59060-200. E-mail: rbgrafica.atedimento@gmail.com, Responsável legal: Maricleydsom Costa da Silva, CPF: 098.662.764-06, pelo valor global de R\$ 390.916,75 (Trezentos e noventa mil novecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), com objetivo de Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Afonso Bezerra/RN, devidamente justificado ser a proposta mais vantajosa, eficiente, eficaz e econômica, para essa Municipalidade, conforme proposta de preços e demais documentos anexo.

A presente AUTORIZAÇÃO tem eficácia mediante publicação no Jornal Oficial do Município de Afonso Bezerra-RN, pela Comissão de Contratação, de modo a tornar público o resultado do referido processo licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos; notifique-se o contratado para assinatura do contrato. Cumpra-se e Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 16 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:1BDC0C1C

LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2025-PMAB-RN
TERMO DE ADESÃO Nº 10/2025-PMAB-RN

CONTRATO DE ADESÃO “CARONA” - Ata de Registro de Preços nº 06/2024 oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024-REGISTRO DE PREÇOS visando Aquisição de materiais de expediente para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Afonso Bezerra/RN.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, CNPJ 08.002.404/0001-26, com Sede a Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN, CEP 59.270-000.

EMPRESA DETENTORA: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14, com sede: Rua General Oliveira Galvao, Nº 1045, Bairro Tirol - Natal/RN, CEP: 59.015-120.

ORGÃO CARONA/CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71. Justificamos a vantajosidade, eficiência, eficácia e economicidade, na contratação por adesão-carona, tendo como base legal, Lei nº 14.770/2023 no art. 86, § 3º, da Lei 14.133 de 2021.

Eu **HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**, Prefeito Constitucional do município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a Solicitação e justificativa apresentada pelas Secretarias Municipais da Prefeitura municipal de Afonso Bezerra/RN;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste órgão;

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista na Lei nº 14.770/2023 no art. 86, § 3º, da Lei 14.133 de 2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;

DECIDE: Reconhecer e Autorizar a contratação da empresa FORNECEDOR DETENTOR: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14, com sede: Rua General Oliveira Galvao, Nº 1045, Bairro Tirol - Natal/RN, CEP: 59.015-120, E-mail: escolaescritorio@terra.com.br. Responsável legal: Kleyber Tinoco de Andrade, CPF: 000.647.304-09, pelo valor global de R\$ 368.902,35 (Trezentos e sessenta e oito mil novecentos e dois reais e trinta e cinco centavos), com objetivo de Aquisição de materiais de expediente para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Afonso Bezerra/RN, devidamente justificado ser a proposta mais vantajosa, eficiente, eficaz e econômica, para essa Municipalidade, conforme proposta de preços e demais documentos anexos.

A presente AUTORIZAÇÃO tem eficácia mediante publicação no Jornal Oficial do Município de Afonso Bezerra-RN, pela Comissão de Contratação, de modo a tornar público o resultado do referido processo licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos; notifique-se o contratado para assinatura do contrato. Cumpra-se e Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 16 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:1DBD1282

LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 56-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025
Processo Administrativo nº 1288/2025
(Fundamento: Inexigibilidade de licitação, Art. nº. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõem os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 1288/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a Contratação de empresa especializada em levar experiências educativas e imersivas, relacionadas as Ciências Espaciais e Astronomia para alunos e professores da Rede Municipal de Educação, afim de adentrar ao Universo da Feira de Ciências que será realizada pelas escolas

municipais no ano letivo de 2025. Por fim, HOMOLOGO o resultado deste procedimento a empresa:

EMPRESA: URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ nº 23.604.958/0001-97 R: Idalina Pereira Dos Santos, 67 - Sala 1204 Bairro/Distrito: Agrônômica - Cep: 88.025-260, Florianópolis/SC

Do Valor: sagrou-se vencedor com valor global de R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais).

Razão da escolha da contratada e da proposta/valores: O objeto da presente contratação é a prestação de serviços na pessoa jurídica de "URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA", para realizar oficinas através de planetário digital móvel aos alunon da Rede Municipal de Ensino. Justificamos a referida contratação, tendo em vista que a educação científica é essencial para a formação de cidadãos críticos e informados. A astronomia, como parte das ciências naturais, oferece um campo fascinante para despertar o interesse dos alunos. As oficinas através de um planetário digital móvel, proporcionará aos estudantes uma experiência imersiva, permitindo que visualizem fenômenos astronômicos de maneira realista e compreensível. Os recursos interativos e visuais, oferecidos nas oficinas, através do planetário digital, aumentam o engajamento e a motivação dos alunos, ajudam a transformar conceitos abstratos em experiências concretas, facilitando a compreensão e o interesse pelo assunto abordado. As oficinas proporcionadas através de um planetário digital móvel, levado até a cidade e comunidade escolar dos alunos, garantem que todos, independentemente de sua localização geográfica ou recursos financeiros, tenham acesso a recursos educacionais de alta qualidade. A exploração do universo e a compreensão de nosso lugar nele, podem fomentar habilidades sociemocionais importantes, como a curiosidade, imaginação, capacidade de questionamento e a apreciação pela natureza e pelo conhecimento científico. As oficinas através do planetário digital móvel, estão alinhadas com as diretrizes curriculares nacionais, que incentivam o uso de metodologias ativas e recursos tecnológicos no ensino de ciências. Isso garante que as atividades propostas estejam de acordo com os objetivos educacionais estabelecidos pelo Ministério da Educação. A contratação da empresa especializada em oficinas através da disponibilização de planetário digital móvel é uma medida estratégica e necessária para aprimorar a educação científica aos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Giruá. Tal iniciativa promoverá um ensino de ciências mais dinâmico e envolvente, que beneficiará alunos, professores, bem como toda a comunidade escolar, além de estar em consonância com as políticas educacionais vigentes. O Art. 72, VII da Lei 14.133/21, exige a "justificativa do preço", o que não se confunde com "demonstração de se tratar do menor preço". Com relação aos preços justifica-se pela comprovação de notas fiscais de contratação semelhante de objeto de mesma natureza. A contratação se dá por inexigibilidade de licitação justamente porque a lógica do "menor preço" não é apta a atender a demanda singular apresentada. O que é necessário é que se demonstre a razoabilidade do preço, que ele está compatível, e não destoa do praticado em outras contratações em condições similares (ou se destoa, o faz por razões trazidas nos autos, como maior demanda operacional, técnica ou prazo de execução, maior especialização, o fato de necessitar ajustes no escopo do serviço, etc). Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Afonso Bezerra-RN, 16 de maio de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarivam Ferreira de Lima

Código Identificador:E85E494B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.05.15-0001**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**EXTRATO DE 4º Termo Aditivo ao
CONTRATO nº 2023.05.15-0001**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SUAS, ELENCADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 00029/2022. **DOTAÇÃO:** FONTE DE RECURSOS: UNIDADE: 02.009 – FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 1660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – PJ. **VIGÊNCIA:** De 15 de maio de 2023 À 15 de maio de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alexandria e: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL – COOPSUAS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob nº 42.717.812/0001-00, com sede a Rua Dr. Gregório de Paiva, 204 – Andar Primeiro – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Prorrogação de prazo de vigência do contrato. Vigência: 13/05/2025 à 13/05/2026. Alexandria - RN, 13 de maio de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:0D9EA19F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.09-0005**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.05.09-0005

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO ALMOÇO E JANTA, COM SUCOS, NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00011/2025. **DOTAÇÃO:** UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO PROJETO ATIVIDADE: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO ATIVIDADE: 2017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2026 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2028 – MANUTENÇÃO DO PDDE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2174 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO ATIVIDADE: 2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2027 – APOIO AO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA PROJETO ATIVIDADE: 2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER PROJETO ATIVIDADE: 2048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO

AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2143 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2061 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2152 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA TENDÊNCIA DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2175 – INCREMENTO PAB ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2073 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEO – PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2168 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2169 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2170 – MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO ATIVIDADE: 2173 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E URBANISMO FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO ATIVIDADE: 2084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 09/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: F. ADEILZO SOARES – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 09.141.693/0001-07, com sede a Avenida Professor Dr. Gregório de Paiva, 311 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Itens: 1 – 3 – 7 e 9. Valor de R\$ 108.840,00 (cento e oito mil oitocentos e quarenta reais).

Alexandria - RN, 09 de maio de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:91FA8623

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.07-0002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.05.07-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROGRAMAS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS OCUPACIONAIS, CONFORME AS NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 07/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ARAUJO AZEVEDO ENGENHARIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 43.387.391/0001-51, com sede a Rua Castelo Branco, 423 – Batalhão – Catolé do Rocha/PB – CEP 58.884-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 34.257,00 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais).
Alexandria - RN, 07 de maio de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9C93A706

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.09-0006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.05.09-0006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO ALMOÇO E JANTA, COM SUCOS, NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão

Eletrônico nº 00011/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO PROJETO ATIVIDADE: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO ATIVIDADE: 2017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2026 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2028 – MANUTENÇÃO DO PDDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2174 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO ATIVIDADE: 2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2027 – APOIO AO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA PROJETO ATIVIDADE: 2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER PROJETO ATIVIDADE: 2048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2143 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2061 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2152 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA TENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2175 – INCREMENTO PAB ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2073 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEO – PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2168 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO

DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2169 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2170 – MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO ATIVIDADE: 2173 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E URBANISMO FUNÇÃO: 15 – URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO ATIVIDADE: 2084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 09/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ALTAS HORAS BAR PETISCARIA E RESTAURANTE LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 37.361.879/0001-07, com sede a Rua Rafael Fernandes, 520 – Estação - Alexandria/RN – CEP 59965-000. Itens: 2 – 4 – 5 – 6 – 8 -10. Valor de R\$ 86.427,50 (oitenta e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Alexandria - RN, 09 de maio de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:07932B44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16/2025

Regulamenta a implementação e aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021, de 29 de março de 2021 – que trata sobre os princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital no âmbito do Poder Executivo Municipal de Almino Afonso/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente os previstos no Art. 73 da Lei Orgânica Municipal, e considerando os princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública:

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Administração Direta e Indireta deste município, o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

- I** - A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II** - Ampliação da oferta de serviços digitais;
- III** - Aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
- IV** - Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
- V** - Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 3º - A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para o desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - Criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos, no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 4º - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos; e

II - Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

Art. 5º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;

II - Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - Integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - Eliminar exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - Aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

Art. 6º - Os órgãos e entidades prestadoras de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 7º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Usuário;

III - Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

IV - Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital.

DO USO DE DADOS

Art. 8º - Os órgãos e entidades da Administração direta e Indireta, promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha Almino Afonso-RN 16 de maio de 2025

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:9A33E821

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/2025**

Regulamenta o processo administrativo eletrônico, na Administração Direta e Indireta no município de Almino Afonso/RN/RN, e dá outras providências..

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente os previstos no Art. 73 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto regulamenta o processo administrativo eletrônico na Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - Para o disposto neste decreto consideram-se as seguintes definições:

I - Documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

II - Documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico;

b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital.

III - Processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

IV - Assinatura eletrônica: dados em formato eletrônico, que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico, e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos neste decreto;

V - Assinatura digital: tecnologia utilizada para autenticar documentos eletrônicos através de chaves criptográficas de um certificado digital;

VI - Interessado: pessoa ou ente em nome da qual seja formalizado o processo, inclusive a empresa sucessora em relação à sucedida, o sócio responsável perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e o corresponsável;

VII - Procurador digital: pessoa física ou jurídica a quem seja outorgado poderes para representar o interessado perante a Administração Direta ou Indireta, no cumprimento de formalidades relacionadas a processos digitais.

Art. 3º - São objetivos deste decreto:

I - Assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II - Promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

III - Ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação;

IV - Facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

Art. 4º - Para o atendimento do disposto neste decreto, os órgãos da Administração Direta e indireta deverão utilizar sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos.

Parágrafo único. Os sistemas de que trata o caput deste artigo deverão prover mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos administrativos eletrônicos.

Art. 5º - Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que o procedimento seja inviável, no caso de indisponibilidade do meio eletrônico ou quando cause danos relevante à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput deste artigo, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos físicos, desde que posteriormente o documento base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no art. 12, deste decreto.

Art. 6º - A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser

obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões por ela definidos. O disposto neste artigo:

I - Não impede a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha;

II - Não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.

Art. 7º - Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão da Administração Direta e Indireta, devendo ser fornecido recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

§ 1º - Quando o ato processual tiver prazo serão considerados tempestivos os efetivados, por meio eletrônico, até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília, salvo disposição em contrário.

§ 2º - Caso o sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo previsto no § 1º deste artigo, fica automaticamente prorrogado até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

Art. 8º - O acesso à íntegra do processo, para vista pessoal do interessado ou seu procurador digital, poderá ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão a que se refere o art. 4º deste decreto ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente, em meio eletrônico.

Art. 9º - A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo deverão observar os termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e as demais normas vigentes.

Art. 10. - Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma do art. 6º deste decreto são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 11. - O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.

§ 1º - O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrava por eventuais fraudes.

§ 2º - Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º - A apresentação da via original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos Arts. 13 e 14 deste decreto.

Art. 12. - A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.

§ 1º - O interessado é responsável pelo conteúdo do documento digital e por sua fiel correspondência ao documento original, por ele entregue ao agente público para recepção e juntada ao processo digital.

§ 2º - Para a digitalização de que trata o caput deste artigo a Administração Direta e Indireta poderá:

I - Proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;

II - Determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolvendo o documento original imediatamente ao interessado e descartando a cópia simples após a sua digitalização;

III - Receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:

a) os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório deverão ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, ou ser mantidos sob guarda do órgão, nos termos da sua tabela de temporalidade e destinação;

b) os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples poderão ser descartados após realizada a sua digitalização.

Art. 13. - Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.

Art. 14. - A Administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição da via original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 15. - Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, afim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade.

Art. 16. - Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão estabelecer políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais. O estabelecido neste artigo deverá prever, no mínimo:

I - Proteção contra a deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas;

II - Mecanismos para garantir a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos ou digitais.

Art. 17. - A guarda dos documentos digitais e processos administrativos eletrônicos, considerados de valor permanente, deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia, incluindo a compatibilidade de suporte e de formato, a documentação técnica necessária para interpretar o documento e os instrumentos que permitam a sua identificação e o controle no momento de seu recolhimento.

Art. 18. - Para os processos administrativos eletrônicos regidos por este decreto, deverão ser observados os prazos estabelecidos em legislação pertinente a cada ato.

Art. 19. - O prefeito Municipal poderá expedir normas complementares para regular os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 20 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha Almino Afonso-RN 16 de maio de 2025

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:AEFAA06F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18/2025

Regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas na Administração Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal de Almino Afonso/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente os previstos no Art. 73 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 17/2025, que regulamenta o processo administrativo eletrônico, na Administração Direta e Indireta, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas na Administração Pública do Município de Almino Afonso/RN,

conforme preceitua o art. 5º da Lei Federal nº14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto aplica-se à interação eletrônica entre:

I - Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - As pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, e os entes públicos de que trata o inciso I deste artigo;

III - Os entes públicos de que trata o inciso I deste artigo e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único. O disposto neste decreto não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.

Art. 3º - Para os fins deste decreto considera-se:

I - Interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:

a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;

b) impor obrigações;

c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;

II - Assinatura eletrônica: gênero, ou categoria, referente a todos os métodos para assinar ou validar um documento eletrônico passível de identificar o signatário, dentre eles: validação biométrica ou biográfica, senha, assinatura escaneada, token e assinatura digital;

III - assinatura digital: método de assinatura eletrônica que utiliza chaves criptográficas de um certificado digital permitindo a comprovação da integridade e proteção dos dados, emitido por uma Autoridade Certificadora;

IV - Validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;

V - Validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida tais como, nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança;

VI - Validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.

Art. 4º - Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta são:

I - Assinatura eletrônica: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;

b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;

c) o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;

d) a participação em pesquisa pública;

e) o requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado;

f) a interação entre os órgãos desta Administração, em processos administrativos e interações eletrônicas;

II - Assinatura digital: aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, inclusive nas seguintes hipóteses:

a) interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;

b) a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos bilaterais ou plurilaterais congêneres;

c) atos relacionados a auto cadastro, como usuário particular ou como agente público, para exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;

d) decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;

e) declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;

f) envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização

g) apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;

h) atos assinados pelo Prefeito e Secretários Municipais;

i) emissões de notas fiscais eletrônicas, com exceção daqueles cujos emitentes sejam pessoas físicas ou Microempreendedores Individuais – MEIs, situações em que o uso se torna facultativo;

j) atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais;

k) demais hipóteses previstas em lei.

§ 1º - A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação de assinaturas realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado.

§ 2º - A assinatura eletrônica de que trata o inciso I deste artigo será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do inciso II deste artigo.

§ 3º - A regulamentação do uso das assinaturas eletrônicas e das assinaturas digitais prevista neste decreto não inviabiliza os procedimentos ainda utilizados, considerando a adaptação, migração e cadastramentos dos agentes em sistemas de certificação digital.

Art. 5º - A Administração Pública Municipal Direta e Indireta adotará mecanismos para prover aos usuários a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas e digitais, respeitadas as funções e cargos, e justificada a necessidade individual para o uso de certificados digitais.

Parágrafo único. Para adoção dos mecanismos mencionados no caput deste artigo, a Secretaria de Inovação e Administração poderá requerer a atualização cadastral periódica dos funcionários da Administração Direta, incluindo dados biográficos e biométricos, subsidiando a Administração Indireta com orientações sobre o processo para validação e reconhecimento das assinaturas eletrônicas.

Art. 6º - Os usuários são responsáveis:

I - Pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura;

II - Por informar ao ente público, possíveis usos ou tentativas de uso indevido;

III - por informar ao ente público qualquer atualização cadastral ou alteração de responsabilidade funcional.

Art. 7º - Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este decreto, a Administração Pública do Município de Almino Afonso/RN poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha Almino Afonso-RN 16 de maio de 2025

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:731A5E20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2025**

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, por meio do seu Agente de Contratação, torna público em obediência a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, inciso II - e demais legislação aplicável - Processo Administrativo nº 073/2025 da CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/2025, que após recebimento de propostas e documentos de habilitação, tendo estabelecido o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO pelo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa para locação de estrutura do tipo sistema de sonorização acústico para auditório, composto por caixas de som, mesa amplificada, microfones e cabeamento, com serviços de montagem e desmontagem e operação dos equipamentos, destinados a atender os eventos de pequeno porte do Município de Alto do Rodrigues/RN**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais condições e exigências estabelecidas. **SAGROU-SE VENCEDOR:** a empresa **47.195.543 GUILHERME FLORENCIO FONSECA**, CNPJ Nº **47.195.543/0001-75**, por ter atendido a todos os requisitos de habilitação e ter ofertado o menor preço. **47.195.543 GUILHERME FLORENCIO FONSECA**, apresentou os valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM ACÚSTICO PARA AUDITÓRIO 1	DIÁRIA	70	R\$ 450,00	R\$ 31.500,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 31.500,00

1 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DO TIPO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ACÚSTICO PARA AUDITÓRIO, COMPOSTO POR CAIXAS DE SOM, MESA AMPLIFICADA, MICROFONES E CABEAMENTO, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER OS EVENTOS DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

Perfazendo o valor global da contratação de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**.

Alto do Rodrigues /RN, 16 de maio de 2025.

GERSON LAURENTINO DE SOUZA NETO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTRATADA: 47.195.543 GUILHERME FLORENCIO FONSECA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 47.195.543/0001-75, situada na Rua José Antônio Cosme, nº 10 – Veneza, Ipangaçu/RN – CEP Nº 59.508-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.122.0007.2187.339039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
 10.301.0106.2022.339039 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 12.122.0007.2057.339039 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto
 24.122.0007.2093.339039 – Manutenção da Secretaria de Comunicação
 08.122.0003.2162.339039 – Manut. da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência
 08.122.0017.2017.339039 – Gestão Admin. do Fundo de Assist.
 04.122.0007.2003.339039 – Manut. da Secretaria de Administração e Planejamento
 20.122.0007.2089.339039 – Manut. da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
 04.122.0007.2085.339039 – Manut. da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura
 04.122.0007.2002.339039 – Manut. da Secretaria de Governo
 14.422.0008.2037.339039 – Manut. do Conselho Tutelar
 13.392.0011.2074.339039 – Manut. Das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 13.392.0011.2191.339039 – Manut. Das Atividades do Fundo Municipal de Cultura

15.452.0007.2103.339039 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo
 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

Diante do Processo Administrativo nº 073/2025, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações, o Prefeito deste Poder Executivo **RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.**

Alto do Rodrigues/RN, 16 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador: FB150192

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 074/2025

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN – CNPJ Nº 08.184.111/0001-07.

FORNECEDOR: 47.195.543 GUILHERME FLORENCIO FONSECA, CNPJ Nº 47.195.543/0001-75.

Objeto: Contratação de empresa para locação de estrutura do tipo sistema de sonorização acústico para auditório, composto por caixas de som, mesa amplificada, microfones e cabeamento, com serviços de montagem e desmontagem e operação dos equipamentos, destinados a atender os eventos de pequeno porte do Município de Alto do Rodrigues/RN.

Valor Global: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Oriundo: Dispensa de Licitação nº 016/2025 – Processo Administrativo nº 073/2025.

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável

Dotação Orçamentária:

10.122.0007.2187.339039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
 10.301.0106.2022.339039 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 12.122.0007.2057.339039 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto
 24.122.0007.2093.339039 – Manutenção da Secretaria de Comunicação
 08.122.0003.2162.339039 – Manut. da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência
 08.122.0017.2017.339039 – Gestão Admin. do Fundo de Assist.
 04.122.0007.2003.339039 – Manut. da Secretaria de Administração e Planejamento
 20.122.0007.2089.339039 – Manut. da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
 04.122.0007.2085.339039 – Manut. da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura
 04.122.0007.2002.339039 – Manut. da Secretaria de Governo
 14.422.0008.2037.339039 – Manut. do Conselho Tutelar
 13.392.0011.2074.339039 – Manut. Das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 13.392.0011.2191.339039 – Manut. Das Atividades do Fundo Municipal de Cultura
 15.452.0007.2103.339039 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo
 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
Pelo Município: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ: 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA – CPF: 068.XXX.XXX-70 – Prefeita Municipal.
Pelo Fornecedor: 47.195.543 GUILHERME FLORENCIO FONSECA, CNPJ Nº 47.195.543/0001-75 – GUILHERME FLORENCIO FONSECA – CPF: 103.XXX.XXX-05 – Representante Legal.

Alto do Rodrigues/RN, 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:3CFE6D87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571/2025 – GP (CONCESSÃO DE DIARIA)

A **PREFEITA MUNICIPAL** de **ALTO DO RODRIGUES/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

At. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **RICHARDE VANNUTE QUEIROZ DE MELO** sob MATRICULA: **31137522**, CARGO: **VICE - PREFEITO**, **03 (uma) diária(s) COM PERNOITE no valor unitário de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e 01 (UMA) diária(s) SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 600,00;** perfazendo a quantia total de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA**, na **Brasília/DF**, no(s) dia(s) **19 a 22 do mês de MAIO** do corrente ano, com o objetivo de **Participar do XXVI Marcha a Brasília em defesa dos municípios**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 16 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
Matricula: 31134913

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:C3609183

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572/2025 – GP (CONCESSÃO DE DIARIA)

A **PREFEITA MUNICIPAL** de **ALTO DO RODRIGUES/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

At. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA** sob MATRICULA: **31134913**, CARGO: **PREFEITO**, **03 (uma) diária(s) COM PERNOITE no valor unitário de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e 01 (UMA) diária(s) SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 600,00;** perfazendo a quantia total de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA**, na **Brasília/DF**, no(s) dia(s) **19 a 22 do mês de MAIO** do corrente ano, com o objetivo de **Participar do XXVI Marcha a Brasília em defesa dos municípios**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 16 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
Matricula: 31134913

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:5D0F4B38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 838/2025, que institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto do Rodrigues, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL** DE **ALTO DO RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 8º da Lei Municipal nº 838/2025,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 838/2025, que institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto do Rodrigues como meio oficial de publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos dos Poderes Públicos Municipais.

Art. 2º O Diário Oficial Eletrônico será disponibilizado em sítio eletrônico exclusivo da Prefeitura Municipal, com endereço a ser divulgado amplamente, e conterá sistema de fácil acesso ao público, dispensando cadastramento ou autenticação para visualização.

Art. 3º As edições do Diário Oficial Eletrônico deverão conter:
I - Cabeçalho com o nome oficial, brasão do Município e identificação da edição;
II - Numeração sequencial em algarismos romanos para as edições e numeração contínua em algarismos arábicos para as páginas;
III - Data de disponibilização e data da publicação oficial, conforme o §2º do art. 2º da Lei nº 838/2025.

Art. 4º A publicação no Diário Oficial Eletrônico terá fé pública e autenticidade assegurada por certificado digital, emitido por Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

Art. 5º As publicações deverão ser enviadas à coordenação do Diário Oficial por meio digital, em formato editável (texto) e assinadas digitalmente pelo responsável pelo órgão ou setor emissor.

Art. 6º A periodicidade do Diário será definida por ato da Chefia do Executivo, podendo ser diária, semanal, quinzenal ou mensal, conforme a demanda de publicação.

§ 1º Poderão ser editadas edições extraordinárias, quando houver necessidade urgente ou relevante interesse público.

§ 2º Após a publicação, os documentos não poderão ser alterados ou excluídos. Eventuais retificações devem ser realizadas por nova publicação.

Art. 7º As seções e editorias serão organizadas conforme os seguintes temas, entre outros:

- I – Atos do Executivo;
- II – Atos do Legislativo;
- III – Licitações e contratos;
- IV – Recursos Humanos;
- V – Avisos e Comunicados.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a responsabilidade pela gestão, alimentação, controle e fiscalização das publicações no Diário Oficial Eletrônico.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, em 16 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:6B9DA150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573/2025 - GP (CPL)

A *Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte*, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Sra. **VALÉRIA PRISCILA DA SILVA RIBEIRO**, portadora do CPF/MF **056.XXX.XXX-84**, para exercer a função de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO** do Setor de Licitações e Contratos do Município de Alto do Rodrigues/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de maio de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 16 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:210E5585

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS-PESQUISA
MERCADOLÓGICA ART. 23 DA LEI 14.133/2021-
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65 DE 7 DE JULHO
DE 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 404016/2025

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio do Setor de Cotação de Preços e Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**, para compor possível processo de despesa na **AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA DE RODAS E UMA CADEIRA DE BANHO** para atender às necessidades do idoso JLS, atualmente abrigado no Lar dos Mestres da Vida, instituição conveniada com o Município de Angicos e o Estado do Rio Grande do Norte. A aquisição será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, conforme obrigação do Município de arcar com essas despesas, como assegura o Ofício nº 5/2025/SETHAS – PSE-CGA/SETHAS em anexo, a qual **PODERÁ SER FORNECIDA em até 03 (úteis) dias úteis** após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotacaoangicos@gmail.com.

Informações e subsídios para nortear a formulação da Proposta de Preços/Cotação estão dispostas nas Informações descritas no adendo abaixo, caso se faça necessário, maiores informações, solicitar o Termo de Referência pelo E-Mail acima mencionado.

Pedimos especial atenção para que a proposta ora apresentada possa abarcar todas as obrigações/custos da futura contratação.

Angicos/RN, 16 de maio de 2025.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
Agente de Contratação

ADENDO A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Cadeira de Rodas: Estrutura em aço carbono ou alumínio reforçado; Capacidade de peso mínimo de 100 kg; Assento e encosto acolchoados ou em couvin lavável; Apoios para braços removíveis e apoio para pés reguláveis; Escora para a cabeça; bandeja de alimentação; Rodas traseiras grandes com pneus maciços ou infláveis; Rodas dianteiras de pelo menos 6 polegadas; Freios bilaterais; Dobrável para facilitar o transporte e armazenamento; Apoio para os pés com regulagem de altura; Peso aproximado da cadeira: entre 15 e 20 kg;	01	UND
02	Cadeira de Banho: Estrutura em aço inoxidável ou alumínio com pintura anticorrosiva; Assento sanitário	01	UND

anatômico e resistente; Apoios para braços removíveis; Rodízios com travas de segurança; Suporte de peso mínimo de 100 kg; Encosto lavável e impermeável; Assento almofadado ou em material rígido resistente à água; Suporte para fixar sobre o vaso sanitário; Rodízios traseiros de pelo menos 5 polegadas com sistema de freio; Peso aproximado da cadeira: entre 8 e 12 kg; Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.		
--	--	--

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será definido após pesquisa mercadológica que acontecerá observando o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021.

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Para informações mais completas e específicas, os interessados poderão solicitar o TERMO DE REFERÊNCIA pelo E-mail: cotacaoangicos@gmail.com.

Angicos/RN, 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:9279DB4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMIDO DE ADJ E HOMOLOGAÇÃO DO
REMANESCENTE RP DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
008/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2025. OBJETO: Elaboração de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ISULINAS PARA ATENDER OS PACIENTES ACOMETIDOS DE DIABETES MELLITUS TIPO 1 E 2 DESTE MUNICÍPIO, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93 autoridade competente, **ADJUDICA E HOMOLOGA após obedecer os novos tramites necessários de convocações de remanescentes do item nº 001 na forma da lei à NOVA FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ: 11.124.959/0001-55 - Endereço: R MANOEL NOGUEIRA - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 3333-3334** nova VENCEDORA DO ITEM 001 COM VALOR GLOBAL **R\$ 446.910,00(Quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e dez reais).** NO ENTANTO, FICAM O MESMO CONVOCADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Apodi-RN, 16 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:463A6E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03040001/2023

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03040001/2023

CONTRATO Nº: 03040001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: MARTA DA COSTA E SILVA DUARTE - CPF Nº 021.700.144-03

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, LOCALIZADA À RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Nº37, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE APODI/RN.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:66169375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2273/2025 DE 16 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DO MUNICÍPIO APODI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **Luís Sabino da Costa Neto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0055/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município Apodi tem por objetivos:

- I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
 - a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
 - b) o amparo às crianças e aos adolescentes em vulnerabilidade e/ou risco social;
 - c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
 - d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,
- II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
- III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das providências socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

VII – promoção de ações que viabilizem condições de autonomia, sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidade e condições de convívio e socialização aos usuários.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

- I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
- II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- III - integralidade da proteção social: oferta das providências em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
- V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
- VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

- I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
- II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
- III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
- IV - matricialidade sociofamiliar;
- V - territorialização;
- VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE APODI

Seção I

Da Gestão

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Art. 6º. O Município de Apodi atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município de Apodi é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social ou congênere.

Parágrafo único. O Órgão Gestor da Assistência Social manterá estrutura mínima, de acordo com a Política de Assistência Social, da seguinte forma:

- I - Gestão do Sistema Único de Assistência Social;
- II - Gestão Financeira e Orçamentária;
- III - Vigilância Socioassistencial;
- IV - Gestão do Trabalho;
- V - Gestão de Benefícios Assistenciais;
- VI - Departamento de Proteção Social Básica;
- VII - Departamento de Proteção Social Especial;
- VIII - Controle Social no SUAS;
- IX - Outras áreas correlatas.

Seção II

Da Organização

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Apodi organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

- I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
- II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
- IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante;

§ 1º. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados competentes.

Art. 10. A proteção social especial, observado o nível de gestão no SUAS do Município, ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - proteção social especial de média complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II - proteção social especial de alta complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§ 1º O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados competentes.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Apodi, quais sejam:

- I – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
- II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

- I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
- II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, quando disponível, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§ 4º Na ausência do CREAS, a proteção social especial, com exceção do PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos, será referenciada pelo Órgão Gestor da Assistência Social, em articulação com a rede socioassistencial.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência nas formas normatizadas.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;
- e) concessão de benefícios;
- f) aquisições materiais e sociais;
- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
- h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

- a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, Intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
- b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

- a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
- b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
- c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório,

denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Apodi, através do Órgão Gestor da Assistência Social,

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

V - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VI - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais de acordo com legislação específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII - cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) a Política de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

VIII - realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social,

IX - gerir:

a) os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal o Programa Bolsa Família e outros programas de transferência de renda, no âmbito municipal;

X - organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XI - elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;

c) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS e outros instrumentos de gestão pactuados pelos conselhos de assistência social Federal e Estadual, implementando-o em âmbito municipal;

d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIII - alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social;

XIV - garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS e em deliberações de conferências de assistência social;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XV - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVI - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT e CIB;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVII - promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XVIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XIX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXIV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVI - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXIX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXX - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXII - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio funeral;

XXXIII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção IV

Do Plano Municipal De Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Apodi.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,

X - tempo de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal De Assistência Social

Art. 19. Fica mantido e reestruturado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, na forma do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo(a) Prefeito(a), têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

- I - Cinco representantes governamentais;
- II - Cinco representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores da área, escolhidos em foro próprio, convocado exclusivamente para composição das representações da sociedade civil.
- III - Será garantida, no mínimo, 01 (uma) vaga para cada classe de representação da sociedade civil, assim entendidas: usuários e organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores da área.

§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

- I - de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
- II - de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
- III - de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns ou grupo de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§ 3º O CMAS contará com uma mesa diretora composta por presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, eleitos dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo e a paridade disciplinada através do Regimento Interno do CMAS.

§ 4º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo e suas atribuições e competências estabelecidas no Regimento Interno do CMAS.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

- I - Plenário;
- II - Mesa Diretora;
- III - Comissões Temáticas Permanentes;
- IV - Secretaria Executiva.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal, estadual e/ou federal.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim, através de edital publicado nos meios oficiais, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.

§ 4º A nomeação dos Conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo.

§ 5º Cada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.

§ 6º CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 21. O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, que somente poderá ser instituído e/ou alterado por maioria qualificada de conselheiros titulares ou suplentes com direito à voto, e obedecerá às seguintes normas:

- I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;
- II - O Plenário é o órgão de deliberação máxima;
- III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente, conforme calendário anual previamente regulamentado, e, extraordinariamente quando convocadas nos termos do seu Regimento Interno;
- IV - Definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;
- V - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 22. Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 23. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS instituirá Comissões Temáticas de caráter permanente e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros titulares ou suplentes, com a finalidade de subsidiar o Plenário.

Parágrafo único. As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, podendo haver conselheiros suplentes ocupando vagas nas referidas comissões.

Art. 24 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

- I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI - aprovar o plano de capacitação e educação permanente, elaborado pelo órgão gestor;
- VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF bem como outros programas de transferência de renda;
- IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- X - apreciar e aprovar informações do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XI - apreciar os dados e informações inseridas pelo Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pelo Órgão Gestor Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinados a atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII - registrar em ata as reuniões;

XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

- I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
- III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- IV - publicidade de seus resultados;
- V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a NOB/SUAS ou extraordinariamente quando necessário ou motivado pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Seção III

Participação Dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, reuniões ampliadas, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 30. O Município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS e COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista pela Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I - a não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II - a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;
- III - a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV - a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I - à genitora que comprove residir no Município;
- II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III - à genitora em caso de falecimento do recém-nascido ou natimorto;
- IV - à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
- V - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente, disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família e os critérios e prazos definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II - perdas: privação de bens e de segurança material;
- III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer:

I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da ocorrência de violência física, psicológica ou violência sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

IV - da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

V - da necessidade de passagens e/ou despesas de viagem para outros Municípios e/ou unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

VI - do processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; indivíduos e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva, medida socioeducativa e/ou tenham sofrido ameaça, violência ou violação de direitos;

VII - da ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para prover as necessidades cotidianas de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput somente será concedido quando do reconhecimento público, através de ato do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal para cada situação ocorrida com a devida vigência, e ser apreciado e referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais, inclusive com a mensuração de limites e valores das provisões estabelecidas.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social criar mecanismos para fiscalizar, monitorar e avaliar a concessão dos benefícios que tratam à presente Lei.

Seção III Do Financiamento dos Benefícios Eventuais

Art. 43. Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelos Orçamentos Gerais do Município e do Estado, previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Estado deverá cofinanciar os benefícios eventuais, nos termos dos Incisos I e II do Art. 15 da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012.

Seção IV Dos Serviços

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

Dos Programas De Assistência Social

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 3º. O município poderá criar programa de transferência de renda com condicionalidades, vinculado ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou sistema congênere, nos termos do regulamento.

Seção VI

Projetos De Enfrentamento à Pobreza

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII

Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;
- IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - elaborar plano de ação anual;
- IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;

- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

§ 1º Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - análise documental;
- II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - elaboração do parecer da Comissão;
- IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - publicação da decisão plenária;
- VI - emissão do comprovante;
- VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

§ 2º Outros documentos e comprovações poderão ser solicitados, por conveniência do Conselho Municipal de Assistência Social ou por determinação do Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 2º O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:

- I - Bloco de Proteção Social Básica;
- II - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- III - Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- IV - Bloco de Gestão do SUAS;
- V - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congênere;
- VI - Programas Socioassistenciais;
- VII - Benefícios Sociais;
- VIII – Controle Social.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

§ 1º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados na unidade orçamentária do Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 2º O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:

- I - Bloco de Proteção Social Básica;
- II - Bloco de Proteção Social Especial;
- III - Bloco de Gestão do SUAS;
- IV - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congênere;
- V - Programas Socioassistenciais;
- VI – Projetos de enfrentamento à pobreza;
- VII - Benefícios Sociais;

VIII - Controle Social.

§ 3º O Município investirá, anualmente, em gestão do SUAS, serviços, programas, projetos e benefícios públicos de Assistência Social recursos derivados da aplicação de, no mínimo, 5% (cinco por cento), calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, deduzidas as receitas vinculadas.

Seção I

Do Fundo Municipal De Assistência Social

Art. 53. O instrumento de gestão financeira do SUAS do Município de Apodi é o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal nº 252/1995, vinculado ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social.

I - Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

II - Repasse de recursos financeiros de órgãos federais e estaduais;

III - Receitas de convênios, visando atender aos objetivos do Fundo;

IV - Contribuições voluntárias e doações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como de organismo nacionais e internacionais;

V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - Legados;

VI - Resultados de suas aplicações financeiras;

VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pelo Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pelo Órgão Gestor Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos como rege o marco regulatório das organizações da sociedade civil;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços e programas de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

VII - financiamento da Gestão Municipal de Assistência Social;

VIII - pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

IX - capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas, atendidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

X - atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com critérios estabelecidos pelo CMAS, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário, elencadas nas Leis Municipais que versem sobre a Política Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, os Benefícios Eventuais da Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, em especial, as Leis Municipais nº 252/1995, 276/1997 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 16 de maio de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:CBA98431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0697/2025 DE 16 DE MAIO DE 2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Ivoneide Pinto Freire Moraes**, portadora de matrícula **1331**, **GNO-8**, **Auxiliar de infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 15/05/2025 a 13/08/2025, referente ao período aquisitivo de 15/04/2017 a 15/04/2022.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos do dia 15 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de maio de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:22C72938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0699/2025 DE 16 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Paulo Roberto de Lima Menezes**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Urbanismos e Serviços Urbanos**, da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:3EB45355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0698/2025 DE 16 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Paulo Roberto de Lima Menezes**, do cargo em comissão de **Secretário adjunto de serviços urbanos**, da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:0DC46560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2025

Convoca a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social e cria Comissão para Organização.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI-RN, reunido ordinariamente no dia 15 de maio de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 276/1997 e,

Considerando a Resolução CNAS nº 174/2024 que dispõe sobre a convocação ordinária da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social,

Considerando o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993,

Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar e definir a data de 21 de maio de 2025 para a realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

Leonice Leitão Fernandes da Costa (Associação das Famílias Atípicas de Apodi-AFATA);
Valéria Messalina da Silva Ferreira (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi - APDA);
Murilo César de Moraes Marinho (Secretaria Municipal de Finanças)
IV- Antônia Verônica Pinheiro de Assis (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social)
Suerlange Soares (Secretaria Municipal de Educação)
Carla Regina Gomes Moreira (Secretaria Executiva Casa dos Conselhos)
VII- Bruna Cristina Silva (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social/Assistente Social)
Maria Clara Maia Lima (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social/Coordenadora da Proteção ESpecial)
Francisco de Paula Freitas (Usuário do SUAS)

§2º Caberá ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º. Aprovar a redação do Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social e abrir consulta pública a ser realizada de forma virtual, com resultado final referendado pela Comissão Organizadora.

Art. 4º. Aprovar a proposta de programação da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, com um total de sete horas e trinta minutos de evento.

Art. 5º. Definir que o credenciamento da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizado, de forma presencial, no mesmo dia do evento, iniciando às 7:30 horas, findando às 8:45 horas.

Art. 6º. Aprovar a avaliação das deliberações da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 2023.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 15 de maio de 2025.

ANTÔNIA VERÔNICA PINHEIRO DE ASSIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A07604E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
180501/2023 - TOMADA DE PREÇOS 002/2023 - PROCESSO Nº
123.007/2023

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 180501/2023, firmado em 18/05/2023, com a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.607.846/0001-73;

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 180501/2023, decorrente da Tomada de Preços nº 002/2023, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **18/05/2025** encerrando-se no dia **18/08/2025**;

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 002/2023;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	1046 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Função:	15 – URBANISMO
Sub-Função:	451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15001001 – Recursos de Impostos não Vinculados
Região:	0001 – Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Layssa Matias Medeiros.

Arez/RN, 16 de maio de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7D73DC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 132199/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2025

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, ferramentas e afins (itens não licitados, fracassados ou cancelados do Pregão Eletrônico nº 13/2024), destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 132199/2025, modalidade **Pregão Eletrônico nº 6/2025**, **HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para a Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, ferramentas e afins (itens não licitados, fracassados ou cancelados do Pregão Eletrônico nº 13/2024), destinados a atender as**

necessidades do Município de Arez/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 47, 51, 58, 113, 118, 143, 144, 170, 198, 210, 222; totalizando o valor de **R\$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais).**

MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 11.175.931/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 145; totalizando o valor de **R\$ 531,90 (quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos).**

R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA - CNPJ: 07.204.967/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 34, 36, 46, 64, 66, 67, 74, 77, 106, 111, 112, 119, 120, 126, 130, 141, 155, 160, 165, 166, 197, 202, 216, 221; totalizando o valor de **R\$ 20.247,00 (vintemil, duzentos e quarenta e sete reais).**

JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.681.564/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 104; totalizando o valor de **R\$ 74.884,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).**

AGRO COMERCIAL GES LTDA - CNPJ: 22.011.004/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 72; totalizando o valor de **R\$ 1.299,95 (mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).**

MARCOS FELIPE BEZERRA DE ANDRADE - CNPJ: 50.322.992/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 7, 9, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 45, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 62, 68, 69, 76, 86, 87, 91, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 107, 108, 109, 110, 114, 153, 154, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 179, 183, 184, 191, 192, 209, 211, 213, 214, 215, 217, 227, 228, 237; totalizando o valor de **R\$ 852.589,35 (oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).**

A C DE ALBUQUERQUE - CNPJ: 17.726.980/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 8, 10, 63, 70, 73, 75, 88, 90, 102, 131, 132, 133, 136, 149, 162, 163, 167, 168, 175, 178, 180, 181, 182, 193, 194, 199, 205; totalizando o valor de **R\$ 83.596,35 (oitenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).**

BEST HYDRO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 52.919.905/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 44, 65, 92, 146, 148, 161, 185, 186, 203, 204; totalizando o valor de **R\$ 9.483,60 (nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).**

M F DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO - CNPJ: 50.103.729/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15, 18, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 41, 43, 49, 52, 59, 60, 61, 71, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 89, 93, 94, 95, 105, 115, 116, 117, 121, 122, 123, 124, 125, 128, 129, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 142, 147, 150, 151, 152, 156, 157, 158, 159, 164, 169, 187, 188, 189, 190, 195, 196, 200, 201, 206, 207, 208, 212, 218, 219, 223, 224, 225, 226, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 238, 239; totalizando o valor de **R\$ 2.644.777,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais).**

Arez/RN, 15 de maio de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:6C096FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 132459/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2025

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição de Playgrounds Infantis para as escolas municipais de Arez/RN.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo

132459/2025, modalidade **Pregão Eletrônico nº 8/2025, HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para a Aquisição de Playgrounds Infantis para as escolas municipais de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 30.843.402/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 2.300,00 (dois mil, trezentos reais)**.

BRAVO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ: 34.978.393/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vintemil reais)**.

Arez/RN, 16 de maio de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:C80FC0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 132460/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição parcelada de tecidos, aviamentos e artigos de armarinho para atender as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Arez/RN.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 132460/2025, modalidade **Pregão Eletrônico nº 9/2025, HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para a Aquisição parcelada de tecidos, aviamentos e artigos de armarinho para atender as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 39.910.323/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 41, 44; totalizando o valor de **R\$ 17.279,94 (dezessete mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA - CNPJ: 19.752.596/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22; totalizando o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 53.571.459/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 5, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43; totalizando o valor de **R\$ 81.976,11 (oitenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e onze centavos)**.

MALU TECIDOS LTDA - CNPJ: 35.148.848/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 19; totalizando o valor de **R\$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais)**.

Arez/RN, 16 de maio de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:B6AC2336

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- DISPENSA 017/2025

Ref.: Dispensa de Licitação nº 015/2025 / Processo nº 12050001/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONSIDERANDO a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

CREDOR: FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA - CNPJ/CPF: 24.203.002/0001-46.

VALOR TOTAL: R\$ 62.014,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATORZE REAIS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 16 de maio de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:845ACE5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
015/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 015/2025**, correspondente ao **processo administrativo nº 12050001/25**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 62.014,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATORZE REAIS)**, em favor de **FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA** - CNPJ/CPF: 24.203.002/0001-46.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 16 de maio de 2025.

HÁILISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:CD1F0935

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 12050001/25 - DISPENSA 015/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA** - CNPJ/CPF: 24.203.002/0001-46, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 62.014,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATORZE REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 16 de maio de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:9CEB5BBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 015/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 015/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA - CNPJ/CPF: 24.203.002/0001-46 .

VALOR.....: R\$ 62.014,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATORZE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 16 de maio de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:B8D86F8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 016/2025

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 016/2025 / Processo n.º 12050002/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL NA ÁREA ODONTOLÓGICA, VISANDO ATENDER À POPULAÇÃO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONSIDERANDO a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL NA ÁREA ODONTOLÓGICA, VISANDO ATENDER À POPULAÇÃO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

CREDOR: L H SERVICOS DE IMAGINOLOGIA E RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - CNPJ/CPF: 09.321.236/0001-02 .

VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 16 de maio de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:A737BD3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 016/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n.º 016/2025**, correspondente ao **processo administrativo n.º 12050002/25**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL NA ÁREA ODONTOLÓGICA, VISANDO ATENDER À POPULAÇÃO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, em favor de **L H SERVICOS DE IMAGINOLOGIA E RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - CNPJ/CPF: 09.321.236/0001-02 .**

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 16 de maio de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:DD255B71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 12050002/25 - DISPENSA 016/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **L H SERVICOS DE IMAGINOLOGIA E RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - CNPJ/CPF: 09.321.236/0001-02**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL NA ÁREA ODONTOLÓGICA, VISANDO ATENDER À POPULAÇÃO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 16 de maio de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:5EA213DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 016/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 016/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL NA ÁREA ODONTOLÓGICA, VISANDO ATENDER À POPULAÇÃO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: L H SERVICOS DE IMAGINOLOGIA E RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - CNPJ/CPF: 09.321.236/0001-02.

VALOR.....: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 16 de maio de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:101B18D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 024/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 024/2025**, correspondente ao **processo administrativo n.º 12050003/25**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “FORRÓ MEIRÃO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “BF PEDRO - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)**, em favor de **F C DA SILVA FREIRE- CNPJ/CPF: 28.433.242/0001-98**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 16 de maio de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:D60A038E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 12050003/25 - INEXIGIBILIDADE N.º 024/2025

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **F C DA SILVA FREIRE- CNPJ/CPF: 28.433.242/0001-98**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “FORRÓ MEIRÃO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “BF PEDRO - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 16 de maio de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:2480C360

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 024/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 024/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “FORRÓ MEIRÃO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “BF PEDRO - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

CONTRATADO.....: F C DA SILVA FREIRE- CNPJ/CPF: 28.433.242/0001-98.

VALOR.....: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 16 de maio de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:CE9A7682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MOTOCICLETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL TRIBUTAÇÃO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 23/05/2025 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 23/05/2025

Baía Formosa/RN, 16 de maio de 2025.

CLÁUDIO MANOEL CAVALCANTE

Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:491A0A31

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0211/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 411/2008, Art. 5º,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS:

Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social:

Deyse Danielle da Silva Bezerra – Titular

Géssica da Silva Marques – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Tributação

Gilberto de Alexandria – Titular

Paulo Júnior Martins dos Anjos – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

Andrea Soares dos Santos Silva – Titular

Elisângela Oliveira da Silva – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo:

Márcio Magno da Silva Carvalho – Titular

Amanda Tomé de Lima – Suplente

Centro Social João Ferreira de Souza Filho

Maria Lindaura Alexandre Alves – Titular

Sara Greyse Duarte da Silva Martins – Suplente

Paróquia Nossa Senhora da Conceição – Comunidade de Baía Formosa

Telles Martins Duarte – Titular

Severino dos Ramos Deziderio – Suplente
Associação de Desenvolvimento Comunitário e Apoio as Habilidades Artesanais e Culturais de Baía Formosa

Antônia Guedes de Araújo Silva – Titular

Maria do Socorro Silva da Costa – Suplente

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Pedro Martins de Araújo – Titular

Sabrina Bessa de Amorim Duarte - Suplente

Art. 2º - A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 14 de maio de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:5324EB50

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0213/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Canguaretama/RN, para acompanhamento jurídico a usuário do SUAS, no dia 16 de maio de 2025.

1. LELIA CARLA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO – Assessora Jurídica, Matrícula 12963, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 15 de maio de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:EE0CB79B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0214/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Seminário RN FAZ BONITO em alusão ao 18M – dia nacional de combate ao abuso

e a exploração contra as crianças e adolescentes, no dia 19 de maio de 2025.

1. JOÃO PEDRO FIGUEIREDO DO NASCIMENTO – Coordenador CREAS, Matrícula 0013587, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de maio de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:C648F10C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 42/2025/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **03 (três) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) à senhora **PAMELA RAFAELLY DE MELO REINALDO**, matrícula nº 2172-5, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de SÃO PAULO/RN, nos dias 16, 17 e 18 de maio de 2025, com o objetivo de participar do **AVISTAR – Encontro Brasileiro de Observação de Aves 2025**, onde representará o município de Baraúna com o livro “Aves do Parque Nacional da Fuma Feia”, no Stand do Rio Grande do Norte, através de uma parceria com a Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR e o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 16 de maio de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:087D0473

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 15050001, DE,
15 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como o **DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE, 20 DE MARÇO DE 2025, etc...**

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria a (Sr.ta) **MÁRCIA TORRES CAVALCANTE, MD.**, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social do município de Barcelona/RN, a quantia de 05 (cinco) diária/s, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a quantia global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a fim de custear suas despesas com estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **PARTICIPAR de evento, conforme consignado em quadro demonstrativo infra-sintetizado:**

ITEM	EVENTOS	DATA	LOCAL
001	PARTICIPAR da XXVI - MARCHA A BRASÍLIA – EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, - TEMA: AUTONOMIA MUNICIPAL – A FORÇA QUE TRANSFORMA O BRASIL - bem como, de forma conjunta com o senhor Prefeito, participar de reuniões e visitas técnicas aos Órgãos Ministeriais e Parlamentares, com o desiderato de tratar de assuntos de suma relevância aos interesses públicos deste município.	De 19 a 23 de maio de 2025.	Em, Brasília/DF

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário e, em especial, o **DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024.**

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento confeccionado e expedido na quinta-feira, em, 15 de maio de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:4E7C9826

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 15050001, DE,
15 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como o **DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE, 20 DE MARÇO DE 2025, etc...**

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Excelência o Senhor **FABIANO LOPES PEREIRA, DD.**, Prefeito Constitucional do município de Barcelona/RN, a quantia de 05 (cinco) diária/s, no valor unitário de

R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), totalizando a quantia global de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), a fim de custear suas despesas com estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **PARTICIPAR de evento, conforme consignado em quadro demonstrativo infra-sintetizado:**

ITEM	EVENTOS	DATA	LOCAL
001	PARTICIPAR da XXVI - MARCHA A BRASÍLIA - EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, - TEMA: AUTONOMIA MUNICIPAL - A FORÇA QUE TRANSFORMA O BRASIL - bem como, de forma conjunta com o senhor Prefeito, participar de reuniões e visitas técnicas aos Órgãos Ministeriais e Parlamentares, com o desiderato de tratar de assuntos de suma relevância aos interesses públicos deste município.	De 19 a 23 de maio de 2025.	Em, Brasília/DF

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário e, em especial, o **DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024.**

PUBLIQUE-SE! CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Secretário de Administração, documento expedido na quinta-feira, em, 15 de maio de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)
ROCIEÑO JATEONIO NEVES
Secretário Municipal de Administração/Município de Barcelona/RN
Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:BFDE8E8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2025 - GP

Portaria nº 162/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 15 de Maio de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): SANDRA DA COSTA CAMARA;
Cargo/Função: Secretaria Mun. do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude , Mat. 1300250;
Quantidade: meia diária;
Destino: Natal/RN;
Data de saída: 19 de maio de 2025;
Valor Unitário: R\$ 183,93 (cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos);
Valor Total: R\$ 183,93 (cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Seminário “RN FAZ BONITO”, que ocorrerá no dia 19 de maio de 2025, na Escola de Governo, situada no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte – Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:A4E9DE84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2025 - GP

Portaria nº 163/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 15 de Maio de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): SUSANNE DANTAS DO VALE;
Cargo/Função: CHEFE DO SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, Mat. 1300274;
Quantidade: meia diária;
Destino: Natal/RN;
Data de saída: 19 de maio de 2025;
Valor Unitário: R\$ 183,93 (cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos);
Valor Total: R\$ 183,93 (cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Seminário “RN FAZ BONITO”, que ocorrerá no dia 19 de maio de 2025, na Escola de Governo, situada no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte – Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D2AB14F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2025 - GP

Portaria nº 164/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 15 de Maio de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): DIANA ARLIRIA DE OLIVEIRA;
Cargo/Função: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, Mat. 1300290;

Quantidade: meia diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 19 de maio de 2025;

Valor Unitário: R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos);

Valor Total: R\$ R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Seminário “RN FAZ BONITO”, que ocorrerá no dia 19 de maio de 2025, na Escola de Governo, situada no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte – Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:686ACCE1**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 165/2025 - GP****Portaria nº 165/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 15 de Maio de 2025.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Politico/servidor (a): GABRIELLE SOARES DE MELO;

Cargo/Função: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, Mat. 1300287;

Quantidade: meia diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 19 de maio de 2025;

Valor Unitário: R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos);

Valor Total: R\$ R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Seminário “RN FAZ BONITO”, que ocorrerá no dia 19 de maio de 2025, na Escola de Governo, situada no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte – Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:8B9DEBC6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 166/2025 - GP****Portaria nº 166/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 15 de Maio de 2025.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Politico/servidor (a): MARIA LUCIA LIMA DA SILVA;

Cargo/Função: CONSELHEIRO TUTELAR, Mat. 1309641;

Quantidade: meia diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 19 de maio de 2025;

Valor Unitário: R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos);

Valor Total: R\$ R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Seminário “RN FAZ BONITO”, que ocorrerá no dia 19 de maio de 2025, na Escola de Governo, situada no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte – Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:DDB15E0E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 167/2025 - GP****Portaria nº 167/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 15 de Maio de 2025.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Politico/servidor (a): FRANCISCA ALCIONE DA SILVA;

Cargo/Função: CONSELHEIRO TUTELAR, Mat. 1310429;

Quantidade: meia diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 19 de maio de 2025;

Valor Unitário: R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos);

Valor Total: R\$ R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Seminário “RN FAZ BONITO”, que ocorrerá no dia 19 de maio de 2025, na Escola de Governo, situada no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte – Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:CA7F36F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2025 - GP**

Portaria nº 168/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 15 de Maio de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): FRANCISCO JUNIOR INACIO;

Cargo/Função: Assessoria Administrativa do Conselho Tutelar, Mat. 1300038;

Quantidade: meia diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 19 de maio de 2025;

Valor Unitário: R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos);

Valor Total: R\$ R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Seminário “RN FAZ BONITO”, que ocorrerá no dia 19 de maio de 2025, na Escola de Governo, situada no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte – Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:B8644661

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025 - GP**

PORTARIA Nº 134/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **Maria do Livramento Bernardino de Oliveira**, inscrito (a) no CPF: 011.074.344-08, para exercer o cargo de

provimento em comissão de Assessoria Administrativa – CC-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:C1EC9666

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2025 - GP**

PORTARIA Nº 138/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **MARIANA DA COSTA CAMARA**, inscrito (a) no CPF: 115.777.394-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessoria Administrativa – CC-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:58554215

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2025 - GP**

PORTARIA Nº 139/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **Jose do Nascimento Araujo**, inscrito (a) no CPF: 046.606.724-09, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessoria Administrativa – CC-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C72F7086

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

Ref. Processo Administrativo 36/2025

Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN.

Assunto: Aquisição de materiais de expediente e escritório, incluindo itens de papelaria (como papel, cadernos, envelopes), instrumentos de escrita, pastas, organizadores e demais produtos necessários para a execução das atividades administrativas e operacionais do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN – IPBS, com o objetivo de otimizar o desempenho das funções internas, assegurando a eficiência, organização e suporte adequado às demandas institucionais, e promovendo melhores condições de trabalho para servidores, colaboradores e visitantes.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa, COMERCIAL DUNNAS LTDA – CNPJ: 17.320.267/0001-69, com sede na Rua Pacifico Medeiros, 47, Barro Vermelho – Natal/RN - CEP 59.030-460, no valor global de: R\$ 6.958,02 (Seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos), na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – INST.DE PREV. DOS SERVIDORES DE B. SAUDE FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0018 - GESTÃO ADMINISTRATIVA RPPS PROJETO/ATIVIDADE: 2142 - GESTÃO ADMINISTRATIVA RPPS NATUREZA DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 18020000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a Aquisição de materiais de expediente e escritório, incluindo itens de papelaria (como papel, cadernos, envelopes), instrumentos de escrita, pastas, organizadores e demais produtos necessários para a execução das atividades administrativas e operacionais do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN – IPBS, com o objetivo de otimizar o desempenho das funções internas, assegurando a eficiência, organização e suporte adequado às demandas institucionais, e promovendo melhores condições de trabalho para servidores, colaboradores e visitantes, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 16 de maio de 2025.

GILVANILSON SILVA PAULINO

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN

Publicado por:
Gilvanilson Silva Paulino
Código Identificador:94A6EC5E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

Ref. Processo Administrativo 37/2025

Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN.

Assunto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene, destinados ao uso interno nas dependências do INSTITUTO DE PREVIDENCIADOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - RN – IPBS, com o objetivo de garantir a adequada higienização, conservação e manutenção dos ambientes institucionais, promovendo condições satisfatórias de saúde, segurança e bem-estar para servidores, colaboradores e visitantes.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa, COMERCIAL DUNNAS LTDA – CNPJ: 17.320.267/0001-69, com sede na Rua Pacifico Medeiros, 47, Barro Vermelho – Natal/RN - CEP 59.030-460, no valor global de: R\$ 11.634,66 (Onze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – INST.DE PREV. DOS SERVIDORES DE B. SAUDE FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0018 - GESTÃO ADMINISTRATIVA RPPS PROJETO/ATIVIDADE: 2142 - GESTÃO ADMINISTRATIVA RPPS NATUREZA DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 18020000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a Aquisição de produtos de limpeza e higiene, destinados ao uso interno nas dependências do INSTITUTO DE PREVIDENCIADOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - RN – IPBS, com o objetivo de garantir a adequada higienização, conservação e manutenção dos ambientes institucionais, promovendo condições satisfatórias de saúde, segurança e bem-estar para servidores, colaboradores e visitantes, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 16 de maio de 2025.

GILVANILSON SILVA PAULINO

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN

Publicado por:
Gilvanilson Silva Paulino
Código Identificador:8451DE35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO -REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM
INCORREÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN- informa que o EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FERMURN de 16.05.2025 pag: 28 passa a ser retificado conforme redação abaixo:

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN- Secretaria Municipal De Educação

Processo: 561/2025

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 59, Centro, Boa Saúde/RN, para funcionamento do almoxarifado central dos gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Contratado: FRANCISCA GOMES DA SILVA DOS SANTOS CPF: 043.376.124-59

Valor Total: 6.000,00 (seis mil reais)

Base Legal: Art. 75, inc. V da Lei 14.133/2021.

Boa Saúde, 16/05/2025

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:C981C9A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2025**

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de elaboração de projetos, fiscalização de obras e demais atividades inerentes ao setor de engenharia da prefeitura municipal de Bodó/RN

CONTRATADO: MARCELO DA FONSECA LOPES Inscrito(a) no CPF sob o nº052.960.414-77, COM SEDE NA RUA DESEMBARGADOR JOAO DANTAS SALES 78 -FT AP-902, RESIDENCIAL GRACILIANO RAMOS, LAGOA NOVA/AREA URBANA, 59056-220 NATAL/RN.

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS

Ação: 2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais.).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.28, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Bodó/RN, 16 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN

CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:2DB2B2A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
11/2025**

DISPENSA ELETRÔNICA nº 11/2025

Processo Administrativo nº 775/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO PESSOAL E LOCAÇÃO DE VESTIDOS E ASSESSÓRIOS PARA O EVENTO “ROSA DE MAIO 2025”, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADO(A): 01) RAIANE RAFAELA DO NASCIMENTO DE CARVALHO ALVES – CNPJ:

28.026.697/0001-99 – Com sede na Rua Antônio Elisbão - CEP:59390000, Lagoa Nova/RN. Vencedora nos lotes 02 e 03, com o valor de R\$12.599,70 -(doze mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos);

02) WINNY LORE DE OLIVEIRA COSTA – CPF: 016.891.334-81, com sede na – Rua Antonio Henrique Pereira-CEP:59395000, Cerro Corá/RN. Vencedora no lote 01, com o valor de R\$3.349,80 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

VALOR GLOBAL: R\$15.949,50 (quinze mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 16 de maio de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:7C80D2A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200 DE 16 DE MAIO 2025**

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 2 e 1/2 (cinco e meia) diárias no valor unitário para capital do País de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do(a) servidor(a) MARDELO MÁRIO PORTO FILHO, CPF: 071.###.###-87, na função de Secretária Municipal de Governo, para participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios e reuniões nos Ministérios em Brasília entre os dias 20 e 21 de maio de 2025, com partida da cidade de Natal em 19 de maio de 2025 e retorno no dia 21 de maio de 2025, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 16 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:B3A4F079

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, nº 01, Centro, Cerro Corá-RN, CEP: 59.395-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MACIEL DOS SANTOS FREIRE**, doravante denominado **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE BODÓ-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, representado pelo Prefeito Municipal, **HORISON JOSÉ DA SILVA**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão da servidora **ANA PAULA DE BARROS**, matrícula **1146**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao quadro efetivo do Município de Cerro Corá-RN, para prestar serviços junto ao Município de Bodó-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A cessão vigorará pelo período de dois (02) anos, contados a partir de 19 de maio de 2025, podendo ser prorrogada por igual período mediante acordo entre as partes e formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS FINANCEIRO

Nos termos do artigo 80 da Lei Municipal nº 477/2003, o ônus financeiro referente à remuneração da servidora cedida será de inteira responsabilidade do MUNICÍPIO DE BODÓ-RN, não havendo qualquer encargo para o MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ-RN.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A servidora deverá cumprir a jornada de trabalho, atribuições e demais determinações estabelecidas pelo CESSIONÁRIO, respeitada a legislação municipal e os direitos assegurados pelo seu vínculo estatutário com o CEDENTE.

O CESSIONÁRIO compromete-se a zelar pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e administrativas inerentes ao exercício da função da servidora cedida.

O CESSIONÁRIO deverá informar ao CEDENTE qualquer irregularidade ou necessidade de retorno da servidora antes do término do prazo de cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO E RESCISÃO

A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, por conveniência administrativa de qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos-RN para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A servidora cedida permanecerá vinculada ao regime jurídico do CEDENTE, com todos os direitos e deveres inerentes ao seu cargo efetivo.

O presente termo será publicado no Diário Oficial do Município de Cerro Corá-RN e do Município de Bodó-RN.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Cerro Corá-RN, 16 de maio de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal de Cerro Corá-RN

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Bodó-RN

ANA PAULA DA SILVA BARROS
Servidora Cedida

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:48DF6F9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201 DE 16 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias para cidades com distância superior a 100 km da sede do município de BODÓ/RN, no valor unitário R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), cada, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participarem de Capacitação sobre o Plano Municipal de Assistência Social, PPA e diagnostico socioterritorial, no dia 20 e 21 de maio de 2025, na cidade de Jucurutu/RN, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
PATRICIA ANGELICA XAVIER PEREIRA	076.###.###-76	SUBCOORDENADORA DO CRAS
INGRID YASMIN DA SILVA VICTOR	123.###.###-81	DIRETORA DA SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
SIMONE PEREIRA	013.###.###-35	SUBCOORDENADORA DO CREAS
JANIELE SILVA DE SOUZA	067.###.###-06	VIGILANTE SOCIOASSISTENCIAL

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 16 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:D57FC2EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
2º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº061/2023

PROCESSO Nº 2.173/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 020/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL**
CNPJ: **08.343.675/0001-45**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 061/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 16/05/2025 à 16/05/2026.

Bom Jesus/RN, 16 de maio de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F8EB9EC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
18202237/2023****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
18202237/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18202237/2023, CELEBRADO EM 16/01/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA F S COMERCIO E SERVICOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **F S COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.445.311/0001-67, com sede na AV JOAO DE PAIVA, 40, CENTRO, Monte Alegre/RN CEP:59182000, denominada de **CONTRATADA**, representada por **WILSON GOMES DE SENA**, já qualificada no Contrato inicial nº **18202237/2023**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva:

Prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 18202237/2023, celebrado em 16/01/2024, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93;

Alterar em 25% o valor do Item 13 do referido contrato, nos termos do Art. 65, da Lei 8.666/93.

- b.1. Valor inicial do Item R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
b.2. Valor do aditivo R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)
b.3. Valor atualizado R\$ 1.875,00 (Hum mil oitocentos e setenta e cinco reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício vigente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 16 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito

F S COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 17.445.311/0001-67

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:AE0BD843

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PUBLICA
003/2025****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela assessoria jurídica do município, perante O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, **HOMOLOGO** o resultado a que chegou para o processo em epígrafe, conforme JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR. Ainda, nos termos do que dispõe a referida lei, ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do chamamento Público a: COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL(COPERSUL) CNPJ: 41.888.196/0001-80 itens :01 (300kg), 03(2500kg), 04(2000kg), 07(2500kg), 08(1000kg), 09(1000und), 12(3000kg), 13(3000und), 14(300kg), 15(2000kg), 17(1500kg), 18(1500bjd), 20(100kg), 21(2500kg), 23(2500kg), 25(1500kg), 26(2500kh), 27(2500kg), 28(2500kg), 29(2500kg), 30(2000kg), 31(4000kg); GRUPO INFORMAL DE HOMENS(JACKSON DANTAS GOMES CPF: 097.780.114-43 E JOÃO IGOR DANTAS LISBOA CPF: 081.673.964-10) itens: 02(600kg), 10(300kg), 11(40kg), 22(20kg);MARTA DA SILVA ALVES CPF: 082.439.444-51 item 19 (700kg); ROSALBA MARIA DA SILVA ALVES CPF: 671.225.584-87 item 19 (1300kg) ; GRUPO INFORMAL DE MULHERES(ELMA DANTAS GOMES LISBOA CPF 096.817.974-69 E LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA CPF:071.500.844-78) itens: 02(600kg),10(300kg), 11(40kg), 22(20kg); AFCC- ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS CNPJ: 14.010.542/0001-50 itens: 05(2000lts), 06(2500kg) ,16(2500kg) ,24(2500kg).BREJINHO - RN, 09 de Maio de 2025.

JERFESON RODOLFO GOMES COSTA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:54A3403B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO****GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540- 000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DESTINADOS À ATUAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 14 de maio de 2025.

Setor de Pesquisa Mercadológica

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:D69E6AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 30 DE 16 DE MAIO DE 2025

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caicara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o desligamento do bolsista MARCELO GOMES DA SILVA, vinculado ao Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, em decorrência do descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Caicara do Rio do Vento/RN, 16 de maio de 2025.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:36CB6F27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0653/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0653/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 3G75			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Herman Gorgonio da Nobrega, para realizar consulta na Liga, em Mossoró/RN, no dia 13/05/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	13/05/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:143D2A92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0654/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0654/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Damiana Clecia Lima Santiago, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 13/05/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/05/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de maio de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7E033F34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0655/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0655/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:		15:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C76		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Damiana Clecia Lima Santiago, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 13/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/05/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de maio de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E8EF5C22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0656/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0656/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQC – 4B96
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Itayane Dantas dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 13/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/05/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3896C012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0657/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0657/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 13/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/05/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5C100296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0658/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0658/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
-------------	--

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Francisco Emídio dos Santos, por ter recebido alta do Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, do dia 13/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/05/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:19D5C2FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0659/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0659/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		06:30 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Polo SLB – 5B55		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Geraldo Alves, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 13/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	13/05/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8DC172D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 331/2025 - SEMEC;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria de Diária nº 063/2025, de 14 de maio de 2025, que concedeu 01(uma) diária, ao funcionário, **SÉRGIO ANDRÉ DE ARAÚJO**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 1.126750/3, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5144D4BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 331/2025 - SEMEC;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria de Diária nº 064/2025, de 14 de maio de 2025, que concedeu 01(uma) diária, ao funcionário, **JOSÉ GERALDO DE MACEDO**, Motorista, matrícula nº 1996355/2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1F6E010B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 496 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.03.17.0065**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **VALDIRIA XAVIER DE MORAIS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.3016/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E20D208D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

MINUTA DE DECRETO MUNICIPAL N.º 064/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural - CMAC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo e Lei 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, Lei da Política Nacional de Fomento Aldir Blanc que dispõem sobre destinação de recursos federais aos municípios, estados e Distrito Federal, a serem repassados ao setor cultural expede o seguinte decreto:

Art. 1º - Fica criado Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural - CMAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas emitidas pelo setor/segmento cultural do município de Caraúbas/RN.

Art. 2º - O Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural - CMAC terá validade até a data de 31 de dezembro de 2026, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, quando instalado.

Art. 3º - O Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural - CMAC atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundo da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

Art. 4º - O Comitê de Acompanhamento Cultural será composto por 6 (seis) membros, sendo 01 (um) representante da sociedade civil, 05 (cinco) representantes da Administração Pública Municipal, garantido assento nato ao Secretário Municipal de Cultura, contendo a seguinte composição:

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pela Prefeitura:

a) **Membro**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT);

b) **Membro**, Cargo/Função, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT);

c) **Membro**, Cargo/Função, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT);

d) **Membro**, Cargo/Função, Procuradoria Geral do Município (PGM);

e) **Membro**, Cargo/Função, Controladoria Geral do Município (CGM).

I – Representante da Sociedade Civil, indicado (a):

Membro, Cargo/Função, Representante do Segmento Cultural.

§ 1º - O Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural - CMAC será presidido pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o qual terá voto minerva.

§ 2º - Os membros indicados pelo Poder Executivo serão de livre escolha, devendo fazer parte do quadro de funcionários efetivos, comissionados ou contratados da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

§ 3º - Membro da sociedade civil no Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural será eleito ou indicado por associações, trabalhadores e trabalhadoras da cultura ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 4º Os representantes da sociedade civil poderão ser escolhidos por aclamação durante reunião convocada exclusivamente para estes fins, fóruns, conferências presenciais, virtuais ou híbrida.

§ 5º - Os membros do Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber benefício, no que trata a Lei, em nível municipal, vedação estendida a parentes de 1º e 2º graus.

§ 6º - As decisões do Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural - CMAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, podendo ser publicado no Diário Oficial do Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 5º - O Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural – CMAC de Caraúbas/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º - Os interessados em compor o respectivo Comitê deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Art. 7º - O Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural – CMAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre projetos apresentados, com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 8º - Cabe ao Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural analisar critérios contidos em editais públicos, que assegure o apoio aos projetos culturais apresentado e que sejam executados na forma da Lei Complementar 195/2022 e Lei 14.399/2022.

Art. 9º - A aplicação dos recursos destinados ao setor cultural deverá obedecer a todos os estabelecidos na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Fomento 11.525/2023, no Decreto de Regulamentação Federal 11.453/2023 e Lei 14.399/2022.

Art. 10º – Compete ao Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural - CMAC:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos a serem destinados por meio de editais públicos e/ou outros procedimentos adotados;

II – Decidir sobre beneficiários contemplados cumprindo as normas e diretrizes adotadas para avaliação de projetos a serem submetidos ao município;

III - Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

IV - Submeter, à apreciação da Prefeitura Municipal de Caraúbas relatório das atividades desenvolvidos durante avaliação de projetos e tornar decisão coletiva pública;

V – Avaliar propostas de projetos inscritos para captação de recursos junto ao município de Caraúbas.

Art. 11º. Compete ao Presidente do Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar a pauta de cada reunião;

III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto à Secretaria Municipal de Finanças do município, após a realização dos trâmites financeiros realizados pelo Secretário Municipal de Finanças e homologação e/ou autorização do Chefe do Executivo Municipal;

V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;

VI - Submeter ao Chefe do Executivo Municipal as questões que dependam de deliberação superior, devendo-se encaminhá-las também para a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer jurídico quanto aos aspectos aplicáveis em relação ao que se encontra preconizado pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

VII - Designar os componentes do Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural.

VIII – Realizar outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas, em acordo com a Lei.

Art. 12º. Compete aos demais membros do Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - Participar das reuniões;

II – Habilitar e inabilitar documentos que façam parte de projetos inscritos para avaliação.

III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê em observância aos critérios estabelecidos por editais em acordo com as Leis e Normativos Vigentes.

IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;

V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados a concessão de benefício ao setor cultural;

VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

VI - Realizar outras atribuições estabelecidas em Instruções Normativas, Portarias e Diretrizes relacionadas a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Art. 13º – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples do Comitê de Acompanhamento Cultural.

Art. 14º – O Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural – CMAC terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2026, sendo destituído automaticamente após o prazo estabelecido.

Art. 15º – Os membros do Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural – CMAC de Caraúbas serão nomeados por meio de portaria com publicação no Diário dos Oficial do Município do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Art. 16º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Caraúbas/RN, 15 de maio de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:52788D33

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506014/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos mecânicos especializados em veículos leves e pesados, incluindo, quando necessário, o fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura de Caraúbas/RN, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024).*

[...]

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 015/2025 – Processo Administrativo nº 506014/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto as empresas: Joao Paulo Batista Pinheiro – ME, inscrita no CNPJ nº: 55.000.132/0001-05, no valor de R\$ 72.419,75 (setenta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos) e Rosinaldo dos Santos - ME, inscrita no CNPJ nº: 40.789.052/0001-03, no valor de R\$ 48.998,30 (setenta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos) totalizando R\$ 121.418,05 (cento e vinte e um mil quatrocentos e dezoito reais e cinco centavos).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 14 de maio de 2025.

Atenciosamente,

LIGYA JERMANN DO NASCIMENTO DIAS

Secretária Municipal do Trabalho e da Assistência Social
Autoridade Competente

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E9488358

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 244/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art. 7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença maternidade,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **FRANCISCA JAILMA DOS SANTOS**, servidora pública, ocupante do cargo de **PROESSORA** com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e Desporto, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **12 de maio de 2025 a 07 de novembro de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até o dia 12/05/2025.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:677AAAFB

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 245/2025-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação nº 016/2025 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **PEDRO LUCAS CÂMARA GURGEL**, diretor de cultura e eventos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para exercer a função de Fiscal de Contrato na **Dispensa Licitação nº 016/2025, Processo Administrativo 416010/2025** referente à contratação de pessoa(s)

jurídica para a aquisição de materiais de consumo diversos destinados a ornamentação junina dos espaços públicos na cidade de Caraúbas/RN, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CA743C46

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 246/2025-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA**, agente administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para exercer a função de Fiscal de Contrato na **Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025, Processo Administrativo 425027/2025** referente à contratação de pessoa(s) jurídica para a realização de show artístico municipal, com a apresentação da banda Cavaleiros do Forró, na 7º edição da EXPOESTE, na cidade de Caraúbas/RN, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:BAD08A92

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 (90010 –
COMPRAS.GOV.BR)

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu **Agente de Contratação**, informa que, no dia **10 de junho de 2025**, às **09:00h** (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por item**, com o objetivo de contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamento da Atenção Básica Complementar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, disponível no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. O EDITAL completo pode ser encontrado no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou através do sítio eletrônico do Licita Fácil: www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº104, Centro, CEP:59.780-00, no horário de **08:00h às 16:00h**, ou enviado por e-mail, através do endereço: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 16 de maio de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9EF22637

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2025(90005/2025) AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 207004/2025.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de cadeiras de rodas, equipamentos de auxílio à locomoção e camas hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Caraúbas/RN.

DA INTRODUÇÃO:

A peça recursal apresentada pelo licitante RECORRENTE **MEGMED LTDA**, CNPJ: **16.946.372/0001-45** é **TEMPESTIVA**, uma vez que fora interposta dentro do prazo legal estabelecido para a apresentação de recursos administrativos, conforme previsto na legislação aplicável e no edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025(90005/2025), cujo recurso foi apresentado em 29 de abril de 2025, via ambiente do Portal de Compras do Governo Federal, sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, contra o licitante **SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA-ME**, CNPJ: **47.999.914/0001-71**, doravante denominado RECORRIDO vencedor do item 11 (cama hospitalar).

Fora concedido prazo de contrarrazões ao RECORRIDO cujo prazo encerrou-se sem apresentação de petição.

O critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, tão logo seja declarado o vencedor do certame, conforme dispõe o artigo 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (grifos meus)

Conforme registrado em ata, após a declaração do vencedor da licitação, o RECORRENTE manifestou a intenção de recorrer contra a decisão deste Agente de Contratação, anexando ao sistema suas razões de recurso dentro do prazo previsto na legislação.

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, fundamentação, pedido de provimento recurso, e interesse processual, conforme comprovam os documentos colacionados ao Processo de Licitação já identificado, pelo que se passa à análise de sua alegação.

DAS RAZÕES DO RECURSO:

Pedido de recurso em síntese, argumenta o RECORRENTE, conforme síntese abaixo transcrita: **In Verbis:**

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão proferida pelo i. Pregoeiro na condução do Pregão Eletrônico n.º 005/2025 que HABILITOU a empresa SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA, requerendo o seu recebimento e processamento.

(...)

II – DO MÉRITO

DO DESCRITIVO TÉCNICO CONSTANTE NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – -PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO - A Administração ao publicar o Edital nº 005/2025 com o respectivo descritivo técnico de cada objeto, pretende adquirir os materiais que atendam todos os requisitos técnicos apresentado em seu Termo de Referência, pois esse documento derivou de um Estudo Técnico Preliminar que aponta as necessidades da Administração.

Especificamente no Lote 11, a Administração exigiu o material ofertado pelas licitantes apresentassem as seguintes especificações, vejamos:

” **CAMA HOSPITALAR**, material tubular aço carbono, tipo manivelas, rodas rodízios c/ freios, capacidade de carga até 300 kg, componentes cabeceira e peseira removíveis plástico, componentes 01 altura regulável, características adicionais posições trendelembur - cama hospitalar, material tubular aço carbono, tipo manivelas, rodas rodízios c/ freios, capacidade de carga até 300 kg,

componentes cabeceira e peseira removíveis plástico, componentes 01 altura regulável, características adicionais posições trendelenburg, reverso e cadeira, características adicionais 01 grades escamoteáveis, dimensão cerca de 2,00 x 0,90 m”

Ao delimitar todas as características da cama hospitalar a Administração espera-se que o objeto ofertado pelas licitantes atenda as especificações citadas, porém não é o que ocorreu no presente caso, cuja má-fé por parte da arrematante ficou configurada ao ofertar um objeto totalmente diferente, como passaremos a demonstrar.

DAS DIFERENÇAS DO PRODUTO OFERTADO - A cama ofertada pela empresa arrematante é totalmente divergente do requerido no instrumento convocatório, como pode-se observar pelos próprios documentos encaminhados para fins de habilitação.

EXIGÊNCIA DO EDITAL	PRODUTO OFERTADO
Capacidade máxima 300 kg	Capacidade máxima 200 kg
Movimento de Trendelenburg	Não possui

O edital é específico quanto aos movimentos que as camas devem realizar, cujos movimentos ajudam os pacientes em sua recuperação. A posição Trendelenburg e Trendelenburg reverso trata-se de uma posição específica e muito importante durante a recuperação dos pacientes em alguns procedimentos cirúrgicos. Por exemplo, é incrivelmente útil na cirurgia cardiotorácica por várias razões. Também é útil ajudar na colocação de uma linha venosa central. Um dos seus principais benefícios, no entanto, é o seu uso para estimular a perfusão sanguínea em pacientes com problemas respiratórios. A posição, Trendelenburg- reversa, é bastante autoexplicativa; a cabeça é elevada 15 a 30 graus mais alta que os pés. Colocadas de costas, o paciente é posicionado para cirurgias, onde é necessária uma maior exposição em áreas como a próstata e região abdominal superior.

A posição pode ser usada para aumentar a função respiratória em pacientes com sobrepeso e obesidade, aliviando a pressão na cabeça. Dito isto, há riscos de hipotensão e redução do fluxo sanguíneo para o cérebro, pescoço e área genital.

Ante o exposto, requer-se:

1. O recebimento e o processamento do presente Recurso Administrativo;
2. A inabilitação da empresa SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA por ofertar produto divergente do exigido no Instrumento Convocatório que não possui:
 - a) Movimento Trendelenburg, como demonstrado acima;
 - b) Capacidade de 300kg;

3. DA ANÁLISE:

Os julgados da Administração Pública estão embasados, dentre outros, nos princípios gravados no art. 5º da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições

Exponho, abaixo, as ponderações formuladas e as medidas adotadas, que fundamentaram a decisão final.

Alega o RECORRENTE:

Que no edital, ou seja, o Termo de Referência, especificamente no item nº 11 a Administração exigiu o material ofertado pelas licitantes apresentassem as especificações definidas no certame e que o instrumento convocatório ao delimitar todas as características da cama hospitalar a Administração;

Que o material a ser ofertado, apresentado deverá conter as especificações constantes do Termo de Referência;

Que se espera que o objeto ofertado pelas licitantes atenda as especificações citadas, porém não é o que ocorreu no presente caso, cuja má-fé por parte da arrematante ficou configurada ao ofertar um objeto totalmente diferente, como passaremos a demonstrar;

Que o RECORRIDO apresentou o material totalmente divergente do descrito no Termo de Referência, item 11(cama hospitalar), conforme tabela abaixo:

EXIGÊNCIA DO EDITAL	PRODUTO OFERTADO PELO RECORRIDO
Capacidade máxima 300 kg	Capacidade máxima 200 kg
Movimento de Trendelenburg	Não possui

Que o edital é específico quanto aos movimentos que as camas devem realizar, cujos movimentos ajudam os pacientes em sua recuperação;

Que a posição Trendelenburg e Trendelenburg reverso trata-se de uma posição específica e muito importante durante a recuperação dos pacientes em alguns procedimentos cirúrgicos;

Que o equipamento é útil na cirurgia cardiotorácica por várias razões;

Que o equipamento é útil ajudar na colocação de uma linha venosa central. Um dos seus principais benefícios, no entanto, é o seu uso para estimular a perfusão sanguínea em pacientes com problemas respiratórios;

Que o equipamento é também é útil na colocação de uma linha venosa central. Um dos seus principais benefícios, no entanto, é o seu uso para estimular a perfusão sanguínea em pacientes com problemas respiratórios;

Que o equipamento a posição, Trendelenburg - reversa, é bastante autoexplicativa; a cabeça é elevada 15 a 30 graus mais alta que os pés. Colocadas de costas, o paciente é posicionado para cirurgias, onde é necessária uma maior exposição em áreas como a próstata e região abdominal superior;

Que colocadas de costas, o paciente é posicionado para cirurgias, onde é necessária uma maior exposição em áreas como a próstata e região abdominal superior;

Que a posição pode ser usada para aumentar a função respiratória em pacientes com sobrepeso e obesidade, aliviando a pressão na cabeça. Dito isto, há riscos de hipotensão e redução do fluxo sanguíneo para o cérebro, pescoço e área genital;

Que ante o exposto, requer o recebimento e o processamento do presente Recurso Administrativo; e,

Que a inabilitação da empresa SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA por ofertar produto divergente do exigido no Instrumento Convocatório que não possui: movimento Trendelenburg, como demonstrado acima e capacidade de 300kg;

Considerando que o recurso teve por base informações atinentes à especificações técnicas de material/equipamento o qual necessariamente demanda para análise de conhecimentos técnicos específicos.

Considerando que fora encaminhado à Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, Unidade Demandante e responsável pelos descritivos e demanda dos equipamentos e materiais para que emitissem resposta técnica.

Considerando que a análise realizada pela Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra LIGYA JERMANN DO NASCIMENTO DIAS, a qual emitiu o seguinte relatório. **In Verbis:**

DA ANÁLISE:

Após esboçar seus argumentos, requer à Recorrente que seja recebido e processado o Recurso Administrativo, e que seja inabilitada a empresa Recorrida, por ofertar produto divergente ao exigido. Passemos à análise.

É inegável que as normas técnicas asseguram as características desejáveis de produtos, como qualidade, segurança, confiabilidade, eficiência, intercambialidade, bem como respeito ambiental. Significa dizer que, quando os produtos atendem às prescrições das normas técnicas, forma-se a natural presunção acerca de sua qualidade e confiabilidade. Grifo meu

Por consequência, quando adquirido produto que não atende normas técnicas, formam-se preocupações e dúvidas acerca da qualidade, se se encaixam, se são compatíveis com equipamentos e sistemas legados, se são confiáveis ou perigosos. Em vista desse cenário, conclui-se que condicionar a aceitabilidade de propostas que ofertem produtos que atendam às normas técnicas é medida eficaz em assegurar a qualidade e confiabilidade dos objetos contratados pela Administração Pública. Grifo meu

Considerando as demandas e ações desenvolvidas por esta Secretaria Municipal de Assistência Social, identificou-se a necessidade de aquisição de cama hospitalar que atenda adequadamente às especificações técnicas compatíveis com o atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais. Grifo meu

Dessa forma, requereu-se a aquisição do seguinte item, conforme detalhado abaixo:

CAMA HOSPITALAR, material tubular aço carbono, tipo manivelas, rodas rodízios c/ freios, capacidade de carga até 300 kg, componentes cabeceira e peseira removíveis plástico, componentes 01 altura regulável, características adicionais posições trendelembur - cama hospitalar, material tubular aço carbono, tipo manivelas, rodas rodízios c/ freios, capacidade de carga até 300 kg, componentes cabeceira e peseira removíveis plástico, componentes 01 altura regulável, características adicionais posições trendelemburg, reverso e cadeira, características adicionais 01 grades escamoteáveis, dimensão cerca de 2,00 x 0,90 m.

Nestes termos, conclui-se que o Edital foi elaborado com razoabilidade e proporcionalidade, com cláusulas definidas a partir de Estudo Técnico preliminar realizado na fase preparatória e que, para fins de habilitação dos participantes, as exigências guardam estrita pertinência e compatibilidade com o objeto de contratação. Grifo meu

Após análise técnica detalhada do produto ofertado pela empresa Recorrida, sob a marca DELLAMED / modelo DX3, concluiu-se que o referido item não atende às especificações e necessidades operacionais desta Secretaria.

Verificou-se que o produto não contempla integralmente os requisitos técnicos mínimos exigidos, especialmente no que se refere a ausência de posição trendelemburg e capacidade de peso incompatível, o que compromete sua funcionalidade frente às finalidades pretendidas.

Assim, diante da incompatibilidade do produto ofertado com as exigências previstas no termo de referência, manifesta-se pelo não atendimento às especificações técnicas e, consequentemente, pela desclassificação do licitante no que tange ao item em questão, de modo a garantir a aquisição de equipamento que efetivamente atenda ao interesse público.

4. DA MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Preambularmente, importante e oportuno consignar que o recurso administrativo, em sentido amplo, é expressão que designa os meios postos à disposição dos administrados para requerer que a Administração Pública reveja seus atos.

A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º da Carta Política de 1988, dita cidadã, garantias efetivamente observadas e cumpridas ao longo deste torneio licitatório.

A Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos no Brasil, disciplina o tema dos recursos administrativos, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa em processos licitatórios.

Pois bem, dito isso, e, em análise a irrisignação do RECORRENTE, vejamos o que dispõe o item 11 do Termo de Referência:

CAMA HOSPITALAR, material tubular aço carbono, tipo manivelas, rodas rodízios c/ freios, capacidade de carga até 300 kg, componentes cabeceira e peseira removíveis plástico, componentes 01 altura regulável, características adicionais posições trendelembur - cama hospitalar, material tubular aço carbono, tipo manivelas, rodas rodízios c/ freios, capacidade de carga até 300 kg, componentes cabeceira e peseira removíveis plástico, componentes regulável, adicionais trendelemburg, cadeira, adicionais 01 grades 01 altura características posições reverso e características escamoteáveis, dimensão cerca de 2,00 x 0,90 m.

Verifica-se que de acordo com o exposto pelo RECORRENTE e com base nas conclusões apresentadas pela Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social frente ao descritivo do item nº 11 do Termo de Referência, conclui-se inequivocamente que o material/equipamento apresentado pelo RECORRIDO não atende às necessidades da Administração Pública Municipal.

Assim sendo, reputando a manifestação do relatório técnico é que este Agente de Contratação adota como fundamento para decidir, que assiste razão ao RECORRENTE na medida em que os pontos recorridos estão fundamentalmente corroborados pelo relatório conclusivo da Unidade Demandante a qual, concluiu que o material/equipamento é incompatível com as exigências previstas no Termo de Referência, manifestando também pelo não atendimento às especificações técnicas e, consequentemente, pela desclassificação do licitante no que tange ao item em questão

DA DECISÃO:

Diante do exposto **RECEBO e ACOLHO INTEGRALMENTE**, o recurso interposto pelo RECORRENTE MEGMED LTDA, CNPJ: 16.946.372/0001-45, uma vez que é tempestivo, para no mérito **DAR-LHE PROVIMENTO**.

DECLARO, portanto, o licitante SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA-ME, CNPJ: 47.999.914/0001-71, **DECLASSIFICADO no item nº 11** constante do Termo de Referência ao Pregão Eletrônico nº 005/2025(90005/2025), conforme argumentos expostos e em consonância com relatório técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE:

O presente esclarecimento será publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilizado no quadro de aviso do Portal de Compras do Governo Federal site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Caraúbas/RN, 16 de maio de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:BA0154B8

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 247/2025-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Termo de Adesão 010/2025, a Ata de Registro de Preço nº 009/2025 ao Pregão Eletrônico nº 6/2025-0006 da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **TASSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA**, Chefe de Departamento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Termo de Adesão 010/2025, a Ata de Registro de Preço nº 009/2025 ao Pregão Eletrônico nº 6/2025-0006 da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica para a aquisição de material de limpeza, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:6565AD38

SECRETARIA DE GOVERNO EDITAL Nº 004/2025 - CONCURSO DE CARROÇAS ESTILIZADAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis que a regem, torna público o presente edital que estabelece as normas para participação do **CONCURSO DE CARROÇAS ORNAMENTADAS**, a se realizar no dia 31 de maio do corrente ano, a partir das 16h, no Cortejo de Abertura do “**ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS – O São João de Todo Mundo**” Edição 2025.

O Cortejo Junino foi idealizado como forma de abrir os festejos juninos no município de Caraúbas/RN, com um grande passeio de carroças ornamentadas dos mais diversos segmentos da Prefeitura Municipal, organizações e entidades do Município, representações do comércio, entre outros, onde buscará premiar, mediante inscrição, as carroças mais ornamentadas e que atingirem a maior pontuação.

O Edital se orientará pelo seguinte **Cronograma de Prazos**:

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19 de maio de 2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	De 19 de maio até 29 de maio de 2025
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	29 de maio de 2025
RESULTADO DOS GANHADORES	31 de maio de 2025
PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO	Até 30 de junho de 2025

1 – OBJETIVO

1.1 - A realização do concurso de carroças estilizadas objetiva fomentar a tradição dos cortejos juninos, na abertura dos festejos do mês de junho no município, fornecendo Arte e Cultura para sociedade;

1.2 - Oportunizar aos amantes do São João do município, o estímulo e interação por meio da ornamentação de carroças, atraindo olhares, uma vez que o concurso é parte importante e tradicional dos festejos para a época;

1.3 - Dar visibilidade à abertura do calendário festivo para o mês de junho no nosso município e às mais variadas formas de expressão por meio da ornamentação das carroças ;

1.4 - Conceder, com recursos do Tesouro Municipal, premiação exclusiva por inscrição das carroças, em colocação a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura e comissão julgadora entre os inscritos.

2 - INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período definido no cronograma de Prazos deste Edital, começando às 08h (horário de Brasília), a partir do primeiro dia útil e encerrando-se às 12:00h, no último dia de prazo;

2.2 – A inscrição da carroça, será efetuada através do preenchimento da ficha de inscrição (**ANEXO I**), por um membro representante do grupo e entregue na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Casa de Cultura Popular Manoel do Violão, com a documentação constante no item 2.3 deste edital;

2.3 - Deverão ser fornecidos, na inscrição: os Dados Pessoais e Bancários, cópias do CPF, RG e endereço do concorrente - necessários para o efetivo pagamento do prêmio a que terá direito;

2.4 - Fica facultada a cada instituição participante inscrever quantas carroças desejar, dando a cada uma denominação diferente;

2.5 - Acontecendo que mais de uma carroça da mesma instituição atingir maiores notas, será considerada apenas a de melhor classificação, em seguida, as das outras instituições com pontuação seguinte;

2.6 - No ato da inscrição, deverão ser entregues os dados e características da carroça (ou carroças) participantes, por instituição, necessários para a identificação da carroça;

2.7 – Nos casos em que a ficha for preenchida e a documentação não for entregue dentro do prazo estabelecido, a carroça poderá se apresentar, porém, não concorrerá ao prêmio junto as demais, consierando o fato da documentação ser parte necessária para a realização efetiva do pagamento da premiação.

3 - DA APRESENTAÇÃO

3.1 - A ordem de apresentação/cortejo das carroças serão definidas de acordo com a ordem de chegada no local de saída do trajeto, sendo as numerações entregues anteriormente, no ato da inscrição, junto à esta Secretaria Municipal;

3.2 - As concorrentes deverão estar presentes no horário programado do evento com a devida numeração posicionada e fixada na carroça em local visível e de fácil identificação, caso contrário, será automaticamente desclassificada;

3.3 - O percurso deverá ser realizado em sua totalidade, com saída prevista para às 17h, da Avenida Jório Fernandes, finalizando na Casa de Cultura Popular Manoel do Violão, local onde serão divulgados os resultados dos ganhadores deste concurso;

3.4 - As carroças deverão chegar ao local da saída às 16h (dezesseis horas), ou seja 01 (uma) hora antes do horário previsto para saída do Cortejo, para evitar possíveis transtornos;

PARÁGRAFO ÚNICO: Por estarmos comemorando neste ano de 2025 os 20 anos do “ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS – O São João de Todo Mundo”, sugerimos que as carroças possam abordar em suas apresentações, ornamentações ou algo do gênero, essa temática, trazendo para a avenida, o que se foi trabalhado ao longo desses 20 anos de realização do evento no nosso Município.

4 – DA COMISSÃO JULGADORA

4.1 - A comissão julgadora será composta por 01 (um) Presidente e mais 04 (quatro) membros, cuja escolha caberá única e exclusivamente à organização do evento;

4.2 – Todos os critérios de avaliação serão julgados pelos componentes da comissão;

4.3 - Para a apuração do resultado será computado o somatório de todas as notas atribuídas a cada quesito em julgamento, relacionados no item 5;

4.4 - Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, o presidente da comissão julgadora dará o voto de minerva.

4.5 - Para cada item em julgamento serão atribuídas notas de 01 (um) a 10 (dez), **não podendo ser fracionada**.

4.6 – Poderá a carroça fazer uso de som automotivo tipo paredão ou equivalente, bem como aparelhos de som utilizados na própria carroça, desde que esteja tocando, no decorrer do percurso, músicas relacionadas ao São João;

4.7 – Não receberá nota a carroça que esteja tocando no decorrer do percurso, músicas que não sejam típicas e alusivas ao período junino ou utilizando o equipamento de sonorização de maneira desproporcional, com o volume acima dos limites de tolerância permitidos e seguro para as pessoas e animais.

5 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

5.1 - As carroças serão julgadas conforme originalidade e criatividade, tema e animação;

5.2 - Os critérios de avaliação observados pela Comissão Julgadora, levará em conta o que estabelece este regulamento, considerando:

Crítérios	Pontuação máxima
Criatividade e Originalidade	10
Tema e Coerência	10
c) Animação	10

5.3 - Para efeitos deste edital, entende-se:

a) **Criatividade e Originalidade:** Avaliação da originalidade e criatividade das decorações das carroças, levando em consideração a inovação e a capacidade de surpreender o público;

b) **Tema e Coerência:** Avaliação da conexão entre o tema proposto na decoração da carroça e elementos juninos e históricos, unindo harmonia e conceito proposto;

c) **Animação:** A carroça que melhor se apresentar passando alegria, vibração e animação no seu interior para o público.

6 - DA PREMIAÇÃO

6.1 - O resultado final do Concurso será divulgado ainda no dia 31 de maio de 2025 dentro da programação da Abertura do Arraiá das Caraúbeiras, na Casa de Cultura Popular “Manoel do Violão”;

6.2 - Os vencedores receberão os seguintes prêmios:

- **1º Lugar** – R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

- **2º lugar** – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

- **3º lugar** – R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

7- DA PENALIDADE

7.1 – Fica **PROIBIDO** o consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos de idade. Em caso de identificação, a carroça concorrente será notificada e automaticamente perderá parte da pontuação;

7.2 – É **VETADA** a utilização de fogos de estampido, artifício e similares no decorrer do trajeto, sob pena de desclassificação;

8 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 – Os direitos de utilização da imagem dos participantes deste Concurso para fins promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sem que qualquer remuneração seja devida aos concorrentes ou a terceiros;

8.2 - Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento;

8.3 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT será responsável pela organização deste concurso e, através de seu Secretário, nomeará a Comissão de Avaliação do Concurso **até o dia 30 de maio de 2025**.

8.4 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução desse projeto correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a serem classificadas conforme abaixo:

Unidade Gestora: Município de Caraúbas

Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2094 – Manutenção das Atividades Culturais

Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Despor. e Outras

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

9.1 - O pagamento da premiação exclusiva por participação será efetuado através de crédito em conta de **titularidade do representante**, a ser indicada obrigatoriamente no ato da inscrição;

9.2 - Somente serão consideradas as inscrições que atendem as exigências constantes nos itens 2.2 e 2.3 do presente edital;

9.3 - Através da inscrição, o responsável concorda com o regulamento do Edital.

Caraúbas/RN, 19 de maio de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

FRANCISCO ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL 004/2025

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS INFORMATIVOS

• DADOS RESPONSÁVEL

1.1 - Nome:

1.2 - RG:

1.3 - CPF:

1.4 - Celular:

DADOS DA CARROÇA

2.1 – Nome da Carroça:

2.2 – Instituição:

2.3 - Sinopse do Tema/Homenagem: (Opcional)

• DADOS BANCÁRIOS

– **BANCO:**

– **AGÊNCIA Nº:**

– **CONTA Nº * CORRENTE () * POUPANÇA () V:**

• DECLARAÇÃO

Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL nº 001/2024;

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, imagens e outros meios, cujo direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade.

Caraúbas/RN ____ de ____ de 2025

Assinatura obrigatória do(a) proponente

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador: 11958171

SECRETARIA DE GOVERNO RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2025

Dispõe sobre a regularidade da prestação de conta do Cofinanciamento Estadual de média complexidade referente a 2024 do município de Caraúbas/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Caraúbas – RN, criado pela Lei Municipal nº 414, de 26 de novembro de 1997, alterado pela Lei nº 763, de 27 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições estatutárias em vigência e no exercício de sua função deliberativa das ações da Política

Municipal de Assistência Social de Caraúbas, em Reunião Extraordinária no dia 07 de fevereiro de 2025

RESOLVE:

Artigo 1º-Atesta a regularidade das informações prestadas na utilização dos recursos do Cofinanciamento Estadual da média complexidade referente ao ano de 2024

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário. Caraúbas/RN, 08 de abril de 2025

ANTÔNIA REGINA DA CONCEIÇÃO NETA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:0FCDF16E

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424014/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para implantação de sistema de monitoramento por câmera ip (Cftv -ip) na 7ª EXPOESTE, incluindo o fornecimento, em comodato, e instalação de equipamento, em atendimentos às necessidades da Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN, pelo período de 06 (seis) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 017/2025 – Processo Administrativo nº 424014/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: J F SALES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.142.695/0001-13, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 16 de maio de 2025.

Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C369D2A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO * - PORTARIA Nº 543/2025- GP, DE 15 DE MAIO DE 2025**

“Dispõe sobre relotação de servidor público municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da reorganização da estrutura administrativa municipal,

RESOLVE:

Art.1º - TRANSFERIR, o servidor **FRANCISCO SILVERIO DE MEDEIROS**, matrícula 187, cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C35E6611

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2521/2025

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 207/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMPRA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PONTOS ELETRONICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PLATAFORMA WEB EM NUVEM PARA ATÉ 200 FUNCIONÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 19/05/2025.

2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 22/05/2025.

3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de maio de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria da Paz Dantas
Código Identificador:25D3D91F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 545/2025 - GP, DE 16 DE MAIO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **EDILZA DE LIMA DANTAS DEOCLECIO**, inscrito no CPF 039.***.***-52, Fiscal do **CONTRATO 65/2025**, referente à AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS COMPLEMENTARES ATRAVÉS DO PROJETO ONDAS DA LEITURA, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, com vigência de 15/05/2025 a 15/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:FF2B8219

GABINETE DO PREFEITO***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* - DECRETO Nº 007/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025**

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS DE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 1355 de 30 de Abril de 2025,

DECRETA:

Art.1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

I – conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII – ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto nº 008/2025 de 12 de maio de 2025 é presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:973A783F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 546/2025 - GP, DE 16 DE MAIO DE 2025**

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **TATIANE DANTAS DE MEDEIROS**, brasileira, portadora do CPF 126.***.***-57, do cargo de **COORDENADORA DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:13076B39

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual por parte da empresa contratada;

CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;

CONSIDERANDO a reiterada notificação emitida pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada;

CONSIDERANDO os relatórios emitidos pela Comissão de Licitação;

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos itens 11.1.2 e 11.1.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2024, que determina a responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes do objeto do contrato, bem como, devendo substituir, reparar ou corrigir os produtos que apresentarem defeitos ou avarias seja de responsabilidade da empresa contratada.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR na forma da cláusula 5.7, item 5.7.1 da ata de registro de preços 93/2024, celebrada com a Empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97, estabelecida na Rua PEDRO Mees, 330, Lote D, tribess – Blumenau/SC;

Parágrafo Único. Em atenção ao disposto no Art. 165, I, “e”, a Empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97 poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis da rescisão unilateral do contrato.

Art. 2º CONVOCAR para assumir os itens da ata de registro de preços 24/2024 as empresas seguintes, conforme documentado no pregão eletrônico 10/2024;

Art. 3º APLICAR, nos moldes do artigo 156, inciso III, § 4º, as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração, por um prazo de 3 (três) anos a empresa **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97.

Art. 4º CONVOCAR a empresa **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA** para, no prazo máximo de 10 dias úteis, recolher os itens defeituosos para realizar a substituição, ou, se for o caso, providenciar a retirada imediata da mercadoria para devolução, sob pena das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

Parágrafo Único. Em caso de devolução da mercadoria, o Município não reconhecerá qualquer obrigação de pagamento pelos itens devolvidos em razão dos vícios apresentados.

Art. 5º NOTIFICAR a empresa para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de responsabilização e aplicação de infrações administrativas, de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação. Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de maio 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:A26C1949

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 3876/2025. Inexigibilidade nº 25/2025. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR BRUNO MARTINS PARA A TRADICIONAL FESTA DE SANTO ANTÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

I - DOS FATOS:
O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR BRUNO MARTINS PARA A TRADICIONAL FESTA DE SANTO ANTÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, para a ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ 12.931455/0001-00, domiciliado no Logradouro PE. VICTOR, ALTO DA CAPELA, CAMPO GRANDE-RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 22.000,00

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

, inscrita no CNPJ 12.931.455/0001-00. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 22.000,00.

SOLICITANTES:

•1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 15 de Maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:8183AA1E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 547/2025 - GP, DE 16 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **VALERIA DANTAS DE CARVALHO**, brasileira, portadora do CPF 064.***.***-51, do cargo de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prfeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:166367DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DO SALÃO DE ARTES VISUAIS DE CEARÁ-MIRIM 2025

EDITAL DO SALÃO DE ARTES VISUAIS DE CEARÁ-MIRIM 2025

A Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, torna público o presente edital, que regulamenta a realização do **Salão de Artes Visuais de Ceará-Mirim 2025**, com o objetivo de promover, valorizar e difundir a produção contemporânea nas artes visuais, incentivando a criatividade e o protagonismo artístico-cultural local e regional.

1. TEMA

O tema da exposição é **livre**, permitindo ampla liberdade criativa aos artistas na escolha de suas linguagens, técnicas e abordagens conceituais.

2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas de **16 de maio a 04 de julho de 2025**, e poderão ser realizadas:

Presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, localizada no Conjunto Novos Tempos, Rua Caicó, s/n, CEU das Artes, Ceará-Mirim/RN, CEP 59.570-000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar artistas visuais que atendam aos seguintes requisitos:

Ser maior de 18 anos;

Residir no município de Ceará-Mirim;

Inscriver apenas **uma (1) obra**;

Apresentar obra **inédita**, ou seja, nunca antes exposta, publicada, comercializada ou premiada;

A obra deve ter **dimensões máximas de 80 cm x 80 cm**;

Estar pronta para exposição, montada em **grade ou suporte equivalente**;

A obra deve ser **bidimensional**, podendo abranger as seguintes linguagens: pintura, desenho, gravura, colagem ou grafite.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A inscrição deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

Ficha de inscrição preenchida e assinada;

Cópias do RG, CPF e comprovante de residência;

Resumo biográfico do(a) artista (máximo de 10 linhas);

Texto descritivo da obra (máximo de 10 linhas);

Declaração de ineditismo e cessão de direitos autorais (modelo anexo).

5. ENTREGA DAS OBRAS

As obras deverão ser entregues presencialmente, devidamente embaladas, no período de 16 de maio a 4 de julho de 2025, das 8h às 14h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos. A entrega, nas condições e prazos estipulados, é de responsabilidade exclusiva do participante.

6. PREMIAÇÃO

Serão concedidos os seguintes prêmios:

1º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais);

2º lugar: R\$ 700,00 (setecentos reais);

3º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

4º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais);

5º ao 8º lugar: Menção Honrosa.

As obras premiadas do 1º ao 4º lugar passarão a integrar o **acervo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim**, como forma de aquisição institucional.

7. DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM

Ao se inscrever, o(a) artista cede à Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim:

Os **direitos patrimoniais** das obras premiadas;

O **direito de uso de imagem** das obras inscritas para fins de divulgação institucional, publicitária e educativa, sempre com os devidos créditos ao(à) autor(a).

8. AVALIAÇÃO DAS OBRAS

A seleção ocorrerá em duas etapas:

Comissão Técnica: A seleção será realizada por comissão formada por profissionais da área das artes visuais;

Votação Popular: realizada de forma online e presencial, com voto único por pessoa.

A comissão de seleção técnica atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada agente cultural, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
Originalidade e Criatividade	Grau de inovação da proposta, autenticidade da linguagem e estilo pessoal.	10
Composição e Harmonia Visual	Equilíbrio formal, uso do espaço, cores, formas e elementos visuais.	10
Técnica e Execução	Domínio da técnica utilizada, acabamento e qualidade geral da obra.	10
Coerência Conceitual	Clareza e profundidade da proposta artística, diálogo entre conceito e execução.	10
Impacto Estético e Emocional	Capacidade da obra de provocar reflexão, emoção ou envolvimento do público.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Em caso de empate na avaliação das propostas, o critério de desempate será a maior idade entre os proponentes.

9. CRONOGRAMA

Início das inscrições e entrega das obras	16 de maio de 2025
Encerramento das inscrições e entrega	4 de julho de 2025
Análise técnica e seleção das obras	7 a 18 de julho de 2025
Início da votação popular online	7 de julho de 2025
Encerramento da votação popular online	25 de julho de 2025
Abertura oficial do Salão e início da exposição	21 de julho de 2025
Votação popular presencial Salão de Exposições	21 a 25 de julho de 2025

Divulgação dos premiados e cerimônia de encerramento	28 de julho de 2025
Encerramento da exposição	30 de julho de 2025

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os artistas lotados na Secretaria Municipal de Cultura estão impedidos de participar da avaliação técnica (júri técnico), sendo-lhes permitida apenas a participação com obras, mas vedada qualquer forma de premiação prevista neste edital.

Caso o(a) artista mais votado(a) na votação popular esteja entre os premiados do 1º ao 3º lugar pela Comissão Técnica, **não poderá acumular ambas as premiações**. Neste caso, o prêmio de voto popular será concedido ao(à) segundo(a) mais votado(a);

A inscrição implica **aceitação integral** deste regulamento;

Casos omissos serão resolvidos pela organização do Salão;

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Observação sobre a Votação Popular Online:

A votação ocorrerá nas plataformas digitais oficiais da Secretaria de Cultura e Eventos de Ceará-Mirim.

Para que o voto seja considerado válido, o participante deve obrigatoriamente:

Seguir a página oficial da Secretaria;

Realizar apenas 1 voto por conta/perfil. Votos duplicados ou de perfis que não seguem a página serão desconsiderados.

1. FICHA DE INSCRIÇÃO

SALÃO DE ARTES VISUAIS DE CEARÁ-MIRIM 2025

Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

DADOS DO ARTISTA

Nome completo: _____

Nome artístico (se houver): _____

Data de nascimento: ____/____/____ Idade: ____ RG: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone/WhatsApp: () _____ E-mail: _____

DADOS DA OBRA

Título da obra: _____

Linguagem (pintura, desenho, gravura, colagem ou grafite): _____

Dimensões (em cm): ____ x ____ (máx. 80 x 80 cm)

Técnica utilizada: _____

Ano de criação: _____

A obra está pronta para exposição (montada em grade ou suporte)? ()

Sim () Não

ANEXOS OBRIGATÓRIOS

() Cópia do RG e CPF

() Cópia do comprovante de residência

() Resumo biográfico (até 10 linhas)

() Texto descritivo da obra (até 10 linhas)

() Declaração de ineditismo e cessão de direitos autorais assinada

() Declaração de autorização de uso de imagem assinada

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima são verdadeiras e que aceito integralmente as condições do Edital do Salão de Artes Visuais de Ceará-Mirim 2025. Declaro ainda que a obra inscrita é inédita, conforme exigido no edital.

Ceará-Mirim/RN, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do(a) artista

2. DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

SALÃO DE ARTES VISUAIS DE CEARÁ-MIRIM 2025

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente à _____, declaro que a obra intitulada _____, inscrita no Salão de Artes Visuais de Ceará-Mirim 2025, é de minha autoria, inédita e original.

Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Ceará-Mirim a utilizar imagens da referida obra para fins institucionais e promocionais do Salão, incluindo divulgação em mídias impressas, digitais e redes sociais, sem ônus financeiro para a organização, mantendo-se sempre os créditos autorais.

Esta autorização é válida por tempo indeterminado, exclusivamente para as finalidades mencionadas e sem caráter comercial direto.

Ceará-Mirim/RN, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do(a) artista

3. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

SALÃO DE ARTES VISUAIS DE CEARÁ-MIRIM 2025

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente à _____, AUTORIZO a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Ceará-Mirim a utilizar minha imagem, voz e nome, captados durante a participação no Salão de Artes Visuais de Ceará-Mirim 2025, para divulgação e registro do evento em qualquer meio de comunicação (TV, rádio, jornais, revistas, internet e redes sociais).

Declaro que esta autorização é concedida a título gratuito, por prazo indeterminado e sem limitação de número de veiculações, com a finalidade exclusiva de promoção institucional e cultural do evento.

Ceará-Mirim/RN, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do(a) artista

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C9AD234B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.912 DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.912 DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Geraldo Robson, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Litorânea, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0529B8B9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.844 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.844 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Francisco Canindé de Moura Filho, do cargo de provimento em comissão de Encarregado da Rodoviária, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FB1A9A7A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.911 DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.911 DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Geraldo Robson, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Gerenciamento Patrimonial, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FD405B22

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.904 DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.904 DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Maria Aparecida da Silva, do cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Belarmina Campos, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1AF584CB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.902 DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.902 DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luiz Eduardo Epaminondas Souto Soares, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor de Conservação do Museu, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4EFB4D4B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.898 DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.898 DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **DAMIÃO VIEIRA VENÂNCIO** da função de **Fiscal de Contrato**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B878CB3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.899 DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.899 DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ISADORA MONIQUE DA SILVA CORTEZ** para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C6C7969D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.900 DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.900 DE 12 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 12/2024, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora **CLENEILDA NICÁCIO DA SILVA**, inscrita sob a Matrícula n.º 0073866-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

II - Gratificação por Título de Especialista, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de novembro de 2014 quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7BE37897

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.905 DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.905 DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Maria Reniara Lopes de Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Belarmina Campos, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D1033799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.901 DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.901 DE 12 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 10/2024, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas ao servidor **NIVALDO DE LIMA ALVES**, inscrito sob a Matrícula n.º 0073581-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:90B7047A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.906 DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.906 DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Reniara Lopes de Oliveira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Belarmina Campos, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F1483456

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.908 DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.908 DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no concurso público de 2016, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público realizado no ano de 2016, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Município de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO a existência de decisão judicial transitada em julgado, nos autos do processo nº **0801744-87.2020.8.20.5102**, que determina a nomeação do candidato aprovado no referido certame;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconvocato e nomeado, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, o Sr. **FABIO MONTEIRO DA SILVA**, aprovado(a) no Concurso Público realizado no ano de 2016, para ocupar o cargo de **Motorista de Veículo Pesado**, do quadro permanente da Administração Pública Municipal de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º O nomeado deverá apresentar-se ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, no prazo legal, munido da documentação exigida, sob pena de revogação desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:68F0D1AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.907 DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.907 DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Giliana de Souza Lucas Andrade, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Belarmina Campos, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BAAEF006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.909 DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.909 DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no concurso público de 2016, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público realizado no ano de 2016, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Município de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO a existência de decisão judicial transitada em julgado, nos autos do processo nº **0803598-82.2021.8.20.5102**, que determina a nomeação do candidato aprovado no referido certame;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconvocato e nomeado, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, o Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA SILVA**, aprovado(a) no Concurso Público realizado no ano de 2016, para ocupar o cargo de **Motorista de Veículo Pesado**, do quadro permanente da Administração Pública Municipal de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º O nomeado deverá apresentar-se ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, no prazo legal, munido da documentação exigida, sob pena de revogação desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F4CC3968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.910 DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.910 DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Luiz Carlos da Silva da Costa, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Litorânea, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F513BDC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.923 DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.923 DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcos Soares da Silva, do cargo de provimento em comissão de Gestor de departamento de Articulação Política, junto à Secretaria Municipal de Articulação Política.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:53138241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.924 DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.924 DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jaciara Da Silva Penha, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Articulação Política.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C9191CA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.925 DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.925 DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Edna Cordeiro de Souza, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Articulação Política.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EDF9453E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.926 DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.926 DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luiza Paula Barbosa da Silva, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Articulação Política.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F92A8FFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.913 DE 16 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA N.º 1.913 DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luiz Carlos da Silva da Costa, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Gerenciamento Patrimonial, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8D2FF3EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.914 DE 12 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA N.º 1.914 DE 12 DE MAIO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais, no uso das atribuições legais, com base na Lei n. 2.073, 02 de agosto de 2021:

CONSIDERANDO o art. 225 da Constituição Federal. CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.400, de 19 de dezembro de 2003, a qual institui o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA).

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.459, de 16 de dezembro de 2005, a qual define a Política Municipal de Meio Ambiente.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio

Ambiente (COMDEMA) - Biênio 2025-2027.

Presidente

José Roberto Moura Rolim

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais

Vice-Presidente

Cláudia Andrade Vicente Cardoso Diretora de Fiscalização Ambiental
Conselheiros

Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

José Haureliano Silva dos Santos – titular; Maria Luiza Dias de Araújo – suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação Básica

Eriberto Moreira de Oliveira – titular; Enéas Dantas Torres – suplente.
Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Evandro Henrique Roque Pereira – titular; Márcio da Silva – suplente.
Representantes da Guarda Municipal

Fábio Helison De Oliveira Barbosa – titular; Wendel Barbosa Cardoso – suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

João Maria Fonseca Sobrinho – titular; Maria Patrícia Silva de Lima – suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar

Manoel Messias André Da Silva – titular; Joana Emile Moraes De Oliveira – suplente. *Representante da Procuradoria Municipal*
Marcos Yure de Souza Oliveira – titular.

Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

João Maria de Assis Ferreira – titular;

Leide Rubênia Reginaldo da Trindade – suplente.

Representantes do Instituto Federal do Rio Grande do Norte – Campus Ceará-Mirim/RN

Jorge dos Santos Lima – titular; Mateus Victor Ferreira – suplente.

Representantes da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN

Amanda Santos de Souza – titular;

Alicia Mariana Barbosa da Silva – suplente.

Art. 2º Fica reativada a referida comissão, devendo cumprir com as suas atribuições administrativas e legais.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 12 de maio de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:67DB0E0D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.915 DE 16 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA N.º 1.915 DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido Maria Aparecida Gerônimo de Lima, do cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal João Gabriel de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:65538794

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.916 DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.916 DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Aparecida dos Santos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal João Gabriel de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C1B9F536

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.917 DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.917 DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cinthia Rocha do Nascimento, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Pesquisa de Mercados, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0AD4BC0C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.918 DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.918 DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Deyvson de Melo Inácio, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Educação Ambiental, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0AAC0ECD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.919 DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.919 DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jomar Marcell de Barros Frutuoso, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Gestão e Coordenação do PAR, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:20AA824A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.920 DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.920 DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jailton Correia da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor do Livro Didático, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B4AD22CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.921 DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.921 DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Adelino Cassiano de Moraes, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Gestão Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EF166DBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.922 DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.922 DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Marcos Soares da Silva, do cargo de provimento em comissão de Subsecretário de Articulação Política, junto à Secretaria Municipal de Articulação Política.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:89DACCDA

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 83/2025

O SAAE de Ceará-Mirim/RN, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025, que tem por objeto a Aquisição parcelada de recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13, botijão de 13kg e a aquisição parcelada de água mineral, acondicionada em galões de 20 litros destinados a atender as necessidades desta Autarquia, foi declarada DESERTA devido à ausência de participantes ou interessados

Ceará-Mirim/RN, 16 de maio de 2025.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:9B2EF72B

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2025

O SAAE DE CEARÁ-MIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 08.120.370/0001-74, localizado à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, a se processar de FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços contratação de empresa especializada na locação de veículos e serviços de máquinas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ceará-Mirim/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 19 de maio de 2025. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 29 de maio de 2025. ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h20min do dia 29 de maio de 2025. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 19 de maio de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede do SAAE de Ceará-Mirim, situado à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou através do e-mail saaecmllicitacao@gmail.com FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede do SAAE de Ceará-Mirim, situado à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail saaecmllicitacao@gmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ceará-Mirim/RN, 16 de maio de 2025.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Autárquico

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:BC7F68BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 019/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

CONTRATADO: G TRIGUEIRO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.975/0001-05.

OBJETO DO ADITIVO: SERVIÇOS DE ARQUIVOLOGIA, PARA REALIZAR DIAGNÓSTICO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES FÍSICAS E DIGITAIS, DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO COMPATÍVEL COM O ATUAL ARQUIVO PÚBLICO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

VIGENCIA: O presente termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato do Contrato Nº 019/2021, por mais 12 meses, a contar do dia 19/05/2025.

ASSINATURAS:

Contratante: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA (Prefeito Municipal)

Contratado: EDUARDO PENIDO LAGES (Representante Legal)

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:C0023619

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO**

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, nº 01, Centro, Cerro Corá-RN, CEP: 59.395-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MACIEL DOS SANTOS FREIRE, doravante denominado CEDENTE, e o **MUNICÍPIO DE BODÓ-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, representado pelo Prefeito Municipal, HORIZON JOSÉ DA SILVA, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão da servidora **ANA PAULA DE BARROS**, matrícula 1146, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao quadro efetivo do Município de Cerro Corá-RN, para prestar serviços junto ao Município de Bodó-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A cessão vigorará pelo período de dois (02) anos, contados a partir de 19 de maio de 2025, podendo ser prorrogada por igual período mediante acordo entre as partes e formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS FINANCEIRO

Nos termos do artigo 80 da Lei Municipal nº 477/2003, o ônus financeiro referente à remuneração da servidora cedida será de inteira responsabilidade do MUNICÍPIO DE BODÓ-RN, não havendo qualquer encargo para o MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ-RN.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A servidora deverá cumprir a jornada de trabalho, atribuições e demais determinações estabelecidas pelo CESSIONÁRIO, respeitada a legislação municipal e os direitos assegurados pelo seu vínculo estatutário com o CEDENTE.

O CESSIONÁRIO compromete-se a zelar pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e administrativas inerentes ao exercício da função da servidora cedida.

O CESSIONÁRIO deverá informar ao CEDENTE qualquer irregularidade ou necessidade de retorno da servidora antes do término do prazo de cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO E RESCISÃO

A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, por conveniência administrativa de qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos-RN para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A servidora cedida permanecerá vinculada ao regime jurídico do CEDENTE, com todos os direitos e deveres inerentes ao seu cargo efetivo.

O presente termo será publicado no Diário Oficial do Município de Cerro Corá-RN e do Município de Bodó-RN.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Cerro Corá-RN, 16 de maio de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal de Cerro Corá-RN

HORIZON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Bodó-RN

ANA PAULA DA SILVA BARROS
Servidora Cedida

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:03D46067

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE
Nº 022/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1130/2025.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.834.634/0001-61. **OBJETO:** prestação de serviços continuados de Assessoria Técnica na área da Educação, com foco na aplicação, desenvolvimento e monitoramento dos sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e orientação técnica à equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **PROCESSO:** Inexigibilidade de Licitação 022/2025 (Processo/PMCC/RN nº 1130/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 15 de maio de 2025. **VIGÊNCIA:** o prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro

mil reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Isabelle Catarine Reis de Lima – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:998411D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º
358/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Regina Célia Guimarães**, matrícula n.º. 0011517 – Secretária – SEMSA – Conforme Portaria n.º 031/2025-GP - CPF: 444.084.804-44, a concessão de **1/2 (meia) diárias sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia, **21 de maio de 2025** – Objetivo - Participar da **268ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN – Conselho Municipal de Saúde do RN** – Temas – Programa de contratação de serviços de saúde – COPIRN: Nota técnica n.º. 251/2024 – Suplementação de cálcio durante gestação e curso inserção, revisão e retirada de DIU para enfermeiros – SAPS/SESAP: Propostas e ações de promoção a saúde – DIPS/SESAP: Estratégia de apoio a construção de planos municipais de saúde – Oficinas regionais de orientações gerais sobre construção do DOMI-DEPLAN/SESAP - Local – Antigo prédio da FUNASA – Avenida Almirante Alexandrino de Alencar 1402 - Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-350.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diárias sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto n.º. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:A79E7395

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE CONCESSÃO DE
DIÁRIA N.º. 356/2025**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º. 356/2025**.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia **16 de maio de 2025**, na edição n.º. **3538** e código identificador: **8396B425**.

Cerro Corá/RN, 16 de maio de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:860E9B5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 092/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **MARIA SANDRA MARCELINO BARBOSA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 11/03/2013 a 11/03/2018, a qual será usufruída entre os dias 19 de maio de 2025 e 19 de agosto de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 20 de agosto de 2025. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:0C0CECE8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 093/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **MARCIA CRISTINA ALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação. Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 12/03/1998 a 12/03/2003, a qual será usufruída entre os dias 19 de maio de 2025 e 19 de agosto de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 20 de agosto de 2025. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4402D4C6**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019-003/2025**

Consoante autos do Processo Administrativo nº 00552/2025, ouvida a Assessoria Jurídica do Município de Coronel João Pessoa/RN, via PARECER JURIDICO, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo no art. 74, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21, referente a **contratação de shows artísticos em homenagem as festividades de "SÃO PEDRO", no dia 28 de Junho de 2025, no município de Coronel João Pessoa/RN**, visando a contratação do show artístico da banda **"FORRÓ DOS 3"**, que se dá através da empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA FERNANDES – ME, inscrita no CNPJ nº 12.725.128/0001-00, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a contratação da BANDA **"CLAUDIO NEY E JULIANA"**, se dá diretamente através da empresa BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 54.421.738/0001-51 no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e a contratação do artista **"BETO BARBOSA"**, que ocorre de forma direta com a empresa RAIMUNDO ROBERTO MORHY BARBOSA, inscrita no CNPJ nº 26.627.886/0001-91, no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Coronel João Pessoa/RN, 14 de maio de 2025

ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA

Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:Regilanio da Silva
Código Identificador:782753BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 019-003/2025**

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e o parecer da Assessoria Jurídica, assim como o estabelecido no inc. VIII, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº **019-003/2025**, Processo Administrativo nº 00552/2025, visando a contratação do show artístico da banda **"FORRÓ DOS 3"**, que se dá através da empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA FERNANDES – ME, inscrita no CNPJ nº 12.725.128/0001-00, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), banda **"CLAUDIO NEY E JULIANA"**, que se dá diretamente através da empresa BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 54.421.738/0001-51 no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e **"BETO BARBOSA"**, que ocorre de forma direta com a empresa RAIMUNDO ROBERTO MORHY BARBOSA, inscrita no CNPJ nº 26.627.886/0001-91, no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Coronel João Pessoa/RN, 14 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:Regilanio da Silva
Código Identificador:63DA78BE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2025-GP****PORTARIA Nº 121/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de julho de 1995,

CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que a servidora faz jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio – LP, por assiduidade, a servidora SANDRA MARIA DE MEDEIROS, Agente comunitária de saúde, Mat. 420-1.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de 19/05/2025 a 19/08/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 16 de maio de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:44FA64A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO****EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO Nº
004/2023 – PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZETA/RN – USO SIFIC**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA E A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE — SIAFIC.

De um lado a concedente **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/ RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50, com endereço na Praça Celso Azevedo, nº 86, centro, cruzeta/rn – CEP 59375-000, neste ato representado pelo **SENHOR JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL**; portador de identidade nº XXX.347 SSP/RN, inscrito no CPF nº XXX.926.XX-X, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Sebastião Araújo, 136, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000, e do outro lado, **A CONVENIENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10727485/0001-73, com endereço na Praça João de Goes, 173, centro, Cruzeta/RN, neste ato representada por senhora presidente – **ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS – Presidente da Câmara Municipal**, inscrito no CPF sob nº. XXX.849.XXX-64, firmam o presente instrumento a fim de cumprir com as exigências estabelecidas no Decreto Federal nº 10.540/2020, que visam regulamentar procedimentos dispostos na LC nº 101/2000 e lei nº 12.527/2011, e do plano de ação estabelecido no que regerá pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE É ADITIVAR O CONVÊNIO Nº **004/2023**, FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, PARA A UTILIZAÇÃO SO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - Conforme a CLÁUSULA QUINTA do convênio nº 004/2023, o mesmo fica PRORROGADO por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de fevereiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2025.

Cruzeta/RN, 09 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS	ARILUZIA SASNARA DE ARAUJO MEDEIROS
Prefeito Municipal	Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7D184B71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇO
35/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.

DETENTORA: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 49.572.307/0001-56

DA VIGÊNCIA – Fica alterada a Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preço 35/2024, assinado em 11 de junho de 2024, referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. Ficando sua vigência alterada para 17/06/2026 iniciando em 18/06/2025, através deste **TERMO ADITIVO Nº 01**.

VIGÊNCIA: 18/06/2025 a 17/06/2026.

Currais Novos/RN, 30 de abril de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5231880A

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.002, DE 16 DE MAIO DE 2025

Torna de Utilidade Pública Municipal a Associação Seridoense de Desporto e Cultura (ASDC), com sede no município de Currais Novos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 015/2025, de autoria do Vereador Edmilson Francisco de Sousa, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública, no âmbito do Município de Currais Novos, a Associação Seridoense de Desporto e Cultura, inscrita no CNPJ sob nº 02.295.716/0001-99, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, registrada em 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 16 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CD8FE80F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.019, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0805314-39.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 119/2025-ASSEJUR/PMCN, de 28/04/2025, protocolizado sob o nº 9.398/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Maria do Carmo Alves Silva de Andrade**, matrícula nº 2414/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) “**Prevenção do Uso de Drogas para Educadores Escolas Públicas**”, ministrado sob a responsabilidade pela Universidade de Brasília no período 28/08/2012 a 21/04/2013, com carga horária de 180 horas/aulas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AD654168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.018, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0804462-15.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 091/2025-ASSEJUR/PMCN, de 23/04/2025, protocolizado sob o nº 8.900/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Jaedna Cunha da Silva Azevedo**, matrícula nº 2646/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) “**Especialização em Educação Infantil**”, ministrado sob a responsabilidade da Universidade Federal do Rio Grande do Norte no período 25/10/2010 a 13/10/2012, com carga horária de 360 horas/aulas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:FF8D6EC0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.017, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802433-89.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 120/2025-ASSEJUR/PMCN, de 28/04/2025, protocolizado sob o nº 9.399/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Dayanne Santos Tavares**, matrícula nº 2730/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) “**Curso de Aperfeiçoamento em Bem-Estar no Contexto Escolar**”, ministrado sob a responsabilidade pela Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC no período 06/02/2024 a 07/03/2024, com carga horária de 180 horas/aulas.

b) “**Formação de Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**”, ministrado sob a responsabilidade pela Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC no período 06/02/2024 a 22/03/2024, com carga horária de 360 horas/aulas.

c) “**Curso de Aperfeiçoamento em Educação e Tecnologia**”, ministrado sob a responsabilidade pela Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC no período 04/01/2024 a 18/02/2024, com carga horária de 180 horas/aulas.

d) “**Formação de Professores em Neuroeducação**”, ministrado sob a responsabilidade pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação no período 31/01/2024 a 01/03/2024, com carga horária de 200 horas/aulas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:C06683AB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.015, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0805520-53.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 117/2025-ASSEJUR/PMCN, de 28/04/2025, protocolizado sob o nº 9.396/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Adriana Maria de Oliveira**, matrícula nº 2199/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) “**Formação para Profissionais da Educação Infantil**”, ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC no período 09/05/2024 a 28/06/2024, com carga horária de 200 horas/aulas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:C3138454

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0967, DE 07 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 211/2025/PMCN/GP, de 07/05/2025, protocolizado sob o nº 9.687/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o (a) Sr(a). **Alzira Gracinete Garcia de Almeida**, CPF nº ***.85.214-**, do cargo de Coordenadora de Proteção Social Especial, Cargo Comissionado CC-4, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:921261E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0968, DE 07 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 211/2025/PMCN/GP, de 07/05/2025, protocolizado sob o nº 9.687/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Marcos Antônio Pereira Salusto Lopes**, CPF nº ***.26.704-**, para exercer Cargo Comissionado de **Coordenador de Proteção Social Especial**, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:520006F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.009, DE 16 DE MAIO DE 2025

“Delega a competência de ordenador de despesas no âmbito do Poder Público Municipal de Currais Novos, aos Secretários Municipais.”

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, que define unidade orçamentária como o conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas é o agente responsável pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação do erário, respondendo pelos prejuízos que acarreta ao Tesouro, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbeite das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; e

CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela legislação ao administrador, com a finalidade de que os recursos financeiros sejam sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas para atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 56, inciso V da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º – No âmbito do Poder Público Municipal, fica delegada a competência de ordenador de despesas aos Secretários Municipais, excetuando-se o(a) Secretário(a) Municipal de Finanças e Planejamento, o(a) Procurador(a) do Município e o(a) Controlador(a) Geral do Município, em respeito ao princípio da segregação de funções na administração pública.

§1º. A competência mencionada no caput deste artigo estende-se aos substitutos legais dos Secretários Municipais, durante o impedimento do titular por motivo de férias, licença médica ou outros afastamentos legalmente previstos, bem como em caso de missão oficial fora da sede do Município.

§2º. O substituto legal a que se refere o §1º somente poderá exercer a função de ordenador de despesas se previamente nomeado por portaria específica expedida pela autoridade competente.

Art. 2º – Compete aos ordenadores de despesa:

I - Autorizar despesas da respectiva Unidade Orçamentária ou de outra Unidade Orçamentária à qual estejam vinculadas as despesas da Pasta;

II - Autorizar empenhos, liquidações, pagamentos e remanejamentos de verbas, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças executar os pagamentos autorizados;

III - Determinar que, no âmbito de sua atuação, sejam rigorosamente observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente o artigo 63, que trata da fase de liquidação da despesa, bem como as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

IV - Designar formalmente servidor para acompanhar a execução e fiscalização de contratos, acordos, convênios e instrumentos congêneres, bem como emitir ordens de serviço, de paralisação ou de reinício de execução contratual.

Parágrafo Único. A autoridade delegante deve exercer fiscalização adequada sobre os atos praticados pelo agente delegado, inclusive no que tange à ordenação de despesas, podendo ser responsabilizada solidariamente por culpa in vigilando ou culpa in eligendo na gestão das contas públicas.

Art. 3º – É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem a expressa comprovação da existência de recursos orçamentários suficientes para atendê-la.

Parágrafo Único: Cabe ao Secretário Municipal de Finanças, ou a quem este delegar, verificar e informar a existência ou não de disponibilidade orçamentária para emissão das notas de empenho.

Art. 4º – Os Secretários Municipais respondem civil, administrativa e criminalmente pelas despesas ordenadas e pelos pagamentos autorizados, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado e o Tribunal de Contas da União, dentro dos limites fixados neste Decreto.

Art. 5º – A Controladoria do Município exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, com vistas ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º – O Poder Executivo Municipal poderá editar portarias para regulamentar ou complementar os dispositivos deste Decreto, especialmente no que se refere à operacionalização da delegação de competência, à capacitação dos agentes designados e à nomeação dos substitutos legais.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor em 1º de junho de 2025, a fim de permitir a adequação dos sistemas administrativos.

Art. 8º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 16 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
 Prefeito

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:11104C29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.008, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Exonera o(a) servidor(a) **Heraldo Lisboa dos Santos** do cargo de Professor(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 05/05/2025, protocolizado sob nº 9.851/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Heraldo Lisboa dos Santos**, matrícula nº 1395, do cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:25B2A6F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.016, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803034-95.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 118/2025-ASSEJUR/PMCN, de 28/04/2025, protocolizado sob o nº 9.397/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Daniel Gustavo Batista Nicolau**, matrícula nº 2639/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

“**Curso de Formação em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**”, ministrado sob a responsabilidade pela Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação – AVAMEC no período 15/01/2024 a 14/02/2024, com carga horária de 180 horas/aulas.

“**Curso de Formação de Professores em Neuroeducação**”, ministrado sob a responsabilidade pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação no período 18/01/2024 a 29/02/2024, com carga horária de 200 horas/aulas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:93697F22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.021, DE 15 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0804358-23.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 136/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 07/05/2025, protocolizado sob o nº 10.166/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Elba Alves da Silva	2654/1	SME	02/03/2010	Prof pnE – iiii “E”	Prof pnE – iiii “G”

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de maio de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0EA01037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 42/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

À
K F G PINTO EIRELI.
CNPJ: 41.069.896/0001-42.

Considerando o Contrato Administrativo nº 1.041/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 059/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa K F G PINTO EIRELI, CNPJ sob o nº 41.069.896/0001-42.

Considerando a Cláusula 8.1.35, do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2023, que discorre que a empresa deve:

“8.1.35. Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento.”

Todavia, a empresa tem apresentado morosidade em encaminhar o faturamento, mensalmente, de acordo com os serviços prestados.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa K F G PINTO EIRELI, para que realize o envio dos faturamentos dentro do prazo estipulado no Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2023, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos, 16 de maio de 2025

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:3D71083A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DIVULGAÇÃO DE COMISSÃO JULGADORA

O Secretário Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tornar público a relação da Comissão Julgado do Edital nº 04/2025 – SECULT/PMCN, para o apoio cultural a quadrilhas juninas e do Edital nº 05/2025 – SECULT/PMCN – Circuito Junino:

Francisco Pedro da Silva, CPF: ***.62.204-59

Kézia Monaliza da Silva Moura, CPF: ***.73.***-**

Vitória Marylla Pires Félix, CPF: ***.42.744.**

Currais Novos/RN, 16 de maio de 2025.

ADRIANO BEZERRA NUNES

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:EBF076FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 175/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.947/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16, para prestação de serviços médicos especializados, no período de 05 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 94,71 (noventa e quatro reais e setenta e um centavos) o serviço de CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA, obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; R\$ 176,97 (cento e setenta e seis reais e noventa e sete centavos) o serviço de ECOCARDIOGRAMA, obedecendo ao limite máximo de 320 serviços; R\$ 101,67 (cento e um reais e sessenta e sete centavos) o serviço de RISCO CIRURGICO obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; R\$ 94,71 (noventa e quatro reais e setenta e um centavos) o serviço de CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA obedecendo ao limite máximo de 400 serviços; R\$ 94,71 (noventa e quatro reais e setenta e um centavos) o serviço de CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DERMATOLOGIA obedecendo ao limite máximo de 640 serviços; R\$ 126,17 (cento e vinte e seis reais e dezessete centavos) o serviço de EXAME DE ESPIROMETRIA obedecendo ao limite máximo de 180 serviços; R\$

82,68 (oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) o serviço de MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA obedecendo ao limite máximo de 480 serviços; R\$ 74,35 (setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) o serviço de ULTRA-SONOGRAFIA DAS VIAS URINARIAS obedecendo ao limite máximo de 160 serviços; R\$ 82,01 (oitenta e dois reais e um centavos) os serviços para MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL obedecendo ao limite máximo de 360 serviços; R\$ 74,35 (setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) os serviços para MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE obedecendo ao limite máximo de 80 serviços; R\$ 74,35 (setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) os serviços para MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES) obedecendo ao limite máximo de 40 serviços; R\$ 86,26 (oitenta e seis reais e vinte e seis centavos) os serviços para MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA OU ABDOMÊN INFERIOR obedecendo ao limite máximo de 80 serviços; R\$ 83,26 (oitenta e três reais e vinte e seis centavos) os serviços para MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL obedecendo ao limite máximo de 320 serviços; R\$ 77,48 (setenta e sete reais e quarenta e oito centavos) os serviços de EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA obedecendo ao limite máximo de 80 serviços; R\$ 91,54 (noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) os serviços de CONSULTA EM GINECOLOGIA obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; R\$ 150,69 (cento e cinquenta reais e sessenta e nove centavos) os serviços de PEQUENAS CIRURGIAS obedecendo ao limite máximo de 480 serviços; R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) os serviços de INSERÇÃO DE DIU obedecendo ao limite máximo de 120 unidades; R\$ 277,78 (duzentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) os serviços de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; R\$ 207,02 (duzentos e sete reais e dois centavos) os serviços de CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA obedecendo ao limite máximo de 480 serviços; de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.510/2025.

Currais Novos, 29 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:6E6DA612

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que entre si celebram o CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSANE, inscrita no CNPJ: 24.990.099/0001-84, com sede na Rua Gastão Maia, nº 17, Centro, Lavras/MG, CEP 37.200-202, neste ato representada pelo Senhor Rodineli Antonio do Nascimento, Presidente do CONSANE, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e o Município de

Doutor Severiano/RN, doravante denominado ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE, com fins de adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2024, para Contratação de empresa para fornecer quando e se necessário itens mobiliários, visando atender às demandas das Secretarias Municipais.

Por meio deste Termo de Adesão, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.355.489/0001-26, com sede à Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59910-000, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Maria de Fátima Leite Gonçalves, manifesta sua concordância com os termos da referida Ata de Registro de Preços, promovida pelo CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSANE, conforme dispõe o art. 86, § 3º, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 170 do Decreto Estadual do Rio Grande do Norte nº 32.449/2023 e o art. 62 do Decreto Municipal nº 003/2024, de 04 de março de 2024.

ITEM(S) ADERIDO(S)

O Município de Doutor Severiano/RN, na qualidade de Órgão Não-Participante, adere formalmente aos seguintes itens constantes na Ata de Registro de Preços nº 07/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2024:

Itens aderidos:

3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 28, 29, 30 e 31.

A adesão aos referidos itens tem como objetivo atender às demandas das Secretarias Municipais e demais Unidades Administrativas, conforme especificações técnicas, condições comerciais e demais cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

Doutor Severiano/RN, 15 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:DBD9FBEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE
CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente: **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.198.597/0001-07, com sede na Rua Projetada, S/N, Lote 04, Distrito Industrial I, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN. Para assinatura de Contrato, decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 16 de maio de 2025.

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:FD8DE2D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07040001/2025 - CONTRATO Nº 202505150001 - ORIGEM: Concorrência pública Nº 002/2025 CE- **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO - **CONTRATADA(O):** J F ENGENHARIA & SERVICOS - **EIRELI OBJETO:** Contratação de empresa para execução de coleta e destino final de resíduos sólidos do Município de Encanto/RN - **VALOR TOTAL:** R\$ 560.773,32 (quinhentos e sessenta mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 7070.04.122.0002.0.239 - **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, R\$ 560.773,32 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 15 de maio de 2025

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:83792D7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 15050001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15050001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28040001/2025- CONTRATO Nº 15050001/2025- ORIGEM: Processo de Adesão nº 003/2025 - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO - **CONTRATADO:** APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 06.198.597/0001-07. **OBJETO:** Aquisição de mobiliários do tipo mesas e cadeiras para atender as demandas das Escolas Municipais de Encanto/RN - **VALOR TOTAL:** R\$ 186.800,00 (cento e oitenta e seis mil e oitocentos reais)- **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 15 de maio de 2025

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:ECED1D90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**, através do seu Agente de contratação, torna público que realizará às **08:00, do dia 29 de maio de 2025**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, **PREGÃO nº 017/2025**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS DESTINADA A PRAÇA PÚBLICA DE ENCANTO/RN**. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/> Informações: licitacaoencanto@hotmail.com

Encanto/RN, 16 de maio de 2025.

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:7B197F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060506/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 060506/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 060506/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, BEM COMO LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE SORVETE, PIPOCA E ALGODÃO DOCE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO ENCANTO/RN. **pelo valor de R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais)** em favor da empresa Joao Jotaessio De Freitas

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 16 de maio de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 060506/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06050006/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060506/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO ENCANTO/RN.**CONTRATADO:** Joao Jotaessio De Freitas

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, BEM COMO LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE SORVETE, PIPOCA E ALGODÃO DOCE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO ENCANTO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 16 de maio de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:EA1726C5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 160501/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 160501/2025

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de n.º 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF sob n.º 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta n.º 060506/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **06050006/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E

DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, BEM COMO LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE SORVETE, PIPOCA E ALGODÃO DOCE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO ENCANTO/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**FORNECEDOR:** Joao Jotaessio De Freitas - CNPJ:**11.859.973/0001-05, com sede na Rua Mano Marcelino, 318, centro, Pau dos Ferros/RN****1533 - Joao Jotaessio De Freitas (11.859.973/0001-05)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	21007 - Locação de cama de elástica tipo trampolim	SV	10	300,00	3.000,00
2	21008 - Locação de tobogã com piscina de bolinhas	SV	10	300,00	3.000,00
3	21009 - Locação de piscina de bolinhas tipo 1	SV	10	300,00	3.000,00
4	21010 - Locação de máquina de pipoca com mão de obra e insumos inclusos	SV	10	700,00	7.000,00
5	21011 - Locação de máquina de algodão doce com mão de obra e insumos inclusos	SV	10	700,00	7.000,00
6	20205 - Locação de kid play	SV	8	1.200,00	9.600,00
7	20206 - Locação de máquina de sorvete	SV	9	900,00	8.100,00
Total					40.700,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO.

3.2. Tendo como órgãos participantes FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade

gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a

Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração

do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que

seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Encanto/RN, 16/05/2025

MUNICÍPIO DO ENCANTO

CNPJ 08.355.760/0001-23

Contratante

JOAO JOTAESSIO DE FREITAS

CNPJ: 11.859.973/0001-05

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:56049939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090502/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 090502/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 090502/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços técnicos em Manutenção de Computadores, Notebooks, Impressoras, Monitores, Nobreak, Recargas de Tonner, Formatação de Computadores e Serviços de configuração de Rede, em atendimento as Secretarias Municipais do Encanto/RN. **pelo valor de R\$ 57.869,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e sessenta e nove reais)** em favor da empresa M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 16 de maio de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 090502/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09050002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090502/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços técnicos em Manutenção de Computadores, Notebooks, Impressoras, Monitores, Nobreak, Recargas de Tonner, Formatação de Computadores e Serviços de configuração de Rede, em atendimento as Secretarias Municipais do Encanto/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 57.869,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e sessenta e nove reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 16 de maio de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:E3051243**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**GABINETE DO PREFEITO**
RATIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº
1DV18/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas hidráulicas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 3390.36 Outros serviços de terceiros pessoa física. VIGÊNCIA: 28/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV18/2024 - 27.06.24 - LS SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 17.100,00.

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:CA156C22**GABINETE DO PREFEITO**
2º EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 1PP12/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM 3 PORTAS, E NO MÍNIMO 16 LUGARES, E 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, DE CARGA, CATEGORIA: FECHADA, COM TODA MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA MANTER A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN EM PERÍODO INTEGRAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP12/2023 - 50.316.061 Will Pentalu de Souza Oliveira - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 16.05.25

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:BCDBEC5C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000044/2025 EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 040/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000044/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2025**

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A) FRANCIVAN BEZERRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.747.743/0001-01– **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS. PERÍODO:** 16/05/2025 à 15/05/2026 – VALOR: R\$ 21.860,00 (vinte e um mil oitocentos e sessenta reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: secretaria de Administração e outras. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 16 de maio de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE –**FRANCIVAN BEZERRA DA SILVA–**
Francivan Bezerra da Silva**Publicado por:**
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:A241F6E1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 117/2025-GP**SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**EXONERAR**, a servidora **THAYNARA ANGEL ARAÚJO DE SOUZA**, do cargo em comissão de **Vice Diretora da Escola Municipal Elvira Martins de Araújo – Tabocas**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2025.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 15 de maio de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:9964C123**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 118/2025-GP**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E**
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**NOMEAR**, a servidora **THAYNARA ANGEL ARAÚJO DE SOUZA**, para o cargo em comissão de **Diretora da Escola Municipal Elvira Martins de Araújo – Tabocas**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2025.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 15 de maio de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:7CCE8855**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
CONCESSÃO DE DIÁRIA**PORTARIA Nº 119/2025-GP.**

O secretário de Governo no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV, respeitando o que preconiza a Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e de acordo com o Decreto Municipal de nº 005/2025-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor **JOSÉ FAGNER FREIRE**, Prefeito Municipal, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos), perfazendo o total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia, pela participação em audiências com a Bancada Federal, tendo em pauta assuntos em favor do permanente interesse público e necessitando arcar com as despesas, **no período de 18 a 22 de maio de 2025.**

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 16 de maio de 2025.

THIAGO BOVO MENDES

Secretário de Governo

CPF: 057.014.674-73

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:E5250DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº. 0000043/2025 CONVOCAÇÃO – ANÁLISE DE
AMOSTRAS

DISPENSA Nº. 0000043/2025**CONVOCAÇÃO – ANÁLISE DE AMOSTRAS**

OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, por intermédio da Agente de Contratação, torna público aos interessados, em especial, aos participantes da Dispensa nº 000043/2025, destinada a **AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL NATALIDADE**, que fará sessão de análise de amostras às 10:00hs do dia 20 de maio de 2025.

Espírito Santo/RN, 16 de maio de 2025.

FABIANA FERNANDES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:69EA4457

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 317/2025- GP-FELIPE GUERRA/RN, 16 DE
MAIO DE 2025.

Ementa: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS do Município de Felipe Guerra/RN no Biênio 2025-2027 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais conforme o Inciso XI do art.45, da lei Orgânica do Município de Felipe Guerra – RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais que constituirão o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2025/2027, que fica composto pela seguinte forma:

Governamentais:**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Valtemberg Silva Bezerra Suplente: Marcelo Leite de Souza Junior

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Alessandra Avelina de Oliveira Suplente: Jaqueline Cardoso de Souza

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ceci Gurgel Lopes e Silva Suplente: Lídice da Silveira e Oliveira

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Abysag Emanuel Benevides de Souza Suplente: Antonio Diniz Benevides Carneiro

Não governamentais:**Usuários:**

Titular: Cândida Tavares de Almeida e Silva Suplente: Maria de Fatima Lopes

Titular: Edjane Leite de Souza Suplente: Cibere Sousa Silva

Trabalhadores da área

Titular: Amaralina Noa de Gois (CRESS/RN) Suplente: Jessica Karla de Gois (CRESS/RN)

Entidades

Titular: Ducivan Souza Fernandes

Suplente: Jamerson Costa e Souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Felipe Guerra-RN, 16 de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:5FCE7F6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 546, DE 16 MAIO DE 2025

Convoca a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Felipe Guerra/RN.

O Prefeito do município de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política para Pessoas Idosas no Município;

Considerando que a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é o Fórum de proposição das diretrizes para a formulação da política do idoso, definida pela Lei Federal n. 8.842, de 4 de janeiro de 1994 e pela Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;

Considerando a Lei Complementar de nº 502/2022 Dispõe sobre o conselho municipal de direitos da pessoa idosa e o Fundo municipal de Direitos da Pessoa Idosa, e;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em reunião ordinária do dia 15 de abril de 2025 dispondo sobre a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no período de 27 de Junho de 2025, de 7h às 13h no auditório a Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Francisco Diógenes, nº 247, Cidade Alta, Município de Felipe Guerra - RN com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 3º São objetivos da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º O regimento interno da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Parágrafo Único: O regimento interno da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º As despesas com a organização e a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra/RN, 16 de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:C5F4B159

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 318/2025 – GP EM, 16/05/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 04 (quatro) diárias e 03 (três) pernoites, ao Chefe do Executivo, o Senhor, SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XX4-68, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na capital do Brasil, Brasília/DF, aos dias 19 à 22 de Maio de 2025, oportunidade em que participar da XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 16/05/2025

JIMMY CARTER CANUTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:5CE77290

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 319/2025 – GP EM, 16/05/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 04 (quatro) diárias e 03 (três) pernoite ao Senhor Vice-Prefeito, FRANCISCO UBIRACY FEITOSA PASCOAL, CPF: XXX.122.504-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana em Brasília/DF, nos dias 19 à 22 de maio de 2025, na oportunidade em que irá participar da XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 16/05/2025

JIMMY CARTER CANUTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:6742D911

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 320/2025 – GP EM, 16/05/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 04 (quatro) diárias, com 03(três) pernoite, ao Senhor Secretário de Tributação, CLEZIMAR DE BRITO LEITE, CPF: XXX.XXX.644-72, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana em Brasília/DF, nos dias 19 à 22 de Maio de 2025, oportunidade em que participar da da XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 16/05/2025

JIMMY CARTER CANUTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:50A6E55F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 321/2025 – GP EM, 16/05/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLUÇÃO**Art. 1º**

Concessão de 04 (quatro) diárias, com 03(três) pernoite, ao Senhor Secretário de Finanças, ANTÔNIO DINIZ CARNEIRO, CPF: XXX.XXX.154-53, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana em Brasília/DF, nos dias 19 à 22 de Maio de 2025, oportunidade em que participar da da XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 16/05/2025

JIMMY CARTER CANUTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:E655384A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 322/2025 – GP EM, 16/05/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLUÇÃO**Art. 1º**

Concessão de 04 (quatro) diárias, com 03(três) pernoite, ao Assessor Jurídico, JEICKSON WILLIAM DUARTE DE SOUZA, CPF: XXX.XXX.344-27, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana em Brasília/DF, nos dias 19 à 22 de Maio de 2025, oportunidade em que participar da da XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 16/05/2025

JIMMY CARTER CANUTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:31EA55F8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 323/2025 – GP EM, 16/05/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLUÇÃO**Art. 1º**

Concessão de 05 (cinco) diárias, com 04 (quatro) pernoite ao Servidor, JOSIVAN GOMES DE BRITO, CPF:XXX.XXX.204-00, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana em Brasília/DF, nos dias 19,20,21 e 22 de maio de 2025, na oportunidade em que irá participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 16/05/2025

JIMMY CARTER CANUTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:1DB13B0C
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº316/2025-SMARH EM, 16 DE MAIO DE 2025.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Francisco Sebastião de Medeiros Filho na função de Agente de Endemias e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Francisco Sebastião de Medeiros Filho** na função de **Agente de Endemias** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 16/05/2025 a 14/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 16 de Maio de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:5395EDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº315/2025-SMARH EM, 16 DE MAIO DE 2025.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Genilson Santana de Nogueira na função de Agente Comunitário de saúde e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Genilson Santana de Nogueira** na função de **Agente Comunitário de saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 15/05/2025 a 13/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 16 de Maio de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:A78AB93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0155/2025

PROCESSO Nº 01050155/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratada: **NALYGIA PAULA PAIVA**– CPF: 012.045.714-81. Objeto: Prestação de serviços como Médica Especialista Psiquiatra, regime de plantão de 12(doze) horas, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA:

10.122.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de maio de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:50E44CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0154/2025

PROCESSO Nº 01050154/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratada: **PAULA THISSIANY DE OLIVEIRA GURGEL**– CPF: 061.234.804-05. Objeto: Prestação de serviços como Médica Especializada em Exames de Ultrassonografia, regime de plantão de 12(doze) horas, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de maio de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:8EC3D03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0156/2025

PROCESSO Nº 01050156/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **PEDRO VICTOR NOLASCO MOREIRA MAIA**– CPF: 013.692.194-90. Objeto: Prestação de serviços como Médico do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), para atender demandas de pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN- VALOR GLOBAL R\$ 112,000,00 (cento doze mil). LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de maio de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:4E42C771

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0157/2025**

PROCESSO Nº 01050157/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratada: **POLINTIA RAYZA BRITO DA SILVA** – CPF: 082.466.604-62. Objeto: Prestação de serviços como Médica do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), para atender demandas de pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN - VALOR GLOBAL R\$ 112.000,00 (cento doze mil). LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de maio de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D4DF202F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº324/2025-SMARH EM, 16 DE MAIO DE 2025.**

Concede férias a servidora Sra. Danubia Silva Barbosa, Gari e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias a servidora **Sra. Danubia Silva Barbosa, Gari**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de maio/junho referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 16 de Maio de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3CD9A39F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2025-SMARH EM, 16 DE MAIO DE 2025**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Josimar Batista de Souza no cargo de Vigilante das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Josimar Batista de Souza** no cargo de **Vigilante** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/05/2025 a 29/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 16 de Maio de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C435A677

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0158/2025**

PROCESSO Nº 01050158/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ANTONIO LUIZ DA SILVA NETO** – CPF: 105.599.134-43. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeiro de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 15.200,00 (quinze mil, duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de maio de 2025

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8261D2FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0159/2025**

PROCESSO Nº 01050159/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **IZA CAMILA LOPES DO NASCIMENTO SILVA** – CPF: 090.214.414-62. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 15.200,00 (quinze mil, duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso

judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de maio de 2025

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1807842F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0160/2025

PROCESSO Nº 01050160/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **POLLYANNA KARLA GOMES DE BRITO SANTOS** – CPF: 050.954.294-89. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: 15.200,00 (quinze mil, duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de maio de 2025

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6A451887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0161/2025

PROCESSO Nº 01050161/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ALINE VANESSA DE OLIVEIRA DANTAS** – CPF: 061.397.684-38. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 15.200,00 (quinze mil, duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de maio de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5C8484DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0162/2025

PROCESSO Nº 01050162/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **JULIANA EMANUELA DA COSTA OLIVEIRA LEITE** – CPF: 076.309.504-46. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. 15.200,00 (quinze mil, duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de maio de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:01804F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0163/2025

PROCESSO Nº 01050163/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ANDREZA APARECIDA BEZERRA JACOMÉ ALVES** – CPF: 095.799.204-19. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira do programa Estratégia Saúde da Família (ESF) de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 15.200,00 (quinze mil, duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de maio de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D953C180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0164/2025

PROCESSO Nº 01050164/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ADAILA FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA** – CPF: 095.481.354-50. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 15.200,00 (quinze mil, duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 – Manutenção

da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de maio de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:1B28525F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0165/2025

PROCESSO N.º 01050165/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratada: **CRISTIANE MIRLA ALVES DO NASCIMENTO CARDOSO**– CPF: 082.804.556-98. Objeto: Prestação de serviços como **Enfermeira** de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 15.200,00 (quinze mil, duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de maio de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:9D41D25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0166/2025

PROCESSO N.º 001050166/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA COSTA DE GÓIS** – CPF: 062.370.144-63. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira do programa Estratégia Saúde da Família (ESF) de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 15.200,00 (quinze mil, duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de maio de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:079C7A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0167/2025

PROCESSO N.º 01050167/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratada: **ALESSANDRA AVELINA DE OLIVEIRA FREIRE**– CPF: 083.831.434-19. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Enfermeira”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: 15.200,00 (quinze mil, duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de maio de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:6AE661EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação desta casa e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a Contratação de empresa especializada em Assessoria Tributária, visando atender às demandas da Secretaria de Tributação do município de Fernando Pedroza/RN, suprimindo a carência de conhecimento técnico e garantindo a correta fiscalização dos tributos municipais, especialmente no contexto dos empreendimentos eólicos, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 23.494.212/0001-78, com endereço na Rua João Simão do Nascimento, Nº 2489, Santa Delmira, Mossoró/RN, cep: 59.615-350, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Tributação, com a importância global estimada de Poderá variar entre 10%, 15% ou 20% de acordo com os valores totais efetivamente recuperados. Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “C” da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 16 de maio de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:4C3D9326

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 020/2025**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 23.494.212/0001-78

OBJETO:Contratação de empresa especializada em Assessoria Tributária, visando atender às demandas da Secretaria de Tributação do município de Fernando Pedroza/RN, suprimindo a carência de conhecimento técnico e garantindo a correta fiscalização dos tributos municipais, especialmente no contexto dos empreendimentos eólicos.

VALORES ESTIMADOS:Poderá variar entre 10%, 15% ou 20% de acordo com os valores totais efetivamente recuperados.

BASE LEGAL:Artigo 74, inciso III, alínea “C” da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 16 de maio de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:88AED580

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0160050012/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0160050012/2025

Objeto: Contratação de serviços médicos prestados de pequenas cirurgias eletivas realizadas no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

Valor Total Julgado: R\$ 7.413,34

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/05/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6345DA95

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 –
DESERTO**

O pregoeiro deste Município de Frutuoso Gomes/RN torna público o resultado do pregão nº 016/2025, tipo menor preço por item com a finalidade de Registro de preços para aquisição de serviços de exames de imagem, realizado no dia 16 de maio de 2025 as 09:00 horas no portal: <https://www.novobbmnetlicitacoes.com.br>, onde constatou-se a não participação de nenhum licitante para na sessão e que não houve

nenhuma proposta de preços para os itens do edital, ficando portanto a licitação DECLARADA DESERTA, com base nos termos da Ata da Sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 16/05/2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B9C32AF2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -
016/2025**

Nº PROC. ADM. 25040001/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE FRUTUOSO GOMES, de acordo com a regulamentação Lei 14.133/21, art. 28, Inc. I realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por KLEBERSON ALVES DOS SANTOS e tendo como autoridade ISMAEL SEVERINO JUVENCIO DE ARAUJO.

PUBLICAÇÃO: 16/05/2025 14:57
INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/05/2025 19:00
FIM REC. PROPOSTA: 04/06/2025 09:00
INÍCIO DISPUTA: 04/06/2025 09:05
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 158.850,0000

OBJETO DO PROCESSO

Registro de preços para aquisição de serviços de exames de imagem

Para demais informações contato via e-mail: pmfrutuosgomes@gmail.com, telefone: 8433940312 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dvrv7FTGaoxQMg_8F6aAz%2Fw6b1_HO DKEluQVmdwQSAp2O4r3M13sVSpvsD4e%2F5dkv StEnyJ%2FjFADemq15vLaXxFatHflCWMOO44x LU66MVTk%3D

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Frutuoso Gomes- RN - 16/05/2025

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D191B717

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 45/2025, e autorizo a Contratação de empresa para aquisição de fórmulas alimentar para atendimento da solicitação da assistência farmacêutica do município de Galinhos, que tem como escolhida a empresa I F DA CRUZ SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.195.585/0001-52, com sede no município de NATAL/RN, com o valor total de R\$ 51.325,00 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 16 de maio de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:7CF7E5A2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025 -
PE****MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025- PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11281948/2025**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 010/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GALINHOS/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 19/05/2025 até as 13h:59m do dia 29/05/2025, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 14h:00min (horário de Brasília) do dia 29 de maio de 2025.

Galinhos/RN, em 16 de maio de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:FE5F4E34**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025 -
PE****MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025- PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 50019660/2025**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 011/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 19/05/2025 até as 08h:59m do dia 30/05/2025, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 30 de maio de 2025.

Galinhos/RN, em 16 de maio de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:4282D5E3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2025/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidora por indenização, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**FRANCILÚCIA VALE DA ROCHA RODRIGUES**, portadora do CPF nº ***.070.224 - **, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), para custear despesas com deslocamentos e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para participar da **ESCOLA DE CONSELHOS**, que acontecerá dia 19 de maio de 2025.

Local de Destino: Caiçara do Norte-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 16 de maio de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:0153F61B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2025/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidora por indenização, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO**, portadora do CPF nº ***.954.364 - **, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), para custear despesas com deslocamentos e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para participar da **ESCOLA DE CONSELHOS**, que acontecerá dia 19 de maio de 2025.

Local de Destino: Caiçara do Norte-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 16 de maio de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:B0CA1D48**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2025/PMG-GP****EMENTA:** Concede diária a servidora por indenização, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**JANIARA DE LIMA BARROS**, portadora do CPF nº ***.178.814 - **, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), para custear despesas com deslocamentos e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para participar da **ESCOLA DE CONSELHOS**, que acontecerá dia 19 de maio de 2025.

Local de Destino: Caiçara do Norte-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 16 de maio de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:D2C429EE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2025/PMG-GP****EMENTA:** Concede diária a servidora por indenização, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**JARDELINA MAYARA MIRANDA PEREIRA**, portadora do CPF nº ***.863.104-**, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), para custear despesas com deslocamentos e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para participar da **ESCOLA DE CONSELHOS**, que acontecerá dia 19 de maio de 2025.

Local de Destino: Caiçara do Norte-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 16 de maio de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:F3AD6C14**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 15 DE MAIO DE 2025**

Institui a Comissão Organizadora da XIª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, na Iª Reunião extraordinária realizada no dia 15 de maio de 2025 institui a Comissão Organizadora da XIª Conferência Municipal de Assistência Social, que no uso das atribuições que lhes confere a Lei 208, de 22 de novembro de 2002,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social no Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da XIª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente do CMAS - Galinhos, Lucas Acurcio da Silva, pela Vice-presidente do CMAS - Galinhos/RN, Liediane Xavier da Costa e pelos (as) conselheiros (as):
a) Leila Wenia Lopes Tavares - REPRESENTAÇÃO; Entidade Governamental

b) Francilane Joyce de Lima Lemos - REPRESENTAÇÃO; Trabalhadores do SUAS

c) Laura Batriz Caetano Pereira Barbosa - REPRESENTAÇÃO; Trabalhadores do SUAS

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCAS ACURCIO DA SILVA

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social de Galinhos/RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:325B7D6F**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 15 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a Convocação da XIª Conferência Municipal de Assistência Social de Galinhos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GALINHOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 208 de 22 de novembro de 2002 (lei de criação do CMAS) e no seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo

regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/RN nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Galinhos, realizada no dia 15 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a XIª Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada no dia 11 de junho de 2025 em Galinhos/RN, com o tema “20 anos de SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º A XIª Conferência Municipal de Assistência Social de Galinhos abordará 5 (cinco) Eixos:

I - Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II - Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III - Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

IV - Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS;

V - Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS ACURCIO DA SILVA

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:BAC4C50C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 71/2025 – SEMPLAF (REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ao servidor **PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA**, matrícula de nº 1435370/1, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 22 de maio de 2025, para participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios. A Marcha é considerada o maior evento municipalista do país e reúne gestores, parlamentares, técnicos e especialistas para discutir pautas prioritárias da administração pública local, com destaque para as áreas jurídica, legislativa, financeira e institucional.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:19668325

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PRORROGAÇÃO DE EDITAL

ADENDO Nº 03/2025

A Comissão Organizadora dos Editais de Chamamento Público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **001/2025 e 002/2025** todos referentes à aplicação dos recursos da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA torna PÚBLICO a alteração do cronograma, e, portanto, todas as datas que compõem o cronograma de etapas dos editais. O quadro do cronograma de datas e etapas dos referidos editais passam a assumir os seguintes prazos:

Onde se lê:

ETAPAS DO PROJETO	DATAS
Publicação do Edital	06/05/2025
Período de Inscrição, mérito cultural e habilitacional	06/05/2025 a 13/05/2025
Resultado Parcial	15/05/2025
Recebimento dos Recursos	15/05/2025 a 16/05/2025
Divulgação do Resultado Final	20/05/2025
Assinatura do Recibo de Premiação/Termo Cultural	A partir de 21/05/2025

Leia-se:

ETAPAS DO PROJETO	DATAS
Publicação do Edital	06/05/2025
Período de Inscrição, mérito cultural e habilitacional	06/05/2025 a 21/05/2025
Resultado Parcial	26 /05/2025
Recebimento dos Recursos	26/05/2025 a 27/05/2025
Divulgação do Resultado Final	28/05/2025
Assinatura do Recibo de Premiação/Termo Cultural	A partir de 29/05/2025

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:7DB093C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 216/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA Nº 216/2025

Nomeia Membros para o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 750/2017, Art. 1º, § 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular as ações do referido Programa.

I - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra

Suplente: Ângelo Miguel da Silva Mendes

II – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria dos Prazeres Lima do Nascimento

Suplente: Elizângela Felix de Lima

III – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Nathalia Pessanha Fortunato

Suplente:

Art. 2º - O Comitê será coordenado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social e contará com uma Secretaria Executiva.

Art. 3º - A Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, e retroage seus efeitos a 01/02/2025.

De-se ciência.

Publique-se e
Cumpra-se.

Goianinha/RN, 16 de maio de 2025.

ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador: F8708F25

SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E SRP Nº 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 4/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0038410 - Trator de Pneu 4x2. Combustível por conta da contratante, motorista, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. - Massey ferguson 4409/Similar - Valor Referência: 283,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ENGEPRO CONSTRUÇÕES COMERCIO LTDA	283,00	226.400,00	Homologado em 15/05/2025 14:55:05 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0038409 - Caminhão Pipa 10.000 L. trucas, peso bruto total 23.000 KG, carga útil máxima 15.935 KG, distância entre eixos 4,8 M, potência 230 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água -CHP diurno AF_06/2014. - Mercedes Benz 1318 /Similar - Valor Referência: 486,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ENGEPRO CONSTRUÇÕES COMERCIO LTDA	486,50	355.145,00	Homologado em 15/05/2025 14:55:05 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO

Autoridade Competente

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador: BE1806BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa. Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasgovdixsept@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de pessoa jurídica destinada à prestação dos serviços na atualização do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de riscos), e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), incluso informes destinados ao E-social em atendimento às necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial

do Setor de Compras, no endereço eletrônico: comprasgovdixsept@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

5.1.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.1.11. Qualificação Econômico-financeira:

5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento frassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de Maio de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica destinada à prestação dos serviços na atualização do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de riscos), e PPP

(Perfil Profissiográfico Previdenciário), incluso informes destinados ao E-social em atendimento às necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO ATUALIZAÇÃO PGR (Programa de Gerenciamento de riscos)	Serv	1		
02	SERVIÇO ATUALIZAÇÃO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL)	Serv	1		
03	SERVIÇO ATUALIZAÇÃO LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho)	Serv	1		
VALOR TOTAL					

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços de atualização do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), incluindo os informes obrigatórios ao sistema eSocial, é uma medida essencial para atender às obrigações legais da Administração Pública e garantir a conformidade da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN com as normativas trabalhistas e previdenciárias vigentes.

2.2. Com a implantação obrigatória do eSocial para os entes públicos, a Administração Municipal passou a ser responsável pelo envio periódico de informações relacionadas à saúde e segurança do trabalhador (SST), as quais dependem diretamente de dados técnicos atualizados, baseados em avaliações ambientais e ocupacionais devidamente registradas em documentos como LTCAT, PGR e PPP. A ausência ou inconsistência dessas informações pode acarretar multas, autuações e passivos trabalhistas e previdenciários ao Município.

2.3. Além disso, a Prefeitura não dispõe em seu quadro funcional de servidores legalmente habilitados e com competência técnica multidisciplinar necessária para a elaboração e atualização desses documentos, que exigem formação específica em áreas como engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho, além de conhecimento detalhado das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da legislação do INSS.

2.4. Portanto, a contratação de empresa especializada visa assegurar o correto cumprimento das exigências legais, a preservação da saúde dos servidores públicos municipais e a mitigação de riscos jurídicos, financeiros e administrativos para o Município. Trata-se de uma ação estratégica de gestão que assegura a regularidade dos procedimentos da Secretaria de Administração e a continuidade dos serviços públicos com segurança e responsabilidade institucional.

2.5. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

2.5. Diante do exposto, os serviços são necessários em virtude de uma maior transparência das atividades regimentais e administrativas realizados pela Administração Municipal, as quais possuem características de apoio à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional e pela ampliação das atividades da Prefeitura Municipal.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. A contratação se enquadra como serviço não continuado, visto se tratar de prestação por escopo, pois impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados no histórico de publicações no Diário Oficial do Estado, dos últimos 12 meses, considerando a média de utilização anual, para atender a demanda.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025. As justificativas estarão constadas em campo específico do Documento de Formalização de Demanda.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços de atualização do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), bem como na elaboração dos informes exigidos pelo sistema eSocial, com foco no atendimento às obrigações legais da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

6.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as seguintes etapas:..

- **Planejamento e Levantamento de Dados:** A empresa contratada deverá realizar visita técnica aos locais de trabalho, identificar os riscos ocupacionais presentes e levantar as informações necessárias para a elaboração e/ou atualização dos documentos exigidos. Esta etapa envolve entrevistas, medições, observações técnicas e coleta de dados ambientais e organizacionais.

- **Elaboração Técnica dos Documentos:** Com base nas informações coletadas, a contratada será responsável pela elaboração e atualização do LTCAT, PGR e PPP, em conformidade com a legislação vigente, em especial as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e as diretrizes do INSS e eSocial. Os documentos deverão apresentar clareza técnica, respaldo normativo e compatibilidade com as condições reais de trabalho do município.

- **Geração e Transmissão de Informações ao eSocial:** A empresa deverá gerar os arquivos eletrônicos relativos aos eventos de saúde e segurança do trabalhador (SST) e transmiti-los ao sistema eSocial, garantindo que a Prefeitura esteja em conformidade com as obrigações acessórias exigidas pelo Governo Federal.

- **Treinamento e Orientações Técnicas (se necessário):** A contratada poderá, quando solicitado, fornecer esclarecimentos e orientações técnicas à equipe da Secretaria de Administração, visando à correta compreensão e utilização dos documentos gerados, bem como para sanar eventuais dúvidas quanto ao cumprimento das exigências legais.

- **Manutenção e Atualizações Futuras (quando previstas em contrato):** Durante a vigência contratual, caso ocorra qualquer alteração nos ambientes de trabalho, processos produtivos ou legislação, a contratada deverá revisar os documentos técnicos de forma a mantê-los atualizados.

- **Encerramento e Arquivamento:** Ao final da execução contratual, todos os documentos deverão ser entregues em meio físico e digital, devidamente organizados para fins de auditoria, fiscalização e arquivamento por parte da Administração Pública.

6.3. Essa solução proporciona segurança jurídica, conformidade com as normas legais e redução de riscos trabalhistas e previdenciários para o Município, promovendo um ambiente institucional mais seguro e eficiente. A contratação visa também assegurar a rastreabilidade das informações transmitidas ao eSocial e a correta caracterização das condições de trabalho dos servidores públicos municipais ao longo do tempo.

6.4. A execução dos serviços será iniciada mediante o envio da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço correspondente. A Contratada executará o serviço a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço.

6.5. O fornecimento de mão de obra necessária para a execução dos serviços de reparos é de responsabilidade da CONTRATADA, assim como eventuais gastos com seu deslocamento, encargos trabalhistas e todas as demais despesas com os funcionários.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os seguintes critérios elencados na instrução normativa nº 1

de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente licitação e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 04 (quatro) dias, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.2. Local e horário da prestação dos serviços;

8.2.1. Os serviços devem serem prestados na Secretaria Municipal de Administração das 08:00 às 13:00, nos dias que forem solicitados os serviços.

8.3. Materiais a serem disponibilizados;

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.

9.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;

9.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).

9.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).

9.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).

9.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).

9.6.2.1.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).

9.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).

9.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).

9.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).

9.6.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).

9.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).

9.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).

9.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).

9.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).

9.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).

9.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).

9.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).

9.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).

9.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).

9.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).

9.6.4.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).

9.6.4.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).

9.6.4.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).

9.6.4.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).

9.6.4.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).

9.6.4.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).

9.6.4.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).

9.6.4.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).

9.6.4.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).

9.6.4.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexecutabilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma continuada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro Contratado comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. **Qualificação técnica:**

11.3.5.1. Apresentar, no mínimo, 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, ou documento equivalente, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

11.3.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado deverá(ão) vir com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.3.5.3. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante;

11.3.5.4. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado após etapa de pesquisas de preços.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 250120 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250121 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha: 250122 - 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as

indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:D458DF76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10
GABINETE DO PREFEITO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A CONTRATADA VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA-ME, CNPJ: 10.709.560/0001-73.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA-ME**, CNPJ: 10.709.560/0001-73, sediada na SCS, Quadra 02, bloco C, Edifício Anhanguera, 41, Sala 614, Asa Sul, CEP: 70.317-900, Brasília/DF, neste ato representada pelo **Sra LUCÍLIA PEREIRA DA SILVA DANTAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.288.405, inscrita no CPF sob nº 096.728.503-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e, de acordo com os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93, e, demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 112/2023 embasada no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e, de acordo com os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93, e, demais normas aplicáveis à espécie referente à prestação de serviços técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de assessoria técnica e acompanhamento in loco de processos junto aos órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, localizados em Brasília/DF, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado,

conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3. Conforme cláusula primeira fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajustamento de valores com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93 e cláusula décima sexta do Termo de Contrato nº 112/2023, de acordo com a tabela abaixo:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR MENSAL (R\$) (ANTERIOR)	VALOR MENSAL (R\$) COM CÁLCULO REAJUSTE - IPCA
ÚNICO	Serviços técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de assessoria técnica e acompanhamento in loco de processos junto aos órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, localizados em Brasília/DF.	Mensal	R\$ 4.486,63	R\$ 4.714,46

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 112/2023 oriundo do Pregão Eletrônico nº 013/2023 ao Processo Administrativo nº 045/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix- Sept Rosado/RN	VP Processamento De Dados E Assessoria Tecnica LTDA-ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	LUCÍLIA PEREIRA DA SILVA DANTAS
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:630E8307

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2025-GP**

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros Governamentais e divulgar os membros Não-Governamentais eleitos para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Governador Dix-Sept Rosado - RN Biênio 2024/2026:

I – Representantes Governamentais:

a) Assistência Social:

Titular: Ana Jessica Alves Pio
Suplente: Jaritza Maria de Moraes Silva

b) Saúde

Titular: Francinara Kidja de Almeida Mesquita Alves
Suplente: Hianna PerreiraNascimento

c) Educação

Titular: Euzelita Maria da Silva
Suplente: Isabela Carla Vale Rodrigues

d) Administração

Titular: Jeocaz Gomes Marques da Silveira
Suplente: Cosme Abrahão Silva Freitas

e) Planejamento

Titular: Elvis Ethenir de Freitas Andrade
Suplente: Paulo WanderbergMartinsErnesto

II – Representantes Não-Governamentais

f) Organização e Representantes de Usuários / Assembleia de Deus

Titular: Antônia Ruguinete da Silva
Suplente: Maria Lucia de Oliveira

g) Organização e Representantes de Usuários / Associação dos Catadores e Coletores de Materiais Recicláveis de Governador Dix-Sept Rosado-RN

Titular: Almerinda da Silveira Freitas
Suplente: Wdcllei de Oliveira Borges Cruz

h) Entidades e Organizações de Assistência Social – Associação de Apoio a Pessoa com Deficiência Terezinha Almeida - AAPD

Titular: Elivone de Oliveira Moraes
Suplente: Ilkilene Soriano Evangelhista

i) Entidades e Organizações de Assistência Social – Associação dos Produtores e Produtoras do Projeto Assentamento Terra de Esperança - APPPATE

Titular: Max Andréz de Souza Oliveira
Suplente: Antônia Rosineide da Silva

j) Trabalhadores da Área

Titular: Aysa da Costa de França Martins
Suplente: André Carlos Leite da Silva

Art. 2º. A composição da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2027 ficou assim constituída:

Presidente: Ana Jessica Alves Pio
Vice Presidente: Jeocaz Gomes Marques da Silveira
Secretário Executiva: Aysa da Costa de França Martins

Art. 3º. As competências do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, são as constantes da lei Municipal Nº. 768/2024 de 21 de junho de 2024.

Art. 4º. O serviço prestado pelos membros ora nomeados e eleitos será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º. O mandato dos membros nomeados no art. 1º. desta Portaria, será de 02 (dois) anos, permitidas uma única recondução.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:997200C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2025-GP**

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros Governamentais e divulgar os membros Não-Governamentais eleitos para compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD de Governador Dix-Sept Rosado - RN Biênio 2023/2025:

I – Representantes Governamentais:

a) Assistência Social:

Titular: Ana Jessica Alves Pio

Suplente: Suzianne Soares de Moraes Dantas

b) Saúde

Titular: Francinara Kidja de Almeida Mesquita Alves

Suplente: Hianna Pereira Nascimento

c) Educação

Titular: Euzelita Maria da Silva

Suplente: Isabela Carla Vale Rodrigues

d) Administração e Finanças

Titular: Jeocaz Gomes Marques da Silveira

Suplente: Cosme Abrahão Silva Freitas

II – Representantes Não-Governamentais

a) Assembleia de Deus

Titular: Maria Lucia de Oliveira

Suplente: Abilene Freire Honorato Oliveira

b) Associação dos Catadores e Coletores de Materiais Recicláveis de Governador Dix-Sept Rosado-RN

Titular: Almerinda da Silveira Freitas

Suplente: Wdcler de Oliveira Borges Cruz

c) Associação de Apoio a Pessoa com Deficiência Terezinha Almeida - AAPD

Titular: Elivone de Oliveira Moraes

Suplente: Ilkilene Soriano Evangelhista

d) Associação dos Produtores e Produtoras do Projeto Assentamento Terra de Esperança - APPPATE

Titular: Mirian Maria Alves de Oliveira

Suplente: Antônio Hugo Brito Bezerra

Art. 2º. A composição da Mesa Diretora para o Biênio 2023/2025 ficou assim constituída:

Presidente: Elivone de Oliveira Moraes

Vice Presidente: Maria Lucia de Oliveira

Secretário Executiva: Francinara Kidja de Almeida Mesquita Alves

Art. 3º. As competências do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, são as constantes da lei Municipal Nº. Lei Municipal nº. 672/2021 de 31 de maio de 2021, com as modificações dadas pela Lei nº. 707/2022, de 20 de junho de 2022.

Art. 4º. O serviço prestado pelos membros ora nomeados e eleitos será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º. O mandato dos membros nomeados no art. 1º. desta Portaria, será de 02 (dois) anos, permitidas uma única recondução.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:85FAB6D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2025-GP**

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros Governamentais e divulgar os membros Não-Governamentais eleitos para compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Governador Dix-Sept Rosado - RN Biênio 2024/2026:

I – Representantes Governamentais:

a) Assistência Social:

Titular: Aysa da Costa de França Martins

Suplente: Ana Jessica Alves Pio

b) Saúde

Titular: Francinara Kidja de Almeida Mesquita Alves

Suplente: Hianna Perreira Nascimento

c) Educação

Titular: Euzelita Maria da Silva

Suplente: Isabela Carla Vale Rodrigues

d) Administração e Finanças

Titular: Jeocaz Gomes Marques da Silveira

Suplente: Azenate da Silva Honorato

e) Cultura

Titular: Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Suplente: Frederico Rierison do Vale Costa

II – Representantes Não-Governamentais

a) Associação dos Catadores e Coletores de Materiais Recicláveis de Governador Dix-Sept Rosado-RN

Titular: Wdcler de Oliveira Borges Cruz

Suplente: Maria Lucia de Oliveira

b) Associação dos Produtores e Produtoras do Projeto Assentamento Terra de Esperança - APPPATE

Titular: Max Andréz de Souza Oliveira

Suplente: Antônia Rosineide da Silva

c) Associação de Apoio a Pessoa com Deficiência Terezinha Almeida - AAPD

Titular: Elivone de Oliveira Moraes

Suplente: Ilkilene Soriano Evangelhista

d) Assembleia de Deus

Titular: Maria Antônia Marques da Silva

Suplente: Laete Ferreira de Macedo

e) Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Sebastião Floriano de Oliveira

Suplente: Erivan Nicarcio de Oliveira

Art. 2º. A composição da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2027 ficou assim constituída:

Presidente: Aysa da Costa França Martins

Vice Presidente: Euzelita Maria da Silva

Secretário Executiva: Ana Jessica Alves Pio

Art. 3º. As competências do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, são as constantes da lei Municipal Nº. 673/2021 de 31 de maio de 2021.

Art. 4º. O serviço prestado pelos membros ora nomeados e eleitos será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º. O mandato dos membros nomeados no art. 1º. desta Portaria, será de 02 (dois) anos, permitidas uma única recondução.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:9D7FF4D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2025-GP**

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros Governamentais e divulgar os membros Não-Governamentais eleitos para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Governador Dix-Sept Rosado - RN Biênio 2024/2026:

I – Representantes Governamentais:**a) Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Edna Karidja de Freitas Sousa

Suplente: Raimunda Nonata de Oliveira Damasceno

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Euzelita Maria da Silva

Suplente: Isabela Carla Vale Rodrigues

c) Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Titular: Francileide da Costa Moraes

Suplente: Azenate da Silva Honorato

d) Procuradoria Municipal

Titular: Thiciannedy Alice Verissimo de Brito

Suplente: Rômulo Emanuel de Moraes Vale

II – Representantes Não-Governamentais**a) Associação dos Catadores e Coletores de Materiais Recicláveis de Governador Dix-Sept Rosado-RN**

Titular: Almerinda da Silveira Freitas

Suplente: Wdcler de Oliveira Borges Cruz

b) Comunidade Católica Boa Nova

Titular: Adrielly Benigno de Moura

Suplente: Francisco Josineudo Moreira da Silva

c) Associação de Apoio a Pessoa com Deficiência Terezinha Almeida - AAPD

Titular: Elivone de Oliveira Moraes

Suplente: Ilkilene Soriano Evangelhista

d) Centro de Assessoria às Comunidades Rurais e Urbanas – CEACRU

Titular: Ernando Souza de Oliveira

Suplente: Antônio Moraes de Assis Filho

Art. 2º. A composição da Mesa Diretora para o Biênio 2024/2026 ficou assim constituída:

Presidente: Edna Karidja de Freitas Sousa

Vice Presidente: Thiciannedy Alice Verissimo de Brito

Secretário Executiva: Euzelita Maria da Silva

Art. 3º. As competências do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, são as constantes da Lei Municipal nº. 092/1991 de 25 de junho de 1991, com as modificações dadas pela Lei nº. 219/1999 de 05 de julho de 1999 e da Lei nº. 385/2006, de 22 de agosto de 2006.

Art. 4º. O serviço prestado pelos membros ora nomeados e eleitos será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º. O mandato dos membros nomeados no art. 1º. desta Portaria, será de 02 (dois) anos, permitidas uma única recondução.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:2B71FCA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2025-GP**

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Setor Público e divulgar os membros da Sociedade Civil eleitos para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS de Governador Dix-Sept Rosado - RN Biênio 2024/2026:

I – Representantes Setor Público:**a) Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Suzianne Soares de Moraes Dantas

Suplente: Verônica Alves Pinto

b) Administração e Finanças

Titular: Jeocaz Gomes Marques da Silveira

Suplente: Cosme Abrahão Silva Freitas

c) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Lília Mara de Menezes

Suplente: Isabela Carla Vale Rodrigues

d) Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Saneamento

Titular: Francisco Charles Pereira Ferreira

Suplente: Genivaldo Felipe da Silva

II – Representantes da Sociedade Civil e Movimentos Populares (reservado ¼ das vagas para os Representantes dos Movimentos Populares):**a) Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN**

Titular: Erivan Nicácio de Oliveira

Suplente: Sebastião Florêncio de Oliveira

b) Associação dos Catadores e Coletores de Materiais Recicláveis de Governador Dix-Sept Rosado-RN

Titular: Wênia Cristina da Silva

Suplente: Paulo Duarte de Medeiros

c) Da Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular: Geraldo José Silva de Santana

Suplente: José Raimundo Vieira

d) Associação de Apoio a Pessoa com Deficiência Terezinha Almeida - AAPD

Titular: Elivone de Oliveira Moraes

Suplente: Ilkilene Soriano Evangelista

Art. 2º. Fica nomeada como Presidente do o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS a atual Secretária de Assistência Social Monalisa Lopes Evangelista, conforme determinação da Lei Municipal nº.392/2009 e Lei Municipal nº. 751/2023, e Portaria 070/2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:4317CCD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 50/2023**

PROCESSO Nº: 1040/2025.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: GUSTAVO SILVA SANTOS

CPF: 102.081.364-44

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado de material de limpeza da sede da Secretaria de Educação, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 19 de maio de 2025 e término em 18 de maio de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante. Gustavo Silva Santos – Contratada.

Guamaré/RN, 06 de maio de 2025.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:A51DE0F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2025 – GP***

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) **KEDSON JOSÉ DE LIMA**, portador(a) do CPF XXX.847.604-XX, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 15 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:F8E1B2FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2025 – GP***

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor **GUSTAVO DANIEL ANSELMO LEOCADIO**, portador(a) do CPF XXX.589.264-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Ielmo Marinho/RN, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** vigentes referente aos Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito do Gabinete do Prefeito e outros a eles relacionados.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são: § 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

§ 4º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato; IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam bomandamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e

respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber: I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:0D3C1EEF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 323/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **HELIO LEITO DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.044.744-XX, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de maio de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 16 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:2D181673

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ERIK RAUL ARAÚJO DE LIMA**, portador(a) do CPF XXX.638.744-XX, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12 de maio de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 16 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:08E34FBF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **LEVI DE SOUZA**, portador(a) do CPF XXX.916.214-XX, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de maio de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 16 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:38B102F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos

termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS COUTINHO**, portador(a) do CPF XXX.521.004-XX, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12 de maio de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 16 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:D8B77EA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **HOMÉRIO SALUSTRIANO DE LIMA**, portador(a) do CPF XXX.501.964-XX, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de maio de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 16 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:442BE022

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **CÉSAR CLEDSON TEIXEIRA**, portador(a) do CPF XXX.776.034-XX, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09 de maio de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 16 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F501628C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MANOEL ADELINO SOBRINO**, portador(a) do CPF XXX.035.154-XX, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado no Gabinete do Prefeito, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de maio de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 16 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:59AC4060

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO, o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **ALINE SILVA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 57.105.115/0001-68, estabelecida a Sítio Pau Darco 07 KM ao sul da cidade de Taipu. Município e Taipu/RN – CEP. 59.565-000**, sendo representada pela sua representante legal a senhora Aline da Silva Oliveira, **portadora do CPF nº 101.389.804-46** valor global de R\$ 61.984,00 (Sessenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 071/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Ielmo Marinho/RN, em 16 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:16AFF734

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI MUNICIPIO DE IELMO MARINHO E A EMPRESA ALINE DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ nº 57.105.115/0001-68.

Processo Administrativo nº 71/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: ALINE SILVA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 57.105.115/0001-68, sediada à Sítio Pau Darco 07, KM ao sul da Cidade de Taipú, município de Taipú/RN – CEP. 59.565-000, sendo representada pela sua representante legal a senhora Aline Silva de Oliveira, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 101.389.804-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025
VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor global de R\$ 61.984,00 (Sessenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais), conforme tabela abaixo e de conformidade com os serviços executados;

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Prestação de serviços especializados de coleta, transporte e destinação final em estação de tratamento de esgoto de resíduos sólidos e líquidos oriundos de fossas sépticas incluindo veículo apropriado com no mínimo 16.000L (dezesseis mil litros), adaptado com motor bomba para coleta, operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.	Carrada	52	1.192,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Ação 2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública
 Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura 16 de maio de 2025, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 16 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
 Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
 Contratante

Aline Silva de Oliveira
 CNPJ Nº 57.105.115/0001-68
ALINE SILVA DE OLIVEIRA
 CPF Nº 101.389.804-46
 Contratada

Publicado por:
 Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:B06250F1

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

RESULTADO

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA FINS DE INSCRIÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL PARA PARTICIPAÇÃO DO TORNEIO DE ABERTURA DO CAMPEONATO MUNICIPAL, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE MAIO DE 2025 NO ESTÁDIO MUNICIPAL EDSON BARBOSA DE LIMA, CONFORME REGULAMENTO GERAL, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS DESTE MUNICÍPIO.

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer torna público equipe vencedoras como campeã e vice-campeã conforme segue:

Equipe campeã: SANTA CRUZ (Responsável: Marcos Tulio de Lima, portador do CPF nº XXX.149.104-XX.
 Equipe vice-campeã: ATLÉTICO (Responsável: Claudio Henrique Damasceno de Oliveira, portador do CPF nº XXX.793.024-XX.

Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: esporte@ielmomarinho.rn.gov.br

Ielmo Marinho/RN, 16 de maio de 2025.

JOÃO BATISTA GARCIA DA SILVA
 Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
 Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F17CF7B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 462/2025-GC.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipangaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, ALBERTO LUIS DE LIMA TRIGUEIRO**, CPF: ***.626.304-87-, do cargo de provimento político em comissão de PROCURADOR GERAL ADJUNTO, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa dia 06 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipangaçu/RN, 15 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C27C913C

GABINETE DO PREFEITO TERMO AUTORIZATIVO

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1142/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Resposta à solicitação do Ordenador de Despesas sobre informações orçamentárias para a futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica voltados à gestão de convênios e contratos de repasse firmados com órgãos da administração pública, a serem prestados à Prefeitura Municipal de Ipangaçu, compreendendo a captação, acompanhamento e gerenciamento de propostas e projetos junto a ministérios e demais órgãos federais e estaduais até a efetiva liberação dos recursos; a gestão de contratos e convênios firmados com a Caixa Econômica Federal e/ou outros agentes financeiros, incluindo suas execuções e prestações de contas; a articulação institucional com a administração direta e indireta do Governo Federal e do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, bem como com representantes do Poder Legislativo e Executivo federal; a disponibilização de operadores qualificados nos sistemas eletrônicos de transferências voluntárias, como a Plataforma +Brasil; além da manutenção de estrutura física e operacional de atendimento na capital do Estado do Rio Grande do Norte (Natal) e na capital federal (Brasília/DF), visando assegurar o acompanhamento contínuo e eficaz das ações necessárias à boa execução das políticas públicas envolvidas, relacionados a Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN. In verbis:

Art. 74. É dispensável a licitação:
 [...]

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025 – Processo Administrativo nº 1142/2025**, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: VIRGILIO DE PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.148.061/0001-80, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 02 de maio de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:063153AF

GABINETE DO PREFEITO TERMO AUTORIZATIVO

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Resposta à solicitação do Ordenador de Despesas sobre informações orçamentárias para a futura Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com a apresentação da **Cantora Priscyla Arrazo**, para a festa da cavalcada do Imaculado Coração de Maria, na comunidade do Luzeiro, que será realizado no dia 18 de Maio de 2025, no município de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025 – Processo Administrativo nº 1117/2025**, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: E P E PINTO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.061.150/0001-06, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 16 de maio de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:DD67D254

GABINETE DO PREFEITO TERMO AUTORIZATIVO

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1116/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Resposta à solicitação do Ordenador de Despesas sobre informações orçamentárias para a futura Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com a apresentação da **Cantora Vê Barreto**, para a festa da cavalcada de São José, na comunidade do Arapuá, que será realizado no dia 25 de Maio de 2025, no município de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025 – Processo Administrativo nº 1116/2025**, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: 50.775.108 VANUBIA BARRETO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.775.108/0001-24, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 16 de maio de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:9F261D97

GABINETE DO PREFEITO TERMO AUTORIZATIVO

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1145/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III, “f”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a inscrição/participação do Gestor e demais servidores, na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, promovida pela Confederação Nacional de Municípios, nos dias 19 a 22 de maio de 2025, em Brasília/DF. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025 – Processo Administrativo nº 1145/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a Pessoa Jurídica: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.703.157/0001-83, no valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal. Ipanguaçu/RN, 16 de maio de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:94BB2B21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 163/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 163/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, INGRID MEDEIROS DE MACEDO, ocupante do cargo de AGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 2,0 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICO RN, nos dias 14 E 15 DE MAIO do ano de 2025, com objetivo PARTICIPAR DE CURSO BÁSICO DE VISA PARA TECNICOS DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE, A SER REALIZADO NOS DIAS 14 E 15 DE MAIO DE 2025, SAINDO ÀS 06 H DOS DIAS 14 E 15 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DOS MESMOS DIAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE MAIO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:6DB9C49C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 164/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 164/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, SOLANGE PAIVA DE BRITO, ocupante do cargo de AGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 1,0 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICO RN, no dia 14 DE MAIO do no de 2025, com objetivo PARTICIPAR DE CURSO BÁSICO DE VISA PARA TECNICOS DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE MAIO DE 2025, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 14 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 14 DE MAIO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE MAIO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:545CE3E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 173/2025**

CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2025 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 003/2025, para os cargos de Psicólogo da Secretaria Municipal de Assistência, Enfermeiro e Médico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão Especial:

I – Andreia Karla Alencar de Medeiros Araújo – Agente Administrativa;

II – Maria José de Medeiros – Secretária Municipal de Saúde;

III – Maria De Guadalupe Gonçalves De Brito – Coordenadora da Procuradoria Jurídica;

IV – Gilziene Borba de Medeiros – Controladora Geral;

V – Ângela Maria Paiva – Secretária Municipal de Assistência Social

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de Maio de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:5DC9DF3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 175/2025 - DIÁRIA

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de PREFEITO, 4 (quatro) diária(s), ao preço unitário de R\$ 1000,00 (UM MIL REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 4000,00 (QUATRO MIL REAIS), com objetivo de participar de XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, do dia 19 ao 22 de maio de 2025, em Brasília – DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de Maio de 2025.

MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:5CF9D822

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 176/2025

de 16 de Maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença, sem remuneração pleiteada, a Servidora Municipal **ÉRICA KISSIA DE LIMA BARRETO**, matrícula 622, Ocupante do cargo efetivo de COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de Maio de 2025 à 16 de Maio de 2027, conforme requerimento apresentado pela mesma.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em 16 de Maio de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:DC9FEE98

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (que ficou em segundo lugar)

Senhor Empresário

Considerando que a empresa Betaquímica Equipamentos para Laboratório LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.706.431/0001-02, requereu sua dispensa de assinatura do contrato, visto que a sua proposta inicial está vencida, e ainda, alegando não ter como manter os preços registrados pois o fornecedor dos equipamentos não está mantendo o valor da época da licitação.

Considerando a importância dos itens para a continuidade das atividades do laboratório municipal, concedemos o prazo até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste, para comparecimento na sede da Prefeitura Municipal, ou enviar de forma digital através do e-mail: licitacao.ipueira@gmail.com, aceite para que possamos enviar o termo de contrato para assinatura.

Atenciosamente,

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Sec. Mun. De Saúde

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:22586A66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0108/2025

“Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ISABELLY PINHEIRO PRAXEDES e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Diretora da Unidade Básica de Saúde de Itaú/RN, a Sra. **ISABELLY PINHEIRO PRAXEDES**, CPF: XXX.272.134-XX, RG: XX.951.XX-SSP/RN, para responder interinamente o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento do Município de Itaú/RN.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, a nomeada perceberá remuneração do cargo de Secretária de Gestão Administrativa e Planejamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco André Regis Junior
Código Identificador:B93D7889

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0107/2025

Dispõe sobre a Concessão de Licença à gestante para Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOo requerimento enviado pela servidora, bem como os documentos comprobatórios apresentados;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido licença pelo prazo de 120 dias, a título de licença – maternidade, no período de 16 de maio de 2025 a 16 de setembro de 2025, a**Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Gestão Administrativa E Planejamento, com carga horária de 40 horas, na Secretaria de Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 16 de maio de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco André Regis Junior
Código Identificador:73A75978

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1405001/2025**

CONTRATO Nº 1405001/2025
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL-004/2025;

CONTRATANTE....: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN

OBJETO.....: O PRESENTE PROCESSO CONSISTE NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO DO INTEGRA+, A JORNADA DE FORMAÇÃO PARA O SETOR PÚBLICO.

CONTRATADO.....: INTEGRA - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA - CNPJ nº 54.319.869/0001-22

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..... Art. 74, III, c), Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VALOR TOTAL R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCICIO 2025
Despesa 84 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso:18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS

VIGÊNCIA: 14 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025;

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2025.

Itaú/RN, 19 de maio de 2025.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO
Presidente do Regime Próprio De Previdência Social De Itaú/RN

Publicado por:
Thalia Cristina da Silva Figueiredo
Código Identificador:1567AA9E

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAÚ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 1405001/2025**

A vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas “c”, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como na informação do setor responsável que assegura a dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, AUTORIZO E RATIFICO a

Inexigibilidade de Licitação para a contratação:**INTEGRA - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA - CNPJ n.º 54.319.869/0001-22**, com o objetivo de contratar uma inscrição para o curso "INTEGRA+ a jornada de formação para o setor público"; no valor de R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais), com vigência compreendida entre 14/05/2025 à 31/12/2025, mediante contratação direta, conforme descritivoabaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant	ValorMensal	ValorTotal
1	"INTEGRA+ a jornada de formação para o setor público"	Serviço	1	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00

Itaú/RN, 19 de maio de 2025

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO
Presidente do Regime Próprio De Previdência Social De Itaú/RN

Publicado por:
Thalia Cristina da Silva Figueiredo
Código Identificador:556AF9F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 001/2025/CP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
Contratado: INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCACAO ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE
CNPJ: 49.642.816/0001-08
OBJETO: SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 9.637/1998 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 306, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN.
Data da Assinatura: 03/04/2025
Vigência: 12 (DOZE) meses.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FF0B79F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 008/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 008/2025
CONTRATO Nº 002/2025/DP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
CONTRATADO: 56.904.482 FRANCISCO FRANCIELSON DA COSTA NASCIMENTO
CNPJ: 56.904.482/0001-69
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, BOLACHAS E SALGADOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3817DD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 010/2025**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA Nº 010/2025
CONTRATO Nº 003/2025/DP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
CONTRATADO: AQUANALOUS LABORATORIO LTDA – EPP
CNPJ: 09.604.264/0001-29
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS REFERENTE A ANALISE FISICO-QUIMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA POTÁVEL, FORNECIDA ATRAVÉS DA OPERAÇÃO PIPA, PARA O MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E7F65848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 011/2025**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA Nº 011/2025
CONTRATO Nº 004/2025/DP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
CONTRATADO: SIDGLEY SILVA DANTAS - ME
CNPJ: 09.356.131/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO FORNECIDO EM CILINDRO COM 4m³, 7m³ OU 10m³, PUREZA DE 99,5%, DESTINADO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8654D21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 012/2025**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA Nº 012/2025
CONTRATO Nº 005/2025/DP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
CONTRATADO: SIDGLEY SILVA DANTAS - ME
CNPJ: 09.356.131/0001-80
OBJETO: LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, FLUXO POR LITRO: ATÉ 5 LITROS, PRESSÃO DE SAÍDA: 5,5 PSI, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO: 93% +/- 3% DE 0,5 A 5 L/MIN, MODO DE FLUXO CONTINUO: 0,5 A 5 L/MIN, VOLTAGEM: 220 V DESTINADOS A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3EAD6217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-2025**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 001/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
Contratado: EDITORA AIMA LTDA - ME

CNPJ: 27.329.483/0001-29
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIVROS E MATERIAIS ESTRUTURADOS DIDÁTICOS, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO.
Valor Global: R\$ 258.492,16 (Duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).
Data de assinatura: 24 de Abril de 2025.
Vigência: 12 (DOZE) MESES).

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:48BA3EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 014/2025**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA Nº 014/2025
CONTRATO Nº 006/2025/DP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
CONTRATADO: UTI DA REFRIGERACAO LTDA – ME
CNPJ: 13.516.754/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:54291D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 015/2025**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA Nº 015/2025
CONTRATO Nº 007/2025/DP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
CONTRATADO: DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - ME
CNPJ: 31.946.112/0001-63
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRÔNICO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (08 TABLETS, COM CONFIGURAÇÃO MÉDIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM PROCESSADOR OCTA-CORE, ANDROID 12, 2GB MEMÓRIA RAM OU SUPERIOR, BATERIA 5100HA, DISPLAY 800X1340, LCD DE ATÉ 400 NITS, COM TECNOLOGIA WIFI 2.4 E 5.0 GHZ, BLUETOOTH 5.1, CÂMARA FRONTAL E TRAZEIRA), COM SUPORTE, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACANÃ/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 61.800,00 (Sessenta e um mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D32F9774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

CONTRATO Nº 007/2025/IX

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: EDSON PAULO

CPF: 483.911.074-34

Objeto: LOCAÇÃO DE UM PREDIO COMERCIAL, DESTINADO A ATENDER AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA ENTRE O MUNICÍPIO JACANÃ/RN E O SEBRAE.

Valor Global: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Data de assinatura: 09/05/2025.

Vigência: 12 (DOZE) meses.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:52090988**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025****EXTRATO DE CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

CONTRATO Nº 008/2025/IX

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA COSTA

CPF: 523.948.404-04

Objeto: LOCAÇÃO DE UM TERRENO PARA FUNCIONAMENTO DE UM CAMPO DE FUTEBOL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO JACANÃ/RN.

Valor Global: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Data de assinatura: 16/05/2025.

Vigência: 12 (DOZE) meses.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:A1FDA9F4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025****EXTRATO DE CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

CONTRATO Nº 009/2025/IX

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

CONTRATADO: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME

CNPJ: 32.650.989/0001-75

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIAS NOS REPASSES EFETUADOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL COM ESCOPO DE APURAR A REAL DÍVIDA DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO A DEVIDA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:FAA1E0E5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 16 DE MAIO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 238,50 (Duzentos

e trinta e oito reais e cinquenta centavos) a Sra. **FRANCISCA GIRLENE SILVA CÂNDIDO**, matrícula nº 567, ocupante do cargo de Assessora do Cadastro Único e Gestão de Benefícios, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar da Capacitação OPERAÇÃO SIBEC (Sistema de gestão de benefícios ao cidadão), que será realizada no período de 20 a 21 de maio de 2025.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jacanã-RN, 16 de maio de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:FC6A6232**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2025 - PMJ/RN****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2025 - PMJ/RN
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo Aviso de Contratação Direta, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, de conformidade com o Despacho nº. 17, emitido pela Agente de Contratação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº **46.700.625/0001-67**, com valor global de **R\$ 52.845,35 (CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, haja vista ter sido a única interessada no certame, tendo apresentado para a administração pública municipal proposta satisfatória, e abaixo do valor de referência.

Jandaíra/RN, 16 de maio de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:B1899C06**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2025 - PMJ/RN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2025 - PMJ/RN**, a empresa **BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº **46.700.625/0001-67**, com valor global de **R\$ 52.845,35 (CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, tendo como objeto aquisição de instrumentos musicais.

Jandaíra/RN, 16 de maio de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:5217F399**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2025 - PMJ/RN**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2025 - PMJ/RN
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo Aviso de Contratação Direta, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, de conformidade com o Despacho nº. 17, emitido pela Agente de Contratação, **ADJUDICO**o objeto do presente pleito, a empresa **R DA SILVA SECUNDO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº **00.720.452/0001-48**, com valor global de **R\$ 53.099,20 (CINQUENTA E TRÊS MIL NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)**, haja vista ter sido a única interessada no certame, tendo apresentado para a administração pública municipal proposta satisfatória, e com valor ao de referência.

Jandaíra/RN, 16 de maio de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:1900E9E5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2025 - PMJ/RN**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2025 - PMJ/RN**, a empresa **R DA SILVA SECUNDO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº **00.720.452/0001-48**, com valor global de **R\$ 53.099,20 (CINQUENTA E TRÊS MIL NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)**, tendo como objeto aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Jandaíra/RN, 16 de maio de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:13C2AA95

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2023 - PMJ/RN**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2023 - PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** FERNANDA RECHELLY MEDEIROS MARTINS DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº. 066.XXX.XXX-80. **OBJETO:** promover o reajuste anual e prorrogar a vigência do Contrato nº. 041/2023. **VALOR MENSAL REAJUSTADO:** R\$ 3.797,50 (três mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17 de maio 2025 a 16 de maio 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2025.

Jandaíra/RN, 16 de maio de 2025.

Município de Jandaíra/RN

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Locatário

FERNANDA RECHELLY MEDEIROS MARTINS DA SILVA

CPF/MF nº. 066.XXX.XXX-80

Locadora

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:3D6D4509

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**
HUMANOS**PORTARIA Nº032/2025 – GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **GEORGE LIMA DE CARVALHO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **GEORGE LIMA DE CARVALHO** ocupante do cargo público efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL** matrícula nº 511, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 01 a 30 de abril de 2025, referente ao período aquisitivo 02 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 31 de março de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Port. Nº 150/2025 – GP - CPF: 095.090.124-59

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:46F3F03C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**PORTARIA Nº036/2025 – GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS** ocupante do cargo público efetivo de **COZINHEIRA**, matrícula nº 434, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de maio de 2025, referente ao período aquisitivo de 1º de junho de 2023 a 1º de junho de 2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 05 de maio de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B960B7A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 11/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Registro de Preços Eletrônico - 11/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0033218 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL: gás comprimido oxigênio, aspecto físico incolor, formula química: O2, massa molecular 31,99g/ml, grau de pureza mínima 99,0%. Informações Adicionais: as recargas poderão ser fornecidas em cilindros de 10m³, 7m³, 3,5m³ e 1m³. - Proprio - Valor Referência: 48,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	47,00	188.000,00	Homologado em 14/05/2025 15:29:29 Por: Nailka Alencar Saldanha
NAILKA ALENCAR SALDANHA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:B3386BB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 11/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Registro de Preços Eletrônico - 11/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0033218 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL: gás comprimido oxigênio, aspecto físico incolor, formula química: O2, massa molecular 31,99g/ml, grau de pureza mínima 99,0%. Informações Adicionais: as recargas poderão ser fornecidas em cilindros de 10m³, 7m³, 3,5m³ e 1m³. - Valor Referência: 48,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 14/05/2025 15:29:21 Por: Nailka Alencar Saldanha	Proprio	Propria	4.000	188.000,00
NAILKA ALENCAR SALDANHA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:E0E17474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 72/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2166/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 72/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2166/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

Objeto: contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados ao município junto aos órgãos competentes – Atendendo demandas da Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 14 de abril de 2030.

Valor global do contrato: **R\$ 30.000,00**(trinta mil reais).

02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Dotação Orçamentária/Natureza da despesa:
2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Janduís, 14 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS,
34.028.316/0025-80
Contratado

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:F68FD807

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2025.- DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Decreto nº 004/2025
Japi/RN, 16 de maio de 2025.

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 19 de maio de 2025 nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo primeiro. O disposto no **caput** deste artigo não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:E23EE6BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 010/2025 –
PMJA/RN

Processo administrativo nº 152/2025
Licitação nº 070/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS VISANDO A COMUNICAÇÃO EFICAZ DAS AÇÕES E CAMPANHAS PÚBLICAS, EVENTOS, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 03/06/2025. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 03 de junho de 2025**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/.**

Jardim de Angicos/RN, 16 de maio de 2025.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:6A1AA7AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2025 - GP

PORTARIA Nº 002/2025 – GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Nº 108/2025 – GP,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 4 e ½ (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte) para o (a) Servidor (a) o (a) Senhor (a) **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, Matrícula: 000243-7, portador do CPF Nº 011.211.444-03, ocupante do Cargo de PREFITO MUNICIPAL, Lotado no Gabinete Civil, deste Município, para se deslocar à cidade de Brasília/DF, cuja saída está programada para o dia 18.05.2025 (Dominto), com retorno previsto no dia 22.05.2025 (Quinta-Feira), onde a mesmo, irá participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 19 a 22 de Maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do

Brasil (CICB), localizado no SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília/DF.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 16 de Maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:0873E87A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2025 - GP

PORTARIA Nº 002/2025 – GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Nº 108/2025 – GP,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 4 e ½ (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte) para o (a) Servidor (a) o (a) Senhor (a) **MOACIR ALVES GUIMARÃES JÚNIOR**, Matrícula: 000580-0, portador do CPF Nº 009.999.254-07, ocupante do Cargo de VICE PREFITO MUNICIPAL, Lotado no Gabinete Civil, deste Município, para se deslocar à cidade de Brasília/DF, cuja saída está programada para o dia 18.05.2025 (Dominto), com retorno previsto no dia 22.05.2025 (Quinta-Feira), onde a mesmo, irá participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 19 a 22 de Maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília/DF.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 16 de Maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:0BA18431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2025 - GP

PORTARIA Nº 004/2025 – GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Nº 108/2025 – GP,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 4 e ½ (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte) para o (a) Servidor (a) o (a) Senhor (a) EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA, Matrícula: 000550-9, portadora do CPF Nº 106.098.664-78, ocupante do Cargo de CHEFE DE GABINETE CIVIL, Lotada no Gabinete Civil, deste Município, para se deslocar à cidade de Brasília/DF, cuja saída está programada para o dia 18.05.2025 (Domíngto), com retorno previsto no dia 22.05.2025 (Quinta-Feira), onde a mesmo, irá participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 19 a 22 de Maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília/DF.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 16 de Maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra

Código Identificador:DB76FB3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476, inscrita no CNPJ sob o nº 48.253.855/0001-50, com o valor total de R\$ R\$ 15.043,40 (Quinze mil, quarenta e três reais e quarenta centavos), referente à prestação de serviços de apresentação de grupo de sanfoneiro de no mínimo 3 componentes, para atuar em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jardim Do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:EAB1BD3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 – PROCESSO DE DESPESA Nº 319.001/2024

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** TRIVIOS VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.651.003/0001-63; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea nacional, para atender às necessidades do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de abril de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 07 de abril de 2025 e termo final em 07 de abril de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **DESCONTO OFERTADO:** Desconto de 136% (cento e trinta e seis por cento) sobre a RAV – Remuneração do Agente de Viagem; **SUBSCRITORES:** Silvia Azevedo da Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.***.***-82 – pelo Contratante e Matheus Duarte Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 482.***.***-23– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 07 de abril de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA

Secretária Municipal do Gabinete da Prefeita

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:7B194A97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** G DE M SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.512.371/0001-89; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de lubrificantes para atender a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2025; **VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2025 e termo final em 15 de maio de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 50.773,50 (Cinquenta mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31 – pelo Contratante e Geyza de Medeiros Silva, inscrito no CPF nº 080.***.***-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de maio de 2025

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:6E59340C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** AUTO PEÇAS RM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.318.135/0001-41; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de lubrificantes para atender a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2025; **VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2025 e termo final em 15 de maio de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.550,00 (Três Mil e quinhentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira

Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31 – pelo Contratante e Rosielhe Gadelha Vieira, inscrito no CPF nº 263.***.***-07 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de maio de 2025

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:15EA2A86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2025

O Hospital Maternidade Dr Ruy Mariz do município de Jardim do Seridó/RN, com fundamento na portaria conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, torna público que no período de 19 de maio 2025 à 30 de maio de 2025, estará recebendo proposta de preço para **Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz de Jardim do Seridó – RN)**, os interessados deverão solicitar o edital e anexos pelo e-mail: **hmrmsj@gmail.com** e Plataforma Transferegov.br: **https://www.gov.br/transferegov/pt-br/sistemas/acesso-livre**.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de maio de 2025.

EDIMAR MEDEIROS DANTAS

Presidente da APAMI

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:F913BF15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 404.009/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** PARELHAS GÁS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.206.617/0013-60; **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Combustíveis, (gasolina, óleo Diesel s500 e Óleo Diesel S10) para atendimento no abastecimento da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2025 ; **VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2025 e termo final em 15 de maio de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.020.300,00 (Três milhões vinte mil e trezentos reais); **SUBSCRITORES:** Dásio José Costa da Silva , inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-04– pelo Contratante e Marcondes Augusto de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.***.***-91– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de maio de 2025

DÁSIO JOSÉ COSTA DA SILVA

Secretário Municipal de Transporte

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:E6DE7262

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 219.011/2025

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca as seguintes empresas: **DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO - CNPJ: 45.451.999/0001-23; DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - CNPJ: 40.223.106/0001-79; GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ: 17.892.706/0001-08; INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 23.829.339/0001-09; INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - CNPJ: 37.406.687/0001-70; M DE LM BEZERRA COMERCIO - CNPJ: 49.695.571/0001-87; MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS - CNPJ: 27.907.844/0001-77; PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA - CNPJ: 48.962.271/0001-54; e SANITOP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 53.710.803/0001-04, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: **cplmjs2021@gmail.com** referente ao Pregão Eletrônico 020/2025 cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.**

Jardim do Seridó/RN, em 16 de maio de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:0A5FB43E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 019/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº 509.020/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** SANTOS E FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.909.308/0001-80; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL DR RUY MARIZ DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 12 de maio de 2025 e termo final em 12 de agosto de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Emergencial; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais); **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 – pelo Contratante e Edeuza Maria Santos Fernandes, inscrita no CPF/MF sob o nº 623.***.***-91, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:04315B6D

GABINETE DO PREFEITO 3º ADITIVO A CONVÊNIO Nº 1/2025 – PMJS

3º Aditivo ao Convênio 1/2025 que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e a Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz – Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz.

OMUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n. 228, Centro, neste, representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, brasileira, solteira, inscrita no RG sob o nº 002.228.770 SSP/RN e no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliada na Avenida Dr. Fernandes, n. 347, Centro, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 1.869.440 SSP/RN e no CPF sob o nº 051.219.664-82, residente e domiciliado na Rua Carlos Fernandes de Medeiros, n. 720, Bela Vista, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, doravante denominados **CONCEDENTE**, e a **ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.498/0001-69, sediada na Rua Dr. Hilarino Pereira, 53, Bairro Bandeira Branca, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. EDIMAR MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no RG sob o nº 128.963/RN e no CPF sob o nº 130.663.664-72, doravante denominado **CONVENENTE**;

CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 4239, de 30 de dezembro de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte – SESAP/RN, que autoriza o repasse de recursos financeiros estaduais, provenientes de Emenda Parlamentar nº 744, de autoria da Deputada Estadual Terezinha Maia, destinados diretamente aos Fundos Municipais de Saúde para custeio e financiamento de ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pelo **CONVENENTE**, detalhando a execução dos serviços previstos no projeto;

CONSIDERANDO a Resolução nº 007/2025, de 13 de maio de 2025, que aprova o Termo Aditivo ao Convênio n. 1/2025 que entre si celebraram o município de Jardim do Seridó/RN e a Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz – Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz.

RESOLVEM ADITAR o convênio celebrado, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – fica acrescido os parágrafos oitavo e nono à Cláusula Primeira do Convênio nº 1/2025, passando a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

...

Parágrafo Oitavo – O **CONCEDENTE** fica autorizado a repassar ao **CONVENENTE** o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto na Portaria-SEI nº 4239, de 30 de dezembro de 2024, SESAP/RN, referente à Emenda Parlamentar nº 744, da Deputada Estadual Terezinha Maia, com objetivo específico de custeio para realização de procedimentos cirúrgicos de facoemulsificação com implante de lente intraocular no Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, em conformidade com o plano de trabalho apresentado.

Parágrafo Nono – Os recursos mencionados deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento dos profissionais médicos e aquisição dos insumos necessários para a adequada realização dos procedimentos cirúrgicos mencionados, seguindo as especificações contidas na Portaria Ministerial nº 195/2019, de 06 de fevereiro de 2019. “

Cláusula Segunda – Das Considerações Finais

Parágrafo Primeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no Convênio nº 1/2025 e seus aditivos.

Parágrafo Segundo. O presente aditivo terá a mesma vigência do contrato principal.

Parágrafo Terceiro. Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste termo aditivo.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este **3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita de Jardim do Seridó

Concedente

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Concedente

EDIMAR MEDEIROS DANTAS

Presidente da Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz

Conveniente

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:AB86D2B7

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 007/2025 – CMS DE 13 DE MAIO DE 2025.

CONSIDERANDO a Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Jardim do Seridó-RN, em sua 86ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de maio de 2025 às 09 horas da manhã, na Sala do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Avenida Dr. Fernandes, Nº 40, Centro – Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei 8.142 de 1990 e suas atribuições legais o § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar por unanimidade a minuta do 3º Termo Aditivo nº 001/2025 que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e a Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz – Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, sem ressalvas.

ART. 2º- Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Homologo a Resolução nº 007/2025 – CMS de 13 de maio de 2025, nos termos da Lei Municipal de plenos poderes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:7F11E397

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

ASSUNTO: SOLICITA PARECER JURÍDICO OPINATIVO, ESCLARECENDO A LEGALIDADE DA ATUAL SITUAÇÃO DA CONCESSÃO DE USO DO QUIOSQUE I, LOCALIZADO À PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, Nº 228, CENTRO, JARDIM DO SERIDÓ.

INTERESSADO: ALANI PEREIRA DIAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO

Após analisar o teor do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no parecer jurídico opinativo devidamente anexado, que, com fundamento nas cláusulas contratuais 5.1, 5.2, 7.2.1, 7.2.3, 7.2.8, 7.2.17, 7.2.19, 7.2.20, 7.2.29, 11.1, 12.3, item "f", e 14.1, conclui pela configuração de infração contratual grave consistente na cessão parcial da exploração do quiosque público a terceiro, sem anuência do Poder Concedente, fato que afronta expressamente os termos do contrato firmado com o Município.

Considerando a análise técnica e jurídica constante dos autos, bem como a garantia do contraditório e ampla defesa ao permissionário, em estrita observância aos princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; Considerando que restou comprovada a prática da infração contratual mencionada, e que tal conduta configura hipótese de caducidade da concessão de uso, nos termos do contrato e da legislação pertinente; Sigo o mesmo entendimento da Procuradoria Municipal. Obedecendo as recomendações no sentido de:

1. Reconhecimento da infração contratual grave, consistente na cessão parcial da exploração do quiosque público a terceiro, sem a prévia anuência do Poder Concedente, em violação expressa ao contrato.
 2. Decretação da caducidade da concessão, nos termos da cláusula 12.3, item "f", do contrato de concessão, uma vez comprovado o descumprimento das cláusulas contratuais e legais.
 3. Determinação da reversão imediata do bem público ao Município, sem direito a qualquer indenização, conforme disposto na cláusula 13.1 do contrato.
 4. Apuração independente de eventuais outras irregularidades praticadas por permissionários de outros quiosques, a fim de assegurar tratamento isonômico e respeito ao princípio da legalidade, sem prejuízo da conclusão deste processo.
 5. Observância estrita dos princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todas as fases do procedimento.
- Publique-se. Cumpra-se.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 09 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:23705A9B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATO/PORTARIA Nº 022/2025 - RATIFICADORA - APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2025.

Dispõe sobre a ratificação da concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor do servidor ANTONIO FERNANDES DA SILVA NETO.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

Considerando o disposto no art. 13-A da Lei Complementar Municipal nº 1.144/2019, alterado pelo art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 1.349/2023, que determina a revisão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho, perante a Junta Médica Municipal a cada 2 (dois) anos, contados da data de sua concessão;

Considerando que após a Reavaliação Periódica do segurado, a Junta Médica Municipal concluiu que há persistência da incapacidade, decidindo pelo “*DEFERIMENTO do pedido de manutenção do benefício, concedendo afastamento por tempo indeterminado, com necessidade de nova avaliação ao final do período*”;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a Portaria nº 008/2023, de 28 de abril de 2023, mantendo a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao servidor **ANTONIO FERNANDES DA SILVA NETO**, portador do RG nº 938461 SSP/RN, CPF nº 593.680.714-20, aposentado no cargo de GUARDA MUNICIPAL PA III; em todos os seus termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:6C35C3AE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATA Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512.001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Recebimento/Protocolo, no Setor de Contratação do JARDIMPREV, do Processo Administrativo nº 512.001/2025, que tem como objeto a “**Contratação de Diarista Independente – CNAE nº 9700-5/00, por meio do sistema de registro de preços, para prestação dos serviços de limpeza na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV**”.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, situado a Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó – RN, CEP: 59.343-000, eu, Douglas Medeiros de Araújo (Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV), com respaldo nas Portarias nº 007/2024 e 008/2024, ambas da Autarquia Previdenciária, recebo o Processo Administrativo nº 512.001/2025, que tem como objeto a “**Contratação de Diarista Independente – CNAE nº 9700-5/00, por meio do sistema de registro de preços, para prestação dos serviços de limpeza na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV**”. De antemão, vale-nos deixar registrado que o Processo foi entregue contendo 120 (cento e vinte) folhas, todas devidamente numeradas e rubricadas pelo servidor Anderson da Silva Chianca (Responsável pelo Setor Requisitante e Cotações). Em análise prévia, fora identificado que o Procedimento seguiu o rito demandado pela Lei Federal nº 14.133/2021, além dos regramentos municipais, contendo: **a)** Documento de Formalização da Demanda (fls. 001 a 003); **b)** Termo de Referência (fls. 015 a 036); **c)** Cotações Prévia (fls. 049 a 067); **d)** Estimativa de Despesa e Relatório de Pesquisa (fls. 068 a 073); **e)** Publicações do Pedido de Cotação nas Plataformas Oficiais – Diário da FEMURN, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência do Instituto e Instagram (fls. 094 a 102); **g)** Cotação de Preços da empresa 48.269.619 DANUBIA BATISTA DE ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 48.269.619/0001-22 (fls. 103 a 105); **h)** Mapa – Pesquisa nº 9/2025 e

Relatório de Pesquisa – Final (fls. 106 a 108); e, **i)** Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, além da autorização para formalização processual (fls. 111 a 113). Dito isto, em conformidade com o despacho exarado pela Diretora Presidente (fls. 108), o Setor de Contratação do JARDIMPREV, solicitará a documentação de habilitação da empresa 48.269.619 DANUBIA BATISTA DE ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 48.269.619/0001-22, sediada na Rua Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 405, Comissão, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, e-mails: <danubiabatista77@gmail.com e danubiabatistajs@gmail.com>, para análise e formalização do Processo de Contratação, visto ter ofertado o melhor valor, conforme identificado e justificado nos autos processuais. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a análise processual às 11h:00min e, para constar, eu, Douglas Medeiros de Araújo, Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV, lavrei a presente ata, que após lida e conferida, segue assinada por mim.

Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2025.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO

Agente de Contratação e Responsável Pela Formalização Dos Processos de Contratação Direta Do JARDIMPREV
Matrícula nº 002

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:3AEDCFBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - GERLÂNIA DE AZEVEDO BORGES**

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **GERLÂNIA DE AZEVEDO BORGES**, matrícula n.º 2001, empossada em 09 de maio de 2023, para o Cargo efetivo de Agente Administrativo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **GERLÂNIA DE AZEVEDO BORGES**, matrícula n.º 2001, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 09 de maio de 2025, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 16 de maio de 2025.

Presidente:

Secretária:

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:BFBFF3B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - RITA DE CÁSSIA GOMES RODRIGUES**

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **RITA DE CÁSSIA GOMES RODRIGUES**, matrícula n.º 1947, empossada em 04 de outubro de 2022, para o cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **RITA DE CÁSSIA GOMES RODRIGUES**, matrícula n.º 1947, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 04 de abril de 2025, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 16 de maio de 2025.

Presidente:

Secretária:

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:20D33FBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - LAÍZE KARLA DE LIMA**

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **LAÍZE KARLA DE LIMA**, matrícula n.º 2078, empossada em 18 de abril de 2024, para o Cargo efetivo de Pedagogo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, da servidora **LAÍZE KARLA DE LIMA**, matrícula n.º 2078, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à de 18 de abril de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 16 de maio de 2025.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:68BE55AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - FAGNER CLEITON SILVA CLEMENTE**

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação do servidor **FAGNER CLEITON SILVA CLEMENTE**, matrícula nº 2082, empossado em 16 de maio de 2024, para o Cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, do servidor **FAGNER CLEITON SILVA CLEMENTE**, matrícula nº 2082, pôr o mesmo ter atingido nota total de **23 (vinte e três) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 16 de maio de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 16 de maio de 2025.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:EC06839B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 050801/2025**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 050801/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

OBJETO: Contratação de empresa para ampliação da Sala de Aula do Ensino Integral da Escola Mario Alves Diniz, zona urbana do Município de João Dias/RN.

PERIODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 19 DE MAIO DE 2025 ATÉ 09 HORAS DO DIA 21/05/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM/NÃO

LINK PARA ACESSO:
<https://joaodias.rn.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php> e
cplpmjdias@gmail.com

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:C2F161A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 346/2025 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO**

Portaria nº 346/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). KELLY CRISTINA DE PAIVA NASCIMENTO, Técnico(a) de Enfermagem, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde., no dia 08 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:06C11945

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 351/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 351/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F6EAD85A

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 352/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 352/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim de transportar a paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:625819DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16050001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 358/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16050001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em criação e gravação de jingle, spots e locução de eventos institucionais vinculadas a Prefeitura Municipal de José da Penha.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em criação e gravação de jingle, spots e locução de eventos institucionais vinculadas a Prefeitura Municipal de José da Penha.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante **AILSON BARBOSA DE OLIVEIRA, CNPJ 20.534.966/0001-16**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15828 - GRAVAÇÃO DE SPOT PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - GRAVAÇÃO DE SPOT PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	Serviço	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
2	15829 - GRAVAÇÃO DE JINGLE INSTITUCIONAL. GRAVAÇÃO DE JINGLE INSTITUCIONAL.	Serviço	05	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
3	15831 - LOCUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS VINCULADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. LOCUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS VINCULADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Total Geral					R\$ 42.000,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **AILSON BARBOSA DE OLIVEIRA, CNPJ 20.534.966/0001-16** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 16/05/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:28470D4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16050002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 403/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16050002/2025

OBJETO: Serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com seguro viagem incluso para Prefeito, vice-prefeito e servidores no âmbito do interesse da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com seguro viagem incluso para Prefeito, vice-prefeito e servidores no âmbito do interesse da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante **CLIDJA KAYRONE DE AQUINO CAMILO**, CNPJ 32.298.672/0001-11, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	Serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais. Serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com seguro viagem incluso para Prefeito, vice-prefeito e servidores no âmbito do interesse da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.	Serviço	01	R\$ 48.500,00	R\$ 48.500,00
Valor Estimado					R\$ 48.500,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **CLIDJA KAYRONE DE AQUINO CAMILO**, CNPJ 32.298.672/0001-11 – Pelo valor de descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 16/05/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:46AB5E1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 15050002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa emergencial de licitação nº 15050002/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

EPIFANIO MONTE ENDOSCOPIA TERAPEUTICA LTDA, CNPJ sob o n.º 44.256.043/0001-08

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Endoscopia digestiva alta com dissecação endoscópica submucosa com PORTE MÉDICO, EQUIPE MÉDICA E CIRURGIÃO + ANESTESISTA	SERVIÇO	01	R\$12.000,00	R\$12.000,00
Total Geral					R\$12.000,00

Contratação de serviços médicos para realização de Endoscopia digestiva alta com dissecação endoscópica submucosa.

EPIFANIO MONTE ENDOSCOPIA TERAPEUTICA LTDA, CNPJ sob o n.º 44.256.043/0001-08 - pelo valor de R\$ 12.000,00 em 16/05/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:81C5F815

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103 DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103 DE 16 DE MAIO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 4023
CPF: 055. ***.304-**
RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município conduzindo os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social que irão participar de um Seminário o RN faz bonito, sobre o 18 de maio, campanha contra o abuso sexual de crianças e adolescentes, na cidade de Natal/RN no dia 19 de maio de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 19 de maio de 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 16 de maio de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:337679C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104 DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104 DE 16 DE MAIO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Rosangela de Fátima Garcia dos Santos Freitas
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 1940-1
CPF: 379. ***.414-**
RG: ***.471

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do município de Jucurutu representando CREAS, participar de um Seminário o RN faz bonito, sobre o 18 de maio, campanha contra o abuso sexual de crianças e adolescentes, na cidade de Natal/RN que acontece no dia 19 de maio de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 19 de maio de 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 16 de maio de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BFE35B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105 DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105 DE 16 DE MAIO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Roberto Soares da Cruz
CARGO/FUNÇÃO: coordenador do CREAS
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5029
CPF: 073. ***.784-**
RG: 002***.349

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do município de Jucurutu representando o CREAS para participar de um Seminário o RN faz

bonito, sobre o 18 de maio, campanha contra o abuso sexual de crianças e adolescentes, na cidade de Natal/RN, que acontecerá no dia 19 de maio de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 19 de maio de 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 16 de maio de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:008D3331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 313, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de representante legal do Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e DELEGAR a Sra. **Maria Ioneide da Silva**, CPF nº ***.490.***-68, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para representar o prefeito Municipal do município de Jucurutu, o Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, no dia 16 de maio de 2025, para assinatura do Termo de Convênio do Programa Trilhas Potiguares, a ser realizado na Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 16 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B1BC7962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307, DE 14 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 307, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Licença LUTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença luto de 08 dias a servidora efetiva **LUCICLEIA LOURENÇO**, CPF Nº 083.***.884-**, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão do falecimento de sua mãe; ocorrido em 09 de maio de 2025, conforme declaração de óbito nº 36915007-4 e documentos comprobatórios de parentesco.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença LUTO de **10 de maio de 2025 a 17 de maio de 2025.**

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 14 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:78CE85B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314, DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 314, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o afastamento para mandato eletivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Art. 107 da Lei Municipal Complementar nº 4/2006; Considerando que o servidor Vinicius Lucio Godeiro foi eleito e diplomado pela justiça eleitoral para o cargo eletivo de vereador no Município de Patu para o quadriênio 2025/2028; Considerando que o servidor é ocupante do cargo de médico nesta edilidade e no momento deu compatibilidade de horários para o exercício da função de vereador e médico;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para exercício de mandato eletivo, ao servidor efetivo **VINÍCIUS LÚCIO GODEIRO**, CPF nº ***.536.144-**, Médico, matrícula nº 3049, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN, conforme dispõe o Art. 107 da Lei Municipal Complementar nº 4/2006; e demais prerrogativas legais institucionais.

Art. 2º - Fica a licença concedida conforme o mandato eletivo de vereador no Município de Patu, até **31 de dezembro de 2028.**

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:42F17E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 315, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **ERICK YURI DE SOUZA SILVA**, CPF nº ***.750.***-18, do cargo de **Chefe do Setor de Finanças**, de nível em comissão CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 16 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DA4EC9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316, DE 16 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 316, DE 16 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR a permuta da servidora **LIZANDRA MARIA DE ARAÚJO**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 2851, inscrito no CPF nº 007.***.484-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN, que vem desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caicó, com **ERIKA GÉSSICA SILVA E SILVA**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 5450, inscrita no CPF nº 069.***.814-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, que vem

desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu.

Art. 2º - Fica a rescisão da permuta celebrada sob a Portaria nº 061/2022 e prorrogada sob a Portaria nº 143/2023 efetivada a partir de 31 de maio de 2025.

Art. 3º - As servidoras deverão retornar aos seus municípios de origem onde são lotadas, para assumirem seus respectivos cargos efetivos.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 16 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D8EE640C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 317, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Termo de Cooperação firmado entre o Município de Jucurutu/RN e o Município de Caicó/RN, visando a permuta e Cessão de servidores; e;

Considerando a solicitação de cessão feita pelo município de Caicó;

RESOLVE:

Art. 1º - CELEBRAR a cessão da **LIZANDRA MARIA DE ARAÚJO**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 2851, inscrito no CPF nº 007.***.484-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN, para desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, com ônus para aquela municipalidade.

Art. 2º - Fica a presente cessão celebrada com ônus para o órgão cessionário, a Prefeitura Municipal de Caicó, a partir de 01 junho de 2025 até 31 de maio de 2027, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes.

Art. 3º - A servidora deverá exercer suas funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública, ficando responsável por verter as contribuições previdenciárias da servidora ao Instituto de Previdência Própria de Jucurutu – Previ Jucurutu.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 16 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9B513207

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 03030001/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: ROBERTO CARLOS LOPES DE ARAUJO 91655374400, inscrito no CNPJ de nº 27.911.966/0001-37; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, por mais três (03) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 15 de maio de 2025 a 14 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Roberto Carlos Lopes de Araújo – Contratado

Jucurutu/ RN, 14 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:303838B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 03030001/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: 55.607.814 RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ de nº 55.607.814/0001-80; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, por mais três (03) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 15 de maio de 2025 a 14 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Rodrigo Lopes de Oliveira – Contratado

Jucurutu/ RN, 14 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:DECCBB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 03030001/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: 50.538.865 JOAQUIM ALVES DE ARAÚJO, inscrito no CNPJ de nº 50.538.865/0001-84; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, por mais três (03) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 15 de maio de 2025 a 14 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Joaquim Alves de Araújo – Contratado

Jucurutu/ RN, 14 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2A94B68E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 074/2023 CREDENCIAMENTO Nº
001/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 03030001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: RAILSON DA SILVA LOPES, inscrito no CPF: 077.847.724-08; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, por mais três (03) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 15 de maio de 2025 a 14 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Railson da Silva Lopes – Contratado

Jucurutu/ RN, 14 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:78895D82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 CREDENCIAMENTO Nº
001/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 03030001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: WEYDSON DIEGO DA SILVA ARRUDA, inscrito no CPF de nº 075.396.424-40; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, por mais três (03) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 15 de maio de 2025 a 14 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Weydson Diego da Silva Arruda – Contratado

Jucurutu/ RN, 14 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:AE22B313

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 128/2023 CREDENCIAMENTO Nº
001/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 03030001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: MANOEL JUNIOR DE ARAÚJO, inscrito no CNPJ de nº 51.928567/0001-63; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, por mais três (03) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 15 de maio de 2025 a 14 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Manoel Júnior de Araújo – Contratado

Jucurutu/ RN, 14 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:B964F47B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 CREDENCIAMENTO Nº
001/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 03030001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: 50.538.865 JOAQUIM ALVES DE ARAÚJO, inscrito no CNPJ de nº 50.538.865/0001-84; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, por mais três (03) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 15 de maio de 2025 a 14 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Joaquim Alves de Araújo – Contratado

Jucurutu/ RN, 14 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:883D7477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 130/2023 CREDENCIAMENTO Nº
001/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 03030001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: 51.133.576 FRANCINILDO SILVA, inscrito no CNPJ de nº 51.133.576/0001-68; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, por mais três (03) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 15 de maio de 2025 a 14 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES:

Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Francinildo Silva – Contratado

Jucurutu/ RN, 14 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:CF5AC771

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 023/2025**

PROCESSO Nº 833/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para estruturação das escolas municipais de Jundiá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto a empresa **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **17.570.889/0001-45**, para procedermos com a contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para estruturação das escolas municipais de Jundiá/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 46.434,00 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 16 de maio de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:89D81513

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 023/2025**

PROCESSO Nº 833/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para estruturação das escolas municipais de Jundiá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da referida contratação.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **17.570.889/0001-45**, pelo valor estimado de **R\$ 46.434,00 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Jundiá/RN, 16 de maio de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:16C07282

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 007/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder conforme artigo 6º da lei 429 de 03/02/2025 diárias ao Sr. **CARLOS FILIPE EMERENCIANO CORLETT PEREIRA**, CPF nº 059.341.364-45, agência 2134, conta corrente nº 259528-1, Banco Bradesco, colaborador como assessor de gestão pública, no valor de R\$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais), para custear despesas na sua estadia em Brasília/DF com objetivos nos interesses da Administração Pública do município, do dia 19 á 23 de maio de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 15 de maio de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:4BA4C20A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 048/2025**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias ao Sr. **Carlos Antonio de Souza**, CPF nº 762.705.724-87, agência 1366-8, conta corrente nº 80704-4, Prefeito Municipal, no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), para custear despesas na sua estadia em Brasília/DF com objetivos nos interesses da Administração Pública do município, do dia 19 á 23 de maio de 2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 15 de maio de 2025.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal da Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:BAB0DADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 049/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder conforme artigo 6º da lei 429 de 03/02/2025 diárias a Srta. Giovanna Kallyne da Silva Souza, CPF nº 110.725.694-18, agência 1635-7, conta corrente nº 74539-1, Secretaria Municipal de Finanças, no valor de R\$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais), para custear despesas na sua estadia em Brasília/DF com objetivos nos interesses da Administração Pública do município, do dia 19 á 23 de maio de 2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 15 de maio de 2025.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal da Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:40063189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 097/2025 - GP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

DE 09 DE MAIO DE 2025

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, BIÊNIO 2025/2027.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JUNDIÁ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que Lei Orgânica lhe confere o artigo nº 64.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo elencados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Mandato 2025/2027 do município de jundiá/RN:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

TITULAR: ALESSANDRA DA SILVA DE LIMA

SUPLENTE: ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA

SECRETARIA AMUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: LETÍCIA BRENDA DE SOUZA SILVA

SUPLENTE: JOSÉ RONALD BELMONT DIAS DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: MARIA HELENA DE SOUZA

SUPLENTE: ALESSANDRO SILVA DE SOUZA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DOS PIRES.

Titular: JÉSSICASILVA PINHEIRO

Suplente:MARIA ANDRÉA DOS SANTOS DA SILVA

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DO MASCENAS

Titular: VERA LÚCIA FELIX DA SILVA MEIRELES

Suplente:ADRIANA FERREIRA

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DOS QUITÉRIAS

TITULAR: JACIRA FELIX DA SILVA

SUPLENTE:FRANCISCO BATISTA DE LIMA
PRESIDENTE:ALESSANDRA DA SILVA DE LIMA
VICE-PRESIDENTE:JOSÉ RONALD BELMONT DIAS DA SILVA
SECRETÁRIA EXECUTIVA: MARIA HELENA DE SOUZA

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:5C79B190

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025-CMDCA

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão para acompanhamento de Entidades e seleção de projetos da Sociedade Civil Organizada do município de Jundiá/RN para o exercício de 2025.

A Presidente do CMDCA, usando de suas atribuições legais, e considerando a deliberações da Assembleia Ordinária do dia 11/05/2025, registradas na ata de Nº 02/2024; e em cumprimento ao disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 066/2005 e Art. 13. Inciso III do Regimento Interno do CMDCA.

Resolve:

Art. 1º: Nomear como membros da Comissão para acompanhamento de Entidades e seleção de projetos da Sociedade Civil Organizada do município de Jundiá/RN., para o exercício de 2025, os conselheiros:

Representantes do Poder Público:

Titular : JOÃO PAULO DA SILVA-Presidente da Comissão

Suplente:JOSÉ RONALD BELMONT DIAS DA SILVA– Vice Presidente

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: JÉSSICA SILVA PINHEIRO

Suplente: MARIA ANDRÉA DOS SANTOS DA SILVA

Art. 2º: A comissão ficará responsável pelo acompanhamento e diretrizes que nortearão o processo de registro, seleção, execução, fiscalização e orientação das entidades em seus regimes de atendimento de programas e projetos, durante todo o exercício de 2025.

Art. 3º - Qualquer decisão da comissão será examinada pela plenária para sua efetiva eficácia.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Dê-seciência, Publique-se ecumpra-se.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá do Rio Grande do Norte , aos onze de maio de dois mil e vinte e cinco.

ALESSANDRA DA SILVA DE LIMA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:3131F953

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2025 - GP/PMLD

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D’ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Sr^a. **Ana Cristini Padilha da Silva**, inscrita sob CPF/MF Nº ***.803.134-**, do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D’Anta/RN, em 16 de maio de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:B304C468

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2025

A prefeitura Municipal de Lagoa D’Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa especializada para realização de revisão de 120.000,00 km, em Ambulância de Transporte – Tipo “A” – Peugeot – Expert, de placa RQE-6C48, visando a manutenção da garantia, tendo o seguinte participante: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 33.486.979/0001-09, no importe global de 7.814,08 (sete mil, oitocentos e quatorze reais e oito centavos), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D’Anta/RN, 07 de maio de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação no valor global da contratação, em publicação veiculada em Diário Oficial da FEMURN em 08/05/2025 - Edição 3532.

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:3F29CF0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2025-SMA**

Lagoa D’Anta/RN, 16 de maio de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D’ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) diárias, ao valor total de R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais), para o Senhor **João Paulo Guedes Lopes**, ocupante do cargo de Prefeito do Município, nos dias 19 a 22 de maio de 2025, se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando o mesmo irá em buscas emendas e fazer visitação aos ministérios a fim de captar recursos para o município, como também participar do evento XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JOBSON GUEDES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:343432E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 127/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025 -
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao agente político de matrícula nº 1075, Iveraldo Lotério da Silva, Vice-prefeito, 4 (QUATRO) diárias, para participar da XXVI Marcha a Brasília em defesa dos municípios, de 19 à 22 de maio do corrente ano, em Brasília/DF, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de maio de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:BC2FCA82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO TORNEIO DE DUPLAS:
FUTEBÔLEI MASCULINO, VÔLEI MASCULINO E
FEMININO - 63ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE
LAGOA DE VELHOS – RN**

Futevôlei Masculino

Colocação	Duplas	Premiação
1º	Davison Danilo Santos Paulino e Gustavo Martins dos Santos	300,00
2º	José Robenilson da Silva Costa e João Paulo Vieira da Silva	200,00

Vôlei Masculino

Colocação	Duplas	Premiação
1º	Adonilson Kauan Lima de Oliveira e Pablo Antonio da Silva Guerra	300,00
2º	José Robenilson da Silva Costa e Dayvison Danilo	200,00

Vôlei Feminino

Colocação	Duplas	Premiação
1º	Fabrynne Sonyara Sousa Silva e Maysa Sousa Costa	300,00
2º	Maria Jussara Barbosa de Sousa Lira e Renata Alves Silva	200,00

Lagoa de Velhos/RN, 12 de maio de 2025

A COMISSÃO ORGANIZADORA.

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:10F348DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0276/2025 – GP

Portaria nº 0276/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 16 de maio de 2025.

“NOMEIA A SENHORA GENOVEVA ANTÃO BEZERRA NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 837/2024.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 837/2024, que “DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO o que dispõe no Art. 6º § 1º e 13º, II da Lei Municipal nº 837/2024.

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 1.921/2025, de 05 de maio de 2025, que “Dispõe sobre o desmembramento da Escola Municipal São Luiz do Centro Municipal de Ensino e Educação do Campo, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o reconhecimento da Escola Municipal São Luiz como unidade de ensino situada em comunidade quilombola reconhecida;

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma gestão administrativa mais eficiente, personalizada e adequada às especificidades culturais, sociais e educacionais da comunidade quilombola atendida.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **GENOVEVA ANTÃO BEZERRA**, no Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal São Luiz, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 07 de maio de 2025.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:37338D0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0277/2025 - GP

Portaria nº 0277/2025 - GP Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2025.

“EXONERA A SENHORA MARIA LIZIANY ALVES RIBEIRO, DO CARGO COMISSIONADO DE VICE DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO E EDUCAÇÃO DO CAMPO NAZARÉ XAVIER, LOTADA NA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 837/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **MARIA LIZIANY ALVES RIBEIRO**, do Cargo Comissionado de **VICE DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO E EDUCAÇÃO DO CAMPO NAZARÉ XAVIER DE GOIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:79D1E308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0278/2025 – GP

Portaria nº 0278/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 16 de maio de 2025.

“NOMEIA A SENHORA MARIA LIZIANY ALVES RIBEIRO NO CARGO COMISSIONADO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 837/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA LIZIANY ALVES RIBEIRO**, no Cargo Comissionado de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:57C1C2BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0279/2025 – GP

Portaria nº 0279/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 16 de maio de 2025.

“EXONERA A SENHORA ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luana Souza da Silva
Código Identificador:36C166E4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0280/2025 – GP

Portaria nº 0280/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 16 de maio de 2025.

“EXONERA O SENHOR JOSÉ HEITOR MATIAS DO CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR EXECUTIVO, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **JOSÉ HEITOR MATIAS**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luana Souza da Silva
Código Identificador:5DB7DE3F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0281/2025 – GP

Portaria nº 0281/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 16 de maio de 2025.

“NOMEIA O SENHOR JOSÉ HEITOR MATIAS NO CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JOSÉ HEITOR MATIAS**, no Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, simbologia – **CNP1**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luana Souza da Silva
Código Identificador:6FA2B98A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0282/2025 – GP

Portaria nº 0282/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 16 de maio de 2025.

“NOMEIA A SENHORA ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA NO CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIA ADJUNTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**, no Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTA**, simbologia – **CNP2**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Secretário Adjunto estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luana Souza da Silva
Código Identificador:C0A169CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 064/2025 – SMADMRH

Portaria nº 064/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de junho de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 016	JOSE ERIVALDO DE FRANÇA	SMAAP	2023/2024	ASG	02.06.2025 A 01.07.2025
Nº 1012	MARIAEDIVANIADA SILVA	SMAAP	2024/2025	ASG	02.06.2025 A 01.07.2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:FA7ECD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) ILANA GOMES BEZERRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.875.726- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SPB O Nº 080.xxx.xxx-58, DOMICILIADA NA RUA DAS IPUEIRAS, Nº 140, IPUEIRAS – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PSICÓLOGO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO: 2061** - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO **NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04** - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO **FONTE DE RECURSOS: 16000000**– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.800,81(UM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E UM CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: DE 16 DE MAIO DE 2025 A 15 DE MAIO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MAIO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:29C78E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº001/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85**.

CONTRATADO (A): MANOEL BATISTA DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.654- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 085.XXX.XXX-63, DOMICILIADO NA RUA MANOEL LUIZ DE MARIA, Nº 987, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO: 2035** - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11** – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS: 15001002**.

VALOR: R\$ 1.518,00 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 12 DE MAIO DE 2025 A 11 DE MAIO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 12 DE MAIO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:FA1FDC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 47/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024 QUE TEM POR OBJETO A “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.”, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA J VANDERLEY DA COSTA.

Primeiro Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº.

Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; neste ato representado por seu Prefeito IRANILDO ACIOLE DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. *972** ITEP/RN e do CPF: 538.684.394-04, residente e domiciliado na rua José Ferreira da Costa, Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J VANDERLEY DA COSTA**, inscrita no CNPJ. 05.904.437/0001-73 neste ato representado pelo Senhor José Vanderley da Costa, do CPF/MF nº 703.555.764-49 doravante denominado **CONTRATADO**, amparados na Lei Federal Nº 14.133/2021, de acordo com Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - Por acordo das partes: d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato), nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS NA FORMA DE AUMENTO

O presente termo Aditivo tem por objetivo o reajuste de preço na forma de acréscimo de acordo com o Artigo 124, inciso II, letra D da Lei Nº 14.133/2021. Tendo em vista o aumento significativo que ocorreu no preço do item ARROZ BRANCO, item ACHOCOLATADO EM PÓ, item CARNE SUINA LOMBO, item FARINHA DE MANDIOCA, item LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, MACARRÃO ESPAGUETE, item MARGARINA VEGETAL comprovado nos autos do processo licitatório supracitado.

Dessa forma, fica alterado o valor unitário contratado conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	RS LICITADO	RS REAJUSTADO
2	ACHOCOLATADO EM PÓ	5,78	6,50
13	ARROZ BRANCO	5,25	7,80
48	CARNE SUINA LOMBO	17,80	32,20
72	FARINHA DE MANDIOCA	6,50	8,65
121	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE	25,00	28,40
124	MACARRÃO ESPAGUETE	2,90	3,10
132	MARGARINA VEGETAL	5,35	6,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 47 do Pregão Eletrônico nº 016/2024 do processo em epígrafe permanecerão inalteradas. E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, que entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Lagoa Nova/RN, 13 de MAIO de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA Prefeito Municipal Contratante	J VANDERLEY DA COSTA CNPJ: 05.904.437/0001-73 Contratada
--	---

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:D7D8718F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ARP Nº
30/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 30.847.880/0001-05

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico 006/2024 (Objeto: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO SKY DESTINADO À SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇO E MOBILIDADE URBANA, DESIGNADO PARA À MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DA VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir do dia 03 de abril de 2025 encerrando-se em 02 de abril de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 20 de março de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:ED8C29F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2025 – SMADMRH**

Portaria nº 065/2025 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 16 de maio de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com valor a ser pago de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº 1732; lotado no Gabinete do Prefeito, em viagem à Brasília/DF, no período de 19 a 22 de maio de 2025, para participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios que acontecerá no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), em Brasília/DF, localizado no St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 2 Conjunto 63, Lote 50 - Asa Sul, Brasília/DF.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B859ED95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso a banco de preços praticados em contratações públicas, incluindo plataforma online com funcionalidades de pesquisa, comparação e análise de dados, visando atender os processos de compras e contratações da Prefeitura Municipal de Lajes/rn**, em favor da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95**, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais/PR – CEP: 83.005-010, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 472/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 16 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:0B078AE0

GABINETE DO PREFEITO**REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

Processo Administrativo nº 429/2025

Licitação nº 068/2025

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, conforme adiante:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 19/05/2025

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h01min do dia 30/05/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.

RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br,

www.portaldecompraspublicas.com.br,

<https://pncp.gov.br/app/editais>.

INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:

licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 16 de maio de 2025.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 150/2025

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:12373400

GABINETE DO PREFEITO**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

Processo Administrativo nº 967/2024

Licitação nº 073/2025

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, conforme adiante:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 19/05/2025

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h01min do dia 29/05/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.

RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br,

www.portaldecompraspublicas.com.br,

<https://pncp.gov.br/app/editais>.

INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:

licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 16 de maio de 2025.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 150/2025

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:88991CA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 084/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **FRANCISCA APARECIDA DE FRANCA GOMES**, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 493, 04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para participar XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, na cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 22 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 15 de maio de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:3785677F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 29040225

NOME DO CREDOR: MARCIO MANOEL DANTAS DOS SANTOS

CPF: 068.398.994-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO POPULAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.650,00 (SETE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 14 DE MAIO DE 2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:89744911

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2025062

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 29040225

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: MARCIO MANOEL DANTAS DOS SANTOS

CPF.....: 068.398.994-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO POPULAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.650,00 (SETE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.10 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 25%.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 7.650,00 (SETE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 15 DE MAIO DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 15 DE MAIO DE 2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:75EE36EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 15050225

NOME DO CREDOR: M L VALENTIM

CNPJ: 33.145.185/0001-81

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA.

VALOR TOTAL: R\$ 26.931,40 (VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LUCRÉCIA/RN, 16 DE MAIO DE 2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:F7FD2B23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 029/2025

PROCESSO: 13050225

NOME DO CREDOR: FRANCISCO DE SOUSA SOARES

CPF: 018.201.114-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NA 15ª CAVALGADA HERÓIS DA RESISTÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 14 DE MAIO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandjei Suassuna Fernandes

Código Identificador:FAD3B51E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14.133/21**

CONTRATO Nº.....: 2025064

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 13050225

INEXIGIBILIDADE:..: 029/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO DE SOUSA SOARES

CPF:.....: 018.201.114-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NA 15ª CAVALGADA HERÓIS DA RESISTÊNCIA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.22 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 16 DE MAIO DE 2025 À 16 DE JUNHO DE 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 16 DE MAIO DE 2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandjei Suassuna Fernandes

Código Identificador:3BFED23D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 027/2025

PROCESSO: 13050125

NOME DO CREDOR: FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS

CNPJ: 50.771.782/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NA 15ª CAVALGADA HERÓIS DA RESISTÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 14 DE MAIO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandjei Suassuna Fernandes

Código Identificador:FE62C9AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CONTRATO Nº.....: 2025063

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 13050125

INEXIGIBILIDADE:..: 027/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS

CNPJ:.....: 50.771.782/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NA 15ª CAVALGADA HERÓIS DA RESISTÊNCIA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.22 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 15 DE MAIO DE 2025 À 16 DE JUNHO DE 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 15 DE MAIO DE 2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandjei Suassuna Fernandes

Código Identificador:86752B5B

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 019/2025**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar procedimento licitatório - Modalidade: **Pregão** - Tipo: **Menor preço** - Objeto: **Registro de preços para aquisição de ar condicionados para atender a necessidades das Unidades de Saúde do Município de Lucrécia/RN** - Sessão Pública às **09:00 do dia 03 de maio de 2025**, Local: <https://www.novobmmnet.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 16/05/2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:32350990

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 209/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a servidora Maria Cledna de Oliveira Cunha, CPF nº 378.283.124-15, Matrícula 120725-3, ocupante do cargo deSupervisora de Apoio às Ações de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 15 de maio de 2025, para participar da Oficina sobre o PMAE no Auditório da VI URSAP, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de maio de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:6F18904A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 210/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), a servidora Márcia Maria do Nascimento, CPF nº 970.647.854-04, RG 1.485.798 ITEP/RN, ocupante do cargo deSecretária Adjunta de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 15 de maio de 2025, para participar da Oficina sobre o PMAE no Auditório da VI URSAP, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de maio de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:483AAB15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 2025.02.18.008.002
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.02.18.008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CREDENCIADA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA/ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A execução sob demanda os serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda especifica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Adesão é decorrente da Chamada Pública Nº 2025.02.18.008, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 508, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMLG 003/2023, 004/2023, 005/2023. 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RNe demais legislação aplicáveis a espécie.

DO VALOR TOTAL DA ADESÃO: É de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.08.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000 E 02.09.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15001002; 02.09.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB – APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16000000; 02.09.10.301.1008.1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16000000; 02.09.10.301.1008.1.208 - PROGRAMA NASF - NUCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA/APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16000000, [...], ETC, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de abril de 2025.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Glauber Rocha dos Santos Lima – CREDENCIADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:FFDE3D4B

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 2025.02.18.008.001
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.02.18.008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CREDENCIADA: J. S. FERREIRA POUSADA 32.483.656/0001-07

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A execução sob demanda os serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Adesão é decorrente da Chamada Pública Nº 2025.02.18.008, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 508, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMLG 003/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

DO VALOR TOTAL DA ADESAO: É de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.08.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000 E 02.09.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15001002; 02.09.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB – APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16000000; 02.09.10.301.1008.1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16000000; 02.09.10.301.1008.1.208 - PROGRAMA NASF - NUCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA/APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16000000, [...], ETC, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 02 de abril de 2025.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Joseana Silva Ferreira – CREDENCIADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:90ECC347

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2025.02.18.008.001
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.02.18.008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: J. S. FERREIRA POUSADA 32.483.656/0001-07

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para execução sob demanda os serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da realização da Chamada Pública Nº 2025.02.18.008, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 508, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMLG 003/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025 - Atividades: 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.08.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000 E 02.09.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15001002; 02.09.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB – APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16000000; 02.09.10.301.1008.1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16000000; 02.09.10.301.1008.1.208 - PROGRAMA NASF - NUCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA/APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16000000, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 613/2024.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 24 de abril de 2025.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Joseana Silva Ferreira – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:9E340164

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2025.02.18.008.002
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.02.18.008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA/ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para execução sob demanda os serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da realização da Chamada Pública Nº 2025.02.18.008, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 508, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMLG 003/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025 - Atividades: 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.08.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000 E 02.09.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15001002; 02.09.10.301.1008.1.99 – FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB – APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16000000; 02.09.10.301.1008.1.100 – FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16000000; 02.09.10.301.1008.1.208 – PROGRAMA NASF - NUCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA/APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16000000, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 613/2024.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 24 de abril de 2025.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Glauber Rocha dos Santos Lima – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:2A8EEA77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000040/25 da respectiva justificativa que constitui o processo. Na qualidade de Ordenador de Despesas, AUTORIZO a abertura, do processo administrativo para a Compra Direta 2-C.DIRETA/2025 referente a confecção de quadro com foto oficial de identificação do Prefeito Municipal de Marcelino Vieira-RN, na conformidade da Resolução Nº 028/2020 TCE, de 15 de dezembro de 2020, nos termos da requisição anexa, e instaurar o presente processo administrativo com base da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 95. § 2º e suas alterações posteriores. Segue o processo ao Setor de Contratos.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:34A2180B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2025

Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e a RESOLUÇÃO CFM nº 2.147/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor. Kerles Jácome Sarmiento Junior, inscrito no CPF sob o nº XXX.452.564-XX, para exercer a função de **DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DONA LAURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retrativos a 02 de maio de 2025;

Marcelino Vieira-RN, 16 de maio de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Marcelino Vieira-RN, 16 de maio de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:80DCB10A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128, DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 128, DE 16 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Jean Lincoln Lopes Alves Rocha, inscrito no CPF sob o nº 036.758.054-33, para exercer o cargo comissionado de Coordenador da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/05/2025, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 16 de maio de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador: AF9E4677

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 16 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:**CAPÍTULO I****DA ABRANGÊNCIA**

Art. 1º Este decreto dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Parágrafo único. A aplicação das normas contidas neste decreto tem como fundamentos o princípio da autonomia municipal, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, da cidadania e a transparência na aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento do interesse público e à qualidade das ações e serviços ofertados aos cidadãos.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I - Administração Pública Municipal: o Município e suas respectivas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do artigo 37 da Constituição Federal;

II - Organização da Sociedade Civil:

a) pessoa jurídica sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Art. 3º Os órgãos e entes da Administração Pública Municipal:

I - considerarão as parcerias que pretendem firmar e os objetivos delas esperados em sua atividade de planejamento, inclusive para fins orçamentários, no que toca aos custos estimados;

II - analisarão, a partir do acompanhamento da execução das parcerias firmadas, o alcance dos objetivos esperados e os custos envolvidos, de modo a possibilitar eventuais ajustes no planejamento das parcerias.

Parágrafo único. As regras do “caput” deste artigo voltam-se à atividade de planejamento de parcerias em geral, sem a exigência de demonstração de seu cumprimento individualmente como requisito para a celebração de cada parceria.

CAPÍTULO II**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 4º. Compete aos Secretários Municipais, ao Controlador Geral do Município, ao Procurador Geral do Município e aos dirigentes de entes da Administração Indireta municipal:

I - designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II - autorizar a abertura de editais de chamamento público;

III - homologar o resultado do chamamento público;

IV – celebrar termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

V - anular ou revogar editais de chamamento público;

VI - aplicar as penalidades previstas na legislação, nos editais de chamamento público ou nos termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

VII - autorizar alterações de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

VIII - denunciar ou rescindir termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

IX - decidir sobre a prestação de contas final.

§ 1º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entes envolvidos, e o termo de colaboração, termo de fomento ou

acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

§ 2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 3º Não poderá ser exercida a delegação prevista no § 2º deste artigo para a aplicação da sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato e a declaração de inidoneidade.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 5º A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos planos de trabalho, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

§ 1º A alimentação e a atualização das informações disponibilizadas no sítio oficial na internet cabe ao órgão ou ente municipal responsável pela celebração da parceria.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desenvolver e manter o sistema de cadastramento e divulgação das informações a que se refere o “caput” deste artigo mediante capacitação das Pastas para a sua utilização.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desenvolver e manter o sistema de cadastramento e divulgação das informações a que se refere o “caput” deste artigo, assim como orientar programas de capacitação destinados aos:

I – servidores públicos, administradores públicos, dirigentes e gestores das Pastas;

II - representantes de organizações da sociedade civil;

III - demais agentes públicos e privados envolvidos na celebração e execução das parcerias disciplinadas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 4º A atualização dos dados deverá ser realizada pelo órgão ou ente municipal responsável pela celebração da parceria e informada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 6º Enquanto o sistema de cadastramento eletrônico das Organizações da Sociedade Civil não contemplar a publicação das informações exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, cada Secretaria e ente da Administração Indireta deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho.

Parágrafo único. Da relação de que trata o “caput” deste artigo deverão constar também as seguintes informações:

I - objeto da parceria;

II - valor total previsto na parceria e valores efetivamente liberados;

III - nome completo do representante legal da organização da sociedade civil parceira;

IV - data de início e término da parceria, incluindo eventuais prorrogações;

V - situação da prestação de contas final da parceria, informando a data limite para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

VI – “link” ou anexo com a íntegra do termo de fomento ou colaboração, respectivo plano de trabalho e eventuais termos aditivos;

VII - quando vinculado à execução do objeto e pago com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

VIII - quando a parceria tratar de serviços continuados vinculados a direitos do cidadão, a especificação dos padrões de atenção a serem prestados.

Art. 7º A organização da sociedade civil divulgará, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o Poder Público.

Parágrafo único. A divulgação contemplará as informações exigidas no artigo 6º deste decreto, sem prejuízo de outras que a organização considerar pertinentes tendo em vista a transparência das atividades desenvolvidas em regime de parceria.

Art. 8º As exigências de transparência e publicidade em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o final da prestação de contas, serão mitigadas, naquilo em que for necessário e observada a legislação vigente, quando se tratar de parceria para o desenvolvimento de programa de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 9º As denúncias sobre eventual aplicação irregular dos recursos transferidos ou desvirtuamento do objeto em parceria podem ser feitas pelos canais disponibilizados pela Controladoria Geral do Município, sem prejuízo de medida de apuração e saneamento afeta ao órgão ou ente municipal responsável pela parceria.

Art. 10º. Audiências públicas poderão ser realizadas na fase prévia ao lançamento do edital de chamamento, do credenciamento ou ainda no curso do processo seletivo, nos moldes definidos por cada órgão ou ente municipal, de modo a propiciar a participação social nas parcerias.

§ 1º A convocação de audiência pública dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial da Cidade ou em página do sítio oficial do órgão ou ente na internet, com prazo de antecedência da data de sua realização que possibilite a efetiva divulgação.

§ 2º Será assegurado aos interessados o direito de obter informações sobre as parcerias objeto de audiências públicas, assim como delas participar.

§ 3º Os conselhos municipais de políticas sociais, de segmentos da sociedade e de defesa de direitos poderão ser informados acerca da realização das audiências públicas, nos moldes definidos por cada órgão e ente municipal, respeitada a legislação de cada política social, de modo a aprimorar o sistema de controle social nas relações de parceria.

CAPÍTULO IV

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO

Seção I

Dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento

Art. 11. O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil, objetivando, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, a execução de políticas públicas de natureza continuada ou não pelas organizações da sociedade civil, por meio de metas e ações que aiancem condições básicas propostas pelo parceiro público em plano de trabalho, observando-se os programas ou planos setoriais da área correspondente, quando houver.

§ 1º Para a celebração do termo de colaboração, a Administração Pública publicará edital de chamamento público, que deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados, devendo estar claro, preciso e detalhado, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

§ 2º Com base no edital e na minuta de plano de trabalho publicada pela Administração Pública, a organização da sociedade civil interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no artigo 20 deste decreto.

§ 3º Sempre que possível, a Administração Pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às características básicas das parcerias, notadamente os objetos, as metas, os custos, os indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 4º Os padrões de qualidade dos serviços continuados oferecidos à população, bem como a sua manutenção ao longo da parceria constarão dos chamamentos públicos ou dos planos de trabalho, com prioridade, entre outros instrumentos, para a avaliação dos serviços pelo cidadão usuário, cabendo ao órgão da Administração Pública ou à organização parceria informá-lo de maneira clara e precisa dos termos da parceria, do atendimento específico, assim como de seus direitos, nos moldes definidos pela Secretaria e ente da Administração Indireta.

Art. 12. O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, com o objetivo de fomentar inovações por meio de projetos de interesse público por elas desenvolvidos, com metas e ações propostas pela organização em plano de trabalho, observando-se os programas ou o plano setorial da área correspondente, quando houver.

Art. 13. Para a celebração do termo de fomento, a Administração Pública publicará edital especificando os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil, a qual deverá especificar, no plano de trabalho, o detalhamento exigido pelo artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do artigo 23 da mesma lei, observado o § 4º do artigo 11 deste decreto.

Art. 14. O acordo de cooperação é instrumento jurídico pelo qual são firmadas parcerias pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. O acordo de cooperação poderá ser proposto pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil.

Art. 15. As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma despesa em mais de um plano de trabalho.

Seção II

Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 16. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Secretaria ou ao ente da Administração Indireta competente, para avaliação da possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 17. As Secretarias e entes da Administração Indireta somente receberão e autuarão propostas de parceria que atendam aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Parágrafo único. Caso a Secretaria ou ente da Administração Indireta verificar que a proposta não está inserida na sua competência, deverá informar o proponente para que dirija seu pedido ao órgão competente.

Art. 18. As Secretarias e entes da Administração Indireta deverão publicar, ao menos anualmente:

I - lista contendo as manifestações de interesse social recebidas, com descrição da proposta, identificação do subscritor e data de recebimento;

II - parecer técnico acerca da viabilidade de execução da proposta com data de envio ao subscritor.

Art. 19. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.

§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar do eventual chamamento público subsequente.

§ 3º Independentemente do estabelecimento de chamamentos públicos, as propostas poderão servir de referência para a elaboração das políticas públicas da Administração Municipal.

§ 4º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Seção III

Do Plano de Trabalho

Art. 20. O plano de trabalho deverá atender aos requisitos previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como neste decreto.

Parágrafo único. As metas e parâmetros previstos no Plano de Trabalho devem sempre que possível ser dimensionados por critérios objetivos.

Art. 21. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Parágrafo único. Não são consideradas contrapartidas financeiras eventuais despesas efetuadas em desacordo com o previsto no plano de trabalho e arcadas exclusivamente pela organização da sociedade civil.

Art. 22. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que atendidas as exigências contidas no artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Para fins de aferição da capacidade técnica e operacional da celebrante para supervisionar e orientar a rede, poderão ser aceitos os seguintes documentos:

I - carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes de que participa ou participou;

II - declaração de secretaria executiva ou equivalente de rede ou redes de que participa ou participou, quando houver;

III - declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou;

IV - documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 2º A organização celebrante deverá apresentar, na fase de formulação do projeto, a relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 3º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, instrumento que regulará a relação estabelecida entre elas.

§ 4º A organização da sociedade civil executante e não celebrante do termo de fomento ou de colaboração também deverá comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos do artigo 33 deste decreto.

§ 5º As vedações constantes do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, aplicam-se também às organizações da sociedade civil executantes da parceria em rede.

Seção IV

Do Chamamento Público

Art. 23. Para a celebração das parcerias previstas neste decreto, a Administração Pública deverá realizar chamamento público para selecionar as organizações da sociedade civil, o qual se pautará pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência e julgamento objetivo.

§ 1º O edital do chamamento público observará, no mínimo, as exigências contidas nos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 2º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, conforme previsão no edital.

§ 3º Compete aos órgãos e entes municipais definir no edital de chamamento público o cabimento da atuação em rede com o objeto da parceria a ser celebrada.

§ 4º O chamamento público para celebração de parcerias financiadas com recursos dos fundos da cultura, da criança e adolescente, do esporte e do meio ambiente, entre outros, será realizado conforme a

legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste decreto.

Art. 24. Os projetos serão processados e julgados por comissão de seleção, designada pelo órgão ou ente repassador de recursos com composição de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, assegurada, sempre que possível, a participação de servidores das áreas finalísticas dos órgãos ou entes repassadores de recursos.

§ 1º A comissão de seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.

§ 2º No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos dos fundos da assistência social, da criança e adolescente, do meio ambiente e da saúde, entre outros, a comissão de seleção deverá ser formada conforme a legislação específica.

§ 3º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

I - ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil;

II - ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;

III - ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º deste artigo, deverá ser designado membro substituto com qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 25. A comissão de seleção, para verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, poderá se fundamentar em quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

III - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

IV - currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;

V - prêmios locais ou internacionais recebidos.

Art. 26. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial da Cidade, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas.

§ 1º Em caso de atividades padronizadas ou serviços continuados decorrentes do objeto da parceria, faculta-se a alteração do prazo previsto no “caput” deste artigo para, no mínimo, 8 (oito) dias mediante prévia justificativa do órgão da Administração Pública.

§ 2º Qualquer pessoa ou organização da sociedade civil poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 3º A impugnação, que não impedirá a organização da sociedade civil impugnante de participar do chamamento, deverá ser julgada até a data fixada para apresentação das propostas.

Art. 27. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.

§ 1º Terminado o prazo para envio das propostas, a unidade que promove o chamamento público deverá publicar, no sítio oficial da Administração Pública na internet, listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ.

§ 2º Em caso de empate no julgamento das propostas apresentadas, será observado o critério de desempate previsto no edital.

§ 3º Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no § 3º deste artigo, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a celebrar a parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

§ 5º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 4º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º O procedimento previsto nos §§ 4º e 5º deste artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§ 7º A critério da Secretaria ou ente da Administração Indireta, poderá ser convocada sessão pública para recebimento e avaliação das propostas, devendo ser publicada no Diário Oficial da Cidade a respectiva ata.

§ 8º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, devendo ser justificada a seleção de proposta que não for a mais compatível com o valor de referência indicado no chamamento público ou pela Administração Pública Municipal.

Art. 28. Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial da Cidade ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 29. A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e, se assim considerar o órgão público, no Diário Oficial da Cidade.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Parágrafo único. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste decreto.

Art. 30-A. As parcerias operacionalizadas com recursos decorrentes de emendas parlamentares deverão seguir as orientações contidas no Decreto municipal, ou outro regulamento específico que venha a sucedê-lo.

Parágrafo único. A execução da parceria poderá exceder o exercício em que o recurso advindo da emenda foi disponibilizado, desde que haja previsão no respectivo plano de trabalho.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, principalmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 32. Nas hipóteses dos artigos 30 e 31 deste decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pela autoridade competente.

§ 1º O extrato da justificativa previsto no “caput” deste artigo deverá ser publicado de imediato no sítio oficial da Administração Pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no Diário Oficial da Cidade.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado pelo administrador público responsável em até 5 (cinco) dias a contar da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público e

imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no parágrafo único do artigo 30 deste decreto, não afastam a aplicação dos demais dispositivos que regem as parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 5º Sem prejuízo da posterior formalização do termo, para a celebração de parcerias em caráter de urgência será emitida ordem de início de execução.

§ 6º Os efeitos do termo de parceria celebrada com fulcro no inciso I do artigo 30 deste decreto retroagem à data da ordem de início de execução da parceria.

Seção V

Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do

Termo de Fomento

Art. 33. Para a celebração das parcerias previstas neste decreto, as organizações da sociedade civil deverão observar, em seus estatutos, as disposições do artigo 33, apresentar os documentos previstos no artigo 34, ambos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e também, no mínimo, o seguinte:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, demonstrando sua existência jurídica há, no mínimo, 1 (um) ano;

II - Certidão de Tributos Mobiliários – CTM, comprovando a regularidade perante a Fazenda do Município de Martins;

III - Certidão Negativa de Débito relativos a tributos federais e dívida ativa da união e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, para comprovar a regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, respectivamente;

IV - declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar qualquer modalidade de parceria, conforme previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

V - declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;

VI - demais documentos exigidos por legislação específica.

§ 1º Caso não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Martins, a organização da sociedade civil deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Martins.

§ 2º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º A verificação da regularidade fiscal da organização da sociedade civil parceira deverá ser feita pela própria Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta nos correspondentes sítios oficiais na internet, dispensando-se as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, conforme previsto no “caput” deste artigo, salvo se esses documentos não estiverem disponíveis eletronicamente.

§ 4º A comprovação do regular funcionamento da organização da sociedade civil no endereço registrado no CNPJ, nos termos do inciso VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade, conforme previsto no artigo 25 deste decreto.

Art. 34. Os extratos de termo de fomento e de termo de colaboração deverão ser publicados no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, bem como disponibilizados na internet.

Parágrafo único. Os efeitos da parceria se iniciam ou retroagem à data de sua celebração.

Art. 35. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

§ 1º Constará, do termo de colaboração ou fomento, cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, que poderá:

I - autorizar a doação, à organização da sociedade civil parceira, dos bens remanescentes que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da efetiva doação;

II - autorizar sua doação a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I deste parágrafo, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da doação;

III – autorizar que sejam mantidos na titularidade do órgão ou ente público municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, visando a celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou a execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo permanecer disponíveis para a retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a decisão final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, devendo ser publicizado o devido crédito ao autor.

Art. 36. No termo de colaboração ou termo de fomento, deverá ser estabelecido o prazo de vigência da parceria, o qual corresponderá ao tempo necessário para a execução integral do respectivo objeto.

§ 1º Em se tratando de parceria cujo objeto tenha natureza continuada, o prazo inicial será de 5 (cinco) anos, prorrogável, sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos.

§ 2º Previamente ao esgotamento do limite estabelecido no § 1º deste artigo, a autoridade máxima da secretaria ou do órgão gestor da parceria, mediante decisão fundamentada, considerando a satisfatoriedade dos serviços e o cumprimento adequado do plano de trabalho pactuado, poderá autorizar a prorrogação sucessiva do ajuste até o máximo de 20 (vinte) anos.

§ 3º As prorrogações deverão ser precedidas de análises técnicas e jurídicas e a eventual decisão fundamentada no § 2º deste artigo encaminhada, ulteriormente, à ratificação do Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Seção VI

Das Vedações

Art. 37. Fica vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste decreto com organização da sociedade civil que se enquadre no previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como com:

I - organização da sociedade civil que tiver, dentre seus dirigentes, servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão;

II - organização da sociedade civil que estiver inscrita no CADIN municipal, exceto nos casos em que não houver transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Para os fins do artigo 39, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, considera-se dirigente de órgão ou ente da Administração Pública o titular da unidade orçamentária, o Secretário, o Chefe de Gabinete, o dirigente de ente da Administração Indireta e aqueles que detêm competência delegada para a celebração de parcerias.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS

Seção I

Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 38. Os recursos serão recebidos e movimentados de acordo com o contido na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

§ 1º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 2º Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

Art. 39. Fica permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação de referidos equipamentos e materiais.

Art. 40. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observados os requisitos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Para os fins deste decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

§ 2º As despesas com a remuneração da equipe de trabalho durante a vigência da parceria poderão contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do § 2º do artigo 54 deste decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 4º Nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 5º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 2º deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 6º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive em sítio na internet, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente com a divulgação dos cargos e valores, na forma do artigo 7º deste decreto.

§ 7º Nas parcerias para serviços continuados que prevejam fundo provisionado para pagamento de verbas rescisórias, férias e décimo-terceiro salário, havendo celebração de nova parceria com a mesma entidade, o saldo do fundo provisionado será transferido para a nova parceria, vinculado à mesma finalidade.

§ 8º Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

§ 9º O fundo provisionado poderá ser usado para pagamento de verbas rescisórias indicadas no § 7º deste artigo, salvo em caso de repasses em data posterior por conta da abertura do exercício orçamentário não abarcados nas hipóteses de retenção previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, situação em que poderão ser utilizados para pagamento de despesas inadiáveis que propiciem a manutenção do serviço público ofertado, devendo ser restituídos ao fundo tão logo ocorra a normalização dos repasses.

Art. 41. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

§ 1º Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Os custos indiretos poderão incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

§ 3º Nas hipóteses em que as despesas citadas no § 2º deste artigo caracterizem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.

§ 4º Incluem-se notadamente na hipótese do § 3º deste artigo os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza

continua viabilizados por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.

Art. 42. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação das despesas realizadas, devidamente comprovadas pela organização social, para o cumprimento das obrigações assumidas no plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

Art. 43. Durante a vigência do termo de colaboração ou do termo de fomento, será permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou ente municipal, desde que não altere o valor total da parceria.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.

Art. 44. As contratações de bens e serviços realizadas pelas organizações da sociedade civil com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local.

Art. 45. Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

Parágrafo único. Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 46. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Seção II

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 47. Compete ao Órgão ou ao ente da Administração Direta e Indireta realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste decreto e do plano de trabalho aprovado, sem prejuízo das normas específicas afetas às políticas públicas setoriais e aos correspondentes instrumentos de controle social.

§ 1º Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados por ato específico de cada Órgão ou ente da Administração Direta e Indireta.

§ 2º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, deverá ser efetuada visita “in loco”, dispensada esta em caso de incompatibilidade com o objeto da parceria.

§ 3º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deverá considerar os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 48. A comissão de monitoramento e avaliação é instância administrativa de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entes da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento

do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

§ 1º A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 1 (um) servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou ente público, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

§ 2º Aplicam-se à comissão de monitoramento e avaliação os mesmos impedimentos constantes do artigo 24, § 3º, deste decreto.

Art. 49. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos no § 1º do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados conforme legislação específica de cada fundo, inclusive no que toca às atribuições dos respectivos conselhos gestores, observando-se os parâmetros contidos neste decreto, no que couber.

§ 3º Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão.

§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 50. O gestor da parceria, dotado de conhecimento técnico adequado, será designado pela autoridade competente no mesmo ato que autorizar a celebração de ajuste, ou mediante portaria, para as atividades de acompanhamento e fiscalização da parceria, observadas as incumbências previstas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo de outras a que for incumbido pelas suas competências funcionais ou por designação da autoridade municipal.

§ 1º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou for lotado em outro órgão ou ente, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 2º Aplicam-se ao gestor da parceria os mesmos impedimentos constantes do artigo 24, § 3º, deste decreto.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Das Normas Gerais

Art. 51. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou ente da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias de cada órgão ou ente.

§ 1º A Secretaria ou ente da Administração Pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da

sociedade civil e publicadas no sítio oficial na internet do órgão ou ente da Administração Pública Municipal.

Art. 52. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 53. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 1º Os órgãos e entes da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias para a realização de transição do sistema físico para a prestação de contas em plataforma eletrônica, cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos as providências visando à adaptação do modelo vigente num sistema único que permita a simplificação e a facilidade no acesso de dados fundamentais pelo Poder Público e por terceiros, sem prejuízo da assimilação das eventuais plataformas já utilizadas pelos órgãos e entes da Administração Pública.

§ 2º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Art. 54. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II - na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;

III - extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

IV - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

V - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VI - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VIII - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inciso VIII do “caput” deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art. 55. Regras suplementares expedidas por cada órgão ou ente da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I - análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II - emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria, nos termos do artigo 49 deste decreto.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I - os resultados de cada análise a que se refere o inciso I do “caput” deste artigo, de cada prestação de contas;

II - os relatórios técnicos a que se refere o inciso II do “caput” deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inciso I e dos relatórios previstos no inciso II, ambos do “caput” deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inciso I do “caput” deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I a III do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º Nos termos do artigo 67, § 4º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 56. A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I - análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no “caput” deste artigo levará em conta os documentos exigidos no artigo 54 e os pareceres e relatórios de que tratam o artigo 55, ambos deste decreto.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do “caput” deste artigo, nos casos em que houver comprovado atendimento dos valores aprovados no plano de trabalho, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.

§ 3º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 4º Para fins de cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§ 5º Cada órgão ou ente da Administração Pública adotará sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

Art. 57. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Seção II

Dos Prazos

Art. 58. A prestação de contas será apresentada pela organização da sociedade civil:

I - para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II - para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos dos artigos 67, § 2º, e 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou ente da Administração parceiro ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 59. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I - nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II - a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no artigo 72, III da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

I - quando não for executado o objeto da parceria;

II - quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§ 4º No caso do § 3º, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esgotada a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação, e inscritos no CADIN Municipal, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.

CAPÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Art. 60. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

§ 1º Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

§ 2º Faculta-se aos órgãos e entes municipais o repasse de eventual verba adicional, não prevista no valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento dos serviços, nos moldes definidos pelo parceiro público em norma específica, desde que observada a disponibilidade financeiro-orçamentária.

Art. 61. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca:

I - do interesse público na alteração proposta;

II - da proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se o caso;

III - da capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;

IV - da existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

Parágrafo único. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou ente, previamente à deliberação da autoridade competente.

Art. 62. Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste decreto, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

Art. 63. Os termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação poderão ser denunciados a qualquer tempo, respeitadas as condições, sanções e delimitações de responsabilidades previstas no instrumento de parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência dos denunciantes.

§ 1º Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

I - a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II - a falta de apresentação das prestações de contas.

§ 2º Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do parágrafo anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VIII

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Art. 64. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste decreto e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I - proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor da parceria, mediante caracterização da infração imputada à organização da sociedade civil, e exposição dos motivos condutores a tal proposta;

II - notificação à organização da sociedade civil para apresentação de defesa no prazo de cinco dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de suspensão do direito de participação em chamamento público e de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de dez dias úteis;

III - manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

IV - decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o gestor da parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Secretário da Pasta ou autoridade máxima do ente da Administração Indireta;

V - intimação da organização da sociedade civil acerca da penalidade aplicada;

VI - observância do prazo de dez dias úteis para interposição de recurso.

§ 2º As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

§ 3º No tocante à aplicação das penalidades de declaração de inidoneidade, de suspensão do direito de participar de chamamento público e de impedimento para celebrar parcerias com o Município, previstas no artigo 73, incisos II e III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverão ser consideradas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos decorrentes para a Administração Pública.

§ 4º Reconhecida a penalização da organização da sociedade civil ou os motivos para a sua cessação, caberá ao órgão ou ente municipal responsável dar ciência à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para providências relacionadas ao cadastro da entidade.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, no âmbito municipal, em 1º de janeiro

de 2017, permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração.

§ 1º Para as parcerias por prazo indeterminado firmadas antes de 31 de janeiro de 2016, a Administração promoverá as adaptações que se fizerem pertinentes ao presente decreto em até 12 (doze) meses a contar dessa data.

§ 2º Os chamamentos públicos que tiverem apresentadas as propostas até 1º de janeiro de 2017 poderão ser concluídos sob a égide da legislação vigente no momento em que foram iniciados, devendo a parceria ser adaptada às exigências deste decreto no prazo de 12 (doze) meses da celebração da parceria.

§ 3º As parcerias existentes antes de 1º de janeiro de 2017 que, conforme a legislação vigente ao tempo de sua celebração seja prorrogável, poderão ter sua vigência prorrogada após 1º de janeiro de 2017, devendo ser adaptadas às exigências deste decreto no prazo de 12 (doze) meses a contar dessa data.

§ 4º As disposições do caput e parágrafo único do artigo 57 aplicam-se às parcerias firmadas anteriormente a este decreto.

Art. 66. Os valores mencionados neste decreto que não decorram de disposição legal podem ser atualizados por Portaria da Secretaria Municipal de FinançasTributação.

Art. 67. Caberá às Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos e de FinançasTributação a edição de normas complementares a este decreto.

Art. 68. Os órgãos e entes da Administração direta e indireta ficam incumbidos de realizar avaliação geral do sistema de parcerias, ouvidas as instâncias de participação da sociedade civil, para a definição de eventuais medidas de aprimoramento do sistema de parceria com as organizações da sociedade civil.

Art. 69. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS/RN, em 16 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:FAD4DEF7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 172 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **YASMIN DA COSTA CARVALHO**, Matrícula 9000160, ocupante do cargo de Coordenadora de Cultura, duas diárias, no valor unitário de R\$ 400,00

(quatrocentos reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais), para fins de firmar parcerias, adquirir conhecimentos sobre boas praticas de gestão cultural, fortalecer ações sociais, representando o município.

Objeto do Deslocamento: firmar parcerias, adquirir conhecimentos sobre boas praticas de gestão cultural, fortalecer ações sociais, representando o município.

Local de destino: Mossoró/RN.

Período do Afastamento: 16 de maio a 18 de maio de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 16 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:BD7AB2D0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 173 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O PREFEITO DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias no valor unitário de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), totalizando R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), ao senhor **PAULO CÉSAR GALDINO**, Matrícula 9000311, ocupante do cargo de Prefeito, para participar e fazer a divulgação do município da FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN).

Objeto do Deslocamento: FEMPTUR.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 25 de abril a 27 de abril de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 16 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:AD800A0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
DIÁRIA A SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA O PREFEITO DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias no valor unitário de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), totalizando R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), ao senhor **PAULO CÉSAR GALDINO**, Matrícula 9000311, ocupante do cargo de Prefeito, para participar de reunião com a Secretaria Adjunta do Gabinete Civil (GAC) do Rio Grande do Norte (RN), a fim de tratar de assuntos relacionados ao município.

Objeto do Deslocamento: Reunião com a Secretaria Adjunta do Gabinete Civil (GAC) do Rio Grande do Norte (RN)

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 11 de maio a 13 de maio de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 16 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:711E3602

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

A **Prefeitura Municipal de Montanhas**, torna público para conhecimento dos interessados nos termos e considerando o disposto da Lei n.º 14.133/21, vem realizar Chamada Pública para credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e grupos culturais de pequeno porte, para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, durante o período de 19 de maio de 2025 a 02 de junho de 2025. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Propostas de preços nesse período nos horários entre 08h e 13h, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Praça 20 de julho, 37, Centro Montanhas -RN. Maiores

informações e aquisição do Edital, no horário de expediente normal de 08h00min às 12h00min através de e-mail licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas, RN, 16 de maio de 2025

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:4E693938

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL (EPIS), UNIFORMES, IDENTIFICAÇÃO E
MATERIAL DE TRABALHO PARA OS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A
ENDEMIAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE MONTANHAS/RN

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL (EPIS), UNIFORMES, IDENTIFICAÇÃO E
MATERIAL DE TRABALHO PARA OS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A
ENDEMIAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE MONTANHAS/RN

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), UNIFORMES, IDENTIFICAÇÃO E MATERIAL DE TRABALHO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHAS/RN**

As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1sblLQLIRQGp8qiuT2G0TKvMYgXgYKxQ5/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua nova, sn, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 16 de Maio de 2025.

Publicado por:
Erica da Silva Fernandes
Código Identificador:BAEF8A85

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NO
COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS,
MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS PARA
ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FARMACIA BÁSICA
E FARMACIA HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE
MONTANHAS R/N.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NO
COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS,
MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS PARA
ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FARMACIA BÁSICA
E FARMACIA HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE
MONTANHAS R/N.

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FARMACIA BÁSICA E FARMACIA HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE MONTANHAS R/N.**

As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: https://drive.google.com/file/d/1rsSLwNsKCl9cf_ldplzgkjk-OMzBkaJ4/view?usp=sharing também poderá solicitar no e-mail termodereferencia@montanhas.rn.gov.br o arquivo com a descrição dos itens.

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua nova, sn, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 16 de maio de 2025.

Publicado por:

Erica da Silva Fernandes

Código Identificador:42D98AB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2025 – GP/PMMA, DE 16 DE MAIO DE 2025**

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 05 (Cinco) diárias da Faixa III do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com destino a Outros Estados da Federação e Distrito Federal no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), totalizando R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para o prefeito municipal André Rodrigues da Silva, que se deslocará com destino a Brasília/DF com embarque de ida no dia 19/05/2025 e desembarque de volta no dia 24/05/2025, para participação na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, evento promovido pela Confederação Nacional de Municípios – CNM, que ocorrerá entre 19 e 22 de maio de 2025, bem como para o cumprimento de agenda institucional previamente agendada junto a parlamentares e órgãos federais no dia 23 de maio de 2025, com retorno previsto para o dia 24 de maio de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à 16 de maio de 2025.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 16 de maio de 2025.

Publicado por:

Carlos Eduardo da Silva

Código Identificador:50E17B8C

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 15 DE MAIO DE 2025**

“Dispõe sobre a Convocação da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

O Colegiado do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- **CMAS**, em Reunião Plenária realizada no dia 14 de maio de 2025, no uso de suas competências legais que lhe confere a Lei 272/97, de 06 de agosto de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central:

“20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência”.

Art. 3º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:

EIXO 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

EIXO 2 – APERFEIÇOAMENTO CONTINUO DO SUAS: Inovação, Gestão

Descentralizada e Valorização Profissional;

EIXO 3 – INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

EIXO 4 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

TRANSPARENTE: Fortalecendo a participação social no SUAS;

EIXO 5 – SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO CO- FINANCIAMENTO DO SUAS.

Art. 4º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial no dia 04 de junho de 2025 das 8h às 17h.

Art. 5º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização e operacionalização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Municipal a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS);

Art. 6º O município durante a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento

Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte II do município de Monte Alegre/RN, conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 8º Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais serão encaminhados do município para participarem da Conferência Estadual.

MONTE ALEGRE, 16 de maio 2025.

PRISCILA AMORIM DE MELO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EC041DDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 059 DE 15 DE MAIO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 059 DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 5º do Decreto Municipal nº 013/2024, quando os demais funcionários viajarem em companhia do Prefeito Municipal, para fora do Estado, terão direito a receber valor igual ao estabelecido para o Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e estada do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JAILTON FELIX DE PONTES

CPF: 293.*****-86

Cargo/Emprego/Função: Chefe de Gabinete

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04 diárias	Brasília-DF	19 a 22.05.2025	1.200,00	4.800,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, no dia 18 de maio do corrente ano, com o objetivo de participar da XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, com o tema Autonomia Municipal: a Força que Transforma o Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de maio de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:3C132A4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 060 DE 15 DE MAIO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 060 DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 5º do Decreto Municipal nº 013/2024, quando os demais funcionários viajarem em companhia do Prefeito Municipal, para fora do Estado, terão direito a receber valor igual ao estabelecido para o Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e estada do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DOMINGOS GAMELEIRAS DO REGO NETO

CPF: 059.*****50

Cargo/Emprego/Função: Secretário Municipal de Planejamento

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04 diárias	Brasília-DF	19 a 22.05.2025	1.200,00	4.800,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, no dia 18 de maio do corrente ano, com o objetivo de participar da XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, com o tema Autonomia Municipal: a Força que Transforma o Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de maio de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:DCAB1B1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 061 DE 15 DE MAIO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 061 DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 5º do Decreto Municipal nº 013/2024, quando os demais funcionários viajarem em companhia do Prefeito Municipal, para fora do Estado, terão direito a receber valor igual ao estabelecido para o Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e estada do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSIVALDO RODRIGUES FELIX

CPF: 108*****98

Cargo/Emprego/Função: Secretário Municipal de Finanças

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04 diárias	Brasília-DF	19 a 22.05.2025	1.200,00	4.800,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, no dia 18 de maio do corrente ano, com o objetivo de participar da XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, com o tema Autonomia Municipal: a Força que Transforma o Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de maio de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:F1D20A97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 062 DE 15 DE MAIO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 062 DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e de acordo o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e estada do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JEFERSON RODRIGUES FELIX

CPF: 137.***.***-64

Cargo/Emprego/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (R\$)
04 diárias	Brasília-DF	19 a 22.05.2025	1.200,00		4.800,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, no dia 18 de maio do corrente ano, com o objetivo de participar da XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, com o tema Autonomia Municipal: a Força que Transforma o Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de maio de 2025.

JAILTON FELIX DE PONTES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:541B7DC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 063 DE 15 DE MAIO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 063 DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e estada do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSÉ JERÔNIMO PINHEIRO DE ASSIS

Cargo/Emprego/Função: Vice Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (R\$)
04 diárias	Brasília-DF	19 a 22.05.2025	1.200,00		4.800,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, no dia 18 de maio do corrente ano, com o objetivo de participar da XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, com o tema Autonomia Municipal: a Força que Transforma o Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de maio de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:4AD329B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2025-GP

PORTARIA Nº 166/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º- Tornar sem efeito a portaria conjunta nº 058/2025 de 14 de maio do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande no dia 15 de maio de 2025. Edição 3537, onde trata da concessão de diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 09 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:6D092E65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL GRUPOS DE CULTURA
TRADICIONAL – PESSOA FÍSICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE NÍSIA FLORESTA/RN COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, através da Secretaria Municipal de Cultura e do Comitê de Ação Cultural - CAC, no uso de suas atribuições legais, tornam público o resultado final, pós recurso, do processo de inscrição da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2025 **REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE NÍSIA FLORESTA/RN COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

1.RESULTADO FINAL GRUPOS DE CULTURA TRADICIONAL – PESSOA FÍSICA

NOMES	RESULTADO
Museu Comunitário de Nisia Floresta	HABILITADO
Instituto Arte de Sonhar	HABILITADO
ESPAÇO CULTURAL -PONTO DE CULTURAL - KILOMBO NGANGA	SUPLENTE

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:142811B4

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 PREMIAÇÃO PARA GRUPOS DE CULTURA TRADICIONAL E FESTEJOS JUNINOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, através da Secretaria Municipal de Cultura e do Comitê de Ação Cultural - CAC, no uso de suas atribuições legais, tornam público o resultado final, pós prazo recursal, do processo de inscrição da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2025 **PREMIAÇÃO PARA GRUPOS DE CULTURA TRADICIONAL E FESTEJOS JUNINOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

1.RESULTADO FINAL GRUPOS DE CULTURA TRADICIONAL – PESSOA FÍSICA

NOMES	RESULTADO
1. Sidney Silva de Oliveira - 953.406.378-91	HABILITADO
2. João Dionísio Neto - 081.485.504-09	HABILITADO
3. Ana Carolina Laurentina Tomaz - 621.425.443-2	SUPLENTE
4.Gutenberg Medeiros Costa - 201.740.204-49	SUPLENTE
5.Pedro Carlos de Lima - 466.215.634-34	INAPTO

1.RESULTADO FINAL – FESTEJOS JUNINOS - PESSOA FÍSICA

1. Wildemar Carlos do Nascimento - 702.972.544-13 Silva - 702.972.544-13	HABILITADO
2. Izaías Santos do Nascimento - 701.401.184-70	HABILITADO
3. Maria Veronica Alvez Fernandes - 707.255.134-46	HABILITADO

2.RESULTADO FINAL – FESTEJOS JUNINOS - PESSOA JURÍDICA

NOMES	RESULTADO
1. EWERTON SILVA DOS SANTOS - 54.360.869/0001-76	HABILITADO

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:6A5D666A

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E APOIO A

ESPAÇOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, através da Secretaria Municipal de Cultura e do Comitê de Ação Cultural - CAC, no uso de suas atribuições legais, tornam público o resultado final, pós prazo recursal, do processo de inscrição da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2025, **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E APOIO A ESPAÇOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

1.RESULTADO FINAL – PESSOA FÍSICA

NOMES	RESULTADO
1. Rejane de Souza - 565.902.224-68	HABILITADO
2.Tiago Vicente Queiroz de Medeiros - 009.092.404-50	HABILITADO
3. Adriano de Almeida - 035.618.704-73	HABILITADO
4.João Maria Marinho da Silva - 778.694.944-53	HABILITADO
5. Isac Smith da Silva - 707.341.754-42	HABILITADO
6. Ana Carolina Laurentina Tomaz - 621.425.443-2	HABILITADO
7. Reinaldo Francisco Terto - 007.658.954-47	HABILITADO
8. Jucenildo Bomfim Soares - 311.926.105-04	HABILITADO
9. Emanuel Antonio da Silva - 077.958.584-49	HABILITADO
10. Diego Queiroz de Medeiros - 035.023.794-83	SUPLENTE
11. Giovanna Thuya Ribeiro – 137.306.186-36	SUPLENTE
12. Marcelo Armando Biagioni - 010.975.694-03	SUPLENTE
13. Adriana Gomes da Silva - 801.606.334-67	SUPLENTE
14.Julio César Costa da Silva - 096.673.024-07	INAPTO

2.RESULTADO FINAL – PESSOA JURÍDICA

Nomes	Resultado
Greice Kelly Marin Barros-20.856.600/0001-63	HABILITADO

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:96043F15

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, através da Secretaria Municipal de Cultura e do Comitê de Ação Cultural - CAC, no uso de suas atribuições legais referentes aos Editais de Chamamento Público Nº 001/2025, 002/2025, 003/2025 e 004/2025 todos referentes à aplicação dos recursos da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, torna PÚBLICO a alteração do cronograma, e, portanto, todas as datas que compõem o cronograma de etapas dos editais. O quadro do cronograma de datas e etapas dos referidos editais passam a assumir os seguintes prazos:

Onde se lê:

ETAPAS DO PROJETO	DATAS
Publicação do Edital	28/05/2025
Período de Inscrição, mérito cultural e habilitacional	29/04/2025 a 06/05/2025
Análise documental de mérito e dos documentos da etapa de habilitação	07/05/2025 a 13/05/2025
Resultado Parcial	14/05/2025
Recebimento dos Recursos	14/05/2025 a 16/05/2025
Divulgação do Resultado Final	17/05/2025
Assinatura do Recibo de Premiação/Termo Cultural	A partir de 17/05/2025

Leia-se:

ETAPAS DO PROJETO	DATAS
Publicação do Edital	28/05/2025
Período de Inscrição, mérito cultural e habilitacional	29/04/2025 a 06/05/2025
Análise documental de mérito e dos documentos da etapa de habilitação	07/05/2025 a 13/05/2025
Resultado Parcial	14/05/2025
Recebimento dos Recursos	14/05/2025 a 16/05/2025
Divulgação do Resultado Final	19/05/2025
Assinatura do Recibo de Premiação/Termo Cultural	A partir de 19/05/2025

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:134A8F52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, b, 5.

Processo Administrativo: 0514003/2025 – 051501 – IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE RODOLFO LOPES PARA CAVALGADA MARDÔNIO DE ALENCAR FERNANDES NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Contratado: BANDA RODOLFO LOPES – R L DA SILVA SERTAO LOCAÇÕES E EVENTOS
CNPJ (MF): 20.659.771/0001-00
Valor Total estimado: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Base legal: artigo 74, I da Lei 14.133/21.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges (RN), 16 de maio de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:E0A3354E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, b, 5.

Processo Administrativo: 0516001/2025 – 051601 – IN

Objeto:CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, A SER REALIZADO PELA ATRAÇÃO MUSICAL (BANDA) ZÉ DO FOLE NA DATA DE 15 DE JUNHO DE 2025 NO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Contratado:BANDA ZÉ DO FOLE – CLOVIS CASSIANO
CNPJ (MF): 23.089.890/0001-55
Valor Total estimado:R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Base legal: artigo 74, I da Lei 14.133/21.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges (RN), 16 de maio de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:5B885A16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 017, DE 15 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº. 017, de 15 de maio de 2025.

Reconhece despesas por contratação de pequeno valor conforme o Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 050/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDOo Memorando conjunto nº. 013/2025, da Secretária Municipal de Esporte e do Lazer, Sr. **MADSON MORAIS FERNANDES**, Secretário Municipal da pasta e da Secretária Municipal de Infraestrutura e dos Transportes, Sr. **ARNON FERREIRA SALES DIAS**, Secretário Municipal da pasta

CONSIDERANDOa prestação de serviços efetivada pela pessoa jurídica **ANTONIO FABIO FERNANDES DA SILVA 02402706902**, CNPJ sob o nº **31.400.432/0001-13**.

CONSIDERANDOa autorização legal do art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações do Decreto Municipal nº 050. De 24 de setembro de 2024;

CONSIDERANDOpor fim, que a prestação de serviço de manutenção ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Transportes e da Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º- Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com **ANTONIO FABIO FERNANDES DA SILVA 02402706902**, CNPJ sob o nº 31.400.432/0001-13, no valor total de R\$ **3.550,00** (Três mil e quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º- Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2025, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Poder: 2- Poder Executivo
Órgão: 2- Município de Olho d'Água do Borges
Unidade Orçamentária: 2011 – Secretaria Municipal de Esporte e do Lazer
DOTAÇÃO: 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
33903600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
15000000 – Recursos não vinculados

Poder: 2- Poder Executivo
Órgão: 2- Município de Olho d'Água do Borges
Unidade Orçamentária: 2005 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Transportes
DOTAÇÃO: 2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES
33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15000000 – Recursos não vinculados

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 15 de maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:C5C67E23

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514003
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051501
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE RODOLFO LOPES PARA CAVALGADA MARDÔNIO DE ALENCAR FERNANDES NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 74 da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo nº 0514003/2025 – 051501 - IN que trata da contratação da BANDA RODOLFO LOPES, por meio do seu representante exclusivo R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 20.659.771/0001-00, ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da pessoa jurídica mencionada, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 16 de maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:6C1063D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0516001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051601
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, A SER REALIZADO PELA ATRAÇÃO MUSICAL (BANDA) ZÉ DO FOLE NA DATA DE 15 DE JUNHO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 74 da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo nº 0516001/2025 – 051601 – IN que trata da contratação da BANDA ZÉ DO FOLE, por meio do seu representante exclusivo CLOVIS CASSIANO, inscrito no CNPJ sob o nº 23.089.890/0001-55, ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da pessoa jurídica mencionada, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 16 de maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:3D933465

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004, 16 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Branco/RN e dá outras providências.

A Sra. **LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OUROBRANCOPREV, nomeada pela Portaria PM/GP nº 058/2021, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52 da Lei Ordinária Municipal nº 851, de 26 de dezembro de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo apresentado por **LEANDRO DE SOUSA LIMA**, em virtude do falecimento de sua companheira **ADÉLIA SILVA DANTAS**, ocorrido em 05/05/2025, conforme documentação juntada aos autos, que comprova a existência de união estável entre ambos; **CONSIDERANDO** que a falecida era servidora ativa e efetiva do Poder Executivo do Município de Ouro Branco/RN, filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Branco/RN, regido pela Lei Complementar Municipal nº 001/2021; **CONSIDERANDO** que o requerente não é o único dependente habilitado, mas sim um dos dependentes reconhecidos: companheiro sobrevivente e filho menor de idade, W.L.S.S., nascido em 21/08/2017; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do OUROBRANCOPREV, que opinou pelo deferimento do benefício em favor de ambos os dependentes, fixando o valor total em 70% (setenta por cento) dos proventos da segurada falecida, nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 001/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 001/2021, que prevê como marco inicial do benefício a data do óbito, quando requerido no prazo legal; **CONSIDERANDO** que o direito à percepção do benefício tem prazos distintos para cada dependente, conforme disposto no art. 88 da referida Lei Complementar;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício da pensão por morte em favor de: **LEANDRO DE SOUSA LIMA**, brasileiro, união estável, autônomo, portador do RG 002.077.432 e CPF : 060.127.074-60, residente e domiciliado na Rua Clóvis Alves de Medeiros, nº 565, Bairro: Quipauá, Ouro Branco-RN. W.L.S.S., filho menor, nascido em 21/08/2017, também dependente da falecida.

Parágrafo único – O valor total da pensão por morte será equivalente a 70% (setenta por cento) do valor da aposentadoria percebida pela segurada falecida ou daquela a que teria direito se fosse aposentada por invalidez na data do óbito, nos termos do art. 83 da Lei Complementar Municipal nº 001/2021, sendo distribuído proporcionalmente entre os beneficiários.

Art. 2º – Fixar a Data de Início do Benefício (DIB) em 05/05/2025, data do óbito da instituidora do benefício, tendo em vista que o requerimento foi protocolado dentro do prazo legal de 30 dias, conforme previsto no art. 86, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 001/2021.

Art. 3º – Estabelecer os seguintes prazos de percepção do benefício:

- I – **LEANDRO DE SOUSA LIMA**: fará jus ao benefício por um período de 15 (quinze) anos, conforme previsto no art. 88, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 001/2021, tendo em vista que possuía 38 anos e 11 meses na data do óbito;
- II – **W.L.S.S.** : manterá o direito à pensão por morte até completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se ocorrer emancipação, casamento ou outra hipótese extintiva prevista no art. 88, inciso II, da mesma norma.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 16 de maio de 2025

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do OUROBRANCOPREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo

Código Identificador:460D7BC5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 05160/2025**

Aos 16 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços com fornecimento de material na confecção de prótese dentária total e parcial destinadas a pessoas carentes do Programa Brasil Sorridente deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: WELLINGTON FERNANDES DAMIAO					
CNPJ: 17.147.913/0001-38					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Confecção de Prótese dentária total maxilar, confeccionada em resina termopolimerizável.	PEÇA	150	280,00	42.000,00
2	Confecção de Prótese dentária total mandibular, confeccionada em resina termopolimerizável.	PEÇA	150	280,00	42.000,00
3	Confecção de Prótese dentária parcial maxilar, confeccionada em resina termopolimerizável.	PEÇA	150	280,00	42.000,00
4	Confecção de Prótese dentária parcial mandibular, confeccionada em resina termopolimerizável.	PEÇA	150	280,00	42.000,00
TOTAL					168.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão

consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta

do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- WELLINGTON FERNANDES DAMIAO.

17.147.913/0001-38

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.

Valor: R\$ 168.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 16 de Maio de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE –

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:62892EC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 016/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 016/2025/PMP/ADM

16 DE MAIO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (Um) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar do Seminário “RN FAZ BONITO”. no dia 19 de maio de 2025, na Escola de Governo situada no Centro Administrativo do Estado, Natal RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e**

Cumpra-se.

Paraú/RN, em 16 de maio de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:7D8BA870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 017/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 017/2025/PMP/ADM

16 DE MAIO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **SABRINA MARIA DE FREITAS ANDRADE**, Coord. Centro Ref. Assist. Soc. – (CRAS), 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar do Seminário “RN FAZ BONITO”. no dia 19 de maio de 2025, na Escola de Governo situada no Centro Administrativo do Estado, Natal – RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 16 de maio de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:D76DA511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 018/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 018/2025/PMP/ADM

16 DE MAIO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARILIA GABRIELA DA SILVA BATISTA**, Assistente Social – PSE, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar do Seminário “RN FAZ BONITO”. no dia 19 de maio de 2025, na Escola de Governo situada no Centro Administrativo do Estado, Natal – RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e

financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 16 de maio de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:C26DD22A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2025**

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Chamada Pública nº 003/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Parazinho-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de “Documentos de Habilitação” e “Proposta”, através do Credenciamento de Chamada Pública nº 03/2025, a partir do 19/05/2025 até 19/05/2026, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, sediada à Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN, visando credenciamento de bandas, grupos musicais de pequeno porte ou artistas amadores, locais e regionais, para compor a programação artística musical e cultural dos eventos promovidos ou apoiados pela prefeitura municipal de Parazinho-RN, conforme especificações contidas no Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 03/06/2025 ÀS 09:00 HORAS.

Maiores informações pessoalmente no endereço acima citado ou pelo e-mail: pmparazinholicitacoes@gmail.com.

Parazinho/RN, em 16 de maio de 2025.

GEOVANDERSON SOARES GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Geovanderson Soares Gomes

Código Identificador:D6726DCB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 16/05/2025, favorável à contratação;

Considerando os trâmites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Parazinho/RN com o objeto licitado: Aquisição de câmeras de segurança e acessórios incluindo a instalação que atendam às necessidades de videomonitoramento do Município de Parazinho/RN.

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação, em favor da empresa 31.149.179 FELIPE EDUARDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, CNPJ. 31.149.179/0001-77, vencedora do objeto acima citado, com o valor total de R\$ 49.715,80 (quarenta e nove mil setecentos e quinze reais e oitenta centavos), amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 060/2025 de 09 de janeiro de 2025.

Assim, AUTORIZO a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Parazinho/RN, 16 de maio de 2025.

RITA DE LUZIER DER SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Geovanderson Soares Gomes

Código Identificador:D19C40CD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

A Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa 31.149.179 FELIPE EDUARDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, CNPJ. 31.149.179/0001-77, pelo valor total de R\$ 49.715,80 (quarenta e nove mil setecentos e quinze reais e oitenta centavos), referente à Aquisição de câmeras de segurança e acessórios incluindo a instalação que atendam às necessidades de videomonitoramento do Município de Parazinho/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Parazinho/RN, 16 de maio de 2025.

RITA DE LUZIER DER SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Geovanderson Soares Gomes

Código Identificador:13BCFD84

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 16/05/2025, favorável à contratação;

Considerando os trâmites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Parazinho/RN com o objeto licitado: “Aquisição de

materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Parazinho/RN”

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação, em favor da empresa FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ. 47.686.091/0001-24, vencedora do objeto acima citado, com o valor total de R\$ 54.276,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e seis reais), amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 060/2025 de 09 de janeiro de 2025.

Assim, AUTORIZO a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Parazinho/RN, 16 de maio de 2025.

RITA DE LUZIER DER SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:91D4A7DC

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

A Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa “FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ. 47.686.091/0001-24, pelo valor total de R\$ 54.276,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e seis reais), referente à contratação de Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Parazinho/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Parazinho/RN, 16 de maio de 2025.

RITA DE LUZIER DER SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:F6C7F7DF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 231/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, de 16 de maio de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3º do Decreto nº 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, para as servidoras **AMANDA GOMES DE MORAIS** Assistente Social, Mat. 224-0, CPF: 104.857.314-10 e **GESNA RAIANNE REZENDE SOARES**, Psicóloga, Mat 194-5, CPF: 100.577.504-40, no valor total de R\$ 375,00 para cada servidora (trezentos e setenta e cinco reais) para participar do Evento **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SOCIOEDUCAÇÃO**, a ser realizado na cidade de Natal/RN, nos dias 22 e 23 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
CPF: 465.385.774-15
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:5D50D1F6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 232/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, de 16 de maio de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3º do Decreto nº 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 e ½ (uma e meia) diária, para a servidora **DARA LETÍCIA SANTOS SOARES** Coordenadora do Programa Bolsa Família, Mat. 5479, CPF: 108.144.074-04, no valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para participar da **CAPACITAÇÃO OPERAÇÃO SIBEC**, a ser realizado na cidade de Natal/RN, nos dias 20 e 21 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
CPF: 465.385.774-15
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:0A52D72E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 233/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, 16 maio de 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA OCONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 062/2024/GP/PMP, Parazinho/RN, de 27 de Maio de 2024, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso-CMDI.

Art. 2º - Ficam nomeados os novos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI, os (as)Senhores (as) abaixo relacionado:

PODER PÚBLICO		CPF
REPRESENTANTES DO GOVERNO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Evilene Miranda Silva Bandeira (Titular)	Titular	073.634.074-28
Joyce Rayane Borges da Silva (Suplente)	Suplente	017.968.744-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Luiza Victor de Araújo Souza (Titular)	Titular	301.166.944-91
Frankelaine Santos Feirreira Silva (Suplente)	Suplente	081.128.124-89
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Francisca Silva da Cruz Câmara (Titular)	Titular	009.275.734-07
Marcio Venísio da Silva (Suplente)	Suplente	034.276.624-46
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Joabe Torres de Paula (Titular)	Titular	035.381.584-52
Roberto Domingos (Suplente)	Suplente	035.220.104.50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Genúncia Silva Andrade (Titular)	Titular	915.869.254-15
Erika Virgínia Belo Soares (Suplente)	Suplente	094.082.034-02
SOCIEDADE CIVIL:		
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DO GRUPO DE IDOSOS		
Francisco das Chagas Francelino Lopes	Titular	790.496.134-20
Maria Batista de Oliveira	Suplente	358.168.994-49
Francisco das Chagas Luiz	Titular	406.309.354-91
Francisca Alves da Silva	Suplente	721.169.274-04
REPRESENTANTES DOS CREDOS RELIGIOSOS		
Andréa Maria da Silva Souza	Titular	938.010.924-53
Maria Auxiliadora do Nascimento Cosme	Suplente	059.626.514-05
Cassiano José de Souto	Titular	052.996.494-52
Erivânia da Silva Freires	Suplente	708.019.584-58
Rayssa Cruz Ramos	Titular	706.462.334-08
Lucivânia da Silva	Suplente	074.227.514-01

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:FEF7CA3E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2025-SRP

A Prefeita do Município de Parazinho/RN torna público a quem interessar, que a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SRP foi anulada pela Administração Municipal, conforme justificativas exaradas no referido processo. Fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso administrativo, na forma do Art. 165, I, “d” da Lei nº 14.133/2021, a contar da intimação desse ato. Os documentos que

ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados na sede da Prefeitura Municipal ou através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Parazinho/RN, em 16 de maio de 2025.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:643E415E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 001/2025/SMS/PMP.

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

Gabriela de Souza Martins Macedo, Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a abertura de Processo Administrativo para a realização de Chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), por meio de Termos de Colaboração para a execução das atividades em saúde do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de Chamamento Público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- a) Geovanderson Soares Gomes – CPF nº 125.***.***-02 – Presidente;
- b) Karilane Gomes Dos Santos Barbosa – CPF nº 091.***.***-22 – Membro; e
- c) Celina Paz de Souza – CPF nº 130.***.***-04 – Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parazinho/RN, 16 de maio de 2025.

GABRIELA DE SOUZA MARTINS MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:9D2C06BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 2.631/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO 30/2025

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia 02/06/2025 às 8:00h, realizará licitação na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025, tendo como objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECCÃO, ADAPTAÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES OCULARES PERSONALIZADAS, COM ALTO PADRÃO ESTÉTICO E FUNCIONAL, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO OCULAR**”, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com

Parelhas/RN, 16 de maio de 2025.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:9F0AD064

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.965/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **03/06/2025 às 8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**, tendo como objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS AUTOMOTIVOS**”, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com

Parelhas/RN, 16 de maio de 2025.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:C92E38CF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 010/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Gleibson dos Santos Nascimento			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 120923-0			
DI: CPF: 052.658.664-85 / RG: 2348911			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 28316-9
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO “RN FAZ BONITO”, QUE ACONTECERÁ NO DIA 19 DE MAIO DE 2025, DAS 9H ÀS 16H, NA ESCOLA DE GOVERNO, SITUADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO, EM ALUSÃO AO 18 DE MAIO – DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.			
PERÍODO: 19/05/2025			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
			75,00

Parelhas/RN, 14 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria nº 007/2025

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:21264048

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 011/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Maria da Conceição			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 120551-0			
DI: CPF: 040.721.104-77 / RG: 2108551			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 27313-9
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO “RN FAZ BONITO”, QUE ACONTECERÁ NO DIA 19 DE MAIO DE 2025, DAS 9H ÀS 16H, NA ESCOLA DE GOVERNO, SITUADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO, EM ALUSÃO AO 18 DE MAIO – DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.			
PERÍODO: 19/05/2025			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
			75,00

Parelhas/RN, 14 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria nº 007/2025

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:FC67D557

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 012/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Ruzenete da Costa Silva			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 120552-8			
DI: CPF: 292.426.57468 / RG: 396322			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 14374-0
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO “RN FAZ BONITO”, QUE ACONTECERÁ NO DIA 19 DE MAIO DE 2025, DAS 9H ÀS 16H, NA ESCOLA DE GOVERNO, SITUADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO, EM ALUSÃO AO 18 DE MAIO – DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.			
PERÍODO: 19/05/2025			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
			75,00

Parelhas/RN, 14 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria nº 007/2025

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:2697A667

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 013/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Joelza de Souza Silva			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 121311-3			
DI: CPF: 083.124.504-24 / RG: 002597358			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 31.321-1
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO “RN FAZ BONITO”, QUE ACONTECERÁ NO DIA 19 DE MAIO DE 2025, DAS 9H ÀS 16H, NA ESCOLA DE GOVERNO, SITUADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO, EM ALUSÃO AO 18 DE MAIO – DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.			
PERÍODO: 19/05/2025			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
			75,00

Parelhas/RN, 14 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria nº 007/2025

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:777DBDA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO:
590/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 50/2024 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 110/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO: 590/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 50/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 110/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**

Data da Assinatura: 07/05/2025.

Vigência: 16/05/2025 até 16/05/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
CNPJ: nº **34.698.454/0001-08**
Representante: **Elder da Costa Carvalho**
CPF: **381.***.***-89.**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
22	0006673 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL. KIT CONTENDO NO MÍNIMO 5 PEÇAS + POTE PARA ARMAZENAMENTO.	Kit	8	49,00	392,00
39	0000282 - BROCAS TRONCO CÔNICAS SEM CORTE NAS EXTREMIDADES 3083	Unidade	30	3,00	90,00
60	0000388 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR A1 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04G	Unidade	50	22,50	1.125,00
63	0000391 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL-COR A3,5 tempo de polimerização de 40 segundos, tubo com 04 gramas	Unidade	120	25,00	3.000,00
64	0000392 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR B1 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS	Unidade	40	25,00	1.000,00
73	0000417 - RESINA FLUIDA DE BAIXA VISCOSIDADE 2 G NAS CORES A2, A3	Unidade	70	13,50	945,00
89	0006674 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL. KIT CONTENDO NO MÍNIMO 5 PEÇAS +POTE PARA ARMAZENAMENTO.	Kit	5	59,90	299,50
91	0008236 - GRAMPO 26	Unidade	5	11,00	55,00
92	0008237 - GRAMPO 28	Unidade	5	11,00	55,00
201	0018859 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011	44	80	3,00	240,00
Valor Total(R\$)					7.201,50

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:548A94FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO:
590/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 50/2024 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 112/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO: 590/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 50/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 112/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**

Data da Assinatura: 07/05/2025.

Vigência: 16/05/2025 até 16/05/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **QUICKBUM ECOMMERCE LTDA**
CNPJ: nº **30.323.616/0001-64**
Representante: **Valdir da Silva Costa**
CPF: **563.***.***-68.**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
11	0000429 - MICRO MOTOR COM SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL SPRAY INTERNO PRESSÃO DE ENTRADA 2,2 BAR/32 LIBRAS/POL 5.000 A 20.000 RPM BENEFÍCIOS ESTERELIZAVEL	Unidade	20	390,00	7.800,00
Valor Total(R\$)					7.800,00

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:5EE7194A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
46/2024 INEXIGIBILIDADE 25/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
46/2024
INEXIGIBILIDADE 25/2024

CONTRATADA: R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA
CNPJ: 07.830.095/0001-10. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a revisão da prorrogação do prazo do contrato 99/2024, proveniente da inexigibilidade 46/2024, em 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto se refere a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS**”, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021;
ASSINATURA: 09/04/2025
PROCESSO: 1.505/2024
VIGÊNCIA: 09/04/2025 ATÉ 06/10/2025

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:428A9810

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 230/2025 –GAB/PREFEITO.

PORTARIA Nº 230/2025 –GAB/PREFEITO.

READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO
COM ART.35 DA LEI COMPLEMENTAR DE
Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO
SERVIDOR.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a readaptação funcional da servidora pública municipal Telma Lucia de Azevedo, matrícula nº 1002511, lotada nesta Secretaria Municipal de Educação, no cargo de PROFESSOR L P E/E-VIII, lotação CEMEI prof Inácio de Loyola Azevedo, conforme o disposto na Lei Complementar de Nº003 de 20 outubro de 1995, e de acordo com o artigo 35º, §3º da Seção VI da referida Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a readaptação funcional da servidora Telma Lucia de Azevedo, matrícula nº 1002511, exercício na Biblioteca Pública Municipal Professor Arnaldo Arsênio de Azevedo.

Art. 2º - Em conformidade com o artigo 35º, §3º da Seção VI da Lei Complementar de Nº003 de 20 de outubro de 1995, a readaptação da servidora não acarretará aumento ou redução de sua remuneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:EA57C7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 227/2025 - GAB/PREFEITO-
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE Nº 227/2025 - GAB/PREFEITO-republicado por
incorreção

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA ALDERINA CHAVES DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Agente de Endemias matrícula nº 1007017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de maio de 2025 e tendo como data fim 09 de agosto de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 15 de maio de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:B771D254

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo **INEXIGIBILIDADE** a seguir:

PROCESSO Nº 55/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA: J R G DA SILVA FORMACAO PROFISSIONAL E TREINAMENTOS

CNPJ: 53.533.197/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em cursos e treinamentos destinados a condutores de transportes escolares e de transportes de emergência, visando à qualificação, atualização e aperfeiçoamento dos serviços prestados no âmbito do Município de Passagem/RN.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2020 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

AÇÃO: 2020 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Passagem/RN, 16 de maio de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:C05F7955

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
019/2025

PROCESSO Nº 55/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA: J R G DA SILVA FORMACAO PROFISSIONAL E TREINAMENTOS

CNPJ: 53.533.197/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em cursos e treinamentos destinados a condutores de transportes escolares e de transportes de emergência, visando à qualificação, atualização e aperfeiçoamento dos serviços prestados no âmbito do Município de Passagem/RN.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 16 de maio de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:10E71C06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 022/2025

PROCESSO Nº 056/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para procedermos com a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Passagem/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **59.256.631 RAYANE KAREN ALVES DE MOURA – CNPJ: 59.256.631/0001-19**, para procedermos com a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Passagem/RN, perfazendo a quantia total de **59.700,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos reais)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Passagem/RN, 16 de maio de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:3799C929

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022/2025

PROCESSO Nº 056/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Passagem/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **59.256.631 RAYANE KAREN ALVES DE MOURA – CNPJ: 59.256.631/0001-19**, que atendeu a todos os requisitos do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 022/2025, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora perfazendo a quantia total de **R\$ 59.700,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos reais)**.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Passagem/RN, 16 de maio de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:96478710

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que na publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 16 de maio de 2025, Onde **LÊ-SE** “iniciando em 16 de maio de 2025 até as 18h00min do dia 20 de maio de 2025”, **LEIA-SE** “iniciando em 16 de maio de 2025 até as 18h00min do dia 21 de maio de 2025”.

Passagem/RN, 16 de maio de 2025.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA

Agente de Contratação da PMP/RN

Publicado por:
 Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:B527844C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DE
ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 19 de maio de 2025 até as 18h00min do dia 22 de maio de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de serviços de roço manual de estradas vicinais do município de Passagem/RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 16 de maio de 2025

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:

Keila Beniz de Lima

Código Identificador:F8111E9A

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO,
LIXEIRA COLETIVA E TOTEM DE ENTRADA DESTINADO
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM/RN.**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 19 de maio de 2025 até as 18h00min do dia 22 de maio de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de identificação, lixeira coletiva e totem de entrada destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Passagem/RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 16 de maio de 2025

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:

Keila Beniz de Lima

Código Identificador:A2AFD7D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 27060001.6/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratada: Anjos Engenharia Ltda – CNPJ: 19.678.703/0001-00

Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo a readequação ao contrato nº 27060001.6/2023, conforme justificativa técnica, planilhas orçamentárias e memória de cálculos, anexados ao processo.

Base Legal: Art. 65, da Lei nº 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Pedra Grande/RN, 16 de maio de 2025.

Assinaturas: Pedro Henrique de Souza Silva – CPF: 05X.XXX.XX4-67 – Pela Contratante – Vitor Natan Fernandes de Almeida – CPF: 70X.XXX.XX4-64 – Pela Contratada.

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo

Código Identificador:B26D0336

**GABINETE DO PREFEITO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 30080001.4/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratada: Anjos Engenharia Ltda – CNPJ: 19.678.703/0001-00

Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo a readequação ao contrato nº 30080001.4/2023, conforme justificativa técnica, planilhas orçamentárias e memória de cálculos, anexados ao processo.

Base Legal: Art. 65, da Lei nº 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Pedra Grande/RN, 16 de maio de 2025.

Assinaturas: Pedro Henrique de Souza Silva – CPF: 05X.XXX.XX4-67 – Pela Contratante – Vitor Natan Fernandes de Almeida – CPF: 70X.XXX.XX4-64 – Pela Contratada.

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo

Código Identificador:6755BB0C

**GABINETE DO PREFEITO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 26070001.3/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratada: Engenharia Lopes & Teixeira Ltda – CNPJ: 11.293.381/0001-60

Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo a ampliação de metas ao contrato nº 26070001.3/2023, conforme justificativa técnica, planilhas orçamentárias e memória de cálculos, anexados ao processo.

Base Legal: Art. 65, da Lei nº 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Pedra Grande/RN, 16 de maio de 2025.

Assinaturas: Pedro Henrique de Souza Silva – CPF: 05X.XXX.XX4-67 – Pela Contratante – Wendell Nascimento Lopes de Macedo – CPF: 05X.XXX.XX4-89 – Pela Contratada.

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo

Código Identificador:22CEA770

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 diárias ao senhor Luiz Antônio Bandeira de Souza, ocupante do Cargo de PREFEITO MUNICIPAL, Matrícula 1191, sendo o valor total de uma **diária R\$ 1.000,00(Hum mil reais)**,

totalizando **R\$3.000,00** (Três mil reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Brasília/DF, nos dias 19 a 22 de maio, onde o mesmo irá participar da XXVI MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS.

Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 16 de MAIO de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:92B05F6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 3 diárias ao senhor WANDERLEY CAVALCANTE BEZERRA, ocupante do Cargo de VICE PREFEITO MUNICIPAL, Matrícula 1236, sendo o valor total de uma **diária R\$ 1.000,00(Hum mil reais)**, totalizando **R\$3.000,00** (Três mil reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Brasília/DF, nos dias 19 a 22 de maio, onde o mesmo irá participar da XXVI MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS.

Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 16 de maio de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:EF35D9DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 262/2025. CONCESSÃO DE FERIAS -
REPUBLICADO**

PORTARIA Nº 262/2025.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal * **LUZIA LUZINETE FERREIRA**, Mat. 5754-1, cargo efetivo de Tec de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que serão usufruídas no período 05/05 a 04/06 de 2025, referente ao exercício 2023/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 06 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:BC3B3718

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº
20250506001 – MANUT. DE EQUIPAMENTOS...**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **20250506001**.PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a Empresa FRANCISCO EDICIONILDO SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ sob o número 48.441.905/0001-23, estabelecida na a Rua do Ingá, 109, Bairro Varandas da Serra, Portalegre/RN, Cep. 59.810-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DE ESTERELIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RECURSOS: R\$ 30.490,00 (trinta mil e quatrocentos e noventa reais).. VIGÊNCIA: 16/05/2025 a 15/05/2026. DATA DE ASSINATURA: 16/05/2025.SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa FRANCISCO EDICIONILDO SILVA o Sr. Francisco Edicionildo Silva.

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:6DD071D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0051 - SEGOV - CONCESSÃO DE
DIÁRIAS**

Portaria de Diária Nº. 0051 - SEGOV

Concede diária (s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerando que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº. 343/2013, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Pilões/RN;

Considerando disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando que dispõe o parágrafo primeiro do art. 3º da Lei Municipal nº. 343/2013, que possibilita o pagamento percentual dos valores de diária;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania, através do requerimento datado de 28 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que as diárias destinam-se a indenizar as despesas de alimentação, pousada e transportes urbanos e serão concedidas por dia de afastamento do respectivo domicílio;

CONSIDERANDO uma diária, o período relativo a cada dia de afastamento do domicílio com pernoite;

CONSIDERANDO meia diária, o período relativo a cada dia de afastamento do domicílio sem necessidade de pernoite.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a formação de conselheira, a saber:

SERVIDOR (A):OSICLEIDE GOMES DE SOUZA

CPF.:047.622.244-30

CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DO CRAS

LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:Concessão de 02 (duas) meias diárias, nos dias 06 e 07 de maio de 2025, com o objetivo de participar do “Território SUAS – Alto Oeste” na cidade de Portalegre/RN.

DESTINO: Portalegre/RN

Nº DIÁRIAS:02 (duas) meias diárias

VALOR UNITÁRIO (R\$):R\$ 50,00 (cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$):R\$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pilões/RN, 05 de maio de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Isadora Lais Oliveira Sousa

Código Identificador:3B6CB934

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0047 - SEGOV - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Diária Nº. 0047 - SEGOV

Concede diária (s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerando que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº. 343/2013, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Pilões/RN;

Considerando disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando que dispõe o parágrafo primeiro do art. 3º da Lei Municipal nº. 343/2013, que possibilita o pagamento percentual dos valores de diária;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania, através do requerimento datado de 28 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que as diárias destinam-se a indenizar as despesas de alimentação, pousada e transportes urbanos e serão concedidas por dia de afastamento do respectivo domicílio;

CONSIDERANDO uma diária, o período relativo a cada dia de afastamento do domicílio com pernoite;

CONSIDERANDO meia diária, o período relativo a cada dia de afastamento do domicílio sem necessidade de pernoite.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a formação de conselheira, a saber:

SERVIDOR (A):MARIA TERESA DE JESUS NETA

CPF.:030.854.944-99

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:Concessão de 02 (duas) meias diárias, nos dias 06 e 07 de maio de 2025, com o objetivo de participar do “Território SUAS – Alto Oeste” na cidade de Portalegre/RN.

DESTINO: Portalegre/RN

Nº DIÁRIAS:02 (duas) meias diárias

VALOR UNITÁRIO (R\$):R\$ 50,00 (cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$):R\$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pilões/RN, 05 de maio de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Isadora Lais Oliveira Sousa

Código Identificador:9D54E2EF

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0048 - SEGOV - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Diária Nº. 0048 - SEGOV

Concede diária (s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerando que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº. 343/2013, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Pilões/RN;

Considerando disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando que dispõe o parágrafo primeiro do art. 3º da Lei Municipal nº. 343/2013, que possibilita o pagamento percentual dos valores de diária;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania, através do requerimento datado de 28 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que as diárias destinam-se a indenizar as despesas de alimentação, pousada e transportes urbanos e serão concedidas por dia de afastamento do respectivo domicílio;

CONSIDERANDO uma diária, o período relativo a cada dia de afastamento do domicílio com pernoite;

CONSIDERANDO meia diária, o período relativo a cada dia de afastamento do domicílio sem necessidade de pernoite.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a formação de conselheira, a saber:

SERVIDOR (A):ANALARICY OLIVEIRA TORRES

CPF.:031.398.764-59

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS

LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:Concessão de 02 (duas) meias diárias, nos dias 06 e 07 de maio de 2025, com o objetivo de participar do “Território SUAS – Alto Oeste” na cidade de Portalegre/RN.

DESTINO: Portalegre/RN

Nº DIÁRIAS:02 (duas) meias diárias

VALOR UNITÁRIO (R\$):R\$ 50,00 (cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$):R\$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pilões/RN, 05 de maio de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Isadora Lais Oliveira Sousa

Código Identificador:8F8FD2DB

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0049 - SEGOV - CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

Portaria de Diária Nº. 0049 - SEGOV

Concede diária (s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerandoo disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerandoo que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº. 343/2013, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Pilões/RN;

Considerandoo disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerandoo que dispõe o parágrafo primeiro do art. 3º da Lei Municipal nº. 343/2013, que possibilita o pagamento percentual dos valores de diária;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania, através do requerimento datado de 28 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que as diárias destinam-se a indenizar as despesas de alimentação, pousada e transportes urbanos e serão concedidas por dia de afastamento do respectivo domicílio;

CONSIDERANDO uma diária, o período relativo a cada dia de afastamento do domicílio com pernoite;

CONSIDERANDO meia diária, o período relativo a cada dia de afastamento do domicílio sem necessidade de pernoite.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a formação de conselheira, a saber:

SERVIDOR (A):MARIA ROSÂNGELA DE QUEIROZ

CPF.:008.506.444-02

CARGO/FUNÇÃO: DIGITADORA

LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:Concessão de 02 (duas) meias diárias, nos dias 06 e 07 de maio de 2025, com o objetivo de participar do “Território SUAS – Alto Oeste” na cidade de Portalegre/RN.

DESTINO: Portalegre/RN

Nº DIÁRIAS:02 (duas) meias diárias

VALOR UNITÁRIO (R\$):R\$ 50,00 (cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$):R\$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pilões/RN, 05 de maio de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Isadora Lais Oliveira Sousa

Código Identificador:4002E645

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0050 - SEGOV - CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

Portaria de Diária Nº. 0050 - SEGOV

Concede diária (s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerandoo disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerandoo que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº. 343/2013, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Pilões/RN;

Considerandoo disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerandoo que dispõe o parágrafo primeiro do art. 3º da Lei Municipal nº. 343/2013, que possibilita o pagamento percentual dos valores de diária;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania, através do requerimento datado de 28 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que as diárias destinam-se a indenizar as despesas de alimentação, pousada e transportes urbanos e serão concedidas por dia de afastamento do respectivo domicílio;

CONSIDERANDO uma diária, o período relativo a cada dia de afastamento do domicílio com pernoite;

CONSIDERANDO meia diária, o período relativo a cada dia de afastamento do domicílio sem necessidade de pernoite.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a formação de conselheira, a saber:

SERVIDOR (A):FABLICIA RODRIGUES FERREIRA

CPF.:050.064.634-14

CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGA DO CRAS

LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:Concessão de 02 (duas) meias diárias, nos dias 06 e 07 de maio de 2025, com o objetivo de participar do “Território SUAS – Alto Oeste” na cidade de Portalegre/RN.

DESTINO: Portalegre/RN

Nº DIÁRIAS:02 (duas) meias diárias

VALOR UNITÁRIO (R\$):R\$ 50,00 (cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$):R\$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pilões/RN, 05 de maio de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Isadora Lais Oliveira Sousa

Código Identificador:9F9F908B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 324/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 324/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente**

para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de Maio de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:DF86C319

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 325/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 325/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Jose de Oliveira Rocha**, matrícula nº **689**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de Maio de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:0A2C3569

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 326/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 326/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de Maio de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:C5A03E5F

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL PSS 011-25 PSICOLOGO**

**RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Nº 011/2025**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 011/2025 – Psicólogo (a), do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Edital Regulador, informa:

O resultado parcial, disponibilizado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre, indica a pontuação obtida por cada candidato, em conformidade com os critérios de avaliação previstos no edital.

Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado parcial poderão fazê-lo no prazo estipulado, mediante o preenchimento do Anexo IV, observando os procedimentos estabelecidos no certame.

É de exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações oficiais, bem como adotar as medidas cabíveis dentro dos prazos estabelecidos.

Nº	CANDIDATO (a) psicólogo (a)	ITEM – 7 subsequentes DESEMPATE	NOTA PARCIAL	resultado parcial
01	MARCIA FERREIRA ALBUQUERQUE	-	4,0	4,0
02	CLIVIO IAGO DIAS DE PAIVA	-	3,5	3,5
03	MATHEUS SOARES DE SOUSA	-	2,5	2,5
04	BRENNNA BEZERRA DE ALMEIDA	-	1,0	1,0

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE,

Presidente da Comissão PSS Nº 011/2025 -

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7994F280

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL VALIDAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES E
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA**

**EDITAL VALIDAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES
E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA**

**ENSALAMENTO PARA ENTREVISTA - ETAPA 02
PSS 012/2025 – PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação e Desporto, nomeada através da Portaria nº 349/2025, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no edital nº 012/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO,

A data, o local e horário da prova e relação de disposição de salas para aplicação do exame correspondente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 012/2025, será:

Data: 18 de maio de 2025

Local: Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza - Rua Raimundo Rodrigues Torres, 64 – Centro – Portalegre RN

Horário da Prova: 9 horas Horário (chegar com 30 minutos de antecedência) e

Valida as inscrições abaixo relacionadas.

LISTAGEM DE ENSALAMENTO

1º ANDAR – SALA 011

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) COD 100 - MATUTINO

Nº da Inscrição	Nome	Validação da Inscrição
	ANDREIA GABRIELA ANDRADE DA SILVA NERY	SIM
	TAMIRES RAULINA SILVA CAMARA	SIM
	MARIA JOSE DA SILVA	SIM
	MARCIA APARECISA DE LIMA SANTOS	SIM
	MARIA ALICE OLIVEIRA VIANA	SIM
	CARLOS DEODORO INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS	SIM
	ARIANE COSTA DE ARAUJO	SIM
	DEBORA JULIANA RODRIGUES PEREIRA	SIM
	DARA RAQUEL RODRIGUES DANTAS	SIM
	MAEGNA DIOGENES FREITAS	SIM
	BRENDA MYLENA PARAGUAI DE SOUZA	SIM
	DANIELY BESERRA DA SILVA	SIM
	MERI REJANI RIBEIRO DE LIMA	SIM
	GERLIANE ALVES DA CUNHA	SIM
	ALANA RHAYZA DE LIMA FERREIRA	SIM
	MARIA DA CONCEICAO ALMEIDA FERNANDES	SIM
	GABRIELA DE OLIVEIRA ARAUJO	SIM
	NILVA MORAIS FERREIRA	SIM
	GABRIEL DO NASCIMENTO BESSA BEVENUTO	SIM
	FERNANDA KALIANNE COSTA MARQUES	SIM
	ANA BEATRIZ PEREIRA CAVALCANTE	SIM
	MARLENICE AVELINA PINHEIRO	SIM
	CLEIDIANA FAGUNDES PONCIANO	SIM
	EMANUELA LUCENA DE SOUSA	SIM
	ANTONIO PEREIRA SOBRINHO	SIM

LISTAGEM DE ENSALAMENTO

1º ANDAR – SALA 012

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) COD 100 - MATUTINO

	SEBASTIANA RAFAELA SILVA PINTO	SIM
	ELIZONETE ALVES BESERRA	SIM
	TAYNNA LUIZA BESSA DA SILVA	SIM
	MARIA DE FÁTIMA MARQUES SOUZA	SIM
	SERGIO COSTA CAVALCANTE	SIM
	SUZY MARQUES DE FREITAS DIAS	SIM
	DAMIÃO GALU DA SILVA	SIM
	LINARA CRISTINA MARCELINO BEZERRA	SIM
	ANTONIA JAIANE BORGES DA SILVA	SIM
	LUCAS OLIVEIRA DAS CHAGAS	SIM
	FRANCISCA NETA SOARES	SIM
	FRANCISCA GIZELIA DE ALMEIDA LIMA	SIM
	FRANCISCA ALINE MICHAELLY DA SILVA DIAS	SIM
	FRANCISCA ANA PAULA OLIVEIRA FERREIRA	SIM
	VIRGINIA GRACIELLA VIANA DA SILVA	SIM
	ADRIELLY CUSTÓDIO DE MEDEIROS	SIM
	ANTONIA VERÔNICA DE HOLANDA	SIM
	JAQUELINE PATRÍCIA PEREIRA NUNES	SIM
	FRANCISCA LAURA NETA	SIM
	MARIA MERCIA FRANCO FREITAS	SIM
	MARIA JOSÉ PEREIRA VICTOR	SIM

Portalegre/RN, 16 de maio de 2025

MARIA APARECIDA COSTA MOURA

Presidente da Comissão PSS Nº 012/2025 - Portaria nº 349/2025

LISTAGEM DE ENSALAMENTO

1º ANDAR – SALA 013

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) COD 100 - VESPERTINO

Nº da Inscrição	Nome	Validação da Inscrição
01	MARIA FABIANA SOARES DE OLIVEIRA	SIM

02	WERVERTON DE QUEIROZ NOBRE	SIM
03	SUELI DAS CHAGAS PEREIRA	SIM
04	ALINE RAFAELA COSTA MARQUES SILVA	SIM
05	FRANCISCA JOSERLEIA VIANA LEITE	SIM
06	FERNANDA GLEICY DE HOLANDA	SIM
07	NADJA DIAS PAIVA	SIM
08	ELIAN ALABE PEREIRA	SIM
09	MARIA LINDALVA MONTE	SIM
10	KARINA MAYANE RODRIGUES DE PAIVA	SIM
11	MARIA AURENIVEA DE ANDRADE AUGUSTO	SIM
12	MARIA VANUZIA DE OLIVEIRA	SIM
13	ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO	SIM
14	RUTE MARIA DE MOURA TEIXEIRA	SIM
15	EDNA DE LIMA SILVA	SIM
16	ANA CLAUDIA BATISTA DIAS	SIM
17	LUCINÁRIA DAVID SOARES	SIM
18	ZENILDA ANDRADE ARRUDA	SIM
19	CYNARA RAQUEL FERREIRA DE MORAIS	SIM

Portalegre/RN, 16 de maio de 2025

MARIA APARECIDA COSTA MOURA

Presidente da Comissão PSS Nº 012/2025 - Portaria nº 349/2025

LISTAGEM DE ENSALAMENTO

1º ANDAR – SALA 014

PEDAGOGO (A) EDUCAÇÃO ESPECIAL – COD 200 - MATUTINO

Nº da Inscrição	Nome	VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	Maria Veralucia Gaudencio	Sim
02	José Evaristo de Paiva Neto	Sim
03	Marina Mikaenne Valério da Costa	Sim
04	Kais Mabelly de Oliveira Soares	Sim
05	Francisca Aline Macaelly da Silva Dias	Sim
06	Sabrina Micaeli Rocha Vieira de Oliveira	Sim
07	Monalisa Tavares Pereira da Silva	Sim
08	Sebastiana Rafaela Silva Pinto	Sim
09	Amanda Klicia Pinto Elizeu	Sim
10	Francisco Elieudo de Oliveira	Sim
11	Iara Cristina Pereira Tavares	Sim
12	Maria Jose da Silva	Sim
13	Caroline Araújo de Moraes	Sim
14	Marcia Lidianny de Freitas Magalhães	Sim
15	Antonia Joseana de Paiva Medeiros	Sim
16	Maria Josivanias Nunes de Lima	Sim

Portalegre/RN, 16 de maio de 2025

MARIA APARECIDA COSTA MOURA

Presidente da Comissão PSS Nº 012/2025 - Portaria nº 349/2025

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:EA32B9B5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025 – PMP

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025 – PMP
EXCLUSIVA ME/EPP

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 29 de maio de 2025, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025, tipo Menor preço por item, para Registro de Preços para Aquisição de insumos odontológicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 688, de 26 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **29 de maio de 2025, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 16 de maio de 2025.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:A11111E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **MUNICIPIO DE PUREZA/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e o Decreto de nº 01/2013, de 04/01/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Nome: **IGOR FERREIRA DA COSTA**
Matrícula: **220990**
Cargo/Função: **ASSESSOR ESPECIAL**
CPF: **112.955.864-95**

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04 diárias	Brasília	19 a 22/05/2024	350,00	1.400,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem para tratar de assuntos administrativos na XXVI Marcha em Defesa dos Municípios na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º O servidor beneficiário deverá apresentar relatório de viagem no prazo de até 5 (cinco) dias após seu retorno, contendo:

- descrição do objetivo do deslocamento;
- comprovação do comparecimento ao local de destino;
- demais documentos comprobatórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pureza/RN, 15 de maio de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:32C2FEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **MUNICIPIO DE PUREZA/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e o Decreto de nº 01/2013, de 04/01/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Nome: **ROSE JACQUELINE DE ARAUJO BERTOLDO MOREIRA**
Matrícula: **220298**
Cargo/Função: **Secretária M. de Desenvolvimento**
CPF: **089.570.214-26**

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Meia diária	Touros	20/05/2024	350,00	175,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem para tratar de assuntos administrativos na Capacitação REURB, para gestores e Técnicos Municipais, no auditório do Fórum Desemb. Paulo Soares na cidade de Touros/RN, no dia 20 de maio de 2025.

Art. 2º O servidor beneficiário deverá apresentar relatório de viagem no prazo de até 5 (cinco) dias após seu retorno, contendo:

- Descrição do objetivo do deslocamento;
- Comprovação do comparecimento ao local de destino;
- Demais documentos comprobatórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pureza/RN, 16 de maio de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7D6538EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **MUNICIPIO DE PUREZA/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e o Decreto de nº 01/2013, de 04/01/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Nome: **THAMARA OLIVEIRA TOSCANO**
Matrícula: **221384**
Cargo/Função: **Coordenadora de Tributos**
CPF: **089.570.214-26**

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Meia diária	Touros	20/05/2024	180,00	90,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para tratar de assuntos administrativos na Capacitação REURB, para gestores e Técnicos Municipais, no auditório do Fórum Desemb. Paulo Soares na cidade de Touros/RN, no dia 20 de maio de 2025.

Art. 2º O servidor beneficiário deverá apresentar relatório de viagem no prazo de até 5 (cinco) dias após seu retorno, contendo:

- Descrição do objetivo do deslocamento;
- Comprovação do comparecimento ao local de destino;
- Demais documentos comprobatórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pureza/RN, 16 de maio de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1B442C78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

OMUNICIPIO DE PUREZA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e o Decreto de nº 01/2013, de 04/01/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Nome: **GLEYSY GABRIELA SANTOS DA SILVA**
Matrícula: **25011**
Cargo/Função: **Assessor Especial**
CPF: **049.369.744-63**

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Meia diária	Touros	20/05/2024	180,00	90,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para tratar de assuntos administrativos na Capacitação REURB, para gestores e Técnicos Municipais, no auditório do Fórum Desemb. Paulo Soares na cidade de Touros/RN, no dia 20 de maio de 2025.

Art. 2º O servidor beneficiário deverá apresentar relatório de viagem no prazo de até 5 (cinco) dias após seu retorno, contendo:

- descrição do objetivo do deslocamento;
- comprovação do comparecimento ao local de destino;
- demais documentos comprobatórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pureza/RN, 16 de maio de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:EB57EE45

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
08/2025

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Aquisição de máquina e equipamento agrícola (convênio ministério da agricultura e pecuária – MAPA) para o município de Pureza/RN. – início de acolhimento das propostas: 10:00 horas do dia 19/05/2025 – término: 10:00 horas do dia 29/05/2025. E Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 29/05/2025, início da sessão de disputa de preços: às 10:01 horas do dia 29/05/2025. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Pureza/RN, Praça 05 de Abril, 180 – Centro – Pureza/RN – ou pelo email: licitacaopureza2025@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pureza/RN, 16 de Maio de 2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:273BBB3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025 - PRÊMIO CULTURA RAFAELENSE DE

PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS DA CULTURA
TRADICIONAL E POPULAR DE MOVIMENTOS JUNINOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**, através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA FASE DE RECURSOS** do presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento legal, ao disposto na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023 - Diretrizes para aplicação de recursos da PNAB no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 - Regulamentador da Lei nº 14.399/2022 e Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 - Fomento à Cultura.

DOS RESULTADOS

A Secretaria Municipal de Cultura, através da Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- PNAB, **RESOLVE:**

Tornar público a fase de recurso conforme prevê o calendário do presente edital:

A presente comissão após o período determinando pelo presente edital, informa que não houveram recursos interpostos ao presente resultado.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos.

Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Rafael Fernandes/RN, 15 de Maio de 2025.

YASMIN DUARTE NUNES
Secretaria Municipal de Cultura
Portaria nº 0044/2025

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:766240AF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025 - PRÊMIO CULTURA RAFAELENSE

PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS DA CULTURA TRADICIONAL E POPULAR DE MOVIMENTOS JUNINOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**, através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** do presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento legal, ao disposto na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023 - Diretrizes para aplicação de recursos da PNAB no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 - Regulamentador da Lei nº 14.399/2022 e Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 - Fomento à Cultura.

DOS RESULTADOS

A Secretaria Municipal de Cultura, através da Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- PNAB, **RESOLVE:**
Tornar público o resultado final da chamada pública conforme prevê o calendário do presente edital:

A presente comissão após o período determinando pelo presente edital, faz o deferimento da presente inscrição e opina pelo parecer final de **HABILITADO**.

Fica o proponente convocado para assinar o recibo de premiação no prazo de dois dias par que seja processado o pagamento.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos.

Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Rafael Fernandes/RN, 16 de Maio de 2025.

YASMIN DUARTE NUNES
Secretaria Municipal de Cultura
Portaria nº 0044/2025

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:B40D55BD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025 - PRÊMIO CULTURA RAFAELENSE

PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS DA CULTURA TRADICIONAL E POPULAR DE MOVIMENTOS JUNINOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**, através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA FASE DE INSCRIÇÃO** do presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento legal, ao disposto na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023 - Diretrizes para aplicação de recursos da PNAB no âmbito do

Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 - Regulamentador da Lei nº 14.399/2022 e Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 - Fomento à Cultura.

DOS RESULTADOS

A Secretaria Municipal de Cultura, através da Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- PNAB, **RESOLVE:**

Tornar público a relação dos proponentes inscritos neste chamamento público:

PROPONENTE: REGIS EMANUEL PEREIRA DE FRANÇA
CPF: 713.*.***-02**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos.

Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Rafael Fernandes/RN, 13 de Maio de 2025.

YASMIN DUARTE NUNES
Secretaria Municipal de Cultura
Portaria nº 0044/2025

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:5061B368

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 16 de Maio de 2025, transportando pacientes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 16 de Maio de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:EF6A7885

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO 001/2025 CMAS

Dispõe sobre a ampliação da oferta dos Benefícios Eventuais, na modalidade de aluguel social e complementação alimentar.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Riacho da Cruz/RN, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 25 de abril de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal n. 438/2020, a n. 467/2021 e a 507/2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 06/7/2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO o decreto 6.307, de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a ampliação da oferta de benefícios eventuais nas modalidades de:

- I – Aluguel social, com atendimento mensal de até 30 famílias;
- II – Cesta básica, com atendimento mensal de até 60 famílias.

Art. 2º A ampliação das ofertas visa atender à crescente demanda de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º Os critérios para a concessão dos benefícios eventuais deverão seguir as diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social, da Política Nacional de Assistência Social, bem como da lei municipal 438/2020, a n. 467/2021 e a 507/2023 que regulamenta a concessão em âmbito municipal, equidade e priorização das famílias em maior situação de risco social.

Art. 4º Os recursos para esta ampliação serão provenientes do orçamento municipal destinado à assistência social, respeitando a capacidade financeira do município.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada aos órgãos competentes e à população.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Riacho da Cruz/ RN, 14 de maio de 2025

BRUNA BEATRIZ AZEVEDO DA SILVA
Presidente do CMAS/RC

Publicado por:
Raphaella Alexandre Cavalcante
Código Identificador:00F46BDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 243/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 243/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 16 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7A471996

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo nº 043/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **TELEVISÃO NOVOS TEMPOS S/A (BAND NATAL)**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.748.471/0001-61, com sede na: Rua Raimundo Chaves, 1900 – Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-390, que consistirá na: **Contratação de serviços especializados de uma emissora de televisão com o intuito de ampliar a visibilidade do município de Riachuelo/RN, fomentando o turismo, a economia local e o reconhecimento cultural, através do Programa “NOSSA TERRA” da TV BAND**, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante contratação direta, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
01	idealização, produção, gravação e veiculação de programa televisivo, com o objetivo de promover e divulgar as riquezas culturais, econômicas, gastronômicas e turísticas do Município de Riachuelo/RN	UND	01	R\$ 15.000,00

Riachuelo/RN, em 16 de maio de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:3A928438

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo nº 046/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **GTH SOLUÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.642.966/0001-40, com sede na: Rua das Garças, nº 8082, Pimtimbu, Natal/RN, CEP: 59.067-330, que consistirá na: **Contratação de solução integrada de**

controle de acesso de pedestres (alunos), composto por 04 catracas, 03 leitores faciais avulsos (em comodato), compreendendo módulos de gestão escolar, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo/RN, no valor global de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), mediante contratação direta, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Solução integrada de controle de acesso de pedestres (alunos), composto por 04 catracas, 03 leitores faciais avulsos (em comodato), compreendendo módulos de gestão escolar.	MÊS	12	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00
02	Implantação e treinamento do sistema	UND	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Riachuelo/RN, em 16 de maio de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:782AE67D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 206/2025

Dispõe sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) a servidora Maria de Fátima Lima Freitas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Nº 574/2015,

considerando o requerimento protocolado em 14 de maio de 2025, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Maria de Fátima Lima Freitas**, matrícula funcional nº 170072-9, ocupante do cargo de **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de 19 de maio de 2025 a 19 de agosto de 2025.

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de maio de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:6BE5F5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e **FRANCISCO ANTONIO GOMES**, - CPF nº XXX.707.024-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Técnico de Enfermagem Média e Alta Complexidade - Hospital** junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário mínimo vigente do ano, mais 20% de insalubridade, mais adicional noturno, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal

Despesa 304 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de maio de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE - Prefeita Constitucional

FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.

FRANCISCO ANTONIO GOMES – Técnico de Enfermagem Média e Alta Complexidade - Hospital – Contratado.

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:48B4590D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e **FRANCISCO JOSE MARTINS BARBOSA**, - CPF nº XXX.117.303-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Técnico de Enfermagem Média e Alta Complexidade - Hospital** junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário mínimo vigente do ano, mais 20% de insalubridade, mais adicional noturno, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal

Despesa 304 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de maio de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE - Prefeita Constitucional

FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.

FRANCISCO JOSE MARTINS BARBOSA – Técnico de Enfermagem Média e Alta Complexidade - Hospital – Contratado.

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:75D21AEE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **MIKAEDSON OLIVEIRA MELO** - CPF nº XXX.848.064-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Zelador** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade

temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário mínimo vigente do ano, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de maio de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

MIKAEDSON OLIVEIRA MELO – Zelador – Contratado.

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9B716009

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **ANA KARINA DA SILVA** - CPF nº XXX.350.923-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ASG** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário mínimo vigente do ano, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 **Contratação por Tempo Determinado**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de maio de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

ANA KARINA DA SILVA – ASG – Contratado.

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:21C54BF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08040001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 08040001/25 em favor da empresa JOAO MARIA VARELA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.635.439/0001-16, pelo valor total de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, em equipamentos de informática e cabeamento de rede, para atender as demandas do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 16 de Maio de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:89F6A51E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250053

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI, CNPJ nº 36.060.988/0001-21.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR TOTAL: R\$ 164.186,50 (cento e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/2021 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade Orçamentária: 08 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto/Atividade: 2.046 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 2.093 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/CRECHE

Projeto/Atividade: 2.094 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PRÉ-ESCOLA

Projeto/Atividade: 2.096 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/EJA

Projeto/Atividade: 2.137 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/AEE

Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 15 de Maio de 2025.

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:1AF4116F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 091/2025 – GP

Concede Licença Sem Vencimento a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o requerimento formulado pela servidora ATAISE MOTA SOUSA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil I Sede, solicitando Licença Sem Vencimento pelo período de dois anos, para tratar de interesses particulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora ATAISE MOTA SOUSA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 049.xxx.124-xx, matrícula funcional nº 0290702, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil I Sede, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Licença Sem Vencimento pelo período de 02 (dois) anos a partir da data de 1º de maio de 2025, conforme estabelece o Art. 128, da Lei Municipal nº 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 12 de maio de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:B461CE8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 033/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 16 de maio de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a Sra. Ana Claudia de Araújo, ocupante do cargo de Assistente Social da Proteção Social Especial, inscrita no CPF sob o nº 036.xxx.xxx-58, para participar do Seminário “RN FAZ BONITO”, em alusão ao 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes, que acontecerá no dia 19 de maio de 2025, das 9h às 16h, na Escola de Governo, situada no Centro Administrativo do Estado, Natal-RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:07AE6A0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE Nº 034/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 16 de maio de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a Sra. Marli Nunes da Silva Costa, ocupante do cargo de Psicóloga, inscrita no CPF sob o nº 751.xxx.xxx-68, para participar do Seminário “RN FAZ BONITO”, em alusão ao 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes, que acontecerá no dia 19 de maio de 2025, das 9h às 16h, na Escola de Governo, situada no Centro Administrativo do Estado, Natal-RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:7B9B950A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 05.489/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor **FRANCISCO CEZAR FERREIRA**, matrícula nº 0072630, ocupante do cargo de Motorista,

vinculado ao Gabinete Civil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN, no dia 16 de maio de 2025, com a finalidade de conduzir a Exma. Sra. Prefeita Municipal, Ana Fabrícia de Araújo S. Rodrigues de Souza, para participar de entrevista à rádio 95 FM e TV Ponta Negra. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:

Roberto Jose Fernandes da Paz

Código Identificador:19970ED7

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 05.490/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor **MICHAEL JOSÉ PONTES DE SOUZA**, matrícula nº 1530186, ocupante do cargo de Coordenador de Imprensa, vinculado ao Gabinete Civil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN, no dia 16 de maio de 2025, com a finalidade de acompanhar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, Ana Fabrícia de Araújo S. Rodrigues de Souza, para participar de entrevista à Rádio 95 FM e TV Ponta Negra. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:

Roberto Jose Fernandes da Paz

Código Identificador:4471A569

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 05.491/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a servidora **ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº 1524712, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, vinculada ao Gabinete Civil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme

dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN, no dia 16 de maio de 2025, com a finalidade de conceder entrevista à Rádio 95 FM e TV Ponta Negra. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:ED785D53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
14/2022**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022 – Contratante: **Município de Santa Cruz/RN**. Contratado: **JOSE ANTUNES DE LIMA** – CPF nº 044.412.654-68. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 14/2022, cujo objeto é a **Locação de imóvel localizado na Rua Cel. Júlio Pinheiro, 125, Barro Vermelho, destinado ao funcionamento do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, Centro**. Fundamento Legal: **Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993**. Vigência: De 31/03/2025 a 31/03/2026. Data da Assinatura: 31 de março de 2025. Ratificação: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. Signatários: Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues de Souza, pela Contratante; Jose Antunes de Lima, pela Contratada. Santa Cruz/RN, 31 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:763C0E75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 43.2025- INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 43/2025 – GP

Santa Maria/RN, 13 de maio de 2025.

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL ABANDONO
DE CARGO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº 22/2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 07/2025-SMS, de 05 de maio de 2025, encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde, que comunica a ausência prolongada e não justificada da servidora de matrícula funcional nº 321, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a conduta, em tese, caracteriza abandono de cargo, conforme disposto no art. 123, caput, da Lei Complementar Municipal nº 22/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa à servidora, conforme os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora de matrícula funcional nº 321, por possível prática de abandono de cargo.

Art. 2º Designar a seguinte Comissão Processante, composta pelos servidores abaixo relacionados, para condução dos trabalhos:

Presidente: José Ítalo Soares Silva, Professor, matrícula nº 738;
Membro: Josias Lopes de Moura, Assistente Administrativo, matrícula nº 323;
Membro: Silmara da Silva Nunes, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 612.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:A9DC7526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 44.2025- ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 44/2025 – GP

Santa Maria/RN, 13 de maio de 2025.

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL ABANDONO
DE CARGO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº 22/2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 06/2025-SMS, de 05 de maio de 2025, encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde, que comunica a ausência prolongada e não justificada da servidora de matrícula funcional nº 327, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a conduta, em tese, caracteriza abandono de cargo, conforme disposto no art. 123, caput, da Lei Complementar Municipal nº 22/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa à servidora, conforme os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora de matrícula funcional nº 327, por possível prática de abandono de cargo.

Art. 2º Designar a seguinte Comissão Processante, composta pelos servidores abaixo relacionados, para condução dos trabalhos:

Presidente: José Ítalo Soares Silva, Professor, matrícula nº 738;
Membro: Josias Lopes de Moura, Assistente Administrativo, matrícula nº 323;
Membro: Silmara da Silva Nunes, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 612.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:38231AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 45.2025- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 45/2025 Santa Maria-RN, 16 de maio de 2025.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **VÂNIA NERI DIAS DE SOUZA, CPF: 021.544.564-30** do cargo de **DIRETORA DO ENSINO INFANTIL**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 02 de Maio de 2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:556ED05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 46- NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 46/2025 Santa Maria-RN, 16 de Maio de 2025.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VÂNIA NERI DIAS DE SOUZA, CPF: 021.544.564-30** para o cargo de **DIRETORA**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 02 de Maio de 2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:5A45D1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 47.2025- NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 47/2025 Santa Maria-RN, 16 de Maio de 2025.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CÉLIA MARIA DIAS BATISTA, CPF: 664.766.584-68** para o cargo de **DIRETORA**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 02 de Maio de 2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:A67CBE83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 168.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **MÉRCIA FERNANDA DO VALE MACÊDO, CPF: XXX.434.644-XX, CONTRATADA**.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções na Estratégia Saúde da Família – Santa Luzia. A contratação emergencial se faz necessária tendo em vista que a Unidade encontra-se sem profissional da área após Licença Maternidade da Servidora Maria Rekmara Cunha.

Do Valor Global: **R\$ 3.036,00 (três e trinta e seis reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **12 de maio de 2025 a 12 de julho de 2025**.

Da Dotação Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2254 – Programa da Saúde Bucal. 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 12 de maio de 2025.

Signatários: **CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA** (Prefeito Municipal - Contratante), **AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante), **MÉRCIA FERNANDA DO VALE MACÊDO** (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:7DD47CD1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 169.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **MARIELE CAVALCANTE DA CUNHA, CPF: XXX.321.354-XX, CONTRATADO**

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Do Valor Global: **R\$ 11.789,80 (onze mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**, que será pago em parcela proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 08 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo da Educação: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 08 maio de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) MARIELE CAVALCANTE DA CUNHA (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:8E46424A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 169.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e MARIELE CAVALCANTE DA CUNHA, CPF: XXX.321.354-XX, **CONTRATADO**

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Do Valor Global: **R\$ 11.789,80 (onze mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**, que será pago em parcela proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 08 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo da Educação: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 08 maio de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) MARIELE CAVALCANTE DA CUNHA (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:3612F967

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0672/2025

Lei nº 0672/2025, em 16 de maio de 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Santana do Seridó RN, para os exercícios de 2026 a 2029 e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Santana do Seridó RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as prioridades e metas do município para os exercícios financeiros de 2026 a 2029, de modo a garantir o direito ao acesso de programas e projetos à população do município.

Artigo 2º - As principais metas a serem atingidas ao longo de 4 (quatro) anos serão as seguintes:

- Garantir o pleno funcionamento da Câmara Municipal através do repasse financeiro;

- Desenvolvimento das atividades do Poder Executivo através do Gabinete do Prefeito com ações de Administração Geral;

- Na Administração Geral, proporcionar melhores condições de trabalho para os servidores públicos através de cursos de aperfeiçoamento no trabalho;

- Na Administração Financeira, promover incrementos à arrecadação visando o equilíbrio das contas e à melhoria dos serviços prestados e aprimorar os procedimentos da administração tributária buscando maior eficiência e controle dos gastos públicos;

- Desenvolvimento da Agricultura e implantação da Agricultura Familiar, envolvendo agricultores e produtores rurais com assistência técnica e extensão rural, cooperativismo, habilitação para o trabalhador, eletrificação rural. Ações que serão compatibilizadas com a política agrícola do Governo Federal;

- Criar condições de desenvolvimento sócio econômico para a população carente no que se refere à alimentação básica, renda familiar, assegurar o atendimento integral à criança carente em creche, atender aos adolescentes que estão em situação de risco encaminhando-os aos centros de reintegração social; implantação de oficinas de iniciação profissional nos centros de atendimento à juventude, assegurar condições dignas de vida aos idosos carentes, com acolhimento em centro de convivência e dar suporte sócio econômico às famílias de baixa renda dos programas do Governo Federal;

- Na área de Educação, promover e revitalização da educação infantil, assegurando seu desenvolvimento social, físico e intelectual. Assegurar igualdade de condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no ensino fundamental. Desenvolver atividades curriculares junto aos professores com programas de capacitação. Garantir a merenda escolar para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino e desenvolver atividades culturais e recreativas nas escolas;

- Na Saúde: Ampliar o acesso e melhoria na qualidade dos serviços básicos de saúde, tendo como referências as equipes de saúde da família; serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares nas unidades básicas de saúde e no hospital; aquisição de ambulâncias e de equipamentos hospitalares e cirúrgicos; medicamentos de natureza contínua para pessoas carentes.

- Na área de serviços urbanos e obras: a implantação de um conjunto de ações integradas contemplando a construção de várias obras; aquisição de veículos e equipamentos; expansão da coleta de lixo e disposição final em aterro sanitário; realização de diversas obras de infra-estrutura com finalidade de melhorar o andamento dos serviços públicos de saúde, educação e de infra-estrutura urbana.

- Turismo: Desenvolver a atividade turística através de ações de apoio à divulgação de pontos turísticos para visitação de populares de outras localidades gerando renda adicional para o município.

Meio Ambiente: - Promover a melhoria de qualidade do meio ambiente através de ações de implantação de rede de esgoto, coleta de lixo, varrição de logradouros públicos, disposição final do lixo; educação ambiental; programa de preservação da fauna e da flora e demais programas de melhoria ambiental.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir as modificações que se fizerem necessárias ao presente Plano Plurianual, no que se referem aos objetivos, as ações e metas programadas para o período de abrangência e atualizar o valor das metas por ocasião da elaboração do orçamento anual.

Artigo 4º - A programação constante do PPA deverá ser financiada pelos recursos do Município, acrescidos de outros oriundos de parcerias com a União, Estado, e outros Municípios, organizações não governamentais e, ainda, pela participação do setor privado.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó / RN, em 16 de maio de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:F33AD50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 0673/2025

Lei Nº 0673/2025, em 16 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tatiana Fatima Ferreira de Araújo, Prefeita Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de **2026**, será elaborado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

As Metas Fiscais;
As Prioridades da Administração Municipal;
A Estrutura dos Orçamentos;
As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
As Disposições sobre a Dívida pública Municipal;
As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
As Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de **2026**, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 471, de 27 de junho de 2007-STN e suas alterações seguintes.

Parágrafo Único – Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF,

a partir do exercício de 2020, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 29/2007-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativos VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes:

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 29/2007 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB”, serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receita, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 4ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 29/2007-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2024.

§ 2º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2024.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primeiro e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercício anteriores a 2024.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes, utilizando-se os mesmos índices já comentados do Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecida no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 471/2004-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondem à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12º - O Art. 17º, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Desenvolvimento VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 13º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 29/2007 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativa às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos à Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de **2025** serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de **2026 a 2028**, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para **2026** serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para **2026**, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18º - O orçamento para o exercício financeiro de **2026** abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19º - A Lei Orçamentária para **2026** evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundo, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 20º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2020 a 2023. (art. 20, 17 e 48 da LRF);

Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2020 a 2023 (art. 71 da LRF);

Demonstrativo da Origem e Aplicação dos recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);

Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);

Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21º - O Orçamento para exercício de **2025** obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º § 1º 4º I, “a” e 48 LRF).

Art. 22º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para **2026** deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministro Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Art. 24º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para **2026**, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para **2025** (art. 4º § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de **2025**.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26º - O Orçamento para o exercício de **2026** destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os Recursos da Reservas de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

§ 2º - Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de **2025**, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para **2026** com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundas de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e

outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se o ocorrer ou estiver garantindo o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantindo (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo de orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa / inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 36º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa /modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, somente poderá ser feita com prévia autorização legislativa, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 37º - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecimento no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

Art. 39º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2026 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40º - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até **7% (sete por cento)** das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, observada as exigências dispostas nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar 101/2000 LRF.

Art. 41º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 42º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 44º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 10%, obedecido ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excedem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).
Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
Eliminação das despesas com horas-extras;
Exoneração de servidores ocupantes de cargo de comissão;
Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47º - Para efeito desta lei e registro contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de prioridade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que se inicia sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 50º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, somente poderão ser reabertos no exercício subsequente, através de prévia autorização legislativa conforme disposto no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

Art. 54º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de maio de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:54712668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA –
CNPJ: 28.676.712/0001-44.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de modernização da quadra de esportes da comunidade São Bento, localizada no município de Santana do Seridó/RN.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA: 19/05/2025 à 18/07/2025.

Fundamentado pelo art. 124, inciso I alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21.

Santana do Seridó/RN, 16 de maio de 2025

SIGNATÁRIOS: TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO - Contratante. CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA - Contratada.

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:A32EB3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO** **ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 – CONCORRÊNCIA** **ELETRÔNICA Nº 006/2024**

Convocamos a empresa: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.083.541/0001-87, adjudicada e homologada no processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 3.666/2024, tendo como objeto “Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma passagem molhada na comunidade Tuiuiú, localizada no município de Santana do Seridó/RN” para adequada assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 19 de maio de 2025.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 16 de maio de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:799F2DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 0216/2025 DE 16 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA Nº 0216/2025 DE 16 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **ALEANDRO PRIMO DE ARAÚJO**, Matrícula nº 130203-3, ocupante do cargo de Coordenador da Agricultura Familiar – CC-3, lotado na Secretaria Municipal de

Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, licença para o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei, o qual passará a gozar suas férias no período 02/06/2025 à 21/06/2025.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de maio de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:07315B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Convocamos a empresa TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, inscrita no CNPJ nº13.536.641/0001-07, adjudicada e homologada na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 originária do PROCESSO de Nº 1222/2025, tendo como objeto o registro de preço para aquisição de um veículo 0km, com capacidade para 7 passageiros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Santana do Seridó/RN, para adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 20 de maio de 2025.

Em tempo registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 16 de maio de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:87D15D9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.727/2025

Aos dezesseis dias do mês de maio de 2025, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.727/2025, dispõe sobre o reajuste dos professores municipais em decorrência do aumento do piso salarial nacional dos professores e dá outras providências;** em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Oitava Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de maio de 2025, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 004/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:3DE06434

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 165/2025-GP

Santo Antônio/RN, 16 de maio de 2025.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 ½ (cinco diárias mais meia diária), para o senhor **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal e 04 ½ (quatro diárias mais meia diária), para o senhor **FRANCISCO ARGEMIRO BEZERRA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Comunicação e Eventos;

Art. 2º - Para participar da **XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**, e cumprimento de agenda oficial. O evento e agenda oficial tem como objetivo fortalecer a gestão pública municipal por meio da troca de conhecimento, inovação e construção de parcerias estratégicas;

Art. 3º - O evento é promovido pela Confederação Nacional de Municípios, sendo que o evento da marcha ocorrerá nos dias 19 a 22 de Maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil e nos demais dias o cumprimento de agenda oficial no Congresso Nacional em Brasília/DF.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO

Chefe Do Gabinete Civil

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:8F54A1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 331012/2025, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO** por AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE", objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de material de descartável e higiene, visando a execução de higienização dos prédios e salas, onde são desenvolvidas as atividades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Santo Antônio/RN, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 29 de maio de 2025**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 16 de maio de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Pregoeira do Município

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:E6CA66BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 347, DE 16 DE MAIO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **IRAPUA BEZERRA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o n.º 513.008.424-15, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Chefe de Compras da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 16 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E1DFAEBB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 348, DE 15 DE MAIO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA RITA LOPES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 706.319.714-24, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Diretor do Departamento Agropecuário da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 16 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:40ED737E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 349, DE 16 DE MAIO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JEANE FELIX DA SILVA BEZERRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.990.684-17, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Cadastro Rural da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 16 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:89519033

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 350, DE 16 DE MAIO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **WILSON HORÁCIO DE GÓIS**, matrícula n. 002038-9, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.992.824-87, para exercer interinamente o cargo e as suas respectivas funções de **Secretário Municipal de Finanças de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2, durante o afastamento da titular Fablísia Vitória Montenegro Oliveira em razão da Licença Maternidade (16/05/2025 a 12/09/2025).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 16 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:4D4A295F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 217/2025 - GP

Portaria nº 217/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA MARTINS DE MEDEIROS**, Conselheira Tutelar, 1 (uma) diaria sem pernoite no valor unitário de R\$ 100,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar do Seminário RN Faz Bonito, em alusão ao 18 de Maio — Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, será realizado na Escola de Governo, Localizado no Centro Administrativo deste Estado, Avenida Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova, Natal-RN, no dia 19 de maio de 2025, a partir das 08:00h às 16:00h.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 16 de maio de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:1D345311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 216/2025 - GP

Portaria nº 216/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **LILIANE KALINE SOARES DO NASCIMENTO**, Assistente Social, 1 (uma) diaria sem pernoite no valor unitário de R\$ 100,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar do Seminário RN Faz Bonito, em alusão ao 18 de Maio — Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, será realizado na Escola de Governo, Localizado no Centro Administrativo deste

Estado, Avenida Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova, Natal-RN, no dia 19 de maio de 2025, a partir das 08:00h às 16:00h.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 16 de maio de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:4B909F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 215/2025 - GP

Portaria nº 215/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES**, Secretária de Assistência Social, 1 (uma) diaria sem pernoite no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar do Seminário RN Faz Bonito, em alusão ao 18 de Maio — Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, será realizado na Escola de Governo, Localizado no Centro Administrativo deste Estado, Avenida Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova, Natal-RN, no dia 19 de maio de 2025, a partir das 08:00h às 16:00h.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 16 de maio de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:44309B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0031001/2025

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. **0031001/2025**, FIRMADO EM 21 DE JANEIRO DE 2025, DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE CAMINHÃO LIMPA-FOSSA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 M³ PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL, NOS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN; **CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO(A):** MARQUES LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 57.673.887/0001-04; **OBJETO:** ADITIVO DE 25% DO VALOR DO CONTRATO INICIAL, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, COM FUNDAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 125 DA LEI 14.133/2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 125, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SEC.MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - 07.001; MANUT. DAS ATIV. DA SECR. DE OBRAS SERVIÇOS – 2053; RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – 15000000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; **SIGNATÁRIOS:** PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, RAFAEL DOS SANTOS MATIAS, PREFEITO; PELO(A) CONTRATADO(A): CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO, REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:4D7E3BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 061/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0150304/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 061/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios, visando suprir as necessidades da administração pública municipal, em favor da empresa **CAPITAR SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.161.521/0001-47**, no valor de **R\$ 329.218,00** (trezentos e vinte e nove mil duzentos e dezoito reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 09 de maio de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:7E9ADF84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 003/2025

A teor do art. 54, § 1.º da Lei Federal n.º 14133/21, o Agente de Contratação do Município de São Fernando/RN vem a público comunicar que fará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, no dia 29 de maio de 2025, às 10:00 horas (horário de Brasília/DF), visando O Registro de Preço para possível aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares prescritos por médicos para pacientes do sus no município de São Fernando/RN, conforme preços estipulados

no mês de abril/2025 da revista abc pharma, visando atender necessidades específicas e complementares da população sãofernandense. O edital e anexos estarão disponíveis no dia 19 de maio de 2025 às 10h00 no site <https://www.saofernando.rn.gov.br>. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: ccontratacaosf@gmail.com. São Fernando/RN 16/05/2025

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:4C45B358

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0388 - GPMSE/2025.

Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Processo Administrativo n.º 2025.01.0013 – Edital 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar o candidato, habilitado no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Processo Administrativo n.º 2025.01.0013 – Edital n.º 001/2025, para apresentação dos documentos exigidos no Edital mencionado:

PROFESSOR POLIVALENTE

CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
042.049.684-06	JEANE EUNICE DO NASCIMENTO	20º	CONVOCADO(A)

Art. 2º. O candidato irá ocupar vaga em unidade de ensino localizada na zona rural do município de São Fernando – RN;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 16 de maio de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B470BADF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 099/2025, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

CONTRATANTE; MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.096.612/0001-31.

CONTRATA: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 37.883.801/0001-52, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO PINTO 10 CENTRO OLHO D'ÁGUA DOS BORGES/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PROCEDER À ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 5.ª - DO PREÇO, PARA PROMOVER A ADEQUAÇÃO VISANDO UM ACRÉSCIMO DE 18,23%, CONFORME TABELA EM ANEXO, ONDE SE VERIFICA A ALTERAÇÃO À MAIOR DE R\$ 74.892,93 (SETENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), COM REFLEXO NO VALOR FINAL DO CONTRATO EM R\$ 485.494,86 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL,

QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/21, art. 124 II.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E PRISCILLA JALES DANTAS– PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 16/05/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:0526AE48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0389 - GPMSF/2025.**

Dispõe sobre licença-prêmio de servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza gozo de licença-prêmio a servidora do quadro efetivo MARIA APRECIDA FÉLIX, portador do CPF n.º 048.995.754-40, matrícula n.º 170232-0, podador, ligado a Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Transportes e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. A servidora gozará a licença-prêmio no período de 26 de maio a 23 de agosto de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 16 de maio de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:4A438395

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 154/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de maio de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 15 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de maio de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:F349350B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 155/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de maio de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 16 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de maio de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:4C133D1F

**SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001.001.2025.01.025.002 -
CREDENCIAMENTO N.º 002/2025 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso IV do art. 71 da Lei n.º 14.133/21, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado e em conformidade com o Parecer Jurídico exarado, **RATIFICO** nos termos do item 7.1 do Edital de Credenciamento n.º. 002/2025, a **HOMOLOGAÇÃO** do Credenciamento do **BANCO DO BRADESCO S/A**, inscrito no CNPJ n.º 60.746.948/0001-12, para a prestação de serviços de processamento de folha de pagamento do pessoal ativo da administração direta e indireta do Município de São João do Sabugi/RN, nos termos do item 2.1. do edital.

São João do Sabugi/RN, 15 de maio de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Garcia Medeiros Araújo

Código Identificador:7ECF37FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DE
CREDENCIAMENTO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, COM DEMANDAS PONTUAIS DE VELÓRIOS, SEPULTAMENTOS, ESPORTE E LAZER, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação em favor das empresas credenciadas: 1. **TSM DIAS TRANSPORTE** - CNPJ: 23.957.266/0001-22, credenciada no item: 03, com valor unitário por KM de **R\$ 6,10 (Seis reais e dez centavos)**. 2. **FRANCISCO MIGUEL DA SILVA** - CNPJ: 40.776.247/0001-19, credenciada no item: 04, com valor unitário por KM de **R\$ 8,94 (Oito reais e noventa e quatro centavos)**. 3. **V. TAVARES DA COSTA – ME** - CNPJ: 20.061.907/0001-78, credenciada nos itens 01, 02,03 e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R\$ 8,10, R\$ 7,92, R\$ 6,10 e R\$ 8,94. 4. **C.H.P. FREIRE LTDA** - CNPJ: 70.149.844/0001-84, credenciada nos itens 01, 02,03 e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R\$ 8,10, R\$ 7,92, R\$ 6,10 e R\$ 8,94. 5. **TSM DIAS TRANSPORTE** - CNPJ: 23.957.266/0001-22, credenciada nos itens 01, 02, e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R\$ 8,10, R\$ 7,92, R\$ 6,10 e R\$ 8,94.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 385.800,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais).
São José de Mipibu/RN, 16 de maio de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. **HOMOLOGAMOS** o presente procedimento de licitação em favor das empresas credenciadas: 1. **TSM DIAS TRANSPORTE** - CNPJ: 23.957.266/0001-22, credenciada no item: 03, com valor unitário por KM de **R\$ 6,10 (Seis reais e dez centavos)**. 2. **FRANCISCO MIGUEL DA SILVA** - CNPJ: 40.776.247/0001-19, credenciada no item: 04, com valor unitário por KM de **R\$ 8,94 (Oito reais e noventa e quatro centavos)**. 3. **V. TAVARES DA COSTA – ME** - CNPJ: 20.061.907/0001-78, credenciada nos itens 01, 02,03 e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R\$ 8,10, R\$ 7,92, R\$ 6,10 e R\$ 8,94. 4. **C.H.P. FREIRE LTDA** - CNPJ: 70.149.844/0001-84, credenciada nos itens 01, 02,03 e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R\$ 8,10, R\$ 7,92, R\$ 6,10 e R\$ 8,94. 5. **TSM DIAS TRANSPORTE** - CNPJ: 23.957.266/0001-22, credenciada nos itens 01, 02, e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R\$ 8,10, R\$ 7,92, R\$ 6,10 e R\$ 8,94.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 385.800,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais).
São José de Mipibu/RN, 16 de maio de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS:

1. **TSM DIAS TRANSPORTE** - CNPJ: 23.957.266/0001-22, credenciada no item: 03, com valor unitário por KM de **R\$ 6,10 (Seis reais e dez centavos)**.
2. **FRANCISCO MIGUEL DA SILVA** - CNPJ: 40.776.247/0001-19, credenciada no item: 04, com valor unitário por KM de **R\$ 8,94 (Oito reais e noventa e quatro centavos)**.
3. **V. TAVARES DA COSTA – ME** - CNPJ: 20.061.907/0001-78, credenciada nos itens 01, 02,03 e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R\$ 8,10, R\$ 7,92, R\$ 6,10 e R\$ 8,94.
4. **C.H.P. FREIRE LTDA** - CNPJ: 70.149.844/0001-84, credenciada nos itens 01, 02,03 e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R\$ 8,10, R\$ 7,92, R\$ 6,10 e R\$ 8,94.

5. **TSM DIAS TRANSPORTE** - CNPJ: 23.957.266/0001-22, credenciada nos itens 01, 02, e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R\$ 8,10, R\$ 7,92, R\$ 6,10 e R\$ 8,94.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 385.800,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

São José de Mipibu/RN, 16 de maio de 2025. Maurício José Gomes de Melo - Sec. Geral do Município.

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e **TSM DIAS TRANSPORTE, FRANCISCO MIGUEL DA SILVA, V. TAVARES DA COSTA – ME, C.H.P. FREIRE LTDA** - p/Contratadas.

DATA: São José de Mipibu/RN, 16 de maio de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

Publicado por:

Jucielly da Costa Freitas

Código Identificador:B04AC4AA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO, REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2962/2025

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 070/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **30 de maio de 2025, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, visando atender às necessidades do Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site oficial da Prefeitura Municipal, no Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **16/05/2025** até as **10h00min** do dia **30/05/2025**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

São José de Mipibu/RN, 15 de MAIO de 2025

JUCIELLY DA COSTA FREITAS
Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria Nº 002/2025-SGM
Publicação Por Inconsistência

Publicado por:

Jucielly da Costa Freitas

Código Identificador:9FB76498

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO, REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3035/2025

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 070/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **03 de Junho de 2025, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**, visando atender às necessidades do Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site oficial da Prefeitura Municipal, no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **16/05/2025** até as **10h00min** do dia **03/06/2025**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

São José de Mipibu/RN, 15 de MAIO de 2025

JUCIELLY DA COSTA FREITAS

Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria Nº 002/2025-SGM

Publicação por Inconsistência

Publicado por:

Jucielly da Costa Freitas

Código Identificador:96209643

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO SECRETARIA
GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 50/2025**

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua José Jorge, 220 – Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: TBF CONTABILIDADE LTDA -
41.105.275/0001-7

Processo nº 2861/2025 – Dispensa de Inexigibilidade nº 36/2025

OBJETO: Arrendamento de Imóvel Rural (27,10 hectares).

VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 07.04.2025 a 07.04.2026.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados da ordem de serviço.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu, 07 de maio de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

TÚLIO BARBALHO FREIRE

Contratado

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:02A19206

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO SECRETARIA
GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 25/2025**

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua José Jorge, 220 – Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: FÁCIL COMUNICAÇÃO LTDA –
05.842.732/0001-42

Processo nº 2831/2025 – Dispensa nº 25/2025

OBJETO:

VALOR: R\$ 61.950,00 (Sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 15.05.2025 a 14.11.2025.

EXECUÇÃO: 06 (seis) meses contados da ordem de serviço.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu, 16 de maio de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

ALAN SOUZA DE OLIVEIRA

Contratado

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:C27E0848

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

Eribaldo Lima, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação dos serviços de 1(uma) inscrição para a XXVI Marcha à Brasília em defesa dos municípios, que ocorrerá de 19 à 22 de maio em Brasília, promovida pela CNM (Confederação Nacional de Municípios). CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, inscrita no CNPJ nº 00.703.157/0001-83. Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais). São José do Campestre/RN, 16 de maio de 2025. Assinatura: Eribaldo Lima/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva

Código Identificador:00A091C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 010/2025**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: A AZEVEDO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 27.008.156/0001-75; OBJETO: registro de preços para a eventual aquisição gradativa de gêneros alimentícios e laticínios; VALOR GLOBAL: R\$ 11.940,00 (Onze mil, novecentos e quarenta reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Anaelson Azevedo da Silva- Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 16 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7437D1F2

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 010/2025**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; OBJETO: registro de preços para a eventual aquisição gradativa de gêneros alimentícios e laticínios; VALOR GLOBAL: R\$ 30.256,45 (Trinta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Huender Luiz Medeiros de Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 16 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:777F91EC

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 010/2025**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: LP LATICINIOS EPP, inscrita no CNPJ nº 11.696.607/0001-74; OBJETO: registro de preços para a eventual aquisição gradativa de gêneros alimentícios e laticínios; VALOR GLOBAL: R\$ 17.940,00 (Dezessete mil, novecentos e quarenta reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser

prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Ludemberg Pereira de Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 16 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C5096DA1

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 010/2025**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ nº 09.482.343/0001-04; OBJETO: registro de preços para a eventual aquisição gradativa de gêneros alimentícios e laticínios; VALOR GLOBAL: R\$ 163.726,65 (Cento e sessenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Nickson Luciano Guerra Azevedo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 16 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:60EDD190

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 010/2025**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.482.343/0001-04; OBJETO: registro de preços para a eventual aquisição gradativa de gêneros alimentícios e laticínios; VALOR GLOBAL: R\$ 293.634,80 (Duzentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Francisco das Chagas Lucena - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 16 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F191FE1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169, DE 16 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Membros para o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e, ainda, em observância à Lei Municipal Nº. 329, de 16 de junho de 2011;

CONSIDERANDO Ofício nº 01/2025, da Secretaria dos Conselhos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, os membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e Sociedade Civil, abaixo descrito para o Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I - PODER PÚBLICO MUNICIPAL**Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:**

Titular: MARCIA REJANE PEREIRA.

Suplente: JULIANA ANDREA DANTAS.

2) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD:

Titular: JOAO VICTOR PEREIRA DOS SANTOS.

Suplente: RITA DE CASSIA SANTOS DA SILVA.

3) Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS :

Titular: BARBARA SANTINA DANTAS DE MEDEIROS.

Suplente: FRANCISCO EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS.

4) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP :

Titular: MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS.

Suplente: FILIPE CAMPOS TOLENTINO.

5) Representantes da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL:

Titular: PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA MEDEIROS.

Suplente: VALDO DE MEDEIROS SILVA

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**1) Representantes da Associação de Amparo a Pessoa Idosa – API:**

Titular: CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS ALVES .

Suplente: CILMARIA DOS SANTOS COSTA.

2) Representantes da IGREJA CATOLICA:

Titular: ADRIANA JANE SANTOS DE MEDEIROS.

Suplente: JERUZA ARAUJO DANTAS.

3) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais- STTR:

Titular: LUCINNEIDE DE MEDEIROS.

Suplente: JOYSSE KAYLANNE DE MEDEIROS LIMA.

4) Representantes de Usuários de Política do Idoso – CRAS:

Titular: JANETE DE AZEVEDO DA COSTA.

Suplente: VERONICA SILVA DE ARAUJO.

5) Representante da Associação Colônia dos Pescadores- Z-62

Titular: GILBERTO SILVA DE AZEVEDO.

Suplente: VANUZA SILVA DE ARAUJO.

Art. 2º - Fica nomeado como **Presidente do Conselho** BARBARA SANTINA DANTAS DE MEDEIROS e do Conselheiro FRANCISCO EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS para **Vice-Presidente**.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros acima nomeados para o Biênio 2025 a 2027

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 16 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:2DC3E1C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 191/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JACKSON DANTAS**

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03 de 100% e 01 de 50%	Brasília/DF	16 de maio de 2025	1.313,83	R\$ 4.598,40

(x) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, nos dias 19,20, 21 e 22 de maio de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Brasília/DF, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de maio de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:23D95302

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 192/2025, 16 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DANAINA COSTA SANTOS**

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de maio de 2025.	320,00	160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de maio de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de maio de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:6A7F260F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 193/2025, 16 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSEMARIO HUGO DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de maio de 2025	320,00	160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de maio de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de maio de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:2BD0C3B5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 194/2025, 16 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RAVELLE DANTAS DE OLIVEIRA**

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de maio de 2025	320,00	160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de maio de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de maio de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:C7C73940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 195/2025, 16 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **TALIANY CRISTINA DOS SANTOS ALVES** Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de maio de 2025	320,00	160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de maio de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de maio de 2025

FILIFE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BF305B9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 196/2025, 16 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCILENE DANTAS**
Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de maio de 2025	320,00	160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de maio de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de maio de 2025

FILIFE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6F01C7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
COMUNICADO - G FIGUEREDO DA SILVA LTDA

Ao Representante da Empresa
G FIGUEREDO DA SILVA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 27.064.548/0001-51
Géssica Figueredo Silva
COMUNICADO

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Contrato Administrativo para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 021/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 16 de maio de 2025.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:28D03393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
COMUNICADO - L M ALBUQUERQUE COMERCIO E
SERVICO LTDA

Ao Representante da Empresa
L M ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 30.616.194/0001-15
Lucas Matheus Santos Albuquerque

COMUNICADO

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de

São José do Seridó/RN visando a subscrição de Contrato Administrativo para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 021/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 16 de maio de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:E90098D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1097, DE 16 DE MAIO DE 2025.**

“REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, O INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESB) E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS (EMULTI), NA FORMA COMO ESTABELECIDO PELA PORTARIA Nº 3.493/2024, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei regulamenta no âmbito do Município de São Miguel/RN, a execução do Incentivo do Componente de Qualidade, de acordo com a Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN, a repassar valores destinados pela União a título de *Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS*, a ser pago mensalmente aos profissionais lotados nas equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF, equipes de Saúde Bucal – ESB, Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (eMulti).

Art. 2º O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, fica condicionado aos repasses financeiros do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de São Miguel/RN, distribuindo-se da seguinte forma:

§1º Para as equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), 70% (setenta por cento) dos valores repassados serão pagos aos servidores lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), de forma igualitária, enquanto os 30% (trinta por cento) restantes serão utilizados pelo município no custeio das próprias equipes, mediante o alcance das metas, por cada Equipe que receberão o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos indicadores, a ser indicada por meio de portaria em consonância com a do Ministério da Saúde, ainda a ser publicada, que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024.

§2º Para as Equipes de Saúde Bucal (ESB), 70% dos valores repassados serão pagos aos servidores lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), de forma igualitária, enquanto que os 30% restantes serão utilizadas pelo Município no custeio das próprias equipes, mediante alcance das

metas, por cada Equipe que receberão o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024:

§3º Para a Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (EMulti), 70% dos valores repassados serão pagos aos servidores lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), de forma igualitária, enquanto que os 30% restantes serão utilizadas pelo Município no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe que receberão o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores constantes no anexo I que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024:

§4º O rateio referente aos valores devidos aos servidores da equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (eMulti) será pago a partir da competência financeira de janeiro de 2025;

§5º Ao final de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, a depender da data do repasse do incentivo financeiro feito pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de São Miguel/RN, pagamento de incentivo adicional do Componente de Qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado, integralmente, aos integrantes das equipes, nos quais estavam ativos naquele período e, rateado na mesma proporção no tocante aos profissionais de saúde, observando-se os mesmos critérios estabelecidos nos §§1º, 2º e 3º deste artigo.

Art. 3º No caso de Profissionais da Saúde que desempenham suas atividades por intermédio de pessoa jurídica, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS de maneira indireta, por intermédio da pessoa jurídica prestadora do serviço na qual o Profissional da Saúde é vinculado, ficando a pessoa jurídica obrigada a comprovar, perante o Poder Executivo, o repasse ao respectivo profissional.

Art. 4º - Os servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (Emulti) só receberão o pagamento do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastro no CNES e desde que sejam alcançados os Indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde, publicados em Atos Normativos e pela Secretaria Municipal de Saúde, em atos próprios, bem como enquanto houver repasses originários da Portaria GM/MS nº 3.493/2024 ao Município, pelo Governo Federal ou outra que vier a sucedê-la ou modificá-la, não constituindo direito adquirido a recebimento sem o efetivo repasse pelo Governo Federal ao município.

Art. 5º O Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, para os Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde atuantes no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), considerará exclusivamente os meses trabalhados, e não será devido nas seguintes situações:

I – Por prestação de serviço extraordinário;

II – Por ocasião de atestado médico de 15 (quinze) ou mais dias no período de um mês;

III – Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

IV – Em gozo de licenças e/ou qualquer outro afastamento da Equipe de Atenção Primária a Saúde por 15 (quinze) ou mais dias consecutivos;

V-, durante o período de férias, os Agentes Comunitários de Saúde, e os demais Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde atuantes no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), neste caso, desde que o município contrate e substitua provisoriamente o profissional afastado, cadastrando aquele no CNES temporariamente;

VI – Ao profissional que porventura não tenha se submetido a avaliação de rotina.

VII – Ao profissional que não conste produção e/ou entrega de suas atividades nos sistemas de informações de referência da Atenção Primária a Saúde, salvo, culpa exclusiva da administração pública;

VIII – Ao profissional que praticar falta grave no exercício de suas atribuições, que assim seja reconhecido por meio de processo administrativo disciplinar, ou que o profissional venha a se negar a exercer ações/atribuições inerentes ao Programa Nacional de Atenção Básica, Campanhas promovidas pelo Ministério da Saúde e ações de saúde que beneficiem a população diretamente;

IX – Ao profissional que não participar e não justificar sua ausência em momento de qualificação profissional oferecidos no âmbito público no qual for dispensado de sua função para participar do mesmo, bem como ao que fizer referência ao expediente;

X – Ao profissional médico que for integrante do Programa “Mais Médicos/Médicos pelo Brasil”, pelas razões expressas na regulamentação do referido Programa;

Art. 6º – Ficará suspenso, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o pagamento da referida gratificação, ao profissional que estiver respondendo a processo disciplinar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§1º- Após esse prazo, independente de conclusão do processo administrativo disciplinar, o profissional voltará a receber a gratificação;

§2º- O profissional perderá a gratificação, apenas e tão somente, referente a produção no mês em que tenha sido condenado por falta grave.

Art.7º- Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município, de igual forma, suspenderá o pagamento do Incentivo, e o retomará, caso seja o repasse ministerial tenha o seu curso retomado.

Art. 8º Por se tratar de vantagem transitória, o pagamento do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS objeto dessa Lei, não se incorpora a remuneração para quaisquer efeitos, não se constituirá em direito adquirido ao recebimento, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 9º Os atos necessários a implementação e ao controle do pagamento do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após análise pela Equipe da Secretaria de Saúde, juntamente as coordenações dos programas.

Art. 10º Os recursos orçamentários tratados nesta Lei são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde – Piso de Custeio das Ações da Atenção Primária em Saúde (Incentivo Financeiro da APS), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 11º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1.051/2023.

São Miguel/RN, em 16 de maio de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Temas dos indicadores para pagamento do Componente do Incentivo de Qualidade para eSF, ACS, eSB e eMulti

AREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
ACESSO A INTEGRALIDADE	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
CUIDADO DA SAÚDE DA MULHER	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
CUIDADO DA GESTANTE E PUÉRPERA	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
CUIDADO NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
CUIDADO DE PESSOAS COM DIABETES	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
CUIDADO DE PESSOAS COM HIPERTENSÃO	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPE DE

	ATENÇÃO PRIMÁRIA
CUIDADO DA PESSOA IDOSA	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
PRIMEIRA CONSULTA PROGRAMADA	EQUIPE DE SAÚDE BUCAL
TRATAMENTOS CONCLUÍDOS	EQUIPE DE SAÚDE BUCAL
TAXA DE EXODONTIA	EQUIPE DE SAÚDE BUCAL
ESCOVAÇÃO SUPERVISIONADA	EQUIPE DE SAÚDE BUCAL
PROPORÇÃO DE PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS	EQUIPE DE SAÚDE BUCAL
TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO	EQUIPE DE SAÚDE BUCAL
CUIDADO COMPARTILHADO DA PESSOA ACOMPANHADA	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
AÇÕES INTERPROFISSIONAIS REALIZADAS	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
COMUNICAÇÃO ENRE EMULTI E OUTRAS EQUIPES	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
RESOLUTIVIDADE DO CUIDADO E DA EMULTI	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1097, DE 16 DE MAIO DE 2025.

“REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, O INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESB) E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS (EMULTI), NA FORMA COMO ESTABELECIDO PELA PORTARIA Nº 3.493/2024, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 006/2025 do executivo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1097 em 16 de maio de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.
São Miguel/RN, 16 de maio de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:82D3393C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1098, DE 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL-RN AO POLO TURÍSTICO DO OESTE POTIGUAR - IGR POTIGUAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei tem por objetivo formalizar a adesão do Município de São Miguel-RN ao Polo Turístico do Oeste Potiguar - IGR Potiguar, promovendo o fortalecimento da cooperação intermunicipal, intersetorial e o desenvolvimento regional integrado do turismo.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a execução desta lei:

- I - A participação ativa do Município nas reuniões e decisões da instância de governança;
- II - A cooperação técnica, financeira e administrativa em iniciativas de interesse comum;
- III - A promoção do desenvolvimento socioeconômico e da sustentabilidade na região, especialmente relacionadas às políticas públicas de turismo.

Art. 3º Os órgãos competentes serão responsáveis pela fiscalização e execução desta lei, conforme normativas específicas, assumindo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a gestão direta e assento na Assembleia com poderes de voz e voto, por intermédio do Secretário em exercício.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a mensalidade associativa decidida em assembleia, no valor e periodicidade constantes nos registros oficiais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a atualização periódica do valor da contribuição para a referida Associação, desde que haja recursos financeiros disponíveis e o aumento seja decidido em assembleia e com o devido registro e solicitação formal.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, para assegurar o cumprimento da presente lei, disporá dos recursos para esse fim constantes na LOA - Lei Orçamentária Anual e criará elemento de despesa exclusivo para essa finalidade.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta lei acarretará as sanções previstas em legislação vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 16 de maio de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1098, DE 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL-RN AO POLO TURÍSTICO DO OESTE POTIGUAR - IGR POTIGUAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 009/2025 do executivo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1098 em 16 de maio de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.
São Miguel/RN, 16 de maio de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:C6F2F3C9

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 1099, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Revoga a Lei nº 419/99, institui o Sistema Municipal de Ensino e da outras providências.

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL aprova e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogadas a Lei nº 419/99, de 7 de dezembro de 1999, que instituía o Sistema Municipal de Educação do Município de São Miguel e passa a vigorar que o seguinte texto, estabelecendo a sua organização com ênfase no desenvolvimento da educação escolar, predominantemente, em instituições próprias do Município.

Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Educação tem por base legal a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º São princípios da Educação Municipal, inspirados nos princípios e fins da educação nacional:
Igualdade e equidade de condições para acesso e permanência na escola;

Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições pública e privadas de ensino;

Gratuidade de ensino público em estabelecimento do ensino municipal;

Valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da lei, plano de carreira para o magistério, com piso salarial profissional, e ingresso por concurso público de provas e títulos, assegurando Regime Jurídico Único;

Gestão democrática do ensino público;

Garantia de padrão de qualidade, cabendo ao Município, suplementarmente, promover o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência.

SEÇÃO II

DAS RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL COM A EDUCAÇÃO ESCOLAR

Art. 3º As responsabilidades do Município com a educação escolar pública serão efetivadas mediante a garantia de:

Educação Infantil e Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, assegurada a oferta gratuita do ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

Atendimento educacional especializado gratuito às pessoas com necessidades educacionais específicas, preferencialmente em salas de Atendimento Educacional Especializado - AEE da rede regular de ensino e no turno inverso;

Atendimento gratuito em instituições de educação infantil, às crianças com idade fixada em legislação específica;

Oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

Padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidades mínimas, por estudante, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 4º O acesso ao Ensino Fundamental e Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, é direito público subjetivo do cidadão, que poderá acionar o Poder Público exigido nos termos da normatização.

Parágrafo Único. O Poder Público Municipal assegurará, em primeiro lugar, o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando, em seguida, os demais níveis e modalidades de ensino conforme as prioridades legais.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º O Sistema Municipal de Educação compreende os seguintes órgão e instituições de ensino:

As instituições de educação infantil e ensino fundamental, mantidas pelo Poder Público Municipal;

As instituições de educação infantil e ensino fundamental já existentes ou que venham a ser criadas e mantidas pela iniciativa privada, situadas no Município;

As instituições públicas e privadas que oferecem educação de jovens e adultos, e de educação profissional básica;

A Secretaria Municipal de Educação;

O Conselho Municipal de Educação;

O Fórum Municipal de Educação;

O Conselho do CACs FUNDEB;

O Conselho de Alimentação Escolar - CAE

SEÇÃO II

DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Art. 6º São competências do Município:

Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições públicas do Sistema Municipal de Educação;

Exercer ação redistributiva em relação às escolas, considerando seus projetos pedagógicos;

Elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Nacional de Educação - PNE;

Oferecer e atuar, prioritariamente, na educação infantil e no ensino fundamental;

Realizar programas de qualificação dos profissionais da educação e dos funcionários em exercício na rede municipal de ensino;

Elaborar e monitorar o Plano Municipal de Educação;

Autorizar, credenciar, supervisionar e extinguir os estabelecimentos do Sistema Municipal de Educação, de acordo com as normas desse sistema.

§ 1º A autorização para funcionamento das instituições de educação e ensino, bem como de seus cursos, anos ou etapas, será concedida com base em parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, considerando os padrões mínimos de funcionamento.

§ 2º Para o credenciamento dos estabelecimentos será exigida, no prazo determinado pelo Conselho Municipal de Educação, a comprovação de atendimento aos requisitos que assegurem os padrões mínimos de qualidade definidos para o Sistema Municipal de Educação.

§ 3º O Plano Municipal de Educação é elaborado e monitorado sob a coordenação dos órgãos do Sistema Municipal de Educação, considerando os Planos Nacional e Estadual de Educação, sendo encaminhado para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º Compete ao Poder Público Municipal com a assistência da União, assegurar com prioridade o acesso ao ensino obrigatório com garantia da sua permanência, sendo de sua competência:

Em regime de colaboração com o Estado e União:

Recensar a população em idade escolar para a Educação Infantil, para o Ensino Fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;

Fazer-lhes a chamada pública anual para matrícula;

Zelar, junto aos pais ou responsáveis e rede de proteção à criança e ao adolescente, pela frequência à escola.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação é o órgão específico do Poder Público Municipal para organização, execução, coordenação e controle das atividades de ensino e de educação da rede pública municipal, e do seu pessoal docente e técnico administrativo e das instituições de ensino privado que integram o Sistema Municipal de Educação, cabendo-lhe aplicar e avaliar as políticas públicas municipais de educação, zelar pela qualidade do ensino e velar pelo cumprimento da legislação educacional, das leis que o regem e das decisões do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As competências da Secretaria Municipal de Educação são definidas em lei específica, atendendo às demais disposições normativas.

Art. 9º. Os casos omissos dessa lei serão analisados e aprovados pela reunião plenária.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 16 de maio de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1099, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Revoga a Lei nº 419/99, institui o Sistema Municipal de Ensino e da outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 008/2025 do executivo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1099 em 16 de maio de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 16 de maio de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:15EEEA24

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº. 01/2025 -
CONTRATO Nº 018/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Leandro Michel do Rego Lima, portador da cédula de identidade n.º 001560427 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 970.813.964-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.314.871/0001-05, com sede à Av. Francisco Costa, 495, Centro, Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra. Eda Tauane Cavalcante Soares, inscrita no CPF nº 064.389.524-86, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a reprogramação de planilha orçamentária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REPROGRAMADO

2.1 O referido CONTRATO será reprogramado conforme tabela resumo abaixo.

Descrição	Valor Financeiro (R\$)
1 – Valor contratado (VP)	R\$ 1.327.242,77 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos)
2 – Valor dos serviços suprimidos da planilha orçamentária (V1)	R\$ 91.074,78 (noventa e um mil, setenta e quatro reais e setenta e oito centavos)
3 – Valor dos serviços extraordinários excedentes (V2)	R\$ 97.663,90 (noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos)
4 – Valor final V3=VP-V1+V2	R\$ 1.333.831,89 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos)

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 05 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88

JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 02.314.871/0001-05

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0A9DD9EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
009/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 29 de maio de 2025, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025, objetivando Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de toners e tintas originais e compatíveis para impressoras, conforme demanda, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais das Secretarias e da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.mn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 16 de maio de 2025.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:5F96656F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **29 de maio de 2025 (quinta-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, visando o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos da farmácia básica destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica do Município e Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.mn.gov.br.
São Paulo do Potengi/RN, em, 16 de maio de 2025.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:62B553C1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **29 de maio de 2025 (quinta-feira), às 14:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, visando o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de complementos e suplementos alimentar destinado a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.mn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em, 16 de maio de 2025.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:7076C9BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2025*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora JULIANA GOMES CAMPOS, para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Juventude e Lazer, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo a 14 de março de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de março de 2025.

* Publicado por Incorreção.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:D086056A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE GOVERNO
MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO REGULAMENTO DO
III FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS – 2025

O Governo Municipal de São Tomé RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto promove o III FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÃO TOMÉ-RN, com a finalidade de promover a cultura popular, incentivar as manifestações culturais e oferecer à população alternativas de lazer e entretenimento.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º - O Festival de Quadrilhas Juninas tem como objetivo promover, reconhecer e divulgar uma das mais relevantes manifestações culturais do Brasil: a quadrilha junina. Trata-se de uma expressão artístico-cultural marcante nas celebrações juninas e essencial para a construção da identidade do povo nordestino.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art 2º - Poderão participar do Festival quaisquer quadrilhas juninas estilizadas e tradicionais de todo o estado do Rio Grande do Norte e estados vizinhos desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento:

I – Possuir o número mínimo exigido de 16 (dezesesseis) pares para se apresentarem entre as concorrentes, e não tendo limite máximo de integrantes.

II – A utilização de música gravada ou ao vivo fica a critério e responsabilidade de cada quadrilha. Para as apresentações ao vivo são permitidos todos os tipos de instrumentos. O layout de som deverá ser informado no ato da inscrição.

III – No caso da participação de menores de 18 anos, o representante da quadrilha se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a

COMISSÃO ORGANIZADORA se exime de qualquer responsabilidade pela apresentação ou não desses menores.

IV – O festival realizar-se-á com a disputa em pontos corridos, tendo dois dias para as apresentações das agremiações juninas nas categorias Tradicional e Estilizada sendo premiadas as três quadrilhas juninas que obtiverem a maior pontuação em cada categoria.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - O período de inscrições será de 08h00min às 14h00min de 20 de maio a 30 de maio de 2025, pelo telefone (84) 9 9200-0317 e/ou (84) 9 9676-8032, através do formulário (ficha de inscrição) que será disponibilizado via whatsapp.

I – No momento da inscrição, o representante da quadrilha junina deve preencher o formulário (ficha de inscrição) e enviar a documentação contida neste regulamento com todas as informações solicitadas. Devem ser incluídas todas as informações que venham a ser necessárias para a Comissão Julgadora.

II – A definição do dia de apresentação será realizada por meio de sorteio eletrônico, que será divulgado em live às 18h00min de 06 de junho de 2025; através das redes sociais do governo municipal de São Tomé-RN, podendo haver a troca de grupos mediante ao acordo e confirmação da COMISSÃO ORGANIZADORA. O prazo para a troca do dia de apresentação acontecerá entre os dias 09 de junho de 2025 à 13 de junho de 2025 das 08h00min às 14h00min.

III – Serão inscritas 30 quadrilhas juninas (15 estilizadas e 15 tradicionais).

CAPÍTULO IV – DAS APRESENTAÇÕES

Art. 4º - O Festival de Quadrilhas juninas será realizado nos dias 19 e 20 de junho de 2025, à partir das 19h00min (dezenove horas), na Arena “Loza do Acordeon”, localizada na Rua Ladislau Galvão, neste município de São Tomé/RN.

I - A ordem de apresentação das quadrilhas juninas nos dias 19 e 20 de Junho de 2025 será definida pela sequência do horário de chegada de cada agremiação/quadrilha junina na cidade de São Tomé/RN, tendo o limite máximo de até 23h59min do dia estabelecido para a sua apresentação.

II - As Quadrilhas Juninas terão o tempo de 15 (quinze) minutos para montagem de adereços, passagem de som e volta de apresentação; 25 (vinte e cinco) minutos para apresentação e 10 (dez) minutos para a saída da arena.

III - As quadrilhas Juninas que excederem o tempo determinado neste regulamento perderão 1,0 (um) ponto por cada minuto ultrapassado, na somatória geral, no quesito tempo.

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 5º - A Comissão Julgadora do III FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÃO TOMÉ - RN 2025 será composta por 05 (cinco) membros. Levando em consideração a notoriedade, competência e conhecimentos na área cultural dos mesmos. Os jurados obrigatoriamente serão os mesmos nas duas noites de competição.

I - A escolha dos membros que vão compor a Comissão Julgadora do Festival será de inteira responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS.

II - Os jurados atribuirão, para cada quesito julgado notas de 5,0 (Cinco) a 10,0 (dez) pontos sendo permitida até uma casa decimal de fracionamento dos pontos.

III - A falta de alguma nota em qualquer dos quesitos que porventura venham a ser esquecidas pelos jurados, deverá ser aplicada ao quesito em questão à nota máxima que é 10,0 (dez).

IV - As planilhas com as pontuações não deverão conter emendas ou rasuras.

V - A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e QUALQUER MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA, IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO GRUPO CONCORRENTE.

VI - A comissão julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do concurso NÃO CABENDO RECURSOS DE QUAISQUER ESPÉCIES.

VII - O julgador deverá permanecer sozinho, durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinado à Mesa Julgadora.

VIII - Aos julgadores, não será permitido o uso de aparelhos celulares durante as apresentações das agremiações/quadrilhas juninas.

IX - Aos julgadores, não será permitida durante as apresentações, saída para sanitários, conversas particulares com qualquer indivíduo não integrante da Comissão Organizadora e Comissão Julgadora.

X - Será permitida apenas a movimentação de jurados, lanche, necessidades fisiológicas, conversas com pessoas autorizadas dentro dos espaços oficiais para autoridades.

CAPÍTULO VI – DOS QUESITOS PARA JULGAMENTO

Art. 6º - Serão julgados separadamente, os seguintes quesitos:

Coreografia: é julgada a dança coletiva dos pares das quadrilhas juninas. Serão consideradas os desenhos coreográficos, movimentos e transições entre coreografias, organização e ocupação do espaço de apresentação observando a harmonia com a evolução dos passos e o conjunto e desenvolvimento do tema proposto.

Animação: são avaliados demonstração do estado de alegria espontânea da quadrilha junina, sua vivacidade e seu entusiasmo. A simpatia dos componentes também será avaliada.

Marcador: neste item deve-se observar a liderança, empolgação, desenvoltura, dicção de fácil compreensão, contribuição na condução e compreensão do tema. Serão observadas a entrada e a saída desse personagem em cena, inclusive a linguagem verbal e não verbal na execução da sua marcação (por gesto e voz).

Tema: Neste quesito se observa como o tema proposto é desenvolvido do início ao fim da apresentação: coreografias, repertório musical e intervenções teatrais em coesão, possibilitando uma fluidez e compreensão da temática proposta. A Inovação e originalidade também serão avaliadas.

Figurino: deve estar adequado à festa junina e de acordo com o estilo, tema, enredo e criação da Quadrilha Junina. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário, também perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pelas Quadrilhas e respeitando a diversidade regional.

Evolução e alinhamento: são levadas em consideração a sincronia e a sequência de movimentos, passos e gestos executados pelos componentes da Quadrilha Junina, obedecendo às tradições da época. Durante toda a apresentação, a evolução da coreografia deve ser executada de forma coesa, com espaçamento uniforme entre seus componentes, levando em conta a uniformidade e criatividade.

Noivos: Desenvoltura, interpretação, animação, figurino, jocosidade e interpretação com o grupo.

Rainha: Animação, simpatia, desenvoltura e figurino.

Tempo: Para ambas as categorias o tempo regulamentar será de 25 minutos de apresentação.

Art. 7º - Em caso de empate entre as quadrilhas, serão utilizadas como critério de desempate as maiores pontuações na exata ordem de julgamento.

Coreografia;

Animação;

Marcador;

Tema;

Figurino;

Evolução e alinhamento;

Noivos;

Rainha;

Tempo.

Art. 8º - Serão atribuídas as seguintes premiações para as Quadrilhas Juninas:

a) CATEGORIA ESTILIZADA:

1º lugar: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

2º lugar: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

3º lugar: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Melhor casal de Noivos: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Melhor Rainha: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Melhor Marcador: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

b) CATEGORIA TRADICIONAL:

1º lugar: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

2º lugar: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

3º lugar: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
 Melhor casal de Noivos: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
 Melhor Rainha: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
 Melhor Marcador: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

§1º – Todas as Quadrilhas Juninas que se apresentarem no Festival receberão troféus de participação.

§2º - O resultado do concurso de quadrilhas juninas do III FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÃO TOMÉ – RN nas categorias tradicional e estilizada será divulgado nas redes sociais do Governo Municipal de São Tomé e no site: www.saotome.rn.gov.br dia 21/06/2025 à partir das 13h.

§3º - Para fins de recebimento da premiação, será obrigatória a apresentação das certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal e trabalhista em nome do representante legal da quadrilha junina. A não apresentação das referidas certidões dentro do prazo estipulado pela organização do Festival de Quadrilhas Juninas de São Tomé/RN implicará na desclassificação da quadrilha quanto ao recebimento da premiação, mesmo que tenha obtido colocação premiada. Após o resultado final e a entrega da documentação necessária por parte dos representantes das quadrilhas juninas vencedoras o Governo Municipal de São Tomé terá o prazo de até 30 dias corridos para o depósito da premiação.

§4º - Os pagamentos dos prêmios serão efetuados em parcela única, diretamente em conta bancária da quadrilha junina ou do seu representante legal.

§5º - Será agendada uma data e um local para a entrega dos troféus às quadrilhas Juninas campeãs.

CAPÍTULO VIII – DA DISCIPLINA

Art. 9º – Serão penalizadas as Quadrilhas Juninas que por ventura venham a causar as seguintes situações:

Causar danos ao patrimônio público;

Desacatar com palavras de baixo calão, gestos que caracterizam ofensa pessoal ou injúria a Comissão Julgadora ou qualquer membro da Equipe Organizadora;

Causar danos estruturais ou desordem, provocando tumultos e outros esforços desnecessários nas imediações do local da realização do evento, bem como dentro do espaço das apresentações.

Parágrafo único: O não cumprimento das situações acima mencionadas acarretará na imediata desclassificação do grupo em questão.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - É vedada a utilização de fogos de artifícios e similares dentro da quadra (arraial), seja antes, durante ou após a apresentação da Quadrilha, com exceção ao uso de chumbinho.

Art. 11 - Não será permitida a entrada de garrafas de vidro, facas ou qualquer material cortante ou pontiagudo que possam ameaçar a segurança dos participantes e do público presente.

Art. 12 - Só será permitido o acesso ao local de apresentação para a Quadrilha Junina, a equipe de apoio, seus figurantes, o Regional e o marcador. Os cinegrafistas, fotógrafos e equipe de apoio deverão estar devidamente uniformizados e/ou identificados.

Art. 13 - É de inteira responsabilidade da Organização do Festival zelar pela segurança dos grupos no espaço de eventos, garantindo tranquilidade antes, durante e depois das apresentações.

Art. 14 - À coordenação geral do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar quaisquer medidas que se façam necessárias ao bom andamento do Festival, seja antes ou durante a realização do evento.

Art. 15 - Os casos omissos ou não previstos neste regulamento, assim como penalidades por atrasos ou qualquer outra eventualidade acima citadas, serão avaliados e julgados pela Comissão Organizadora do Festival, não cabendo recurso algum de suas decisões.

Art. 16 - Ao se inscreverem no III FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE SÃO TOMÉ-RN 2025 os participantes

aceitam automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Art. 17 - Os direitos da utilização da imagem dos participantes do III FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE SÃO TOMÉ-RN 2025 para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo Do Governo Municipal de São Tomé-RN, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.

Art. 18 – O não cumprimento deste regulamento por parte das quadrilhas devidamente inscritas e credenciadas pela comissão organizadora acarretará nas penalidades previstas neste regulamento.

Art. 19 - Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o festival à Comissão Organizadora ficará disponível através do contato: (84) 9 9200-0317 e/ou (84) 9 9676-8032.

São Tomé/RN, 16 de maio de 2025.

ANA EDILEUZA DANTAS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:5B0CAF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 075, DE 16 DE MAIO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. RITA RANGEL DE LIMA FILHA, Secretária Municipal de Tributação, inscrita no CPF sob o nº XXX.312.824-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 19 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar junto a Superintendência do Patrimônio da União a regularização da Comunidade do Fomento.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:FB83CEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 76, DE 16 DE MAIO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. Lucicarla Pereira da Silva, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº XXX.491.374-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 19 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Seminário “RN FAZ BONITO” em alusão ao 18 de maio Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual Contra Criança e Adolescente, que acontecerá na Escola de Governo no Centro Administrativo do Estado.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:DFCAA79D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 077, DE 16 DE
MAIO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. Samylla Vanessa da Rocha Ferreira, Coordenadora do CRAS, inscrita no CPF sob o nº XXX.885.644-XX, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 19 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Seminário “RN FAZ BONITO” em alusão ao 18 de maio Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual Contra Criança e Adolescente, que acontecerá na Escola de Governo no Centro Administrativo do Estado.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:01EE750B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 078, DE 16 DE
MAIO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o Sr. OSMAR DOS SANTOS, Chefe de Cadastro Imobiliário Rural, inscrito no CPF sob o nº XXX.651.104-XX, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 19 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar junto a Superintendência do Patrimônio da União a regularização da Comunidade do Fomento.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:AA38BCE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 36/2025 DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA
TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA
SUETONIA SOARES DE MELO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. SUETONIA SOARES DE MELO, servidora pública municipal efetiva, matrícula 2046, inscrita no CPF sob o nº XXX.954.674-XX, ocupante do cargo de Professora, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 08 (oito) meses, em conformidade com o art. 79, IV da Lei Complementar Municipal nº 06/2018, Estatuto do Servidor Público Municipal de São Tomé/RN.

Art. 2º. O período da referida Licença se inicia no dia 01 de maio e termina no dia 31 de dezembro do ano de 2025.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. E CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 16 de maio de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:5A641E24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, e **AUTORIZO** a contratação das empresas:

1. MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ 36.342.832/0001-33, nos itens 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 21, 22, 23, 24 e 25 com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 23.043,00 (vinte e três mil, quarenta e três reais);**

2. 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE CNPJ 51.543.641/0001-23, nos itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil, cinquenta reais);**

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 16 de maio de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5D91650B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ 36.342.832/0001-33, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 10.105,00 (dez mil, cento e cinco reais)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 16 de maio de 2025.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:96A2BE1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, perfazendo o seguinte valor estimado para a contratação:

1. MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ 36.342.832/0001-33, nos itens 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 21, 22, 23, 24 e 25 com uma proposta perfazendo o valor global de R\$ 23.043,00 (vinte e três mil, quarenta e três reais); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ 08.308.470/0001-29. RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 16 de maio de 2025

2. 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE CNPJ 51.543.641/0001-23, nos itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 com uma proposta perfazendo o valor global de R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil, cinquenta reais); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ 08.308.470/0001-29. RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 16 de maio de 2025

3. MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ 36.342.832/0001-33, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, com uma proposta perfazendo o valor global de R\$ 10.105,00 (dez mil, cento e cinco reais); Contratante: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05). RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 16 de maio de 2025.

São Vicente/RN, 16 de maio de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:03FE3D39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
024/2025**

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso IV do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, REGULARMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (JUCERN), PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS EM GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** e **AUTORIZA** a contratação do Sr. ERICK LUIZ NEVES DA CAMARA, CPF: 000.601.954-44, perfazendo o valor global estimado de R\$ 3.150,00 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS), conforme a documentação acostada aos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 16 de maio de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5B8021E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
024/2025

O Agente de contratações no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no Inciso IV do Art. 74 da LLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, REGULARMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (JUCERN), PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS EM GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; VALOR GLOBAL: R\$ 3.150,00 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS); Contratado: Sr. ERICK LUIZ NEVES DA CAMARA, CPF: 000.601.954-44; Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, em 16 de maio de 2025.

São Vicente/RN, 16 de maio de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Agente de Contratações

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D5B2E7BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2025 – GP, DE 16 DE MAIO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250180.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250180 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa UIRACU DA SILVA CRUZ, CNPJ: 41.460.745/0001-10 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941, CPF: 100.070.854-35. BEATRIZ APARECIDA PEREIRA FERREIRA, MAT:1232, CPF: 101.248.514-52.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 16 de maio de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:570F91C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 120/2025 – SMS, DE 16 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20250179.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20250179, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05), e a empresa UIRACU DA SILVA CRUZ 09017318465 (CNPJ Nº 41.460.745/0001-10), o seguinte servidor: NATHAN LUCIO DE LIMA (CPF Nº 124.XXX.XXX-09).

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
São Vicente/RN, 16 de maio de 2025.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AA04B616

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº091/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 052/2025 - CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN;**

Contratada: **THAIANE GABRIELE SANTOS DA SILVEIRA-ME;**

CNPJ: **40.297.173/0001-38;**

Objeto: Fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPM), conforme especificações constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS, disponível no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, visando atender às necessidades do Município de Senador Elói de Souza/RN, até a conclusão do respectivo processo licitatório, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vigência: 15/05/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 16 de maio de 2024.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:F7A5913E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 093/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025. (*)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao sr. **KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**, ocupante no Cargo Eletivo de **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, a concessão de (4,0) quatro diárias, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento para cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 22 de maio do corrente ano, com o objetivo de participar do evento **XXVI MARCHA DOS PREFEITOS, A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 15 de maio de 2025.

(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

HUDSON ARAÚJO LUCAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:673BD1B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 160501.2025**

AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO Contratação de empresa especializada nos serviços de produção de bandas a serem destinados ao Show de louvor Católico para ao tradicional Evento do Padroeiro da Cidade de Senador Georgino Avelino, Santo Antônio Achado. O referido evento será realizado no dia 13 de junho de 2025, com atração da banda “IVALDO DIAS” com duração em média de 1:30h. Através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer deste Município.

FAVORECIDO.....:IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403

VALOR.....:R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 16 de Maio de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Contratação

Presidente

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:A0E2853F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº160501

CONTRATO Nº.....:160501

ORIGEM.....:Inexigibilidade Nº160501.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....:IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403

OBJETO.....:Contratação de empresa especializada nos serviços de produção de bandas a serem destinados ao Show de louvor Católico para ao tradicional Evento do Padroeiro da Cidade de Senador Georgino Avelino, Santo Antônio Achado. O referido evento será realizado no dia 13 de junho de 2025, com atração da banda “IVALDO DIAS” com duração em média de 1:30h. Através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer deste Município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....:16 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025

DATA DA ASSINATURA.....:16 de maio de 2025

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:9664B733

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE QUANTIDADE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024.

Termo de aditivo de prazo, referente a concorrência eletrônica Nº 008/2024. Contrato de prestação de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, doravante denominada contratante, e do outro lado, **PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 13.721.826/0001-91, doravante denominada contratada.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de quantidade ao contrato da construção de duas salas de aula, incluindo um pátio com piso intertravado e muro de fechamento, na escola Antônia Vicente do Nascimento, localizada na Vila Piauí, no Município de Serra do Mel/RN.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira deverá ser acrescido em R\$ 11.479,91 (onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), conforme solicitação anexa aos autos.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:BF2545A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAREM DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 791.

Ata de julgamento de Documentação de Habilitação e Proposta de empresas interessadas em participarem da Dispensa presencial nº 791.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de cortador de grama dirigível, kit coletor para trator de grama e roçadeira a combustão para manutenção do gramado do estádio municipal Francisco Ferreira Costa "O Fião".

Aos 16 (deseseis) dias do mês de Maio de 2025, às 11:15hm, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presente o Agente de contratação, Francisco Nildo da Silva, Constituída pela Portaria nº 033/2025, foi instalada a sessão de recebimento e análise da documentação de habilitação e proposta e posterior a análise de toda a documentação, tanto das que forem apresentadas presencialmente como também via e-mail, autorizada pelo Exmo. Sr. Hudson Kenio de Moura Azevedo. Dando início a sessão o referido agente atestou o recebimento de documentação de habilitação presencial de apenas uma empresa que apresentou sua documentação e proposta, no entanto a mesma não participou da sessão. Por ato contínuo passamos a analisar a documentação da referida empresa e constatamos que a mesma não dispoe no momento da certidão Estadual por haver alguma pendença, portanto, como foi a única empresa a apresentar proposta para o presente objeto e pela a necessidade por parte do município em adquirir o objeto mensionado, a empresa foi considerada ápta para o fornecimento do objeto a ser contratado. No entanto a empresa que nos apresentou sua proposta presencia, foi a empresa MDL COMERCIO DE PEÇAS ACESSORIOS DE CAMPING LTDA, CNPJ: 35.350.252/0001-25, apresento sua proposta no valor de R\$ 36.343,20 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e tres reais). No entanto a mesma apresentou o menor valor proposto em relação aos valores apresentado nas cotações constantes do presente processo. Portanto a empresa vencedora da presente Dispensa de Licitação 791/2025, foi a empresa MDL COMERCIO DE PEÇAS ACESSORIOS DE CAMPING LTDA, CNPJ: 35.350.252/0001-25, com o valor de R\$ 36.343,20 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e tres reais). Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão, e, eu Francisco Nildo da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente ata, Serra do Mel, 16 de Maio de 2025.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Ag. de Contratação
Port. 033/2025

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:A2807522

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Rua Antônio Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, e tomar posse no prazo de 15 (dez) dias corridos a partir desta publicação, devendo apresentar toda documentação indicada no item 2 do edital 001/2024. O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: AGENTE COMUNISTÁRIO DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 4º/ PEDRO MARCIO BARATA GURGEL DUTRA

Serra do mel/RN, em 16 de maio de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:9B2E4039

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 068 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 068/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo de Despesa Nº 1039-2025 – Inexigibilidade nº 1039 - 2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANGELA BRUNA LIMA BARRETO	007477-7	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANA KALINE FREIRE DE MOURA	007525-1	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 15 de MAIO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:FC0FFB8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

**PPRTARIA Nº 067 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 067/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da

unidade demandante - Processo Licitatório Nº 49-2025 – ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
BÁRBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES	007476-6	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANGELA BRUNA LIMA BARRETO	007477-7	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 15 de MAIO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:06C621FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 069 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 069/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e

fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo de Despesa Nº 1060/2025,Dispensa de Licitação nº 1060-2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
CRISTIANA MARIA DANTAS	7572-2	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO, E ASSISTENCIA SOCIAL
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
DEBORA DO NASCIMENTO ARRUDA	7528-4	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO, E ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 15 de MAIO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:7588328F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ERRATA EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
231100001

Onde se lê:

OBJETO: Prorrogação do prazo e redução do valor do Contrato Administrativo nº 010/2024 por 90 (noventa) dias, referente a Contratação de empresa contratação da empresa para execução dos serviços de construção do distrito industrial do municipal de Serra Negra do Norte.

Leia-se:

OBJETO: Prorrogação do prazo por 90 (noventa) dias, referente a Contratação de empresa contratação da empresa para execução dos serviços de construção do distrito industrial do municipal de Serra Negra do Norte.

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:88E415DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ERRATA EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2308230002

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com início em 02 de março de 2025, termino previsto para 22. maio.2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial;

Leia-se:

90 (noventa) dias, com início em 02 de março de 2025, termino previsto para 31. maio.2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:AFFE1541

GABINETE CIVIL
GABINETE CIVIL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância aos Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor: ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO			
Cargo/função: PREFEITO	CPF: 626.XXX.464.20	Quantidade: 3 e ½ Diária	
e Destino: Brasília	Data: 19/05/2025	Valor Unitário(R\$): 1,000,00	Valor Total (R\$): 3,500,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: 3,500,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: participação, na cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 22 de maio de 2025, da XXVI marcha a Brasília em defesa dos municípios, promovida pela confederação nacional de municípios (CNM). Durante o evento, estão previstas a participação em palestras, painéis temáticos e debates voltados à gestão pública municipal, bem como visitas institucionais aos gabinetes de parlamentares, com o objetivo de tratar de demandas e pleitos de interesse do município de Serra Negra do Norte/RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2025.

ODILANGE RANDE MEDEIROS DE SOUZA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:6F4588D1

GABINETE CIVIL

FUNDO DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO					
Cargo/função: MOTORISTA		CPF: 035.XXX.244-36		Quantidade: 01 DIÁRIA	
Destino: JOÃO PESSOA/PB		Data: 15/05/2025		Valor Unitário(R\$): 200,00	Valor Total (R\$): 200,00
☒ (X) Valor Integral ☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor			TOTAL: R\$ 200,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR PACIENTE DE NOME; MARIA MARINEZ FERREIRA DE ARAÚJO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL NAPOLIÃO LAUREANO EM JOÃO PESSOA/PB.					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:71ECF26F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
DECRETO Nº. 010 DE 16 DE MAIO DE 2025.**

Convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Serrinha-RN.

A Prefeita Municipal de Serrinha-RN, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Serrinha-RN, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **29 de maio de 2025**, tendo como tema central: **“20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrinha -RN, 16 de maio de 2025

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita de Serrinha -RN

ALZIRA QUIRINO DA ROCHA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:3EC7F5D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2025**

Define data e cria Comissão para Organização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Serrinha/RN, reunido no dia 13 de maio de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Definir a data **29 de maio de 2025** para a realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **“20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência”**.

Art. 2º Constituir a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Alzira Quirino da Rocha

II – Ana Cristina Teixeira do Nascimento;

III – Jacira Maciel

IV- Letícia Ramaiane da Silva Lima

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2021 será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Alzira Quirino da Rocha;

II – Cláudia Fernandes da Costa

III – Lays Vicente da Silva Cruz

§3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar no mínimo 02 (dois) servidores para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrinha /RN, 16 de maio de 2025.

ALZIRA QUIRINO DA ROCHA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:47B0EF52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 080501/2025 – SEGUNDA CHAMADA

O(A) Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 19/05/2025 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 22/05/2025, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 080501/2025 - tipo “menor preço”. A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada no fornecimento de dosímetros para

dosimetria de RAI0 X para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cpseverianomelo@gmail.com

Severiano Melo/RN, 16 de maio de 2025.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:173A7200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 160501/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos especializado compreendendo consultoria, assessoria e advocacia, constante do acompanhamento e patrocínio de ações cíveis de alta complexidade, com ênfase em Direito Administrativo e Tributário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Inexigibilidade 06/2025INX

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS 10.706.730/0001-66

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00

VIGÊNCIA: 16/05/2025 a 16/05/2026

ORIGEM DOS RECURSOS: 682 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:285ECFCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU EXTRATO DE
CONTRATO – 2º ADITIVO – CONTRATO Nº 17/2023**

EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – CONTRATO Nº 17/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: MEMORIAL SÃO PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.555.841/0001-19.

OBJETO: Prorrogar até o dia 10.04.2026 o prazo para prestação de serviços funerários, (aquisição de ataúdes (urnas funerárias) ornamentação, higienização e traslado), conforme contrato celebrado em 11.04.2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 11.04.2023, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 09/04/2025.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:4562C4D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU EXTRATO DE
CONTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 17/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 17/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.871.909/0001-80.

OBJETO: Prorrogar até o dia 01.04.2026 o prazo para prestação de serviços de Hospedagem, Manutenção e Atualização e suporte técnico da página eletrônica (site) da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, conforme contrato celebrado em 01.04.2024, oriundo do Dispensa de Licitação nº 010/2024.

BASE LEGAL: Art. 84, da Lei 14.133/21 e alterações

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01.04.2024, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 28/03/2025.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:5F7F0A11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO**

EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADO: SUPRINOR – SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.209.477/0001-20.

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REALINHAMENTO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024 (PE nº 11/2024).

BASE LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 124, inciso II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

Data: 14 de maio de 2025.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:AEE1A48D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO**

EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADO: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.455.009/0001-01.

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REALINHAMENTO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024 (PE nº 12/2024).

BASE LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 124, inciso II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

Data: 13 de maio de 2025.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:BF345343

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2025

O Município de Taipu/RN, torna público que as 10h do dia 30 de maio de 2025, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando o AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA

SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE RURAL DE DUAS PASSAGENS MUNICIPIO DE TAIPU/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 16/05/2025

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:CE473E19

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 100, DE 15 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 414/2015,

CONSIDERANDO a necessidade de deliberação formal do Conselho Gestor do FMHIS sobre o conteúdo do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS, conforme determina a Lei Federal nº 11.124/2005 e o Decreto nº 5.796/2006;

CONSIDERANDO a importância da participação social e da legalidade no processo aprovação do referido plano;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a **REUNIAO EXTRAORDINÁRIA** do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS do Município de Taipu/RN, a realizar-se no dia 16 de maio de 2025, às 9:000 horas, na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, situada à Rua Coronel Manoel Eugênio, SN, Centro, Taipu/RN.

Art. 2º - A pauta da reunião será a seguinte:

I – Apresentação do conteúdo do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS;
II – Aprovação da Ata da Reunião e lavratura de Resolução de Deliberação.

Art. 3º - Publique-se no mural oficial da Prefeitura e comunique-se aos membros do Conselho por meio eletrônico e/ou ofício.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:2AD45D19

GABINETE DO PREFEITO ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS - Município de Taipu/RN – Ano 2025

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09:30 horas, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Coronel Manoel Eugênio, nº 16, Centro, Taipu/RN, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Gestor do Fundo

Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, nos termos da Portaria nº 099/2025 – GP. A reunião foi presidida pela **Sra. Iara Karla Lima da Silva** representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme disposto no §2º do art. 5º da Lei Municipal nº 414/2015. Após leitura da pauta, deu-se início à apresentação do **Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS**, elaborado pela equipe técnica da SEMTHAS, contendo diagnóstico do setor habitacional, diretrizes, metas, estratégias de financiamento e mecanismos de monitoramento. Durante os debates, os conselheiros teceram considerações sobre a importância do plano, os dados do déficit habitacional rural, a necessidade de integração com o Plano Diretor Municipal e a criação do Cadastro Habitacional. Ao final das discussões, foi colocada em votação a **aprovação do conteúdo integral do PMHIS**, conforme minuta apresentada. A proposta foi **aprovada por unanimidade** dos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os membros presentes. Taipu/RN, 16 de maio de 2025.

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:F0870436

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMAS Nº 01, 16 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Municipal de Habitação de Taipu -RN.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais que confere a Lei nº 414, de 04 de MAIO de 2015 – Lei Municipal do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, realizada em 16 de maio de 2025 para apreciação do Plano Municipal de Habitação de Taipu - RN.

CONSIDERANDO o plano habitacional elaborado o município de Taipu – RN, para excursão.

CONSIDERANDO a Lei Nº 414. De 04 de maio de 2015, que dispões do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS. Centralizar e gerenciar os recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população do município de Taipu – RN.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Plano Habitacional da Cidade de Taipu – RN

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu/RN, 16 de maio de 2025

FATIMA MARIA C. PRAXEDES BANDEIRA

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
FMHIS - TAIPU/RN

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:B05F52C4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 064, DE 16 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF
RANIELE GERLANE JUSTINO DA SILVA		706.043.254-01
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
ASSISTENTE SOCIAL		00060448
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Coronel Manoel Eugênio,16, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
19/05/2025	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DO SEMINÁRIO “RN FAZ BONITO”, QUE ACORRERÁ NA ESCOLA DE GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:1FD16EEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 16 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
LAUDIANE RODRIGUES DA SILVA	122.470.924-11	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
ASSISTENTE SOCIAL	00060668	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Coronel Manoel Eugênio,16, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
19/05/2025	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DO SEMINÁRIO “RN FAZ BONITO”, QUE ACORRERÁ NA ESCOLA DE GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:8107C04E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 16 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF	
TACIANO NASCIMENTO MACHADO		049.478.964-69	
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	
CONSELHEIRA TUTELAR			
LOTAÇÃO DO SERVIDOR			
Conselho Tutelar			
ENDEREÇO			
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN			
QUANTIDADE DE DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)		R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO		DESTINO	
19/05/2025		NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO SEMINÁRIO “RN FAZ BONITO”, QUE ACORRERÁ NA ESCOLA DE GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:9FFF6652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 16 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF
ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA		068.106.454-46
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
CONSELHEIRA TUTELAR		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Conselho Tutelar		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
19/05/2025	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DO SEMINÁRIO “RN FAZ BONITO”, QUE ACORRERÁ NA ESCOLA DE GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:6B621899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067, DE 16 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF
PERON MACKSON DE SOUZA DO NASCIMENTO		013.558.354-37
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
MOTORISTA/CONSELHO TUTELAR		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Conselho Tutelar		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
05/11/2024	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
FAZER A LOMOÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES QUE IRÃO PARTICIPAR DO SEMINÁRIO "RN FAZ BONITO", QUE ACORRERÁ NA ESCOLA DE GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:8AE6F7A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 620250017
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-0017 – PROC. ADMINIST.
PMTA/RN Nº 620250017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN;
CONTRATADA: JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, LOCALIZADO NA RUA DO SOSSEGO, 298 SANTO AMARO NA CIDADE DE RECIFE/PE – CEP: 50.100-150, INSCRITA NO CNPJ Nº 49.836.658/0001-27, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR, INSCRITO NO CPF Nº 658.512.853-20; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NO TRADICIONAL ARRAIÁ ESCOLAR 2025, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025, NA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN EM PRAÇA PÚBLICA, DO ARTISTA JUAREZ, DATA DE APRESENTAÇÃO: 07 DE JUNHO DE 2025; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM SESENTA (60) DIAS; VALOR: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E 13 392 0022 2016 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: DAYANE DA SILVA BATISTA – PELO CONTRATANTE E JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – PELA CONTRATADA.

TENENTE ANANIAS/RN, 14 DE MAIO DE 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:48B74D5E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 720250028

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250028
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0028
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE SAÚDE
CONTRATADO: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 07.969.641/0001-06
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DILUENTES PARA APARELHO DE AUTOMAÇÃO DE HEMATOLOGIA
VALOR TOTAL: 54.600,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.301.0006.2153.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.301.0015.2034.0000 MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE – APS
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021
ASSINANTES:
DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES - PROPRIETARIO

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:C1697B2A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação

Modalidade: Concorrência Eletrônica
Edital Nº 1/2025-0001
Processo Nº 120250001 Amparo legal: Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 120250001, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 1/2025-0001, que institui o(a) Concorrência Eletrônica em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:
RESULTADO DA LICITAÇÃO:
Número do Lote: 1
Finalidade da Licitação: Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Critério de aceitação da proposta: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de construção de 01 (uma) Unidade de Saúde – UBS no padrão Ministério da Saúde no município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no memorial descritivo que é parte integrante do Edital, acordo com a PORTARIA Nº 3.617 DE 23 DE

ABRIL DE 2024 – MINISTÉRIO DA SAÚDE, Nº DA PROPOSTA: 11398767000124001
Quantidade: 1 Unidade
Valor Unitário: R\$ 1.353.171,82 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e um reais e oitenta e dois centavos)
Valor Total: R\$ 1.353.171,82 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e um reais e oitenta e dois centavos)
Participante Vencedor: C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
Apelido utilizado na sala: Participante 1
CNPJ(MF) Nº: 10.634.109/0001-34
Valor total Contratado: R\$ 1.353.171,82 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e um reais e oitenta e dois centavos)

Tenente Ananias - RN, 16 de Maio de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:101300B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2004000128/2025

OBJETO: ABERTURA DE UM PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL GRÁFICO. O OBJETIVO É ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, GARANTINDO O FORNECIMENTO ADEQUADO PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legais das empresas: **BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA (CNPJ 43.280.378/0001-07), IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ 48.611.573/0001-88) E LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)**, Classificadas no certame, que, compareçam junto a este Órgão OU assinem por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.
Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de maio de 2025.

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:AB12B453

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010.000040/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 -CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77.

CREDENCIADO: ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CURRAIS NOVOS, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ: sob o nº 29.720.825/0001-62, com sede na RUA RIACHO FECHADO 35 / DR JOSE BEZERRA DE / CURRAIS NOVOS / RN / 59380-000.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Promoção e Apoio a Atividades Esportivas
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 46.889,90 (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos.)

VIGÊNCIA: 15/05/2025 e encerramento em 31/12/2025 nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de maio de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CURRAIS NOVOS – ARBITRO

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:94E5B5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 136/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 136/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS, portador do CPF nº XXX.433.664-XX, Matrícula: 24/1, ocupante da função de Motorista deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 01 de Maio de 2025, saindo as 14:00 e retornando as 21:30 horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Maio de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:BC7433A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 137/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 137/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **03 de Maio de 2025**, saindo as **11:30** e retornando as **21:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Maio de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:A416FEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 138/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 138/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **07 de Maio de 2025**, saindo as **14:30** e retornando as **00:05** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Maio de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:30CAD777

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 139/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 139/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **10 de Maio de 2025**, saindo as **15:00** e retornando as **19:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Maio de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:D73E4028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 140/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 140/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA**, portador do CPF nº **XXX.063.544-XX**. Matrícula: **0056/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **07 de Maio de 2025**, saindo as **16:35** e retornando as **00:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Maio de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:00AFA53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 141/2025 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 141/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **XXX.139.534-XX**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **01 de Maio de 2025**, saindo as **22:30** e retornando as **02:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Maio de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:6E9B9A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 142/2025 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 142/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **XXX.139.534-XX**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **11 de Maio de 2025**, saindo as **01:00** e retornando as **06:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Maio de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:05DE15A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 1 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 6/2024**

PROCESSOnº 206017/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 4/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO DA ARP: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES E FRIOS PATA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIBAU.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP 6/2024

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025

VIGÊNCIA: 13 de maio de 2025 á 12 de maio de 2026.

AMPARO LEGAL:art. 84, da Lei 14133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 4/2024

Tibau/RN,12 de maio de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM
Supermercado Serrano EIRELI

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:55D3D0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL RESULTADO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tibau - Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do Credenciamento nº 2/2025, objetivando o CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA COFFEE BREAK E COQUETES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIBAU, de acordo com as estimativas descritas no edital.

Foram credenciadas as seguintes empresas:

JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 26.294.201/0001-32, foi credenciada no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 265.779,50 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Tibau/RN 16 de maio de 2025.

ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:C5AD3A0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 032/2025.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 032/2025.

PORCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº087/2025..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL-COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **Torna público que realizará contratação direta através de dispensa de licitação com critérios de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objetoa**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA RELATIVA AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN**,podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mailendereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00 do dia 19a 22de maio de 2025 até as 10:00hs.

Tibau do Sul/RN, 16de maio de 2025.

JAILMA DE OLIVEIRA FERNANDES CONRADO DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:8D0E17E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -ATRAVÉS DE COTAÇÃO Nº031/2025 2ª CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -ATRAVÉS DE COTAÇÃO Nº031/2025 2ª CHAMADA

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REPARO/MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, QUE ATENDAM AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tibau do Sul/RN, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: pmtsadm@gmail.comAs propostas deverão ser apresentados até as 10:00 horas do dia 22/05/2025, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Rua Dr. Hélio Galvão, n.º 122, sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Tibau do Sul/RN, 16de maio de 2025.

JAILMADE OLIVEIRA FERNANDES CONRADO DE LIMA
Agente de Contratação do Município de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:C0FBB852

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 247/2025 – GP/GMST

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A

REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO a necessidade de regular a prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo do Programa Brasil Alfabetizado da Secretaria Municipal de Educação, ficando designados para sua composição os seguintes servidores do quadro permanente:

I - Ecione Felix de Lima - CPF: 028.***.***-66;

II - Joanaina Barros Cavalcante - CPF: 942.***.***-15;

III - Alayne Fernanda da Silva - CPF: 012.***.***-20.

Art. 2º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 5 de maio de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 16 de maio de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:394FC6D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 013/2025**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA FINANCEIRA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal de nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal nº 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Edvaldo dos Santos de Medeiros**, Presidente do SAAE, matrícula nº 0337-2, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal nº 978/2025, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem à Natal, em reunião na CACEX para tratar de processos de parcelamento de interesse da Autarquia junto a Fazenda Pulica Federal, no dia 19 de maio de 2025.

Art. 2º. Determinar ao setor financeiro, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 16 de maio de 2025.

FRANCINEIDE ARAÚJO DA SILVA

Diretora Financeira

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:7DBE5EA4

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 014/2025**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal de nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Maciel Gonzaga de Luna**, Assessor Jurídico, matrícula nº 0400-2, ½ (meia) diária Estadual, ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal de nº 978/2025 em seus artigos 3º e 4º, para custear despesas com alimentação durante viagem a Natal onde acompanhará o presidente do SAAE em reunião na CACEX para tratar de processos de parcelamento de interesse da Autarquia junto a Fazenda Pulica Federal, no dia 19 de maio de 2025.

Art. 2º. Determinar a Diretora Financeira, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 16 de maio de 2025.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:2E1F91C1

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 015/2025**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal de nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal de nº 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Cyntia Fernanda Costa Borges**, Agente de Contratação Mat. 329-2 -1, ½ (meia) diária estadual ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal de nº 978/2025, em seus Artigos 3º e 4º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbana em viagem à Natal/RN, onde acompanhará o presidente do SAAE em reunião na CACEX para tratar de processos de parcelamento de interesse da Autarquia junto a Fazenda Pulica Federal, no dia 19 de maio de 2025.

Art. 2º. Determinar a Diretora Financeira, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 16 de maio de 2025.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:BEAC059B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2025 DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do município de Umarizal/RN para o biênio 2025 - 2027.

I – CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

- Rafaela Fernandes de Sales (Titular)
- Dyana Maria Dantas Amorim (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação:

- Thuanny Rayene Pereira Martins (Titular)
- Ronicleide de Menezes Azevedo (Suplente)

II – CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes da Colônia de Pescadores

- José Damazio Rodrigues da Silva (Titular)
- Deusdete Alves da Silva (Suplente)

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

- Aurineide Gurgel de Souza (Titular)
- Antonia Eluzia das Chagas (Suplente)

Representantes da Associação dos Recicláveis

- Maria Simone da Silva (Titular)
- Antonia Selma da Silva Souza (Suplente)

Representantes das Associações Comunitárias

- Ildeneide Pereira de Medeiros (Titular)
- Jozivania Fernandes de Lima (Suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 076/2025 de 15 de maio de 2025.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 16 de maio de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:8E28EFAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0353, DE 16 DE MAIO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0353, DE 16 DE MAIO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), a senhora **ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de I Seminário do Observatório de Políticas: debatendo a gestão escolar.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 16 de Maio de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5F2C4F32

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0354, DE 16 DE MAIO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0354, DE 16 DE MAIO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a senhora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de I Seminário do Observatório de Políticas: debatendo a gestão escolar.

Local de destino: Natal /RN;

Período do Afastamento: 16 de maio de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:56246D62

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0355, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0355, DE 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 035/2025, datado de 15/05/2025, de autoria do servidor INACIO ARAUJO DE SOUZA, matrícula 0000472;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor INACIO ARAUJO DE SOUZA, matrícula 0000472, de 19/05/2025 a 18/08/2025, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 16 de maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A6BB9A65

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 023/2025 – GB, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 023/2025 – GB, DE 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER cinco diárias, sendo quatro com pernoite, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Domingo 18/05/2025: Deslocamento de Upanema/RN para Brasília/DF; Segunda-Feira 19/05/2025 a Quarta-Feira 21/05/2025: Participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios “Autonomia Municipal: a força que transforma o Brasil” e Quinta-Feira 22/05/2025: Deslocamento de Brasília/DF para Upanema/RN.

Local de destino: Brasília/DF;

Período do Afastamento: 18 a 22 de maio de 2025;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:1EEDFD0F

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0356, DE 16 DE MAIO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0356, DE 16 DE MAIO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER cinco diárias, sendo quatro com pernoite, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a senhora **ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção para cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento Domingo 18/05/2025: Deslocamento de Upanema/RN para Brasília/DF; Segunda-Feira 19/05/2025 a Quarta-Feira 21/05/2025: Participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios “Autonomia Municipal: a força que transforma o Brasil” e Quinta-Feira 22/05/2025: Deslocamento de Brasília/DF para Upanema/RN.

Local de destino: Brasília/DF;

Período do Afastamento: 18 a 22 de maio de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:57959862

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0357, DE 16 DE MAIO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0357, DE 16 DE MAIO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** cinco diárias, sendo quatro com pernoite, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ao senhor **FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para fazer face às despesas com locomoção e hospedagem na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Domingo 18/05/2025: Deslocamento de Upanema/RN para Brasília/DF; Segunda-Feira 19/05/2025 a Quarta-Feira 21/05/2025: Participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios “Autonomia Municipal: a força que transforma o Brasil” e Quinta-Feira 22/05/2025: Deslocamento de Brasília/DF para Upanema/RN.

Local de destino: Brasília/DF;

Período do Afastamento: 18 a 22 de maio de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:BBA229FA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0358, DE 16 DE MAIO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0358, DE 16 DE MAIO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **RODOLFO VINICIUS FONSECA RODRIGUES**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** cinco diárias, sendo quatro com pernoite, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ao senhor **RODOLFO VINICIUS FONSECA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Procurador-geral, para fazer face às despesas com locomoção e hospedagem na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Domingo 18/05/2025: Deslocamento de Upanema/RN para Brasília/DF; Segunda-Feira 19/05/2025 a Quarta-Feira 21/05/2025: Participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios “Autonomia Municipal: a força que transforma o Brasil” e Quinta-Feira 22/05/2025: Deslocamento de Brasília/DF para Upanema/RN.

Local de destino: Brasília/DF;

Período do Afastamento: 18 a 22 de maio de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:178F504A

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 024 – GB, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 024 – GB, DE 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Convocação para assinatura de termo de convênio - Upanema.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 16 de maio de 2025;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3DE69D11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 013/2025 – SMAS DE 16 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA Nº 013/2025 – SMAS DE 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a Sra. Adna Rute Carvalho Medeiros Targino, Coordenadora da Proteção Social Básica, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Seminário “RN FAZ BONITO”

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento:19 de maio de 2025.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 16 de maio de 2025.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA BEZERRA

Secretário Municipal de Assistência Social de Upanema/RN

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:BA1415AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 014/2025 – SMAS DE 16 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA Nº 014/2025 – SMAS DE 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a Sra. Antonia Evarista de Paiva Pamplona, Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Seminário “RN FAZ BONITO”

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento:19 de maio de 2025.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 16 de maio de 2025.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA BEZERRA

Secretário Municipal de Assistência Social de Upanema/RN

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:CB783D66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 015/2025 – SMAS DE 16 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA Nº 015/2025 – SMAS DE 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a Sra. Maria do Socorro Targino Costa, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Upanema/RN, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Seminário “RN FAZ BONITO”

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento:19 de maio de 2025.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 16 de maio de 2025.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA BEZERRA

Secretário Municipal de Assistência Social de Upanema/RN

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:00CD4816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 001/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025 - SGP.**

PORTARIA Nº 001/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025 - SGP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor: **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EUDES BARBOSA E SILVA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Coordenador de Turismo, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Convocação para assinatura de termo de convênio - Upanema.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 16 de maio de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES

Secretário Municipal De Turismo, Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C1B8CD22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 061/2025**

CONTRATO Nº. 055/2025

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOALHAS DE ROSTO PARA BRINDE NA FESTA ALUSIVA AO DIA DAS MÃES, REALIZADA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **M C FELIPE CAMPOS**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 01.070.693/0001-51, com sede na R DA TOADA, Nº 1010-A, POTENGI, NATAL/RN, neste ato, representada pela Srª, **MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS**, inscrito no CPF nº 019.216.687-50, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 061/2025, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOALHAS DE ROSTO PARA BRINDE NA FESTA ALUSIVA AO DIA DAS MÃES, REALIZADA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **15/05/2025 a 30/06/2025**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de **R\$ 13.990,00 (Treze mil novecentos e noventa reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
01	TOALHA DE ROSTO, medida: 30cm x 45cm Lisos; Composição: 99% Algodão, 1% viscose; acabamento: barra élamine, 60 pontos, antipilling, corpo veludo; cores a combinar. Gramatura mínima 350g/m².	UND	1.000,00	R\$13,99	R\$13.990,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;
II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitir guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,
II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;
II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III - Obrigações tributárias;
IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de

veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos foram efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais foram efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme Projeto Básico Simplificado do presente Processo de Dispensa nº. 061/2025.

6.2. Os produtos deverão ser entregues, em até 01 (um), dia útil conforme emissão da ordem de compra.

CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO ATIVIDADE: 20360 - MANUT.DA ASSIST.SOCIAL-FMAS;

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.32 (MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à

Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2.– O processo de dispensa nº. 061/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 15 de maio de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal De Várzea

Contratante

MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS

Representante Legal

M C Felipe Campos

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:3B4F301A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 14 de maio de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária Sr^a **Evellyn Ferreira de Queiroz Araújo**, inscrito no RG nº 3312612, Secretária de Assistência Social do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para participar do Seminário “RN FAZ BONITO” – Campanha contra o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

O curso ocorrerá nos dias 19 de maio de 2025, na Escola de Governo – Natal/RN.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:EF17992E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 09 de maio de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária Sr Tarcísio Fernandes de Lima, inscrito no RG nº 2378085, Conselheiro Tutelar do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), para participar do Seminário “RN

FAZ BONITO” – Campanha contra o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

O curso ocorrerá nos dias 19 de maio de 2025, na Escola de Governo – Natal/RN

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:04832829

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 09 de maio de 2025.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária Sr **Gildison Gomes da Silva**, inscrito no RG nº 2.574.599, Conselheiro Tutelar do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), para participar do Seminário “RN FAZ BONITO” – Campanha contra o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

O curso ocorrerá nos dias 19 de maio de 2025, na Escola de Governo – Natal/RN

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:7BDDE480

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 09 de maio de 2025.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária Sr **Tarcísio José Fernando da Silva do Rêgo**, inscrito no RG nº 2378089, Conselheiro Tutelar do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), para participar do Seminário “RN FAZ BONITO” – Campanha contra o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

O curso ocorrerá nos dias 19 de maio de 2025, na Escola de Governo – Natal/RN

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:E404C12C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 09 de maio de 2025.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária Sr **Jerson Pereira da Silva**, inscrito no RG nº 2.986.869, Conselheiro Tutelar do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), para participar do Seminário “RN FAZ BONITO” – Campanha contra o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

O curso ocorrerá nos dias 19 de maio de 2025, na Escola de Governo – Natal/RN

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:EEC24D90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88/2025-GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **EDIMAR FERREIRA DE SOUZA**, servidor deste município, 2 (duas) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 15 a 16 de maio do corrente ano, com a finalidade de participar da reunião da UNDIME e do Seminário de Observatório de Políticas Públicas: debatendo a gestão escolar.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 12 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:BEC7E288

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89/2025-GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Coordenadora de Gestão e Desenvolvimento de Projetos e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

CONSIDERANDO os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

CONSIDERANDO os procedimentos administrativos e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Sra. DAMIANA QUEIROZ DA SILVA SALDANHA**, inscrita no CPF sob o nº 701.462.534-93, para exercer o cargo em comissão ("ad nutum") de Coordenadora de Gestão e Desenvolvimento de Projetos.

Parágrafo único. A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria submete o servidor nomeado às exigências e disposições legais das leis municipais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 15 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:B7130168

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 90/2025-GP

Dispõe sobre a nomeação do Presidente e Representante dos Diretores das Escolas Básica Pública do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB):

PRESIDENTE:

Dionis Queiroz de Aquino – CPF 058.020.944-00

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Maria Edna Fernandes Pinheiro – CPF 095.006.514-59

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 15 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:209EA864

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 19/05/2025 à 21/05/2025 estará recebendo proposta de preços para fornecimento de gás e água para atender aos interesses das Secretarias Municipais e suas unidades administrativas do município de Vera Cruz/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com.

Vera Cruz/RN, 16 de maio de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:E5016A2F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 19/05/2025 à 21/05/2025 estará recebendo proposta de preços para fornecimento de material elétrico para atender aos interesses das Secretarias Municipais e suas unidades administrativas do município de Vera Cruz/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com.

Vera Cruz/RN, 16 de maio de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:218C8489

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 19/05/2025 à 21/05/2025 estará recebendo proposta de preços para fornecimento de material de construção para atender aos interesses das Secretarias Municipais e suas unidades administrativas do município de Vera Cruz/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com.

Vera Cruz/RN, 16 de maio de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:1C40C7C4**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 19/05/2025 à 21/05/2025 estará recebendo proposta de preços para fornecimento de guloseimas para atender aos interesses das Secretarias Municipais e suas unidades administrativas do município de Vera Cruz/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com.

Vera Cruz/RN, 16 de maio de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:E25C3715**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 19/05/2025 à 21/05/2025 estará recebendo proposta de preços para fornecimento de coffe-break/lanches e pães para atender aos interesses das Secretarias Municipais e suas unidades administrativas do município de Vera Cruz/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com.

Vera Cruz/RN, 16 de maio de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:DD7CB80D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2025-GP****Portaria de Diária nº 124/2025-GP.**

Vera Cruz/RN, 16 de Maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (Três) diária ao valor de R\$ 1.280,00(Mil e Duzentos e Oitenta Reais) para o Senhor IONALDO TOMAZ DA SILVA, Ocupante do cargo de Secretário de Educação, nos dias 22 e 23 de maio de 2025 para se deslocar a cidade de RECIFE/PE, cujo o mesmo participará do 3º ENDEB – Encontro Nacional de Dirigentes, Técnicos e Lideranças Educacionais do Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:60431D22**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2025-GP****Portaria de Diária nº 125/2025-GP.**

Vera Cruz/RN, 16 de Maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (Cento cinquenta reais) para o Senhor LUIZ EDUARDO BARBOSA DA SILVA, função/ cargo ASSISTENTE SOCIAL do CREAS, para se deslocar a cidade de Natal/RN nos dias 22 e 23 de Maio para participar do 7º MODULO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SOCIOEDUCAÇÃO, realizado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:87D8FEB4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126/2025-GP****Portaria de Diária nº 126/2025-GP.**

Vera Cruz/RN, 16 de Maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diária, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para a Senhora STELLA MARIA DAVINO SILVA, ocupante do cargo de Coordenador do Cadastro Único e Bolsa Família, nos dias 20 e 21 de maio de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará da Capacitação Profissional Operação SIBEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:EF35680D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2025**

Portaria nº 127/2025 Vera-Cruz/RN, 16 de maio de 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear a srª MILENA ROCHELI DA SILVA VASCONCELOS**, portadora do CPF nº 012.376.114-07 para o cargo/função comissionado de Controle Interno do **Fundo de Previdência Social de Vera Cruz – RN (VERA PREV)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:9119F44C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLIÇÃO PORTARIA Nº114/2025

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento à Lei Municipal Nº 351/2009 de 16 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 10 - NOMEAR os membros abaixo para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, para o biênio de 09 de maio de 2025 a 08 de maio de 2027:

I - Representantes do Poder Público:

1 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Maria de Fátima Feliciano Barbosa

Suplente: Stella Maria Davino Silva

2 - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Gabriela Maria da Silva

Suplente: Everaldo Ferreira da Silva

3 - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maria de Cássia de Paiva

Suplente: Ricardo Emanuel de Oliveira Gomes

3 - Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Jefferson Myclause de Lima

Suplente: Ana Cristina da Silva

II - Representantes da Sociedade Civil

1. Representante da Presbiteriana Independente

Titular: Raylla Lanna Matias de Souza

Suplente: Valdivia Couto

2 - Representante da Igreja Adventista

Titular: José Daniel Lira Xavier

Suplente: Vaneide Pereira Cirino

3 - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Carlos Eduardo Pereira

Suplente: Maria Lydia de Macedo

3 - Representante de Igreja evangélica

Titular: Jessyka Raiane de M. F. Torres

Suplente: Joelma Francisca de Lima Silva

Art. 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN - 09 maio de 2025.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:BD38EEAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

CONTRATADA: VALOREM – PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTÃO – LTDA – ME - CNPJ sob o n.º 03.433.298/0001-11.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DOS SERVIDORES E GESTORES MUNICIPAIS, POR MEIO DO PROGRAMA INOVA GESTÃO, PROMOVENDO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 12 de março de 2026 podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Munic.de Administração

Função: 04 - Administração

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0005 Reestruturação e Modernização Administrativa

Projeto/atividade: 2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Vera Cruz/RN, 13 de março de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pela contratante

Valorem – Projetos, Estratégia e Gestão – LTDA – ME
CNPJ: 03.433.298/0001-11

EMANUEL DOUGLAS FERNANDES DE ARAÚJO

CPF: 074.***.*** - 42

Pela Contratada

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:8526E161

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 012/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 012/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa

de licitação para contratação da empresa 50.716.310 FRANCISCO JOSEAN VITOR DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 50.716.310/0001-85 para Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação em carro de som e serviços de locução para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, no importe global de R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Vera Cruz/RN, 16 de maio de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Gabinete do Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:7645B7B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
GESTÃO Nº 026/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 10.310.587/0001-99.

CONTRATADO: Instituto Ambiental, de Saúde e Oferta Medicinal – IASO, CNPJ nº 40.770.879/0001-75.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 17/05/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 55 da Lei nº 13.019/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.670.000,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta mil reais).

DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no instrumento originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Aditivo.

Florânia/RN, 15 de maio de 2025.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº ***.790.***-31

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CPF nº ***.343.***-83

Instituto Ambiental, de Saúde e Oferta Medicinal – IASO

CNPJ nº 40.770.879/0001-75

MANOEL DANTAS DAS CHAGAS NETO

CPF nº ***.010.***-41

Representante

* Republicado por incorreção!

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:4A367D22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 054/2025 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **MARCELO RIBEIRO DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **19/05/2025** com término em **17/06/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 16 de maio de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:9C6A9794

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 011/2025 – GABINETE DO
PREFEITO**

Concede diária ao Prefeito Municipal que especifica e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil) reais perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil) reais ao Sr. Prefeito Municipal **Saint Clay Alcântara de Medeiros**, durante seu deslocamento para cidade de Brasília com o objetivo de participar da XXVI marcha a Brasília em “Defesa dos Municípios”, que acontecerá entre os dias 19 a 22 de maio de 2025.

Art. 2º- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 16 de maio de 2025.

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:38203286

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Processo Administrativo nº 080/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.111/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para **“contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem, backups, e atualizações do website institucional, e-mails institucionais, além da alimentação de conteúdo da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, dentro dos padrões nacionais do Portal da Transparência e de acordo com as exigências nacionais da Lei de acesso à informação”**.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a **apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação** que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 19/05/2025 até 21/05/2025, e deverão ser remetidas para os e-mails cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br até às 23h59min do dia 21 de maio de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 21 de maio de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no Site Oficial do Município <http://170.79.153.44:9367/comprasedital/> e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Alto do Rodrigues/RN, 16 de maio de 2025.

GERSON LAURENTINO DE SOUZA NETO
 Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação de empresa objetivando a **“contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem, backups, e atualizações do website institucional, e-mails institucionais, além da alimentação de conteúdo da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, dentro dos padrões nacionais do Portal da Transparência e de acordo com as exigências nacionais da Lei de acesso à informação”**, mediante condições estabelecidas neste instrumento.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de serviços conforme condições observadas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para **“contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem, backups, e atualizações do website institucional, e-mails institucionais, além da alimentação de conteúdo da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, dentro dos padrões nacionais do Portal da Transparência e de acordo com as exigências nacionais da Lei de acesso à informação”**, conforme especificações, condições, quantitativo e exigências deste Termo de Referência.

1.2. Do recebimento das propostas: O prazo para recebimento de propostas e da documentação de habilitação será de 03 (três) dias, a contar do dia 19/05/2025 até 21/05/2025, e deverão ser remetidas para os e-mails cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br até às 23h59min do dia 21 de maio de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 21 de maio de 2025.

1.3. Natureza da contratação: serviços

1.4. Regime de execução: indireta.

1.5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.5.1 Deverá ser atendida a especificação dos serviços, conforme discriminado abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE WEBSITE E E-MAILS 1	MENSAL	12

1 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, BACKUPS, E ATUALIZAÇÕES DO WEBSITE INSTITUCIONAL, E-MAILS INSTITUCIONAIS, ALÉM DA ALIMENTAÇÃO DE CONTEÚDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, DENTRO DOS PADRÕES NACIONAIS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS NACIONAIS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

1.6. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste TR.

1.7. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025.

2. DO RELATÓRIO

2.1. Da Legislação aplicável:

Para efeito do atendimento da necessidade apontada neste, versa fazermos uso da Lei 14.133/2021 e suas alterações, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE

Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

2.2. Da forma de contratação:

A contratação se dará por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como base a média de mercado apresentada para os serviços de hospedagem de website e e-mails institucionais, visando atender as demandas tecnológicas do município de Alto do Rodrigues/RN.

Neste propósito de atender a necessidade, identificamos como alternativa viável e econômica, a realização de Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

2.3 Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hospedagem de website e e-mails institucionais, objetivando garantir a continuidade, segurança e modernização da presença digital do município, promovendo eficiência na comunicação institucional e atendimento aos cidadãos.

2.4 Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Esta contratação não terá tratamento de regime da Lei 123/2006, sendo a mesma destinada a ampla competição.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda visa garantir a disponibilidade, segurança e atualização constante dos canais digitais do Município de Alto do Rodrigues, fundamentais para comunicação com o público interno e externo.

O município de Alto do Rodrigues necessita contratar empresa especializada para prestação dos seguintes serviços:

- Desenvolvimento e manutenção do website institucional;
- Hospedagem em servidor seguro e estável;
- Realização de backups periódicos;
- Atualizações corretivas e evolutivas no site;
- Criação e gerenciamento de contas de e-mail institucionais.

4. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Dado não haver plano de contratação estipulado para o exercício de 2025, prosseguimos, por meio de estimativa na concretização do atendimento da necessidade apontada.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente TR registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

- Definição clara e objetiva das necessidades;
- Apontamento dos fatores que restringem a contratação;
- Prerrogativa legal para determinação da melhor forma de seleção do fornecedor;
- Determinação de Fiscal e Gestor de contrato;
- Pesquisa para estimativa de valor.

Trata-se de uma prestação de serviços de hospedagem de website e e-mails institucionais, a ser contratado mediante processo de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A prestação se refere a serviços contínuos, a qual é solicitada pela Administração Pública, visando atender a necessidade de demanda tecnológica da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, e, virtude da ausência de pessoal especializado na execução do objeto no quadro funcional e de contrato em vigor para a prestação de tal tipo de serviço impede a garantia de qualidade técnica, e assim, não ter como proporcionar a realização das atividades desenvolvidas por toda sua administração, que exigem serviços de comunicação oficial pelos diversos órgãos.

Alguns dos principais requisitos a serem considerados quanto à contratação, objeto deste TR, são:

Técnicos:

- Experiência comprovada em desenvolvimento web com portfólio de sites institucionais;
- Hospedagem em data centers com certificações de segurança (ex: ISO 27001);
- Backup automático e restauração sob demanda;
- Atualizações periódicas e suporte para eventuais falhas;
- Infraestrutura de e-mail com proteção contra spam e phishing.

Administrativos:

- Atenda a contratos com vigência mínima de 12 meses;
- Previsão de renovação mediante avaliação de desempenho;
- Atendimento remoto e/ou presencial conforme demanda.

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Os produtos pertencentes a este TR compreendem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE WEBSITE E E-MAILS 1	MENSAL	12

1 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, BACKUPS, E ATUALIZAÇÕES DO WEBSITE INSTITUCIONAL, E-MAILS INSTITUCIONAIS, ALÉM DA ALIMENTAÇÃO DE CONTEÚDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, DENTRO DOS PADRÕES NACIONAIS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS NACIONAIS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Com base na legislação vigente, algumas alternativas possíveis para a contratação e o fornecimento dos serviços de hospedagem de website e e-mails institucionais à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, incluem:

- a) Licitação na Modalidade Pregão: A Lei 14.133/2021 mantém o pregão como uma modalidade de licitação preferencial para a aquisição de bens e serviços comuns, como serviços de hospedagem de website e e-mails institucionais. Nesse caso, a Prefeitura Municipal poderia realizar pregões eletrônicos ou presenciais para selecionar fornecedores por meio de disputa de preços.
- b) Sistema de Registro de Preços: A nova lei também prevê o Sistema de Registro de Preços (SRP) como uma ferramenta para contratações futuras e aquisições de bens e serviços comuns. A Prefeitura Municipal poderia utilizar o SRP para registrar preços de serviços de hospedagem de website e e-mails institucionais, permitindo contratações futuras de acordo com a necessidade e disponibilidade de recursos.
- c) Contratação Direta em Situações Específicas: A Lei 14.133/2021 estabelece hipóteses de contratação direta em situações excepcionais, como emergências ou quando houver inviabilidade de competição. No entanto, é necessário justificar de forma adequada e documentada a escolha do fornecedor sem a realização de processo licitatório.
- d) Inovações e Parcerias Estratégicas: A nova legislação também prevê a possibilidade de utilização de inovações e parcerias estratégicas, como o diálogo competitivo e o desenvolvimento colaborativo, para a contratação de bens e serviços inovadores. A Prefeitura Municipal poderia explorar essas alternativas para encontrar soluções mais eficientes e inovadoras para os serviços de hospedagem de website e e-mails institucionais.

7.2. Da Solução escolhida

Das soluções apresentadas podemos concluir que a mais adequada trata da CONTRATAÇÃO DIRETA de empresa especializada nos serviços de hospedagem de website e e-mails institucionais, visto que há uma demanda tecnológica necessária.

A contratação é tecnicamente viável, necessária e vantajosa economicamente, considerando que visa obter um serviço técnico de qualidade, o qual transfere à contratada a responsabilidade pela operação, alimentação e atualização.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Para obtenção de valor estimado foi aplicada a média aritmética ao resultado da pesquisa mercadológica, que contou com a pesquisa realizada através do sistema de banco de preços.

A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente TR, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM A ESTIMATIVA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE WEBSITE E E-MAILS 1	MÊS	12	3.605,00	43.260,00
VALOR GLOBAL					43.260,00

1.1 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, BACKUPS, E ATUALIZAÇÕES DO WEBSITE INSTITUCIONAL, E-MAILS INSTITUCIONAIS, ALÉM DA ALIMENTAÇÃO DE CONTEÚDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, DENTRO DOS PADRÕES NACIONAIS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS NACIONAIS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

O valor total estimado global da contratação é de **R\$ 43.260,00 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta reais).**

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 43.260,00 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta reais).**

Prazo de vigência da contratação: por **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do respectivo instrumento contratual.

10. DA DESCRIÇÃO SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação à prestação dos serviços, a contratação exige que os serviços busquem solução técnica envolvendo:

A solução deverá contemplar:

- Plataforma de gerenciamento de conteúdo (CMS) moderna e segura;
- Ambiente de hospedagem com alta disponibilidade, certificado SSL e suporte técnico;
- Serviço de backup automático, com cópias diárias e retenção mínima de 30 dias;
- Atualizações mensais de plugins, temas e funcionalidades;
- Criação, configuração e manutenção de contas de e-mails institucionais com antivírus e antispam;
- Suporte técnico especializado com SLA definido.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O fornecimento dos serviços de publicações se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade momentânea registrada em ordem de serviço.

12. FORMA DE JULGAMENTO

12.1 O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre o mapa da pesquisa mercadológica constante neste TR, sendo necessárias todas as informações constantes de acordo com o **ANEXO II**.

12.2 Os preços praticados serão considerados pelo valor unitário do item cotado, perfazendo o valor global expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores do item, total e global;

12.3. O valor ofertado irá incidir sobre o valor médio informado.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 24.122.0007.2093.339039 – Manutenção da Secretaria de Comunicação
 04.122.0007.2003.339039 – Manut. da Secretaria de Administração e Planejamento
 04.122.0007.2002.339039 – Manut. da Secretaria de Governo
 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão efetuados de acordo com as demandas necessárias e a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, e nas quantidades discriminadas na ordem, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto deste processo que necessita de entregas parceladas e frequentes.

14.2. O prazo de entrega dos serviços contratados será imediato, a contar do recebimento da ordem de serviço.

14.3. A necessidade atual da CONTRATANTE poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA DESCRIÇÃO, DA SOLUÇÃO

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação. Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito dos municípios.

A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem de website e e-mails institucionais, faz-se necessária, visto que atende a necessidade de demanda tecnológica da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues. Já que a ausência de pessoal especializado na execução do objeto no quadro funcional e de contrato em vigor para a prestação de tal tipo de serviço impede a garantia de qualidade técnica, e assim, não ter como proporcionar a realização das atividades desenvolvidas por toda sua administração, que exigem serviços de comunicação oficial pelos diversos órgãos.

Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade do serviço.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento do menor preço, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1 Poderão participar deste processo de contratação direta os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste termo, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste TR e seus Anexos.

16.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Os interessados em participar deste certame deverão atender as exigências quanto a documentação e seus anexos,
- h) As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem deste TR.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

17.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviço.

17.3. O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo do prazo de vigência de 04 (quatro) meses, ou até a conclusão do procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato

17.4. Os serviços somente deverão ser efetuados mediante apresentação da Autorização dos serviços, emitida e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE, contendo o quantitativo necessário.

17.5. A vencedora deverá atender de forma eficiente e dentro do prazo as demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE.

17.6. A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste TR em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

17.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 18.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- 18.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 18.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 18.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 18.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 18.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 18.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 18.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 18.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta CONTRATAÇÃO;
- 18.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 18.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 18.2.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 18.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 18.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 18.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 18.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 18.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 19.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 20.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, e conter o número do empenho correspondente.
- 20.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 20.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 20.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 20.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento em vigor.

20.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada o menor preço, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

21.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa, junto do comprovante de residência;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

21.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

21.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

21.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade técnico-operacional da licitante em executar o objeto desta contratação, equivalentes ou superiores ao objeto proposto, estando obrigado a comprovação dos **serviços de hospedagem de website e e-mails institucionais**, compatíveis em **CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO deste processo**. Estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e estar devidamente assinado e carimbado, para comprovar serviços de hospedagem de website e e-mails institucionais, já realizados a outras entidades jurídicas de direito público ou privado.

21.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Minuta de Declarações, conforme **Anexo I**.

21.6. MODO DE PARTICIPAÇÃO

- Essa documentação poderá ser enviada via e-mails cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br até às 23h59min do dia 21 de maio de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 21 de maio de 2025, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 19/05/2025 até 21/05/2025.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, por até 05 (cinco) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Alto do Rodrigues/RN, 16 de maio de 2025.

GERSON LAURENTINO DE SOUZA NETO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

ANEXO 01 – MINUTA DE DECLARAÇÕES

MODELOS DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN

Referência: **Dispensa de Licitação nº 019/2025-DISP.**

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem, backups, e atualizações do website institucional, e-mails institucionais, além da alimentação de conteúdo da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, dentro dos padrões nacionais do Portal da Transparência e de acordo com as exigências nacionais da Lei de acesso à informação.
PROponente:
CNPJ:

- Prezados Senhores,
1. **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27.
O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.
2. **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.
O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.
3. **DECLARAÇÃO** de conhecimento.
O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
4. **DECLARAÇÃO** de ausência de servidor público Do Órgão Licitante no quadro social da empresa.
O proponente acima qualificado declara que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, sob qualquer regime de contratação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.
NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Senhor Secretário,

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, prestar os **serviços de hospedagem de website e e-mails institucionais**, do item abaixo indicado, conforme Termo de Referência do processo de contratação direta nº 016/2025, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
VALOR GLOBAL					XX.XXX,XX

- a) Nos preços acima estão incluídos todos os custos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de hospedagem de website e e-mails institucionais.
- b) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste TR e seus anexos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias
Local e data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

O MUNICIPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.111/0001-07, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 137, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues /RN, neste ato representado(a) pela senhora xxxxxxxxxxxx, CPF nº. xxxxxxxxxxxx, Prefeita Municipal, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxx, xx, xxxxxx, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cep Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela (o) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 019/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Lei municipal nº 789/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem, backups, e atualizações do website institucional, e-mails institucionais, além da alimentação de conteúdo da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, dentro dos padrões nacionais do Portal da Transparência e de acordo com as exigências nacionais da Lei de acesso à informação.** Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xxx	xxxxxxxxx	Xxxx	xxx	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
VALOR TOTAL:					R\$ xxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, até **12 (doze) meses**, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual. Início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

24.122.0007.2093.339039 – Manutenção da Secretaria de Comunicação

04.122.0007.2003.339039 – Manut. da Secretaria de Administração e Planejamento

04.122.0007.2002.339039 – Manut. da Secretaria de Governo

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

Não será reajustado o valor contratual durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Pendências/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

LOCAL E DATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:EE6B21D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 00021 E 00022/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 00021 e 00022/2025

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Valdir Valter Vieira - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 126, de 27 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para o ano letivo em curso, destinados a atender a Rede Municipal de Educação, do Município de Antônio Martins – RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2025 - 15/05/2025							
VENCEDOR: MIRAGEM ATACAREJO LTDA							
CNPJ: 11.939.808/0001-55							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
3	ARROZ PARBOILIZADO - Especificações: Tipo1, parboilizado, classe longo fino, tipo subgrupo polido com prazo de validade de 12 meses.	FAZENDA	KG	3000	3,58	10.740,00	
5	FÉCULA DE MANDIOCA - Especificações: Na embalagem deverá conter peso de 01 Kg, externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	LOPES	KG	1000	6,05	6.050,00	
6	PÃO PARA HOT DOG - Especificações: Peso por unidade de 50gr. De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	DA CASA	UND	20000	1,74	34.800,00	
8	ALHO - Especificações: condimento de 1º qualidade, apresentação natural, tipo em cabeças, com casca, para aplicação culinária em geral, tipo branco.	IN NATURA	KG	200	27,50	5.500,00	
9	BISCOITO SALGADO - Especificações: Tipo “cream cracker”, embalagens de 3 unidades em pacote peso líquido 400g, prazo de validade de 8 meses.	ESTRELA	UND	5000	4,03	20.150,00	
10	BISCOITO DOCE - Especificações: Tipo “Maisena”, consistência crocante, embalagens de 3 unidades em pacote de peso líquido de 400gm, prazo de validade de 8 meses.	ESTRELA	UND	3000	4,18	12.540,00	
11	COLORAU - Especificações: Produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado, 500g, prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PILADO	KG	500	4,85	2.425,00	
16	MARGARINA - Especificações: tipo espaguete, pacote com peso líquido de 500g.	PURO SABOR	UND	500	5,27	2.635,00	
17	OVOS DE GALINHA - Especificações: sem rachaduras, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios.	FORT GEMA	DÚZIA	2000	8,26	16.520,00	
19	PEITO DE FRANGO - Especificações: tipo congelado.	LAR	KG	300	14,94	4.482,00	
22	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Especificações: de 1º qualidade, embalagem com peso líquido de 400 gm.	CAMIL	UND	2000	4,90	9.800,00	
26	PÃO INTEGRAL - Especificações: peso por unidade 25g. De boa qualidade, com adição de grãos integrais. Deve possuir farinha integral.	PRIMUS	UND	100	3,90	390,00	
27	AVEIA EM FLOCOS - Especificações: 106kcal=445kJ - Carboidratos: 17g - Açúcares: 0g - Proteínas: 4,5g - Gorduras totais: 2,4g - Gorduras saturadas: 0,5g - Gorduras trans: 0g - Fibra alimentar: 3g - Fibra solúvel (Beta glucana): 1,5g - Sódio: 0 - Magnésio: 39mg.	ITALAC	UND	100	3,20	320,00	
31	CARNE BOVINA (MOÍDA) - Especificações: carne bovina moída.	FRIGOL	KG	2000	18,80	37.600,00	
33	CUSCUZ DE FLOCO DE ARROZ - Especificações: feito de arroz granulado 100 % natural sem	URBANO	KG	50	4,09	204,50	

	conservante e sem glúten 500Gr.					
36	TOMATE - Especificações: de 1ª qualidade , tamanho médio, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, adquiridas a granel em (kg), in natura.	IN NATURA	KG	500	6,99	3.495,00
37	CENOURA - Especificações: de 1ª qualidade integra e fresca, sem ruptura, tamanho médio, in natura.	IN NATURA	KG	600	5,47	3.282,00
38	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA - Especificações: de 1ª qualidade integra e fresca, sem ruptura, tamanho médio, in natura.	IN NATURA	KG	700	4,96	3.472,00
39	PIMENTÃO VERDE - Especificações: de 1ª qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (Kg), in natura.	IN NATURA	KG	400	10,26	4.104,00
40	BATATA INGLESA - Especificações: de 1ª qualidade integra e fresca, sem ruptura, tamanho médio, in natura.	IN NATURA	KG	600	5,01	3.006,00
42	MACARRÃO INTEGRAL - Especificações: macarrão de arroz espaguete integral, 500g, vegano, sem açúcar, sem lactose, sem glúten.	GALO	UND	20	4,99	99,80
43	ARROZ INTEGRAL - Especificações: vegano, sem açúcar, sem lactose.	URBANO	KG	20	10,07	201,40
44	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - Especificações: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico (vitamina b9), sal e fermento químico pirofosfato de sódio e fosfato monocalcico, contém glúten.	FINNA	KG	100	5,75	575,00
45	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Especificações: farinha de trigo sem fermento, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico.	FINNA	KG	200	5,06	1.012,00
46	ALFACE - Especificações: tipo americana, hortalças frescas. Aparência firme e cor verde clara. Não receber amassados e ou amarelados.	IN NATURA	KG	100	4,65	465,00
47	REPOLHO BRANCO - Especificações: vegetal composto por agrupamentos folhosos de cor branca. Não receber amassado ou deteriorado.	IN NATURA	KG	50	8,52	426,00
48	REPOLHO ROXO - Especificações: vegetal composto por agrupamentos folhosos da cor roxa. Não receber amassado ou deteriorado.	IN NATURA	KG	50	8,88	444,00
49	BETERRABA - Especificações: Vegetal de cor roxa, textura lisa e homogênea. Não receber deteriorado.	IN NATURA	KG	100	6,22	622,00
TOTAL						185.360,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000222025 - 15/05/2025						
VENCEDOR: OLÍMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS						
CNPJ: 40.479.264/0001-94						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AÇUCAR - Especificação: tipo A, Cristais brancos brilhantes, de sabor doce e inodoros, Peso de 1 Kg, prazo de validade de 12 meses. Referência: Favo de Mel, equivalente ou de melhor qualidade.	CAETÃ	KG	1000	4,36	4.360,00
2	ARROZ BRANCO - Especificações: Tipo 1, branco, agulhinha, peso líquido de 1 kg, prazo de validade de 12 meses.	FAVARIN	KG	3000	5,34	16.020,00
4	FEIJÃO DE CORDA - Especificações: Tipo 1 “in natura” “fardo com 30X1kg “validade 3 meses na data da entrega - grãos de tamanhos e formas naturais, limpos e secos.	POPULAR	KG	1000	7,24	7.240,00
7	SARDINHA - Especificações: Peso por unidade de 125gr.	SOMAG	UND	200	4,96	992,00
12	BEBIDA LÁCTEA - Especificações: Embalagem de 900ML, produto, na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	BETANIA	LITRO	4000	3,67	14.680,00
13	FARINHA EM FLOCOS DE MILHO - Especificações: em flocos, pré-cozida, para preparo de cuscuz, peso líquido de 500g, data de validade de 9 meses.	GOSTOZIN	UND	5000	1,80	9.000,00
14	LEITE EM PÓ - Especificações: Tipo integral, embalagem de pacote 200g.	BETANIA	UND	5000	7,25	36.250,00
15	MACARRÃO - Especificações: tipo espaguete, pacote com peso líquido de 400g.	BOM SABOR	UND	5000	3,04	15.200,00
18	ÓLEO DE SOJA - Óleo vegetal comestível de soja, recipiente com 900 ml.	SOYA	UND	500	9,49	4.745,00
20	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - Especificações: Fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, essenciais para a nutrição das crianças, embalagem de lata 380g.	BETANIA	UND	50	26,95	1.347,50
21	ADOÇANTE - Especificações: Adoçante Líquido Tradicional embalagem 100ml.	ADOCIL	UND	10	4,38	43,80
23	POLPA DE FRUTAS - Especificação: Sabores diversos: caju, acerola e goiaba, congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1Kg.	FRUTT POLPAS	KG	3000	10,99	32.970,00
24	SAL- Especificações: refinado iodado para cozinha.	CAVALINHO	KG	500	1,04	520,00
25	FILE DE PEITO DE FRANGO - Especificações: cortes de frango congelado, sem osso e com baixo teor de gordura.	AURORA	KG	2000	21,49	42.980,00
28	MILHO DE MUGUNZA - Especificações: Fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Cor: amarela ou branca 500 Gramas.	DONA CLARA	UND	500	3,68	1.840,00
29	CARNE BOVINA (FRESCA) - Especificações: Carne Bovina. Tipo diversos, 1ª qualidade.	INATURA	KG	2000	28,49	56.980,00
30	CARNE BOVINA (SALGADA) - Especificações: Carne Bovina (carne de sol). Tipo diversos, 1ª qualidade.	INATURA	KG	1000	37,99	37.990,00
32	ARROZ VERMELHO - Especificações: a Embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	URBANO	KG	1000	9,55	9.550,00
34	LEITE DE SOJA - Especificações: rico em cálcio Ferro, Zinco Vitamina A, D e C, Litro-1000.	ADES	LITRO	50	10,49	524,50
35	BISCOITO POVILHO SALGADO - Especificações: gordura de coco ovos e sal não contém glúten, contém ovo 100Gr.	NAZINHA	UND	100	7,97	797,00
41	BISCOITO INTEGRAL - Especificações: tipo cream cracker, adicionado de fibras, embalagem de 3 unidades em pacote de 350g.	FORTALEZA	UND	20	6,53	130,60
50	LEITE DESNATADO - Especificações: Leite UHT Desnatado, Embalagem intacta caixa 1L, valor energético e ingredientes descritos na embalagem, constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	BETANIA	LITRO	100	7,22	722,00
51	MACARRÃO ZERO GLUTEN - ESPECIFICAÇÕES: macarrão de arroz, espaguete, 500g, vegano, sem açúcar, sem lactose, sem glúten.	URBANO	UND	20	5,60	112,00
TOTAL						294.994,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Pedido de Compra.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Pedido de Compra decorrente do presente certame, deverá ser retirado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MIRAGEM ATACAREJO LTDA.

11.939.808/0001-55

Valor: R\$ 185.360,70

- OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS.

40.479.264/0001-94

Valor: R\$ 294.994,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

Antônio Martins - RN, 16 de Maio de 2025

JESSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA –

Prefeita

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:2BFBB683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0057/2025 DE 16 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA A DEVOLUÇÃO DO SALDO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO DA COVID-19.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2272/2025, de 15 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3538, de 16 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, II, e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à “devolução do saldo do recurso extraordinário da covid-19”, em conformidade com o que se segue:

04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	3	Apoio Administrativo as Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.124	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	26600000	R\$	4.542,48
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	16600000	R\$	457,52
Total do Crédito Adicional Especial (R\$)						5.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	3	Apoio Administrativo as Ações				
Ação	2.45	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	R\$	457,52
Total da Anulação (R\$)						457,52

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco Do Brasil – Conta Corrente nº 37065-7 Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	26600000	R\$	3.191,46
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco Do Brasil – Conta Corrente nº 37067-3 Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	26600000	R\$	1.351,02
Valor do Superávit Financeiro (R\$)				4.542,48

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no presente Decreto, com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas no presente Decreto

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 16 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E0CB3999

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais das culturas tradicionais e populares atuantes no Município de Arez.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Arez, através da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais das culturas tradicionais e populares que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Arez observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Arez.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Serão premiados 1 grupo das culturas tradicionais e populares:

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS/PARDAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Quadrilha Junina Estilizada do município com atuação regional	1				1	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
Total						R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 21.000,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	02.008 - Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Órgão	02.008 – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural

Projeto/atividade	2166 Manutenção das Ações de Incentivo a Cultura - Lei Aldir Blanc.
Elemento	3.3.90.36- outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros- pessoa Física
Valor	R\$ 21.000,
Fonte de Receitas	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

Prazo de inscrição

De 00 horas do dia 16/05/2025 até 00 horas do dia 20/05/2025.

2.4. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital Quadrilha Junina Estilizada com atuação regional do Município de Arez há pelo menos 1 ano de atuação.

Agente Cultural das culturas tradicionais e populares é toda pessoa ou grupo de pessoas que detém os conhecimentos tradicionais e populares e atua na sua transmissão, manutenção e preservação.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como coletivo ou grupo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do coletivo ou grupo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.5. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 premiação.

3. ETAPAS

ETAPAS DO PROJETO	DATAS
Publicação do Edital	16/05/2025
Período de Inscrição, mérito cultural e habilitacional	16/05/2025 a 20/05/2025
Resultado Parcial	21/05/2025
Recebimento dos Recursos	21/05/2025 a 23/05/2025
Divulgação do Resultado Final	26/05/2025

Assinatura do Recibo de Premiação Cultural	A partir do dia 26
--	--------------------

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural das culturas tradicionais e populares deve encaminhar por meio de e-mail a seguinte documentação através do e-mail: pnabarez@gmail.com

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural nas culturas tradicionais e populares no Município de Arez, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação (Anexo IV), no caso de concorrer como coletivo/grupo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) ou de pessoa com deficiência (Anexo VII), se for concorrer às cotas; e

e) Para os Coletivos/Grupos culturais sem CNPJ e Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos de natureza ou finalidade cultural, cópia da Certificação Simplificada do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura que possui o código digital (QR Code) emitida até 20/05/2025, data de publicação deste Edital, ou cópia do Selo “Ponto de Cultura” extraído do Mapa da Rede Cultura Viva, para a pontuação bônus prevista no Anexo III.

Atenção! O agente cultural das culturas tradicionais e populares é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural das culturas tradicionais e populares aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), da Lei 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais das culturas tradicionais e populares que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, poderão ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais das culturas tradicionais e populares optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais das culturas tradicionais e populares habilitados em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos/grupos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou coletivos e grupos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança na iniciativa cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe da iniciativa cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no coletivo e grupo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo/grupo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão o CAC – Comitê de Ação Cultural do Município de Arez.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou coletivo/grupo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do coletivo/grupo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural das culturas tradicionais e populares de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Arez, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais das culturas tradicionais e populares que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Arez e no site oficial da FEMURN.

Contra a decisão da etapa de seleção, caberá recurso destinado ao CAC – Comitê de Ação Cultural por meio do Anexo VIII.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail pnabarez@gmail.com no prazo de PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART 9º DA LEI Nº 14.903/2024 a

contar da publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da FEMURN.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural das culturas tradicionais e populares responsável pela iniciativa cultural selecionada deverá encaminhar no prazo de 3 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio email pnabarez@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural das culturas tradicionais e populares for **pessoa física**:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); e

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais das culturas tradicionais e populares:

I- pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana, circense ou territórios e comunidades tradicionais;

II- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural das culturas tradicionais e populares for **pessoa jurídica**:

I- documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; e

IV- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural das culturas tradicionais e populares for **coletivo ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I- documento pessoal do representante do coletivo ou grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); e

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do coletivo ou grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais das culturas tradicionais e populares para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das iniciativas culturais.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Arez e no site oficial do FEMURN.

Contra a decisão da etapa de habilitação, caberá recurso destinado ao CAC – CONSELHO DE AÇÃO CULTURAL, que deve ser apresentado pelo Anexo VIII por meio de e-mail no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da FEMURN.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a etapa de habilitação, o agente cultural das culturas tradicionais e populares contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da bio do instagram da prefeitura municipal de arez.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais das culturas tradicionais e populares. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da FEMURN e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabarez@gmail.com e telefone

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura do Município de Arez

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 120 dias após a publicação do resultado final da etapa de habilitação.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de coletivo ou grupo cultural Anexo V – Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência Anexo VIII – Formulário de Recurso

ANEXO I CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Serão disponibilizadas 1 vagas com valor de R\$ 21.000,00 cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência a	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Quadrilha Junina Estilizada do município com atuação regional	0	0	0	1	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica? () Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas? () Sim () Não Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:**Órgão expedidor e Estado:****Data de nascimento:****Gênero:**☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero ☐ Pessoa não binária☐ Não informar**Raça/cor/etnia:**☐ Branca ☐ Preta☐ Parda☐ Indígena ☐ Amarela**Você é uma Pessoa com Deficiência – PCD? ☐ Sim**☐ Não**Caso tenha marcado “sim” qual tipo de deficiência?**☐ Auditiva ☐ Física☐ Intelectual ☐ Múltipla☐ Visual**Endereço completo:****CEP:****Cidade:****Estado:****E-mail (caso possua):****Telefone:****Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? ☐ Não**☐ Sim**Caso tenha respondido “sim”:****Nome do coletivo:****Ano de Criação:****Quantas pessoas fazem parte do coletivo?****Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

PARA PESSOA JURÍDICA:**Razão Social Nome fantasia CNPJ****Endereço da sede:****Cidade:****Estado:****Número de representantes legais Nome do representante legal CPF do representante legal****E-mail do representante legal Telefone do representante legal Gênero do representante legal**☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero ☐ Pessoa não Binária☐ Não informar**Raça/cor/etnia do representante legal**☐ Branca ☐ Preta☐ Parda☐ Indígena**Representante legal é pessoa com deficiência?**☐ Sim☐ Não**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**☐ Auditiva ☐ Física☐ Intelectual ☐ Múltipla☐ Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 pontos

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5

M	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

- A pontuação final de cada candidatura será por somatório das notas atribuídas
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar

quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, __, CPF nº __, RG nº __, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, , CPF nº __, RG nº __, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapas de Seleção** do Edital 001/2025 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

_____.
Local, data.

Assinatura NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapas de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura NOME COMPLETO

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:013EF009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 132199/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2025

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, ferramentas e afins (itens não licitados, fracassados ou cancelados do Pregão Eletrônico nº 13/2024), destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 6/2025**, destinado ao **Registro de Preços para a Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, ferramentas e afins (itens não licitados, fracassados ou cancelados do Pregão Eletrônico nº 13/2024)**, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: AGRO COMERCIAL GES LTDA						
CNPJ: 22.011.004/0001-08			Email: comercial@agrocomercialges.com.br		Telefone: (55) 2120-5500	
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 774, Centro, Porto Xavier/RS, CEP: 98995-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00072	FURADEIRA ELÉTRICA 3/8", APLICAÇÕES EM CONCRETO, ALVENARIA, METAL MADEIRA, AZULEJO E PLÁSTICO, POTÊNCIA(w) 480, TENSÃO/VOLTAGEM 110V /220V	EOS	Unidade	5	259,99	1.299,95
Total do vencedor R\$:						1.299,95

Vencedor: A C DE ALBUQUERQUE						
CNPJ: 17.726.980/0001-07		Email: arlanalbuquerque.766@outlook.com		Telefone: (84) 99176-2604		
Endereço: Rua Vila Nova, SN, Bela Vista, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ADESIVO SELANTE DE SILICONE COR TRANSPARENTE, EMBALAGEM 280g.	TEKBOND	Unidade	10	12,88	128,80
00004	ADESIVO PLASTICO 75G	TEKBOND	Unidade	50	3,84	192,00
00008	ALICATE BICO 6"	FOXLUX	Unidade	10	16,95	169,50
00010	ALICATE PRESSAO 10"	SIGMA	Unidade	10	29,73	297,30
00063	FECHADURA PARA PORTA ALUMÍNIO	PADO	Unidade	20	44,00	880,00
00070	FORRO EM PLACAS DE GESSO 0,60X0,60 P/ AMBIENTES RESIDENCIAIS	PER	Unidade	200	7,80	1.560,00
00073	FURADEIRA DE IMPACTO/MARTELETE ROTATIVO 1200 w AUTOREVERSO	TRAMONTINA	Unidade	2	419,00	838,00
00075	GARRAFA TERMICA 5L	MAX	Unidade	10	31,78	317,80
00088	LIXA D'GUA 600, PACOTE COM 20 UNIDADES	3M	Pacotes	200	2,49	498,00
00090	LONA POLIETILENO 4x4	LOMAX	Unidade	40	16,95	678,00
00102	MANGUEIRA JARDIM 1/2X50M TRANÇADA	TRAMONTINA	Unidade	10	5,65	56,50
00131	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS E ETC.)	KRONA	Unidade	15	6,90	103,50
00132	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 50 MM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR)	KRONA	Unidade	15	12,00	180,00
00133	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 100 MM (VASO SANITÁRIO)	KRONA	Unidade	15	15,00	225,00
00136	RÉGUA DE NÍVEL	MAX	Unidade	5	21,99	109,95
00149	SOLDA BC 1,0MM ELETRONICA CARRETEL COM 500G	MAX	Unidade	20	47,60	952,00
00162	TE PVC SOLD 40MM	KRONA	Unidade	200	3,25	650,00
00163	TE PVC SOLD 32MM	KRONA	Unidade	200	2,99	598,00
00167	THINNER 5,0L	ANZO	Unidade	200	78,87	15.774,00
00168	TORNEIRAS PLÁSTICAS DE LAVATÓRIO	KRONA	Unidade	100	7,20	720,00
00175	TUBO PVC SOLD 20 6 M	KRONA	Unidade	400	4,00	1.600,00
00178	TUBO PVC ESG 75 - VARA COM 6 METROS	KRONA	Unidade	400	20,48	8.192,00
00180	TUBO PVC SOLD 40-VARA COM 6 METROS	KRONA	Unidade	800	15,85	12.680,00
00181	TUBO PVC SOLD 50-VARA COM 6 METROS	KRONA	Unidade	800	17,65	14.120,00
00182	TUBO PVC SOLD 60	KRONA	Unidade	100	37,20	3.720,00
00193	VERNIZ MADEIRA 3,6L CORES	HIDROTINTA	Unidade	50	110,00	5.500,00
00194	VERNIZ MADEIRA 3,6L INC	HIDROTINTA	Unidade	100	104,88	10.488,00
00199	CURVA PVC SOLD 60MMURVA PVC SOLD 60MM	KRONA	Unidade	100	5,88	588,00
00205	ARAME REVESTIDO	GERDAU	QUILO	100	17,80	1.780,00
Total do vencedor R\$:						83.596,35

Vencedor: BEST HYDRO COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 52.919.905/0001-63		Email: bhcomercial@bhcomercial.com.br			Telefone: (47) 3234-6264	
Endereço: Rua Fritz Spernau, 1000 Fundos Sala 2, Fortaleza, Blumenau/SC, CEP: 89055-200						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	ADESIVO INSTANTANIO 3GR	vonder	Unidade	50	2,68	134,00
00044	COLA CONTATO 30G	tekbond	Unidade	30	11,89	356,70
00065	FITA ANTEDERRAPANTE 50MMX5M	954	Unidade	50	29,86	1.493,00
00092	LUVA PVC LRM 25X1/2	Plastilit	Unidade	100	3,68	368,00
00146	ROLO ESPUMA 15CM	compel	Unidade	50	5,23	261,50

00148	SILICONE 50G INC	Pisafix	Unidade	200	6,79	1.358,00
00161	TE PVC SOLD 25MM	Plastilit	Unidade	200	0,99	198,00
00185	UNIAO SOLDVEL 25MM	Plastilit	Unidade	200	6,99	1.398,00
00186	UNIAO SOLDVEL 50MM	Plastilit	Unidade	100	26,99	2.699,00
00203	PREGO 25X72 PARA MARCENARIA	vonder	QUILO	30	21,59	647,70
00204	PREGO RIPAS 15X21	vonder	QUILO	30	18,99	569,70
Total do vencedor R\$:						9.483,60

Vencedor: DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA						
CNPJ: 06.267.047/0001-00		Email: djmaterial2004@hotmail.com		Telefone: (84) 3211-1132 / 3201-2495		
Endereço: Praça Augusto Severo, 91, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-380						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00047	COLETE SINALIZACAO	DELTAPLUS	Unidade	30	25,50	765,00
00051	DISCO DE BORRACHA 4"	LOTUS	Unidade	40	7,80	312,00
00058	ESTROVENGA	TRAMONTINA	Unidade	20	39,40	788,00
00113	PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL	OZ FERRAMENTAS	Unidade	5	410,00	2.050,00
00118	PÉ DE CABRA	DIVERSOS	Unidade	5	45,00	225,00
00143	RODIZIO C/CHAPA GIRATORIA 2"	SOPRANO	Unidade	50	12,80	640,00
00144	ROLDANA P/POÇO C/GANCHO 12	METASUL	Unidade	10	54,00	540,00
00170	TINTA PREMIUM ACRILICA LATA DE 3,0 A 3,6L CORES	HIDROTINTAS	Unidade	200	41,90	8.380,00
00198	CISCADOR DE FERRO EM AÇO CARBONO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA.	DIVERSOS	Unidade	20	25,00	500,00
00210	LIXADEIRA ESMERILHADEIRA ANGULAR 9-125.5	WORKER	Unidade	2	375,00	750,00
00222	MASCARA COM FILTRO	PLASTCOR	Unidade	50	2,20	110,00
Total do vencedor R\$:						15.060,00

Vencedor: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA						
CNPJ: 11.175.931/0001-47			Email: vendas.gpa@gmail.com		Telefone: (54) 99956-0047	
Endereço: Rua Henrique Schwerin, 766, Sala 1, Erechim/RS, CEP: 99701-506						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	ALICATE UNIVERSAL 8"1000E V	vonder	Unidade	10	26,24	262,40
00145	ROLO ESPUMA 10CM	vonder	Unidade	50	5,39	269,50
Total do vencedor R\$:						531,90

Vencedor: JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 34.681.564/0001-59			Email: hm.ltda@hotmail.com		Telefone: (84) 99481-5216	
Endereço: Povoado Santa Maria, 374, Zona Rural, Brejinho/RN, CEP: 59219-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00104	MANILHA CONCRETO ARMADO 1,0 MX1000 MM PONTA E BOLSA	PROPRIA	Unidade	200	374,42	74.884,00
Total do vencedor R\$:						74.884,00

Vencedor: M F DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO						
CNPJ: 50.103.729/0001-61		Email: barataodaconstrucaorez@gmail.com			Telefone: (84) 98114-6624	
Endereço: Rua Aldeia de Guairaras, 50, Centro, Arez/RN, CEP: 59170-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00015	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	POLYTUBES	Unidade	100	4,00	400,00
00018	ARCO PARA SERRA	FERTAK	Unidade	30	10,00	300,00
00026	BROXA PARA PINTURA QUADRADA CEPA PLÁSTICA 10CM.	COMPEL	Unidade	500	2,50	1.250,00
00027	CADEADO 40 mm	LAND	Unidade	15	18,00	270,00
00028	CADEADO 30 mm	LAND	Unidade	15	14,00	210,00
00029	CAIBRO MADEIRA 4/5 M	MADEIRA	Metro	5.000	5,00	25.000,00
00030	CAIXA DE AGUA 500L	FORTLEVE	Unidade	50	215,00	10.750,00
00032	CAIXA DE SINFONADA 100/50	KRONA	Unidade	50	10,00	500,00
00033	CARRO MAO REFORCADO	TRAMONTINA	Unidade	30	155,00	4.650,00
00041	CHIBANCA ESTRITA PICARRETA COM CABO	TRAMONTINA	Unidade	30	90,00	2.700,00
00043	COLA BRANCA 1L	TINTAS MIL	Unidade	150	10,00	1.500,00
00049	COLUNAS DE FERRO PRONTAS DE 7/17 FERRO 10 DE 6 METROS	GERDAU	Unidade	200	78,00	15.600,00
00052	DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 120	WURTH	Unidade	40	1,00	40,00
00059	FECHADURA PORTA DE ROLO 1128B	ALIANÇA	Unidade	20	18,00	360,00
00060	FECHADURA PARA PORTA NORMAL	ALIANÇA	Unidade	200	30,00	6.000,00
00061	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO	ALIANÇA	Unidade	80	23,00	1.840,00
00071	FRECHAL MADEIRA	MADEIRA	Metro	1.000	13,00	13.000,00
00078	JOELHO PVC SOLD 25MMX45°	KRONA	Unidade	100	0,90	90,00
00079	JOELHO PVC SOLD 25MMX90°	KRONA	Unidade	100	0,44	44,00
00080	JOELHO PVC SOLD 32MMX45°	KRONA	Unidade	100	3,40	340,00
00081	JOELHO PVC SOLD 32MMX90°	KRONA	Unidade	150	1,30	195,00
00082	JUNÇÃO PVC ESG 40	KRONA	Unidade	100	1,70	170,00
00083	JUNÇÃO PVC ESG 75	KRONA	Unidade	100	9,00	900,00
00084	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSÃO 29,5X39 CM, PADRÃO POPULAR	METASUL	Unidade	10	40,00	400,00
00085	LIMA BASTADA	METASUL	Unidade	50	12,00	600,00
00089	LIXA FERRO 80	WURTH	Unidade	200	1,50	300,00
00093	LUVA PVC SOLD CORRER 40MM	KRONA	Unidade	100	1,50	150,00
00094	LUVA PVC SOLD CORRER 32MM	KRONA	Unidade	100	4,00	400,00
00095	LUVA PVC SOLD CORRER 1/2MM	KRONA	Unidade	100	3,00	300,00
00105	MARRETA 5KG	TRAMONTINA	Unidade	10	50,00	500,00
00115	PENEIRA FINA P/ AREIA	SINAPI	Unidade	10	18,00	180,00
00116	PENEIRA MÉDIA P/ AREIA	SINAPI	Unidade	10	18,00	180,00
00117	PENEIRA GROSSA P/ AREIA	SINAPI	Unidade	10	22,00	220,00

00121	PORTA LAMINADA 2.10X90	ALPHA	Unidade	200	145,00	29.000,00
00122	PORTA MADEIRA EM JATOBÁ 2.10X80	JATOBÁ	Unidade	50	460,00	23.000,00
00123	PORTA MADEIRA EM JATOBÁ 2.10X90	JATOBÁ	Unidade	40	455,00	18.200,00
00124	POSTE CONCRETO ENTR ENERGIA trifásico	SINAPI	Unidade	50	450,00	22.500,00
00125	POSTE CONCRETO ENTR ENERGIA mono	SINAPI	Unidade	50	400,00	20.000,00
00128	PISO TÁTIL DIRECIONAL	SINAPI	M²	2.000	10,00	20.000,00
00129	PISO TÁTIL DE ALERTA	SINAPI	M²	2.000	10,00	20.000,00
00134	PREGO COM CABEÇA 4	GERDAU	QUILO	30	15,00	450,00
00135	REDUÇÃO PVC ESG 50X40	KRONA	Unidade	50	1,50	75,00
00137	RÉGUA DE ALUMINIO 3 METROS	PRATIK	Unidade	10	53,00	530,00
00138	RÉGUA DE ALUMINIO 2 METROS	PRATIK	Unidade	10	36,00	360,00
00139	RED. PVC EXENC 100X75 esgoto	KRONA	Unidade	50	6,50	325,00
00140	RED. PVC EXENC 100X50 esgoto	KRONA	Unidade	50	5,50	275,00
00142	RIPA MADEIRA – 5/3m	MADEIRA	Unidade	2.500	9,00	22.500,00
00147	ROLO ESPUMA 23CM	CONDOR	Unidade	50	7,00	350,00
00150	SOQUETE C/RABICHO	TEK BOND	Unidade	50	1,80	90,00
00151	SPRAY BRILHOSO CORES MULTIUSO	TEK BOND	Unidade	50	13,00	650,00
00152	SPRAY FOSCO CORES MULTIUSO	TEK BOND	Unidade	50	13,00	650,00
00156	TAMPA CONCRETO ARMADO P/MANILHA 1,0M FOSSA	SINAPI	Unidade	200	80,00	16.000,00
00157	TAMPA CONCRETO ARMADO P/MANILHA 1,5M FOSSA	SINAPI	Unidade	200	120,00	24.000,00
00158	TE PVC RED 25X20	KRONA	Unidade	150	3,00	450,00
00159	TE PVC ROSCAVEL 1/2"	KRONA	Unidade	150	2,00	300,00
00164	TE PVC ESG 150	KRONA	Unidade	100	3,40	340,00
00169	TUJOLO BRANCO	SINAPI	Unidade	3.000	3,00	9.000,00
00187	VÁLVULA DE INOX P/ PIA 3 X 1/2	DICASA	Unidade	20	9,90	198,00
00188	VERGALHAO 3/8X12M	GERDAU	Unidade	500	57,00	28.500,00
00189	VERGALHAO 4.2 MM X 12 M	GERDAU	Unidade	200	12,00	2.400,00
00190	VERGALHAO 6.3 MM X 12 M	GERDAU	Unidade	100	19,00	1.900,00
00195	TUJO DE ALVENARIA COM 8 FUROS	SINAPI	Unidade	70.000	0,75	52.500,00
00196	ARGAMASSA AC3	MEGA COLA	Unidade	300	19,00	5.700,00
00200	DISCO COTE P/ MADEIRA 4.1/2	HAMMER	Unidade	30	6,50	195,00
00201	ESTACA DE CONCRETO	SINAPI	Unidade	5.000	35,00	175.000,00
00206	AREIA FINA EM METROS CÚBICOS	SINAPI	M³	5.000	140,00	700.000,00
00207	AREIA MEDIA /GROSSA	SINAPI	M³	5.000	140,00	700.000,00
00208	BRITA 17	SINAPI	M³	120	300,00	36.000,00
00212	BOIA PARA CAIXA DÁGUA	FORTLEVE	Unidade	50	7,50	375,00
00218	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	VALEPLAST	Unidade	80	4,50	360,00
00219	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	VALEPLAST	Unidade	30	5,50	165,00
00223	TELHA COLONIAL	SINAPI	Unidade	8.000	0,65	5.200,00
00224	TELHA TIPO BRASILIT	SINAPI	Unidade	5.000	24,00	120.000,00
00225	TÁBUA DE PINO	SINAPI	Unidade	50	55,00	2.750,00
00226	CAL PARA PINTURA 5 KG /ADITIVADA	HIDROTINTAS	Pacote	3.000	6,20	18.600,00
00229	CASCALHINHO PEDRA TIPO BRITA	KRONA	M³	1.500	300,00	450.000,00
00230	LUVA PVC DE 50MM	KRONA	Unidade	200	2,50	500,00
00231	LUVA PVS DE 25 MM	KRONA	Unidade	150	0,50	75,00
00232	CANO DE PVC DE 1/2 – VARA	KRONA	Unidade	150	8,50	1.275,00
00233	CANO PVC DE 50/ VARA	KRONA	Unidade	300	15,50	4.650,00
00234	CANO DE PVC 32/VARA	KRONA	Unidade	300	32,00	9.600,00
00235	CANO PVC DE 25 MM/VARA	KRONA	Unidade	100	14,00	1.400,00
00236	CANO DE PVC 40 MM/ VARA	KRONA	Unidade	300	21,00	6.300,00
00238	ARGAMASSA AC2	MEGA COLA	Pacote	80	10,00	800,00
00239	CANO PVC DE 20 MM/ VARA DE 3 A 6 MTS	KRONA	Unidade	150	13,00	1.950,00
Total do vencedor R\$:						2.644.777,00

Vencedor: MARCOS FELIPE BEZERRA DE ANDRADE						
CNPJ: 50.322.992/0001-41			Email: mfb0115@gmail.com		Telefone: (84) 9117-9400	
Endereço: Rua Vitorino da Câmara Neto, 721, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59400-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	ADIT-CAL P/ ARGAMASSA DE CIMENTO	CAL+	Unidade	120	0,65	78,00
00006	AGUARRAZ 0,9L	FORNIL	Unidade	100	14,55	1.455,00
00007	ALAVANCA 1,50m (grande)	SÃO ROMAO	Unidade	10	106,90	1.069,00
00009	ALICATE CORTE 6"	TRAMONTINA	Unidade	10	17,75	177,50
00012	ALONGADOR P/TORNEIRA CR 1/2" 4CM CROMADO	KRONA	Unidade	10	18,00	180,00
00013	ANEL DE CONCRETO PARA POÇO 1,0M	CL PREMOLDADO	Unidade	15	150,00	2.250,00
00014	ANEL DE COM CONCRETO PARA FOSSA 1,5M	CL PREMOLDADO	Unidade	200	200,00	40.000,00
00016	APLICADOR SILICONE	QUARK	Unidade	10	14,80	148,00
00017	ARALDITE 10MIN	ARALDITE	Unidade	30	21,00	630,00
00019	ARRUELA FIXAÇÃO 3/4 GV QUADRADA	CISER	Unidade	1.000	0,98	980,00
00020	BACIA SANIT C/CX ACOPLADA BC	LUZARTE	Unidade	100	420,00	42.000,00
00021	BANDEJA P/PINTURA 23CM	ROMA	Unidade	20	5,49	109,80
00022	BICO TORN JARDIM ENGATE RAPIDO	TRAMONTINA	Unidade	20	4,75	95,00
00023	BOTA DE COURO C/ ELASTICO -NUMEROS	BRACOL	Par	80	49,85	3.988,00
00035	CATALIZADOR PEQ PARA MASSSA PLÁSTICA	MASSAFIX	Unidade	10	2,80	28,00
00037	CHAPA VIRAR FERRO 1/2	SÃO ROMAO	Unidade	20	51,00	1.020,00
00038	CHAPA VIRAR FERRO 5/8	SÃO ROMAO	Unidade	10	61,00	610,00
00039	CHAVE P/ VIRAR FERRO DE 3/8	SÃO ROMAO	Unidade	10	36,00	360,00
00040	CHAVE P/ VIRAR FERRO DE 1/2"	SÃO ROMAO	Unidade	10	31,50	315,00
00042	CINTO SEGURANCA TALABARTE	AÇOECIA	Unidade	10	200,00	2.000,00
00045	COLA CONTATO 1KG	UMA	Unidade	50	44,50	2.225,00
00048	COBOGÓ VENEZIANO 40CM	CL PREMOLDADO	Unidade	50	25,00	1.250,00
00053	DOBRADIÇAS P/ PORTÃO	AÇO E CIA	Par	20	12,00	240,00
00054	ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAU	MOR	Unidade	2	225,00	450,00
00055	ESCADA ALUMINIO 10 DEGRAU	MOR	Unidade	2	450,00	900,00

00056	ESCOVA DE AÇO C/CABO	BR MAIS	Unidade	15	5,97	89,55
00057	ESTACA DE SABIÁ	CENTRAL	Unidade	500	50,00	25.000,00
00062	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO	STAM	Unidade	20	80,00	1.600,00
00068	FORRO PVC MDE 0,14 MM	FORTPLAST	M²	600	11,95	7.170,00
00069	FORRO PVC DE 0,14 MM DE ESPESSURA E 200 MM LARGURA, COR BRANCA	FORTPLAST	M²	200	26,85	5.370,00
00076	GRAUTE ESTRUTURAL	QUARTZOLIT	Unidade	500	65,00	32.500,00
00086	LINHA MADEIRA 3X4 COM 6 METROS	PLANTAO DA MADEIRA	Metro	400	240,00	96.000,00
00087	LINHA MADEIRA 3X5 COM 6 METROS	PLANTAO DA MADEIRA	Metro	400	300,00	120.000,00
00091	LUVA ISOLANTE ELÉTRICA DE BORRACHA	3M	Par	10	150,00	1.500,00
00096	MADEIRITE 15 MM	PLANTAO DA MADEIRA	Folha	30	270,00	8.100,00
00097	MADEIRITE 10 MM	PLANTAO DA MADEIRA	Folha	30	190,00	5.700,00
00098	MALHA POPY 10X10	AÇO E CIA	Unidade	100	85,00	8.500,00
00099	MALHA POPY 15X15	AÇO E CIA	Unidade	100	59,90	5.990,00
00100	MALHA POPY 20X20	AÇO E CIA	Unidade	100	53,00	5.300,00
00103	MANGUEIRA JARDIM 1/2"X20M TRANÇADA	TRAMONTINA	Unidade	30	46,75	1.402,50
00107	MASSA PLASTICA 0,9L C/CATALIZADOR	MASSAFIX	Unidade	30	23,50	705,00
00108	OLEO LUB E ANTI-CORRUSIVO 300ML	WHITELUB	Unidade	20	12,00	240,00
00109	OLEO LUB WD-40 300ML	LUB40	Unidade	30	23,00	690,00
00110	PARAFUSO BROCANTE P/ PVC	CISER	Unidade	500	0,50	250,00
00114	PERFIL PVC F	NOVA FORMA	Unidade	1.000	38,90	38.900,00
00153	SUPERGRAUTE QUARTZOLIT CONCRETO FLUIDO 25 KG	QUARTZOLIT	Unidade	500	65,00	32.500,00
00154	SUPERGRAUTE QUARTZOLIT ARGAMASSA 25 KG	QUARTZOLIT	Unidade	500	65,00	32.500,00
00171	TINTA PREMIUM ACRILICA LATA DE 3,0 A 3,6L S/BRILHO CORES	HIDROTINTAS	Unidade	200	51,99	10.398,00
00172	TINTA PREMIUM ACRILICA LATA DE 15 A 18L CORES	HIDROTINTAS	Unidade	200	156,35	31.270,00
00173	TINTA PREMIUM ACRILICA LATA DE 15 A 18L S/BRILHO CORES	HIDROTINTAS	Unidade	200	195,00	39.000,00
00174	TUBO PVC /CURVA CX DESCARGA EXTERNA	GRAMPLAST	Unidade	400	13,49	5.396,00
00176	TUBO PVC ESG 40	ASPERBRAS	Metro	2.000	6,89	13.780,00
00177	TUBO PVC ESG 50	ASPERBRAS	Metro	2.000	7,00	14.000,00
00179	TUBO PVC SOLD 25-VARA COM 6 METROS	ASPERBRAS	Unidade	700	17,70	12.390,00
00183	TUBO DE AÇO METALON QUADRADO 30X20 MM - VARA C/ 6 METROS	AÇO E CIA	Unidade	100	48,00	4.800,00
00184	TUBO DE AÇO METALON QUADRADO 20X20 MM - VARA C/ 6 METROS	AÇO E CIA	Unidade	100	38,35	3.835,00
00191	VERNIZ MADEIRA 0,9L CORES	HIDROTINTAS	Unidade	50	33,30	1.665,00
00192	VERNIZ MADEIRA 0,9L INC	HIDROTINTAS	Unidade	50	33,30	1.665,00
00209	CHAPA DE FERRO 5M X 20M	AÇOECIA	Unidade	2	15.000,00	30.000,00
00211	ESCADA DE FIBRA / MODELO TESOURA	MOR	Unidade	5	800,00	4.000,00
00213	CHAPA DE FERRO AÇO CARBONO -100X40 CM / 1,20 EXPESSURA	AÇO E CIA	Unidade	5	85,00	425,00
00214	PEDRA DE MEIO FIO OU CONCRETO	DANTAS PREMOLDADO	Metro	200	35,00	7.000,00
00215	PEDRA PARALELEPIPEDO	QUALITY	M²	200	65,00	13.000,00
00217	MACACÃO DE PROTEÇÃO COR AMARELO	AÇOECIA	Unidade	5	200,00	1.000,00
00227	MEIO FIO GUIA DE CONCRETO	DANTAS PREMOLDADO	Metro	2.000	35,00	70.000,00
00228	GELO BAIANO PARA ESTACIONAMENTO	DANTAS PREMOLDADO	Unidade	200	250,00	50.000,00
00237	PISO 45X45 EM CERÂMICA	CERBRAS	Metro	200	32,00	6.400,00
Total do vencedor R\$:						852.589,35

Vencedor: R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA						
CNPJ: 07.204.967/0001-34		Email: rr.representacoes87@gmail.com			Telefone: (84) 99916-9297	
Endereço: Estrada de Cajupiranga N° 313 – Bairro: Cajupiranga – Parnamirim/RN - CEP: 59.156-400						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ABRAÇADEIRA METAL DE 50 MM ZB	AIEDEM	Unidade	100	1,50	150,00
00034	CASTELO P/ACION LATERAL CX DESC ACOPL PAD. CELITE	ASTRA	Unidade	30	40,00	1.200,00
00036	CARRETILO P/ CONSTRUÇÃO	FERTAK	Unidade	10	49,00	490,00
00046	COLHER DE PEDREIRO	SIGMA	Unidade	20	10,90	218,00
00064	FECHADURA PARA PORTÃO DE ALUMÍNIO	3F	Unidade	20	45,00	900,00
00066	FORMÃO CHANFRADO DE 3/4" P/ MARCENARIA	FERTAK	Unidade	10	16,00	160,00
00067	FORMÃO RETO DE 1/2" P/ MARCENARIA	FERTAK	Unidade	10	11,70	117,00
00074	GARFO EM AÇO PARA JARDINAGEM, CABO EM MADEIRA.	TRAMONTINA	Unidade	10	73,50	735,00
00077	JOELHO P/MANG TIPO JIBOIA	REBOLÇAS	Unidade	50	2,00	100,00
00106	MASSA OLEO P/MADEIRA 0,9L	HIDROTINTAS	Unidade	50	21,45	1.072,50
00111	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X90 MM ROSCA SOBERBA ZINCADO	JOMARCA	Unidade	200	0,70	140,00
00112	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16X40 MM ROSCA SOBERBA	JOMARCA	Unidade	100	0,78	78,00
00119	PICHE DE ASFALTO 18 litros	DENVER	Unidade	10	224,00	2.240,00
00120	PINCEL 8 ARTISTICO	ROMA	Unidade	50	5,00	250,00
00126	PISTOLA PARA TINTA LAVÁVEL	VONDER	Unidade	5	450,00	2.250,00
00130	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO C/ MATERIAL RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM	ASPERBRAS	Unidade	15	15,90	238,50
00141	REMOVEDOR DE TINTA	VONDER	Litro	30	38,00	1.140,00
00155	TALHADEIRA PRECISÃO AÇO VANADIUM 100X12	VONDER	Unidade	10	45,00	450,00
00160	TE PVC SOLD 20MM	FORTLEV	Unidade	300	0,61	183,00
00165	TRINCHA 3	FORTLEV	Unidade	50	7,46	373,00
00166	THINNER 0,9L	BRAVOX	Unidade	300	17,08	5.124,00
00197	ARREBITE 32X8	JOMARCA	Unidade	100	0,50	50,00
00202	MANGUEIRA JARDIM 1/2X20M TRANÇADA	PLASBOHN	Unidade	30	45,00	1.350,00
00216	SERRA CIRCULAR - MODELO MAKITA HS 7010	VONDER	Unidade	2	590,00	1.180,00
00221	BOMBA PARA FOLIAR TIPO PULVIRIZADORA/BORRIFADORA	HUTTO	Unidade	2	29,00	58,00
Total do vencedor R\$:						20.247,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 3.702.469,15 (três milhões, setecentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).**

Arez/RN, 15 de maio de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:2CF1196E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 132459/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2025

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição de Playgrounds Infantis para as escolas municipais de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 8/2025**, destinado ao **Registro de Preços para a Aquisição de Playgrounds Infantis para as escolas municipais de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: BRAVO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA						
CNPJ: 34.978.393/0001-24		Email: contato@lojasbravo.com.br		Telefone: (31) 99500-2512		
Endereço: Rua 19 de Novembro, 11 Andar 01 Sala 02, Frei Calixto, Porto Seguro/BA, CEP: 45810-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	PLAYGROUND INFANTIL - Composto por: Três torres com telhados e duas pontes de conexão, confeccionados com encaixes de alta precisão que dispensam a necessidade de parafusos. Também acompanha escorregadores e rampas de escalada	NABRE	Unid	10	22.000,00	220.000,00
Total do vencedor R\$:						220.000,00

Vencedor: DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 30.843.402/0001-19		Email: doiskcomercio@gmail.com		Telefone: (84) 99456-9827		
Endereço: Av Francisco Mota, 0, Rincão, Mossoró/RN, CEP: 59626-105						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
02	Gangorra de animais - Composta por: Assento anatômico em formato de animais com pegadores em polietileno uniforme ao padrão do molde. Confeccionada em polietileno rotomoldado	Valentina Brinquedos	Unid	10	230,00	2.300,00
Total do vencedor R\$:						2.300,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 222.300,00 (duzentos e vinte e dois mil e trezentos reais).**

Arez/RN, 16 de maio de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:FDF1F5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 132460/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição parcelada de tecidos, aviamentos e artigos de armarinho para atender as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 9/2025**, destinado ao **Registro de Preços para a Aquisição parcelada de tecidos, aviamentos e artigos de armarinho para atender as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA						
CNPJ: 19.752.596/0001-04		Email: formigacenter@gmail.com		Telefone: (83) 8862-4942		
Endereço: Rua Antonio Miguel Duarte, 95, Bancários, João Pessoa/PB, CEP: 58051-125						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00022	TECIDO CETIM – CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL, VERDE, BRANCO, DOURADO	IMPORTADO	Metro	500	10,00	5.000,00
Total do vencedor R\$:						5.000,00

Vencedor: CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 39.910.323/0001-58		Email: csmcomservico@gmail.com			Telefone: (84) 2130 6723	
Endereço: Rua Coronel Costa Pinheiro, 1522, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-050						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00041	PISCA-PISCA LED 220V PARA USO EXTERNO, A PROVA D'ÁGUA COM CONEXÃO MACHO/FÊMEA, PARA LIGAR UM AO OUTRO	ROCI	Metro	1.500	9,80	14.700,00
00044	MANGUEIRA DE LED REDONDA 220V – PARA USO EXTERNO A PROVA D'ÁGUA – ROLO DE 100MT	VB	Unidade	6	429,99	2.579,94
Total do vencedor R\$:						17.279,94

Vencedor: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 53.571.459/0001-01		Email: elloelladistribuidora@hotmail.com		Telefone: (87) 98836-3257		
Endereço: ROD BR 423, 0 LOT PLANALTO DO QUILOMBOQUADRA06 LOTE R, DOM THIAGO POSTMA, Garanhuns/PE, CEP: 55293-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	TNT - ROLO DE 50 MTS AMARELO, VERDE, VERMELHO, PINK, AZUL, PRETO	SUL BRASIL	Peça	50	98,67	4.933,50
00002	ESPUMA D23 10-15-20 MM DE ESPESSURA	POLIFLEX ESPUMAS	Metro	500	21,04	10.520,00
00004	BALÃO JUNINO – MEDIO. 50X30CM	CROMUS	Unidade	50	22,81	1.140,50
00005	BALÃO JUNINO – GRANDE. 100X60CM	CROMUS	Unidade	50	44,19	2.209,50
00012	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO	RENDICOLLA	QUILO	50	46,39	2.319,50
00013	COLA QUENTE BASTÃO FINO	RENDICOLLA	QUILO	50	30,10	1.505,00
00014	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA PROFISSIONAL	LEONORA	Unidade	10	11,52	115,20
00015	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL	LEONORA	Unidade	10	25,35	253,50
00016	TESOURA PROFISSIONAL PARA TECIDO	MASTERPRINT	Unidade	15	21,73	325,95
00017	CHAPÉU DE PALHA DESFIADO ADULTO	CROMUS	Unidade	50	17,85	892,50
00018	TECIDO JUTA-VERMELHO COM BRILHO, VERDE COM BRILHO, AMARELO COM BRILHO.	SANTISTA	Metro	200	19,12	3.824,00
00020	Tecido Veludo Vermelho	SANTISTA	Metro	100	26,00	2.600,00
00021	TECIDO MALHA - MARROM, PRETA, VERMELHA, AMARELA, VERDE, ROSA, AZUL, BRANCO	SANTISTA	Metro	500	22,00	11.000,00
00023	TECIDO PLUMINHA CORES VARIADAS	SANTISTA	Metro	400	26,00	10.400,00
00024	OLHO PLASTICO PARA ARTESANATO 5CM. PCT COM 100 UND.	CÍRCULO	Pacote	20	11,65	233,00
00025	BOLAS DE ISOPOR – 300 MM	FRICALOR	Unidade	50	16,61	830,50
00026	BOLAS DE ISOPOR – 200 MM	FRICALOR	Unidade	50	9,46	473,00
00027	BANDEIRINHAS PLASTICAS	REAL SEDA	Metro	3.000	4,62	13.860,00
00028	FIO DE LÃ 40G COM 80M – AMARELO/MARROM/PRETO	CÍRCULO	Unidade	45	12,79	575,55
00029	Festão aramado	CROMUS	Metro	100	29,28	2.928,00
00030	MANTA ACRILICA	SÃO JOSÉ	Metro	100	26,47	2.647,00
00031	EVA COM GLITER 40X48 – AZUL, PINK, VERMELHO, AMARELO, VERDE, MARROM, PRETO. PCT COM 10 UND	IBEL	Pacote	40	55,00	2.200,00
00032	TINTA ÓLEO AMARELO, LARANJA, VERMELHO, AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE. LATA DE 3,5L	IQUINE	Unidade	25	9,25	231,25
00033	TINTA LATEX - BRANCO – 18L	IQUINE	Unidade	3	98,33	294,99
00034	MADERITO NAVAL – FOLHAS 10MM	MADELAR	Unidade	24	54,69	1.312,56
00035	PINCEL TRINCHA 7CM / 5CM / 2,5CM	ATLAS	Unidade	15	7,00	105,00
00036	PINCEL ROLO DE LÃ 15CM COM SUPORTE	ATLAS	Unidade	4	14,73	58,92
00037	TINTA SPRAY 350ML – AMARELO, PRETO, VERMELHO, AZUL, DOURADO, PRATA	TEK BOND	Unidade	25	19,33	483,25
00038	COLA DE CONTATO – LT DE 3,5L	CASCOLA	Unidade	4	103,11	412,44
00039	CABO PARALELO (PÇS DE 100MTS)	SIL	Peça	5	225,70	1.128,50
00042	ADAPTADOR PARA TOMADA PINO MULTIPLICADOR COM 3 ENTRADAS PLUG FINO	ILUMI	Unidade	30	14,10	423,00
00043	CONECTOR RABICHO PARA MANGUEIRA REDONDA	STAR BRIGHT	Unidade	100	17,40	1.740,00
Total do vencedor R\$:						81.976,11

Vencedor: MALU TECIDOS LTDA						
CNPJ: 35.148.848/0001-47		Email: contato@malutecidos.com.br			Telefone: (51) 998895726	
Endereço: Rua Pinto Bandeira, 334, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90030-150						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	TECIDO CHITA - FRACIONADO	FABRIL	Metro	300	15,00	4.500,00
00006	PASSAMANARIA – FINA. 5MM. 10M	LULI	Peça	50	20,00	1.000,00
00007	PASSAMANARIA – MÉDIA. 9MM. 10M	LULI	Peça	50	25,00	1.250,00
00008	PASSAMANARIA – GROSSA. 13MM. 10M	LULI	Peça	50	30,00	1.500,00
00009	FITA DE CETIM 10M – Nº 12 CORES: VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, AMARELO, VERMELHO, PINK, LARANJA, AZUL, BRANCO	CIRCULO	Peça	50	20,00	1.000,00
00010	FITA DE CETIM 10M – Nº 09 CORES: VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, AMARELO, VERMELHO, PINK, LARANJA, AZUL, BRANCO	CIRCULO	Peça	50	15,00	750,00
00011	FITA DE CETIM 10M – Nº 07 CORES: VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, AMARELO, VERMELHO, PINK, LARANJA, AZUL, BRANCO	CIRCULO	Peça	50	10,00	500,00
00019	TECIDO JUTA CRUA	NEGRI	Metro	100	20,00	2.000,00
Total do vencedor R\$:						12.500,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 116.756,05 (cento e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).**

Arez/RN, 16 de maio de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:E7671B65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2025

Processo nº 727/2025– PMB

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 6/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2025

Aos 13 de maio de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa 54.055.890 JULIANY DOS SANTOS MEDEIROS SILVA, inscrita no CNPJ: 54.055.890/0001-68, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 6 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para Registro de Preço visando a Aquisição parcelada de artigos de armarinhos e aviamentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA Registro de Preço visando a Aquisição parcelada de artigos de armarinhos e aviamentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: 54.055.890 JULIANY DOS SANTOS MEDEIROS SILVA		
CNPJ: 54.055.890/0001-68	Telefone:	Email:
Endereço: 10 R FLORIANO PEIXOTO, 81, CENTRO, CUITE/PB, CEP: 58175-000		
Representante: JULIANY DOS SANTOS MEDEIROS SILVA- CPF: 056.233.344-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0009120 - Chitão várias estampas		M	2000,000000	21,490	42.980,00
44	0009123 - CORDÃO ARREMATE, MATERIAL: POLIÉSTER TRANÇADO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: CRACHÁ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO RABO DE RATO. ROLO CONTENDO 100M.		Unidade	50,000000	35,000	1.750,00
53	0009129 - Feltro várias cores		M	500,000000	19,400	9.700,00
55	0009131 - FILÓ ARMADO 100% POLIESTER CORES VARIADAS 1,40M LARGURA		M	350,000000	24,940	8.729,00
60	0004203 - FITA CETIM N. 1 PEÇA COM 10M CORES VARIADAS		Unidade	450,000000	4,440	1.998,00
61	0009135 - FITA DE CETIM LISA Nº 2 COM 10 M		Unidade	900,000000	5,000	4.500,00
62	0009136 - FITA DE CETIM LISA Nº 5 COM 10 M		Unidade	450,000000	8,000	3.600,00
88	0009153 - Linha Costura - Linha Costura Material: 100% Poliéster ,nº120		Unidade	500,000000	6,000	3.000,00
93	0009155 - MALHA HELANCA 1,80M; MEDIDA EM M		M	700,000000	17,980	12.586,00
104	0004246 - PASSA FITA CTL- 101		Unidade	90,000000	18,000	1.620,00
105	0004247 - PASSAMANARIA — 20M, ALGODAO 40%, POLIAMIDA 30%, VISCOSE 15%, FIO METÁLICO 15% - COR PRATA E DOURADO, PEÇA		Unidade	300,000000	25,000	7.500,00
107	0004249 - PENEIRA DE PALHA (ARUPEMBAS) 40CM		Unidade	150,000000	22,000	3.300,00
117	0009165 - RABO DE RATO 100 M, 100 POLIÉSTER CORES VARIADAS ACETINADO		Unidade	100,000000	18,900	1.890,00
121	0004261 - SIANINHA 10MM CORES VARIADAS.		Unidade	150,000000	22,000	3.300,00
122	0009169 - Sianinha ouro/prata peça com 10 M		Rolo	190,000000	11,200	2.128,00
126	0009171 - Tecido algodão cru		M	400,000000	18,000	7.200,00
127	0009172 - Tecido algodão xadrex		M	600,000000	18,000	10.800,00
129	0009174 - Tecido Cetim cores variadas		M	500,000000	8,000	4.000,00
130	0009175 - Tecido Helanca		M	300,000000	17,940	5.382,00
131	0009176 - Tecido Juta		M	300,000000	21,970	6.591,00
132	0009177 - Tecido organza várias cores		M	450,000000	17,970	8.086,50
133	0009178 - Tecido Oxford Vária cores		M	2000,000000	9,000	18.000,00
136	0009181 - TECIDO PERCAL BRANCO 180 FIOS		M	2500,000000	25,000	62.500,00
137	0009182 - Tecido popeline várias cores		M	400,000000	24,000	9.600,00
139	0009184 - Tecido renda		M	300,000000	32,000	9.600,00
140	0009185 - Tecido Tricoline várias cores		M	500,000000	24,980	12.490,00
142	0009187 - Tecido viscose várias cores		M	400,000000	18,000	7.200,00
143	0009188 - TECIDO VOIL (VOAL) CORES VARIADAS		M	400,000000	20,000	8.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1.Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1.O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 6/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 13 de maio de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

54.055.890 Juliany Dos Santos Medeiros Silva
CNPJ: 54.055.890/0001-68
JULIANY DOS SANTOS MEDEIROS SILVA
Titular

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - _____
2ª		CPF:	_____ - _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:FEA34769

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2025**

**Processo nº 727/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 6/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2025

Aos 13 de maio de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa 54.240.813 ISAK ALVES ROSA, inscrita no CNPJ: 54.240.813/0001-88, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 6 / 2025, **RESOLVE** registrar os

preços para Registro de Preço visando a Aquisição parcelada de artigos de armarinhos e aviamentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA Registro de Preço visando a Aquisição parcelada de artigos de armarinhos e aviamentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: 54.240.813 ISAK ALVES ROSA		
CNPJ: 54.240.813/0001-88	Telefone:	Email:
Endereço: 10 R CANTIDIANO DE ANDRADE, 320 , BATALHAO, CATOLE DO ROCHA/PB, CEP: 58884-000		
Representante: ISAK ALVES ROSA- CPF: 0114983941		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
43	0009122 - CONJUNTO DE TOALHAS, CONTENDO 01 (UMA) TOALHA DE ROSTO NA MEDIDA DE 48CM X 80CM, E 01 (UMA) TOALHA DE BANHO, MEDIDA DE 0,70 COM X 1,40M, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO		Unidade	100,000000	38,790	3.879,00
101	0004244 - PANO DE PRATO PARA PINTAR C/12 UNID 40CM X 60CM		Pacote	100,000000	34,990	3.499,00
152	0009189 - TOALHA DE BANHO PARA ENTREGA NO DIA DAS MÃES - MEDINDO 70 X 150 CM, TECIDO FELPUDO NA COMPOSIÇÃO GERAL DE APROX. 90% ALGODÃO E APROX. 10% POLIÉSTER; FELPA 100% ALGODÃO, COM FIO RETORCIDO DUPLA COSTURA NAS LATERAIS.		Unidade	2500,000000	34,990	87.475,00
153	0004291 - TOALHA DE ROSTO 50CM X 80CM		Unidade	350,000000	17,990	6.296,50

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 6/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 13 de maio de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

54.240.813 Isak Alves Rosa
CNPJ: 54.240.813/0001-88
ISAK ALVES ROSA
Socio Titular

TESTEMUNHAS:

1º		CPF	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C12BDFFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2025

Processo nº 726/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2025

Aos 12 de maio de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **COMERCIAL PAPARY LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.097.272/0001-01, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 5 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para Contratação do serviço de insumo de materiais de construção civil, para serviços de manutenções, reformas e ampliação de prédio públicos municipais e serviços correlatos (manutenções urbanas). Serviços realizado pela secretaria municipal de infraestrutura com equipe de engenharia e serviços gerais (pedreiro, eletricista, pintor etc.) POR MEIO DE MAIOR DESCONTO DE ACORDO COM A TABELA SINAPI., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação do serviço de insumo de materiais de construção civil, para serviços de manutenções, reformas e ampliação de prédio públicos municipais e serviços correlatos (manutenções urbanas). Serviços realizado pela secretaria municipal de infraestrutura com equipe de engenharia e serviços gerais (pedreiro, eletricista, pintor etc.) POR MEIO DE MAIOR DESCONTO DE ACORDO COM A TABELA SINAPI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: COMERCIAL PAPARY LTDA		
CNPJ: 13.097.272/0001-01	Telefone:	Email:
Endereço: R PREFEITO AMERICO DE OLIVEIRA, 25, CENTRO, NISIA FLORESTA/RN, CEP: 59164-000		
Representante: ANA MARIA DOS SANTOS- CPF: 242.183.244-68		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Estimado	Percentual de Desconto
1	0009092 - Contratação do serviço de insumo de materiais de construção civil, para serviços de manutenções, reformas e ampliação de prédio públicos municipais e serviços correlatos (manutenções urbanas). Serviços realizado pela secretaria municipal de infraestrutura com equipe de engenharia e serviços gerais (pedreiro, eletricista, pintor etc.) POR MEIO DE MAIOR DESCONTO DE ACORDO COM A TABELA SINAPI.	Unid	1	500.000,00	18,42%
2	0009093 - MATERIAIS DE PRÉ-MOLDADOS: POSTES (VÁRIOS) BLOCOS DE ALVENARIA, BLOCOS DE PISO INTERTRAVADOS, COBOGÓS, MEIO FIOS, CAIXAS DE PASSAGENS, CAIXAS DE INSPEÇÃO, VERGAS PRÉ MOLDADAS (JANELAS, PORTAS), TUBOS DE CONCRETOS E DEMAIS ITENS PRÉ- MOLDADOS. (BASEADOS NA TABELA SINAPI – RN)	Unid	1	300.000,00	32,36%
3	0009094 - MATERIAIS HIDRÁULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI – RN)	Unid	1	230.000,00	37,56%
4	0009095 - MATERIAIS DE PINTURA: TINTAS, CAL, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZ, COLAS, PINCEIS, ROLOS E ACESSÓRIOS. (BASEADOS NA TABELA SINAPI – RN)	Unid	1	350.000,00	37,59%
5	0009096 - MATERIAIS DE MADEIRAS: LINHAS, CAIBROS, RIPAS, PRANCHAS, EUCALIPTOS TRATADOS. (BASEADOS NA TABELA SINAPI – RN)	Unid	1	140.000,00	25,80%
6	0009097 - MATERIAIS DE FERRAGENS: FERRAGENS, FECHADURAS, DOBRADIÇAS, PREGOS, ARAMES, TUBOS METÁLICOS	Unid	1	100.000,00	34,14%
7	0009098 - MATERIAIS DE PISOS: PISOS, REVESTIMENTOS CERÂMICOS E PORCELANATO, ARGAMASSAS, REJUNTES, ESPAÇADORES. (BASEADOS NA TABELA SINAPI – RN)	Unid	1	210.000,00	32,56%

8	0009099 - MATERIAIS DE TELHAS: TELHAS CERÂMICAS, TELHAS DE FIBROCIMENTO. (BASEADOS NA TABELA SINAPI – RN)	Unid	1	200.000,00	32,02%
9	0009100 - MATERIAIS DE FERRO, AÇO E ALUMÍNIO: CALHAS, TUBOS, ARAMES, TELAS ALAMBRADOS, MALHAS POP, VERGALHÕES, COLUNAS, VIGAS, CORRENTES.	Unid	1	220.000,00	32,12%
10	0009101 - MATERIAIS FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS: PÁ, ENXADAS, PICARETA, TRENAS, COLHER DE PEDREIRO, MOTOSERRA, SERRA CIRCULAR, ANDAIMES, FURADEIRAS, CARROS DE MÃO, DISCO DE CORTE, PNEUS, CÂMARA DE AR, ARO, ACESSÓRIOS E AFINS. (BASEADOS NA TABELA SINAPI – RN)	Unid	1	90.000,00	34,52%
11	0009102 - MATERIAIS EPS (poliestireno expandido); PAINÊS MONOLÍTICOS, MONOICF MURO DE ARRIMO, CANALETAS, FORMA PARA VIGA, LAJE FÁCIL, LAJOTA, DIVISÓRIAS, PLACAS DE EPS etc..	Unid	1	310.000,00	32,82%

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. **Com fulcro na** Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 5/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 12 de maio de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Comercial Papary LTDA
CNPJ: 13.097.272/0001-01
ANA MARIA DOS SANTOS
Representante

TESTEMUNHAS:

1º		CPF	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:308F9117

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2025

Processo nº 727/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 6/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2025

Aos 13 de maio de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA , inscrita no CNPJ: 00.800.611/0001-14, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 6 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para Registro de Preço visando a Aquisição parcelada de artigos de armarinhos e aviamentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço visando a Aquisição parcelada de artigos de armarinhos e aviamentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA		
CNPJ: 00.800.611/0001-14	Telefone:	Email:
Endereço: Rua General Oliveira Galvão, 1045 , Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-120		
Representante: KLEIBER TINÔCO DE ANDRADE- CPF: 000.647.304-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004152 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 15CM - PACOTE COM 100 UND		Pacote	50,000000	14,660	733,00
2	0004153 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 20CM - PACOTE COM 100 UND		Pacote	50,000000	19,170	958,50
9	0009107 - Alfinete com cabeça plastica colorido - Cx com 50 Unidade		CX	50,000000	7,750	387,50
10	0009108 - BALÃO DE LETRAS E NUMEROS, PLÁSTICO METALIZADO, 25CM.		Unidade	100,000000	12,100	1.210,00
14	0009109 - BALÃO LÁTEX CANUDO, CORES VARIADAS (A DEFINIR), PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROQUE, POSSUIR SELO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE		Pacote	100,000000	15,630	1.563,00
18	0009113 - BARBANTE, MATERIAL: SISAL, COR: NATURAL, DIÂM: 3 MM. ROLO CONTENDO 100 M.		Unidade	80,000000	17,600	1.408,00
19	0009114 - Bola De Isopor 1,5cm (15mm) Diâm Compacta		Unidade	150,000000	0,650	97,50
25	0004172 - BOLA DE ISOPOR 25MM		Unidade	70,000000	1,100	77,00
26	0004174 - BOLA DE ISOPOR 35MM		Unidade	80,000000	1,320	105,60
28	0004176 - BOTÃO DE AVIAMENTO EM RESINA 4 FUROS 11,5MM/12MM - CORES VARIADAS - PACOTE COM 144 UND		Pacote	20,000000	27,530	550,60
31	0009119 - CHAPÉU DE PALHA SIMPLES EM FORMATO ARREDONDADO SEM DETALHES NA ABA E BASE. TAMANHO APROX 40CM X 38CM X 11 CM. ABA 10CM. TAM ÚNICO ADULTO.		Unidade	150,000000	17,170	2.575,50
33	0004180 - COLA ADESIVA INSTANTÂNEA - MULTIUSO ARTESANATO Nº 01 . 20 GRAMAS		Unidade	180,000000	8,200	1.476,00
34	0004181 - COLA CASCOREZ 250G		Unidade	100,000000	16,400	1.640,00
35	0004182 - COLA DE CONTATO 75G, PARA COLAGEM DE TAPEÇARIA EM GERAL		Unidade	150,000000	12,480	1.872,00
39	0004186 - COLA PARA EVA 90G		Unidade	310,000000	5,700	1.767,00
40	0009121 - COLA PARA ISOPOR 90G		Unidade	400,000000	5,800	2.320,00
41	0004188 - COLA PERMANENTE 37G		Unidade	100,000000	10,780	1.078,00
42	0004189 - COLA SILICONE FRASCO COM 100MI		Unidade	180,000000	9,900	1.782,00
50	0004197 - ESTILETE PROFISSIONAL 18MM		Unidade	50,000000	13,980	699,00
56	0009132 - FIO DE NYLON NO TAMANHO 0,50X100 M ROLO CONTENDO 100 M		Unidade	250,000000	15,900	3.975,00
63	0009137 - FITA DECORATIVA 15MMX5 (CORES VARIADAS), CONTENDO 100 M.		Unidade	150,000000	12,900	1.935,00
65	0009139 - FITA DECORATIVA 32X50, CONTENDO 100 M.		Unidade	150,000000	18,320	2.748,00
67	0009141 - FITA GORGURÃO, MATERIAL: GORGURÃO, LARGURA: 40 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR A DEFINIR.		Unidade	300,000000	21,780	6.534,00
68	0004214 - FITILHOS 50M LARGURA 5MML		Unidade	850,000000	4,400	3.740,00
69	0004217 - GLITER 100% PLÁSTICO NÃO TÓXICO 3G		Unidade	250,000000	6,600	1.650,00
70	0004218 - GLITTER 100GRS - DIVERSAS CORES		Pacote	230,000000	14,450	3.323,50
72	0004220 - GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6		Unidade	65,000000	58,080	3.775,20
73	0009142 - GRAMPEADOR ROCAMA 106/8 E/OU 106/6		Unidade	30,000000	59,900	1.797,00
74	0009143 - GRAMPOS PARA ROCAMA 106/8 - Cx COM 5.000 UND		CX	20,000000	29,090	581,80
75	0009144 - GUARDANAPO PARA DECOUPAGE ESTAMPADO 33X33CM -Pacote COM 2 Unidade		Pacote	50,000000	6,600	330,00

77	0009145 - IMÃ PASTILHA 8/10/12 MM Pacote C/10.	Pacote	100,000000	9,900	990,00
78	0009146 - IMÃ, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 297 CM, LARGURA: 210 CM, APRESENTAÇÃO: FOLHA FLEXÍVEL, ESPESSURA: 0,03 MM.	Unidade	150,000000	28,600	4.290,00
79	0009147 - inha Costura Material: 100% Poliéster número 120	Unidade	80,000000	11,880	950,40
82	0004225 - LÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 40G	Unidade	400,000000	15,180	6.072,00
83	0004226 - LÃ PARA TRICÔ 40G 100% ACRILICO - CORES VARIADAS	Unidade	250,000000	15,260	3.815,00
87	0009152 - LETRAS DE MADEIRA CRUA 500 X 500.	Unidade	100,000000	26,180	2.618,00
92	0004236 - LINHA PONTO CRUZ TERCERIZAOA 100% ALGODÃO, 8M - CORES VARIADAS	Unidade	200,000000	8,800	1.760,00
95	0009156 - MAQUINA DE ENCHER BALÃO, POTENCIA 600W, CAPACIDADE: ATÉ 02 BALÕES AO MESMO TEMPO. ITENS INCLUSOS: 02 BICOS ADAPTADORES PARA BALÃO SPEQUENO, 01 MANUAL, 01 PEÇA DE ENCAIXE PARA MANGUEIRA, 03 CONES PARA VARIADOS ENCAIXES. 220V.	Unidade	15,000000	704,000	10.560,00
97	0009157 - Nylon dublado branco	M	200,000000	31,420	6.284,00
98	0009158 - Olho móvel para artesanato 6mm - Pacote com 100 Unidade	Pacote	10,000000	10,440	104,40
99	0009159 - Palito de Picolé com pontas arredondadas Pacote com 50 Unidade	Pacote	250,000000	6,480	1.620,00
100	0009160 - Palito de Picolé com pontas quadradas Pacote com 50 Unidade	Pacote	150,000000	6,480	972,00
108	0004250 - PINCEL CERDA N 02 PINCEL CHATO, FILAMENTO SINTÉTICO, CABO LONGO/ VIROLA EM ALUMINIO	Unidade	160,000000	1,980	316,80
109	0004251 - PINCEL CERDA N 04 PINCEL CHATO, CERDAS BRANCAS FILAMENTO SINTÉTICO, CABO LONGO/ VIROLA EM ALUMINIO	Unidade	150,000000	2,140	321,00
110	0004252 - PINCEL CERDA N 06 PINCEL CHATO, FILAMENTO SINTÉTICO, CABO LONGO/ VIROLA EM ALUMINIO	Unidade	170,000000	2,310	392,70
111	0004253 - PINCEL CERDA N 12 CABO LONGO, COR AMARELO, COMPOSIÇÃO: CERDA, COR BRANCA / FILAMENTO SINTÉTICO VIROLA EM ALUMINIO	Unidade	170,000000	2,650	450,50
112	0004254 - PINCEL CERDA N 14, PINCEL CHATO, CERDA BRANCA; FILAMENTO SINTÉTICO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMIMO	Unidade	100,000000	2,980	298,00
113	0004255 - PINCEL CERDA N 20 PINCEL CHATO,CERDA BRANCA; FILAMENTO SINTÉTICO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMNIO	Unidade	100,000000	5,780	578,00
114	0004256 - PINCEL CERDA N 22 CABO LONGO,COR AMARELO, CERDA COR BRANCA	Unidade	100,000000	7,600	760,00
115	0009163 - PINCEL CERDA N 24 CABO LONGO,COR AMARELO, CERDA COR BRANCA/ FORMADO CHATO	Unidade	100,000000	8,300	830,00
123	0004263 - SPRAY METALICO 350ML CORES VARIADAS	Unidade	275,000000	28,060	7.716,50
124	0004264 - SUPER COLA INSTANTANEA N2 20G P/ ARTESANATO	Unidade	80,000000	10,700	856,00
134	0009179 - Tecido Paete várias cores	M	100,000000	19,580	1.958,00
138	0009183 - Tecido pra fralda faixa lisa - sem estampa	M	350,000000	28,270	9.894,50
141	0009186 - Tecido tule - Tecido Tule Material: 100% Poliéster , Largura: 1,20	M	500,000000	15,180	7.590,00
146	0004284 - TIARA DE PLÁSTICO PARA COBRIR	Unidade	500,000000	1,980	990,00
147	0004285 - TINTA PARA TECIDO 250ML VÁRIAS CORES	Unidade	300,000000	38,290	11.487,00
148	0004286 - TINTA PARA TECIDO LATEX PVA BASE AGUA COMPONENTE RESINA. AGUA, AITIVOS E PIGMENTOS - CORES VARIADASS 37ML	Unidade	1000,000000	6,000	6.000,00
149	0004287 - TINTA PINTURA FACIAL 20G - COM 5 CORES	Unidade	320,000000	27,270	8.726,40
154	0004294 - VELCRO - VELCRO LARGURA: 50 MM, COMPRIMENTO: 1 M,	Unidade	200,000000	7,480	1.496,00
155	0004293 - VELCRO - VELCRO, LARGURA 20 MM, COMPRIMENTO 3 M	Unidade	200,000000	5,920	1.184,00
156	0004295 - VERNIZ ACRILICO FOSCO 100ML	Unidade	100,000000	15,460	1.546,00
163	0004302 - VIÉS LARGURA 35MM, LARGURA PARTE EXTERNA 23MM. ROLO COM 20M	Unidade	100,000000	24,350	2.435,00
164	0004309 - ZÍPER - ZÍPER MATERIAL: 100% POLIÉSTER , TAMANHO: 20 C	Unidade	200,000000	1,320	264,00
165	0004308 - ZÍPER - ZÍPER MATERIAL: 100% POLIÉSTER , TAMANHO: 30 C	Unidade	200,000000	1,760	352,00
167	0004304 - ZIPER INVISIVEL 20CM, 100% POLIESTER CORES VARIADAS	Unidade	300,000000	1,910	573,00
168	0004305 - ZIPER INVISIVEL 30CM, 100% POLIESTER CORES VARIADAS	Unidade	300,000000	2,330	699,00
169	0004306 - ZIPER INVISIVEL 40CM, 100% POLIESTER CORES VARIADAS	Unidade	300,000000	2,860	858,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 - 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 8. fraudar a licitação
 - 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1.O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 6/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 13 de maio de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Escola & Escritorio Livraria E Papelaria LTDA
CNPJ: 00.800.611/0001-14
KLEIBER TINOCO DE ANDRADE
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:F4B27DAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2025

Processo nº 727/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 6/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2025

Aos 13 de maio de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda, inscrita no CNPJ: 07.628.070/0001-38, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 6 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para Registro de Preço visando a Aquisição parcelada de artigos de armarinhos e aviamentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço visando a Aquisição parcelada de artigos de armarinhos e aviamentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda		
CNPJ: 07.628.070/0001-38	Telefone: 84981468081	Email:
Endereço: AV BIAS FORTES Nº 405, INDUSTRIA, VILA DE LOURDES, Curvelo/MG, CEP: 35790-000		
Representante: ANTNIO CARLOS DA SILVA- CPF: 490.435.016-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
94	0004238 - MANTA - MATERIAL: POLIÉSTER, LARGURA: 150CM		Unidade	400,000000	78,910	31.564,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida.
- as peculiaridades do caso concreto.
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- os danos que dela provierem para a Administração Pública
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 6/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 13 de maio de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda

CNPJ: 07.628.070/0001-38

ANTONIO CARLOS DA SILVA

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:ECBA8089

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2025

Processo nº 727/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 6/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2025

Aos 13 de maio de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.772.716/0001-14, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 6 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para Registro de Preço visando a Aquisição parcelada de artigos de armarinhos e aviamentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço visando a Aquisição parcelada de artigos de armarinhos e aviamentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA		
CNPJ: 20.772.716/0001-14	Telefone: 1143043285	Email:
Endereço: R CAPITAO ALBERTO MENDES JUNIOR, ANEXO A, MACUCO, Santos/SP, CEP: 11015-290		
Representante: MARIA SOLANGE DOS SANTOS- CPF: 049.259.028-14		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
52	0009128 - Etiqueta adesiva - Material: Poliéster, Largura: 46 MM, 2: Rolo Com 1000 Etiquetas		Unidade	100,000000	73,170	7.317,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1.O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 6/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 13 de maio de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Inlabel Solucoes Em Rotulos Adesivos LTDA
CNPJ: 20.772.716/0001-14
MARIA SOLANGE DOS SANTOS
Socia Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:33DA766B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2025

Processo nº 727/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 6/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2025

Aos 13 de maio de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME - COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 11.886.312/0001-60, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 6 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para Registro de Preço visando a Aquisição parcelada de artigos de armarinhos e aviamentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço visando a Aquisição parcelada de artigos de armarinhos e aviamentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME MF COMERCIO E SERVIÇOS		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone:	Email:
Endereço: R DOS COLIBRIS N º 33-ALAMEDA POT.-São Gonçalo do Amarante, Centro, CEP: 59290-000		
Representante: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA- CPF: 652.681.724-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0009111 - BAMBOLÊ COLORIDO - PLÁSTICO DE POLIPEPILENO - brinquedo didático e educativo, arco de alta qualidade, tamanho 67cm de diâM e 15mm espessura		Unidade	300,000000	9,980	2.994,00
96	0004239 - MEIA DE SEDA POLIAMIDA 85% CORES VARIADAS		Unidade	300,000000	7,670	2.301,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 6/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 13 de maio de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Maria De Fatima Araujo Silva ME MF Comercio E Serviços
CNPJ: 11.886.312/0001-60
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Socia Administradora

TESTEMUNHAS:

1º		CPF	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:08F0318D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 353 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -
DECRETO Nº 353, DE 06 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 06 de março de 2025

114.025.024-86
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					33.000,00
02 .011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer					33.000,00
	1046 Reforma de Quadras poliesportivas				33.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	33.000,00
Anexo II (Redução)					33.000,00
02 .011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer					33.000,00
	1046 Reforma de Quadras poliesportivas				33.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	33.000,00

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:6CEFAAD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 66,
DE 16 de maio de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 16 de maio de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					19.600,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					18.800,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				14.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15001001	0001	14.500,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				2.800,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15500000	0001	2.800,00
	2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				1.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15500000	0001	1.500,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					800,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	800,00
Anexo II (Redução)					19.600,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					18.800,00
	1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				8.500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	8.500,00
	1004 Implementação de Energia solar nas escolas				6.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001001	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15500000	0001	4.300,00
	1005 Aquisição de equipamentos (brinquedos e jogos) para o Atendimento Educacional Especializado-AEE				4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001001	0001	2.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					800,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	800,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9136E684

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA J F SALES DA SILVA, CNPJ: 15.142.695/0001-13.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **J F SALES DA SILVA - ME, CNPJ/MF nº 15.142.695/0001-13**, sediada na Rua Rodolfo Fernandes, nº 55, AP 01, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **JONY FABIO SALES DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 018.390.294-71, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Fernandes, nº 55, AP 01, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 414014/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para implantação de sistema de monitoramento por câmera ip (Cftv -ip) na 7ª EXPOESTE, incluindo o fornecimento, em comodato, e instalação de equipamento, em atendimentos às necessidades da Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de implantação de sistema de monitoramento, na 7ª EXPOESTE, por câmera IP (CFTV-IP), compreendendo instalação, manutenção preventiva e corretiva em sistema de câmeras, disponibilidade de software de gerenciamento, treinamento de usuário e garantias, incluindo o comodato de equipamentos instalados.	Serviço	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 11.001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente.

Ação: 2088 – Apoio e realização da Exposição Agropecuária Anual.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 16 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	J F Sales da Silva - ME
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	JONY FABIO SALES DA SILVA Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9A6AE350

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 65/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 65/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a IMEPH INST META DE EDUC PESQUISA E FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.528.440/0001-77, estabelecida a Rua Rodovia, 4, Anel Viario, Coacu Eusébio - CE

Do objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS COMPLEMENTARES ATRAVÉS DO PROJETO ONDAS DA LEITURA, para atender as necessidades da Secretaria de Educação

Do preço total: R\$ 172.872,55

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
KIT ALUNO 1º ANO: PARA SER FELIZ TODO DIA, O PRESENTE DA FADA, EU JURO QUE VI, A ÁRVORE QUE FALAVA, ZECA, O GRILLO VAIDOSO E O PASSEIO DE MIMI.	95	Kit	R\$ 222,78	R\$ 21.164,10
KIT ALUNO 2º ANO: FAMÍLIA REAL, ZOEIRA NO ZOO, HISTORINHAS AMOROSAS, A MÁQUINA PERFEITA, A FESTA DO CÉU E CANTIGAS PARA APRENDER CONSTRUINDO .	88	Kit	R\$ 276,00	R\$ 24.288,00
KIT ALUNO 3º ANO: NO BRASOL TEM, VAGA -VAGA, VAGALUME, VENTOS DA ESPERANÇA, UM COLO PARA AIZINHA, A MENINA QUE DESCOBRIU O FORAM FELIZES PARA A SEMPRE E TE CUTUCO, NÃO CATUCA!	80	Kit	R\$ 272,50	R\$ 21.800,00
KIT ALUNO 4º ANO: ÁFRICA EM BREVE PASSEI PELAS RIQUEZAS E GRANDES AFRICANAS, SONHOS DE CRIANÇA E OUTROS POEMAS, O ENCONTRO MÁGICA COM BORBOLETA, A LUA REFLETIU LENDAS DO BRASIL, CÉU DE UMA ESRELA SÓ E LIVRO DE LEITURA E ESCRITA 3.	115	Kit	R\$ 360,63	R\$ 41.472,45
KIT ALUNO 5º ANO: PRODUÇÃO DE GÊNEROS TEXTUAIS .	115	Kit	R\$ 70,00	R\$ 8.050,00
KIT ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ I: COM RETAS E CURVAS É FÁCIL FAZER, O QUE É, O QUE É? FRUTAS, NO CÉ, NA TERRA, NO MAR, MINHA FÁBRICA DE BRINQUEDOS E AS FÉRIAS DE TEREZINHA.	110	Kit	R\$ 253,40	R\$ 27.874,00
KIT ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ II : VOCE PODE COLORIR, O SAPO RASPOU O PRATO, BRICANDO COM O FOLCLORE, A BARATINHA QUE QUERIA SE CASAR, REPARTIÇÃO NO SÍTIO E BOA AÇÃO RIMA COM RETIDÃO.	112	Kit	R\$ 252,00	R\$ 28.224,00
VALOR TOTAL: R\$ 172.872,55				

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
271	02.009.12.365.0008.2105.3.3.90.30.1.542.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% * Material de Consumo * Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
172	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.542.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% * Material de Consumo * Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 15/05/2025 a 15/05/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

LUCINDA MARIA MARQUES DE AZEVEDO

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:280702EC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, JUNTAMENTE COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025-SMEB, REFERENTE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNAM PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR.

RESUMO DE SIGLAS

EP	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
TI	TITULAÇÃO
FC	FORMAÇÃO CONTINUADA
T	TOTAL

P1 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
276	MARIA APARECIDA EMILIANO LOPES DA COSTA	18/03/1986	30	40	10	80	APROVADO(A)
230	KALINE LISDAIANA COSTA CASSIANO	15/04/1979	15	40	10	65	APROVADO(A)
181	ISABELI ROCHA DO NASCIMENTO	09/07/1995	30	30	5	65	APROVADO(A)
328	MARIA RAQUEL COSTA DE ARAUJO	02/05/1981	10	40	10	60	APROVADO(A)
331	MARIA VITÓRIA SILVA DA CÂMARA	11/02/2001	10	40	10	60	APROVADO(A)
308	MARIA JOSE ALVES MEDEIROS	20/06/1969	15	30	10	55	APROVADO(A)
223	JUCYANE VASCONCELOS DE SENA COSTA	15/07/1972	20	25	10	55	APROVADO(A)
367	POLIANE RÉGIA DE ARAÚJO	30/09/1979	15	40	0	55	APROVADO(A)
143	FLÁVIA JULIANA LUCAS DA CRUZ	23/05/1982	15	30	10	55	APROVADO(A)
316	MARIA LUCÉLIA FARIAS	21/03/1983	5	40	10	55	APROVADO(A)
356	MONICA SUELY DA SILVA PONTES CAMARA	26/06/1985	15	30	10	55	APROVADO(A)
2	ADEÍZA FERNANDES DE SOUZA COSTA	14/07/1989	10	35	10	55	APROVADO(A)
23	ALINE RAFAELA LOPES DA SILVA CARNEIRO	07/04/1990	5	40	10	55	APROVADO(A)
221	JUCIARA RAFAEL LUIZ	09/05/1991	5	40	10	55	APROVADO(A)
286	MARIA DAS NEVES DA SILVA SOUZA	09/07/1966	15	25	10	50	APROVADO(A)
145	FRANCILENE SOUZA SILVA	14/07/1971	15	25	10	50	APROVADO(A)
32	ANA CRISTINA DA SILVA GOMES	04/01/1972	15	25	10	50	APROVADO(A)
60	ÂNGELA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	07/05/1974	10	30	10	50	APROVADO(A)
319	MARIA LUCICLEIDE VARELA SOUZA DE OLIVEIRA	06/11/1974	5	35	10	50	CLASSIFICADO(A)
42	ANA MARGARETE COSTA DE FARIAS	21/02/1977	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
105	DILENE LIMA DA SILVA	15/02/1987	0	40	10	50	CLASSIFICADO(A)
242	KHETLYN MARIA SOUSA DA SILVA DUARTE	19/04/1989	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
354	MIZIARA PAULINO DE SOUZA	18/06/1989	10	30	10	50	CLASSIFICADO(A)
124	ELIZÂNGELA DA COSTA PEREIRA	11/09/1990	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
312	MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA MACEDO	07/03/1972	10	30	5	45	CLASSIFICADO(A)
216	JOSILENE FERREIRA DE LIMA	07/06/1972	10	25	10	45	CLASSIFICADO(A)
294	MARIA DOCÊU DOS SANTOS MELO	06/08/1975	5	40	0	45	CLASSIFICADO(A)
119	ELIUDE MARIA LINS DE LIMA TEIXEIRA	12/02/1976	0	35	10	45	CLASSIFICADO(A)
80	CAROLINE CAMPOS DE OLIVEIRA RODRIGUES	29/01/1978	15	25	5	45	CLASSIFICADO(A)
25	ALZINAR OLIVEIRA DA SILVA BEZERRA	23/09/1980	10	25	10	45	CLASSIFICADO(A)
428	VÂNIA DE LIMA SILVA MELO	13/08/1982	15	20	10	45	CLASSIFICADO(A)
390	RUBIANA MARIA REGINALDO DA TRINDADE	13/05/1984	5	30	10	45	CLASSIFICADO(A)
280	MARIA DA CONCEIÇÃO DE FRANÇA E SILVA	31/05/1984	15	25	5	45	CLASSIFICADO(A)
320	MARIA LUDMILA MASSAL DE SALES	01/12/1985	15	25	5	45	CLASSIFICADO(A)
107	EDICLEIDE MARCELINO GOMES	21/12/1987	15	25	5	45	CLASSIFICADO(A)
212	JOANNY LAÍSE DA SILVA URBANO	23/05/1988	15	30	0	45	CLASSIFICADO(A)
117	ELIDAIANE FERREIRA COSTA	07/05/1990	10	25	10	45	CLASSIFICADO(A)
375	RAYANNE MARLYN DE FREITAS NASCIMENTO	07/11/1992	10	25	10	45	CLASSIFICADO(A)
180	ISA CRISTINA LIMA DA SILVA	20/10/1993	10	25	10	45	CLASSIFICADO(A)
357	MYLENE LIMA DA COSTA	01/12/1998	5	35	5	45	CLASSIFICADO(A)
24	ALZENIRA TEIXEIRA DE ARAÚJO XAVIER	07/12/1964	10	25	5	40	CLASSIFICADO(A)
438	WILZANIR GONZAGA DA SILVA	24/01/1965	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
215	JOSÉLITA FERREIRA DA ROCHA	05/10/1970	10	25	5	40	CLASSIFICADO(A)
305	MARIA HODENI DA SILVA INÁCIO	29/01/1971	10	25	5	40	CLASSIFICADO(A)
410	SORAYA JERÔNIMO DA SILVA MENDONÇA	25/01/1972	10	25	5	40	CLASSIFICADO(A)
266	LUZIA CATIA BISPO ALVES	13/12/1973	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
91	CRISTINEIDE RODRIGUES DA CRUZ	18/03/1975	10	20	10	40	CLASSIFICADO(A)
17	ALDENIZIA DE SOUZA SILVA	22/07/1975	10	20	10	40	CLASSIFICADO(A)
148	FRANCISCA RASSIANA MARTINS DO NASCIMENTO	24/04/1979	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
383	RENATA PERLA RAMALHO DOS SANTOS SOUZA	02/10/1979	15	25	0	40	CLASSIFICADO(A)
19	ALI ELIONAI MOURA DE ARAÚJO	20/05/1982	10	20	10	40	CLASSIFICADO(A)
370	RAFAELA DA SILVA FERREIRA	26/06/1982	5	35	0	40	CLASSIFICADO(A)
90	CRISTINA FERREIRA MALAQUIAS DE OLIVEIRA	01/03/1983	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
45	ANA PATRÍCIA DE OLIVEIRA	18/09/1983	10	20	10	40	CLASSIFICADO(A)

56	ANDREIA BARACHO DA CRUZ	09/09/1985	10	25	5	40	CLASSIFICADO(A)
270	MANUELLA CARNEIRO DA SILVA LIMA SILVESTRE	13/02/1986	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
327	MARIA PATRÍCIA SILVA DAMASCENA GUIMARÃES	21/02/1986	15	20	5	40	CLASSIFICADO(A)
393	SAMARA JANIÊRE DE OLIVEIRA ALVES	20/09/1986	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
53	ANDRÉA INÁCIO DE MELO	14/11/1988	10	25	5	40	CLASSIFICADO(A)
189	JACKELINE DE SOUZA XAVIER ANDRADE	25/03/1989	15	25	0	40	CLASSIFICADO(A)
369	RAFAELA CRISTINA DE LIMA SOARES	14/01/1993	15	15	10	40	CLASSIFICADO(A)
420	THAIS BEZERRA DA SILVA	29/04/1994	10	25	5	40	CLASSIFICADO(A)
272	MARGARETH SILVA DA CRUZ	04/11/1965	5	20	10	35	CLASSIFICADO(A)
44	ANA MARIA DE SOUZA BANDEIRA	08/11/1966	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
271	MARCIA DA LUZ ANDRADE SILVA	15/11/1967	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
121	ELIZABETH PEREIRA DE SOUZA	10/03/1968	5	30	0	35	CLASSIFICADO(A)
182	ITANILMA MARIA MARTINS	19/02/1972	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
70	AUCILEIDE FERNANDES DA SILVA	08/09/1973	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
414	SUELI XAVIER DE SOUSA	04/12/1974	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
174	HOSANA DE OLIVEIRA SOUZA DE ALMEIDA	21/04/1976	10	15	10	35	CLASSIFICADO(A)
355	MONICA REJANE DA SILVA PEREIRA DANTAS	05/09/1978	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
201	JARLEY ARAÚJO DE MORAIS SILVA	07/12/1979	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
362	PALMIRA APARECIDA MEDEIROS DE SOUSA AZEVEDO	20/06/1980	5	20	10	35	CLASSIFICADO(A)
29	ANA ANGÉLICA DE SOUZA MOURA	18/03/1981	15	10	10	35	CLASSIFICADO(A)
151	FRANCYS MARY GOMES DA SILVA	28/04/1981	10	15	10	35	CLASSIFICADO(A)
285	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE OLIVEIRA	30/12/1981	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
278	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	31/01/1982	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
279	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TAVARES	06/04/1982	5	20	10	35	CLASSIFICADO(A)
295	MARIA DOS NAVEGANTES DA TRINDADE LEAL	16/10/1983	15	15	5	35	CLASSIFICADO(A)
217	JOSILENE GALDINO DA SILVA CABRAL	10/04/1984	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
147	FRANCISCA NELMA DE ANDRADE	20/01/1985	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
77	CALINE KYARELLY DE LIMA COSTA	18/03/1985	5	20	10	35	CLASSIFICADO(A)
131	EVODYA SYNTYK GOMES DE OLIVEIRA MARINHO COSTA	15/11/1985	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
155	GEILZA OLIVEIRA DOS SANTOS	07/02/1987	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
203	JAYANE RAFFAELY DA SILVA RIBEIRO COSTA	21/12/1987	0	35	0	35	CLASSIFICADO(A)
380	RENATA AURÉLIA DE SOUZA ARAÚJO	13/04/1988	5	30	0	35	CLASSIFICADO(A)
191	JACQUELINE RODRIGUES DE SOUSA FERREIRA	13/10/1988	15	15	5	35	CLASSIFICADO(A)
136	FABRÍCIA DA SILVA RAFAEL	15/10/1988	10	15	10	35	CLASSIFICADO(A)
401	SILMARA RODRIGUES MORENO NUNES	10/07/1992	10	20	5	35	CLASSIFICADO(A)
214	JOCÉLIA DE OLIVEIRA DA SILVA	06/11/1992	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
179	ÍRIS DANTAS FERNANDES	24/01/1993	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
177	ILANEIDE DE BRITO NASCIMENTO	16/09/1964	10	20	0	30	CLASSIFICADO(A)
277	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA SILVA	28/02/1965	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
275	MARIA APARECIDA DE AQUINO COSTA	07/01/1968	5	0	25	30	CLASSIFICADO(A)
218	JOSIMARIA DO NASCIMENTO CESAR	28/03/1969	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
46	ANA PAULA DA PENHA	17/01/1970	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
413	SUELI TAVARES ALVES TRINDADE	02/05/1970	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
298	MARIA EDVONEIDE ANSELMO PEQUENO SILVA	28/10/1970	0	30	0	30	CLASSIFICADO(A)
237	KATIA SOLANGE DE MACÊDO ALVES	18/12/1970	0	30	0	30	CLASSIFICADO(A)
289	MARIA DE LOURDES MELO DA SILVA	28/03/1972	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
109	EDILMA PEIXOTO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	21/04/1972	5	20	5	30	CLASSIFICADO(A)
8	ADRIANA CRISTINA PINHEIRO CABRAL	15/10/1974	0	25	5	30	CLASSIFICADO(A)
11	ADRIANA SOARES DO NASCIMENTO	02/03/1975	10	20	0	30	CLASSIFICADO(A)
38	ANA LIGIA DOS SANTOS GOMES CAMPELO	22/02/1977	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
10	ADRIANA NICACIO DA SILVA	25/02/1978	5	20	5	30	CLASSIFICADO(A)
293	MARIA DO SOCORRO SILVA DE BRITO	06/08/1978	0	25	5	30	CLASSIFICADO(A)
282	MARIA DA PENHA MENDES HERCULANO DOS SANTOS	27/08/1978	0	30	0	30	CLASSIFICADO(A)
238	KEILA DA SILVA FERNANDES	19/03/1979	10	15	5	30	CLASSIFICADO(A)
39	ANA LÍGIA VIEIRA DA SILVA PINTO	19/07/1979	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
103	DIENE MARIA E SILVA CAVALCANTI	19/09/1979	15	15	0	30	CLASSIFICADO(A)
430	VERA LÚCIA ANDRADE SILVA DE SOUZA	31/10/1979	10	20	0	30	CLASSIFICADO(A)
175	IARA ALMEIDA MORAIS DE OLIVEIRA	26/11/1979	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
113	EDNALVA VIEIRA DA SILVA	08/01/1982	10	20	0	30	CLASSIFICADO(A)
115	ELIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES COSTA	12/01/1982	15	10	5	30	CLASSIFICADO(A)
368	POLLYANNA LOPES DA COSTA	03/06/1983	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
264	LUCILA BATISTA DE SOUZA	05/07/1984	0	25	5	30	CLASSIFICADO(A)
66	ARIADNE DE MOURA FERREIRA SILVA	10/08/1984	0	25	5	30	CLASSIFICADO(A)
281	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SENA	28/12/1984	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
9	ADRIANA MOREIRA PEDREIRA	01/10/1987	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
186	IVANISE SILVA DE VASCONCELOS	26/11/1987	10	20	0	30	CLASSIFICADO(A)
140	FERNANDA DO NASCIMENTO PEREIRA	18/02/1988	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
405	SIMONE PEREIRA SOARES	14/09/1988	15	5	10	30	CLASSIFICADO(A)
195	JANE CELY GOMES DA SILVA	27/10/1989	5	20	5	30	CLASSIFICADO(A)
68	ARIANNE RAYLA PEREIRA NERI	18/03/1990	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
439	YASMÊNIA EVELYN MONTEIRO DE BARROS	01/05/1990	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
88	CLEONEIDE FONSECA DO NASCIMENTO	09/05/1991	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
226	JULIANA OLIVEIRA BARACHO	22/07/1991	15	15	0	30	CLASSIFICADO(A)
101	DHEBORAH CONCEIÇÃO DE MOURA	01/11/1991	5	20	5	30	CLASSIFICADO(A)
169	GLEISSE MICAELA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	05/11/1991	10	20	0	30	CLASSIFICADO(A)
153	FRANSUELE INÁCIO FERREIRA	22/07/1993	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
382	RENATA MORAIS DO NASCIMENTO	10/02/1995	15	15	0	30	CLASSIFICADO(A)
403	SIMONE JERÔNIMO DA SILVA	09/03/1966	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
317	MARIA LÚCIA DA SILVA LOPES	01/08/1968	10	15	0	25	CLASSIFICADO(A)
359	NAILMA FERNANDES DE ARAÚJO SILVA	17/09/1970	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
146	FRANCISCA DA SILVA JERÔNIMO	30/09/1971	10	15	0	25	CLASSIFICADO(A)
307	MARIA JERUSA DA SILVA INÁCIO	11/05/1977	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
57	ANDREIA MARTINS PEREIRA DO NASCIMENTO	04/05/1978	15	10	0	25	CLASSIFICADO(A)
59	ANDREZA VILELA DA CUNHA	28/06/1978	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
81	CHRISTIANE DOS SANTOS SOARES PEREIRA	05/05/1979	5	10	10	25	CLASSIFICADO(A)
178	IONEIDE MÁRCIA DA SILVA	22/08/1981	5	15	5	25	CLASSIFICADO(A)
353	MILENE CARRILHO DA SILVA MORAIS	15/08/1982	5	20	0	25	CLASSIFICADO(A)
338	MARLEIDE DE LIMA SILVA	26/03/1983	5	10	10	25	CLASSIFICADO(A)
429	VERA LIDIANNE DA TRINDADE	26/12/1984	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)

213	JOÃO BATISTA GOMES DA SILVA	11/08/1985	0	15	10	25	CLASSIFICADO(A)
98	DENISE GOMES DE LIMA SILVA	23/12/1985	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
339	MARTA DE OLIVEIRA BEZERRA SANTOS	28/12/1985	5	15	5	25	CLASSIFICADO(A)
211	JOANA DARC SOARES DE MEDEIROS	08/01/1987	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
50	ANA PAULA VIEIRA DE MELO	23/07/1987	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
248	LIDIANE FERREIRA DO ROSÁRIO SILVA	12/12/1988	0	20	5	25	CLASSIFICADO(A)
300	MARIA ELIZABETE SOARES FONSECA	20/05/1989	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
297	MARIA EDINEIDE CONSTANTINO LOPES	13/09/1989	15	0	10	25	CLASSIFICADO(A)
209	JÉSSICA KELLEN DA COSTA FERNANDES	06/02/1991	5	20	0	25	CLASSIFICADO(A)
83	CIBELLY LOURENÇO DE MEDEIROS	02/05/1991	15	10	0	25	CLASSIFICADO(A)
243	LARISA RODRIGUES FERREIRA	30/06/1992	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
73	BEATRIZ ARAÚJO DA SILVA CORREIA	11/11/1992	5	20	0	25	CLASSIFICADO(A)
250	LILIAN MARIA DA SILVA ROCHA	21/09/1994	10	15	0	25	CLASSIFICADO(A)
128	ERIKA LOUISE GOMES DOS SANTOS	11/08/1996	0	15	10	25	CLASSIFICADO(A)
4	ADRIANA SOUZA DE LIMA	30/09/1971	5	5	10	20	CLASSIFICADO(A)
288	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	06/07/1972	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
392	RUTH NEVES DANTAS BEZERRA	04/06/1973	15	5	0	20	CLASSIFICADO(A)
440	ZELIA FERREIRA COSTA DE SOUZA	25/11/1975	10	5	5	20	CLASSIFICADO(A)
112	EDNA MARIA DA CONCEIÇÃO CHINA	02/10/1976	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
251	LILIAN RODRIGUES DE SOUZA	02/10/1978	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
18	ALEXSANDRA MIRANDA SOBRINHO SILVA	06/01/1980	10	10	0	20	CLASSIFICADO(A)
43	ANA MARIA DA SILVA FAUSTINO	04/02/1984	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
262	LUCIANA QUIRINO DE SOUZA CAMPOS	04/08/1985	10	10	0	20	CLASSIFICADO(A)
342	MEIRIENY TARSILA SILVA AMORIM DE LIMA	20/08/1986	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
302	MARIA EVANI DA SILVA LIMA	11/07/1987	15	5	0	20	CLASSIFICADO(A)
441	ZILMARA CRISTINA DA SILVA INÁCIO	09/02/1988	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
374	RAYANNE DO NASCIMENTO SERAFIM	21/12/1989	0	10	10	20	CLASSIFICADO(A)
427	VANESSA SILVA DE MELO CABRAL	03/07/1990	5	10	5	20	CLASSIFICADO(A)
86	CLAUDIANA ÂNGELA DE OLIVEIRA	18/11/1990	10	10	0	20	CLASSIFICADO(A)
244	LARISSA MARIA DE MEDEIROS DANTAS	31/08/1992	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
52	ANAJARA DO NASCIMENTO SOUZA	26/04/1993	10	10	0	20	CLASSIFICADO(A)
376	RAYSSA FRANCYS FERREIRA DA SILVA	19/07/1994	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
193	JANAINA DE FREITAS PEREIRA DE MEDEIROS	22/08/1994	0	15	5	20	CLASSIFICADO(A)
265	LUCIMARA COUTINHO DA COSTA	14/12/1994	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
235	KARIELE SOUZA DE ARAÚJO NOBRE	29/01/1995	10	10	0	20	CLASSIFICADO(A)
360	NATHIELI MARIA VERÍSSIMO DA CUNHA MARINHO	13/04/1995	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
333	MARIANA DA SILVA NASCIMENTO	04/06/1996	10	10	0	20	CLASSIFICADO(A)
1	ABKEILA SANTANA FREIRE	25/11/1996	5	5	10	20	CLASSIFICADO(A)
1448	ELISSANDRA EVANGELISTA DA SILVA	04/01/1997	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
64	ANNA BEATRIZ DE LIMA LEOCADIO	23/04/1999	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
253	LUANA BEATRIZ RIBEIRO DE LIMA	08/05/1999	10	10	0	20	CLASSIFICADO(A)
291	MARIA DO CARMO BERNARDO DA SILVA	20/02/1965	5	10	0	15	CLASSIFICADO(A)
236	KÁTIA CELINA MACÊDO DE MOURA	13/03/1971	5	0	10	15	CLASSIFICADO(A)
377	RÉGIA MARIA ROCHA DE LIMA	03/01/1977	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
435	WALNICE MOREIRA DA SILVA	04/07/1979	0	5	10	15	CLASSIFICADO(A)
287	MARIA DAS NEVES DE LIMA SOUZA	30/07/1979	10	0	5	15	CLASSIFICADO(A)
167	GISLAINE GOMES DE OLIVEIRA	04/07/1980	15	0	0	15	CLASSIFICADO(A)
372	RAILZA BATISTA DE LIMA OLIVEIRA	26/05/1981	10	5	0	15	CLASSIFICADO(A)
110	EDNA ALVES BRAZ MELO	25/01/1982	15	0	0	15	CLASSIFICADO(A)
163	GILMARA LEANDRO DO NASCIMENTO FERREIRA	30/01/1983	5	10	0	15	CLASSIFICADO(A)
306	MARIA JEANE DE SOUZA	02/03/1983	5	10	0	15	CLASSIFICADO(A)
284	MARIA DAS DORES NICÁCIO PINHEIRO	11/07/1983	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
409	SORAIA GONÇALVES DE CARVALHO	10/12/1985	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
139	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA	23/07/1986	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
173	HIDAIANY NUNES DA SILVA SOUZA	05/12/1986	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
132	FABIA GOMES DA SILVA LIMA	16/06/1987	5	0	10	15	CLASSIFICADO(A)
93	DANIELE NASCIMENTO DA SILVA	11/03/1988	10	0	5	15	CLASSIFICADO(A)
161	GILDEZIA MARIA DE SOUZA	01/12/1988	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
421	THALITA SILVA DE MEDEIROS	13/11/1989	15	0	0	15	CLASSIFICADO(A)
254	LUANA DO NASCIMENTO CAMPOS	26/01/1991	10	0	5	15	CLASSIFICADO(A)
61	ANGÉLICA DE LIMA DIAS SILVA	15/08/1992	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
27	AMANDA EMANUELY DA SILVA MEDEIROS	30/06/1996	5	10	0	15	CLASSIFICADO(A)
200	JAQUELINE DA COSTA CELESTINO	01/05/2025	0	5	10	15	CLASSIFICADO(A)
135	FABIOLA NICOLAU DE CARVALHO	03/09/1969	10	0	0	10	CLASSIFICADO(A)
111	EDNA DE ARAÚJO MEDEIROS SILVESTRE	05/03/1973	5	0	5	10	CLASSIFICADO(A)
183	IVÂNIA CRISTINA LINS DE LIMA CÂNDIDO	18/02/1974	0	5	5	10	CLASSIFICADO(A)
314	MARIA JULIANA CORDEIRO SILVA	14/01/1979	0	5	5	10	CLASSIFICADO(A)
95	DARLANE ARAÚJO MOREIRA SILVA	13/03/1979	0	0	10	10	CLASSIFICADO(A)
301	MARIA ELIZIANE BEZERRA	20/02/1981	0	0	10	10	CLASSIFICADO(A)
194	JANAINA VIEIRA CÂMARA	13/01/1982	10	0	0	10	CLASSIFICADO(A)
322	MARIA LUIZA DOS SANTOS DA MASSENA	13/03/1983	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
365	PATRÍCIA SOUZA DE ARAÚJO	15/02/1990	10	0	0	10	CLASSIFICADO(A)
150	FRANCISMARA DA COSTA MATIAS NERI	25/04/1990	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
141	FERNANDA DOS SANTOS PAULO GUIMARÃES	03/11/1990	10	0	0	10	CLASSIFICADO(A)
160	GIGLIOLA SILVA BEZERRA	02/09/1991	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
416	TAIS LUANA DE SOUSA TAVARES MOURA	02/09/1992	0	5	5	10	CLASSIFICADO(A)
13	ADRIELY DA CÂMARA NICÁCIO	25/07/1994	0	0	10	10	CLASSIFICADO(A)
426	VANESSA FERREIRA GOMES	19/08/1996	10	0	0	10	CLASSIFICADO(A)
171	HELAINÉ MICHAELLY DE OLIVEIRA PENHA	16/03/2000	0	0	10	10	CLASSIFICADO(A)
268	MAGDA MARIA DA SILVA ROCHA	08/08/1969	0	0	5	5	CLASSIFICADO(A)
351	MJETJE MAIRE CARDOSO DA SILVA DE MORAIS	09/06/1972	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
424	TÔNIA MARIA GUILHERME	26/01/1973	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
348	MIDIAN BETANIA DANTAS DOS SANTOS SOUSA	20/07/1976	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
14	AGRINALSIRA DE SENA FERREIRA	19/01/1979	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
63	ANN KARINE MATEUS BRANDAO	16/03/1979	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
125	ELIZANGELA MOURA DE ARAUJO	20/11/1979	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
78	CÂNDIDA CRISTINA ABRANTES DE ANDRADE FREITAS	20/02/1980	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
241	KÉRCIA CRISTINA ALVES CAMPOS BRANDÃO	23/09/1982	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
385	RILDENE FAUSTINO DOS SANTOS	22/03/1984	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)

406	SIMONI LINO DO NASCIMENTO	12/10/1985	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
71	AVANILDE LOPES DA SILVA BARBOSA	01/05/1986	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
159	GEYZA DE LIMA CÂMARA COSTA	07/10/1986	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
402	SIMONE DE LIMA ROSA	11/12/1988	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
379	RENATA ANTUNES BEZERRA	12/04/1989	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
255	LUANA NADEJARA MATA DE LIMA AMARAL	24/11/1991	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
225	JULIANA LUCIA DA SILVA VIANA	13/09/1992	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
234	KAREM TALLITA VARELA DE SIQUEIRA	25/01/1993	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
137	FABRICIA DE MELO LIMA	24/09/1993	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
162	GILLIANE BARBOSA DE ARAÚJO	07/11/1994	0	0	5	5	CLASSIFICADO(A)
26	AMANDA CLEMENTE DA SILVA COSTA	30/11/2000	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
423	THAYNÁ FONSÉCA DOS SANTOS PAIVA	04/10/2001	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
290	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE LIMA	20/02/1971	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
326	MARIA ODEVANIA PEREIRA DA COSTA NASCIMENTO	11/06/1974	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
260	LUCIANA DE FARIAS PEREIRA CARVALHO	13/03/1984	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
324	MARIA NICÁCIA FERREIRA LEÃO	14/09/1992	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
149	FRANCISCA SOLANGE PINHEIRO RODRIGUES	13/01/1993	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
100	DEUSIANE COSTA DE ARAÚJO RODRIGUES	04/05/1996	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
418	TATIANA MIKAELA DE SOUTO	31/05/1996	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
381	RENATA CAMILA DA SILVA SANTOS	17/02/1997	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
40	ANA LUÍSA DOS SANTOS FLORENCE	08/07/2001	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
3	ADENILDE GOMES DA SILVA NASCIMENTO	30/10/1978	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
5	ADRIANA AUGUSTINHO DA SILVA	21/12/1979	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
6	ADRIANA CHAVES	27/05/1982	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
7	ADRIANA CRISTINA DE MOURA SANTOS FERREIRA	10/08/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
15	ALANE DAYANA DE AZEVEDO COSTA	22/02/1994	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
16	ALCILENE ÂNGELA DANTAS	10/01/1972	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
20	ALICE PAULA DA SILVA CARVALHO	13/09/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
21	ALINE BORGES DA SILVA	19/05/1989	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
22	ALINE DOS SANTOS FERREIRA	26/05/1989	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
28	AMANDA RODRIGUES ALEXANDRE	24/10/1994	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
30	ANA CARLA SIQUEIRA DOS SANTOS	03/10/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
31	ANA CASSIA FARIAS DA SILVA MEDEIROS	27/09/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
33	ANA CRISTINA SEVERINO DE MOURA	01/07/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
34	ANA DAYANA DOS SANTOS PEREIRA	21/09/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
35	ANA FABIOLA SANTOS DE MORAIS	28/09/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
36	ANA KAROLINA DE SOUZA SILVA	25/02/1994	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
37	ANA LÍDIA DA COSTA ANDRADE	21/09/2000	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
41	ANA LUIZA CARDOSO SILVESTRE	19/02/1999	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
47	ANA PAULA GUEDES DA SILVA	30/10/1991	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
48	ANA PAULA PEREIRA DO NASCIMENTO	17/06/1982	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
49	ANA PAULA VIANA DA COSTA	11/04/1996	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
51	ANAEL SOUZA DE MELO	05/07/1998	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
54	ANDRÉA MELO DE LIMA	23/03/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
55	ANDREA SANTANA FERREIRA	22/09/1975	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
58	ANDREIA PEREIRA DE LIMA NEVES	03/10/1985	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
62	ANGELINA DA SILVA OLIVEIRA	11/08/1991	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
65	ARIADNA DA SILVA HORÁCIO	10/09/1979	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
67	ARIANA SILVA DAMASCENO	02/08/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
69	ARTENUZIA SILVA DO NASCIMENTO	20/06/1980	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
72	BÁRBARA GABRIELA ARAÚJO E SILVA	30/06/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
74	BIANCA CANUTO DA SILVA	10/08/1996	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.1 "E"
75	BIANCA LARISSA FREIRE DE LIMA	05/02/2001	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
76	BRENDA TAINA COSTA DA SILVA ALVES	16/07/1997	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
79	CARLA ROCHELANE SANTOS DE OLIVEIRA	01/10/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
82	CHRISTIANE LOPES CAMPOS	06/04/1976	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
84	CLARA RAQUEL VARELA CANUTO DE SOUZA	08/12/1997	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
85	CLARICE FONSECA DO NASCIMENTO SILVA	11/10/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
87	CLEONARA FONSECA DO NASCIMENTO SILVA	09/05/1991	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
89	CRISTIANO ÂNGELO GUILHERME	28/04/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
92	DANIELA CARIDADE DA SILVA ALVES	30/11/1981	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
94	DANIELLA DA SILVA FREIRE	13/06/1979	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
96	DÉBORA DA COSTA GOMES	16/10/1992	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
97	DÉBORA LARISSA FONSECA DA COSTA	04/03/1989	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
99	DENIZE MIRANDA DA SILVA	28/10/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
102	DICELMA ALDENIA DA SILVA FERINO RIBEIRO	06/03/1989	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
106	DORACY DORALICE DE MEDEIROS NETA	23/03/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
108	EDILENE PEREIRA ALVES	05/03/1992	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
114	ELANYNE GRAY SILVA DO NASCIMENTO	01/12/1985	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
116	ELIANE TARGINODA SILVA	27/07/1980	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
118	ELIENE FIRMINO RODRIGUES	27/07/1969	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
120	ELIZABETH NUNES BEZERRA DA SILVA	25/07/1988	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
122	ELIZAMA XAELLY SOUZA DE MEDEIROS	06/06/1989	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
123	ELIZANGELA ANDREZA LIMA DA SILVA CARVALHO	06/03/1997	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
126	EMILLY CAROLINE DUARTE GOMES	22/05/1996	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
127	ERIKA LAIZE BEZERRA DE MORAIS	26/10/1999	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
129	ERIKA NATHALIA DE MOURA BEZERRA	27/12/1997	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
130	EURILENE GLEICE JUSTINO ROSA	07/01/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
133	FABIANA GALDINO DA SILVA	03/01/1998	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
134	FABIANE MARQUES TEIXEIRA DE AMORIM SILVA	28/05/1985	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
138	FAZYA GRACIELLY SOARES DANTAS PINHEIRO	22/01/1979	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
142	FLÁVIA BEATRIZ DA COSTA NASCIMENTO	19/08/1992	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 6.3 P1
144	FLÁVIA NUNES DA SILVA	14/09/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
154	GEANE ALVES	09/11/1978	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
156	GEORGE LUIZ BEZERRA DO NASCIMENTO	15/07/1982	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
158	GERLANE MARIA OLIVEIRA DA SILVA BEZERRA	20/06/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
164	GILVANICE DE OLIVEIRA SOARES	02/06/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
165	GIRLIANE SILVA DE MELO	29/01/1985	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
168	GLEICY MARIA DOMINGOS DA SILVA	15/11/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5

170	GLEUCIA RODRIGUES GADIELHA DE LIMA	18/06/1981	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
172	HÉLIA PEREIRA DO NASCIMENTO	21/02/1976	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
176	ILANE OLIVEIRA LINS DA SILVA	19/05/1990	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
184	IVANISE LOPES DA SILVA LIMA	25/11/1982	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
185	IVANISE NUNES MARTINS	27/05/1976	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
187	IZABEL CRISTINA ALVES DA SILVA AMORIN DIAS	23/01/1981	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
188	JACIELE NUNES PACHECO	20/02/1995	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
190	JACQUELINE MARTINS SILVA DO BONFIM	06/08/1985	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
192	JAMILLY CYNTHIA MOURA DE OLIVEIRA	03/12/1984	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
196	JANIANE MARIA DA SILVA	28/03/1993	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
197	JANIARA DE AZEVEDO SILVA DE OLIVEIRA	21/09/1989	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
198	JANIKELE GOMES DO NASCIMENTO SALVADOR	20/07/1989	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
199	JAQUELINE ANTUNES DE SOUZA	05/05/2000	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
202	JASNA INGRID ALVES DOS SANTOS SOUSA	27/04/1996	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
204	JEANE GOMES BARACHO	24/05/1979	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
205	JEMIMA DE FRANÇA TORRES	02/01/1999	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
206	JENNIFER TAYNARA DA SILVA FREIRE	03/01/1998	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.1 "B"
207	JÉSSICA CONCEIÇÃO NUNES VIANA	13/11/1996	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
208	JÉSSICA DEZIDÉRIO MARTINS	21/11/1991	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
210	JÉSSICA MARIA DA SILVA ARAÚJO	06/08/1994	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
219	JOYCE CRISTINA FERREIRA TEODÓSIO	07/05/1987	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
220	JUCIARA DA SILVA FRANÇA	11/10/1994	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
222	JUCIELLY NUNES GONÇALVES	17/06/1992	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
224	JULIANA GOMES DA SILVA	16/10/1998	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
227	JULIANA OTAVIANO DA SILVA	22/12/1986	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
228	JULYANE ELKE DA SILVA	11/04/1989	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
229	JUSSARA ANDRADE LUCAS DA SILVA	24/09/1992	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
231	KALLINY ALVES DE SOUZA	08/02/1984	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
232	KALYANE KARINE CALDAS DANTAS DA SILVA	09/04/1988	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
233	KALYANE SILVA DE SOUZA	02/04/2003	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
239	KELIA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	07/08/1976	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
240	KELLY VALNESSA GOMES DE SOUSA SILVA	02/11/1984	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
245	LEIDIANE MANDÚ DA SILVA	06/03/1992	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
246	LEILA JUSSIVÂNIA DA FONSECA	18/12/1985	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
247	LIDIANE FELICIANO DA SILVA FREITAS	23/06/1987	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
249	LILIA DE OLIVEIRA HERCULANO	08/09/1996	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
252	LINDANIRA CARNEIRO DA SILVA	26/06/1973	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
256	LUANA PINHEIRO DE LIMA	01/08/1996	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 6.3 P1
257	LUANA ROSA MEDEIROS	26/10/1989	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
258	LUCÉLIA DE SOUZA MARTINS	29/09/1988	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
259	LUCIANA DA COSTA HERCULANO	29/04/1981	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
261	LUCIANA MARIA FRANCO	16/04/1978	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
263	LUCIENE FÉLIX DA SILVA BEZERRA	03/06/1981	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
267	LUZINETE SANTANA MOURA DA SILVA	07/09/1976	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
269	MAGNA REGINA BARBOSA VARELA	16/12/1983	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
273	MARIA ADRIANA FERNANDES DOS SANTOS	04/09/1981	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
274	MARIA ALICE NASCIMENTO OLIVEIRA	05/03/1984	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
283	MARIA DA PIEDADE FELIX DE MORAIS	10/07/1987	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
292	MARIA DO SOCORRO SILVA ANDRADE	26/08/1984	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
296	MARIA DOS PRAZERES DO NASCIMENTO	23/07/1986	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
299	MARIA ELIANE BARBOSA DA SILVA	18/07/1986	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
303	MARIA GELSIA NE DE LIMA	27/10/1979	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
304	MARIA GLEICIMARA BATISTA DA SILVA	20/04/1986	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
309	MARIA JOSÉ CARVALHO BATISTA BARBOSA	13/09/1990	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
310	MARIA JOSÉ DAMASCENA SILVA	15/12/1969	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
311	MARIA JOSÉ GABRIEL DA SILVA	23/05/1995	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
313	MARIA JOSENILDA GOMES DOS SANTOS	23/02/1973	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
315	MARIA KALIANE BARBOSA	23/01/1986	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
318	MARIA LUCIANA DA SILVA RIBEIRO DE LIMA	05/03/1983	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
321	MARIA LUDMILA MASSAL DE SALES	01/12/1985	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
323	MARIA MÉRICA DA SILVA PEREIRA	19/01/1978	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
325	MARIA NILBERLANIA DE LIMA GOMES SILVA	22/10/1982	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
329	MARIA ROSILENE MARTINS	21/04/1968	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
330	MARIA STHELA DA SILVA	25/03/1986	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
332	MARIANA CORDEIRO DE ARAÚJO HERCULANO	30/08/1988	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
334	MARIÂNGELA PALHANO MOREIRA	08/05/1957	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 6.3 P1
335	MARILEIDE FERNANDES DA SILVA	28/08/1976	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
336	MARINEZ MATILDE DE FREITAS	15/08/1981	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
337	MARISONIA FELIX NUNES DA SILVA	10/07/1979	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
340	MARTA JENNEFER BATISTA DE SOUZA MEIRA	08/04/1987	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
341	MAYARA CRISTIANE OTAVIANO DOS SANTOS	28/06/1993	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
343	MERCIA MARIA NASCIMENTO BORGES SALES	20/12/1981	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
344	MICAELLY KARLA DA SILVA INÁCIO	25/10/1994	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
345	MICARLA MONTEIRO DE BRITO	04/11/1987	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
346	MICARLA RABELO DA SILVA	15/09/1989	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
347	MICILENE DANTAS DA SILVA	03/05/1984	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
349	MIETJE MAIRE CARDOSO DA SILVA DE MARAIS	06/09/1972	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
350	MIETJE MAIRE CARDOSO DA SILVA DE MORAES	09/06/1972	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
352	MILENA MARQUES ARAÚJO DOS SANTOS	23/08/1983	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
358	MYLENE OLIVEIRA DE SOUZA	30/07/2002	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
361	NOELMA SILVA DE ASSIS	12/10/1980	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
363	PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO	05/01/1988	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
364	PATRICIA MEDEIROS DA SILVA	11/05/1987	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
366	PATRICIA VIEIRA DE SENA	12/09/1977	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
371	RAIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	27/11/1999	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
373	RAISSA MIKAELLY SOUZA DA SILVA	05/01/1999	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
378	REJANEIDE PIRES DE MACEDO NASCIMENTO	24/08/1978	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.1 "E"
384	RENATA SILVA DO NASCIMENTO DUARTE	30/06/1986	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
386	RIVÂNIA CRISTINA BARBOSA DE AZEVEDO	20/02/1982	-	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5

387	ROSA OTÁVIA CLEMENTE DE BARROS	25/04/1985	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
388	ROSELI PEREIRA DE FRANCA	19/04/1967	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
389	RUAN PABLO MELO DE MOURA	06/04/2003	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
391	RUBIANA MARIA REGINALDO DA TRINDADE	13/05/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
394	SAMARA PAULA DA SILVA	05/08/2005	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
395	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	01/04/1970	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
396	SANDRA SUELI DA SILVA	31/08/1976	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.1 "B"
397	SAYONARA COSME VARELA	03/01/2003	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
398	SEBASTIANA DE SOUTO BRITO	28/05/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
399	SELMA BEZERRA DA SILVA	3/30/0077	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
400	SHIRLAYNE DANTAS PAULINO	15/05/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
404	SIMONE OLIVEIRA PINHEIRO DO NASCIMENTO	17/10/1985	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
407	SIUMARA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	20/06/1966	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
408	SOLANJE MARIA DA SILVA	14/07/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
411	SUELI PEREIRA DA SILVA	18/03/2025	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
415	SWIANNY RODRIGUES DE OLIVEIRA	28/05/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
417	TAÍSE KELLY DA SILVA	03/11/1991	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
419	TEREZINHA DE JESUS COSTA DE ARAÚJO	28/05/1982	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
422	THALYTA SILVA DE SOUZA FONSECA	29/01/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
425	VALQUIRIA ANDRADE DE SOUZA	19/11/1992	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
431	VERA LÚCIA DA SILVA ARAÚJO NOBERTO	10/09/1980	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
432	VERA LUCIA SALVADOR DE MELO	09/07/1969	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
433	VILMA MARIA DA SILVA	14/07/1981	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
434	WALDIRENE SILVA DO NASCIMENTO	07/04/1975	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
436	WELLIGTANIA GRACINO DA SILVA	04/03/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
437	WILLIANE SILVA PRAXEDES	16/12/1992	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5

P1 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL (PCD)

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
377	RÉGIA MARIA ROCHA DE LIMA	03/01/1977	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
372	RAILZA BATISTA DE LIMA OLIVEIRA	26/05/1981	10	5	0	15	CLASSIFICADO(A)

P2 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
832	MARA JULITA OLIVEIRA CARVALHO	25/02/1985	40	40	10	90	APROVADO(A)
552	CLAUDIO MANUEL COSTA DOS SANTOS	07/02/1977	15	40	10	65	APROVADO(A)
799	LILIAN OLIVEIRA DE MELO SALES	20/07/1980	15	40	10	65	APROVADO(A)
614	ELIZANGELA MARIA DE LEMOS PADRE	22/09/1983	30	25	10	65	APROVADO(A)
1023	RUTÊNIA REGINALDO DA TRINDADE	03/11/1986	15	40	10	65	APROVADO(A)
1066	TELMA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	06/01/1963	10	40	10	60	APROVADO(A)
1078	VALÉRIA GOMES DA SILVA	24/06/1979	15	35	10	60	APROVADO(A)
600	ELIANE DE CASTRO CABRAL	21/06/1980	10	40	10	60	APROVADO(A)
627	FABIANA COELHO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	09/09/1984	15	35	10	60	APROVADO(A)
899	MARIA LEACI CABRAL DO NASCIMENTO	19/03/1987	15	35	10	60	APROVADO(A)
800	LILIANA DO NASCIMENTO LOURENÇO	27/08/1987	15	35	10	60	APROVADO(A)
505	ANGÉLICA SOUZA DOS SANTOS BARBOSA	18/08/1988	10	40	10	60	APROVADO(A)
776	KATIANE DA ROCHA ROSENDO DE PAULO	04/11/1990	15	35	10	60	APROVADO(A)
519	AZENAITÉ DE SOUSA MELLO	05/02/1970	15	40	0	55	APROVADO(A)
609	ELISANGELLY ANTONIA PEREIRA AIRES	08/09/1971	15	30	10	55	APROVADO(A)
895	MARIA JOSIANE SILVA DE ANDRADE	05/05/1974	5	40	10	55	APROVADO(A)
615	ELOIZA KARLA SOARES DA SILVA	22/12/1975	5	40	10	55	APROVADO(A)
753	JOSEANE NUNES DE LIMA	20/02/1977	15	40	0	55	APROVADO(A)
759	JOVANICE LOPES DA SILVA MACHADO	03/03/1979	5	40	10	55	APROVADO(A)
681	GILDENE SILVA DA CÂMARA RODRIGUES	28/03/1979	5	40	10	55	APROVADO(A)
642	FLAVIANA CANÁRIO DO NASCIMENTO	22/12/1979	5	40	10	55	APROVADO(A)
820	LUÍZA DA COSTA E SILVA ARAÚJO	12/05/1981	5	40	10	55	APROVADO(A)
1040	SILVETE VITAL DE OLIVEIRA	20/11/1982	10	35	10	55	APROVADO(A)
993	RENATA ROGÉRIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	16/02/1990	5	40	10	55	APROVADO(A)
1007	RODRIGO QUIRAMBU DA SILVA	08/03/1991	5	40	10	55	APROVADO(A)
981	RAPHAEL RODRIGUES DE SOUZA	14/07/1991	5	40	10	55	APROVADO(A)
569	DANIELE MARIA DO NASCIMENTO COSTA	03/01/1993	10	35	10	55	APROVADO(A)
977	RAFAELA DE OLIVEIRA SOUZA	27/05/1995	15	30	10	55	APROVADO(A)
996	RITA DE CÁSSIA DA SILVA	22/09/1967	10	30	10	50	APROVADO(A)
623	EVANIEIDE DO O BEZERRA CUSTÓDIO	30/06/1970	5	40	5	50	APROVADO(A)
922	MÁRIO SÉRGIO DE ARAÚJO	21/10/1974	15	25	10	50	APROVADO(A)
1075	VALDENI GALVÃO DA SILVA	22/02/1979	15	25	10	50	APROVADO(A)
682	GILIANA DE SOUZA LUCAS ANDRADE	20/07/1979	0	40	10	50	CLASSIFICADO(A)
779	KEILA SILVANA LIMA DA SILVA	22/08/1979	5	35	10	50	CLASSIFICADO(A)
696	ILECIA SANTOS DA SILVA PRAÇA	16/02/1980	10	40	0	50	CLASSIFICADO(A)
942	MIRELLE SANTIAGO SOARES BARBOSA	09/06/1980	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
901	MARIA NAZARÉ CAVALCANTE DE SOUSA	06/02/1982	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
690	HELENA CATERINE FERREIRA REGIS	20/06/1983	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
875	MARIA DO CARMO JERONIMO DO NASCIMENTO	24/11/1983	10	30	10	50	CLASSIFICADO(A)
1057	SUZANA MARIA GALDINO DA SILVA	21/02/1984	0	40	10	50	CLASSIFICADO(A)
680	GILDEANE FERREIRA DO NASCIMENTO	20/03/1984	5	35	10	50	CLASSIFICADO(A)
632	FABIANA PRISCILA DE SOUZA SANTOS	02/06/1984	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
928	MELÂNIA PEREIRA DE ANDRADE	30/06/1986	5	40	5	50	CLASSIFICADO(A)
852	MARIA CELIA SILVA LOPES	30/07/1986	10	40	0	50	CLASSIFICADO(A)
689	HALYZA ALLYNY DE OLIVEIRA CABRAL	20/02/1987	5	35	10	50	CLASSIFICADO(A)
737	JOAILMA VIRGILIA DO N S GADÊLHA	21/01/1988	10	30	10	50	CLASSIFICADO(A)
536	CÁSSIA JULYANDE BATISTA DE LIMA	23/04/1991	5	40	5	50	CLASSIFICADO(A)
886	MARIA GERLANDE RODRIGUES DE SOUZA	27/06/1992	5	40	5	50	CLASSIFICADO(A)
545	CLARA STEPHANIA SOUSA DA SILVA	10/07/1992	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
502	ANDRIELLE ALVES DA COSTA	21/07/1993	0	40	10	50	CLASSIFICADO(A)
809	LUCAS CAMPELO DE MACEDO ARAÚJO	18/05/1994	0	40	10	50	CLASSIFICADO(A)

480	AMANDA SILVA DO NASCIMENTO	09/03/1995	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
943	MÔNICA COSTA BEZERRA	23/03/1965	5	40	0	45	CLASSIFICADO(A)
1036	SIDNEY FERREIRA DO NASCIMENTO	09/07/1967	0	35	10	45	CLASSIFICADO(A)
722	JANEIDE ALVES SILVA	27/02/1969	15	20	10	45	CLASSIFICADO(A)
499	ANDREA SOARES DO NASCIMENTO	15/02/1973	10	30	5	45	CLASSIFICADO(A)
854	MARIA CONCEIÇÃO BEZERRA FERREIRA	28/06/1974	5	35	5	45	CLASSIFICADO(A)
789	LEIDE LAURA DE SOUZA VIEIRA	21/01/1979	15	30	0	45	CLASSIFICADO(A)
648	FRANCINEIDE FERNANDES DE SOUZA	29/01/1980	5	35	5	45	CLASSIFICADO(A)
461	ALEXANDRA LEMOS PADRE	04/02/1980	15	20	10	45	CLASSIFICADO(A)
878	MARIA DO SOCORRO LIMA CAVALCANTE	04/04/1981	15	20	10	45	CLASSIFICADO(A)
677	GEZIEL ALVES SILVA	27/01/1982	15	25	5	45	CLASSIFICADO(A)
658	FRANCISCO CANINDÉ DE SÁ DOS SANTOS	11/10/1982	15	30	0	45	CLASSIFICADO(A)
674	GEYLLA DE SOUZA BARROS	14/02/1983	5	40	0	45	CLASSIFICADO(A)
985	REGILENE SOARES DA SILVA	20/07/1984	15	30	0	45	CLASSIFICADO(A)
999	RITA NATÁLIA FREITAS DE SOUZA	03/09/1985	15	30	0	45	CLASSIFICADO(A)
595	EDNAZIA DA CRUZ GOMES	15/02/1986	10	25	10	45	CLASSIFICADO(A)
601	ELIANE FLORENCIO DA SILVA	16/09/1987	15	20	10	45	CLASSIFICADO(A)
1051	SORAYA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO	16/03/1988	10	25	10	45	CLASSIFICADO(A)
774	KALINE OLIVEIRA DA COSTA	20/12/1988	5	30	10	45	CLASSIFICADO(A)
914	MARIELMA HELLY DA CRUZ MARTINS OLIVEIRA	22/02/1989	5	30	10	45	CLASSIFICADO(A)
467	ALINE DEBORAH TINOCO SILVA	02/07/1989	5	30	10	45	CLASSIFICADO(A)
567	DALYANA OLIVEIRA DE MORAIS TAVARES	24/11/1989	5	30	10	45	CLASSIFICADO(A)
592	EDJANE ROCHA DA SILVA	20/05/1994	10	30	5	45	CLASSIFICADO(A)
472	ALYNE CONCEIÇÃO RAFAEL LUIZ	15/06/1994	5	30	10	45	CLASSIFICADO(A)
742	JOÃO VITOR DA SILVA LIMA LIMA	20/08/1994	10	25	10	45	CLASSIFICADO(A)
765	JUCENILTON INACIO SOARES	23/08/1994	5	40	0	45	CLASSIFICADO(A)
746	JORDÃO FAUSTINO DA SILVA NETO	22/11/1994	10	25	10	45	CLASSIFICADO(A)
898	MARIA KÊNIA DA SILVA NASCIMENTO	28/05/1995	0	40	5	45	CLASSIFICADO(A)
733	JÉSSICA LIRA DA SILVA	17/09/1995	5	40	0	45	CLASSIFICADO(A)
1071	THIRLEY MAC JANE GOMES	01/08/1965	15	15	10	40	CLASSIFICADO(A)
571	DARCILENE DA SILVA CHAVES	05/08/1966	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
818	LUCINETE FÉLIX DANTAS	13/07/1967	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
1059	TÂMARA NÚBIA RODRIGUES DA SILVA	31/05/1969	15	15	10	40	CLASSIFICADO(A)
646	FRANCINEIDE DA SILVA PEREIRA	12/01/1970	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
822	LUSINALVA PADILHA DA SILVA	14/09/1970	15	25	0	40	CLASSIFICADO(A)
672	GERUZA MARIA PEREIRA	19/07/1971	10	25	5	40	CLASSIFICADO(A)
1037	SILVÂNIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	15/09/1971	10	25	5	40	CLASSIFICADO(A)
534	CARLI NAZÁRIO	22/09/1971	5	30	5	40	CLASSIFICADO(A)
1058	TÁCIA MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS	07/08/1972	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
752	JOSÉ RAMIRO DA SILVA	30/01/1974	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
908	MARIA VANUZA FERNANDES DA SILVA	16/02/1974	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
718	JACILENE BARACHO DA COSTA	06/10/1974	15	20	5	40	CLASSIFICADO(A)
1063	TATIANI RODRIGUES DE SALES	09/08/1975	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
498	ANDRÉA BRITO DE ARAÚJO CRISÓSTOMO	08/10/1975	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
503	ANGELA MARIA MONTEIRO GOMES DA SILVA	10/04/1976	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
816	LUCIENE SOARES LOPES	16/03/1977	10	25	5	40	CLASSIFICADO(A)
546	CLAUDETE BISPO ALVES	14/08/1977	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
969	PATRICIA VIEIRA DE SENA	12/09/1977	15	25	0	40	CLASSIFICADO(A)
1008	RONILSON FERREIRA VIRGÍNIO	30/11/1978	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
1003	ROBERTO VENÂNCIO INÁCIO	05/01/1980	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
795	LIDIANE CRISTINA SOUZA DE ARAUJO	02/12/1980	15	15	10	40	CLASSIFICADO(A)
1000	RIVÂNIA CRISTINA BARBOSA DE AZEVEDO	20/02/1982	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
1035	SHIRLEY CRISTINA PINTO DOS SANTOS ALVES	02/04/1982	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
954	NEILDE BARBOSA MELO	15/02/1983	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
834	MÁRCIA COSTA SILVA	10/05/1983	15	25	0	40	CLASSIFICADO(A)
593	EDLEIDE DA SILVA SANTOS DE MOURA	18/01/1984	10	30	0	40	CLASSIFICADO(A)
557	CLEYTON FERNANDES DO NASCIMENTO	06/07/1984	10	25	5	40	CLASSIFICADO(A)
628	FABIANA DA SILVA ARAÚJO MACHADO	22/07/1984	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
726	JARLIANE GOMES	05/10/1984	10	20	10	40	CLASSIFICADO(A)
1064	TAZIANA ESTEVAM PIMENTEL	27/05/1985	15	15	10	40	CLASSIFICADO(A)
686	GIRLY GABRIELA DE MOURA XAVIER	10/10/1985	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
1093	WEBERT SANTOS DE ARAÚJO	03/02/1986	15	25	0	40	CLASSIFICADO(A)
507	ANNA PAULA TOMAZ BELMIRO	10/07/1986	10	25	5	40	CLASSIFICADO(A)
463	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	02/10/1986	15	25	0	40	CLASSIFICADO(A)
1039	SILVÂNIA SIQUEIRA DA SILVA	02/10/1986	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
644	FRACIELIA GONÇALO DA SILVA	05/10/1986	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
553	CLEITON ALEXANDRO SILVA BARBOSA	06/10/1986	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
1038	SILVÂNIA DE OLIVEIRA SILVA CARVALHO	03/03/1988	15	15	10	40	CLASSIFICADO(A)
529	CALINI PEREIRA DA COSTA SILVA SANTOS	21/04/1988	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
594	EDNA DA SILVA OLIVEIRA	16/09/1988	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
469	ALINE RAMOS CARIDADE	21/10/1988	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
675	GEYSA DE LIMA RIBEIRO	20/03/1989	15	25	0	40	CLASSIFICADO(A)
870	MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS FEITOSA	29/04/1989	15	15	10	40	CLASSIFICADO(A)
513	ANTONIO ANSELMO DA SILVA NETO	08/09/1989	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
1041	SILVIA MARIA DOS SANTOS	10/05/1991	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
573	DAYSE JULIANE BORBA DA SILVA	23/04/1992	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
1092	WANESSA TEIXEIRA XAVIER	03/08/1993	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
621	ERITANILDO SANTOS DE LEMOS	29/05/1995	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
719	JAIANE VIEIRA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	16/02/1996	10	25	5	40	CLASSIFICADO(A)
643	FLAVIANA SILVA DE CARVALHO	23/05/1996	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
904	MARIA RENIARA LOPES DE OLIVEIRA	05/02/1997	0	30	10	40	CLASSIFICADO(A)
889	MARIA HELENA SOUZA TEIXEIRA	22/09/1997	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
702	IRANIRA AMURIM DE ARAÚJO	06/06/1962	5	20	10	35	CLASSIFICADO(A)
900	MARIA LÚCIA DA SILVA URBANO	18/06/1962	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
1029	SELMA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA	18/08/1968	0	30	5	35	CLASSIFICADO(A)
456	ALCIONE LIMA DA SILVA	18/02/1970	15	20	0	35	CLASSIFICADO(A)
667	GARDNER SHIRLEY DE SOUZA FREIRE	22/05/1970	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
716	IZABEL CRISTINA LOPES DE SOUZA	21/06/1970	0	25	10	35	CLASSIFICADO(A)
801	LILIANNA DE ARAÚJO CORDEIRO SILVA	21/07/1970	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)

893	MARIA JOSÉ DA SILVA	03/10/1970	5	20	10	35	CLASSIFICADO(A)
588	EDILZA NASCIMENTO DE SOUZA	03/03/1972	10	20	5	35	CLASSIFICADO(A)
446	ADRIANA BENEDITO DA SILVA PAIXÃO	14/09/1974	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
560	CRISTIANA ALVES SOARES	31/08/1975	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
1006	ROBSON OLIVEIRA BASÍLIO	07/07/1976	20	10	5	35	CLASSIFICADO(A)
450	ADRIANA FRANCISCA LOPES RIBEIRO	28/04/1977	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
1004	ROBERVUR VIANA DE OLIVEIRA	30/10/1977	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
802	LISIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CRUZ	08/01/1978	0	35	0	35	CLASSIFICADO(A)
655	FRANCISCA SILVANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	17/07/1978	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
1022	RUBENS DA SILVA	04/06/1979	10	15	10	35	CLASSIFICADO(A)
1012	ROSEANE DOS SANTOS SILVA DO NASCIMENTO	16/07/1980	5	20	10	35	CLASSIFICADO(A)
486	ANA KARINNA ARLINDO BEZERRA SOUZA	06/09/1982	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
584	EDILEIDE DE LIMA SILVA	04/01/1983	0	25	10	35	CLASSIFICADO(A)
574	DÉBORA CRISTINA DO NASCIMENTO FÉLIX	01/02/1983	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
451	ADRIANA SOUZA DA SILVA	14/04/1983	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
578	DERLY JANS CAVALCANTE DA SILVA LIMA	19/04/1983	5	30	0	35	CLASSIFICADO(A)
692	HELOIZA FERNANDES GOMES	21/07/1985	5	30	0	35	CLASSIFICADO(A)
897	MARIA KARINA SILVA DE MELO	24/08/1985	5	30	0	35	CLASSIFICADO(A)
798	LILIAN OLIVEIRA DA SILVA	19/10/1985	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
443	ADEMILTON DUARTE DA SILVA	02/08/1986	5	20	10	35	CLASSIFICADO(A)
917	MARÍLIA FERNANDES DA LUZ PINHEIRO	26/08/1986	5	30	0	35	CLASSIFICADO(A)
583	DULCILENE RODRIGUES DA SILVA	09/10/1986	10	15	10	35	CLASSIFICADO(A)
1034	SHIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS	10/04/1988	5	30	0	35	CLASSIFICADO(A)
887	MARIA HELENA ARAÚJO DE OLIVEIRA	18/08/1988	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
931	MÉRCIA REJANE PEREIRA DA SILVA	18/08/1988	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
530	CAMILA DA SILVA CRUZ DO NASCIMENTO	08/10/1988	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
964	PALOMA MORENA VIEIRA DE OLIVEIRA	30/05/1989	15	10	10	35	CLASSIFICADO(A)
929	MERCIA DE OLIVEIRA SILVA	18/08/1989	10	15	10	35	CLASSIFICADO(A)
1068	TERESA RAQUEL ARAÚJO ALVES DA SILVA	24/09/1990	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
728	JENNIFAN LARISSA ANTONINO DA SILVA	18/01/1991	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
520	BÁRBARA GUERREIRO VASCONCELLOS MAIO	01/07/1992	15	15	5	35	CLASSIFICADO(A)
831	MANOEL PEREIRA DE LIMA NETO	14/05/1993	5	30	0	35	CLASSIFICADO(A)
586	EDILMA ALVES DA SILVA LOPES	13/03/1963	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
559	COSMA DA SILVA RIBEIRO	18/01/1967	0	25	5	30	CLASSIFICADO(A)
856	MARIA CRISTINA MELO OLIVEIRA DE LIMA	02/07/1968	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
749	JOSÉ ARANDI ISAC DE FREITAS DE LIMA	15/09/1968	0	25	5	30	CLASSIFICADO(A)
656	FRANCISCA SOARES DO NASCIMENTO	11/11/1968	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
492	ANA PAULA SANTOS	19/11/1968	10	10	10	30	CLASSIFICADO(A)
602	ELIENE FARIAS DE MORAES	01/01/1969	0	30	0	30	CLASSIFICADO(A)
858	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO RODRIGUES	30/10/1969	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
955	NEUDA DA SILVA DIAS	14/12/1970	5	20	5	30	CLASSIFICADO(A)
541	CÍCERO ALVES SOARES DO NASCIMENTO	07/01/1971	0	30	0	30	CLASSIFICADO(A)
1020	ROUSY GLAUCIA JUSTO DA SILVA	03/06/1971	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
880	MARIA EDIVÂNILDA INÁCIO DOS SANTOS ABREU	04/12/1973	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
714	IVONEIDE PINHEIRO DE MISQUITA SALVIANO	04/08/1974	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
616	ELZA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	15/10/1974	5	20	5	30	CLASSIFICADO(A)
745	JOELMA LEITE DA SILVA	16/12/1974	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
604	ELINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	12/05/1975	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
906	MARIA SÔNIA COSTA E SILVA LIMA	03/09/1976	10	15	5	30	CLASSIFICADO(A)
987	REGINEIDE SILVA DE ARAÚJO	03/01/1977	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
1096	WYLLYANE FERNANDES DE MOURA	10/01/1977	10	20	0	30	CLASSIFICADO(A)
986	REGINEIDE PAULINO SOARES MELO	07/12/1977	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
792	LENIRA DOS SANTOS DE SOUZA	19/08/1978	10	15	5	30	CLASSIFICADO(A)
945	MUNICK DANTAS CUNHA	16/05/1981	15	5	10	30	CLASSIFICADO(A)
1045	SIMONE DA SILVA EVANGELISTA	11/11/1981	5	20	5	30	CLASSIFICADO(A)
1073	TIAGO ARAÚJO SEVERO	17/05/1982	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
912	MARIANA MAYRA ALVES BANDEIRA	20/06/1982	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
1021	ROZIANE PINHEIRO DE LIMA DANTAS	29/04/1983	5	20	5	30	CLASSIFICADO(A)
884	MARIA EVÂNIA OLIVEIRA DE MORAIS	01/05/1983	0	20	10	30	CLASSIFICADO(A)
701	IRANILDO VARELA DOS SANTOS	08/05/1983	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
554	CLENIA WISLENE FERREIRA DE LIRA MEDEIROS	18/05/1983	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
972	PAULO ROBERTO DE LIMA GOMES	28/10/1983	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
691	HÉLIA GABRIELA SILVA NOBRE	21/02/1984	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
916	MARÍLIA FERNANDA PINHEIRO DA SILVA AVELINO	03/01/1986	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
697	ILZA DA SILVA COSTA	22/02/1986	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
1048	SOLANGE DE MELO MEDEIROS	26/07/1986	15	15	0	30	CLASSIFICADO(A)
470	ALINE SILVA DE LIMA	06/12/1986	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
661	FRANCISCO DE LIMA OLIVEIRA	04/08/1987	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
940	MILENE OLIVEIRA SOUZA DE MELO	10/12/1987	10	20	0	30	CLASSIFICADO(A)
521	BÁRBARA LIMA DE SALES	09/05/1988	0	30	0	30	CLASSIFICADO(A)
925	MARYHEVYLIN ANTUNES DE ALBUQUERQUE	30/08/1988	5	20	5	30	CLASSIFICADO(A)
980	RAPHAEL CAVALCANTE HENRIQUE	13/07/1989	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
890	MARIA IANE SAMARA ALVES DE LIMA LOURENÇO	11/08/1989	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
479	AMANDA PRISCYLLA DOMINGOS DE LIMA	04/11/1989	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
577	DÉBORA MACÊDO ALVES	18/01/1994	10	20	0	30	CLASSIFICADO(A)
1099	YLANNA BEATRIZ CORDEIRO PONTES	02/02/1995	0	25	5	30	CLASSIFICADO(A)
580	DEVYD DA SILVA JUSTINO	25/05/1995	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
821	LUIZA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	29/08/1997	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
735	JÉSSICA NASCIMENTO DA SILVA	25/06/1998	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
712	IVÂNIA MARIA DA COSTA PEREIRA	17/06/2002	10	10	10	30	CLASSIFICADO(A)
885	MARIA GENTIL DE ARAÚJO DIAS	15/08/1953	5	20	0	25	CLASSIFICADO(A)
741	JOANA MARIA OLIVEIRA DE LIMA GOMES	24/04/1970	5	20	0	25	CLASSIFICADO(A)
930	MERCIA NILMA FAGUNDES DE MELO ARAUJO	27/06/1972	5	20	0	25	CLASSIFICADO(A)
613	ELIZÂNGELA ALVES DE AZEVEDO	02/09/1972	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
711	IVÂNCLEY PEREIRA DE LIMA	10/02/1975	10	15	0	25	CLASSIFICADO(A)
596	EDNEIDE SOUZA MORAIS	09/09/1975	5	20	0	25	CLASSIFICADO(A)
1081	VANUBIA GOMES BEZERRA	09/05/1976	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
1091	VIVIANE DE SOUZA PEREIRA	24/09/1977	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
892	MARIA JOSÉ BARROS DO NASCIMENTO	07/05/1978	5	20	0	25	CLASSIFICADO(A)

960	OLDECI PEREIRA DE OLIVEIRA	28/05/1979	5	15	5	25	CLASSIFICADO(A)
510	ANTONIA GENOVEVA DE LIMA	02/06/1979	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
862	MARIA DA PENHA NASCIMENTO DE SOUZA	20/06/1979	0	15	10	25	CLASSIFICADO(A)
700	IRANETE SILVA DO NASCIMENTO DE LUCENA	05/07/1979	5	20	0	25	CLASSIFICADO(A)
641	FLÁVIA SIMONE DA SILVA	07/08/1979	0	15	10	25	CLASSIFICADO(A)
1030	SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO	03/10/1980	15	0	10	25	CLASSIFICADO(A)
1065	TECILUZIA CABRAL CAMPELO	12/05/1981	5	15	5	25	CLASSIFICADO(A)
501	ANDRELINA NASCIMENTO DA SILVA	03/09/1981	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
607	ELISANDRA PEREIRA ANGELO	11/07/1982	5	20	0	25	CLASSIFICADO(A)
625	EWERTON BARBOSA MARINHO	24/09/1982	5	15	5	25	CLASSIFICADO(A)
448	ADRIANA CRISTINA SILVA DE FARIAS	22/12/1982	5	15	5	25	CLASSIFICADO(A)
797	LIDIANE PAULINO DA SILVA	05/03/1984	10	15	0	25	CLASSIFICADO(A)
706	ISADORA COSTA PEREIRA	02/10/1984	5	15	5	25	CLASSIFICADO(A)
526	BRENO CRISTIAN CELESTINO LOPES	24/02/1985	0	15	10	25	CLASSIFICADO(A)
687	GISLAINE ARAÚJO DE SOUSA MELO	14/10/1986	5	20	0	25	CLASSIFICADO(A)
639	FLAVIA ALINE DE LIMA RIBEIRO	03/02/1987	5	15	5	25	CLASSIFICADO(A)
747	JOSÉ ADRIANO XAVIER	11/07/1987	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
1026	SAMARA THALINE SOARES DA SILVA	06/11/1987	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
482	ANA CAROLINE DA PAZ ALVES	12/05/1988	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
493	ANA PRISCILA CALIXTO DE SOUZA	03/08/1989	5	10	10	25	CLASSIFICADO(A)
764	JUCELIA CAMARA DE LIMA E SILVA	27/01/1990	10	15	0	25	CLASSIFICADO(A)
582	DIANE DOS SANTOS SILVA	04/05/1990	15	10	0	25	CLASSIFICADO(A)
533	CARLA CANUTO ANTERIOR DE LIMA	09/10/1990	0	20	5	25	CLASSIFICADO(A)
466	ALINE DE ANDRADE E SILVA	29/05/1992	10	10	5	25	CLASSIFICADO(A)
755	JOSELINE BELO DE OLIVEIRA	28/06/1992	0	15	10	25	CLASSIFICADO(A)
525	BRENDA LILIAN CLEMENTE DE SOUZA FREITAS	21/12/1992	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
1079	VANESSA LEYLLANE DE LIMA CARDOSO	07/03/1993	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
572	DAYANA BORGES DE SOUZA	10/05/1993	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
948	MYZIANO PAULINO DE SOUZA	21/09/1993	5	20	0	25	CLASSIFICADO(A)
989	RENATA CÂMARA DA COSTA	01/06/1995	5	15	5	25	CLASSIFICADO(A)
975	PRISCYLLA MARIA FIRMINO DE LIMA	04/05/1996	15	0	10	25	CLASSIFICADO(A)
847	MARIA ALICE MOREIRA SILVA	08/07/1996	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
698	INGRID RESENDE DE BRITO	27/02/1999	10	15	0	25	CLASSIFICADO(A)
495	ANALICE SILVA DOS SANTOS	07/07/1999	5	10	10	25	CLASSIFICADO(A)
938	MIKAELLA EDUARDA CÂMARA SILVA	21/01/2000	5	20	0	25	CLASSIFICADO(A)
634	FÁTIMA BEATRIZ DO NASCIMENTO COSTA	31/08/2000	5	10	10	25	CLASSIFICADO(A)
514	ANTÔNIO CRUZ RAMALHO	23/09/1952	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
653	FRANCISCA MONTEIRO SABINO DA SILVA	10/02/1959	15	0	5	20	CLASSIFICADO(A)
1018	ROSIMEIRE TEOTONIO FOLI	03/08/1966	5	5	10	20	CLASSIFICADO(A)
924	MARLIETE DO NASCIMENTO BENTO	23/07/1967	15	0	5	20	CLASSIFICADO(A)
855	MARIA CONCEIÇÃO GÓIS DE FREITAS	17/10/1971	0	15	5	20	CLASSIFICADO(A)
1019	ROSINEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO	30/03/1973	0	15	5	20	CLASSIFICADO(A)
1076	VALDIANA NAZARIO DA SILVA	16/02/1975	5	10	5	20	CLASSIFICADO(A)
488	ANA PAULA COSTA CABRAL DA SILVA CHACON	28/07/1975	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
903	MARIA OSANA DE SANTANA	31/03/1976	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
668	GEANE DA SILVA MILHOMEM	06/11/1976	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
810	LUCI ROZENDO DE MEDEIROS	05/03/1977	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
835	MARCIA RIBEIRO BRANDÃO	19/05/1977	5	5	10	20	CLASSIFICADO(A)
1009	ROSA VIRGÍNIA MARIA DE LIMA	30/05/1977	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
934	MICARLA RAMOS DA SILVA	18/09/1977	15	0	5	20	CLASSIFICADO(A)
845	MARIA ADÉLIA ALVES COSTA DA SILVA	12/04/1979	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
811	LÚCIA SOTERO DE SANTANA	27/09/1980	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
551	CLAUDINÉA LIRA DE OLIVEIRA	06/03/1981	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
618	ERIBERTO BEZERRA DE BRITO	30/06/1981	0	10	10	20	CLASSIFICADO(A)
562	CRISTIANA SOARES DE LIMA SANTOS	13/12/1981	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
606	ELISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	15/05/1982	0	15	5	20	CLASSIFICADO(A)
1016	ROSIENE DA SILVA	08/01/1983	0	5	15	20	CLASSIFICADO(A)
1094	WEDNA MELO DOS SANTOS DE ANDRADE	01/04/1984	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
771	JUSSIARA KALIANE DA SILVA COSTA	10/09/1985	5	5	10	20	CLASSIFICADO(A)
814	LUCICLEA ALVES DA SILVA	09/12/1985	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
509	ANNY LEIDE PINHEIRO DE SOUZA	12/04/1988	5	10	5	20	CLASSIFICADO(A)
619	ERICA DAYANE LIMA DA SILVA ARAÚJO	07/05/1988	5	5	10	20	CLASSIFICADO(A)
684	GILMARA COSTA DE SOUSA	22/05/1991	5	10	5	20	CLASSIFICADO(A)
979	RAIMUNDA ROSÂNGELA DA SILVA ALVES	04/06/1991	0	10	10	20	CLASSIFICADO(A)
475	AMANDA DIAS DE SOUZA FARIAS	23/08/1991	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
688	GLEIKA ANDRÉ NUNES	26/08/1991	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
709	ITALA RAFAELA QUERINO	18/02/1992	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
967	PATRICIA MARTINS DA ROCHA	27/09/1992	5	5	10	20	CLASSIFICADO(A)
1090	VITÓRIA TAISE FREIRE GOMES	13/11/1992	5	5	10	20	CLASSIFICADO(A)
874	MARIA DEISE SANTOS DA SILVA LEMOS	06/03/1993	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
786	LARISSA PINHEIRO BATISTA	26/03/1996	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
1044	SIMONE DA SILVA ANDRADE	07/06/1997	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
645	FRANCIMARA MIRANDA DE LIMA	06/07/1997	15	5	0	20	CLASSIFICADO(A)
508	ANNE GABRIELLY VIANA XAVIER DA COSTA	17/09/1997	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
1049	SONIA CLEIDE VIEIRA DE MEDEIROS MAIA	07/06/1960	5	10	0	15	CLASSIFICADO(A)
1032	SEVERINO JOSÉ DA SILVA NETO	18/08/1967	5	0	10	15	CLASSIFICADO(A)
542	CICILIANE BATISTA DE ARAÚJO	12/02/1973	5	0	10	15	CLASSIFICADO(A)
873	MARIA DE LOURDES DA COSTA MELO	29/08/1974	5	10	0	15	CLASSIFICADO(A)
973	PAULO SÉRGIO CÂMARA DOS SANTOS	22/11/1977	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
1025	SABINA CABRAL VIEIRA PIRES	28/11/1978	5	5	5	15	CLASSIFICADO(A)
650	FRANCISCA LILIANE DA CUNHA	06/05/1979	5	5	5	15	CLASSIFICADO(A)
773	KALINE FILGUEIRA DA COSTA SILVA	30/10/1979	5	10	0	15	CLASSIFICADO(A)
787	LAUDICÉIA NOBERTO DE LIMA	25/08/1980	5	10	0	15	CLASSIFICADO(A)
770	JUSSARA SILVA DAMASCENA	08/04/1981	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
1084	VERONICA DA LUZ DA SILVA ANDRADE	08/06/1981	5	0	10	15	CLASSIFICADO(A)
591	EDIPAUULA RODRIGUES FERREIRA	26/07/1981	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
793	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	08/05/1983	5	0	10	15	CLASSIFICADO(A)
679	GIANE MARQUES COSTA	08/10/1983	5	10	0	15	CLASSIFICADO(A)
474	AMANDA DA SILVA CAVALCANTE	18/08/1986	0	10	5	15	CLASSIFICADO(A)

1080	VANEZA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	24/11/1987	10	5	0	15	CLASSIFICADO(A)
808	LUARA BARROS DA CÂMARA SILVA	17/10/1989	5	0	10	15	CLASSIFICADO(A)
803	LUANA MARIA GOMES DE MEDEIROS	30/07/1992	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
1072	THYAGO THAYRONNE CAMPOS PINHEIRO	25/05/1993	5	10	0	15	CLASSIFICADO(A)
670	GERLANE MARIA OLIVEIRA DA SILVA BEZERRA	20/06/1993	0	5	10	15	CLASSIFICADO(A)
568	DALYANE DA SILVA BEZERRA	18/10/1994	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
565	CYNTHIA STEPHANIE CABRAL DE MORAIS	04/11/1996	5	10	0	15	CLASSIFICADO(A)
927	MAYARA GABRIELA FERNANDES BARBOSA	03/02/1998	5	10	0	15	CLASSIFICADO(A)
935	MICHAEL DOUGLAS ARAÚJO FERNANDES	03/02/1998	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
1043	SIMONE CAVALCANTE SANTOS ALVES	29/09/1998	5	5	5	15	CLASSIFICADO(A)
477	AMANDA GOMES DE LIMA	03/07/1999	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
570	DANYELE DA COSTA GESTEIRA	08/08/1999	10	5	0	15	CLASSIFICADO(A)
723	JAQUELINE ANTUNES DE SOUZA	05/05/2000	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
730	JÉSSICA ALEXINA ALVES DO NASCIMENTO	21/03/2001	5	0	10	15	CLASSIFICADO(A)
813	LUCIANO AVELINO DA SILVA	11/12/1966	0	0	10	10	CLASSIFICADO(A)
449	ADRIANA FAUSTINO DA SILVA	09/01/1973	0	0	10	10	CLASSIFICADO(A)
538	CÉLIA MARIA DA SILVA	07/10/1973	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
657	FRANCISCA SUELY DA SILVA	01/12/1973	5	5	0	10	CLASSIFICADO(A)
484	ANA CLEIDE PEREIRA DE LIMA	21/05/1975	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
840	MARCOS ANTONIO GOMES DA COSTA	07/03/1977	5	5	0	10	CLASSIFICADO(A)
603	ELIETE BEZERRA DA COSTA PEREIRA	24/11/1977	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
1011	ROSE MARY CARDOSO DE SOUZA CRUZ DE MELO	04/08/1978	10	0	0	10	CLASSIFICADO(A)
496	ANDRÉ LIMA DE SOUZA	31/03/1980	5	0	5	10	CLASSIFICADO(A)
504	ANGÉLICA DE SOUZA SILVA FERNANDES	04/04/1980	10	0	0	10	CLASSIFICADO(A)
991	RENATA KARLA TEÓFILO DE AMORIM CAPISTRANO	19/04/1984	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
444	ADILSON MIRANDA PEREIRA	01/02/1985	0	0	10	10	CLASSIFICADO(A)
997	rita de cassia FERNANDES COUTO	16/04/1986	0	0	10	10	CLASSIFICADO(A)
678	GHISLAINE DANTAS DE MEDEIROS CARMO	30/06/1986	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
950	NATALY SOCORRO BARBOSA DA SILVA	25/12/1986	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
941	MILKA PRISCILA DE OLIVEIRA FERNANDES	07/02/1988	5	0	5	10	CLASSIFICADO(A)
871	MARIA DE FÁTIMA KALINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	12/01/1989	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
775	KARLA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	17/05/1989	0	5	5	10	CLASSIFICADO(A)
790	LEILMA SILVA DE SOUZA	01/10/1989	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
1024	RUTH MEIRY ARAÚJO DE LIMA	19/02/1990	0	0	10	10	CLASSIFICADO(A)
859	MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DOS SANTOS CADÓ	14/04/1994	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
640	FLAVIA ELOISE DA SILVA LEITE SANTOS	30/08/1995	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
579	DEYSE WILMA DOS SANTOS	14/12/1995	5	5	0	10	CLASSIFICADO(A)
576	DEBORA INGRID DA COSTA NASCIMENTO	30/07/2000	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
455	ALAN BRUNO ARAÚJO DOS SANTOS	08/11/2001	0	5	5	10	CLASSIFICADO(A)
826	MAGNA LÚCIA BONIFACIO SANTOS	21/04/1965	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
902	MARIA NEWMAN SENA PONTES DO NASCIMENTO	29/04/1967	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
1050	SÔNIA MARIA DA SILVA	28/11/1968	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
660	FRANCISCO DE ASSIS PRAXEDES	18/12/1971	0	0	5	5	CLASSIFICADO(A)
865	MARIA DAS VITÓRIAS DAS CHAGAS	06/12/1973	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
998	RITA MARIA BARROS DOS SANTOS	08/03/1976	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
837	MÁRCIO MARQUES DE LEMOS SANTOS	06/05/1977	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
487	ANA LIGIA SILVA DE MELO	23/12/1977	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
990	RENATA DUARTE DA SILVA	31/05/1981	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
763	JOYCE MATIAS DE SOUZA	10/02/1983	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
599	ELIANE ANASTÁCIO VIEIRA DOS SANTOS	18/06/1983	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
849	MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA	29/10/1983	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
970	PAULA MARIA DA SILVA MEDEIROS	06/10/1985	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
881	MARIA ELIANE BARBOSA DA SILVA	16/07/1986	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
544	CINTIA DE LIMA ALCÂNTARA	04/06/1987	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
458	ALDJANE DA SILVA SANTOS	25/02/1988	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
804	LUANA NEVES DE MEDEIROS GOMES	21/06/1990	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
962	OSWALDO CÂNDIDO FÉLIX	27/11/1990	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
731	JESSICA FERREIRA PORTO	30/09/1991	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
958	NUCINEIDE OLIVEIRA COSTA	21/01/1992	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
848	MARIA APARECIDA DA SILVA DUARTE	24/04/1992	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
983	RAQUEL RAIANE FERREIRA DE CARVALHO OLIVEIRA	11/06/1996	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
695	IGOR RAMON OLIVEIRA COSTA	05/01/1998	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
1097	YARA CAMILA MACEDO LOPES	05/03/1999	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
909	MARIA VITÓRIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	01/11/2000	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
647	FRANCINEIDE FELICIA LIMA RODRIGUES	16/09/1960	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
663	FRANCISCO MARCIO FREITAS DE LIMA	27/01/1972	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
988	REJANE CASSIANO DIAS	18/03/1975	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
860	MARIA DA GLÓRIA DE LIMA GOMES	29/07/1975	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
462	ALEXANDRE HENRIQUE COSTA DO NASCIMENTO	19/01/1979	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
683	GILLIAN NIXON FERREIRA DA SILVA	20/09/1980	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
729	JEREMIAS MONTE FERNANDES	10/11/1980	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
1028	SARA DANTAS FILGUEIRA DE MOURA	29/06/1981	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
994	RENUIRES BESERRA DOS SANTOS	13/09/1981	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
1085	VERONICA DA SILVA COSTA	17/02/1983	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
824	LYDIANE FREIRE DA SILVA	06/10/1983	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
788	LEA MARIA DE OLIVEIRA MORAES	24/03/1984	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
453	ADRIANO JUSTINO DOS SANTOS	17/08/1984	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
465	ALINE CRISTINA ANDRADE DA SILVA ARAUJO	11/01/1986	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
876	MARIA DO CARMO SANTOS DE SOUZA	23/05/1987	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
527	BRUNA GLEISSIA RODRIGUES	27/06/1987	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
556	CLEONIR MIOTTO CROSS	31/08/1987	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
720	JANAINA GOMES DE LIMA	19/03/1989	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
617	EMILIANA SANTOS DO NASCIMENTO	03/07/1989	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
1077	VALERIA DA SILVA MENDES	27/09/1989	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
891	MARIA JOELMA DA SILVA FERREIRA	17/02/1990	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
490	ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES	06/08/1995	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
961	ORTENCIA RODRIGUES DA SILVA	01/09/1995	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
629	FABIANA GUEDES BATISTA	06/10/1997	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
734	JESSICA MILANA DE MELO OLIVEIRA	22/05/1999	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)

460	ALEX SANDRO SILVA DO NASCIMENTO	15/08/2000	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
442	ABRAHAO FIGUEIREDO DE LIMA	18/02/1979	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
445	ADJA RAIMUNDA DA SILVA BARBOSA	10/12/1969	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
447	ADRIANA CRISTINA DE MOURA SANTOS FERREIRA	10/08/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
452	ADRIANO ELVIS FURTADO DO NASCIMENTO	16/12/1982	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
454	ALAINE CRISTIANE CORTEZ DE MEDEIROS MAIA	21/05/1981	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
457	ALDA LÚCIA DE PAIVA MELO MEDEIROS	16/04/1979	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
459	ALESSANDRA SILVA DAMASCENO	05/01/1976	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
464	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA BATISTA	10/12/1985	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
468	ALINE FIRMINO DE LIMA	23/03/1979	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
471	ALLYNE DO NASCIMENTO EUFRÁSIO SILVA	30/08/1989	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
476	AMANDA PHILLADELFIA BEZERRA SILVA DE MENEZES	19/05/1994	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
478	AMANDA ISABELA DOMINGOS DA SILVA	15/03/1994	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
481	ANA BEATRIZ SILVA	01/04/1992	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
483	ANA CATARINA DE MELO BATISTA	09/10/1998	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
485	ANA KARINA DE LIMA TORRES	26/03/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
489	ANA PAULA DA SILVA FERNANDES NOGUEIRA	28/05/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
491	ANA PAULA LIMEIRA DE SENA	05/02/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
494	ANA RAQUEL MENDES SANTIAGO	14/12/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
497	ANDRÉ RODOLFO SOARES BEZERRA	01/10/1991	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
500	ANDRÉIA SIMONE FERREIRA DE ARAÚJO	06/12/1978	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
506	ANGELINA DA SILVA OLIVEIRA	11/08/1991	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
511	ANTÔNIA MARIA ALVES DE ALBUQUERQUE	23/03/1957	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
512	ANTÔNIA PATRÍCIA FERNANDES DA SILVA LIMA	02/01/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
515	ANTONIO YVES DE OTILDES RODRIGUES	09/01/1992	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
517	APÁULIANA DANIELA LIMA DA SIVA	25/03/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
518	ARTHUR FELIPE LIMA FREITAS	21/07/1996	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
522	BEATRÍCIA LIRA DA COSTA	28/05/1990	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
523	BEATRIZ SILVA ROSENO DE ARAÚJO	20/01/2000	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
524	BEATRIZ TAVARES DIAS	15/08/1997	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
528	BRUNA KELLY SOUSA DE LIMA	26/02/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
531	CAMILA LICIANNY DA TRINDADE ABREU	31/08/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
535	CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA	30/06/1973	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
537	CÁSSIA ROUSE GOMES DA SILVA	16/05/1981	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
539	CELIO OLIVEIRA DOS SANTOS	12/01/1975	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
540	CÉSIA DE MELO EUFLAUSINO SOUZA	22/05/1989	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
543	CINTHYA MARIA AZEVEDO GOMES	30/01/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
547	CLÁUDIA COSTA DE MEDEIROS DE LIMA	30/04/1972	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
548	CLÁUDIA LIDIANE DE MELO NASCIMENTO	21/12/1985	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
549	CLAUDIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES	25/10/1973	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
550	CLAUDIANA DA SILVA PAULINO	28/03/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
555	CLÉONE PAULINO GOMES	16/03/1972	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
558	CLÓVIS ROBERTO DO NASCIMENTO	04/08/1973	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
564	CRISTIANE OLIVEIRA GOMES	04/05/1969	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
566	DALIANE ALVES DO NASCIMENTO CARIDADE	03/04/1991	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
575	DÉBORA CRISTINA SOARES DIOGO	08/02/1974	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
581	DIEGO NASCIMENTO MENDES	31/12/1985	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
585	EDILEUSA TEIXEIRA SOUZA	10/05/1965	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
587	EDILMA DUARTE SOBRINHO	12/05/1975	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
589	EDINEIDE AVELINO DA SILVA	08/01/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
590	EDINEIDE SILVA SANTIAGO	26/03/1974	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
597	ELBA SILVA DO NASCIMENTO	14/09/1968	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
598	ELDA ERIKA SILVA DOS SANTOS	26/04/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
608	ELISÂNGELA MARIA BATISTA DE SÁ	01/10/1978	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
610	ELISSANDRA LÚCIA GALVÃO PEREIRA	25/08/1977	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
611	ELIUDE DE OLIVEIRA	22/02/1979	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
612	ELIZAMA ALVES DE OLIVEIRA	17/03/1982	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
620	ERICA JULIANA DA SILVA PINTO	01/07/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
622	EVA KAILA GALVÃO GOMES DA COSTA	13/07/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
626	EWERTON SAMUEL ANDRADE DE SOUZA	25/11/2000	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
630	FABIANA NASCIMENTO DA COSTA FERREIRA	20/01/1968	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
631	FABIANA PINHEIRO DE LIMA SANTOS	08/04/1979	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
633	FABIOLA ALVES DA CRUZ	16/01/1981	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
635	FELIPE CÉSAR DE AGUIAR ALVES	01/08/1992	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
636	FERNANDA CANDIDO DE SOUZA	21/06/1997	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
637	FERNANDA CRISTIANNE DA SILVA MOREIRA	16/06/1980	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
638	FERNANDO IGOR TEIXEIRA DE SOUZA	11/10/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
649	FRANCISCA EDINALVA COSTA LEITE PINHEIRO	08/12/1973	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
651	FRANCISCA LUCIENE BATISTA FERNANDES	28/04/2025	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
652	FRANCISCA MARGARIDA DANTAS	25/02/1969	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
654	FRANCISCA NILMA PONTES DE LIMA SOARES	06/10/1979	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
659	FRANCISCO DAS CHAGAS FURTADO DE LIMA	05/07/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
662	FRANCISCO EMERSON SERAFIM DA COSTA	30/09/1974	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
664	FRANCISCO VALÉRIO DOS SANTOS MARTINS	01/10/1975	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
665	GABRIEL ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA	15/03/1999	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
666	GABRIELA NASCIMENTO DE SOUZA	19/02/1997	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
669	GERALDA GORETTE SILVA DE CARVALHO	26/06/1966	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
671	GERLIANE BEZERRA PONTES DE LIMA	03/05/1982	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
673	GESSIKA BERGMA BENTO DE MEDEIROS	27/01/1991	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
676	GEYZA DE LIMA CÂMARA COSTA	07/10/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
685	GILMARA SUELY DA SILVA	12/12/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
693	IDAIANY KEILA DA SILVA ROCHA	24/11/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
694	IDI CARLA SANTOS DE ARAÚJO	17/02/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
699	IONARA SILVA COSTA	26/03/1997	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
703	IRISMAR FREITAS MONTEIRO SOUZA	15/02/1973	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
704	ISABEL CRISTINA TRINDADE DE CARVALHO	12/11/1985	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
705	ISABELA LIMA DA SILVA	30/12/1991	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
707	ISADORA KALINE PENHA DA SILVA	05/08/2003	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
708	ITALA RAFAELA QUERINO	18/02/1992	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5

710	ITALA VALE DO NASCIMENTO	11/02/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.1 "E"
715	IZABEL CRISTINA CORTEZ	10/12/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
717	JACIARA INGRID ANANIAS DOS SANTOS SILVA	02/06/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
721	JANE BARBARA DA SILVA VIEIRA	07/12/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
724	JAQUELINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	30/11/1985	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
725	JARIANE DA SILVA BARBOSA	12/07/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
727	JEANE MARIA XAVIER DE SOUSA LEITE	19/04/1979	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
732	JESSICA KALIANE SOARES DA SILVA	29/12/1991	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
736	JILNEY ALVES DE LIMA	01/06/1981	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
738	JOANA ANGÉLICA FERNANDES FAGUNDES MEDEIROS	23/07/1990	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
739	JOANA DARC SOARES DE MEDEIROS	08/01/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
740	JOANA DARC VIEIRA DO NASCIMENTO	01/08/1978	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
743	JOCIELLE GALVINCIO DE LIMA XAVIER	06/12/1997	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
744	JOCIELMA DA CRUZ DE OLIVEIRA SILVA	15/05/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
748	JOSE ALISANDRO LAMARTINE	11/03/1997	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
750	JOSÉ DE ANCHIETA BARACHO	07/01/1980	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
751	JOSÉ PESSOA FILHO	9/16/1873	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
754	JOSEFA IRANEIDE GOMES DA SILVA	24/08/1973	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
756	JOSILENE CARNEIRO DE MELO	14/01/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
757	JOSIRENE DE LIMA	01/07/1975	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
758	JOSUÉ GOMES DA COSTA	31/10/1988	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
760	JOYCE CRISTINA FERREIRA TEODÓSIO	07/05/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
761	JOYCE DO NASCIMENTO	25/08/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
762	JOYCE HELENA SOUZA DE MELO	08/04/1992	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
766	JUCILEIDE TOMAZ DANTAS	13/07/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
767	JUDSON LIMA DA SILVA	06/03/2001	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
768	JULLYANE FRANCYNE DE LIMA CARNEIRO	20/03/1991	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
769	JUSSARA ALVES DOS SANTOS TRIGUEIRO	26/08/1982	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
772	KALIANE KARLA DOS SANTOS	13/10/1982	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
777	KATIANNE ALVES DA SILVA	02/01/1979	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
778	KATIANNE SOUZA DE ARAÚJO PAIVA	08/10/1988	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
780	KELLY CRISTINA MATIAS BELCHIOR DA COSTA	07/08/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
781	KELLY MOREIRA MATIAS DA SILVA	03/11/1991	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
782	LAÍSE CAMPOS DE LIMA	14/03/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
783	LAIZA MELO DA SILVA OLIVEIRA	15/07/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
784	LARISSA GOMES DO NASCIMENTO	14/11/1981	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
785	LARISSA LUIZA DA SILVA MELO	01/02/1999	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
791	LENIRA COSTA LAURENTINO	22/04/1960	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
794	LEYDIANE SOUZA DOS SANTOS JOTA	16/04/1989	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
796	LIDIANE KALINE COELHO MONTEIRO	08/10/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
805	LUANA PATRÍCIA DE ARAÚJO	01/11/1989	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
806	LUANDERSON FERNANDES DA COSTA	10/02/1996	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5 "E"
807	LUANNA LAURENTINA SILVA DA COSTA	21/10/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
812	LUCIANA NASCIMENTO DIAS	29/11/1979	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
815	LUCIENE CARLOS DANTAS	20/09/1974	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
817	LUCIENE SOUZA DA ROCHA DANTAS	22/07/1979	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
819	LUCYKELLY MARINHO DE CARVALHO DE PAULA	16/04/2025	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
823	LUZIANE JUSTINO DOS SANTOS	07/02/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
825	MAGALY DA SILVA BEZERRA	06/07/1979	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
827	MAGNO DE SOUZA VIEIRA	21/10/1973	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
828	MAGNOLIA MARIA DA FONSECA VIANA	08/05/1975	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
829	MAIRA TICIANE DE SOUZA TAVARES NASCIMENTO	03/08/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
830	MANOEL LOUPO DA SILVA FILHO	19/07/1979	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
833	MARCELINA ROQUE FREITAS DA SILVA	07/02/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
836	MARCIO ANTONIO DE BARROS COSTA	26/09/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
838	MARCO ANTÔNIO RODRIGUES	14/02/1976	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
839	MARCOS ANTONIO DE MELO	26/07/1977	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
841	MARCOS SOARES DOS SANTOS	05/04/1973	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
842	MARGARETE ROSE FONSECA DE ARAUJO	23/07/1967	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
844	MARIA ADAIANE DO NASCIMENTO COSTA	30/08/1989	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
846	MARIA ALICE BARBOSA DE ARAÚJO	13/12/2001	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
850	MARIA AUCELY COSTA	14/01/1974	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
851	MARIA BEATRIZ DA SILVA VIEIRA	01/03/1996	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
853	MARIA CELSA DE SOUZA	10/12/1969	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
857	MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS TEODÓSIO	06/09/1990	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
861	MARIA DA GUIA DANTAS DE LIMA	12/03/1966	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
863	MARIA DAS DORES ALVES DA SILVA	21/01/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
864	MARIA DAS DORES BATISTA DA PAZ	26/04/1977	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
866	MARIA DAS VITÓRIAS LIMA CAMPELO	15/06/1978	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
867	MARIA DE FÁTIMA ALVES DA ROCHA	21/05/1970	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
868	MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	21/11/1952	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
869	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GOMES VICTOR	03/02/1974	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
872	MARIA DE FÁTIMA LINS DANTAS	20/06/1967	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
877	MARIA DO SOCORRO COSTA E SILVA	22/07/1971	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
879	MARIA EDIVANIA LIRA DOS SANTOS	14/03/1982	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
882	MARIA ELIENE BARBOSA DA SILVA	16/07/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
883	MARIA ENILZA LUCIANA RIBEIRO	27/04/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
888	MARIA HELENA OLIVEIRA DE SOUZA	08/01/1994	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
894	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ	19/03/1975	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
896	MARIA JULIANA DE GOES CORTES	02/06/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
905	MARIA RITA BORGES DE SOUZA	17/05/2000	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
907	MARIA TERESA RODRIGUES DO NASCIMENTO	21/05/2000	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
913	MARIÂNGELA GOMES DE ARAÚJO SILVA	03/05/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
915	MARÍLIA BARBARA DO NASCIMENTO	01/03/1990	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
918	MARILUCE ALEXANDRE DE SANTANA GOMES	15/05/1985	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
919	MARILUCE BRUNA LOPES GRILO	31/10/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
920	MARINA DE FÁTIMA KALINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	12/01/1989	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
921	MARINALVA ARAUJO DE SOUZA	26/09/1969	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
923	MARJORE ALVES LEÃO	19/05/1988	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5

926	MATHEUS LACERDA LEMOS	10/03/1997	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
932	MICARLA BEZERRA	15/11/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
936	MICILENE DANTAS DA SILVA	03/05/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
937	MIGUEL JANEIRO DA SILVA	31/05/1998	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
939	MILENA LOUISE DO CARMO SILVA GOMES	20/11/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
944	MORGANIA KATARINA NOBRE VARELA	15/06/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
946	MYLENE OLIVEIRA DE SOUZA	30/07/2002	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
947	MYLLENA SANNEZA DE LIMA BULHÕES FERREIRA	11/09/1980	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
949	NADJA MARIA NUNES	23/05/1968	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
951	NATHALIE DAVID SANTOS	08/07/1999	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
952	NAYANE RAMALHO DA SILVA	28/06/1990	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
953	NAYARA CRISTINA DA SILVA CORDEIRO	27/09/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
956	NIZETE DA CRUZ PEREIRA NASCIMENTO	07/03/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
957	NORMA SUELY CHACON	28/05/1963	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
959	NYCLEYDE DOS SANTOS SILVA	06/03/1989	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
963	OZIAS ANDERSON RODRIGUES DAS CHAGAS	17/12/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
965	PÂMELA CLARISSA MEDEIROS DE OLIVEIRA	17/08/1998	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
966	PATRICIA KELLY RIBEIRO GALDINO	28/03/1981	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
968	PATRICIA SILVA DE BRITO	13/04/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
971	PAULO HENRIQUE TARGINO NUNES	27/06/1977	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
974	PRISCILA ARAÚJO DO NASCIMENTO	29/06/1992	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
976	RADAMES RODRIGUES DA SILVA	12/05/1972	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5 "B"
978	RAFAELA PRISCIANE ANDRADE DE AZEVEDO	31/12/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
982	RAQUEL FERREIRA DA SILVA ALVES PEREIRA	07/08/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
984	RAYANE GABRIELA HONORATO DE ANDRADE	08/12/1996	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
992	RENATA MORAIS DO NASCIMENTO	10/02/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
995	RICARDO DA SILVA MENDES LOPES	21/04/1994	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1001	ROBERTO CARLOS BARBOZA FERNANDES	27/05/1985	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1002	ROBERTO DO NASCIMENTO JÚNIOR	19/09/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1005	ROBSOM OLIVEIRA DE LIMA	30/08/1969	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1010	ROSANA MARIA DA SILVA SANTOS	04/10/1970	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1013	ROSEANE RIBEIRO DE SENA	01/04/1978	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1014	ROSELI ROCHA DOS SANTOS	23/07/1994	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1015	ROSEMEIRE CÁSSIA DE LIMA FERREIRA COSTA	12/08/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1017	ROSIMEIRE TEOTONIO FOLI	03/08/1966	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1027	SANDRA TELES BROLLO	05/11/1969	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1031	SÉTURA ANDRADE DOSSANTOS	12/10/1972	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1033	SHEYLA KALINNY MEDEIROS DE SOUZA	01/07/1980	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1042	SIMONE ALVES DE BARROS SOUSA	19/02/1975	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1046	SIMONE DA SILVA GENESIO	26/09/1969	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1047	SIMONY DE HOLANDA CLEMENTE AZEVEDO	15/03/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1052	SUAMY DE PONTES BATISTA BELCHIOR	10/02/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1053	SUELEN ALVES ANDRADE CORRÊA MAIA	28/01/1997	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1054	SUELI DE ALCÂNTARA MOREIRA	25/06/1969	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1055	SUEVIA CATARINE DE BORBA SALES	23/09/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1056	SUMARA KELLY GOMES ALVES	26/06/1980	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1060	TASMÂNIA MARIA TAMARA BEZERRA	13/07/1959	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1061	TATIANA DIONISIO PENHA	20/10/1996	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1062	TATIANA TEODORO PEREIRA	05/05/1980	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1067	TERESA CLÁUDIA MEDEIROS MOREIRA	08/08/1976	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1069	THAISE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	19/04/1994	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1070	THIAGO BENTO DA SILVA	13/08/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1074	UMILA MORAIS DA SILVA	15/08/1972	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1082	VELÇA LEILA DE SALES CRUZ	08/04/1963	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1083	VELUCIA NASCIMENTO DE ARAÚJO	09/12/1972	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1086	VERÔNICA GOMES DA SILVA	19/12/1976	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1087	VICTOR ALEXANDRE SILVA FARIAS	21/12/1994	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1088	VICTOR JORDÃO DAS CHAGAS SILVA	04/07/1998	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1089	VITORIA MARIANA NASCIMENTO DA SILVA	24/06/1991	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1095	WISLA RAQUEL DA SILVA FRANÇA DE OLIVEIRA	16/12/1997	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1098	YASNAYA KALLYANNA BRITO DA SILVA	29/05/1978	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1100	ZENEIDE FERNANDES DE SOUZA	08/08/1971	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5

P2 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (PCD)

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
642	FLAVIANA CANÁRIO DO NASCIMENTO	22/12/1979	5	40	10	55	APROVADO(A)
981	RAPHAEL RODRIGUES DE SOUZA	14/07/1991	5	40	10	55	APROVADO(A)
682	GILIANA DE SOUZA LUCAS ANDRADE	20/07/1979	0	40	10	50	CLASSIFICADO(A)
677	GEZIEL ALVES SILVA	27/01/1982	15	25	5	45	CLASSIFICADO(A)
1092	WANESSA TEIXEIRA XAVIER	03/08/1993	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
802	LISIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CRUZ	08/01/1978	0	35	0	35	CLASSIFICADO(A)
451	ADRIANA SOUZA DA SILVA	14/04/1983	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
890	MARIA IANE SAMARA ALVES DE LIMA LOURENÇO	11/08/1989	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
641	FLÁVIA SIMONE DA SILVA	07/08/1979	0	15	10	25	CLASSIFICADO(A)
873	MARIA DE LOURDES DA COSTA MELO	29/08/1974	5	10	0	15	CLASSIFICADO(A)
840	MARCOS ANTONIO GOMES DA COSTA	07/03/1977	5	5	0	10	CLASSIFICADO(A)
629	FABIANA GUEDES BATISTA	06/10/1997	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)

P3 - PROFESSOR DE ED. FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1156	VANDERLÉIA VARELA DA SILVA	15/12/1967	5	40	10	55	APROVADO (A)
1140	LUIZ CLENIO DE BRITO	09/02/1992	15	40	0	55	CLASSIFICADO (A)
1145	MATHEUS FREITAS DE SOUZA	23/10/1995	10	35	10	55	CLASSIFICADO (A)
1150	RICARDO DE MENESES SILVA	03/04/1987	15	20	10	45	CLASSIFICADO (A)
1132	JOSÉ CARLOS BARBOSA DA SILVA CAMPOS	08/04/1989	10	25	10	45	CLASSIFICADO (A)

1103	ADRIEL APARECIDO DANTAS DE SOUZA	26/07/1993	15	20	10	45	CLASSIFICADO (A)
1101	ADAILMA LOPES DA SILVA GALVAO	15/11/1974	5	25	10	40	CLASSIFICADO (A)
1144	MARINALVA GOMES DA SILVA	28/03/1973	5	15	10	30	CLASSIFICADO (A)
1152	ROMUALDO SILVA DA COSTA	13/02/1981	0	25	5	30	CLASSIFICADO (A)
1157	WEYLLER SILVA SANTOS	30/10/1994	10	20	0	30	CLASSIFICADO (A)
1111	BRUNO DE CERQUEIRA SILVA ANDRADE	07/10/1982	0	25	0	25	CLASSIFICADO (A)
1137	KLEBER DANIEL FERNANDES DA SILVA	16/03/1987	15	0	10	25	CLASSIFICADO (A)
1128	JANILSON SILVA DA CUNHA	03/08/1987	0	25	0	25	CLASSIFICADO (A)
1130	JOÃO PAULO DUARTE DE OLIVEIRA	11/10/1989	10	15	0	25	CLASSIFICADO (A)
1143	MARCOS DA SILVA GONÇALVES	23/11/1989	10	0	0	10	CLASSIFICADO (A)
1121	FRANCILMAR SOARES DA SILVA	30/11/1988	5	0	0	5	CLASSIFICADO (A)
1110	ANTÔNIO AUGUSTO DE SOUZA FONSECA	17/08/1999	0	0	5	5	CLASSIFICADO (A)
1131	JONATAS AUGUSTO MAIA DA NÓBREGA	27/04/1988	0	0	0	0	CLASSIFICADO (A)
1104	ALANE JUSSARA LEANDRO DE FREITAS	13/05/1997	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1105	ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA	20/01/1982	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1106	ALEX MARCOS SILVA LIMA	01/10/1990	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1107	ALEXANDRE MEDEIROS DE QUADROS BARBOSA	19/07/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1108	ANA CARLA NICACIO EVANGELISTA DA SILVA	27/03/1990	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1109	ANIELLY FONSECA SILVA	25/03/1990	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1112	DANIEL ALVES FERREIRA DA SILVA	06/06/1996	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1113	DAYMON MOREIRA BARBOSA	22/07/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1114	DÉBORA PRISCILA SILVA DE LIMA	05/05/1992	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1115	DINARTE ALESSANDRO RAMOS DOS SANTOS	17/05/1971	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1116	EDSON SILVA CABRAL	16/11/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1117	ERIC STEFANI DOS SANTOS ALVES	18/10/1991	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1118	FÁBIO RIBEIRO DA ROCHA	02/08/1958	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1119	FERNANDO ANTONIO DA SILVA RAMOS	06/11/1980	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1120	FERNANDO COSTA GOMES	06/10/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1122	FRANCINILDO ÂNGELO DOS SANTOS	03/10/1992	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1123	FRANKLIN DELLANY OLIVEIRA DA FONSECA	22/04/1988	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 6.3 P3
1124	GRASIANE FELIX RIBEIRO	26/06/1982	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1125	ISABEL CRISTINA DANTAS DA SILVA BARRETO	14/04/1989	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1126	IVSON QUIRINO DE OLIVEIRA	27/11/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1127	JACKSON DANTAS DE ARAÚJO JUNIOR	21/02/1997	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1129	JEFFERSON DUARTE DE LIMA	08/10/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1133	JOSÉ MARIO PAULINO DO NASCIMENTO	11/12/2001	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1134	JOSIKLEITON DIAS DE LIMA	12/11/1989	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 6.3 P3
1135	JUCINEIDE LINS DANTAS	24/09/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1136	JUSSIER SILVESTRE LEOCADIO DA SILVA	30/03/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1138	LUCIO ANTONIO FLORENCIO	11/04/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1142	MARCOS ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA	02/08/1980	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1146	MAYARA CATHELIN SILVA DA COSTA	12/10/1992	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1147	MICHELLE RODRIGUES DA FONSECA	12/08/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1148	REINALDO SILVA DA ROCHA	09/11/1996	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1149	RICARDO CÉSAR SANTOS BEZERRA	18/01/1976	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1151	RODRIGO DA SILVA MAIA	02/08/1982	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1153	SILMARIO BRUNO COSME MEDEIROS	24/03/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1154	SYLVIA MANUELLA LUCENA AZEVEDO	25/05/2000	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1155	TÂMARA TALITA DE ALMEIDA XAVIER	12/04/1988	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5

P4 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1202	RAÍ LIMA DA SILVA	18/11/1987	20	40	10	70	APROVADO (A)
1189	JOSÉ OSCAR MARTINS	08/07/1980	0	35	10	45	CLASSIFICADO (A)
1198	NAYANA PAULA SILVA LÁZARO	24/01/1990	5	40	0	45	CLASSIFICADO (A)
1200	RAFAEL SOBRAL ALVES	29/03/1994	45	0	0	45	CLASSIFICADO (A)
1194	MARIA ROZANGELA ALVES	21/04/1975	15	25	0	40	CLASSIFICADO (A)
1191	LUANA LIMA DE OLIVEIRA	09/02/1992	10	25	5	40	CLASSIFICADO (A)
1176	FRANCINEI ALVES DE BRITO	22/12/1978	5	25	0	30	CLASSIFICADO (A)
1183	JADNA MARIA SILVA	02/08/1995	5	25	0	30	CLASSIFICADO (A)
1182	IZANA MARIA DAMASCENA FRANÇA	31/03/1990	0	25	0	25	CLASSIFICADO (A)
1185	JEFFERSON DOS SANTOS GÓIS	04/03/1996	15	0	10	25	CLASSIFICADO (A)
1158	ALANE IASMIM DE ABREU ARAGÃO	24/04/1998	5	15	0	20	CLASSIFICADO (A)
1179	ÍKARO LUIZ FERREIRA SANTOS DE FREITAS	06/11/1998	10	0	10	20	CLASSIFICADO (A)
1160	ALFREDO ANTÔNIO DE LIMA	29/09/1961	0	15	0	15	CLASSIFICADO (A)
1193	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA GOMES	16/12/1979	0	0	10	10	CLASSIFICADO (A)
1161	ALINE KATARINA DA SILVA BEZERRA	05/08/1992	5	0	5	10	CLASSIFICADO (A)
1170	DAYSE DA CONCEIÇÃO PINHEIRO DOS SANTOS	17/12/1981	0	5	0	5	CLASSIFICADO (A)
1209	VINÍCIUS AUGUSTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	12/02/1993	0	0	0	0	CLASSIFICADO (A)
1207	THIAGO JESUS DA SILVA XAVIER	24/12/1998	0	0	0	0	CLASSIFICADO (A)
1178	GIOVANNA BEATRIZ DE LIMA SILVA	21/08/2002	0	0	0	0	CLASSIFICADO (A)
1162	ANTÔNIO HENRIQUE REGINALDO DA TRINDADE	10/02/1989	-	-	-	-	ELIMANADO(A) - ITEM 6.3 P4
1163	ANTONIO JOSIERE DE OLIVEIRA	19/06/1976	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1164	BÁRBARA LORENA BARACHO BARBOSA	08/10/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1165	CLARA LIBERICA ANTUNES SANTIAGO FERREIRA	16/08/1998	-	-	-	-	ELIMANADO(A) - ITEM 8.1 "E"
1166	CLÁRICE PEREIRA DE MEDEIROS LIMA	13/03/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1167	CRISTIANE FRANCISCA DE LIMA	16/02/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1168	DANIEL MEDEIROS DE ARAÚJO	12/02/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1169	DAVID AUGUSTO GOMES DE MORAIS	09/12/1996	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1171	DAYSE DE FIGUEIRÊDO BUSTORFF QUINTÃO RODRIGUES	29/12/1982	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1172	DÉBORAH INDIO DO BRASIL	30/07/1998	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1173	DOMINGOS COSTA LOPES FERNANDES	16/03/1978	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1174	EMILY CECILIA SILVA DO NASCIMENTO	27/11/1998	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 6.3 P4
1175	ESTER ESTÉFANE DE SOUZA	19/04/1999	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1177	FRANCISCO DE ASSIS DAMASCENO ALVES JUNIOR	04/10/1994	-	-	-	-	ELIMANADO(A) - ITEM 6.3 P4
1180	IRLAN RODRIGUES PINTO	09/11/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1181	ISABELLY MARIA ARAÚJO RODRIGUES	20/07/2002	-	-	-	-	ELIMANADO(A) - ITEM 6.3 P4

1184	JARIAN DE SOUZA E SILVA	15/05/1997	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1186	JOÃO EVERTON DA SILVA	03/05/2003	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1188	JOÃO PEDRO DANTAS NETO	23/06/1992	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1190	KAREN BIATRIZ LIMA DE GÓIS	01/03/1997	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1192	LUCAS EMANUEL FERREIRA	27/04/1994	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1195	MATHEUS DA COSTA FREIRE	01/11/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 6.3 P4
1196	MAYARA THAYANNE DE SOUZA SILVA	29/09/1996	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1197	MAYCON DOUGLAS FREITAS FERREIRA	20/02/1997	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1199	PEDRO DE VASCONCELOS MANSO NETTO	07/07/1994	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 6.3 P4
1203	ROSÂNGELA LUIZA SOARES DA SILVA	09/06/1973	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1204	SAMIRA DE ASSIS SILVA	05/09/1982	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1205	TATIANA TEODORO PEREIRA	05/05/1980	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1206	TERCEIRO ABRAÃO QUEIROGA FORMIGA	23/10/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 6.3 P4
1208	VERÔNICA PATRÍCIA DA COSTA	07/04/1977	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1210	WILLY JEFFERSON DOS SANTOS SILVA	17/04/1979	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5

P5 - PROFESSOR DE ARTES

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1219	JOÃO BATISTA BARBOSA DA PENHA	30/03/1979	10	25	10	45	APROVADO (A)
1212	AMANDA DE SOUZA NOGUEIRA	12/04/1997	15	15	10	40	CLASSIFICADO (A)
1215	DUMA SAMAIA MENDES DA SILVA	22/04/1986	5	25	5	35	CLASSIFICADO (A)
1213	CRISTIANE LUIZ DE SOUZA CÂMARA	05/11/1961	0	30	0	30	CLASSIFICADO (A)
1223	LARISSA CAROLINE OLIVEIRA DE PAIVA RODRIGUES	21/02/1987	5	15	10	30	CLASSIFICADO (A)
1225	MILENA LENORE DE OLIVEIRA	07/07/1989	0	20	10	30	CLASSIFICADO (A)
1227	TAUANY THABATA TEIXEIRA DE FREITAS	26/10/1988	5	15	0	20	CLASSIFICADO (A)
1221	JÚLIO CÉSAR DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	29/11/1987	5	10	0	15	CLASSIFICADO (A)
1211	ALEX MAGNO DE OLIVEIRA SILVA	04/11/1985	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1214	DANIEL SOUZA DA CRUZ	17/10/1992	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1216	FRANCISCA MIKAELI BALBINO DE MELO	02/03/1998	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1217	GEORGE FLAVIO AIRES TEIXEIRA FILHO	10/02/2001	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1218	IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	13/05/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1220	JOSÉ SILVA DE SOUZA	17/07/1994	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1222	KAIO BRUNO OLIVEIRA DA COSTA	02/11/1996	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1224	MIKAEL MAYCON DE LIMA	21/04/1994	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1226	ROBERTA PEDRONI	15/09/1990	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1228	WALLACE VITOR NASCIMENTO MARTINS	16/05/1999	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1229	ZULMIRA GOMES REFORÊDO NETA	22/09/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5

P6 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1269	MARINEIDE FURTADO CAMPOS	19/10/1959	40	20	5	65	APROVADO (A)
1258	IRANILSON PEDRO DE FREITAS	01/01/1982	15	35	10	60	CLASSIFICADO (A)
1241	ELIZABETE RIBEIRO PEREIRA	10/03/1982	10	35	0	45	CLASSIFICADO (A)
1266	MARIA ELIZANGELA GOMES DO NASCIMENTO	25/05/1979	10	30	5	45	CLASSIFICADO (A)
1256	HÉRICA WILLIANY COSTA DA SILVA	01/08/1980	5	25	10	40	CLASSIFICADO (A)
1274	REJANE FERREIRA DO ROSÁRIO	11/11/1964	10	25	5	40	CLASSIFICADO (A)
1277	THAÍS KARINE MOURA DE SOUTO	14/08/1991	10	25	5	40	CLASSIFICADO (A)
1246	FRANCISCO CANINDÉ AUGUSTO	30/10/1983	15	20	0	35	CLASSIFICADO (A)
1264	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE SOUZA	20/10/1983	5	20	10	35	CLASSIFICADO (A)
1272	RAFAELA ELANE FRANÇA DE SOUZA	11/04/1987	25	0	10	35	CLASSIFICADO (A)
1240	EDINEIDE BENTO FREIRE	20/10/1977	0	25	0	25	CLASSIFICADO (A)
1245	FÁBIO GOMES DA SILVA (PCD)	15/10/1976	15	10	0	25	CLASSIFICADO (A)
1265	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LOPES	05/03/1969	5	15	0	20	CLASSIFICADO (A)
1267	MARIA VILMA DA SILVA	30/03/1979	0	20	0	20	CLASSIFICADO (A)
1280	WALTER MARCOS DA CUNHA FREITAS	01/03/1978	5	15	0	20	CLASSIFICADO (A)
1242	ELIZANGELA MARCELINO GOMES	10/02/1985	0	15	0	15	CLASSIFICADO (A)
1251	GLAUCIA MARCELINO DA ROCHA COSTA	20/02/1985	0	15	0	15	CLASSIFICADO (A)
1271	MIRIAM CARINE SILVA	24/10/1985	5	0	10	15	CLASSIFICADO (A)
1276	SUZANA SOUZA DE OLIVEIRA	11/09/1993	0	15	0	15	CLASSIFICADO (A)
1247	GABRIELA PINHEIRO DASILVA	11/04/1994	0	10	0	10	CLASSIFICADO (A)
1234	BRUNO NASCIMENTO DA SILVA	31/05/1992	5	0	0	5	CLASSIFICADO (A)
1237	CONCEIÇÃO DE PAIVA HOLANDA SOARES.	08/12/1981	5	0	0	5	CLASSIFICADO (A)
1259	JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA	04/04/1987	0	5	0	5	CLASSIFICADO (A)
1248	GABRIELA RODRIGUES MELO DE OLIVEIRA	07/05/2001	0	0	0	0	CLASSIFICADO (A)
1253	GRAZYELY BEZERRA MORAIS FREIRE RODRIGUES	26/11/1977	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 6.3 P6

P6 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (PCD)

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1245	FÁBIO GOMES DA SILVA (PCD)	15/10/1976	15	10	0	25	CLASSIFICADO (A)

P7 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1293	LUIZ FLÁVIO MARTINS DE LIMA	31/12/1988	5	40	10	55	APROVADO (A)
1287	HUMBERTO XIMENES DE MEDEIROS	12/06/1967	15	25	5	45	APROVADO (A)
1294	MARCOS ANTONIO PORFIRIO BATISTA	20/12/1974	10	30	5	45	CLASSIFICADO (A)
1282	AÉCIO DE OLIVEIRA SOUSA (PCD)	28/07/1986	5	25	10	40	CLASSIFICADO (A)
1292	LUCAS RAFAEL DA SILVA	12/02/1993	5	25	10	40	CLASSIFICADO (A)
1288	ÍCARO ANDRIER SOARES DA SILVA	16/01/1996	10	25	0	35	CLASSIFICADO (A)
1291	LEILIANY DE MELO RODRIGUES DA SILVA	29/11/1993	5	25	0	30	CLASSIFICADO (A)
1283	ANTONIO RICARDO DE SALES	25/02/1976	0	25	0	25	CLASSIFICADO (A)
1290	IVANILZIA MELO DA SILVA NASCIMENTO	29/01/1986	0	25	0	25	CLASSIFICADO (A)

1295	MARIA ALYNNE RODRIGUES BEZERRA	20/03/1989	0	25	0	25	CLASSIFICADO (A)
1289	IVAILTON DE OLIVEIRA MELO	13/08/1981	5	5	5	15	CLASSIFICADO (A)
1298	VIVIANE ALLEN ALVES DE ARAÚJO	23/11/1991	10	0	0	10	CLASSIFICADO (A)
1284	ERIKA BEZERRA DA SILVA DA CÂMARA	17/10/1975	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1285	FERNANDO CASSIANO DE MEDEIROS	11/02/1994	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1286	FYEDKA PAULA DE OLIVEIRA	06/12/1973	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1296	MARIA AUCELY COSTA	14/01/1974	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1297	SIMONE SHIRLEY DIAS GABRIEL	30/11/1981	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5

P7 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (PCD)

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1282	AÉCIO DE OLIVEIRA SOUSA (PCD)	28/07/1986	5	25	10	40	CLASSIFICADO (A)

P8 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1315	FRUTUOSO MARTINS DE OLIVEIRA NETO	13/07/1977	25	40	10	75	APROVADO (A)
1344	MÁRCIO RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA	31/10/1993	45	25	0	70	APROVADO (A)
1341	MARCELO CRUZ DE ALBUQUERQUE	22/01/1970	10	40	0	50	APROVADO (A)
1338	LUCIANO DE FARIAS BARBALHO	15/10/1973	15	25	10	50	APROVADO (A)
1362	SHELLYMARA SOUZA TAVARES DE OLIVEIRA	30/01/1975	15	35	0	50	CLASSIFICADO (A)
1332	JUNIOR INÁCIO DA SILVA	06/11/1974	10	25	10	45	CLASSIFICADO (A)
1320	ÍRIS MÁXIMO BARBOSA	16/12/1979	10	25	10	45	CLASSIFICADO (A)
1316	GABRIELA CRISTINA GALVÃO DE LIMA	02/07/1985	10	25	10	45	CLASSIFICADO (A)
1307	EMANOELINA PATRICIA FONTES DE ARAUJO	12/09/1986	5	35	5	45	CLASSIFICADO (A)
1349	MAXCILIANO SENA DA SILVA	18/03/1989	10	25	10	45	CLASSIFICADO (A)
1299	CAIO DIEGO BATISTA DE MORAIS	03/11/1991	15	25	0	40	CLASSIFICADO (A)
1301	CHRISTIANY GLEY BARBOSA BARBOSA DE LIMA	24/04/1977	15	20	5	40	CLASSIFICADO (A)
1365	WELLINGTON MUNIZ DE SOUZA DAMASCENO	28/10/1989	5	25	10	40	CLASSIFICADO (A)
1347	MARINÊS BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO	08/04/1977	10	15	10	35	CLASSIFICADO (A)
1357	RENÊ BRITO DE MARIA	21/12/1990	10	25	0	35	CLASSIFICADO (A)
1291	ÁLLAN KEPLER DE MOURA DANTAS	05/12/1999	15	20	0	35	CLASSIFICADO (A)
1326	JOSÉ EDUARDO CARVALHO DE SOUZA	22/02/1952	0	25	0	25	CLASSIFICADO (A)
1329	JOSENILDO VICENTE DA SILVA	11/02/1974	5	10	10	25	CLASSIFICADO (A)
1317	GELSONEIDE DA SILVA GOIS	06/06/1981	15	5	5	25	CLASSIFICADO (A)
1309	EREKMANN KARTEGIANI DA SILVA FERNANDES	21/04/1983	0	25	0	25	CLASSIFICADO (A)
1330	JOSILUIZ NOBRE DOS SANTOS	18/06/1984	0	15	10	25	CLASSIFICADO (A)
1321	IVONALDO DO NASCIMENTO	22/12/1984	15	0	10	25	CLASSIFICADO (A)
1356	RANIERE DE MORAIS SOARES	18/06/1985	5	20	0	25	CLASSIFICADO (A)
1361	SÉRGIO BARBOSA DA PENHA	24/06/1988	0	15	10	25	CLASSIFICADO (A)
1364	TIAGO ALVES DE BRITO	26/10/1989	15	0	10	25	CLASSIFICADO (A)
1340	MALENA BARBOSA	29/05/1994	0	25	0	25	CLASSIFICADO (A)
1345	MARCOS CÉSAR SOARES RAMALHO	03/09/1972	10	0	10	20	CLASSIFICADO (A)
1302	DENYSON DIEGO DELGADO DE LIMA	10/06/1988	0	15	5	20	CLASSIFICADO (A)
1318	GEOVANNE FABIO MIRANDA SALVIANO DE OLIVEIRA	15/06/1994	10	0	10	20	CLASSIFICADO (A)
1289	AILTON DE ARAÚJO PEREIRA	14/07/1988	10	5	0	15	CLASSIFICADO (A)
1296	ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA JÚNIOR	18/12/1980	0	15	0	15	CLASSIFICADO (A)
1323	JONATAS COSME DE OLIVEIRA NEVES	06/04/1983	15	0	0	15	CLASSIFICADO (A)
1310	ERIKY JOSEPH GOMES DOS SANTOS (PCD)	09/03/2000	0	5	10	15	CLASSIFICADO (A)
1305	EDISON GIL DE OLIVEIRA	05/08/1976	10	0	0	10	CLASSIFICADO (A)
1308	JOSÉ DE ARIMATEIA DOS SANTOS	16/08/1985	0	10	0	10	CLASSIFICADO (A)
1324	EMMANUELLE DOS SANTOS AVELINO GOMES (PCD)	15/12/1987	0	0	10	10	CLASSIFICADO (A)
1346	MARIA RAIMUNDA RODRIGUES MARQUES	23/11/1958	0	5	0	5	CLASSIFICADO (A)
1325	JOSÉ DONIZETI REJES RANGEL	14/09/1965	0	5	0	5	CLASSIFICADO (A)
1342	MÁRCIA REGINA ANTUNES DE LIMA	07/04/1966	0	5	0	5	CLASSIFICADO (A)
1294	ANTHONIONI DE OLIVEIRA FERNANDES	10/01/1983	0	5	0	5	CLASSIFICADO (A)
1337	LUCIANA LUCAS LINS	21/03/1995	0	5	0	5	CLASSIFICADO (A)
1313	FRANCISCO KENEDE RODRIGUES	10/10/1974	0	0	0	0	CLASSIFICADO (A)
1290	ALINNE MAYARA SILVA DE MACEDO COSTA	17/11/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1292	ALLYSSON MICHEL DOS SANTOS SILVA	10/11/1997	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1293	ANDERSON LOPES MODESTO	01/03/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1297	ARIONALDO BEZERRA DA SILVA	21/12/1963	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1298	BRUNO BEZERRA DE MESQUITA LEITÃO	22/09/1980	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1300	CÁSSIA MYLENA DOS SANTOS LOPES	07/01/1996	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1303	DONILIO VINICIUS LISBOA	26/11/1989	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1304	DUANNA KAREN CABRAL DE PAULA MACIEL	10/03/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1306	EMANOEL BATISTA DA SILVA	19/06/2001	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1311	FRANCISCA EVANGELA DE SOUZA DO NASCIMENTO	06/10/1978	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1312	FRANCISCO JARBAS GOMES	04/02/1971	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1314	FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR	19/11/1976	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1319	ILO DE CARVALHO	28/04/1985	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1322	JASSIARA DOS SANTOS BORGES	11/02/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1327	JOSEILTON QUIRINO SILVA	04/06/1976	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1328	JOSENILDO FERREIRA DA SILVA	11/03/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1331	JULIANA SANTOS GABRIEL CAMPOS	22/03/1994	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1333	KARLA PRISCILA SILVA DE SOUZA	10/05/1990	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1334	KATARINA LIMA DE CARVALHO	04/04/1982	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1335	LEON CARLOS DA SILVA SANTOS	01/11/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1336	LUCAS ARAUJO COSTA ALVES DE MEDEIROS	05/02/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 6.4 P8
1339	MAGNO TEIXEIRA DE SENA	22/12/1980	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1343	MÁRCIO MAGNOS JACINTO FERREIRA	24/08/1991	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1348	MARY MAC-LANE PEREIRA COSTA	15/02/1967	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1350	MÔNICA CATARINA DE SOUZA BASTOS RAMOS	20/08/1977	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1351	OSWALDO CÂNDIDO FÉLIX	27/11/1990	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1352	PAULA APARECIDA FERNANDES ALVES	09/04/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1353	PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR	16/08/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5

1354	RAFAEL ANTONIO DA SILVA	14/04/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1355	RAILMA CLAUDINO DE LIMA	02/10/1992	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1358	RICARDO JOSÉ DA SILVA	09/04/1964	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1359	RITA DE CÁSSIA PAULO DOS SANTOS	16/05/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1360	RONALDO SOARES ALVES	31/10/1970	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1363	TATIANE DE CARVALHO FERREIRA ISIDRO	30/07/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5

P8 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PCD)

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1310	ERIKY JOSEPH GOMES DOS SANTOS (PCD)	09/03/2000	0	5	10	15	CLASSIFICADO (A)
1324	EMMANUELLE DOS SANTOS AVELINO GOMES (PCD)	15/12/1987	0	0	10	10	CLASSIFICADO (A)

P9 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1372	EDILMA CARNEIRO DA CRUZ	27/11/1985	15	25	10	50	APROVADO (A)
1370	AUTOBELLE MAX DE PONTES	10/02/1987	5	35	0	40	CLASSIFICADO (A)
1373	ELISÂNGELA FRANÇA DE BRITO	12/05/1972	10	25	0	35	CLASSIFICADO (A)
1391	VALÉRIA ÉVELIN FREITAS DE SOUZA	28/06/1993	5	15	10	30	CLASSIFICADO (A)
1376	FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA DANTAS	29/09/1963	10	5	10	25	CLASSIFICADO (A)
1387	MARIA APARECIDA PINTO DE AGUIAR PAIXÃO	15/11/1968	5	10	10	25	CLASSIFICADO (A)
1371	DIJAILTON DE LIMA ANANIAS	17/06/1995	15	0	0	15	CLASSIFICADO (A)
1384	JOSE LUCAS DE SILVA PEREIRA	22/09/2000	0	5	10	15	CLASSIFICADO (A)
1366	ADIELSON PEREIRA DA SILVA	07/09/1992	10	0	0	10	CLASSIFICADO (A)
1378	GABRIELA LAMAS MARQUES	21/09/2000	0	5	0	5	CLASSIFICADO (A)
1385	JUSSARA SOARES DE LIMA MIRANDA DA SILVA	25/02/1993	5	0	0	5	CLASSIFICADO (A)
1375	FLÁVIO BRUNO DE MACEDO COSTA	25/03/1980	0	0	0	0	CLASSIFICADO (A)
1367	ALISSON BRUNO TEIXEIRA DE SOUSA	16/01/1988	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1368	AMANDA SILVA DOS SANTOS	10/02/1996	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1369	ANTONIO YAM DA SILVA GOMES	28/12/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1374	FABIO HENRIQUE PINTO CABRAL	07/04/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1377	FRANCISCO RICARDO DE SOUZA JUNIOR	26/04/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1379	GERALDO CAMILO DE OLIVEIRA JÚNIOR	13/06/1974	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1380	ITLLA CRISTINA NEVES	16/05/1989	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1381	IVANALDO CÂMARA BATISTA	12/04/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1382	JOÃO MARIA SILVA DE LIMA	24/09/1974	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1383	JOSE CAMARA DE LIMA JÚNIOR	27/05/1980	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1386	MAGNO ELIAS DE SOUZA GUIMARÃES	23/05/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1388	PAULO CESAR DE FIGUEIREDO	07/04/1981	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1389	RAFAEL MATIAS DE SOUZA	04/01/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1390	TIAGO COSTA DE SOUZA	06/12/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5

P10 - PROFESSOR DE HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1431	JUSSIER DANTAS (PCD)	14/09/1988	15	40	10	65	APROVADO (A)
1411	EDEN DA SILVA OLIVEIRA	11/10/1987	10	25	10	45	CLASSIFICADO (A)
1426	JANAILDON BERNARDO DE SOUZA	17/05/1991	10	30	10	50	CLASSIFICADO (A)
1422	HEMERSON SOUSA DOS SANTOS	24/09/1989	15	25	0	40	CLASSIFICADO (A)
1436	MARIA DA GLORIA NELO DA SILVA	17/08/1964	10	25	10	45	CLASSIFICADO (A)
1429	JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS FILHO	09/05/1991	10	25	10	45	CLASSIFICADO (A)
1393	ALINE CORDEIRO SOARES	28/04/1990	5	20	10	35	CLASSIFICADO (A)
1394	AMARILSON FÁBIO LIMA DE SOUZA	05/09/1982	10	25	0	35	CLASSIFICADO (A)
1441	MICHELLINE SIQUEIRA JERONIMO	05/02/1978	10	25	0	35	CLASSIFICADO (A)
1395	ANA PAULA GONÇALVES PEREIRA	28/04/1984	5	15	10	30	CLASSIFICADO (A)
1427	JOÃO PAULO CRISTALDO DA SILVA	20/03/1989	15	15	10	40	CLASSIFICADO (A)
1415	FELIPE FRANCISCO DO NASCIMENTO	18/12/1977	10	20	0	30	CLASSIFICADO (A)
1435	MARIA ALICE NICÁCIO EVANGELISTA	28/07/1994	15	15	0	30	CLASSIFICADO (A)
1424	IREMAR DO NASCIMENTO LIMA	09/08/1969	0	25	0	25	CLASSIFICADO (A)
1438	MARIA ERINALVA DO NASCIMENTO	14/10/1967	5	10	10	25	CLASSIFICADO (A)
1413	EMANUEL FERNANDES DA SILVA	13/06/1992	0	25	0	25	CLASSIFICADO (A)
1408	CLEMILDO CANELA DA SILVA	28/06/1978	10	0	10	20	CLASSIFICADO (A)
1439	MARIA LIDUINA DA SILVA LIMA	08/06/1967	5	5	10	20	CLASSIFICADO (A)
1437	MARIA DE LOURDES ALVES PIMENTEL	26/04/1968	15	5	0	20	CLASSIFICADO (A)
1407	CÍCERO JUNIOR DE MELO DA SILVA	12/05/1992	0	20	0	20	CLASSIFICADO (A)
1425	IRLANE DUARTE DE FREITAS	26/03/1996	10	0	10	20	CLASSIFICADO (A)
1445	THAISE GABRIELLA DE ALMEIDA RODRIGUES	18/06/1996	15	5	0	20	CLASSIFICADO (A)
1442	MONIQUE MAIA DE LIMA	28/08/1989	15	0	0	15	CLASSIFICADO (A)
1430	JOSIVANIA DANTAS DE OLIVEIRA	30/06/1990	0	15	0	15	CLASSIFICADO (A)
1420	GIOVANA NOELY DA SILVA GOMES	11/06/1999	0	10	0	10	CLASSIFICADO (A)
1434	MARCOS EDUARDO BASTOS DA SILVA	03/05/1981	0	5	0	5	CLASSIFICADO (A)
1412	EDUARDO ELIAS DE SOUZA	04/12/1985	0	5	0	5	CLASSIFICADO (A)
1447	VALÉRIO NASCIMENTO DA SILVA	20/02/1991	5	0	0	5	CLASSIFICADO (A)
1446	VALDEMIRO WESLEY BEZERRA NOBRE	28/07/1999	0	0	0	0	CLASSIFICADO (A)
1440	MARINÉSIO MANOEL DE FREITAS JUNIOR	29/06/1982	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.1 "E"

P10 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PCD)

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1431	JUSSIER DANTAS (PCD)	14/09/1988	15	40	10	65	APROVADO (A)

Sala de Despachos do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de maio de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

A COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D2BEA838

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00003-2025

ERRATA

Onde lê-se:

ANEXO V – TABELA DE REMUNERAÇÃO

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DA REMUNERAÇÃO
1	MÚSICO/CANTOR	CANTOR AMADOR, COM TODOS OS INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS COM CAPACIDADE PARA EXECUTAR DIVERSOS RITMOS E SHOWS EM EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA. O CANTOR DEVERÁ GARANTIR A QUALIDADE ARTÍSTICA E A ADEQUAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E A PROGRAMAÇÃO ESTABELECIDA PREVIAMENTE.	APRESENTAÇÃO 1H 30 MIN	R\$ 200,00
2	DUPLA DE CANTORES/MÚSICOS	DUPLA DE CANTORES AMADORES, COM TODOS OS INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS, PARA A EXECUÇÃO DE UM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO, ABRANGENDO DIVERSOS RITMOS E ESTILOS MUSICAIS, EM SHOWS E APRESENTAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA. A DUPLA DEVERÁ GARANTIR A QUALIDADE ARTÍSTICA E A ADEQUAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E A PROGRAMAÇÃO ESTABELECIDA PREVIAMENTE. (VALOR UNITARIO POR MUSICO: 200,00)	APRESENTAÇÃO 1H 30 MIN	R\$ 400,00
3	BANDA (NO MÍNIMO TRÊS INTEGRANTES)	BANDA MUSICAL COMPOSTA POR, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) INTEGRANTES. CANTORES AMADORES E MÚSICOS QUE DESEMPENHAM FUNÇÕES NOS INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS, COM CAPACIDADE PARA EXECUTAR DIVERSOS RITMOS E SHOWS EM EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA. A BANDA DEVERÁ GARANTIR A QUALIDADE ARTÍSTICA E A ADEQUAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E A PROGRAMAÇÃO ESTABELECIDA PREVIAMENTE. (VALOR UNITARIO POR MUSICO DA BANDA: 200,00)	APRESENTAÇÃO 1H 30 MIN	R\$ 200,00 (PARA CADA INTEGRANTE DA BANDA/MUSICO)

Leia-se:

ANEXO V – TABELA DE REMUNERAÇÃO

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DA REMUNERAÇÃO
1	MÚSICO/CANTOR	CANTOR AMADOR, COM TODOS OS INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS COM CAPACIDADE PARA EXECUTAR DIVERSOS RITMOS E SHOWS EM EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA. O CANTOR DEVERÁ GARANTIR A QUALIDADE ARTÍSTICA E A ADEQUAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E A PROGRAMAÇÃO ESTABELECIDA PREVIAMENTE.	APRESENTAÇÃO 1H 30 MIN	R\$ 200,00
2	DUPLA DE CANTORES/MÚSICOS	DUPLA DE CANTORES AMADORES, COM TODOS OS INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS, PARA A EXECUÇÃO DE UM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO, ABRANGENDO DIVERSOS RITMOS E ESTILOS MUSICAIS, EM SHOWS E APRESENTAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA. A DUPLA DEVERÁ GARANTIR A QUALIDADE ARTÍSTICA E A ADEQUAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E A PROGRAMAÇÃO ESTABELECIDA PREVIAMENTE. (VALOR UNITARIO POR MUSICO: 200,00)	APRESENTAÇÃO 1H 30 MIN	R\$ 400,00
3	BANDA (NO MÍNIMO TRÊS INTEGRANTES)	BANDA MUSICAL COMPOSTA POR, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) INTEGRANTES. CANTORES AMADORES E MÚSICOS QUE DESEMPENHAM FUNÇÕES NOS	APRESENTAÇÃO 1H 30 MIN	R\$ 200,00 (PARA CADA INTEGRANTE DA BANDA/MUSICO)

		INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS, COM CAPACIDADE PARA EXECUTAR DIVERSOS RITMOS E SHOWS EM EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA. A BANDA DEVERÁ GARANTIR A QUALIDADE ARTÍSTICA E A ADEQUAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E A PROGRAMAÇÃO ESTABELECIDA PREVIAMENTE. (VALOR UNITARIO POR MUSICO DA BANDA: 200,00 LIMITADOS AO TETO DE PAGAMENTO DE R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS PELA APRESENTAÇÃO 1H 30 MIN.)	
--	--	--	--

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:DA2ACD91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 545/2025

DECRETO Nº 545, DE 29 de abril de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 58.794,01, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 579/2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 58.794,01 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e um centavo) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
II- 58.794,01 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e um centavo), através de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 29 de abril de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					58.794,01
05 .001 Sec. Munic. de Educação					58.794,01
	2015 Manutenção do FUNDEB 70%				58.794,01
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15431070	0001	58.794,01

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:A213A83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº17/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN E M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - CNPJ: 08.345.698/0001-99.

O Município de **FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com endereço na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o **M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - CNPJ: 08.345.698/0001-99**, representado por FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO – CPF: 050.861.744-81, sedeadado na Rua Jaguarari Nº4227-Candelaria, Candelária, Natal/RN, representado por, denominado CONTRATADO, resolvem estabelecer o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de fornecimento parcelado de combustíveis, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, destinados à frota de veículos na complementação de abastecimentos das viagens administrativas de volta a partir da cidade de Natal/RN, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os sob a sua responsabilidade, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº17/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. 1- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do termo de aditivo de prazo até 07/03/2026.
2. O valor total do presente Termo Aditivo será R\$270.160,00 (duzentos e setenta mil, cento e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	DESCONTO	Vlr. Total(R\$)
1	OLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	Litro	20000,00	1,76%	122.800,00
2	Gasolina comum	PETROBRAS	Litro	24000,00	0,49%	147.360,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº17/2024, e encontra amparo legal no Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ADITIVO

5. O CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município, logo após sua assinatura, em até 20 (vinte) dias daquela data.

Felipe Guerra/RN, 25 de abril de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
851.752.184-68
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FERNANDO DINÓA MEDEIROS FILHO
050.861.744-81
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FB34B93E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 004/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO											
Registro de Preços Eletrônico - 4/2025											
Resultado da Adjudicação											
Item: 0001 - 0038410 - Trator de Pneu 4x2. Combustível por conta da contratante,motorista, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. - Valor Referência: 283,16											
Fornecedor				Situação		Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
ENGEPRO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA (34.200.213/0001- 89)				Adjudicado em: 15/05/2025 - 14:54:22 - Por: HOSANIRA GALVAO		Massey ferguson 4409/Similar		massey ferguson/Similar		800,0000	226.400,00
Item: 0002 - 0038409 - Caminhão Pipa 10.000 L trucado, peso bruto total 23.000 KG,carga útil máxima 15.935 KG, distância entre eixos 4,8 M ,potência 230 CV, inclusive tanque de aço para transporte deágua -CHP diurno AF_06/2014. - Valor Referência: 486,52											
Fornecedor				Situação		Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
ENGEPRO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA (34.200.213/0001- 89)				Adjudicado em: 15/05/2025 - 14:54:22 - Por: HOSANIRA GALVAO		Mercedes Benz 1318 /Similar		Mercedes Benz/Similar 730,0000			355.145,00

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:B0F82C15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº15050001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa emergencial de licitação nº 15050001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER CNPJ sob o n.º 08.428.765/0001-39

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total
------	------------------	--------------	--------------	----------------------	-------------

					(R\$)
1	Serviços hospitalares para Endoscopia digestiva alta com dissecação endoscópica submucosa. Durante a Internação Hospitalar: Materiais médico hospitalares, gases medicinais, medicamentos*, Taxa de sala cirúrgica e uso de equipamentos necessários para realização do procedimento serviço hospitalar, alimentação do paciente e do acompanhante.	SERVIÇO	01	R\$19.500,00	R\$19.500,00
Total Geral					R\$19.500,00

Serviços hospitalares para Endoscopia digestiva alta com dissecação endoscópica submucosa. Durante a Internação Hospitalar: Materiais médico hospitalares, gases medicinais, medicamentos*, Taxa de sala cirúrgica e uso de equipamentos necessários para realização do procedimento serviço hospitalar, alimentação do paciente e do acompanhante.

LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ 08.428.765/0001-39 - pelo valor de R\$ 19.500,00 em 16/05/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:8DB4748E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 06030002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para possível aquisição gradativa e eventual de materiais descartáveis, itens fracassados**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA						
CNPJ: 50.511.009/0001-35				Email: distriduidoramediooestelda@gmail.com		Fone: (84) 99695-8362
Endereço: Rua João Cunha, 25, Centro, Triunfo Potiguar/RN, CEP: 59.680-000						
Representante: Fabia Paloma Costa de Almeida - CPF: 154.142.814-59						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	BISNAGA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA FLIP CAP 110ML (CORES VARIADAS).	PIRES EMBALAGENS	UND	200,000000	5,50	1.100,00
00002	BISNAGA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA FLIP CAP 30ML (CORES VARIADAS).	PIRES EMBALAGENS	UND	300,000000	4,39	1.317,00
00003	BISNAGA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA FLIP CAP 60ML (CORES VARIADAS).	PIRES EMBALAGENS	UND	200,000000	5,70	1.140,00
00012	COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR 120ML – COR BRANCA, ATÓXICO, TÉRMICO, CAIXA COM 1.000UND.	FONPLAST	CX	18,000000	180,00	3.240,00
00013	COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR DE 70ML A 80ML – COR BRANCA, ATÓXICO, TÉRMICO, CAIXA COM 1.000UND.	FOMPLAST	CX	21,000000	90,00	1.890,00
00023	PALITO PARA CHURRASCO, DE MADEIRA RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE COM 25CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	PARANA	PCT	97,000000	5,67	549,99
00024	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA PARA DENTE, CX COM 100 UND.	PARANA	CX	100,000000	1,19	119,00
00026	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, EMBALAGEM CONTENDO 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 22 CMX20CM CADA	ecopel	PCT	505,000000	17,50	8.837,50
00027	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PACOTE CONTENDO 3 ROLOS COMPOSTOS POR 180 UND MEDINDO 20CMX22CM CADA	ecopel	PCT	450,000000	21,97	9.886,50
00030	PLÁSTICO FILME PVC, BOBINA ROLO ESTICÁVEL, ROLO DE 28CMX15METROS	WYDA	UND	384,000000	8,68	3.333,12
00031	PLÁSTICO FILME PVC, BOBINA ROLO ESTICÁVEL, ROLO DE 28CMX30 METROS	WYDA	UND	440,000000	10,02	4.408,80
00036	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO 15 CM, FUNDO TIPO CUMBUCA, MATERIAL DE ISOPOR ATÓXICO, EMBALAGEM C/100UND.	FOMPLAST	PCT	600,000000	20,00	12.000,00
00037	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO 23 CM, FUNDO, PARA REFEIÇÃO, MATERIAL DE ISOPOR ATÓXICO, EMBALAGEM C/100UND.	isoplast	PCT	674,000000	40,00	26.960,00
00039	SACO DE PIPOCA, MEDIDAS 25X15CM, PCT C/ 100 UNIDADES, MATERIAL EM PAPEL NÃO RECICLADO	UTIL BASAR	PCT	110,000000	15,00	1.650,00
00045	SACO PARA HAMBURGUER 20x20CM, EM MATERIAL PLÁSTICO NÃO RECILADO, PACOTE COM 500 UNIDADES.	REGINA	PCT	125,000000	14,00	1.750,00
00047	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE 100L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO 70X82CM, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 1KG O PACOTE, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	ensaka	PCT	1.275,000000	75,00	95.625,00
00049	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE 40L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO DE 45X55 CM, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 530G O PACOTE, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	ensaka	PCT	1.280,000000	50,70	64.896,00
00050	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE 60L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO DE 57X70CM, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 750G O PACOTE, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	FOMPLAST	PCT	1.230,000000	54,14	66.592,20
00051	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE DE 100L, PACOTE COM 100UND, REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO DE 73X83CM, 10 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 3,5KG O PACOTE, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	FOMPLAST	PCT	420,000000	90,32	37.934,40
00052	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE DE 200L, PACOTE COM 100UND, REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO 90X100 CM, 10 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 4,5KG O PACOTE, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	ensaka	PCT	720,000000	89,82	64.670,40
00053	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE PARA 100L, PACOTE COM 100UND, REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO DE 73X83CM, 08 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 3KG O PACOTE, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	ensaka	PCT	1.235,000000	82,49	101.875,15
00057	SACOLA BRANCA FINA 45X60, EM MATERIAL NÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	Central Plast	PCT	40,000000	106,82	4.272,80
Total:						514.047,86

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 14 de maio de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

Fabia Paloma Costa de Almeida

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:7898197D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 06030002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para possível aquisição gradativa e eventual de materiais descartáveis, itens fracassados**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA						
CNPJ: 30.367.371/0001-77			E-mail: milembalagens@outlook.com.br		Fone: (84) 99989-4767	
Endereço: Rua José Bezerra de Araújo, 201, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000						
Representante: Leiliane Bezerra de Brito - CPF: 054.213.694-55						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PICOTADA CAPACIDADE DE 1KG MEDINDO EM MÉDIA 20X30CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	Rio Plastic	UND	150,000000	36,90	5.535,00
00005	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADA CAPACIDADE DE 3KG MEDINDO EM MÉDIA 30X40 CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	Rio Plastic	UND	160,000000	36,90	5.904,00
00006	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADA CAPACIDADE DE 5 KG MEDINDO EM MÉDIA 35X50 CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	Rio Plastic	UND	180,000000	41,50	7.470,00
00007	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE MÉDIA DE 13L A 15L, TÉRMICA, COM TAMPA E ALÇA.	Isoplast	UND	55,000000	26,50	1.457,50
00008	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE MÉDIA DE 24L A 26L, TÉRMICA, COM TAMPA E ALÇA.	Isoplast	UND	60,000000	40,39	2.423,40
00009	CANUDO COMUM, EM MATERIAL DE PAPEL BIODEGRADÁVEL BRANCO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PAPEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES NO TAMANHO 5 X 21 CM/CADA.	Okkay	PCT	40,000000	5,50	220,00
00010	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 180 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, com atendimento à NORMA ABNT 14.865/2002.	Copobel	CX	85,000000	112,90	9.596,50
00011	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 300 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, com atendimento à NORMA ABNT 14.865/2002.	Cristalcopo	CX	36,000000	162,50	5.850,00
00014	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 50 ML., CAIXA COM 50 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, com atendimento à NORMA ABNT 14.865/2002.	Mina plast	CX	76,000000	107,00	8.132,00
00015	HAMBURGUEIRA EPS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (TIPO DE ISOPOR), QUADRADA, COM TAMPA ARTICULADA, QUE SERVE PARA ARMAZENAR E MANTER ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. DIMENSÕES: 125X125X75MM. PACOTE COM 100 UNDE	Total Plast	PCT	413,000000	25,90	10.696,70
00017	MARMITA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO Nº 8 ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTO MANUAL COM TAMPA CARTÃO APROX. 830ML CX C/ 100 UNIDADE,	Termica	CX	35,000000	49,90	1.746,50
00018	MARMITEX DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 500ML COM TAMPA DE CARTÃO ALUMINIZADO CAIXA COM 100 UNIDADE NAS DIMENSÕES 165 X 124 X 43MM RESISTENTE AO FORNO E FREEZER, FECHAMENTO MANUAL	Termica	CX	35,000000	60,30	2.110,50
00019	Marmitex de isopor redonda 500ml com tampa (pacote com 100 unidades)	Total Plast	PCT	120,000000	54,00	6.480,00
00020	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 700ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	Total Plast	PCT	120,000000	39,90	4.788,00
00021	MARMITEX E TAMPA Nº 09 FABRICADOS EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 1.200ML. IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, QUENTES OU FRIOS. CAIXA C/ 100	Termica	CX	75,000000	63,50	4.762,50
00022	MINI MARMITEX ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTO MANUAL COM TAMPA CARTÃO APROX. 250ML CX C/ 100 UNIDADES	Termica	CX	45,000000	42,00	1.890,00
00028	PAPEL TOALHA RECICLADO PACOTE COM 1.000 FOLHAS COM MEDIDAS ESTIMADAS DE 23X20,5 CM CADA	Okkay	PCT	900,000000	12,90	11.610,00
00029	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 38CMX1.000M	Lusafilm	UND	360,000000	116,60	41.976,00
00032	POTE DESCARTÁVEL DE 100ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS). PACOTE COM 100 UNIDADES	Mina plast	PCT	90,000000	12,90	1.161,00
00033	POTE DESCARTÁVEL DE 250ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS). PACOTE COM 25 UNIDADES	Rio Plastic	PCT	270,000000	11,99	3.237,30
00034	POTE DESCARTÁVEL DE 350ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS). PACOTE COM 100 UNIDADES	Rio Plastic	PCT	70,000000	45,39	3.177,30
00035	POTE DESCARTÁVEL DE 500ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS). PACOTE COM 25 UNIDADES	Rio Plastic	PCT	80,000000	19,70	1.576,00
00038	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, FUNDO, 26 CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos	Cristalcopo	PCT	1.170,000000	6,38	7.464,60
00040	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 100L, EXTRA REFORÇADO, 12 MICRAS, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	Plastjal	KG	500,000000	14,90	7.450,00
00041	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 200L, EXTRA REFORÇADO, 14 MICRAS, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	Plastjal	KG	505,000000	14,90	7.524,50
00042	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 20L, EXTRA REFORÇADO, 6 MICRAS, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	Plastjal	KG	475,000000	16,90	8.027,50
00043	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE 30L, EXTRA REFORÇADO EXTRA REFORÇADO, 6 MICRAS, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	Plastjal	KG	460,000000	22,80	10.488,00
00044	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE 60L, EXTRA REFORÇADO, 12 MICRAS, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	Plastjal	KG	460,000000	14,90	6.854,00
00046	SACO PARA HOTDOG 20X10CM, EM MATERIAL PLÁSTICO NÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	Segplast	PCT	275,000000	22,90	6.297,50
00055	SACO PLÁSTICO BRILHOSO TRANSPARENTE PP (POLIPROPILENO) 20X35CM - MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) BRILHOSO E RESISTENTE, LARGURA: 20CM, COMPRIMENTO: 35CM, MICRA: 0,006MM ESPESSURA, QUANTIDADE: 1KG (APROX. 238UND)	ZPP EMB	KG	50,000000	29,90	1.495,00
00056	SACO PLÁSTICO BRILHOSO TRANSPARENTE PP (POLIPROPILENO) 30X40CM - MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) BRILHOSO E RESISTENTE, LARGURA: 30CM, COMPRIMENTO: 40CM, MICRA: 0,006MM ESPESSURA, QUANTIDADE: 1KG (APROX. 138UND)	ZPP EMB	KG	40,000000	29,90	1.196,00
00058	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA 30X45CM	Plastjal	KG	60,000000	12,55	753,00
00059	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA 40X50CM	Plastjal	KG	60,000000	14,40	864,00
00060	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA 50X60CM	Plastjal	KG	70,000000	14,40	1.008,00
Total:						201.222,30

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 14 de maio de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Leiliane Bezerra de Brito
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:4A136C55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 819/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: VECIO DE LIMA RIBEIRO
CNPJ: 40.794.364/0001-05
ENDEREÇO: Rua Travessa Lira, nº 82, Alecrim – Natal/RN, CEP: 59.030-205.
OBJETO: Contratação de prestador de serviço para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do abatedouro municipal de Jundiá/RN.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VISTORIA TÉCNICA AOS EQUIPAMENTOS.	SERV	06	400,00	2.400,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM LINHA DE ABATE.	SERV	02	4.150,00	8.300,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SERRA DE CARÇAÇA.	SERV	02	2.500,00	5.000,00

4	MANUTENÇÃO DE CAMARA FRIA	SERV	02	3.000,00	6.000,00
5	MANUTENÇÃO DE PISTOLA DE ABATE.	SERV	02	3.500,00	7.000,00
6	MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE CARRETIHAS PARA QUARTOS COM GANCHOS EM INOX.	SERV	60	409,00	24.540,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA NO MOTOR DO TRASPASSE E SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE REVERSORA.	SERV	02	1.750,00	3.500,00
8	MANUTENÇÃO E CALIBRAGEM DA BALANÇA COM SUBSTITUIÇÃO DA FONTE.	SERV	02	920,00	1.840,00
9	MANUTENÇÃO GERAL NA CÂMARA FRIA, COM SUBSTITUIÇÃO DE GÁS E TEMPORIZADORES.	SERV	02	1.810,00	3.620,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 62.200,00	

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000021/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - Sec. Mun. Sec. Mun. de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 606 – EXTENSÃO RURAL; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 13 de maio de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADO: Vecio de Lima Ribeiro

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7BD8BF34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.927/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.927/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 42.158,18 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 42.158,18 (quarenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e dezoito centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					42.158,18
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					42.158,18
	2067 APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR				42.158,18
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.158,18
Anexo II (Redução)					42.158,18
06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					42.158,18
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				22.158,18
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	22.158,18
	2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				20.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:A0F6F961

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.928/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.928/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2054	MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH			50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			50.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador: A60A5987

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025*

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA SANTOS E FERNANDES LTDA.

Processo Administrativo nº 197/2025
Licitação nº 58/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: SANTOS E FERNANDES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.909.308/0001-80, sediado(a) na Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 1043, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59031-140, neste ato representada pela Sra. **EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES**, inscrito no CPF nº XXX.367.XXX-91 e RG nº XXX.163.XXX – SSP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

LOTE I – VEÍCULOS TIPO DE PASSEIO e UTILITÁRIOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QUANT MENSAL	QUANT DE MESES	VR MENSAL R\$	TOTAL R\$

01	Locação mensal de veículo tipo passeio, 0 km (zero quilometro), ano fabricação/modelo 2024 ou superior. Especificações mínimas: Ocupantes: 05 Motorização: 1.0; Combustível: Flex; Ar Condicionado: De série; Direção: hidráulica/elétrica/assistida; Porta Malas: Cap mínima: 300 litros; Portas: 04 portas; Tanque de combustível: mínimo 48 Litros; Itens de segurança mínimos exigidos pelo CONTRAN. Incluso por conta da contratada: Seguro contra sinistros; Serviço de rastreamento 24h; Manutenção preventiva e corretiva; Taxas anuais de licenciamento junto aos órgãos competentes;	VW POLO	MÊS	10	12	R\$ 2.995,00	R\$ 359.400,00
02	Locação mensal de veículo tipo passeio, 0 km (zero quilometro), ano fabricação/modelo 2024 ou superior. Especificações mínimas: Ocupantes: 07 Motorização: 1.8; Combustível: Flex; Ar Condicionado: De série; Direção: hidráulica/elétrica/assistida; Porta Malas: Cap mínima: 160 litros; Portas: 04 portas; Tanque de combustível: mínimo 50 Litros; Itens de segurança mínimos exigidos pelo CONTRAN. Incluso por conta da contratada: Seguro contra sinistros; Serviço de rastreamento 24h; Manutenção preventiva e corretiva; Taxas anuais de licenciamento junto aos órgãos competentes.	CHEVROLET SPIN	MÊS	04	12	R\$ 5.200,00	R\$ 249.600,00
03	Locação mensal de veículo tipo utilitário leve (picape), 0 km (zero quilometro), ano fabricação/modelo 2024 ou superior. Especificações mínimas: Ocupantes: 04 Motorização: 1.0 ou superior; Combustível: Flex; Carga útil mínima: 600 kg Ar Condicionado: De série; Direção: hidráulica/elétrica/assistida; Portas: 04 portas; Tanque de combustível: mínimo 44 Litros; Itens de segurança mínimos exigidos pelo CONTRAN. Incluso por conta da contratada: Seguro contra sinistros, com serviço de reboque 24h; Serviço de rastreamento 24h; Manutenção preventiva e corretiva; Taxas anuais de licenciamento junto aos órgãos competentes.	FIAT STRADA	MÊS	02	12	R\$ 4.790,00	R\$ 114.960,00
04	Locação mensal de veículo tipo picape 4x4, 0 km (zero quilometro), ano fabricação/modelo 2024 ou superior. Especificações mínimas: Ocupantes: 04 Motorização: 2.8 Turbo ou superior; Combustível: Diesel; Tração: 4x4 Câmbio: Automático Bancos: Em couro Autonomia mínima: Urbana: 750km, Rodovia: 800 km; Altura mínima do solo: 300 mm Carga útil mínima: 1.000 kg Ar Condicionado: De série; Direção: hidráulica/elétrica/assistida; Portas: 04 portas; Tanque de combustível: mínimo 80 Litros; Air bags: frontal, lateral e de cortina. Itens de segurança mínimos exigidos pelo CONTRAN. Incluso por conta da contratada: Seguro contra sinistros, com serviço de reboque 24h. Serviço de rastreamento 24h; Manutenção preventiva e corretiva; Taxas anuais de licenciamento junto aos órgãos competentes.	TOYOTA HILUX 2.8	Mês	01	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00

LOTE IV – AMBULANCIAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND	QUANT MENSAL	QUANT DE MESES	VR MENSAL R\$	TOTAL R\$
08	Locação mensal de veículo - ambulância tipo a – (veículo furgão original de fábrica, adaptada para ambulância simples remoção), 0 km (zero quilometro), ano fabricação/modelo 2024 ou superior. Especificações mínimas: veículo furgão original de fabrica, 0 km, adaptado ambulância simples remoção, com cap. Vol. Não inferior a 10 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo 4.740mm, comp. Mínimo do salão de atend. 2.500 mm; altura interior mínima do salão atend. 1.540mm; diesel; equipado com todos os equipamentos de série exigidos pelo CONTRAN; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço; painel elétrico interno; devera possuir 2 tomadas p/12v (DC). A iluminação do	FIAT DUCATO	MÊS	3	12	R\$ 12.400,00	R\$ 446.400,00

	<p>compartimento de atend. Deve ser de 2 tipos: natural e em modelo LED. Deverá possuir 1 sinalizados principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com freq. min. De 90 flashes por min. Quando acionado com lente injetada de policarbono. Podendo utilizar um dos conceitos de LED. Sinalizador acústico com amplificador de poten. Min. De 100 W RMS @13,8Vcc, min. De 3 tons distintos. sist. Fixo de oxigênio de no min. 16l, em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismos confiáveis resistindo a vibração, trepidação e/ou capotamento, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; na região da bancada, na região da bancada deverá existir uma régua e possuir fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. Climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compartimento do motorista deverá ser fornecido c/ sist. Original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica. A capacidade térmica deverá ser de no mínimo 26.000BTUs e unidade condensadora no teto. Maca retrátil, com no min. 1.900mm de comp. Com a cabeceira voltada para frente, c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham colchonete, balaústre. Possui 2 pega mão no teto do salão de atendimento, ambos próximos as bordas da maca, sentido traseira frente do veículo, confeccionado em alumínio de no min. 1 polegada de diâm. Com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. Através de parafusos e c/2 sist. De suporte de soro deslizável, possuindo 2 ganchos cada, para frascos de soro. Piso deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo molhado. Armário somente do lado esquerdo, possuindo portas com trinco para impedir abertura espontânea durante o deslocamento. Possui armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40m de profundidade, altura de 0,70m. Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô. Vidros laterais e traseiros.</p> <p>Incluso por conta da contratada: Seguro contra sinistros, com serviço de reboque 24h. Manutenção preventiva e corretiva; Taxas anuais de licenciamento junto aos órgãos competentes.</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

LOTE V – CAMINHÕES POR MÊS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QUANT MENSAL	QUANT DE MESES	VR MENSAL R\$	TOTAL R\$
09	<p>Locação mensal de veículo tipo caminhão, com quilometragem livre, fabricação/modelo 2015 ou superior. especificações mínimas: Capacidade mínima de carga: 3.000 kg Carroceria: tipo carga seca; Itens assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>Incluso por conta da contratada: Manutenção preventiva e corretiva; Taxas anuais de licenciamento junto aos órgãos competentes.</p>	VW 8160	MÊS	1	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
10	<p>Locação mensal de veículo tipo caminhão pipa, com quilometragem livre, fabricação/modelo 2015 ou superior. especificações mínimas: Capacidade mínima do tanque: 15.000 (quinze mil litros); tanque pintado com tinta epóxi, ecológica; equipado com bomba hidráulica</p> <p>Incluso por conta da contratada: Manutenção preventiva e corretiva; Revisão a cada 12 meses do tanque conforme ABNT NBR 16882 da Vigilância Sanitária; Taxas anuais de licenciamento junto aos órgãos competentes.</p>	VW 24.240	MÊS	1	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

LOTE VII – RETROSCAVADEIRAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QUANT MENSAL	QUANT MESES	VR MENSAL R\$	TOTAL R\$
12	Locação mensal de retroscavadeira,	JCB 3CX	MÊS	2	12	R\$ 13.900,00	R\$ 333.600,00

com quilometragem/hora livre, 0Km/hora, fabricação/modelo 2024 ou superior. especificações mínimas: Potência mínima: 90hp Tração: 4x4 Caçamba dianteira: 1,1 m³ ou mais; Caçamba traseira: 32", ou superior" Cabine: Com ar condicionado. Assessórios e equipamentos de segurança exigidos pelo CTB. Incluso por conta da contratada: Manutenção preventiva e corretiva; Taxas anuais de licenciamento junto aos órgãos competentes.						
---	--	--	--	--	--	--

O valor total da contratação é de R\$ 1.851.960,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta reais).
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINELE CIVIL
Ação: 2005 – MANUTENÇÃO DO GABINELE CIVIL
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Ação: 2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2041 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2166 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2035 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL
Ação: 2036 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Fonte: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
Ação: 2039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 04.001– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2053 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2169 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

Unidade Orçamentária: 03.001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2023 – PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA
Ação: 2025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Fonte: 16000000 – TRANS. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇO

Unidade Orçamentária: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Ação: 2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Ação: 2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação: 2073 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ação: 2218 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
Ação: 2217 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Ação: 2204 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 14 de maio de 2025 a 13 de maio de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 14 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal De Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social, Políticas Para Mulheres E Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Secretário Municipal De Educação

Santos E Fernandes LTDA
CNPJ: 02.909.308/0001-80
EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES
CPF nº XXX.367.XXX-91
Contratada

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:21C712C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1482/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025

Decreto Nº. 1482/2025 Lucrécia/ RN, 16/05/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16/05/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO				
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			922 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 68.500,00
Total da Ação:					R\$ 68.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 68.500,00

Valor total Suplementado: R\$ 68.500,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO				
		2.191 - Programa Residência Administrativa			
			931 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 4.150,00
Total da Ação:					R\$ 4.150,00
		2.192 - Programa Aprendiz Lucreciense			
			932 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 4.150,00
Total da Ação:					R\$ 4.150,00
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			936 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 60.200,00
Total da Ação:					R\$ 60.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 68.500,00

Valor total Reduzido: R\$ 68.500,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Kylson Kennedy Bandeira

Código Identificador:74ED82B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, através da Secretaria Municipal de Cultura e do Comitê de Ação Cultural - CAC, no uso de suas atribuições legais, tornam público o resultado final, pós recurso, do processo de inscrição da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025 CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

1.RESULTADO FINAL – PESSOA FÍSICA

NOMES	RESULTADO
1.Aldo Gomes da Silva - 060.667.014-95	HABILITADO
2.Paulo Henrique de Souza - 032.119.654-67	HABILITADO
3.Geísa Fernandes da Costa Freire -498.507.924-34	HABILITADO
4.Pedro Carlos de Lima - 466.215.634-34	HABILITADO
5.Jair Bezerra Chagas - 066.093.234-29	HABILITADO
6.Jeane Salvador Do Nascimento - 078.608.904-02	HABILITADO
7.Emílio Felipe Fernandes de Oliveira - 056.336.004-60	HABILITADO
8.Luciana Carvalho Freire Melo - 095.119.644-88	HABILITADO
9.Larissa Ferreira de Oliveira – 714.001.014-50	HABILITADO
10.Lucilene Carvalho Freire - 086.534.504-08	SUPLENTE
11.Maria de Lourdes da Silva - 971.263.654-20	SUPLENTE
12. Lucas Daniel Lima do Nascimento-707.960.314-52	SUPLENTE
13.Cleison Aleixo Freire - 029.538.324-08	SUPLENTE
14.Alan Freire do Nascimento - 083.989.224-19	SUPLENTE

15.Adriano Show - 053.358.814-61	SUPLENTE
16.Romário Oliveira de Santana - 080.800.524-33	INAPTO

1.RESULTADO FINAL - PESSOA JURIDICA

NOMES	RESULTADO
1. João Batista de Almeida - 40.610.376/0001-32	HABILITADO
2.CIA ENCANTO PRODUÇÕES - 20.894.613/0001-27	SUPLENTE

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:06ACB792

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 229/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, 16 maio de 2025.

“NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DE PARAZINHO/RN.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Resolução nº 008/2023/CMDCA, que dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Parazinho/RN e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 233/2023/GP/PMP, Parazinho/RN, 27 de Dezembro de 2023, que nomeou os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Parazinho/RN,

Art.2º. Nomear os novos representantes, abaixo relacionados, para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Parazinho/RN:

PODER PÚBLICO:		CPF
Representantes do Governo		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Sabrina Vitória Barbosa Romão	Titular	120.523.934-04
Vitória Torres	Suplente	706.442.574-23
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Maria da Conceição dos Santos Andrade	Titular	720.704.204-34
Nivaldo Adelino da Silva	Suplente	837.437.904-91
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Marinalva Adelino da Silva Santos	Titular	695.425.114-34
Érika Martins de Melo Viana	Suplente	538.672.114-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO		
Gleyber Miranda Silva	Titular	028.363.074-47
Jailton Correia Soares	Suplente	075.400.634-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS		
José Henrique da Costa Barbosa (Titular)	Titular	088.404.064-09
José Adreano Tavares da Silva (Suplente)	Suplente	085.494.744-28
SOCIEDADE CIVIL:		
PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA -PAIF		
Genalda Silva Andrade de Melo (Titular)		024.946.954-57
Rosineide da Silva Dias (Suplente)		010.591.994-24
PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZAÇÃO AS FAMILIAS E INDIVIDUOS -PAEFI		
Jéssica Priscila da Silva (Titular)		016.626.824-09
Maria Marta Ventura de Souza Paulino (Suplente)		073.374.104-50
REPRESENTE DAS PASTORAIS DA IGREJA CATÓLICA		
Maria Auxiliadora do Nascimento Cosme (Titular)		059.626.514-05
Elizete Evaristo da Cruz (Suplente)		012.702.264-36
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DO ALIVIO		
Wyanni da Costa Câmara (Titular)		702.994.404-60
Madson do Nascimento Oliveira (Suplente)		713.278.014-00
REPRESENTANTE DE CREDOS RELIGIOSOS		
Gerson Luiz Guardiano Pereira Júnior (Titular)		708.338.624-21
Mailton de Oliveira Avelino (Suplente)		094.175.394-85

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

rita de luzier de souza martins
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:651B8DDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 230/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, 16 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação dos membros para o Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS e dá outras providências...”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Tonar sem efeito a Portaria nº 190/2023/GP/PMP, Parazinho/RN, de 22 de Junho de 2023, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Nomear os novos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, os (as) Senhores (as)abaixo relacionado:

PODER PÚBLICO:		CPF
Representantes do Governo		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Maria José Alberto da Silva	Titular	706.459.754-35
Ronald Souza da Silva	Suplente	131.452.184-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Geniel Pereira de Oliveira	Titular	057.000.214-12
Francinalva Gomes Rodrigues	Suplente	056.807.224-37
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Lucivânia da Silva	Titular	074.227.514-01
Rayssa Cruz Ramos	Suplente	706.462.334-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ESPORTE		
Roberto Domingos	Titular	035.220.104-50
Jairo Batista de Oliveira	Suplente	048.903.174-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Irismarques Alves Pereira	Titular	049.256.574-02
José Luiz da Costa	Suplente	030.369.464-54
SOCIEDADE CIVIL:		
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA		
Jucimara Tavares da Conceição	Titular	717.407.464-22
Maria Nazaré Domingos de Miranda	Suplente	071.228.084-75
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
Ozymara Kamila Martins da Silva	Titular	069.304.184-63
Michelle Tavares dos Santos	Suplente	090.106.524-24
REPRESENTE DAS PASTORAIS DA IGREJA CATÓLICA		
Elizete Evaristo da Cruz	Titular	012.702.264-36
Maria Auxiliadora do Nascimento Cosme	Suplente	059.626.514-05
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE ASSISTÊNCIA		
Gleyka Rayanna Pereira Ambrózio da Silva	Titular	074.029.804-64
Dara Letícia Santos Soares	Suplente	108.144.074-04
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS -SCFV		
Lindomar da Silva Araújo	Titular	200.960.704-04
Cileide dos Santos	Suplente	502.872.574-87
REPRESENTANTES DO CADASTRO ÚNICO -BOLSA FAMILIA		
Maria Vitória Silva Santos	Titular	706.447.224-44
Cinthy Bianca Melo do Nascimento	Suplente	144.388.774-90

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

rita de luzier de souza martins
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:27329BF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 7.538/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 70/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 113/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 7.538/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 70/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 113/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E REFIL DE TINTA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PARELHAS – RN.

Data da Assinatura: 07/05/2025.

Vigência: 16/05/2025 até 16/05/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES
CNPJ: nº 38.446.921/0001-55
Representante: Kátia Cilene dos Santos Gomes
CPF: 030.***.***-38.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	
14	0025292 - TONER ORIGINAL LEXMARK 55B4000	Unidade	10	375,00	3.750,00	
15	0003703 - REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664-AMARELO	Unidade	18	5,80	104,40	
16	0003704 - REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664-CIANO	Unidade	18	5,80	104,40	
17	0003705 - REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664- MAGENTA	Unidade	18	5,80	104,40	
18	0003706 - REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664-PRETO	Unidade	20	5,80	116,00	
21	0025296 - REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 544-MAGENTA	Unidade	128	5,80	742,40	
22	0025297 - REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 544-PRETO	Unidade	130	5,80	754,00	
Valor Total (R\$)					5.675,60	

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador: B2B4C33B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 7.538/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 70/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 114/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 7.538/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 70/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 114/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E REFIL DE TINTA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PARELHAS – RN.

Data da Assinatura: 07/05/2025.

Vigência: 16/05/2025 até 16/05/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: nº **23.496.174/0001-92**
Representante: **Neusa Candido da Silva**
CPF: **169.***.***-06.**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	
1	0025276 - TONER COMPATÍVEL HP CE505A	Unidade	15	28,05	420,75	
2	0025277 - TONER COMPATÍVEL HP CF217A	Unidade	15	32,00	480,00	
3	0025278 - TONER COMPATÍVEL HP CE283A	Unidade	27	23,95	646,65	
4	0025279 - TONER COMPATÍVEL HP CE285A	Unidade	13	23,95	311,35	
5	0025280 - TONER COMPATÍVEL HP CB435A	Unidade	2	23,95	47,90	
6	0025281 - TONER COMPATÍVEL HP 151 / 152	Unidade	3	78,95	236,85	
7	0025282 - TONER BROTHER COMPATÍVEL TN1060	Unidade	47	21,00	987,00	
8	0025284 - TONER BROTHER COMPATÍVEL TN2340	Unidade	10	26,95	269,50	
9	0025285 - TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D111s	Unidade	7	34,00	238,00	
10	0025286 - TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D101s	Unidade	3	34,00	102,00	
Valor Total (R\$)					3.740,00	

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:365894B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 7.538/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 70/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 115/202

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 7.538/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 70/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 115/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E REFIL DE TINTA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PARELHAS – RN.**

Data da Assinatura: 07/05/2025.

Vigência: 16/05/2025 até 16/05/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **ORIGIN SOLUCOES EMPRESARIAIS E COMERCIO LTDA**
CNPJ: nº **42.376.942/0001 – 19**
Representante: **Kelven Wesley de Souza Pereira Alexandre**
CPF: **105.***.***-01.**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
11	0025288 - TONER COMPATÍVEL ELGIN PANTUM PD-219	Unidade	15	45,95	689,25
12	0025289 - TONER COMPATÍVEL ELGIN PANTUM PB-210	Unidade	25	46,00	1.150,00
13	0025290 - TONER COMPATÍVEL ELGIN PANTUM PB-211	Unidade	9	46,00	414,00
19	0025294 - REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 544-AMARELO	Unidade	128	6,00	768,00
20	0025295 - REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 544-CIANO	Unidade	128	6,00	768,00
23	0025298 - KIT 4 TINTAS ORIGINAIS HP GT52 GT51 316 416 517 617 GT5822	Kit	100	130,00	13.000,00
24	0025299 - REFIL DE TINTA ORIGINAL BROTHER BT5001-AMARELO	Unidade	114	40,00	4.560,00
25	0025300 - REFIL DE TINTA ORIGINAL BROTHER BT5001-CIANO	Unidade	114	40,00	4.560,00
26	0025301 - REFIL DE TINTA ORIGINAL BROTHER BT5001-MAGENTA	Unidade	114	40,00	4.560,00
27	0025302 - REFIL DE TINTA ORIGINAL BROTHER BTD60-PRETO	Unidade	116	40,00	4.640,00
Valor Total (R\$)					35.109,25

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A124FAA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 590/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 50/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 108/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 590/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 50/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 108/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Data da Assinatura: 07/05/2025.

Vigência: 16/05/2025 até 16/05/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: nº 02.911.193/0001-68
Representante: Sérgio Santos
CPF: 064.***.***-27..

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total(R\$)
46	0000294 - COLTROSOL restaurador provisório de cavidades com 20 g	Pacote	15	8,19	122,85
84	0000494 - REGUA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA	Unidade	10	9,93	99,30
94	0021647 - Brocas esféricas 1018	Unidade	80	3,50	280,00
172	0000478 - GRAMPOS 00	Unidade	5	11,45	57,25
174	0000480 - GRAMPOS 204	Unidade	5	11,45	57,25
175	0000481 - GRAMPOS 205	Unidade	5	11,45	57,25
176	0000482 - GRAMPOS 206	Unidade	5	11,45	57,25
177	0000483 - GRAMPOS 207	Unidade	5	11,45	57,25
178	0000484 - GRAMPOS 208	Unidade	5	11,45	57,25
179	0000485 - GRAMPOS W14A	Unidade	5	11,45	57,25
180	0000486 - GRAMPOS W8A	Unidade	5	11,45	57,25
198	0006668 - GRAMPOS 210.	Unidade	5	11,45	57,25
199	0006669 - GRAMPOS 211.	Unidade	5	11,45	57,25
200	0006670 - GRAMPOS 212.	Unidade	5	11,45	57,25
Valor Total(R\$)					1.131,90

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:2ACCD9FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 590/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 50/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 109/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 590/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 50/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 109/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Data da Assinatura: 07/05/2025.

Vigência: 16/05/2025 até 16/05/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: DENTAL IPO LTDA.
CNPJ: nº 50.567.060/0001-69

Representante: **Elci Triches Berti**
CPF: **828.***.***-53.**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
15	0000410 - ESPONJA DE FIBRINA - PARA HEMOSTASIA DENTÁRIA, CAIXA COM 10 UNIDADES	Caixa	50	39,00	1.950,00
18	0000462 - SELANTE FLUOROSHIELD - EMBALAGEM COM 2G	Unidade	50	11,83	591,50
19	0000498 - CIMENTO CIRÚRGICO DO TIPO PASTA/PASTA: UMA BASE E UMA CATALISADORA AMBAS COM NO MÍNIMO 60G.	Caixa	8	116,00	928,00
44	0000292 - CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO COMP. RADIOPACA C/ PASTA DE 13G PASTA CATALIDADORA DE 11 G	Unidade	50	21,00	1.050,00
61	0000389 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR A2 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS	Unidade	120	26,95	3.234,00
62	0000390 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR A3 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS	Unidade	150	26,95	4.042,50
65	0000393 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR B2 Especificação : TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS	Unidade	40	26,96	1.078,40
123	0000231 - ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICANA 4% C/ EPINEFRINA 1:100000 CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA	Caixa	100	176,95	17.695,00
146	0000354 - IONÔMERO AUTOPOLIMERIZÁVEL FORRADOR LÍQUIDO	Unidade	40	27,99	1.119,60
147	0000355 - IONÔMERO AUTOPOLIMERIZÁVEL FORRADOR PÓ para forração. 1 medidor d pó e 1 frasco com 10g	Unidade	40	27,87	1.114,80
165	0000447 - ÁCIDO FOSFORICO GEL A 37% SERINGA COM 2,5 ML PACOTE 3 UNID.	Pacote	150	4,01	601,50
235	0006771 - PAPEL CARBONO CONTACTO PAPER - COMPATÍVEL COM O DA ANGELUS.	Unidade	80	4,90	392,00
Valor Total(R\$)					33.797,30

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:ADA1EDB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 590/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 50/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 111/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 590/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 50/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 111/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Data da Assinatura: 07/05/2025.

Vigência: 16/05/2025 até 16/05/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de Saúde do Municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**
CNPJ: nº 27.029.083/0001-06
Representante: **Milena Pinheiro Pereira**
CPF: **090.***.***-01.**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
70	0000412 - HEMOSTATO LÍQUIDO 10 ML	Unidade	30	13,91	417,30
145	0000351 - HIDROXIDO DE CALCIO P.A FRASCO C/ 10G	Unidade	30	5,10	153,00
153	0000395 - SERINGA DE CARPULE PARA TUBETES ANESTÉSICOS DOBRAVEL COM SISTEMA DE REFLUXO Especificação : CONFECCIONADA EM AÇO INOX, REGISTRO NO MS.	Unidade	30	37,08	1.112,40
157	0000402 - TAÇA DE BORRACHA CONTRA ÂNGULO	Unidade	20	1,14	22,80
Valor Total(R\$)					1.705,50

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:DA4E1758

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2025 - PNAB CULTURA

EDITAL Nº 001/2025 - PRÊMIO CULTURA RAFAELENSE DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS DA CULTURA TRADICIONAL E POPULAR DE MOVIMENTOS JUNINOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**, através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento legal, ao disposto na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023 - Diretrizes para aplicação de recursos da PNAB no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 - Regulamentador da Lei nº 14.399/2022 e Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 - Fomento à Cultura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objeto deste Edital é a premiação de iniciativas ou manifestações artísticas e culturais realizadas por Movimentos Juninos no âmbito do município de Rafael Fernandes/RN. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição de iniciativas já realizada de forma pontual ou continuada, por agentes culturais neste município.

1.2 Essas manifestações artísticas e culturais podem ser coletivas ou individuais, desde que façam referência às tradições, à preservação do legado cultural e/ou desempenhem um papel importante na construção da identidade de indivíduos e comunidades, e na preservação da memória coletiva.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo (exceto os tributos obrigatórios previsto em lei destinados ao pagamento do imposto de renda para pessoas físicas conforme previsto na legislação vigente), ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

1.4 O prazo para impugnação deste edital são de 03 (três) dias, devendo para tal objetivo ser entregue manifestação por inscrito na sede do órgão gestor ao qual o certame está vinculado.

2. QUANTIDADE DE AGENTES CULTURAIS A SEREM PREMIADOS:

2.1 Será premiado 01 agente cultural. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

3. VALOR DA PREMIAÇÃO

3.1 Será distribuído R\$ 4.535,33 (Quatro Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos) na categoria Conforme ANEXO I deste edital.

3.2 O agente cultural selecionado receberá a premiação conforme a categoria previstas no Anexo I deste Edital.

3.3 O valor recebido pela pessoa física corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições vão ocorrer de forma presencial na sede da Secretaria de Cultura– SECULT de 07/05 a 12/05 das 08h às 11h e das 14h às 16h, sendo os documentos entregues em arquivo único de forma legível;

4.2 Somente poderão se inscrever neste edital agentes cultural com residência comprovada neste município.

Agente Cultural: é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física;

4.3 Poderão se inscrever neste edital apenas pessoas a partir de 18 anos de idade.

4.4 Caso o agente cultural deseje ingressar com recursos em alguma das etapas deste edital poderá realizá-lo através do ANEXO V deste edital.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV – Menores de 18 anos.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de dotação orçamentária específica da 021600 - Secretariade Municipal de Cultura – SECULT - exercício de 2025, 1101 Programa Aldir Blanc II/Lei Paulo Gustavo; Natureza da despesa: 319031 premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

6.2 O recurso para o projeto selecionado será liberado em parcela única.

6.3 O selecionado devesse, obrigatoriamente, ter conta no Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos pagos pela SECULT.

7. DAS ETAPAS

7.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

• **Inscrições** – etapa de apresentação das inscrições pelos entes/agentes culturais.

• **Seleção** – etapa em que a comissão analisa a documentação jurídica exigida no edital.

• **Habilitação** – etapa em que os entes/agentes culturais selecionados na etapa anterior serão pontuados e homologados pelos critérios de pontuação.

• **Assinatura do Recibo de Premiação** – etapa em que o agente cultural habilitado será convocado para assinar o recibo e receber posteriormente a premiação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 A documentação necessária para a inscrição, deverá ser entregue na sede da Secretaria de Cultura – SECULT de acordo com o descrito abaixo:
- 8.2 Pessoa Física – Cópia do RG, CPF, comprovante de residência;
- 8.3 Ficha de Inscrição de Pessoa Física (Anexo I);
- 8.4 Declaração de não impedimento (Anexo II);
- 8.5 Declaração de integrante de cotas (ANEXO III);
- 8.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município de Rafael Fernandes/RN;
- 8.7 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 8.8 Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.10 Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Código do Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança do Banco do Brasil.
- 8.11 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na inabilitação do proponente.
- 8.12 Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida expressa no item deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos;
- 8.13 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou com prazo de validade vencido.

9. Análise das candidaturas

9.1 A etapa de seleção será composta pela análise de mérito cultural da proposta do agente cultural e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV.

9.2 A fase de recursos se aplica apenas a segunda etapa deste edital.

10. Categoria de cotas

Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de que trata o inciso III do § 1º do art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, serão implementados por meio de critérios diferenciados de pontuação conforme Anexo IV deste edital.

Parágrafo Único: Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem obrigatoriamente estar previstos nos custos do projeto, iniciativa ou espaço, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023 e da Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023.

10.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência;
- d) Pessoas LGBTQIAPN+;
- e) Povos e comunidades Tradicionais;

f) Pessoas Idosas;

10.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

10.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

10.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação no DOM	07/05/2025
Período de Inscrições	07 a 12/04/2025
Análise documental e seleção	13/04/2025
Resultado da Habilitação e Seleção	13/05/2025
Período de Recurso	14 e 15/05/2025
Resultado Final	15/05/2025

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do município.

13. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

13.1 O pagamento da premiação será efetuado através de transferência ou depósito bancário em conta corrente ou poupança do proponente, obrigatoriamente no Banco do Brasil (BB) de titularidade do proponente.

13.2 O valor do prêmio recebido por pessoa física sofrerá retenção de tributos diretamente na fonte, calculados com base na tabela do imposto de renda vigente em 2025.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 Este edital de seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 03 (Três) meses, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

15.2 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes em momento oportuno, ou por estar determinado.

15.3 O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo, ficando responsável ainda pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

15.4 A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do respectivo proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

15.5 O não cumprimento das cláusulas contidas no presente, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa previamente estabelecida.

15.6 Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste e do Termo de Contrapartida.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos.

15.8 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Rafael Fernandes/RN, 07 de Maio de 2025.

YASMIN DUARTE NUNES

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO - I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

☐ Pessoa Física

☐ Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra

☐ Pessoa indígena

☐ Pessoa com deficiência

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver): Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado: Data de nascimento: Gênero:

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa não binária

☐ Não informar

Raça/cor/etnia:

- ☐ Branca ☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Nº	NOME	CPF

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social Nome fantasia CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal Telefone do representante legal Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero

- ☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa não Binária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Rafael Fernandes/RN, de Maio 2025.

Assinatura do Proponente

ANEXO – II
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, , portador do CPF nº , declaro, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos jurídico e legal, para minha habilitação no presente edital de premiação nº 001/2025, que não sou servidor público e nem tenho parente até terceiro grau lotados na Secretaria Municipal de Cultura– SECULT.

Rafael Fernandes/RN, de Maio 2025.

ASSINATURA

ANEXO – III
AUTODECLARAÇÃO DE INTEGRANTE DE COTAS

Eu,_____, CPF nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 001/2025 que integro a categoria de cotas na qualidade de:

- () Pessoas negras (pretas e pardas);
- () Pessoas indígenas;
- () Pessoas com deficiência;
- () Pessoas LGBTQIAPN+;
- () Povos e comunidades Tradicionais;
- () Pessoa Idosa;

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Rafael Fernandes/RN, de Maio 2025.

Assinatura

ANEXO – IV
PONTUAÇÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Nº	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
I.	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, Justificativa e metas do projeto - a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos	10
II.	Trajetória - trajetória artístico-cultural referente a categoria do projeto.	10
III.	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social.	
IV.	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
V.	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município - a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura da área cultural proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS		
Nº	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I.	Proponente Pessoa negras (preta e parda);	5
II.	Proponente Pessoa indígenas;	5
III.	Proponente Pessoa com deficiência;	5
IV.	Proponente Pessoa LGBTQIAPN+;	5
V.	Proponente Povos e comunidades Tradicionais;	5
VI.	Proponente Pessoa Idosas;	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30

ANEXO – V FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME

JUSTIFICATIVA

Rafael Fernandes/RN, de Maio de 2025.

Assinatura

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:C9E9FF04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 05160/2025

Aos 16 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Material elétrico destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: JOSE EDISMAR BEZERRA ME						
CNPJ: 02.138.075/0001-69						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	FITA ISOLANTE 20MT X 19MM PRODUTO PVC AUTO Extinguível á chama (antichama) com adesivo sensível a pressão, 10mt, temperatura de serviço mínima de 80°C	THOMPSON	Und	50	9,49	474,50
5	BASE PARA RELE. Externa com suporte para fixação e instalação de relé fotoelétrico ou fotoeletrônico, aplicação no comando automático de iluminação.	EXATRON	Und	200	14,53	2.906,00
33	SOQUETE EM PORCELANA PARA LAMPADA E-27 COM ISOLANTE EM BORRACHA PARA POSTE	EXATRON	Und	200	2,78	556,00
TOTAL						3.936,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSE EDISMAR BEZERRA ME.
02.138.075/0001-69
Item(s): 2 - 5 - 33.
Valor: R\$ 3.936,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 16 de Maio de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:348E9C02

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 05161/2025

Aos 16 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Material elétrico destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: ATR VIANA CONSTRUcoes EIRELI –						
CNPJ: 13.952.216/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	FITA ALTO FUSÃO 10 MT NORMA ASTM D, Largura 19mm espessura: 0,76mm, classe de temperatura 90º	3M	Und	50	15,00	750,00
6	PAR DE LUVA ISOLANTE DE BORRACHA 5KV CLASSE 0. Denominação 5.000volts, tensão/ teste 5.000volts, tensão máxima para uso 1.000volts, borracha de acordo com as normas ABNT/NBR 10622 e ansi/astm d120.	BESTFER	Und	10	62,00	620,00
7	PAR DE LUVA DE COBERTURA CANO LONGO PARA ELETRICISTA. Luva de cobertura para luvas de alta tensão confeccionada em vaqueta lisa de couro bovino macio e flexível com punho de raspa e fivela de ajuste plástica ou velcro	ELSA	Und	10	33,00	330,00
8	PAR DE LUVA DE VAQUETA. Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma e face palmar dos dedos, dorso e face dorsal dos dedos em raspa, reforço interno em vaqueta na palma, elástico no dorso, cano curto.	VALCAN	Und	10	38,00	380,00
14	POSTE DE CONCRETO DT 11x200. Poste de concreto armado, medindo 11mts de altura, com	OLIVO	Und	20	1.700,00	34.000,00

	resistência nominal (daN) de 200.					
20	Lâmpada de LED 50w, bilvult, tamanho 120x168mm	AVANT	Und	400	22,00	8.800,00
21	SUPORTE PARA LÂMPADA DE POSTE ENCAIXE EM BRACO PROTECAO TIPO CHAPEU	ENERUX	Und	300	23,50	7.050,00
29	Escada de fibra de vidro, extensível com 31 degraus	BOTAFOGO	Und	2	1.100,00	2.200,00
30	Escada de fibra de vidro, extensível com 19 degraus	BOTAFOGO	Und	2	600,00	1.200,00
34	TALABARTE PARA CINTO PARAQUEDISTA CG251 POSCIONAMENTO	CARBOGRAFITE	Und	2	335,00	670,00
38	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 02 VIAS 220V COM DISJUNTOR	TRAMONTINA	Und	15	188,00	2.820,00
39	CABO 16MM SEMI RIGIDO PARA ATERRAMENTO	SIL	metro	500	12,00	6.000,00
40	CONECTOR GTDU 34/	INTELLI	Und	50	16,22	811,00
41	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM	INTELLI	Und	20	24,00	480,00
42	HASTE PARA ATERRAMENTO 2.4 MTS 1/2	INTELLI	Und	25	45,00	1.125,00
43	CAIXA DE INSPECAO PLASTICA TIPO CONE	FAMLUX	Und	30	8,60	258,00
44	FITA PERFUDA METALICA GALNIZADA 19MM COM 30 MTS	ANCORA	Und	10	82,00	820,00
45	FECHO PARA FITA METALICA 19MM EM INOX	ANCORA	Und	100	1,99	199,00
46	Cinto Segurança MG Cintos Paraquedista 5 pontos sem talabarte com regulagem total	CARBOGRAFITE	Und	2	309,00	618,00
TOTAL						69.131,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo

de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ATR VIANA CONSTRUCOES EIRELI –.
13.952.216/0001-07
Item(s): 1 - 6 - 7 - 8 - 14 - 20 - 21 - 29 - 30 - 34 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46.
Valor: R\$ 69.131,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 16 de Maio de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:1FC702D8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 05162/2025

Aos 16 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Material elétrico destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
CNPJ: 42.070.491/0001-97						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
18	Luminária Pública Modelo Pétaled Led 200W Branco Frio 6500k (Chip Tecnológico)	PERFECTLED	Und	75	180,00	13.500,00
TOTAL						13.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

42.070.491/0001-97

Item(s): 18.

Valor: R\$ 13.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 16 de Maio de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:E28ACB1D

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 05163/2025

Aos 16 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Material elétrico destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA

CNPJ: 45.740.175/0001-73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
16	Luminária Pública Modelo Pétaled Led 100W Branco Frio 6500k (Chip Tecnológico)	LUMI PUBL 100W SMD	Und	250	90,99	22.747,50
17	Luminária Pública Modelo Pétaled Led 150W Branco Frio 6500k (Chip Tecnológico)	LUMI PUBL 150W SMD	Und	100	145,99	14.599,00
19	Luminária Pública Modelo Pétaled Led 250W Branco Frio 6500k (Chip Tecnológico)	LUMI PUBL 250W SMD	Und	75	183,99	13.799,25
25	Refletor de Led de 100W	RFT-100W	Und	100	28,67	2.867,00
26	Refletor de Led de 50W	RFT-50W	Und	100	24,21	2.421,00
TOTAL						56.433,75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA.
45.740.175/0001-73
Item(s): 16 - 17 - 19 - 25 - 26.
Valor: R\$ 56.433,75

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 16 de Maio de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C52ED52C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 05164/2025

Aos 16 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Material elétrico destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA						
CNPJ: 48.936.631/0001-43						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
24	Refletor de Led de 200W	PERFECT LED	Und	100	42,00	4.200,00
TOTAL						4.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA.

48.936.631/0001-43

Item(s): 24.

Valor: R\$ 4.200,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 16 de Maio de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA –
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:E4CF639D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 05165/2025

Aos 16 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Material elétrico destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA						
CNPJ: 56.004.897/0001-86						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	CABO FIO FLEXIVEL 6,0MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, ROLO COM 100MT	ENERGY	Und	50	464,60	23.230,00
4	CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE TIPO CDP70	INTELLI	Und	400	8,35	3.340,00

9	PARAFUSO 16X200mm. Parafuso fabricado em aço galvanizado com porca.	ROMAGNOLE	Und	200	10,55	2.110,00
10	PARAFUSO 16X250mm. Parafuso fabricado em aço galvanizado com porca.	ROMAGNOLE	Und	100	17,70	1.770,00
11	PARAFUSO 16X300mm. Parafuso fabricado em aço galvanizado com porca.	ROMAGNOLE	Und	200	20,40	4.080,00
12	PARAFUSO 16X350mm. Parafuso fabricado em aço galvanizado com porca.	ROMAGNOLE	Und	250	22,45	5.612,50
13	PARAFUSO 16X400mm. Parafuso fabricado em aço galvanizado com porca.	ROMAGNOLE	Und	250	23,15	5.787,50
15	Cabo Multiplexado com Condutor Neutro Isolado (CA) com cabo de 2x10mm de alumínio	LAMESA	metro	6000	5,20	31.200,00
22	Relé Fotocélula monofásico 220 V	EXATRON	Und	300	25,50	7.650,00
23	Base Rele Fotoelétrico Externa Giratória 10a 100/240v	QUALITRONIX	Und	200	15,65	3.130,00
27	Refletor de Led de 30W	LUMANTI	Und	100	18,70	1.870,00
28	Braço para luminária tipo curva com sapata, de 1.1/2' x 3M, galvanizado em fogo com flange	JRC	Und	250	68,00	17.000,00
31	CONECTOR DE DERIVACAO PERFORANTE TIPO CDP150	INTELLI	Und	150	10,55	1.582,50
32	Cabo Multiplexado com Condutor Neutro Isolado (CA) com cabo de 2x16mm de alumínio	LAMESA	metro	4000	7,25	29.000,00
35	ALCA PERFOMADA PARA CABO MULTIPLEXADO 10 A 16MM	MACLEAN	Und	300	10,55	3.165,00
36	OLHAL SEM ROSCA 3/8 PARA POSTE GALVANIZADA	ROMAGNOLE	Und	75	19,55	1.466,25
37	PORCA OLHAL COM ROSCA 3/8 PARA POSTE GALVANIZADA	ROMAGNOLE	Und	75	20,40	1.530,00
TOTAL						143.523,75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo

de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TRIUNFO ILUMINA&SÃO LTDA.
56.004.897/0001-86
Item(s): 3 - 4 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 22 - 23 - 27 - 28 - 31 - 32 - 35 - 36 - 37.
Valor: R\$ 143.523,75

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 16 de Maio de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:7F6DBC95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo nº 044/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.920.428/0001-02, com sede na: RUA PITIMBU, 764, CENTRO, NATAL /RN, CEP 59.025-620, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À PRÁTICA DA MODALIDADE DE JIU-JITSU NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, no valor global de R\$ 24.057,00 (vinte e quatro mil e cinquenta e sete reais), mediante contratação direta, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Tatame EVA 1x1m com 30mm de espessura. Descrição: Tatame em EVA de 1x1m com 30mm de espessura, borda dentada para encaixe com uma das pontas em formato de Seta, na cor azul em um dos lados ou em ambos. Produto referência: Tatame EVA Lutas Jiu-jitsu Impact Power - 1m x 1m x 30mm + 3 Bordas Acabamento - Azul e Vermelho ou similar. MARCA EVAMAX	UND	60	R\$ 249,90	R\$ 14.994,00
02	Kimono Jiu-Jitsu, composto de blusão confeccionado em tecido trançado tradicional (gramatura de blusão 650g/m2) com gola rígida com 06(seis) costuras, feitas internamente em EVA, e calça confeccionada em brim super reforçado, com tecido duplo da coxa até a barra (gramatura da calça 400g/m2), pré lavado/pré encolhido com variação entre 1% e 3%. Faixa branca, tamanho A1, até 1,70m, Cor: branco. Tamanho infantil até 12 anos. MARCA BUSHIDO	UND	60	R\$ 134,40	R\$ 8.064,00
03	Colchonete para treino. Material: espuma de alta densidade; Revestimento: napa impermeável; Comprimento: 90 a 100cm; Largura: 40 a 50cm; Altura: 3 a 5cm; Cor: predominantemente preta; e Aplicação: condicionamento físico. MARCA REI DOS COLCHOES	UND	10	R\$ 99,90	R\$ 999,00

Riachuelo/RN, em 16 de maio de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:30ED28D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo nº 045/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da

Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **EXECUTIVA CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.199.141/0001-46, com sede na: Rua Rio Gramame , nº 7932, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.068-300, que consistirá na: **Contratação de empresa especializada em Solução de Gerenciamento Eletrônico de Frequência (ponto eletrônico), na modalidade software como serviço, com operação em ambiente web, incluindo as licenças de uso do software, com equipamentos de registradores de ponto com bateria interna em comodato, a hospedagem de dados em data center virtual (nuvem), os serviços técnicos de consultoria para implantação e suporte ao software, manutenção dos equipamentos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo/RN**, no valor global de R\$ 32.600,00 (Trinta e dois mil e seiscentos reais), mediante contratação direta, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Solução de Gerenciamento Eletrônico de Frequência (ponto eletrônico), na modalidade software como serviço, com operação em ambiente web, incluindo as licenças de uso do software, com equipamentos de registradores de ponto com bateria interna em comodato, a hospedagem de dados em data center virtual (nuvem), os serviços técnicos de consultoria para implantação e suporte ao software, manutenção dos equipamentos.	MÊS	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
02	Implantação e treinamento do sistema	UND	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Riachuelo/RN, em 16 de maio de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:A923992B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025 – PMR

Processo Administrativo nº: 046/2025

Contratante: A PREFEITURA DE RIACHUELO/RN inscrita no CNPJ sob nº 08.364.655/0001-50.

Contratado(a): GTH SOLUÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.642.966/0001-40, com sede na: Rua das Garças, nº 8082, Pimtimbu, Natal/RN, CEP: 59.067-330.

Objeto: Contratação de solução integrada de controle de acesso de pedestres (alunos), composto por 04 catracas, 03 leitores faciais avulsos (em comodato), compreendendo módulos de gestão escolar, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo/RN.

Descrição dos Itens, Valores e Quantidades, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Solução integrada de controle de acesso de pedestres (alunos), composto por 04 catracas, 03 leitores faciais avulsos (em comodato), compreendendo módulos de gestão escolar.	MÊS	12	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00
02	Implantação e treinamento do sistema	UND	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 021/2025.

Dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.0007.2059.0000 - Man. do Cota Salário Educação/QSE
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.0007.2127.0000 - MAN.DO FEB VAAT FUND 30%
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Vigência: 16/05/2025 à 15/05/2026

Fundamentação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022.

Assinaturas:
Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, GILCÉLIO REBOUÇAS LIMA.

Riachuelo/RN, em 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:29624331

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.727/2025

Dispõe sobre o reajuste dos professores municipais em decorrência do aumento do piso salarial nacional dos professores e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Santo Antônio/RN autorizado a conceder reajuste nos vencimentos básicos, aos profissionais do Magistério Público Municipal, no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), conforme tabela constante do Anexo I da presente Lei, que passa a substituir a tabela constante da Lei Municipal Nº 1.252/2010.

Art. 2º - O reajuste de Professores ativos ocorrerá a partir da folha de maio de 2025.

Parágrafo Único. O valor retroativo referente à diferença salarial devida desde janeiro de 2025 será pago em até três parcelas mensais e consecutivas, iniciando-se no mesmo mês da implantação do reajuste previsto no caput deste artigo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrá por conta de dotação orçamentária existente na LOA vigente, e foram procedidas de estudo de impacto orçamentário e financeiro.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar Dotações Orçamentárias em mais 10% (dez por cento) do já previsto na LOA 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 16 de maio de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO REFERENTE À CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS.

CLASSES						
Referência/Ano	0 a 4	5 a 9	10 a 14	15 a 19	20 a 24	25 a 29
NÍVEIS/CLASSE	A	B	C	D	E	F
NE	4.034,34	4.236,06	4.447,86	4.670,25	4.903,77	5.148,95
PNS-I	5.042,93	5.295,07	5.559,82	5.837,82	6.129,71	6.436,19
PNE-II	5.547,22	5.824,58	6.115,81	6.421,60	6.742,68	7.079,81
PNM-III	8.098,94	8.503,88	8.929,08	9.375,53	9.844,31	10.336,52
PND-IV	9.313,78	9.779,47	10.268,44	10.781,86	11.320,96	11.887,00

HABILITAÇÃO:

NE - I: Professor Nível Especial I (Habilitação: Nível Médio na Modalidade Normal/Magistério);
PNS – I: Professor Nível I (Habilitação: Licenciatura Plena ou Graduação);
PNE – II: Professor Nível II (Habilitação: Especialização – 360 horas);
PNM – III: Professor Nível III (Habilitação: Mestrado);
PND – IV: Professor Nível IV (Habilitação: Doutorado).

DIFERENÇA PERCENTUAL:

ENTRE AS CLASSES – 5%
ENTRE OS NÍVEIS NE e NI – 25%
ENTRE OS NÍVEIS NI e NII – 10%
ENTRE OS NÍVEIS NII e NIII – 46%
ENTRE OS NÍVEIS NIII e NIV – 15%

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:ADBA8782**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APROVADOS
PARA PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PROVAE - UPA – UNIDADE PRONTO-
ATENDIMENTO GERALDO DE SOUZA**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José de Mipibu RN publica **CONVOCAÇÃO** dos candidatos APROVADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025 para a Seleção Pública de candidatos para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundas do “Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica”. Os candidatos em Situação de “CONVOCADO” deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, entre os dias 20 a 23 de maio do corrente ano, no período das 08h00min às 13h00min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação.

Documentação obrigatória (originais e cópias):

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/Exercício de atividade Privada/Carga Horária (Anexo I), conforme anexo IX do Edital 001/2025;
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a ausência de qualquer documento exigido implicará desistência automática da vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

O candidato deverá manter-se atento às publicações oficiais no site da Prefeitura e Diário Oficial, onde serão divulgadas futuras convocações, orientações e demais atos relativos ao processo seletivo.

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERALDO DE SOUZA			
UPA - PROVAE			
ENFERMEIROS			
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	1159	JOANA DARC SILVA ANDRADE BEZERRA	CONVOCADO
2	315	ALINE JESSICA LIMA DA COSTA	CONVOCADO
3	1265	RAYDANIRA DYANNE SOUSA DE MELO	CONVOCADO
4	774	ANCHELA QUEIROZ BORGES	CONVOCADO
5	1055	THIAGO MEDEIROS FACCI	CONVOCADO
6	39	AMANDA DE SOUZA CAMARA CARVALHO	CONVOCADO
7	177	LIANA DE LIMA PEREIRA SANTOS	CONVOCADO
8	488	KARLA MARYJARA VARELA DE OLIVEIRA	CONVOCADO
9	489	JEANE CLEIDE BEZERRA DA SILVA	CONVOCADO
10	66	IZAURA IVANEIDE DE SOUZA	CONVOCADO
FISIOTERAPEUTA			
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	904	THAÍS DA SILVA NOGUEIRA	CONVOCADO
ASSISTENTE SOCIAL			
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	185	THIAGO DINIZ DE SOUZA	CONVOCADO
2	1304	IAPONIRA PONTES DE SOUZA ENDO	CONVOCADO
3	501	MARIA ALICY FERREIRA	CONVOCADO
4	1302	ROBERTA KELLY SANTOS DE MELO	CONVOCADO
NUTRICIONISTA			
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	1303	MARICÉLIA MOURA DANTAS	CONVOCADO
2	903	CAMILA TORQUATO FREIRE DA SILVA	CONVOCADO
TÉCNICO DE LABORATÓRIO			
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	784	NISIA SILVA E ABREU	CONVOCADO
2	259	ADRIANA LOPES DE SOUZA	CONVOCADO
3	1229	ERIKA CECILIA DA BEZERRA ARAUJO	CONVOCADO
4	1489	RAFAELA CANDIDO DE MEDEIROS	CONVOCADO
FARMACÊUTICO			
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	963	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	CONVOCADO
2	968	ANDRESSA DOS SANTOS CARVALHO	CONVOCADO
BIOQUÍMICOS/BIOMÉDICOS			
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	184	DALIANA CALDAS PESSOA DA SILVA	CONVOCADO
2	50	ANA LUIZA GOMES DA CUNHA	CONVOCADO
3	1660	JAIR ALEXANDRE OLIVEIRA DA NOBREGA	CONVOCADO
4	314	YASMIN CABRAL DA SILVA	CONVOCADO
TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO

1	288	EMERSON DE MEDEIROS SILVA	CONVOCADO
2	655	HERBERTON TENORIO DA SILVA	CONVOCADO
3	855	ANTONIO EUSEBIO DO NASCIMENTO SILVA	CONVOCADO
4	846	RONALDO FRANKLIN DO NASCIMENTO ARAUJO	CONVOCADO
5	65	PEDRO HENRIQUE FAUSTINO DA SILVA	CONVOCADO
6	124	JOSÉ MARTINHO DE PONTES	CONVOCADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	59	MARCIO DE FREITAS OLIVEIRA	CONVOCADO
2	162	TEREZINHA DE LIMA SANTOS	CONVOCADO
3	831	MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO	CONVOCADO
4	1267	KELLY KAYSE DA CRUZ SILVA	CONVOCADO
5	836	JULIA BATISTA DE OLIVEIRA	CONVOCADO
6	94	LUIZA NAIRA DA COSTA	CONVOCADO
7	850	MARGARIDA DA SILVA BARBOZA	CONVOCADO
8	1435	LETICIA MILENA DE LIMA SILVA	CONVOCADO
9	18	SUELY BATISTA DE AGUIAR SILVA	CONVOCADO
10	442	CAMILA LAIANY DA COSTA PESSOA	CONVOCADO
11	896	GENI ALVES DA SILVA	CONVOCADO
12	27	PATRICIA RÉGIA FELIPE DOS SANTOS SILVA	CONVOCADO
13	1544	RAYANE CARLA ALVES BEZERRA DE LIMA	CONVOCADO
14	1180	MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA MARTINS	CONVOCADO
15	1095	ESTEFANE FIRMINO DE SOUZA SILVA	CONVOCADO
MÉDICO			
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	1729	CLAUDIO AUGUSTO CAMARA DE MACEDO	CONVOCADO
2	1328	BEATRIZ DUTRA GOMES PINHEIRO	CONVOCADO
3	1232	ARTHUR ANTHUNES JACOME VIDAL	CONVOCADO
4	325	RODRIGO DANTAS ROCHA	CONVOCADO
5	957	DANIEL FELIPE DE MELO SILVA	CONVOCADO
6	1451	MARIANE LOUISE DE ARAUJO BARROS	CONVOCADO
7	1000	HEBERT WALLACY VARELA DE PAIVA	CONVOCADO
8	1246	UALLISSON IGOR BERNARDO DOS SANTOS	CONVOCADO

São José de Mipibu RN, 19 de maio de 2025

JOÃO CARLOS SOARES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA/ CARGA HORÁRIA

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no Processo Seletivo Nº 001/2025, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo.

Instituição: _____ Fone: _____ Cargo: _____ Regime: _____ Jornada Semanal (horas): _____ Horário de trabalho: _____

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação da Empresa/Cargo.

Empresa: _____ Fone: _____ Cargo: _____ Regime: _____

Jornada Semanal (horas): _____ Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:C9BADA65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 017/2025 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS APLICÁVEIS AO SETOR PÚBLICO.
MODALIDADE: PE 017/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: LEMARQ INFORMATICA							
CNPJ: 01.243.220/0001-09							
Endereço: MOSSORO/RN							
Representante: Werner de Paiva Marques							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11769	LICENCA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE CONTABILIDADE PUBLICA, PROTOCOLO, COMPRAS, ALMOXARIFADO, LICITACOES, PATRIMONIO E PORTAL DA TRANSPARENCIA CONTABIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA CAMARA MUNICIPAL E DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA, O SISTEMA DEVERA CONTAR COM SEGURANCA CIBERNETICA E ATENDER AS ESPECIFICACOES DO DECRETO No 10.540/2020	MES	N/C	12,00	5.900,0000	70.800,00
2	11770	LICENCA DE USO DE SOFTWARE DE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS, CONTRACHEQUE ON-LINE E TRANSPARENCIA DE PESSOAL, COM ENVIO DE E-SOCIAL, SIOP, TCE, RPPS E SALVAR TODAS AS INFORMACOES EM SISTEMA ONLINE (NUVEM), O SISTEMA DEVERA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL E DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DEVERA SER INTEGRADO COM O SISTEMA CONTABIL.	MES	N/C	12,00	1.250,0000	15.000,00
						Total	85.800,00

Vencedor: SISTEMA INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PUBLICO LTDA							
CNPJ: 18.603.971/0001-91							
Endereço: , Nº , , PAU DOS FERROS/RN							
Representante: IVONZELIO LEITE NUNES							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
3	11771	LICENCA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTAO DE CONTEUDO WEB, PARA ADMINISTRACAO DO SITE INSTITUCIONAL: HTTPS://SAOJOSEDOSERIDO.RN.GOV.BR	MES	SIASP	12,00	1.460,0000	17.520,00
4	11772	LICENCA DE USO DE SOFTWARE DE GESTAO E CONTROLE DE PONTO ELETRONICO COM BIOMETRIA E RECONHECIMENTO FACIAL.	MES	SIASP	12,00	1.670,0000	20.040,00
5	11776	LICENCA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTAO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, PERMITINDO PAGAMENTO POR MEIO DE CODIGO DE BARRAS E PIX, E EMISSAO DE CERTIDOES ON-LINE.	MES	SIASP	12,00	2.560,0000	30.720,00
						Total	68.280,00

Valor total da contratação 154.080,00

São José do Seridó/RN, 16/05/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:90F0D911

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 017/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS APLICÁVEIS AO SETOR PÚBLICO.
MODALIDADE: PE 017/2025

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: LEMARQ INFORMATICA							
CNPJ: 01.243.220/0001-09							
Endereço: MOSSORO/RN							
Representante: Werner de Paiva Marques							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11769	LICENCA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE CONTABILIDADE PUBLICA, PROTOCOLO, COMPRAS, ALMOXARIFADO, LICITACOES, PATRIMONIO E PORTAL DA TRANSPARENCIA CONTABIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA CAMARA MUNICIPAL E DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA, O SISTEMA DEVERA CONTAR COM SEGURANCA CIBERNETICA E ATENDER AS ESPECIFICACOES DO DECRETO No 10.540/2020	MES	N/C	12,00	5.900,0000	70.800,00
2	11770	LICENCA DE USO DE SOFTWARE DE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS, CONTRACHEQUE ON-LINE E TRANSPARENCIA DE PESSOAL, COM ENVIO DE E-SOCIAL, SIOP, TCE, RPPS E SALVAR TODAS AS INFORMACOES EM SISTEMA ONLINE (NUVEM), O SISTEMA DEVERA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL E DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DEVERA SER INTEGRADO COM O SISTEMA CONTABIL.	MES	N/C	12,00	1.250,0000	15.000,00
						Total	85.800,00

Vencedor: SISTEMA INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PUBLICO LTDA							
CNPJ: 18.603.971/0001-91							
Endereço: , Nº , , PAU DOS FERROS/RN							
Representante: IVONZELIO LEITE NUNES							

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
3	11771	LICENCA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTAO DE CONTEUDO WEB, PARA ADMINISTRACAO DO SITE INSTITUCIONAL: HTTPS://SAOJOSEDOSERIDO.RN.GOV.BR	MES	SIASP	12,00	1.460,0000	17.520,00
4	11772	LICENCA DE USO DE SOFTWARE DE GESTAO E CONTROLE DE PONTO ELETRONICO COM BIOMETRIA E RECONHECIMENTO FACIAL.	MES	SIASP	12,00	1.670,0000	20.040,00
5	11776	LICENCA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTAO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, PERMITINDO PAGAMENTO POR MEIO DE CODIGO DE BARRAS E PIX, E EMISSAO DE CERTIDOES ON-LINE.	MES	SIASP	12,00	2.560,0000	30.720,00
						Total	68.280,00

Valor total da contratação 154.080,00
São José do Seridó/RN, 16/05/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:63EF557A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 002/2025 - PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 20.632.876/0001-68

Modalidade: Dispensa por valor - Art. 75º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel – IPSAM

Contratada: Nobre & Associados Contabilidade LTDA

CNPJ: 14.412.170/0001-98

OBJETO: Contratação de consultoria administrativa para gestão do Instituto de Previdência do Município de São Miguel/RN, Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Miguel/RN – RPPS/SÃO MIGUEL, com atuação no auxílio a preparação de documentos, demonstrativos e organização de processos administrativos.

Item	Material/Serviço	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de consultoria administrativa para gestão do Instituto de Previdência do Município de São Miguel/RN, Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Miguel/RN – RPPS/SÃO MIGUEL, com atuação no auxílio a preparação de documentos, demonstrativos e organização de processos administrativos.	Mês	12	2.500,00	30.000,00
VALO TOTA		R\$ 30.000,00			

Fontes de Recurso:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de PJ Fonte: 1400131
Início da Vigência: 16/05/2025
Final da Vigência: 15/05/2026
Assinatura: 16/05/2025

Publicado por:
Francisco Fábio Pinheiro
Código Identificador:9B733D50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 327, DE 01 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 327, DE 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					40.000,00
	1004 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS				20.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	20.000,00
	1008 Amortização da Dívida Junto ao PASEP				20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					40.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				40.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	7.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	33.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3574C9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADESÃO Nº 03/2025

A Prefeitura de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura de Serra de São Bento/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 141/2023, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250053
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE MEDICINA INTEGRATIVA NA ÁREA DE PEDIATRIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE COLETA, TRATAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS E SUPORTE DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI).

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE SERRA DE SÃO BENTO/RN – inscrita no CNPJ Nº 08.146.680/0001-68.
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.
FORNECEDOR REGISTRADO: PEDVIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA – CNPJ Nº 53.870.550/0001-28.

EMPRESA: PEDVIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA	
CNPJ/MF Nº 53.870.550/0001-28	TELEFONE: (84) 99406-8369
E-MAIL: contato@pedvida.com	
ENDEREÇO: RUA Cândida Araújo Dantas - CEP: 59460000 - São Paulo do Potengi/RN.	
REPRESENTANTE LEGAL: Shekson Antônio Ribeiro Carvalho	
RG Nº: 1.242.140	CPF/MF Nº: 904.099.904-00

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	Serviços médicos especializados de consulta e acompanhamento medico de medicina integrativa na especialidade de Pediatria com profissional devidamente registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA REGIÃO. Onde será realizando 2 (dois) dia a cada mês, onde cada dia deve produzir no minino 15 (quinze) Atendimentos/consulta, totalizado 30 (trinta) atendimentos mensais compreendendo: Consultas Médicas, avaliação, exames clínicos em crianças, além de um atendimento de consultoria 1 (um) um dia entre o medico especialista e equipe da Atenção básica para alinhamento das demandas e planejamento das estratégias em saúde relacionados a saúde do publico Infantil do Município. Os serviços devem serem realizados em local adequado disponibilizado pela secretaria Municipal de Saúde Disponibilização de ferramenta web integrada para acompanhamento dos dados dos atendimentos da medicina integrativa e levantamento situacional das informações gerais do publico pediátrico do Município, que possibilite a tomada de decisões e acompanhamento dos indicadores em tempo real.	Mês	06	R\$ 13.150,00
VALOR TOTAL 78.900,00				

VALOR GLOBAL DA ADESÃO R\$ 78.900,00 (Setenta e Oito Mil e Novecentos Reais).

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 19/03/2025 a 18/03/2026.
VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 16/05/2025 à 15/11/2025.

São Tomé/RN, 16 de maio de 2025.

Prefeitura De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Pela/Contratante

Pedvida Solucoes Em Saude LTDA
CNPJ Nº 53.870.550/0001-28
SHEKSON ANTÔNIO RIBEIRO CARVALHO
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5057CC38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

PROCESSOnº 312344/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

CREDOR: 49.143.634 LEILA FERREIRA DA SILVA – CNPJ: 49.143.634/0001-92

OBJETO DA ARP: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE VIDEOMONITORAMENTO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O objeto do presente termo de apostilamento é a inclusão de dotações orçamentárias, sem prejuízo às dotações descritas na licitação inicial.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	1002 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	1002 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2141 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2141 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2013 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2013 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	1003 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	1003 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	1004 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	1004 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação:	1005 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Tributação
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação:	1005 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Tributação
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2022 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1006 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1006 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1007 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1007 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1007 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1008 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1008 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1008 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1009 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Pré-Escola
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1009 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Pré-Escola
Função:	12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1009 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Pré-Escola
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	1011 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	1011 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2069 - Manutenção das Atividades e Serviços de Gestão Ambiental
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa:	0022 - GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2069 - Manutenção das Atividades e Serviços de Gestão Ambiental
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa:	0022 - GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2062 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2062 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Região:	0001 - Tibau
---------	--------------

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2063 - Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2063 - Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	1018 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	1018 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2071 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0026 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2071 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0026 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	1020 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Turismo
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0026 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	1020 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Turismo
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0026 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2083 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0029 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESPORTO E LAZER
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2083 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer

Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0029 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESPORTO E LAZER
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	1025 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0029 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESPORTO E LAZER
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	1025 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0029 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESPORTO E LAZER
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2167 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0026 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2167 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0026 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	1148 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Cultura
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0026 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	1148 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Cultura
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0026 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2089 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2089 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1027 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1027 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2094 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2094 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2094 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2097 - Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2097 - Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
-----------------------	---

Ação:	2097 - Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2097 - Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2098 - Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0014 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2098 - Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0014 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2098 - Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0014 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1028 - Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1028 - Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1028 - Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1029 - Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - SB
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1029 - Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - SB
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1029 - Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - SB
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1030 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1030 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1030 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1031 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1031 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1031 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1031 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	2111 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	2111 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	1035 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI		
Ação:	1035 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Trabalho e Assistência Social		
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		
Região:	0001 - Tibau		
Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ação:	2205 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0031 - CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Região:	0001 - Tibau		

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2205 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0031 - CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2205 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0031 - CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2205 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0031 - CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2206 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2206 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2206 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2206 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2207 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0033 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2207 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0033 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2207 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0033 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2207 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0033 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

AMPARO LEGAL:art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 9/2024

Tibau/RN,09 de maio de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:A97A7635

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0105/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2025

CONTRATO Nº. 057/2025
EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como**CONTRATANTE**, a**Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo**Prefeito Municipal**, senhor**Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na **Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**; e do outro lado como CONTRATADA, **ANTONIONY FERNANDES DE ARAUJO**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 13.830.976/0001-33, com sede na R PRESIDENTE JOSE BENTO, Nº 830, ALECRIM, NATAL/RN neste

ato, representada pelo Sr. ANTONIONY FERNANDES DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº. 012.140.904-00, Residente e domiciliado na R. PRESIDENTE JOSE BENTO, 830, ALECRIM, NATAL/RN, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 063/2025, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **16/05/2025 a 16/05/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de **R\$60.865,00 (Sessenta mil e oitocentos e sessenta e cinco e reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUNT	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção preventiva em Tensiómetro	UND	30	R\$79,00	R\$2.370,00
02	Serviço de manutenção preventiva em Otoscópios	UND	15	R\$65,00	R\$975,00
03	Serviço de manutenção preventiva em Homogeneizador	UND	4	R\$270,00	R\$1.080,00
04	Serviço de manutenção preventiva em Foco auxiliar portátil.	UND	10	R\$380,00	R\$3.800,00
05	Serviço de manutenção preventiva em Nebulizador portátil	UND	15	R\$180,00	R\$2.700,00
06	Serviço de manutenção preventiva em Sugador portátil	UND	14	R\$520,00	R\$7.280,00
07	Serviço de manutenção preventiva em Autoclave 12 litros	UND	8	R\$750,00	R\$6.000,00
08	Serviço de manutenção preventiva em Detector Fetal (sonar)	UND	17	R\$290,00	R\$4.930,00
09	Serviço de manutenção preventiva em Banho Maria para laboratório	UND	6	R\$430,00	R\$2.580,00
10	Serviço de manutenção preventiva em Micro centrífuga	UND	6	R\$810,00	R\$4.860,00
11	Serviço de manutenção preventiva em Macro centrífuga	UND	6	R\$810,00	R\$4.860,00
12	Serviço de manutenção preventiva em Microscópio	UND	5	R\$510,00	R\$2.550,00
13	Serviço de manutenção preventiva em Analisador Bioquímico	UND	4	R\$1.900,00	R\$7.600,00
14	Serviço de manutenção preventiva em Ultra som para fisioterapia	UND	8	R\$680,00	R\$5.440,00
15	Serviço de manutenção preventiva em aparelho Fes/Tens para fisioterapia	UND	8	R\$480,00	R\$3.840,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme Projeto Básico Simplificado do presente Processo de Dispensa nº. 063/2025.

6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 20100 - MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

22140 - MANUT.DA AT.PRIMÁRIA -ESF

22150 - MANUT.DA AT.PRIMÁRIA -PSB

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTES DE RECURSOS: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

- I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
- III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;
- VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;
- VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

- 13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
- 13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

- 14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:
- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios: <https://https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2. O processo de dispensa nº. 063/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 16 de maio de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal De Várzea
Contratante

ANTONIONY FERNANDES DE ARAÚJO

Representante Legal
Antoniony Fernandes De Araujo
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
CPF:

ASSINATURA:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:253B0E44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2025 (2ª REVISÃO)

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2025

2ª Revisão

LICITAÇÕES PÚBLICAS - LP								
Item	Objeto da Contratação	Período Previsto para Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1-LP	Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos psicotrópicos à Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Fundo Municipal Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Pregão	Nova contratação
2-LP	Contratação de fornecimento de materiais de expediente, artigos e utensílios para escritório e papelaria, destinados ao atendimento de necessidades de diversas Secretarias Municipais.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	200.000,00	Pregão	Nova contratação
3-LP	Chamada Pública para habilitação de Laboratórios de Próteses Dentárias (LPD), que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação desses serviços no Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Fundo Municipal Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	90.000,00	Credenciamento Chamada pública	Nova contratação
4-LP	Aquisição de carga de gás de 13kg (GLP) para o atendimento de necessidades das Secretarias Municipais e eventual Programa Social	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	100.000,00	Pregão	Nova contratação
5-LP	Chamada Pública, para Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	100.000,00	Credenciamento Chamada pública	Nova contratação
6-LP	Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Fundo Municipal Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	100.000,00	Pregão	Nova contratação
7-LP	Contratação de serviços a serem prestados na confecção de uniformes diversos destinado ao atendimento das necessidades do Fardamento de servidores, fardamento escolar e demais campanhas/eventos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	100.000,00	Pregão	Nova contratação
8-LP	Locação de softwares de gestão pública em diversos módulos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	120.000,00	Pregão	Nova contratação
9-LP	Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia, especializados, que tenham interesse em atendimento/serviços de saúde, de forma complementar (consultas e exames), aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender às demandas dos usuários no Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Fundo Municipal Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	120.000,00	Credenciamento Chamada pública	Nova contratação
10-LP	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, destinados ao atendimento de necessidades da Administração Pública do Município de Viçosa/RN	2º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	200.000,00	Pregão	Nova contratação
11-LP	Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	250.000,00	Pregão	Nova contratação
12-LP	Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças originais de primeira linha ou genuínos destinadas a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	500.000,00	Pregão	Nova contratação
13-LP	Aquisição de gêneros alimentícios destinados a confecção de cestas básicas para suprir as carências das famílias de baixa renda através das políticas sociais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	2º Trimestre	Fundo Municipal Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	600.000,00	Pregão	Nova contratação
14-LP	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.000.000,00	Pregão	Nova contratação
15-LP	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Poder Executivo Municipal, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento.	1º Trimestre	Fundo Municipal Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.234,00	Pregão	Renovação de contrato

16-LP	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Poder Executivo Municipal, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	6.930,00	Pregão	Renovação de contrato
17-LP	Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de computadores e consultoria em informática para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	25.080,00	Pregão	Renovação de contrato
18-LP	Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia, especializados, que tenham interesse em atendimento/serviços de saúde, de forma complementar (plantões médicos), aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender às demandas dos usuários no Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Fundo Municipal Saúde Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	380.000,00	Credenciamento Chamada pública	Renovação de contrato
19-LP	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantões de enfermeiros e de técnicos de enfermagem	1º Trimestre	Fundo Municipal Saúde Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	486.000,00	Pregão	Renovação de contrato
20-LP	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	500.000,00	Pregão	Renovação de contrato
21-LP	Prestação de serviços na confecção de material gráfico diverso, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	70.000,00	Pregão	Nova contratação
22-LP	Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de desgotamento de fossas sépticas incluindo transporte e descarte de material e para os serviços de dragagem e desidratação para remoção de lodo sedimentado da estação de tratamento de esgoto do município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	90.000,00	Pregão	Nova contratação
23-LP	Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos destinados à Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Fundo Municipal Saúde Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	100.000,00	Pregão	Nova contratação
24-LP	Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, sediada na cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte.	2º Trimestre	Fundo Municipal Saúde Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	120.000,00	Pregão	Nova contratação
25-LP	Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	150.000,00	Pregão	Nova contratação
26-LP	Contratação de empresa destinada ao transporte de passageiros com o destino: Viçosa-RN / Mossoró-RN, Viçosa-RN / Natal/RN, ida ou volta, para transportar pacientes que necessitam de tratamento de saúde e também para contratação de serviços de transporte de pessoas, cargas e encomendas por quilômetro rodado.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	200.000,00	Pregão	Nova contratação
27-LP	Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE das instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	340.000,00	Pregão	Nova contratação
28-LP	Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	350.000,00	Pregão	Nova contratação
29-LP	Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	500.000,00	Pregão	Nova contratação
30-LP	Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	3º Trimestre	Fundo Municipal Saúde Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	120.000,00	Pregão	Nova contratação
31-LP	Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	250.000,00	Pregão	Nova contratação
32-LP	Aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	3º Trimestre	Fundo Municipal Saúde Viçosa/RN	de	Maior desconto	Bem ou Serviço Comum	1.000.000,00	Pregão	Nova contratação
33-LP	Contratação de seguro de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	45.000,00	Pregão	Renovação de contrato
34-LP	Contratação de fornecimento de alimentação para eventos e necessidade de trabalhos internos e externos de servidores e visitantes de diversas Secretarias do Município.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Pregão	Renovação de contrato
35-LP	Prestação de serviços de locação de impressoras diversas destinadas a manutenção das Secretarias e Órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Viçosa.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	73.440,00	Pregão	Renovação de contrato
36-LP	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, limpeza pública, e transporte até a disposição final de resíduos sólidos urbanos do Município de Viçosa (RN).	3º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	750.000,00	Tomada de Preços	Renovação de contrato
37-LP	Prestação de serviços na lavagem de veículos oficiais pertencentes ao Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	70.000,00	Pregão	Nova contratação
38-LP	Aquisição de insulinas e insumos destinados ao atendimento de pacientes diabéticos insulino dependentes do Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Fundo Municipal Saúde Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	226.000,00	Pregão	Nova contratação
39-LP	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados a atender as necessidades desta Secretaria.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	250.000,00	Pregão	Nova contratação
40-LP	Aquisição de materiais de construção e hidráulico, destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	750.000,00	Pregão	Nova contratação
41-LP	Aquisição de combustíveis destinados a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.200.000,00	Pregão	Nova contratação

CONTRATAÇÕES DIRETAS

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1-CD	Fornecimento e aplicação de toxina botulínica para fins terapêuticos em paciente do município.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde Viçosa/RN	de Menor preço	Bem ou Serviço Comum	2.000,00	Dispensa	Nova contratação
2-CD	Prestação de Serviços em Emissão de Certificado Digital Modelo A1 para pessoa Física (E-CPF) e Pessoa Jurídica (E-CNPJ).	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.000,00	Dispensa	Nova contratação
3-CD	Contratação de palestrantes para a realização da Jornada Pedagógica	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de Menor preço	Bem ou Serviço Comum	5.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
4-CD	Contratação de serviço especializado na manutenção periódica preventiva e corretiva de motores elétricos tipo bomba d'água	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Dispensa	Nova contratação
5-CD	Contratação de Software de Gerenciamento de Site Município, domínio: www.vicosa.rn.gov.br.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de Menor preço	Bem ou Serviço Comum	9.600,00	Dispensa	Nova contratação
6-CD	Aquisição de Sacolas personalizada em plástico.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Dispensa	Nova contratação
7-CD	Aquisição de sementes para distribuição aos pequenos agricultores do município, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Dispensa	Nova contratação
8-CD	Contratação de Empresa destinada aos serviços de Publicações Legais no Diário Oficial da União.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
9-CD	Contratação de serviço especializado em Locação de tendas para atender as necessidades desta secretaria.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Dispensa	Nova contratação
10-CD	Rateio referente a participação em Consórcios Públicos Intermunicipais.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde Viçosa/RN	de Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Dispensa	Nova contratação
11-CD	Contratação de serviços de realização de oficinas de karatê para crianças, adolescentes e jovens pertencentes a famílias de baixa renda, participantes do grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.	1º Trimestre	Fundo Municipal Assistência Social Viçosa/RN	de Menor preço	Bem ou Serviço Comum	12.000,00	Dispensa	Nova contratação
12-CD	Contratação de serviços de realização de oficinas de capoeira para crianças, adolescentes e jovens pertencentes a famílias de baixa renda, participantes do grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como na realização de oficinas de capoterapia para mulheres e idosos participantes dos grupos Cidade Verde e Família Evolução do SCFV.	1º Trimestre	Fundo Municipal Assistência Social Viçosa/RN	de Menor preço	Bem ou Serviço Comum	12.000,00	Dispensa	Nova contratação
13-CD	Contratação de serviço de solda de oxigênio e elétrica para atendimento de demandas da Administração Municipal.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de Menor preço	Bem ou Serviço Comum	15.000,00	Dispensa	Nova contratação
14-CD	Prestação de serviços cartorários destinados ao atendimento de necessidades da Administração Municipal.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de Menor preço	Bem ou Serviço Comum	15.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
15-CD	Prestação de serviços de borracharia destinado a manutenção dos veículos do município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação
16-CD	Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos do serviço de saúde - RSS dos grupos “a”, “b” e “e” gerados no município de Viçosa/RN, em conformidade com a resolução CONAMA nº. 358/2005, resolução RDC ANVISA nº. 306/2004, resolução nº. 33/2006 pelo período de 12 meses.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde Viçosa/RN	de Menor preço	Bem ou Serviço Comum	25.000,00	Dispensa	Nova contratação
17-CD	Contratação de empresa jornalística escrita (jornal de grande circulação) para publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de Menor preço	Bem ou Serviço Comum	28.000,00	Dispensa	Nova contratação
18-CD	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável para atender as necessidades da Administração Municipal.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de Menor preço	Bem ou Serviço Comum	35.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
19-CD	Aquisição de Fórmula líquida nutritiva para atendimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde “SILVESTRE GOMES PINTO”, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde Viçosa/RN	de Menor preço	Bem ou Serviço Comum	35.000,00	Dispensa	Nova contratação
20-CD	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos e acessórios destinados à implementação de um sistema de monitoramento eletrônico no município de Viçosa/RN, conforme especificações técnicas, com o objetivo de reforçar a segurança patrimonial e pública nas áreas monitoradas	3º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Dispensa	Nova contratação
21-CD	Prestação de serviços na confecção e aplicação de adesivos e películas em veículos pertencentes a frota do município de Viçosa/RN	3º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Dispensa	Nova contratação
22-CD	Prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado dos prédios públicos de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Dispensa	Nova contratação
23-CD	Aquisição de filtros e óleos lubrificantes destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Dispensa	Nova contratação
24-CD	Aquisição de materiais laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde Viçosa/RN	de Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Dispensa	Nova contratação
25-CD	Aquisição de filtros e óleos lubrificantes destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Fundo Municipal Assistência Social Viçosa/RN	de Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Dispensa	Nova contratação
26-CD	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria em saúde administrativa e financeira, objetivando uma eficaz adequação, realização e manutenção das atividades ora desenvolvidas pela saúde, no município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde Viçosa/RN	de Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.400,00	Dispensa	Nova contratação
27-CD	Serviços técnicos de Assessoria em licitações e contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de Menor preço	Bem ou Serviço Comum	54.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
28-CD	Contratação de empresa para execução dos Serviços de locação de carro de som destinado a efetuar a divulgação de eventos, programações e demais ações do Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Dispensa	Nova contratação

29-CD	Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Fundo Municipal Saúde Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Dispensa	Nova contratação
30-CD	Contratação de empresa especializada na realização de serviços mecânicos destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	100.000,00	Dispensa	Nova contratação
31-CD	Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	350.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
32-CD	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço no fornecimento de solução integrada de controle e gestão de frequência dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de VIÇOSA/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	7.000,00	Dispensa	Renovação de contrato
33-CD	Contratação de Software no módulo de Tributação	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	11.040,00	Dispensa	Renovação de contrato
34-CD	Locação de softwares de gestão pública no módulo de recursos humanos destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	14.400,00	Dispensa	Renovação de contrato
35-CD	Prestação de serviços de correspondência jurídica na capital do Estado do Rio Grande do Norte.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	16.800,00	Dispensa	Renovação de contrato
38-CD	Contratação de serviços a serem prestados na cidade de Mossoró/RN, no apoio a atividades administrativas do Município de Viçosa, bem como no acompanhamento de demandas de pacientes em tratamento de saúde encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais necessidades que venham a ser demandadas por este município.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	24.000,00	Dispensa	Renovação de contrato
39-CD	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à rede de internet.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	45.000,00	Dispensa	Renovação de contrato
40-CD	Contratação de serviços jurídicos especializados na impugnação do índice provisório do ICMS, com o objetivo de otimizar a receita municipal proveniente deste tributo.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Inexigibilidade	Renovação de contrato
41-CD	Pagamento de anuidade à União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
42-CD	Pagamento de anuidade ao Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS.	2º Trimestre	Fundo Municipal Assistência Social Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
43-CD	Prestação de serviços na ornamentação das festividades tradicionais juninas no Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	2.000,00	Dispensa	Nova contratação
44-CD	Locação de um Grid Treliça destinado a sustentação de banner principal para eventos	2º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.000,00	Dispensa	Nova contratação
45-CD	Contratação de Empresa destinada aos serviços de Publicações Legais no Diário Oficial do Estado do RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	5.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
47-CD	Prestação de serviços no conserto de geladeira, freezer, gelágua e bebedouro pertencentes a Administração Municipal de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Dispensa	Nova contratação
48-CD	Aquisição de Chuteira de Futsal e Society para o atendimento de ações e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	2º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	15.000,00	Dispensa	Nova contratação
49-CD	Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN	2º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	15.000,00	Dispensa	Nova contratação
50-CD	Contratação de serviços de buffet	2º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação
51-CD	Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau (lentes e armações) para o atendimento das necessidades dos usuários do Fundo Municipal de Saúde	2º Trimestre	Fundo Municipal Saúde Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação
52-CD	Aquisição de Material para Distribuição Gratuita (kit gestante), para desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	2º Trimestre	Fundo Municipal Assistência Social Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação
53-CD	Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Relógios de Ponto Eletrônico, incluindo peças, componentes elétricos e eletrônicos e outros materiais necessários à execução dos serviços, com garantia de peças e serviços.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	27.500,00	Dispensa	Nova contratação
54-CD	Prestação de serviços com fornecimento de peças, destinados a manutenção preventiva e corretiva de gabinetes odontológicos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Fundo Municipal Saúde Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	35.000,00	Dispensa	Nova contratação
56-CD	Prestação de serviços de recauchutagem para o atendimento de reformas de pneus da frota de veículos de carga e máquinas pesadas, pertencentes ao Município de Viçosa/RN	3º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Dispensa	Nova contratação
57-CD	Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Dispensa	Renovação de contrato
58-CD	Prestação de serviço de treinador esportivo na modalidade de futsal para time aberto do município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	17.000,00	Dispensa	Renovação de contrato
59-CD	Contratação de serviços de médico veterinário visando prestar assistência técnica e profissional em diversas áreas do município.	2º Trimestre	Fundo Municipal Saúde Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	42.000,00	Dispensa	Renovação de contrato
60-CD	Prestação de serviços de criação de projetos de comunicação visual para as plataformas digitais oficiais da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Dispensa	Renovação de contrato
61-CD	Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pássaros e morcegos, higienização e sanitização de diversos prédios públicos no Município de Viçosa/RN	3º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	15.000,00	Dispensa	Nova contratação
62-CD	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos diversos e apresentação artística de animador infantil, destinada a comemoração das festividades do dia das crianças de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação

63-CD	Contratação de serviços especializado em serralheria para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, incluindo fabricação, reparo e instalação de itens em ferro e aço, necessários para a manutenção e conservação dos bens públicos municipais.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Dispensa	Nova contratação
64-CD	Contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes oriundos do município de Viçosa em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN.	3º Trimestre	Fundo Municipal Saúde Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	55.000,00	Dispensa	Nova contratação
65-CD	Contratação de serviços de odontologia para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN	3º Trimestre	Fundo Municipal Saúde Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Dispensa	Renovação de contrato
66-CD	Serviço de consertos e confecção de chaves de Automóveis, de portas e de Cadeados dos prédios Públicos do Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.200,00	Dispensa	Nova contratação
67-CD	Realização de Exames Toxicológicos em motoristas do município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Fundo Municipal Saúde Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	2.200,00	Dispensa	Nova contratação
68-CD	Pagamento da Garantia Safra.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
69-CD	Cobertura em foto, vídeo e imagens aéreas, com transmissão ao vivo na internet, das festividades de Emancipação Política da cidade de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Dispensa	Nova contratação
70-CD	Contratação de prestação de serviços de segurança não armada.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	22.500,00	Dispensa	Nova contratação
71-CD	Contratação de arbitragem de Futsal, handebol e vôlei de praia, destinadas a Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - JOCEV'S.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	25.000,00	Dispensa	Nova contratação
72-CD	Aquisição de peças para grades agrícolas, que serão destinadas à realização de corte de terra, para apoio aos pequenos agricultores do município de Viçosa/RN	4º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	30.000,00	Dispensa	Nova contratação
73-CD	Contratação de produtora de eventos para coordenação e organização das festividades de Emancipação Política do município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Dispensa	Nova contratação
74-CD	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marcação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, manutenção elétrica para poços de até 60 metros de profundidade para atender as necessidades do Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Dispensa	Nova contratação
75-CD	Rateio de Consórcio Público referente a contratação a prestação imediata dos serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado	4º Trimestre	Fundo Municipal Saúde Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Dispensa	Nova contratação
76-CD	Locação de estruturas de palco, som, gerador, iluminação, grid e banheiros químicos, destinados a realização de eventos culturais tradicionais no Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	55.000,00	Dispensa	Nova contratação
77-CD	Contratação de serviços especializados de locação software na modalidade Software as a Service (SaaS), incluindo a instalação, configuração, hospedagem em nuvem e manutenção contínua da solução tecnológica à prefeitura municipal de Viçosa/RN	4º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	12.000,00	Dispensa	Renovação de contrato
78-CD	Inscrição de equipes em eventos esportivos diversos.	Demanda Imediata	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	5.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
79-CD	Inscrição de Servidores em Eventos de Interesse Público.	Demanda Imediata	Fundo Municipal Saúde Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	5.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
80-CD	Inscrição de Servidores em Eventos de Interesse Público.	Demanda Imediata	Fundo Municipal Assistência Social Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	5.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
81-CD	Inscrição de Servidores em Eventos de Interesse Público.	Demanda Imediata	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
82-CD	Contratação de profissional do setor artístico.	Demanda Imediata	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	350.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
83-CD	Contratação de licença de software integrado para controle e gestão da frequência dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	7.560,00	Dispensa	Nova contratação
84-CD	Aquisição de mesas de alimentação infantil para o Centro Educacional Infantil Eulina Pinto, visando proporcionar um ambiente adequado, seguro e confortável para as refeições das crianças, contribuindo para o bem-estar e a organização do espaço escolar.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	17.000,00	Dispensa	Nova contratação
85-CD	Contratação de empresa especializada de fornecimento de recarga contínua de oxigênio medicinal.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Dispensa	Nova contratação
1-CD	Fornecimento e aplicação de toxina botulínica para fins terapêuticos em paciente do município.	1º Trimestre	Fundo Municipal Saúde Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	2.000,00	Dispensa	Nova contratação
2-CD	Prestação de Serviços em Emissão de Certificado Digital Modelo A1 para pessoa Física (E-CPF) e Pessoa Jurídica (E-CNPJ).	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.000,00	Dispensa	Nova contratação
3-CD	Contratação de palestrantes para a realização da Jornada Pedagógica	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	5.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:C6CF26EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR DO EDITAL Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR DO EDITAL Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO

A comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de cargos técnicos, por tempo determinado, regida pelo edital 01/2025, vem por meio deste, divulgar o resultado preliminar dos candidatos classificados para a segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado.

1. RESULTADO PRELIMINAR SEGUNDO CLASSIFICAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA E VAGAS DO EDITAL – VETERINÁRIO

Nº de inscrição no Processo Seletivo Simplificado	Candidato	Curso de Pós Graduação na área	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação, em horas. (até 200 horas)	Participação em minicurso e/ou eventos (conferências, palestras, seminários) na área, em horas. (até 400 horas)	Experiência comprovada de atuação técnica na área pleiteada, em meses. (até 25 meses)	Experiência comprovada de atuação técnica em atividades de outras áreas. (até 30 meses)	Total	Resultado
108	DAIANA MARIA DE MEDEIROS	30	4,05	0,65	-	-	34,7	CLASSIFICADA
080	ÊNIO ALVES DOS SANTOS	-	6	1,43	25	-	32,43	CLASSIFICADO
107	ÉRIC RAFAEL SILVA	-	3,45	-	25	-	28,45	CLASSIFICADO
100	FERNANDA LETÍCIA DA SILVA FÉLIX	-	2,28	1,11	13	-	16,39	CLASSIFICADA
037	MARIA LUIZA SOUSA OLIVEIRA	-	2,7	0,1	9	-	11,8	CLASSIFICADA
060	MARCOS GABRIEL DOS SANTOS DANTAS	-	2,46	0,82	7	-	10,28	DECLASSIFICADO

2. RESULTADO PRELIMINAR SEGUNDO CLASSIFICAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA E VAGAS DO EDITAL – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº de inscrição no Processo Seletivo Simplificado	Candidato	PONTUAÇÃO				Total	RESULTADO
		Escolaridade em Nível Médio	Participação em minicurso e/ou eventos (conferências, palestras, seminários) na área, em horas. (até 400 horas)	Experiência comprovada de atuação na área pleiteada, em meses. (até 40 meses)	Experiência comprovada de atuação em outras áreas da saúde (até 40 meses)		
057	EVALDO DE SOUZA BARBOZA	20	20	32	20	92	CLASSIFICADO
101	ROSÂNGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS	20	20	21	20	81	CLASSIFICADA
084	OBERI ASSIS D ELIMA	20	20	40	0	80	CLASSIFICADO
112	TIAGO DIOJENE FERREIRA	20	20	40	0	80	CLASSIFICADO
018	MARIA EDNA MONTEIRO DE MENEZES	20	5,5	40	0	65,5	CLASSIFICADA
102	LUCAS FERNANDO DE SOUZA BRITO	20	20	20	3	63	CLASSIFICADO
053	SEVERINO DOS RAMOS BRITO FILHO	20	20	21	0	61	CLASSIFICADO
104	VALÉRIA DUDIMAN DE SÁ	20	0	40	0	60	CLASSIFICADA
040	LUZIMAR TEIXEIRA SILVA FILHO	20	0	40	0	60	CLASSIFICADO
095	HYAGO LUAN PEREIRA DE ARAUJO	20	20	0	20	60	CLASSIFICADO
044	CLEBE RODRIGUES DE ARAÚJO	20	20	9	0	49	CLASSIFICADO
007	ANGELA MARIA DA SILVA	20	20	9	0	49	CLASSIFICADA
079	MARIA DE FÁTIMA SIMÕES DE OLIVEIRA	20	20	0	3	43	CLASSIFICADA
068	OTÍLIA CRISTINA DE SOUZA	20	1,5	0	20	41,5	CLASSIFICADA
026	VANESSA BERNADINO DE GOES	20	20	1	0	41	CLASSIFICADA
085	NATÁLIA LUIZA DE LIMA MARIANO	20	20	0	0,15	40,15	DECLASSIFICADA
114	DAMIÃO SILVA SOUZA	20	20	0	0	40	DECLASSIFICADO
073	JOCELY MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA	20	20	0	0	40	DECLASSIFICADA
045	MARIA CLARA AZEVEDO DE ARAÚJO	20	20	0	0	40	DECLASSIFICADA
032	MARIA DAS VITÓRIAS COSTA	20	20	0	0	40	DECLASSIFICADA
081	TEREZA IZABEL SOUZA DE MELO	20	20	0	0	40	DECLASSIFICADA
109	NEILANNY ALEXIA MEDEIROS ARAÚJO	20	20	0	0	40	DECLASSIFICADA
118	ÂNGELA DAYANNE DE MORAIS SILVA	20	20	0	0	40	DECLASSIFICADA
119	FELIPE FAGNER GOMES EVANGELISTA	20	20	0	0	40	DECLASSIFICADO
006	AYLLA JAINE TOSCANO DA SILVA	20	20	0	0	40	DECLASSIFICADA
001	JOSÉ JÚNIOR OLIVEIRA DE MEDEIROS	20	20	0	0	40	DECLASSIFICADO
110	LUCAS ARISON ARAÚJO	20	19,1	0	0	39,1	DECLASSIFICADO
005	MIRIARA AMARO FIRMINO DE SOUZA	20	14,85	3	0	37,85	DECLASSIFICADA
035	ANGELO MAXIMO SOARES DE ARAUJO FILHO	20	16,25	0	0	36,25	DECLASSIFICADO
090	APARECIDA DORIANA DA SILVA SOARES	20	14,55	0	0	34,55	DECLASSIFICADA
097	JELLIANNY DINIZ DA SILVA	20	11,5	0	0	31,5	DECLASSIFICADA
071	ANA CRISTINA MEDEIROS DE ARAUJO	20	11,5	0	0	31,5	DECLASSIFICADA
115	JOSIENE ARAÚJO DE SOUZA	20	11	0	0	31	DECLASSIFICADA
106	JANAÍNA KELLE FERNANDES	20	10,3	0	0	30,3	DECLASSIFICADA
017	EDDIE ILIE CORREIA DOS SANTOS	20	9	0	0	29	DECLASSIFICADO
003	TWANY SOARES DO NASCIMENTO	20	8,8	0	0	28,8	DECLASSIFICADA
070	ALINE FÉLIX DE MEDEIROS	20	8,65	0	0	28,65	DECLASSIFICADA
054	MARIA DE FÁTIMA BATISTA	20	5,5	0	0	25,5	DECLASSIFICADA
034	DAMIANA PAULA DA SILVA	20	1,95	0	3	24,95	DECLASSIFICADA

047	FERNANDO JOAQUIM DE MORAIS	20	4	0	0	24	DESCCLASSIFICADO
025	CRISTIANO DA SILVA BATISTA	20	4	0	0	24	DESCCLASSIFICADO
039	RICARDO RIQUELME SILVA DINIZ	20	4	0	0	24	DESCCLASSIFICADO
002	ILANA CRUZ SILVA	20	3,5	0	0	23,5	DESCCLASSIFICADA
093	MATHEUS BARBOSA MISSIAGGIA	20	3,1	0	0	23,1	DESCCLASSIFICADO
011	MARIANNA DOMINGOS DA SILVA JUVÊNCIO	20	2,5	0	0	22,5	DESCCLASSIFICADA
056	POLIANA MONAIARA CRUZ LOPES	20	2,1	0	0	22,1	DESCCLASSIFICADA
014	JOSÉ DANIEL SILVA SERIDÓ	20	2	0	0	22	DESCCLASSIFICADO
066	CARLUS VINÍCIUS PEREIRA CASSIANO	20	2	0	0	22	DESCCLASSIFICADO
030	MARIA ALCIONE DE ARAÚJO	20	1,5	0	0	21,5	DESCCLASSIFICADA
029	ANA MARIA COSTA DA SILVA	20	1,2	0	0	21,2	DESCCLASSIFICADA
036	MARIA CLESIANE EUGENIO	20	1,15	0	0	21,15	DESCCLASSIFICADA
016	IONARA MEDEIROS DE MORAIS	20	1	0	0	21	DESCCLASSIFICADA
087	JOANA DARC DE ARAÚJO SANTOS	20	0,8	0	0	20,8	DESCCLASSIFICADA
069	GYOVANNA NUNES DOMINGOS	20	0,7	0	0	20,7	DESCCLASSIFICADA
049	ISABELA SABRINA NASCIMENTO BARBOSA	20	0,5	0	0	20,5	DESCCLASSIFICADA
064	EUDES MEDEIROS DO CARMO FILHO	20	0,15	0	0	20,15	DESCCLASSIFICADO
086	EDUARDA LUANA DANTAS SILVA	20	0,05	0	0	20,05	DESCCLASSIFICADA
009	SHIRLENE MEDEIROS	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADA
105	MARIA APARECIDA ARAÚJO DUMONT	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADA
012	FABIANA GOMES DOS SANTOS	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADA
031	ELOIZA MARCIA MEDEIROS DE SOUZA	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADA
038	GEZIANE SILVA DA ROCHA	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADA
042	MARCELO LOPES ONOFRE	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADO
120	DANIELA SILVA DE MORAIS	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADA
082	DAMIANA JACIRA SOUZA DE MEDEIROS	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADA
065	FÁBIA REGINA DA SILVA	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADA
113	PAULO MEDEIROS DE LIMA	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADO
015	JOSIVÂNIA FERREIRA DO NASCIMENTO	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADA
094	MÉRCIA KALINNE LIRA DOS SANTOS	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADA
067	PAULA DANIELLE BEZERRA	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADA
072	VIENNYR ERICA FERREIRA BARBOSA	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADA
024	VERIDIANA MARLUCE SILVA DE ARAÚJO	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADA
046	ROMÁRIO ROBSON SANTOS DE OLIVEIRA	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADO
051	JANAINA MARIA BRITO DE MEDEIROS	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADA
022	ROSIMEYRE CRISTINA DE SOUZA COSTA	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADA
008	SIDERLÂ DEYVID GOMES SANTOS	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADO
063	ADJA GABRIELLY TOSCANO LEITE	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADA
028	LUIZ HENRIQUE DA SILVA LOPES	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADO
050	JUCIMÁRIA KELLY SOARES DE LIMA	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADA
089	LARISSA PEREIRA VALENÇA	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADA
023	JAIME WANDERSON DE AZEVEDO DANTAS ARAÚJO	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADO
058	AMANDA MARIA MEDEIROS DE ARAÚJO	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADA
055	IZABEL MEDEIROS DOS SANTOS	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADA
123	ANTÔNIO ALEXSANDRO DA CUNHA	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADO
096	LUCAS DELGADO ZUZA	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADO
103	ANA CLARA DE SOUZA LUCENA MEDEIROS	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADA
077	ALICE LAURA MEDEIROS CRUZ	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADA
116	LEONARDO BRUNO DA COSTA RODRIGUES	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADO
019	SANDERSON JONATA DOS SANTOS SILVA	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADO
091	CAMILA DA SILVA DANTAS	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADA
078	PEDRO HENRIQUE GRANT ATALIBA	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADO
062	LORENA ELLEN MEDEIROS DE OLIVEIRA	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADA
052	RAISSA VITÓRIA FERNANDES DA SILVA	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADA
075	MARIA DAS GRAÇAS DANTAS	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADA
033	ISADORA KALINE PENHA DA SILVA	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADA
117	BEATRIZ NEGREIROS NOBRE	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADA
122	JOELMA DOMINGOS SOARES DA SILVA	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADA
111	GISELLE EMANUELLE DANTAS SILVA	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADA
013	ANTHONY JOSE TOSCANO JUVENCIO	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADO
021	SYNKLER MATHEUS VASCONCELOS SOARES	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADO
121	LORENNIA MORAIS	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADA
048	PEDRO VITOR MARTINS PALHARES	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADO
074	MARCOS ANTONIO DE FARIAS FILHO	20	0	0	0	20	DESCCLASSIFICADO
027	EDNA KALINE DE ARAUJO MEDEIROS SANTOS	-	-	-	-		ANULADO
020	DAVID WILLIAN DA SILVA	-	-	-	-		ANULADO
041	JOÃO PAULINO DE ARAÚJO NETO	-	-	-	-		ANULADO
076	VICENTE ADRIAN MEDEIROS CRUZ	-	-	-	-		ANULADO
083	RAIMUNDA EUNICE PEREIRA CRUZ	-	-	-	-		ANULADO
088	MARIA ELIZANGELA SOARES DE	-	-	-	-		ANULADO

	ARAÚJO						
099	MARIA JOELMA DA SILVA	-	-	-	-		ANULADO

Florânia/RN, 15 de maio de 2025

A COMISSÃO

ADRIANA CARLA CRUZ SOARES
Presidente

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS
Membro

FRANCISCO CÂNDIDO RODRIGUES JÚNIOR
Membro

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:1A782437

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº002/2025 LISTAGEM PRE LIMINAR DOS ESTUDANTES BENEFICIADOS COM O AUXÍLIO TRANSPORTE – LEI MUNICIPAL Nº 1.064/2025

Edital nº002/2025

Listagem Pre Liminar dos estudantes beneficiados com o Auxílio Transporte – Lei Municipal nº 1.064/2025

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	CIDADE	RESULTADO
01	Diego José Araújo Santos	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Informática para Internet	Jucurutu	Deferido
02	Juliana Avila Fernandes Ribeiro	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Instrumento Musical	Jucurutu	Deferido
03	Nadja Lorena Dantas Toscano	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Informática para Internet	Jucurutu	Deferido

Florânia 16 de maio de 2025

TEREZA ALICE DE MEDEIROS SILVA
Presidente da Comissão
Portaria n.º 001/2025

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:A2FF6902

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025 - RESULTADO PRELIMINAR

DIRETOR

Nº	Nome	Doutor	Mestre	Especialista	Pós- Graduação em Gestão Escolar ou Gestão Pública	Experiência Profissional em Gestão Escolar	Experiência Profissional na área pedagógica	Formação educacional	TOTAL	Situação
1	Milca Lopes da Costa Almeida	--	--	1,0	1,0	2,0	1,5	1,0	6,5	Apto à Entrevista
2	Eilson Carlos Fernandes Pimenta	--	--	1,0	1,0	2,0	1,5	1,0	6,5	Apto à Entrevista
3	Francisco Antonio Alves da Silva	--	--	1,0	1,0	2,0	1,5	1,0	6,5	Apto à Entrevista
4	Jeine Souza Sena	--	--	1,0	1,0	2,0	1,5	1,0	6,5	Apto à Entrevista
5	Wilton Firmino da Cruz	--	--	1,0	1,0	2,0	1,5	1,0	6,5	Apto à Entrevista
6	Ubirajara Brito de Moraes	--	--	1,0	1,0	2,0	1,5	1,0	6,5	Apto à Entrevista
7	Eliene Fernandes Bezerra	--	--	1,0	1,0	2,0	1,5	1,0	6,5	Apto à Entrevista
8	Francisca Kaliana Fernandes	--	--	1,0	1,0	2,0	1,5	1,0	6,5	Apto à Entrevista
9	Antonia Edilma da Silva	--	--	1,0	1,0	2,0	1,5	1,0	6,5	Apto à Entrevista
10	Silvanir Pereira da Silva	--	--	1,0	0,0	2,0	1,5	1,0	5,5	Apto à Entrevista
11	Elandia Priscilla Chagas	--	--	1,0	--	2,0	1,5	1,0	5,5	Apto à Entrevista
12	Nelson Rodrigues da Silva Júnior	--	--	1,0	--	2,0	1,5	1,0	5,5	Apto à Entrevista
13	Maria das Graças Batista Gomes	--	--	1,0	0,0	2,0	1,5	0,3	4,8	Eliminado (a) conforme o item 7.3 do edital
14	Samara Kaline Pereira Jácome	--	--	--	--	2,0	1,5	1,0	4,5	Eliminado (a) conforme o item 7.3 do edital
15	Antonia Regineide Lopes de Oliveira	--	--	1,0	0,0	0,0	1,5	1,0	3,5	Eliminado (a) conforme o item 7.3 do edital
16	Lorena Clícia Fernandes Costa Ramalho	--	--	1,0	0,0	0,0	1,5	0,4	2,9	Eliminado (a) conforme o item 7.3 do edital

VICE DIRETOR

Nº	Nome	Doutor	Mestre	Especialista	Pós- Graduação em Gestão Escolar ou Gestão Pública	Experiência Profissional em Gestão Escolar	Experiência Profissional na área pedagógica	Formação educacional	TOTAL	Situação
01	Ginevra Benevides Gurgel	--	--	1,0	1,0	2,0	1,5	1,0	6,5	Apto à Entrevista
02	Francisca Maria da Silva	--	--	1,0	0,0	2,0	1,5	1,0	5,5	Apto à Entrevista
03	Sônia Maria Alves Silva	--	--	1,0	--	2,0	1,5	1,0	5,5	Apto à Entrevista
04	Rayssa Raiane dos Santos Ramalho	--	--	1,0	--	2,0	1,5	1,0	5,5	Apto à Entrevista
05	Maria de Fátima Maia Fernandes	--	--	1,0	--	2,0	1,5	0,8	5,3	Apto à Entrevista
06	Adriana Maria Praxedes	--	--	--	--	2,0	1,5	1,0	4,5	Eliminado (a) conforme o item 7.3 do edital
07	Maria Daiza Alves Fernandes	--	--	--	--	2,0	1,5	1,0	4,5	Eliminado (a) conforme o item 7.3 do edital
08	Dayla Mafaldo de Freitas	--	--	1,0	--	--	1,5	1,0	3,5	Eliminado (a) conforme o item 7.3 do edital
09	Francisca Alzilene da Silva	--	--	1,0	--	--	1,5	--	2,5	Eliminado (a) conforme o item 7.3 do edital

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B9DB5F3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 66/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00(quatro mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 66/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ										
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO										
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA									
			52 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:										R\$ 4.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 4.000,00	

Valor total Suplementado: R\$ 4.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ										
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO										
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO									
			26 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00	
Total da Ação:										R\$ 4.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 4.000,00	

Valor total da Anulação: R\$ 4.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,em16/05/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:4CCCE359

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2024

R NOVA, 41 - CENTRO - 59.950-000 - Paraná/ RN					
CNPJ: 08.148.454/0001-16				Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação Digital
					1201-0081-480
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto (Suplementação 001/2024-art.7º) de 02/01/2024					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos					
Programa: 6 - Desenvolvimento e Infraestrutura Rural					
Ação: 2.222 - Gestão do abastecimento d'água e combate a estiagem					
Despesa 276 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	321546	Remanejamento do Saldo da Despesa		25.000,00	
02/01/2024	321548	Remanejamento do Saldo da Despesa		25.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Despesa 277 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	321547	Remanejamento do Saldo da Despesa		25.000,00	
Total da despesa:				0,00	25.000,00
Despesa 278 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 17020000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - 1.702.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	321549	Remanejamento do Saldo da Despesa			25.000,00
Total da despesa:				0,00	25.000,00
Total da unidade orçamentária:				50.000,00	50.000,00
Total do órgão orçamentário:				50.000,00	50.000,00
Total do fundamento:				50.000,00	50.000,00
Fundamento: Decreto (Suplementação 002/2024-art.7º) de 01/02/2024					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2004 - Sec. Mun Finanças e Orçamento					
Função: 9 - Previdência Social					
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna					
Programa: 2 - Operações Especiais					
Ação: 2.207 - Amortização e Encargos da Dívida Parcelada INSS					
Despesa 18 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2024	428418	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				50.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 2005 - Sec. Mun de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 368 - Educação Básica					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.250 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT, VAAF e VAAR)					
Despesa 758 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT - 1.542.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2024	321559	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.774,37	
Total da despesa:				1.774,37	0,00

Total da unidade orçamentária:			1.774,37	0,00	
Unidade orçamentária: 2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos					
Programa: 6 - Desenvolvimento e Infraestrutura Rural					
Ação: 1.203 - Convenio Benfeitorias do Sistema Hídrico					
Despesa 475 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2024	429755	Redução da Despesa			51.774,37
Total da despesa:				0,00	51.774,37
Total da unidade orçamentária:				0,00	51.774,37
Unidade orçamentária: 2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 9 - Gestão de Ifraestrutura Urbana					
Ação: 2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo					
Despesa 315 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2024	424890	Remanejamento do Saldo da Despesa		500,00	
Total da despesa:				500,00	0,00
Despesa 316 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
	Fonte de recurso:	15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2024	424891	Remanejamento do Saldo da Despesa			500,00
Total da despesa:				0,00	500,00
Total da unidade orçamentária:				500,00	500,00
Total do órgão orçamentário:				52.274,37	52.274,37
Total do fundamento:				52.274,37	52.274,37
Fundamento: Decreto (Suplementação 003/2024-art.7º) de 01/03/2024					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 9 - Gestão de Ifraestrutura Urbana					
Ação: 2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo					
Despesa 57 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	421073	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				5.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 11 - Esporte e Lazer da Cidade com Infraestrutura e Modernização Esportiva					
Ação: 2.220 - Políticas administrativas e socias ao Esporte e Lazer					
Despesa 41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	424894	Remanejamento do Saldo da Despesa			8.232,00
Total da despesa:				0,00	8.232,00
Despesa 43 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	421448	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.768,00	
01/03/2024	424893	Remanejamento do Saldo da Despesa		8.232,00	
Total da despesa:				15.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				15.000,00	8.232,00
Total do órgão orçamentário:				20.000,00	8.232,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2009 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 3 - Assistência Social para todos					
Ação: 2.404 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 485 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	20595	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.000,00	
Total da despesa:				16.000,00	0,00
Despesa 492 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	20605	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				21.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				21.000,00	0,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2007 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria					
Despesa 80 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 165900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	242104	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
Total da despesa:				7.000,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 1.56 - GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DAENFERMAGE					
Despesa 770 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 160500000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	242115	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 771 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 160500000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	242111	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	31.000,00	
Total da despesa:				31.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 1.306 - Bloco de Investimento do SUS					
Despesa 742 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 160100000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	249668	Redução da Despesa			75.768,00
Total da despesa:				0,00	75.768,00
Total da unidade orçamentária:				43.000,00	75.768,00
Total do órgão orçamentário:				43.000,00	75.768,00
Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA					
Unidade orçamentária: 2001 - PODER LEGISLATIVO					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 1 - Corpo Legislativo					
Ação: 2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo					
Despesa 86 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 150100000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

01/03/2024	17953	Remanejamento do Saldo da Despesa		60.000,00	
Total da despesa:				60.000,00	0,00
Despesa 88 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	17954	Remanejamento do Saldo da Despesa		60.000,00	
Total da despesa:				0,00	60.000,00
Total da unidade orçamentária:				60.000,00	60.000,00
Total do órgão orçamentário:				60.000,00	60.000,00
Total do fundamento:				144.000,00	144.000,00
Fundamento: Decreto (Suplementação 004/2024-art.7º) de 01/04/2024					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2002 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.201 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo					
Despesa 132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	422097	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				5.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 2004 - Sec. Mun Finanças e Orçamento					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna					
Programa: 2 - Operações Especiais					
Ação: 2.209 - Cumprimento de Sentenças Judiciais					
Despesa 19 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	429705	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	65.000,00	
Total da despesa:				65.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				65.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 2005 - Sec. Mun de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 368 - Educação Básica					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 1.214 - Compra de veículo para Transporte Escolar					
Despesa 696 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	429759	Redução da Despesa			105.000,00
Total da despesa:				0,00	105.000,00
Ação: 2.250 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT, VAAF e VAAR)					
Despesa 755 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT - 1.542.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	422465	Remanejamento do Saldo da Despesa			40.000,00
Total da despesa:				0,00	40.000,00
Despesa 756 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT - 1.542.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	422464	Remanejamento do Saldo da Despesa		40.000,00	
Total da despesa:				40.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				40.000,00	145.000,00
Total do órgão orçamentário:				110.000,00	145.000,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2009 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					

Programa: 3 - Assistência Social para todos					
Ação: 2.404 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 485 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	20637	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
Total da despesa:				35.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				35.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				35.000,00	0,00
Total do fundamento:				145.000,00	145.000,00
Fundamento: Decreto (Suplementação 005/2024-art.7º) de 01/05/2024					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2002 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.201 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo					
Despesa 132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/05/2024	423029	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 139 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/05/2024	429768	Redução da Despesa			21.740,00
Total da despesa:				0,00	21.740,00
Total da unidade orçamentária:				5.000,00	21.740,00
Unidade orçamentária: 2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 9 - Gestão de Ifraestrutura Urbana					
Ação: 2.226 - Preservação estradas, canteiros, calçadões e vias públicas					
Despesa 305 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/05/2024	422971	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
Total da despesa:				8.000,00	0,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 9 - Gestão de Ifraestrutura Urbana					
Ação: 2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo					
Despesa 60 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/05/2024	422975	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.740,00	
Total da despesa:				8.740,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				16.740,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				21.740,00	21.740,00
Total do fundamento:				21.740,00	21.740,00
Fundamento: Decreto (Suplementação 006/2024-art.7º) de 03/06/2024					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2002 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.201 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo					
Despesa 132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2024	424094	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00

Total da unidade orçamentária:			5.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 2003 - Sec Mun Administração				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 5 - Logística Administrativa				
Ação: 2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração				
Despesa 10 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/06/2024	423720	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00
Total da despesa:			15.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:			15.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 2005 - Sec. Mun de Educação				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Programa: 7 - Estrutura Educacional				
Ação: 2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%				
Despesa 205 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.0000				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/06/2024	423309	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00
Total da despesa:			100.000,00	0,00
Despesa 207 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais				
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.0000				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/06/2024	429774	Redução da Despesa		231.800,00
Total da despesa:			0,00	231.800,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
Programa: 7 - Estrutura Educacional				
Ação: 2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%				
Despesa 241 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.0000				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/06/2024	423314	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00
Total da despesa:			100.000,00	0,00
Subfunção: 368 - Educação Básica				
Programa: 7 - Estrutura Educacional				
Ação: 2.213 - Manutenção das Ações do Salário Educação QSE				
Despesa 30 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/06/2024	423986	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00
Total da despesa:			3.000,00	0,00
Ação: 2.214 - Gestão voltada atividades do Ensino Básico				
Despesa 32 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/06/2024	424219	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00
Total da despesa:			7.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:			210.000,00	231.800,00
Unidade orçamentária: 2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				
Função: 20 - Agricultura				
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos				
Programa: 6 - Desenvolvimento e Infraestrutura Rural				
Ação: 2.222 - Gestão do abastecimento d'água e combate a estiagem				
Relação de Alterações Orçamentárias				
Despesa 51 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/06/2024	423729	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00
Total da despesa:			5.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:			5.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				

Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 9 - Gestão de Ifraestrutura Urbana					
Ação: 1.202 - Pavimentação e Obras Complementares					
Despesa 110 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	427276	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
Total da despesa:				70.000,00	0,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 9 - Gestão de Ifraestrutura Urbana					
Ação: 2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo					
Despesa 57 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2024	423288	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				75.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 2013 - Sec. Mun de Cultura					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 8 - Difusão Cultural					
Ação: 2.231 - Suporte aos festejos populares e tredicionais					
Despesa 68 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2024	424024	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	165.000,00	
Total da despesa:				165.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				165.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				475.000,00	231.800,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2009 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 3 - Assistência Social para todos					
Ação: 2.403 - Auxílio para despesas funerárias					
Despesa 324 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2024	21402	Redução da Despesa			101.200,00
Total da despesa:				0,00	101.200,00
Ação: 2.404 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 485 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2024	20876	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
Total da despesa:				8.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				8.000,00	101.200,00
Total do órgão orçamentário:				8.000,00	101.200,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2007 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Basica SUS					
Despesa 425 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2024	249672	Redução da Despesa			150.000,00
Total da despesa:				0,00	150.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	150.000,00

Total do órgão orçamentário:				0,00	150.000,00
Total do fundamento:				483.000,00	483.000,00
Fundamento: Decreto (Suplementação 007/2024-art.7º) de 01/07/2024					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2002 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.201 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo					
Despesa 132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	424732	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				5.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 2003 - Sec Mun Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração					
Despesa 7 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	425521	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	23.000,00	
Total da despesa:				23.000,00	0,00
Despesa 10 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	424681	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da despesa:				30.000,00	0,00
Despesa 14 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	424627	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da despesa:				2.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				55.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 2004 - Sec. Mun Finanças e Orçamento					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.206 - Gestão do Departamento de Finanças e Orçamento					
Despesa 16 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	429783	Redução da Despesa			30.000,00
Total da despesa:				0,00	30.000,00
Despesa 17 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	429784	Redução da Despesa			80.000,00
Total da despesa:				0,00	80.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna					
Programa: 2 - Operações Especiais					
Ação: 2.208 - Amortização e Encargos da Dívida Contratual					
Despesa 170 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	429785	Redução da Despesa			126.500,00
Total da despesa:				0,00	126.500,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	236.500,00
Unidade orçamentária: 2005 - Sec. Mun de Educação					

Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.211 - Gestão do Departamento de Educação					
Despesa 20 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	424446	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	64.000,00	
Total da despesa:				64.000,00	0,00
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.212 - Coordenação das Ações da Alimentação Escolar					
Despesa 28 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	424688	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	34.000,00	
Total da despesa:				34.000,00	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%					
Despesa 205 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	424400	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	400.000,00	
Total da despesa:				400.000,00	0,00
Despesa 206 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	429789	Redução da Despesa			290.000,00
Total da despesa:				0,00	290.000,00
Ação: 2.216 - Administração dos Recursos do FUNDEB 30%					
Despesa 212 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	429787	Redução da Despesa			189.750,00
Total da despesa:				0,00	189.750,00
Despesa 217 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	424770	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da despesa:				30.000,00	0,00
Despesa 218 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	429788	Redução da Despesa			63.250,00
Total da despesa:				0,00	63.250,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%					
Despesa 242 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	429791	Redução da Despesa			57.500,00
Total da despesa:				0,00	57.500,00
Subfunção: 368 - Educação Básica					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.213 - Manutenção das Ações do Salário Educação QSE					
Despesa 29 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	424790	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 30 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					

Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	424757	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Ação: 2.214 - Gestão voltada atividades do Ensino Básico					
Despesa 32 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	424868	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 33 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	424783	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
Total da despesa:				7.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				550.000,00	600.500,00
Unidade orçamentária: 2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos					
Programa: 6 - Desenvolvimento e Infraestrutura Rural					
Ação: 2.222 - Gestão do abastecimento d'água e combate a estiagem					
Despesa 276 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	424674	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	75.000,00	
Total da despesa:				75.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				75.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 9 - Gestão de Ifraestrutura Urbana					
Ação: 1.202 - Pavimentação e Obras Complementares					
Despesa 110 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	424980	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	110.000,00	
Total da despesa:				110.000,00	0,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 9 - Gestão de Ifraestrutura Urbana					
Ação: 2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo					
Despesa 57 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	424395	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 58 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	424717	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
Total da despesa:				60.000,00	0,00
Despesa 60 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	424865	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
Total da despesa:				7.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				182.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				867.000,00	837.000,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2009 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 3 - Assistência Social para todos					

Ação: 2.404 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 485 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	20954	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				5.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				5.000,00	0,00
Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA					
Unidade orçamentária: 2001 - PODER LEGISLATIVO					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 1 - Corpo Legislativo					
Ação: 2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo					
Despesa 86 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	18322	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da despesa:				15.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				15.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				15.000,00	0,00
Total do fundamento:				887.000,00	837.000,00
Fundamento: Decreto (Suplementação 008/2024-art.7º) de 01/08/2024					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2002 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.201 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo					
Despesa 132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	425603	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 135 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	429830	Redução da Despesa			3.282,00
Total da despesa:				0,00	3.282,00
Total da unidade orçamentária:				5.000,00	3.282,00
Unidade orçamentária: 2003 - Sec Mun Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração					
Despesa 7 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	425230	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.000,00	
Total da despesa:				16.000,00	0,00
Despesa 10 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	425553	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.000,00	
Total da despesa:				13.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				29.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 2005 - Sec. Mun de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 368 - Educação Básica					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.214 - Gestão voltada atividades do Ensino Básico					

Despesa 34 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	429824	Redução da Despesa			101.718,00
Total da despesa:				0,00	101.718,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	101.718,00
Unidade orçamentária: 2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 9 - Gestão de Ifraestrutura Urbana					
Ação: 2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo					
Despesa 57 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	425296	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da despesa:				2.000,00	0,00
Despesa 58 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	425450	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	95.000,00	
Total da despesa:				95.000,00	0,00
Despesa 59 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	425609	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da despesa:				2.000,00	0,00
Despesa 60 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	425592	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da despesa:				3.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				102.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				136.000,00	105.000,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2007 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilacia em Saúde SUS					

Despesa 104 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	249690	Redução da Despesa			46.000,00
			Total da despesa:	0,00	46.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	46.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	46.000,00
Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA					
Unidade orçamentária: 2001 - PODER LEGISLATIVO					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 1 - Corpo Legislativo					
Ação: 2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo					
Despesa 86 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	18388	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	15.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	15.000,00	0,00

			Total do fundamento:	151.000,00	151.000,00
Fundamento: Decreto (Suplementação 008/2024- Lei 483/2024) de 22/08/2024					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2013 - Sec. Mun de Cultura					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 3 - Assistência Social para todos					
Ação: 1.58 - APOIO AO SETOR CULTURAL (LEI DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PLNAB)					
Despesa 774 - 3.3.90.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - 1.719.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/08/2024	430523	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	48.460,00	
			Total da despesa:	48.460,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	48.460,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	48.460,00	0,00
			Total do fundamento:	48.460,00	0,00
Fundamento: Decreto (Suplementação 006/2024-Lei 484/2024) de 01/06/2024					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2005 - Sec. Mun de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 368 - Educação Básica					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.251 - POLITICAS PUBLICAS ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI 14640/2023					
Despesa 775 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2024	425636	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	48.000,00	
			Total da despesa:	48.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	48.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	48.000,00	0,00
			Total do fundamento:	48.000,00	0,00
Fundamento: Decreto (Suplementação 009/2024-art.7º) de 02/09/2024					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2002 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.201 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo					
Despesa 132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	426493	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	5.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 2003 - Sec Mun Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração					
Despesa 7 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	426291	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.000,00	
			Total da despesa:	16.000,00	0,00
Despesa 10 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	426542	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	36.000,00	0,00

Unidade orçamentária: 2005 - Sec. Mun de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 368 - Educação Básica					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.214 - Gestão voltada atividades do Ensino Básico					
Despesa 231 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	429869	Redução da Despesa			6.159,69
			Total da despesa:	0,00	6.159,69
			Total da unidade orçamentária:	0,00	6.159,69
Unidade orçamentária: 2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 6 - Desenvolvimento e Infraestrutura Rural					
Ação: 2.221 - Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente					
Despesa 48 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	429862	Redução da Despesa			148.708,50
			Total da despesa:	0,00	148.708,50
Despesa 49 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	429863	Redução da Despesa			44.752,20
			Total da despesa:	0,00	44.752,20
Despesa 50 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	429864	Redução da Despesa			15.166,00
			Total da despesa:	0,00	15.166,00
Despesa 273 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	429865	Redução da Despesa			2.530,00
			Total da despesa:	0,00	2.530,00
Despesa 275 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	429866	Redução da Despesa			18.975,00
			Total da despesa:	0,00	18.975,00
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos					
Programa: 6 - Desenvolvimento e Infraestrutura Rural					
Ação: 2.222 - Gestão do abastecimento d'água e combate a estiagem					
Despesa 276 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	426385	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.500,00	
			Total da despesa:	1.500,00	0,00
Despesa 282 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 17020000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados - 1.702.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	429867	Redução da Despesa			12.650,00
			Total da despesa:	0,00	12.650,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 6 - Desenvolvimento e Infraestrutura Rural					
Ação: 2.223 - Fomento as ações agrícolas e cultura de criação animal					
Despesa 286 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	429868	Redução da Despesa			50.600,00
			Total da despesa:	0,00	50.600,00
			Total da unidade orçamentária:	1.500,00	293.381,70

Unidade orçamentária: 2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 9 - Gestão de Ifraestrutura Urbana					
Ação: 2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo					
Despesa 57 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	426279	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
			Total da despesa:	3.000,00	0,00
Despesa 58 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	426356	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	95.000,00	
			Total da despesa:	95.000,00	0,00
Despesa 59 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	426360	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
			Total da despesa:	7.000,00	0,00
Despesa 60 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	426519	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
			Total da despesa:	2.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	107.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 2013 - Sec. Mun de Cultura					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 8 - Difusão Cultural					
Ação: 2.231 - Suporte aos festejos populares e tradicionais					
Despesa 67 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	427218	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
			Total da despesa:	2.000,00	0,00
Despesa 68 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	426463	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	120.000,00	
			Total da despesa:	120.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	122.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	271.500,00	299.541,39
Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA					
Unidade orçamentária: 2001 - PODER LEGISLATIVO					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 1 - Corpo Legislativo					
Ação: 2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo					
Despesa 86 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	18476	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.000,00	
			Total da despesa:	19.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	19.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	19.000,00	0,00
			Total do fundamento:	290.500,00	299.541,39
Fundamento: Decreto (Suplementação 008/2024-Lei 485/2024) de 21/08/2024					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					
Função: 27 - Desporto e Lazer					

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 11 - Esporte e Lazer da Cidade com Infraestrutura e Modernização Esportiva					
Ação: 1.59 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA (RECURSO CESSAO ONEROSA DO PETROLEO E GÁS NATURAL)					
Despesa 778 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 1.704.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/08/2024	426570	Créditos Especiais - Abertura	Superavit Financeiro	169.041,39	
			Total da despesa:	169.041,39	0,00
			Total da unidade orçamentária:	169.041,39	0,00
			Total do órgão orçamentário:	169.041,39	0,00
			Total do fundamento:	169.041,39	0,00
Fundamento: Decreto (Suplementação 010/2024-art.7º) de 01/10/2024					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2002 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.201 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo					
Despesa 127 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	429970	Redução da Despesa			2.530,00
			Total da despesa:	0,00	2.530,00
Despesa 132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	427211	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
Despesa 133 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	429967	Redução da Despesa			18.975,00
			Total da despesa:	0,00	18.975,00
Despesa 135 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	429968	Redução da Despesa			7.868,00
			Total da despesa:	0,00	7.868,00
Despesa 136 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	429969	Redução da Despesa			6.325,00
			Total da despesa:	0,00	6.325,00
Despesa 137 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	429971	Redução da Despesa			3.162,00
			Total da despesa:	0,00	3.162,00
Despesa 138 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	429972	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 139 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	429973	Redução da Despesa			3.560,00
			Total da despesa:	0,00	3.560,00
Ação: 2.202 - Contrib. p/Associacoes; Instituições e Fundações					
Despesa 6 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

01/10/2024	429974	Redução da Despesa			10.334,00
			Total da despesa:	0,00	10.334,00
Despesa 145 - 3.3.50.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	429975	Redução da Despesa			2.530,00
			Total da despesa:	0,00	2.530,00
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.203 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar					
Despesa 3 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	429976	Redução da Despesa			11.476,00
			Total da despesa:	0,00	11.476,00
Despesa 5 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	429981	Redução da Despesa			1.898,00
			Total da despesa:	0,00	1.898,00
Despesa 140 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	429977	Redução da Despesa			12.650,00
			Total da despesa:	0,00	12.650,00
Despesa 141 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	429978	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 142 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	429979	Redução da Despesa			2.530,00
			Total da despesa:	0,00	2.530,00
Despesa 143 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	429980	Redução da Despesa			3.162,00
			Total da despesa:	0,00	3.162,00
Despesa 144 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	429982	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
			Total da unidade orçamentária:	5.000,00	90.795,00
Unidade orçamentária: 2003 - Sec Mun Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração					
Despesa 7 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	427100	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.000,00	
			Total da despesa:	17.000,00	0,00
Despesa 8 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	429983	Redução da Despesa			171.095,62
			Total da despesa:	0,00	171.095,62
Despesa 10 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					

Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	427299	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
Função: 11 - Trabalho					
Subfunção: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.205 - Gestão das Contribuições de constituição do PASEP					
Despesa 15 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	444100	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
			Total da unidade orçamentária:	32.000,00	173.095,62
Unidade orçamentária: 2004 - Sec. Mun Finanças e Orçamento					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.206 - Gestão do Departamento de Finanças e Orçamento					
Despesa 166 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	430583	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
			Total da despesa:	1.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 2005 - Sec. Mun de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.211 - Gestão do Departamento de Educação					
Despesa 20 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	427095	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	65.000,00	
			Total da despesa:	65.000,00	0,00
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.212 - Coordenação das Ações da Alimentação Escolar					
Despesa 28 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	427268	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.000,00	
			Total da despesa:	17.000,00	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%					
Despesa 205 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	426803	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300.000,00	
			Total da despesa:	300.000,00	0,00
Ação: 2.216 - Administração dos Recursos do FUNDEB 30%					
Despesa 217 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	427160	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	42.000,00	
			Total da despesa:	42.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%					
Despesa 241 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

01/10/2024	426808	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	115.000,00	
			Total da despesa:	115.000,00	0,00
Subfunção: 368 - Educação Básica					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.215 - Coordenação do Programa Transporte Escolar					
Despesa 26 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	427137	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
Ação: 2.213 - Manutenção das Ações do Salário Educação QSE					
Despesa 29 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	427144	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.000,00	
			Total da despesa:	9.000,00	0,00
Despesa 30 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	427133	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
			Total da despesa:	6.000,00	0,00
Ação: 2.214 - Gestão voltada atividades do Ensino Básico					
Despesa 32 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	427340	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
			Total da despesa:	2.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	571.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 9 - Gestão de Ifraestrutura Urbana					
Ação: 1.202 - Pavimentação e Obras Complementares					
Despesa 299 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	427256	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	145.000,00	
			Total da despesa:	145.000,00	0,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 9 - Gestão de Ifraestrutura Urbana					
Ação: 2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo					
Despesa 56 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	427090	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Despesa 57 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	426813	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
			Total da despesa:	3.000,00	0,00
Despesa 58 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	427310	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	55.000,00	
			Total da despesa:	55.000,00	0,00
Despesa 59 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	427156	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
Despesa 60 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	427167	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.000,00	
			Total da despesa:	18.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	256.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 2012 - Sec. Mun de Planejamento					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 10 - Serviços Públicos					
Ação: 2.230 - Conservação das atividades departamento de Planejamento					
Despesa 63 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	429966	Redução da Despesa			48.880,00
			Total da despesa:	0,00	48.880,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	48.880,00
Unidade orçamentária: 2013 - Sec. Mun de Cultura					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 8 - Difusão Cultural					
Ação: 2.232 - Coordenação do Departamento de Cultura					
Despesa 70 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	429965	Redução da Despesa			53.880,00
			Total da despesa:	0,00	53.880,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	53.880,00
Unidade orçamentária: 2014 - Controladoria Geral					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.233 - Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município					
Despesa 75 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	429963	Redução da Despesa			57.190,00
			Total da despesa:	0,00	57.190,00
Despesa 368 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	429964	Redução da Despesa			6.325,00
			Total da despesa:	0,00	6.325,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	63.515,00
Unidade orçamentária: 2015 - Procuradoria Geral					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.234 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município					
Despesa 76 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	429961	Redução da Despesa			99.450,00
			Total da despesa:	0,00	99.450,00
Despesa 374 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	429962	Redução da Despesa			18.975,00
			Total da despesa:	0,00	18.975,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	118.425,00
			Total do órgão orçamentário:	865.000,00	548.590,62
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2009 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 3 - Assistência Social para todos					
Ação: 2.402 - Políticas Voltadas à Infância e ao Adolescente					
Despesa 537 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	21432	Redução da Despesa			3.162,00
			Total da despesa:	0,00	3.162,00
Despesa 538 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	21433	Redução da Despesa			3.162,00
			Total da despesa:	0,00	3.162,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 3 - Assistência Social para todos					
Ação: 2.405 - Concessão e Oferta de Benefício Eventual de Assistência Social					
Despesa 303 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	21429	Redução da Despesa			2.530,00
			Total da despesa:	0,00	2.530,00
Ação: 2.403 - Auxílio para despesas funerárias					
Despesa 319 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	21431	Redução da Despesa			12.650,00
			Total da despesa:	0,00	12.650,00
	Ação:	2.406 - Gestão do Departamento de Assitência Social			
Despesa 64 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	21428	Redução da Despesa			9.542,39
			Total da despesa:	0,00	9.542,39
Ação: 2.404 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 485 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	21166	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
Despesa 493 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	21430	Redução da Despesa			2.530,00
			Total da despesa:	0,00	2.530,00
Ação: 2.408 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz					
Despesa 565 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	21439	Redução da Despesa			12.650,00
			Total da despesa:	0,00	12.650,00
Ação: 2.409 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS					
Despesa 577 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	21434	Redução da Despesa			12.650,00
			Total da despesa:	0,00	12.650,00
Despesa 583 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	21438	Redução da Despesa			6.325,00
			Total da despesa:	0,00	6.325,00
Despesa 584 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	21437	Redução da Despesa			6.325,00
Total da despesa:				0,00	6.325,00
Despesa 589 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	21436	Redução da Despesa			6.325,00
Total da despesa:				0,00	6.325,00
Despesa 590 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	21435	Redução da Despesa			6.325,00
Total da despesa:				0,00	6.325,00
Ação: 2.410 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família					
Despesa 116 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	21156	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
			Total da despesa:	8.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	13.000,00	84.176,39
			Total do órgão orçamentário:	13.000,00	84.176,39
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2007 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria					
Despesa 78 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	247737	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
Total da despesa:				80.000,00	0,00
Despesa 80 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	247767	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da despesa:				3.000,00	0,00
Despesa 87 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	249752	Redução da Despesa			18.387,00
Total da despesa:				0,00	18.387,00
Despesa 106 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	247973	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
Total da despesa:				100.000,00	0,00
Despesa 109 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	249749	Redução da Despesa			30.127,00
Total da despesa:				0,00	30.127,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Basica SUS					
Despesa 93 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	247777	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
Total da despesa:				40.000,00	0,00
Despesa 94 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	247772	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
Despesa 96 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	247812	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	110.000,00	
01/10/2024	247822	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da despesa:	125.000,00	0,00
Despesa 98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	249744	Redução da Despesa			20.293,00
			Total da despesa:	0,00	20.293,00
Despesa 411 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	249750	Redução da Despesa			59.250,00
			Total da despesa:	0,00	59.250,00
Despesa 413 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	249748	Redução da Despesa			96.500,00
			Total da despesa:	0,00	96.500,00
Despesa 421 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	249746	Redução da Despesa			126.500,00
			Total da despesa:	0,00	126.500,00
Despesa 423 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	249745	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00
Despesa 425 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	249743	Redução da Despesa			42.665,00
			Total da despesa:	0,00	42.665,00
Despesa 426 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	249742	Redução da Despesa			25.300,00
			Total da despesa:	0,00	25.300,00
Despesa 428 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	249741	Redução da Despesa			25.300,00
			Total da despesa:	0,00	25.300,00
Despesa 429 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	249740	Redução da Despesa			6.325,00
			Total da despesa:	0,00	6.325,00
Despesa 431 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	249739	Redução da Despesa			12.650,00
			Total da despesa:	0,00	12.650,00
Despesa 634 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	249747	Redução da Despesa			88.500,00

			Total da despesa:	0,00	88.500,00
Ação: 1.306 - Bloco de Investimento do SUS					
Despesa 119 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	249751	Redução da Despesa			23.558,00
			Total da despesa:	0,00	23.558,00
Ação: 2.310 - Repasse convênio ou contrato p/associações,hospitais,clínicas,cooperativas da saúde					
Despesa 120 - 3.3.60.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	249737	Redução da Despesa			9.717,00
			Total da despesa:	0,00	9.717,00
Despesa 682 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	249738	Redução da Despesa			37.950,00
			Total da despesa:	0,00	37.950,00
Ação: 1.56 - GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DAENFERMAGE					
Despesa 770 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	247801	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
Despesa 771 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	247742	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
			Total da despesa:	35.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS					
Despesa 100 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	247970	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
Despesa 101 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	247386	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
Despesa 102 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	249734	Redução da Despesa			3.653,99
			Total da despesa:	0,00	3.653,99
Despesa 103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	247328	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	135.000,00	
			Total da despesa:	135.000,00	0,00
Despesa 453 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	249733	Redução da Despesa			6.325,00
			Total da despesa:	0,00	6.325,00
Despesa 454 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	249732	Redução da Despesa			6.325,00

			Total da despesa:	0,00	6.325,00
Despesa 455 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	249731	Redução da Despesa			6.325,00
			Total da despesa:	0,00	6.325,00
Despesa 456 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	249730	Redução da Despesa			12.650,00
			Total da despesa:	0,00	12.650,00
Despesa 769 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	247237	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
Ação: 1.306 - Bloco de Investimento do SUS					
Despesa 742 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	249736	Redução da Despesa			24.232,00
			Total da despesa:	0,00	24.232,00
Despesa 743 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	249735	Redução da Despesa			47.050,00
			Total da despesa:	0,00	47.050,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.304 - Coordenação das Ações da Assistência Farmacêutica SUS					
Despesa 432 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	249729	Redução da Despesa			12.650,00
			Total da despesa:	0,00	12.650,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilacia em Saúde SUS					
Despesa 457 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	247786	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	638.000,00	942.232,99
			Total do órgão orçamentário:	638.000,00	942.232,99
Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA					
Unidade orçamentária: 2001 - PODER LEGISLATIVO					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 1 - Corpo Legislativo					
Ação: 2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo					
Despesa 86 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	18538	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
01/10/2024	18596	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
Despesa 88 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	18607	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	34.000,00	
			Total da despesa:	34.000,00	0,00

			Total da unidade orçamentária:	59.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	59.000,00	0,00
			Total do fundamento:	1.575.000,00	1.575.000,00
Fundamento: Decreto (Suplementação 011/2024-art.7º) de 01/11/2024					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2002 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.201 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo					
Despesa 130 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430014	Redução da Despesa			1.694,00
			Total da despesa:	0,00	1.694,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	1.694,00
Unidade orçamentária: 2003 - Sec Mun Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração					
Despesa 7 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	427991	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
Despesa 9 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	429986	Redução da Despesa			9.431,00
			Total da despesa:	0,00	9.431,00
Despesa 10 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	428220	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
			Total da despesa:	7.000,00	0,00
Despesa 11 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	429990	Redução da Despesa			4.099,00
			Total da despesa:	0,00	4.099,00
Despesa 12 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	429991	Redução da Despesa			50.249,00
			Total da despesa:	0,00	50.249,00
Despesa 13 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	429992	Redução da Despesa			37.330,51
			Total da despesa:	0,00	37.330,51
Despesa 147 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	429984	Redução da Despesa			2.530,00
			Total da despesa:	0,00	2.530,00
Despesa 148 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	429985	Redução da Despesa			1.898,00
			Total da despesa:	0,00	1.898,00
Despesa 149 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					

Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	429988	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 150 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	429989	Redução da Despesa			3.162,00
			Total da despesa:	0,00	3.162,00
Despesa 151 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	429993	Redução da Despesa			4.836,58
			Total da despesa:	0,00	4.836,58
Despesa 152 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	429994	Redução da Despesa			1.898,00
			Total da despesa:	0,00	1.898,00
Despesa 153 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	429995	Redução da Despesa			1.658,60
			Total da despesa:	0,00	1.658,60
Despesa 154 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	429996	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 476 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	429987	Redução da Despesa			1.898,00
			Total da despesa:	0,00	1.898,00
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.237 - Amortização de precatório de demandas judiciais					
Despesa 720 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	444101	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
			Total da unidade orçamentária:	22.000,00	122.520,69
Unidade orçamentária: 2004 - Sec. Mun Finanças e Orçamento					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.206 - Gestão do Departamento de Finanças e Orçamento					
Despesa 16 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430071	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 17 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430001	Redução da Despesa			9.621,00
			Total da despesa:	0,00	9.621,00
Despesa 158 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	429997	Redução da Despesa			2.530,00

			Total da despesa:	0,00	2.530,00
Despesa 159 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	429998	Redução da Despesa			3.162,00
			Total da despesa:	0,00	3.162,00
Despesa 161 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	429999	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 162 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430000	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 164 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430002	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 165 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430003	Redução da Despesa			2.530,00
			Total da despesa:	0,00	2.530,00
Despesa 166 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430004	Redução da Despesa			2.530,00
			Total da despesa:	0,00	2.530,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	34.168,00
Unidade orçamentária: 2005 - Sec. Mun de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.211 - Gestão do Departamento de Educação					
Despesa 20 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	427977	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
			Total da despesa:	60.000,00	0,00
Despesa 174 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430005	Redução da Despesa			3.795,00
			Total da despesa:	0,00	3.795,00
Despesa 175 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430006	Redução da Despesa			1.898,00
			Total da despesa:	0,00	1.898,00
Despesa 176 - 3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430007	Redução da Despesa			2.530,00
			Total da despesa:	0,00	2.530,00
Despesa 177 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430008	Redução da Despesa			3.795,00
			Total da despesa:	0,00	3.795,00
Despesa 178 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					

Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430009	Redução da Despesa			3.795,00
			Total da despesa:	0,00	3.795,00
Despesa 181 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430010	Redução da Despesa			3.795,00
			Total da despesa:	0,00	3.795,00
Despesa 182 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430011	Redução da Despesa			3.795,00
			Total da despesa:	0,00	3.795,00
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.212 - Coordenação das Ações da Alimentação Escolar					
Despesa 27 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430012	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 28 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	428228	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
Despesa 198 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430013	Redução da Despesa			2.530,00
			Total da despesa:	0,00	2.530,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%					
Despesa 205 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	427947	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300.000,00	
			Total da despesa:	300.000,00	0,00
Despesa 207 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	429790	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Ação: 2.216 - Administração dos Recursos do FUNDEB 30%					
Despesa 217 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	427857	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.000,00	
01/11/2024	428162	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
			Total da despesa:	53.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%					
Despesa 241 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	427952	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150.000,00	
			Total da despesa:	150.000,00	0,00
Subfunção: 368 - Educação Básica					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.213 - Manutenção das Ações do Salário Educação QSE					

Despesa 29 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	427868	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
Despesa 30 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	427853	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
			Total da despesa:	7.000,00	0,00
Ação: 2.214 - Gestão voltada atividades do Ensino Básico					
Despesa 32 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	427837	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
			Total da despesa:	3.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	618.000,00	175.933,00
Unidade orçamentária: 2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 6 - Desenvolvimento e Infraestrutura Rural					
Ação: 2.224 - Preservação das Estadas que ligam Zona Rural à Urbana					
Despesa 292 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430085	Redução da Despesa			50.600,00
			Total da despesa:	0,00	50.600,00
Despesa 293 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430084	Redução da Despesa			63.250,00
			Total da despesa:	0,00	63.250,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	113.850,00
Unidade orçamentária: 2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 11 - Esporte e Lazer da Cidade com Infraestrutura e Modernização Esportiva					
Ação: 1.217 - Desapropriação de imóveis por excepcional interesse público					
Despesa 715 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430083	Redução da Despesa			17.800,00
			Total da despesa:	0,00	17.800,00
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 9 - Gestão de Ifraestrutura Urbana					
Ação: 2.225 - Coordenação de preservação e reparação de praças públicas					
Despesa 296 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430082	Redução da Despesa			25.300,00
			Total da despesa:	0,00	25.300,00
Despesa 297 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430081	Redução da Despesa			25.300,00
			Total da despesa:	0,00	25.300,00
Despesa 298 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430080	Redução da Despesa			25.300,00
			Total da despesa:	0,00	25.300,00
Ação: 2.226 - Preservação estradas, canteiros, calçadões e vias públicas					

Despesa 306 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430079	Redução da Despesa			12.650,00
			Total da despesa:	0,00	12.650,00
Despesa 307 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430078	Redução da Despesa			12.650,00
			Total da despesa:	0,00	12.650,00
Despesa 308 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430077	Redução da Despesa			2.530,00
			Total da despesa:	0,00	2.530,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 9 - Gestão de Infraestrutura Urbana					
Ação: 2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo					
Despesa 56 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	427982	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
Despesa 57 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	428000	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.000,00	
			Total da despesa:	11.000,00	0,00
Despesa 58 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	428115	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	110.000,00	
			Total da despesa:	110.000,00	0,00
Despesa 59 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	428094	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.000,00	
			Total da despesa:	11.000,00	0,00
Despesa 60 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	428108	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
			Total da despesa:	40.000,00	0,00
Despesa 309 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430075	Redução da Despesa			18.975,00
			Total da despesa:	0,00	18.975,00
Despesa 310 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430076	Redução da Despesa			1.898,00
			Total da despesa:	0,00	1.898,00
Despesa 314 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430074	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 316 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430073	Redução da Despesa			2.030,00
			Total da despesa:	0,00	2.030,00

Despesa 317 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430072	Redução da Despesa			5.892,38
			Total da despesa:	0,00	5.892,38
Ação: 2.228 - Preservação e conservação de Imóveis e logradouros públicos					
Despesa 321 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430070	Redução da Despesa			31.625,00
			Total da despesa:	0,00	31.625,00
Despesa 323 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430069	Redução da Despesa			37.950,00
			Total da despesa:	0,00	37.950,00
Despesa 326 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430068	Redução da Despesa			63.250,00
			Total da despesa:	0,00	63.250,00
Despesa 329 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430067	Redução da Despesa			6.325,00
			Total da despesa:	0,00	6.325,00
Função: 25 - Energia					
Subfunção: 752 - Energia Elétrica					
Programa: 9 - Gestão de Infraestrutura Urbana					
Ação: 2.229 - Coord da ação preservação sist. iluminação pública					
Despesa 62 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	427940	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	23.000,00	
01/11/2024	430064	Redução da Despesa			4.641,60
			Total da despesa:	23.000,00	4.641,60
Despesa 332 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430066	Redução da Despesa			63.250,00
			Total da despesa:	0,00	63.250,00
Despesa 333 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430065	Redução da Despesa			63.250,00
			Total da despesa:	0,00	63.250,00
Despesa 334 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430063	Redução da Despesa			12.650,00
			Total da despesa:	0,00	12.650,00
Despesa 520 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430062	Redução da Despesa			12.650,00
			Total da despesa:	0,00	12.650,00
			Total da unidade orçamentária:	220.000,00	447.181,98
Unidade orçamentária: 2012 - Sec. Mun de Planejamento					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 1.201 - Qualificação dos Funcionários Públicos					
Despesa 335 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					

Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430061	Redução da Despesa			3.162,00
			Total da despesa:	0,00	3.162,00
Despesa 336 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430059	Redução da Despesa			2.530,00
			Total da despesa:	0,00	2.530,00
Despesa 337 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430060	Redução da Despesa			1.898,00
			Total da despesa:	0,00	1.898,00
Despesa 338 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430058	Redução da Despesa			25.300,00
			Total da despesa:	0,00	25.300,00
Programa: 10 - Serviços Públicos					
Ação: 2.230 - Conservação das atividades departamento de Planejamento					
Despesa 339 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430057	Redução da Despesa			3.795,00
			Total da despesa:	0,00	3.795,00
Despesa 340 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430056	Redução da Despesa			18.975,00
			Total da despesa:	0,00	18.975,00
Despesa 341 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430055	Redução da Despesa			1.898,00
			Total da despesa:	0,00	1.898,00
Despesa 342 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430054	Redução da Despesa			6.325,00
			Total da despesa:	0,00	6.325,00
Despesa 343 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430053	Redução da Despesa			6.325,00
			Total da despesa:	0,00	6.325,00
Despesa 344 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430052	Redução da Despesa			6.325,00
			Total da despesa:	0,00	6.325,00
Despesa 345 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430051	Redução da Despesa			2.530,00
			Total da despesa:	0,00	2.530,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	79.063,00
Unidade orçamentária: 2013 - Sec. Mun de Cultura					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 8 - Difusão Cultural					
Ação: 2.231 - Suporte aos festejos populares e tradicionais					
Despesa 66 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					

Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430049	Redução da Despesa			1.358,00
			Total da despesa:	0,00	1.358,00
Despesa 349 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430048	Redução da Despesa			1.899,00
			Total da despesa:	0,00	1.899,00
Ação: 2.232 - Coordenação do Departamento de Cultura					
Despesa 71 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430043	Redução da Despesa			11.418,00
			Total da despesa:	0,00	11.418,00
Despesa 74 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430041	Redução da Despesa			758,00
			Total da despesa:	0,00	758,00
Despesa 351 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430047	Redução da Despesa			1.898,00
			Total da despesa:	0,00	1.898,00
Despesa 354 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430046	Redução da Despesa			2.530,00
			Total da despesa:	0,00	2.530,00
Despesa 356 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430045	Redução da Despesa			1.898,00
			Total da despesa:	0,00	1.898,00
Despesa 357 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430044	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 358 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430042	Redução da Despesa			5.125,00
			Total da despesa:	0,00	5.125,00
Despesa 359 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430040	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	29.414,00
Unidade orçamentária: 2099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Função: 99 - Reserva de Contingência					
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência					
Programa: 99 - Reserva de contingência					
Ação: 2.999 - Reserva de Contingência					
Despesa 385 - 9.9.99.99.00 - A Classificar					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430027	Redução da Despesa			150.000,00
			Total da despesa:	0,00	150.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	150.000,00
Unidade orçamentária: 2014 - Controladoria Geral					

Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.233 - Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município					
Despesa 369 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430039	Redução da Despesa			3.162,00
			Total da despesa:	0,00	3.162,00
Despesa 370 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430038	Redução da Despesa			3.162,00
			Total da despesa:	0,00	3.162,00
Despesa 371 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430037	Redução da Despesa			3.162,00
			Total da despesa:	0,00	3.162,00
Despesa 372 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430036	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 373 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430035	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	12.016,00
Unidade orçamentária: 2015 - Procuradoria Geral					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.234 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município					
Despesa 375 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430034	Redução da Despesa			1.898,00
			Total da despesa:	0,00	1.898,00
Despesa 376 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430033	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 377 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430032	Redução da Despesa			3.162,00
			Total da despesa:	0,00	3.162,00
Despesa 378 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430031	Redução da Despesa			632,00
			Total da despesa:	0,00	632,00
Despesa 379 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430030	Redução da Despesa			1.898,00
			Total da despesa:	0,00	1.898,00
Despesa 380 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					

Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430028	Redução da Despesa			1.898,00
			Total da despesa:	0,00	1.898,00
Despesa 381 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	430029	Redução da Despesa			632,00
			Total da despesa:	0,00	632,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	11.385,00
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 11 - Esporte e Lazer da Cidade com Infraestrutura e Modernização Esportiva					
Ação: 2.220 - Políticas administrativas e sociais ao Esporte e Lazer					
Despesa 41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	429291	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
			Total da despesa:	1.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	861.000,00	1.177.225,67
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2009 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso					
Programa: 3 - Assistência Social para todos					
Ação: 2.401 - Manutenção do Conselho Municipal de Direito do Idoso					
Despesa 620 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21551	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 621 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21550	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 622 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21549	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 623 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21548	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 624 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21547	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 625 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21546	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 626 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21545	Redução da Despesa			1.265,00

			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 627 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21544	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 628 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21543	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 629 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21542	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 630 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21541	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 631 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21540	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 632 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21539	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 633 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21538	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 3 - Assistência Social para todos					
Ação: 2.402 - Políticas Voltadas à Infância e ao Adolescente					
Despesa 539 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21537	Redução da Despesa			1.898,00
			Total da despesa:	0,00	1.898,00
Despesa 540 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21536	Redução da Despesa			1.898,00
			Total da despesa:	0,00	1.898,00
Despesa 541 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21535	Redução da Despesa			2.530,00
			Total da despesa:	0,00	2.530,00
Despesa 542 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21534	Redução da Despesa			2.530,00
			Total da despesa:	0,00	2.530,00
Despesa 543 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21533	Redução da Despesa			1.898,00

			Total da despesa:	0,00	1.898,00
Despesa 544 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21532	Redução da Despesa			1.898,00
			Total da despesa:	0,00	1.898,00
Despesa 545 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21531	Redução da Despesa			3.162,00
			Total da despesa:	0,00	3.162,00
Despesa 549 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21530	Redução da Despesa			3.162,00
			Total da despesa:	0,00	3.162,00
Despesa 550 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21529	Redução da Despesa			2.530,00
			Total da despesa:	0,00	2.530,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 3 - Assistência Social para todos					
Ação: 2.403 - Auxílio para despesas funerárias					
Despesa 61 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21528	Redução da Despesa			2.143,00
			Total da despesa:	0,00	2.143,00
Despesa 320 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21523	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 322 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21527	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 325 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21526	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 330 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21525	Redução da Despesa			2.530,00
			Total da despesa:	0,00	2.530,00
Despesa 331 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21524	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Ação: 2.406 - Gestão do Departamento de Assistência Social					
Despesa 347 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21514	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 348 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

01/11/2024	21513	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 350 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21512	Redução da Despesa			3.795,00
			Total da despesa:	0,00	3.795,00
Despesa 352 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21510	Redução da Despesa			6.325,00
			Total da despesa:	0,00	6.325,00
Despesa 353 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21511	Redução da Despesa			3.162,00
			Total da despesa:	0,00	3.162,00
Despesa 355 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21509	Redução da Despesa			1.898,00
			Total da despesa:	0,00	1.898,00
Despesa 360 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21508	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 361 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21507	Redução da Despesa			2.530,00
			Total da despesa:	0,00	2.530,00
Despesa 365 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21506	Redução da Despesa			1.898,00
			Total da despesa:	0,00	1.898,00
Despesa 367 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21505	Redução da Despesa			3.775,00
			Total da despesa:	0,00	3.775,00
Ação: 2.404 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 479 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21522	Redução da Despesa			2.530,00
			Total da despesa:	0,00	2.530,00
Despesa 480 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21521	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 494 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21518	Redução da Despesa			632,00
			Total da despesa:	0,00	632,00
Despesa 495 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21517	Redução da Despesa			632,00
			Total da despesa:	0,00	632,00

Despesa 496 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21520	Redução da Despesa			632,00
			Total da despesa:	0,00	632,00
Despesa 497 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21519	Redução da Despesa			632,00
			Total da despesa:	0,00	632,00
Despesa 498 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21516	Redução da Despesa			632,00
			Total da despesa:	0,00	632,00
Despesa 499 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21515	Redução da Despesa			632,00
			Total da despesa:	0,00	632,00
Ação: 2.407 - Política de Qualificação de Empreendedores, Jovens, Assistência Técnica e Produção de Artigos Locais					
Despesa 552 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21504	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 553 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21503	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 554 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21502	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 555 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21501	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 556 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21500	Redução da Despesa			632,00
			Total da despesa:	0,00	632,00
Despesa 557 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21499	Redução da Despesa			632,00
			Total da despesa:	0,00	632,00
Despesa 558 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21498	Redução da Despesa			632,00
			Total da despesa:	0,00	632,00
Despesa 559 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21497	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Ação: 2.408 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz					
Despesa 113 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					

Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21496	Redução da Despesa			306,49
			Total da despesa:	0,00	306,49
Despesa 114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21488	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 115 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21485	Redução da Despesa			9.971,00
			Total da despesa:	0,00	9.971,00
Despesa 560 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21495	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 561 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21494	Redução da Despesa			3.162,00
			Total da despesa:	0,00	3.162,00
Despesa 562 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21493	Redução da Despesa			3.162,00
			Total da despesa:	0,00	3.162,00
Despesa 563 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21492	Redução da Despesa			1.898,00
			Total da despesa:	0,00	1.898,00
Despesa 564 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21491	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 566 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21490	Redução da Despesa			632,00
			Total da despesa:	0,00	632,00
Despesa 567 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21489	Redução da Despesa			632,00
			Total da despesa:	0,00	632,00
Despesa 568 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21487	Redução da Despesa			3.795,00
			Total da despesa:	0,00	3.795,00
Despesa 569 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21486	Redução da Despesa			3.795,00
			Total da despesa:	0,00	3.795,00
Despesa 571 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21484	Redução da Despesa			632,00

			Total da despesa:	0,00	632,00
Despesa 572 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21483	Redução da Despesa			632,00
			Total da despesa:	0,00	632,00
Despesa 573 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21482	Redução da Despesa			2.530,00
			Total da despesa:	0,00	2.530,00
Despesa 574 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21481	Redução da Despesa			2.530,00
			Total da despesa:	0,00	2.530,00
Ação: 2.409 - Apoio a Gestão Descentralizada da SUAS					
Despesa 575 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21480	Redução da Despesa			1.898,00
			Total da despesa:	0,00	1.898,00
Despesa 576 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21479	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 578 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21478	Redução da Despesa			3.162,00
			Total da despesa:	0,00	3.162,00
Despesa 579 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21477	Redução da Despesa			1.898,00
			Total da despesa:	0,00	1.898,00
Despesa 580 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21476	Redução da Despesa			1.898,00
			Total da despesa:	0,00	1.898,00
Despesa 581 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21475	Redução da Despesa			632,00
			Total da despesa:	0,00	632,00
Despesa 582 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21474	Redução da Despesa			632,00
			Total da despesa:	0,00	632,00
Despesa 585 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21473	Redução da Despesa			2.530,00
			Total da despesa:	0,00	2.530,00
Despesa 586 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21472	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 587 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					

Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21471	Redução da Despesa			632,00
			Total da despesa:	0,00	632,00
Despesa 588 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21470	Redução da Despesa			632,00
			Total da despesa:	0,00	632,00
Despesa 591 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21469	Redução da Despesa			2.530,00
			Total da despesa:	0,00	2.530,00
Despesa 592 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21468	Redução da Despesa			2.530,00
			Total da despesa:	0,00	2.530,00
Despesa 593 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21467	Redução da Despesa			632,00
			Total da despesa:	0,00	632,00
Despesa 594 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21466	Redução da Despesa			632,00
			Total da despesa:	0,00	632,00
Ação: 2.410 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família					
Despesa 116 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21256	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
			Total da despesa:	7.000,00	0,00
Despesa 117 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21455	Redução da Despesa			5.847,00
			Total da despesa:	0,00	5.847,00
Despesa 595 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21465	Redução da Despesa			1.898,00
			Total da despesa:	0,00	1.898,00
Despesa 596 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21464	Redução da Despesa			1.898,00
			Total da despesa:	0,00	1.898,00
Despesa 597 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21463	Redução da Despesa			6.325,00
			Total da despesa:	0,00	6.325,00
Despesa 598 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21462	Redução da Despesa			6.325,00
			Total da despesa:	0,00	6.325,00
Despesa 599 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

01/11/2024	21461	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 600 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21460	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 601 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21459	Redução da Despesa			632,00
			Total da despesa:	0,00	632,00
Despesa 602 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21458	Redução da Despesa			632,00
			Total da despesa:	0,00	632,00
Despesa 603 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21454	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 604 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21453	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 605 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21452	Redução da Despesa			1.898,00
			Total da despesa:	0,00	1.898,00
Despesa 606 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21451	Redução da Despesa			1.898,00
			Total da despesa:	0,00	1.898,00
Despesa 607 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21457	Redução da Despesa			632,00
			Total da despesa:	0,00	632,00
Despesa 608 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21456	Redução da Despesa			632,00
			Total da despesa:	0,00	632,00
Despesa 609 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21450	Redução da Despesa			632,00
			Total da despesa:	0,00	632,00
Despesa 610 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21449	Redução da Despesa			632,00
			Total da despesa:	0,00	632,00
Despesa 611 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21448	Redução da Despesa			6.325,00
			Total da despesa:	0,00	6.325,00
Despesa 612 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					

Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21447	Redução da Despesa			1.325,00
			Total da despesa:	0,00	1.325,00
Despesa 614 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21445	Redução da Despesa			632,00
			Total da despesa:	0,00	632,00
Despesa 615 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21444	Redução da Despesa			632,00
			Total da despesa:	0,00	632,00
Despesa 616 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21443	Redução da Despesa			632,00
			Total da despesa:	0,00	632,00
Despesa 617 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21442	Redução da Despesa			632,00
			Total da despesa:	0,00	632,00
Despesa 618 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21441	Redução da Despesa			2.530,00
			Total da despesa:	0,00	2.530,00
Despesa 619 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	21440	Redução da Despesa			1.898,00
			Total da despesa:	0,00	1.898,00
			Total da unidade orçamentária:	7.000,00	209.192,49
			Total do órgão orçamentário:	7.000,00	209.192,49
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2007 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria					
Despesa 78 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	248593	Suplementação Orçamentária		85.000,00	
			Total da despesa:	85.000,00	0,00
Despesa 80 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	248601	Suplementação Orçamentária		4.000,00	
			Total da despesa:	4.000,00	0,00
Despesa 82 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	249782	Redução da Despesa			1.395,68
			Total da despesa:	0,00	1.395,68
Despesa 83 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	248661	Suplementação Orçamentária		3.000,00	
			Total da despesa:	3.000,00	0,00

Despesa 89 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	249781	Redução da Despesa			831,00
			Total da despesa:	0,00	831,00
Despesa 91 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	249343	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
			Total da despesa:	6.000,00	0,00
Despesa 106 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	248525	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
Despesa 406 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	249780	Redução da Despesa			541,00
			Total da despesa:	0,00	541,00
Despesa 408 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	249779	Redução da Despesa			1.974,00
			Total da despesa:	0,00	1.974,00
Despesa 409 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	249778	Redução da Despesa			6.325,00
			Total da despesa:	0,00	6.325,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Basica SUS					
Despesa 93 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	248606	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	38.000,00	
			Total da despesa:	38.000,00	0,00
Despesa 95 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	248664	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	170.000,00	
			Total da despesa:	170.000,00	0,00
Despesa 96 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	248544	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.000,00	
01/11/2024	248704	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
Despesa 415 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	249773	Redução da Despesa			6.325,00
			Total da despesa:	0,00	6.325,00
Despesa 416 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	249772	Redução da Despesa			6.325,00
			Total da despesa:	0,00	6.325,00
Despesa 418 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	249775	Redução da Despesa			2.530,00

			Total da despesa:	0,00	2.530,00
Despesa 419 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	249774	Redução da Despesa			1.223,15
			Total da despesa:	0,00	1.223,15
Despesa 639 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	249769	Redução da Despesa			1.898,00
			Total da despesa:	0,00	1.898,00
Despesa 640 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	249771	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 642 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	249770	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 735 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	249768	Redução da Despesa			1.150,00
			Total da despesa:	0,00	1.150,00
Ação: 1.306 - Bloco de Investimento do SUS					
Despesa 672 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	249776	Redução da Despesa			2.530,00
			Total da despesa:	0,00	2.530,00
Despesa 673 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	249777	Redução da Despesa			2.530,00
			Total da despesa:	0,00	2.530,00
Ação: 1.56 - GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DAENFERMAGE					
Despesa 770 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	248582	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
Despesa 771 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	248588	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
			Total da despesa:	35.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS					
Despesa 100 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	248475	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Despesa 101 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	248636	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.000,00	
			Total da despesa:	45.000,00	0,00

Despesa 102 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	249753	Redução da Despesa			62.164,01
			Total da despesa:	0,00	62.164,01
Despesa 103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	248312	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90.000,00	
			Total da despesa:	90.000,00	0,00
Despesa 769 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	248187	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
			Total da despesa:	8.000,00	0,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.304 - Coordenação das Ações da Assistência Farmacêutica SUS					
Despesa 438 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	249765	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 439 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	249764	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 647 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	249766	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Despesa 648 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	249767	Redução da Despesa			1.265,00
			Total da despesa:	0,00	1.265,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilancia em Saúde SUS					
Despesa 104 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	249763	Redução da Despesa			3.760,00
			Total da despesa:	0,00	3.760,00
Despesa 457 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	248612	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
			Total da despesa:	6.000,00	0,00
Despesa 460 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	249762	Redução da Despesa			1.898,00
			Total da despesa:	0,00	1.898,00
Despesa 461 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	249761	Redução da Despesa			1.898,00
			Total da despesa:	0,00	1.898,00
Despesa 465 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	249760	Redução da Despesa			1.898,00
			Total da despesa:	0,00	1.898,00
Despesa 466 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	249759	Redução da Despesa			1.898,00
			Total da despesa:	0,00	1.898,00
Despesa 524 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	249758	Redução da Despesa			1.898,00
			Total da despesa:	0,00	1.898,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilacia em Saúde SUS					
Despesa 750 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	249757	Redução da Despesa			1.500,00
			Total da despesa:	0,00	1.500,00
Despesa 751 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	249756	Redução da Despesa			1.500,00
			Total da despesa:	0,00	1.500,00
Despesa 752 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	249755	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 753 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	249754	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
			Total da unidade orçamentária:	580.000,00	125.581,84
			Total do órgão orçamentário:	580.000,00	125.581,84
Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA					
Unidade orçamentária: 2001 - PODER LEGISLATIVO					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 1 - Corpo Legislativo					
Ação: 2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo					
Despesa 86 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	18694	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Despesa 88 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	18672	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	44.000,00	
			Total da despesa:	44.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	64.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	64.000,00	0,00
			Total do fundamento:	1.512.000,00	1.512.000,00
Fundamento: Decreto (Suplementação 012/2024-art.8º inciso II) de 02/12/2024					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2002 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					

Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.201 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo					
Despesa 132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	429312	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.000,00	
			Total da despesa:	4.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	4.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 2003 - Sec Mun Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração					
Despesa 7 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	428928	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Despesa 10 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	429089	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	40.000,00	
			Total da despesa:	40.000,00	0,00
Despesa 14 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	429093	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	90.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 2004 - Sec. Mun Finanças e Orçamento					
Função: 9 - Previdência Social					
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna					
Programa: 2 - Operações Especiais					
Ação: 2.207 - Amortização e Encargos da Dívida Parcelada INSS					
Despesa 18 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	430684	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	34.001,22	
			Total da despesa:	34.001,22	0,00
			Total da unidade orçamentária:	34.001,22	0,00
Unidade orçamentária: 2005 - Sec. Mun de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.211 - Gestão do Departamento de Educação					
Despesa 20 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	428849	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	125.000,00	
			Total da despesa:	125.000,00	0,00
Despesa 21 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	428902	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
Despesa 23 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	428819	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	13.000,00	
			Total da despesa:	13.000,00	0,00
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					

Ação: 2.212 - Coordenação das Ações da Alimentação Escolar					
Despesa 28 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	429623	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.000,00	
			Total da despesa:	3.000,00	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%					
Despesa 205 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	428858	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	300.000,00	
			Total da despesa:	300.000,00	0,00
Ação: 2.216 - Administração dos Recursos do FUNDEB 30%					
Despesa 217 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	429115	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
02/12/2024	429122	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
			Total da despesa:	70.000,00	0,00
Subfunção: 364 - Ensino Superior					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.218 - Ação de suporte ao Universitário					
Despesa 37 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	429212	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.000,00	
			Total da despesa:	1.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%					
Despesa 241 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	428867	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
Subfunção: 368 - Educação Básica					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.213 - Manutenção das Ações do Salário Educação QSE					
Despesa 29 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	429170	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Despesa 30 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	429135	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	18.000,00	
			Total da despesa:	18.000,00	0,00
Ação: 2.214 - Gestão voltada atividades do Ensino Básico					
Despesa 32 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	428832	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.000,00	
			Total da despesa:	2.000,00	0,00
Despesa 33 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	429315	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	7.000,00	
			Total da despesa:	7.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	669.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente					

Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 6 - Desenvolvimento e Infraestrutura Rural					
Ação: 2.221 - Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente					
Despesa 45 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	428875	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	10.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 9 - Gestão de Ifraestrutura Urbana					
Ação: 1.202 - Pavimentação e Obras Complementares					
Despesa 299 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	429332	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 9 - Gestão de Ifraestrutura Urbana					
Ação: 2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo					
Despesa 56 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	428840	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
Despesa 57 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	428957	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.000,00	
			Total da despesa:	4.000,00	0,00
Despesa 58 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	429323	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	170.000,00	
			Total da despesa:	170.000,00	0,00
Despesa 59 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	429264	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	12.000,00	
			Total da despesa:	12.000,00	0,00
Despesa 60 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	429616	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	12.000,00	
			Total da despesa:	12.000,00	0,00
Função: 25 - Energia					
Subfunção: 752 - Energia Elétrica					
Programa: 9 - Gestão de Ifraestrutura Urbana					
Ação: 2.229 - Coord da ação preservação sist. iluminação pública					
Despesa 62 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	429246	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	288.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 2013 - Sec. Mun de Cultura					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 8 - Difusão Cultural					
Ação: 2.231 - Suporte aos festejos populares e tradicionais					

Despesa 66 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	429613	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.000,00	
			Total da despesa:	6.000,00	0,00
Despesa 67 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	429286	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.000,00	
			Total da despesa:	1.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	7.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	1.102.001,22	0,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2009 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 3 - Assistência Social para todos					
Ação: 2.406 - Gestão do Departamento de Assistência Social					
Despesa 69 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
	Fonte de recurso:	15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	21387	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.000,00	
			Total da despesa:	8.000,00	0,00
Despesa 72 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	21397	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.000,00	
			Total da despesa:	6.000,00	0,00
Ação: 2.404 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 484 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	21390	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
Ação: 2.408 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz					
Despesa 114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	21344	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
Despesa 570 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	21348	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.000,00	
			Total da despesa:	8.000,00	0,00
Ação: 2.410 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família					
Despesa 116 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	21286	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	9.000,00	
			Total da despesa:	9.000,00	0,00
Despesa 118 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	21282	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.000,00	
			Total da despesa:	4.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	50.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	50.000,00	0,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2007 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					

Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria					
Despesa 78 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	249366	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	170.000,00	
			Total da despesa:	170.000,00	0,00
Despesa 80 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	249381	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.000,00	
			Total da despesa:	6.000,00	0,00
Despesa 90 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	249647	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
Despesa 91 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	249641	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
02/12/2024	249644	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
Despesa 106 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	249650	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	40.000,00	
			Total da despesa:	40.000,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Basica SUS					
Despesa 93 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	249407	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	40.000,00	
			Total da despesa:	40.000,00	0,00
Despesa 95 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	249190	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	400.000,00	
			Total da despesa:	400.000,00	0,00
Despesa 96 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	249209	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	40.000,00	
			Total da despesa:	40.000,00	0,00
Ação: 1.56 - GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DAENFERMAGE					
Despesa 770 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	249391	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	9.000,00	
			Total da despesa:	9.000,00	0,00
Despesa 771 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	249386	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	70.000,00	
			Total da despesa:	70.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS					
Despesa 101 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	249612	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	33.000,00	
			Total da despesa:	33.000,00	0,00
Despesa 103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	249013	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	150.000,00	
			Total da despesa:	150.000,00	0,00
Despesa 769 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	248817	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	22.000,00	
			Total da despesa:	22.000,00	0,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilacia em Saúde SUS					
Despesa 457 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	249402	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.000,00	
			Total da despesa:	6.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.001.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	1.001.000,00	0,00
Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA					
Unidade orçamentária: 2001 - PODER LEGISLATIVO					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 1 - Corpo Legislativo					
Ação: 2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo					
Despesa 86 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	18810	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	28.000,00	
			Total da despesa:	28.000,00	0,00
Despesa 88 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	18800	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	70.000,00	
			Total da despesa:	70.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	98.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	98.000,00	0,00
			Total do fundamento:	2.251.001,22	0,00
Fundamento: Decreto (Suplementação 001/2024-art.7º § Único alínea A) de 02/01/2024					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2002 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.201 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo					
Despesa 1 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	321543	Remanejamento do Saldo da Despesa			20.570,00
			Total da despesa:	0,00	20.570,00
Despesa 2 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	278611	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.430,00	
02/01/2024	321542	Remanejamento do Saldo da Despesa		20.570,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	30.000,00	20.570,00

Unidade orçamentária: 2005 - Sec. Mun de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%					
Despesa 206 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	424883	Remanejamento do Saldo da Despesa			55.527,85
			Total da despesa:	0,00	55.527,85
Despesa 208 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	424882	Remanejamento do Saldo da Despesa		55.527,85	
			Total da despesa:	55.527,85	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%					
Despesa 242 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	321541	Remanejamento do Saldo da Despesa			18.605,86
			Total da despesa:	0,00	18.605,86
Despesa 244 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	321540	Remanejamento do Saldo da Despesa		18.605,86	
			Total da despesa:	18.605,86	0,00
			Total da unidade orçamentária:	74.133,71	74.133,71
Unidade orçamentária: 2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 9 - Gestão de Ifraestrutura Urbana					
Ação: 1.202 - Pavimentação e Obras Complementares					
Despesa 300 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17020000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - 1.702.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	429754	Redução da Despesa			253.000,00
			Total da despesa:	0,00	253.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 9 - Gestão de Ifraestrutura Urbana					
Ação: 2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo					
Despesa 56 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	321545	Remanejamento do Saldo da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 57 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	321544	Remanejamento do Saldo da Despesa		100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	100.000,00	353.000,00
			Total do órgão orçamentário:	204.133,71	447.703,71
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2009 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 3 - Assistência Social para todos					
Ação: 2.404 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 107 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	17036	Remanejamento do Saldo da Despesa		13.000,00	
			Total da despesa:	13.000,00	0,00
Despesa 108 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	17037	Remanejamento do Saldo da Despesa			13.000,00
			Total da despesa:	0,00	13.000,00
Ação: 2.408 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz					
Despesa 111 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	17038	Remanejamento do Saldo da Despesa		34.000,00	
			Total da despesa:	34.000,00	0,00
Despesa 560 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	17039	Remanejamento do Saldo da Despesa			34.000,00
			Total da despesa:	0,00	34.000,00
			Total da unidade orçamentária:	47.000,00	47.000,00
			Total do órgão orçamentário:	47.000,00	47.000,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2007 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria					
Despesa 78 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	198132	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
02/01/2024	245613	Remanejamento do Saldo da Despesa		40.000,00	
02/01/2024	245615	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.162,00	
02/01/2024	245617	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.898,00	
			Total da despesa:	55.060,00	0,00
Despesa 80 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	197910	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	350.000,00	
			Total da despesa:	350.000,00	0,00
Despesa 82 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	245614	Remanejamento do Saldo da Despesa			40.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00
Despesa 399 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	245616	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.162,00
			Total da despesa:	0,00	3.162,00
Despesa 402 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	245618	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.898,00
			Total da despesa:	0,00	1.898,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Basica SUS					
Despesa 93 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	198184	Remanejamento do Saldo da Despesa			80.000,00

			Total da despesa:	0,00	80.000,00
Despesa 94 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	198183	Remanejamento do Saldo da Despesa		80.000,00	
			Total da despesa:	80.000,00	0,00
Ação: 1.306 - Bloco de Investimento do SUS					
Despesa 671 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	249666	Redução da Despesa			148.430,00
			Total da despesa:	0,00	148.430,00
Ação: 1.56 - GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DAENFERMAGE					
Despesa 770 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	198165	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
Despesa 771 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	198170	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.000,00	
			Total da despesa:	27.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	517.060,00	273.490,00
			Total do órgão orçamentário:	517.060,00	273.490,00
			Total do fundamento:	768.193,71	768.193,71
Fundamento: Decreto (Suplementação 001/2024-art.7º § Único alínea B) de 02/01/2024					
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2007 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS					
Despesa 103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	198188	Remanejamento do Saldo da Despesa			20.760,00
			Total da despesa:	0,00	20.760,00
Despesa 769 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	198187	Remanejamento do Saldo da Despesa		20.760,00	
			Total da despesa:	20.760,00	0,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.304 - Coordenação das Ações da Assistência Farmacêutica SUS					
Despesa 434 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	198185	Remanejamento do Saldo da Despesa		37.075,00	
			Total da despesa:	37.075,00	0,00
Despesa 435 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	198186	Remanejamento do Saldo da Despesa			37.075,00
			Total da despesa:	0,00	37.075,00
			Total da unidade orçamentária:	57.835,00	57.835,00
			Total do órgão orçamentário:	57.835,00	57.835,00
			Total do fundamento:	57.835,00	57.835,00
Fundamento: Decreto (Suplementação 002/2024-art.7º § Único alínea A) de 01/02/2024					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					

Unidade orçamentária: 2002 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.201 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo					
Despesa 2 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2024	424884	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.898,00	
01/02/2024	424886	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.898,00	
01/02/2024	424888	Remanejamento do Saldo da Despesa		204,00	
Total da despesa:				4.000,00	0,00
Despesa 128 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2024	424885	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.898,00
Total da despesa:				0,00	1.898,00
Despesa 129 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2024	424887	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.898,00
Total da despesa:				0,00	1.898,00
Despesa 130 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2024	424889	Remanejamento do Saldo da Despesa			204,00
Total da despesa:				0,00	204,00
Total da unidade orçamentária:				4.000,00	4.000,00
Total do órgão orçamentário:				4.000,00	4.000,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2007 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria					
Despesa 78 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2024	241671	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	81.000,00	
Total da despesa:				81.000,00	0,00
Despesa 80 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2024	241612	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da despesa:				15.000,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Basica SUS					
Despesa 94 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2024	245622	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.000,00	
Total da despesa:				4.000,00	0,00
Despesa 411 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2024	245623	Remanejamento do Saldo da Despesa			4.000,00
Total da despesa:				0,00	4.000,00
Ação: 1.306 - Bloco de Investimento do SUS					
Despesa 671 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					

Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2024	249667	Redução da Despesa			96.000,00
Total da despesa:				0,00	96.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilacia em Saúde SUS					
Despesa 104 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2024	245625	Remanejamento do Saldo da Despesa			6.000,00
Total da despesa:				0,00	6.000,00
Despesa 457 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2024	245624	Remanejamento do Saldo da Despesa		6.000,00	
Total da despesa:				6.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				106.000,00	106.000,00
Total do órgão orçamentário:				106.000,00	106.000,00
Total do fundamento:				110.000,00	110.000,00
Fundamento: Decreto (Suplementação 002/2024-art.7º § Único alinea B) de 01/02/2024					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2005 - Sec. Mun de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 368 - Educação Básica					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.250 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT, VAAF e VAAR)					
Despesa 758 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT - 1.542.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2024	321557	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
				Total da despesa:	0,00
				10.000,00	
Despesa 768 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15410000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF - 1.541.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2024	321558	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Total da unidade orçamentária:				10.000,00	10.000,00
Total do órgão orçamentário:				10.000,00	10.000,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2007 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS					
Despesa 452 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2024	245621	Remanejamento do Saldo da Despesa			22.000,00
Total da despesa:				0,00	22.000,00
Despesa 769 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2024	245620	Remanejamento do Saldo da Despesa		22.000,00	
Total da despesa:				22.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				22.000,00	22.000,00
Total do órgão orçamentário:				22.000,00	22.000,00
Total do fundamento:				32.000,00	32.000,00
Fundamento: Decreto (Suplementação 003/2024-art.7º § Único alinea A) de 01/03/2024					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					

Unidade orçamentária: 2005 - Sec. Mun de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 368 - Educação Básica					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.250 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT, VAAF e VAAR)					
Despesa 756 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT - 1.542.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	422476	Remanejamento do Saldo da Despesa		30.000,00	
Total da despesa:				30.000,00	0,00
Despesa 760 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	422477	Remanejamento do Saldo da Despesa			30.000,00
Total da despesa:				0,00	30.000,00
Total da unidade orçamentária:				30.000,00	30.000,00
Total do órgão orçamentário:				30.000,00	30.000,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2009 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 3 - Assistência Social para todos					
Ação: 2.408 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz					
Despesa 112 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	20972	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
				Total da despesa:	
				10.000,00	0,00
Despesa 113 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	20973	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Total da unidade orçamentária:				10.000,00	10.000,00
Total do órgão orçamentário:				10.000,00	10.000,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2007 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Basica SUS					
Despesa 93 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	245626	Remanejamento do Saldo da Despesa		30.000,00	
Total da despesa:				30.000,00	0,00
Despesa 413 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	245627	Remanejamento do Saldo da Despesa			30.000,00
Total da despesa:				0,00	30.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilancia em Saúde SUS					
Despesa 104 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	245631	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 457 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	245630	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				35.000,00	35.000,00
Total do órgão orçamentário:				35.000,00	35.000,00
Total do fundamento:				75.000,00	75.000,00
Fundamento: Decreto (Suplementação 003/2024-art.7º § Único alinea B) de 01/03/2024					
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2007 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS					
Despesa 99 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	245629	Remanejamento do Saldo da Despesa			24.000,00
Total da despesa:				0,00	24.000,00
Despesa 103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	245628	Remanejamento do Saldo da Despesa		24.000,00	
Total da despesa:				24.000,00	0,00
Despesa 452 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	245633	Remanejamento do Saldo da Despesa			15.000,00
Total da despesa:				0,00	15.000,00
Despesa 769 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2024	245632	Remanejamento do Saldo da Despesa		15.000,00	
Total da despesa:				15.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				39.000,00	39.000,00
Total do órgão orçamentário:				39.000,00	39.000,00
Total do fundamento:				39.000,00	39.000,00
Fundamento: Decreto (Suplementação 004/2024-art.7º § Único alinea B) de 01/04/2024					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2005 - Sec. Mun de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 368 - Educação Básica					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.213 - Manutenção das Ações do Salário Educação QSE					
Despesa 30 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	429756	Remanejamento do Saldo da Despesa		7.000,00	
Total da despesa:				7.000,00	0,00
Despesa 200 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	429757	Remanejamento do Saldo da Despesa			7.000,00
Total da despesa:				0,00	7.000,00
Total da unidade orçamentária:				7.000,00	7.000,00
Unidade orçamentária: 2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 6 - Desenvolvimento e Infraestrutura Rural					
Ação: 1.208 - Obras estruturação e recuperação Passagens Molhadas					
Despesa 285 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	429758	Redução da Despesa			56.630,00
Total da despesa:				0,00	56.630,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	56.630,00
Total do órgão orçamentário:				7.000,00	63.630,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2007 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria					
Despesa 78 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	242828	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	83.000,00	
Total da despesa:				83.000,00	0,00
Despesa 80 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	242797	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
Total da despesa:				4.000,00	0,00
Despesa 106 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	242895	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
				Total da despesa:	15.000,00
					0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Basica SUS					
Despesa 93 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	242814	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	36.000,00	
Total da despesa:				36.000,00	0,00
Despesa 94 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	242792	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
Total da despesa:				4.000,00	0,00
Ação: 1.306 - Bloco de Investimento do SUS					
Despesa 671 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	249669	Redução da Despesa			252.370,00
Total da despesa:				0,00	252.370,00
Ação: 1.56 - GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DAENFERMAGE					
Despesa 770 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	242838	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 771 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	242833	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	36.000,00	
Total da despesa:				36.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS					
Despesa 103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

01/04/2024	242443	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
Total da despesa:				100.000,00	0,00
Despesa 769 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	242224	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilacia em Saúde SUS					
Despesa 457 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	242823	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da despesa:				6.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				309.000,00	252.370,00
Total do órgão orçamentário:				309.000,00	252.370,00
Total do fundamento:				316.000,00	316.000,00
Fundamento: Decreto (Suplementação 005/2024-art.7º § Único alinea B) de 01/05/2024					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2002 - Gabinete do Prefeito					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.203 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar					
Despesa 4 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/05/2024	429763	Redução da Despesa			42.225,08
Total da despesa:				0,00	42.225,08
Total da unidade orçamentária:				0,00	42.225,08
Unidade orçamentária: 2005 - Sec. Mun de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.211 - Gestão do Departamento de Educação					
Despesa 20 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/05/2024	422848	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
Total da despesa:				60.000,00	0,00
Subfunção: 368 - Educação Básica					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.215 - Coordenação do Programa Transporte Escolar					
Despesa 187 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 1.571.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/05/2024	422931	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
Total da despesa:				80.000,00	0,00
Ação: 2.213 - Manutenção das Ações do Salário Educação QSE					
Despesa 30 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/05/2024	422911	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Ação: 1.214 - Compra de veículo para Transporte Escolar					
Despesa 696 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/05/2024	429764	Redução da Despesa			148.000,00
Total da despesa:				0,00	148.000,00
Total da unidade orçamentária:				145.000,00	148.000,00

Unidade orçamentária: 2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 6 - Desenvolvimento e Infraestrutura Rural					
Ação: 2.221 - Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente					
Despesa 274 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/05/2024	429760	Redução da Despesa			12.650,00
Total da despesa:				0,00	12.650,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 6 - Desenvolvimento e Infraestrutura Rural					
Ação: 1.208 - Obras estruturação e recuperação Passagens Molhadas					
Despesa 285 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/05/2024	429761	Redução da Despesa			31.920,00
Total da despesa:				0,00	31.920,00
Ação: 1.212 - Compra de maquinário e implementos agrário					
Despesa 687 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/05/2024	429765	Redução da Despesa			189.750,00
Total da despesa:				0,00	189.750,00
Despesa 688 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 17020000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - 1.702.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/05/2024	429766	Redução da Despesa			126.073,92
Total da despesa:				0,00	126.073,92
Total da unidade orçamentária:				0,00	360.393,92
Unidade orçamentária: 2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 9 - Gestão de Ifraestrutura Urbana					
Ação: 1.202 - Pavimentação e Obras Complementares					
Despesa 54 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/05/2024	429762	Redução da Despesa			53.381,00
Total da despesa:				0,00	53.381,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	53.381,00
Total do órgão orçamentário:				145.000,00	604.000,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2007 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria					
Despesa 78 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/05/2024	243718	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	83.000,00	
Total da despesa:				83.000,00	0,00
Despesa 106 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/05/2024	243619	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	95.000,00	
Total da despesa:				95.000,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Basica SUS					
Despesa 93 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/05/2024	243728	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Despesa 636 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/05/2024	243779	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	38.000,00	
Total da despesa:				38.000,00	0,00
Ação: 1.56 - GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DAENFERMAGE					
Despesa 770 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/05/2024	243733	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 771 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/05/2024	243713	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
Total da despesa:				35.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS					
Despesa 100 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/05/2024	243657	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
Total da despesa:				12.000,00	0,00
Despesa 103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/05/2024	243367	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	110.000,00	
Total da despesa:				110.000,00	0,00
Despesa 769 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/05/2024	243118	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
Total da despesa:				25.000,00	0,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilacia em Saúde SUS					
Despesa 457 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/05/2024	243723	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da despesa:				6.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				459.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				459.000,00	0,00
Total do fundamento:				604.000,00	604.000,00
Fundamento: Decreto (Suplementação 005/2024-art.7º § Único alinea A) de 01/05/2024					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2005 - Sec. Mun de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%					
Despesa 241 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/05/2024	422823	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
Total da despesa:				100.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				100.000,00	0,00

Unidade orçamentária: 2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 9 - Gestão de Ifraestrutura Urbana					
Ação: 2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo					
Despesa 57 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/05/2024	422814	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da despesa:				2.000,00	0,00
Despesa 318 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/05/2024	429767	Redução da Despesa			63.250,00
Total da despesa:				0,00	63.250,00
Total da unidade orçamentária:				2.000,00	63.250,00
Total do órgão orçamentário:				102.000,00	63.250,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2007 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 1.306 - Bloco de Investimento do SUS					
Despesa 743 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/05/2024	249670	Redução da Despesa			38.750,00
Total da despesa:				0,00	38.750,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	38.750,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	38.750,00
Total do fundamento:				102.000,00	102.000,00
Fundamento: Decreto (Suplementação 006/2024-art.7º § Único alinea B) de 01/06/2024					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2004 - Sec. Mun Finanças e Orçamento					
Função: 9 - Previdência Social					
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna					
Programa: 2 - Operações Especiais					
Ação: 2.207 - Amortização e Encargos da Dívida Parcelada INSS					
Despesa 18 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	429911	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	32.383,91	
Total da despesa:				32.383,91	0,00
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna					
Programa: 2 - Operações Especiais					
Ação: 2.209 - Cumprimento de Sentenças Judiciais					
Despesa 19 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
	Fonte de recurso:	15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	429872	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.974,44	
Total da despesa:				20.974,44	0,00
Total da unidade orçamentária:				53.358,35	0,00
Unidade orçamentária: 2005 - Sec. Mun de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%					
Despesa 242 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

01/06/2024	429951	Redução da Despesa			50.394,14
			Total da despesa:	0,00	50.394,14
Ação: 2.219 - Gestão voltada atividades no Ensino Infantil					
Despesa 249 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2024	429771	Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:				0,00	100.000,00
Subfunção: 368 - Educação Básica					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.215 - Coordenação do Programa Transporte Escolar					
Despesa 193 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2024	429772	Redução da Despesa			125.800,00
Total da despesa:				0,00	125.800,00
Ação: 2.250 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT, VAAF e VAAR)					
Despesa 756 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
	Fonte de recurso:	15420000 - Transferências do FUNDEB – Complementação	da União – VAAT - 1.542.0000		
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	429907	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	69.811,64	
Total da despesa:				69.811,64	0,00
Total da unidade orçamentária:				69.811,64	276.194,14
Unidade orçamentária: 2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos					
Programa: 6 - Desenvolvimento e Infraestrutura Rural					
Ação: 1.203 - Convenio Benfeitorias do Sistema Hídrico					
Despesa 475 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2024	429770	Redução da Despesa			74.725,63
Total da despesa:				0,00	74.725,63
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 6 - Desenvolvimento e Infraestrutura Rural					
Ação: 1.207 - Perfuração e Instalação de Poços Tubulares					
Despesa 261 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2024	429769	Redução da Despesa			12.650,00
Total da despesa:				0,00	12.650,00
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 6 - Desenvolvimento e Infraestrutura Rural					
Ação: 2.221 - Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente					
Despesa 47 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2024	429953	Redução da Despesa			37.570,99
Total da despesa:				0,00	37.570,99
Despesa 264 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2024	429952	Redução da Despesa			12.650,00
Total da despesa:				0,00	12.650,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 6 - Desenvolvimento e Infraestrutura Rural					
Ação: 2.223 - Fomento as ações agrícolas e cultura de criação animal					
Despesa 53 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2024	429773	Redução da Despesa			85.849,37

Total da despesa:				0,00	85.849,37
Ação: 1.213 - Obras e reformas de Barragens, Cisternas					
Despesa 695 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2024	429954	Redução da Despesa			22.554,86
Total da despesa:				0,00	22.554,86
Total da unidade orçamentária:				0,00	246.000,85
Total do órgão orçamentário:				123.169,99	522.194,99
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2009 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 3 - Assistência Social para todos					
Ação: 2.410 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família					
Despesa 612 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2024	21423	Redução da Despesa			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	5.000,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	5.000,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2007 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria					
Despesa 78 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2024	244383	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	95.000,00	
Total da despesa:				95.000,00	0,00
Despesa 80 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2024	244273	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.000,00	
Total da despesa:				9.000,00	0,00
Despesa 106 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2024	244407	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
Total da despesa:				100.000,00	0,00
Despesa 513 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2024	249671	Redução da Despesa			18.975,00
Total da despesa:				0,00	18.975,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Basica SUS					
Despesa 93 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2024	244308	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
Total da despesa:				25.000,00	0,00
Despesa 94 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2024	244278	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
Total da despesa:				8.000,00	0,00

Ação: 1.56 - GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DAENFERMAGE					
Despesa 770 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2024	244288	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 771 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2024	244283	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
Total da despesa:				35.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS					
Despesa 100 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2024	244573	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.000,00	
Total da despesa:				14.000,00	0,00
Despesa 103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2024	244092	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90.000,00	
03/06/2024	249694	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da despesa:				95.000,00	0,00
Despesa 769 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	243833	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	31.000,00	
Total da despesa:				31.000,00	0,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilacia em Saúde SUS					
Despesa 457 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2024	244299	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da despesa:				6.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				423.000,00	18.975,00
Total do órgão orçamentário:				423.000,00	18.975,00
Total do fundamento:				546.169,99	546.169,99
Fundamento: Decreto (Suplementação 007/2024-art.7º § Único alinea B) de 01/07/2024					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2002 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.201 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo					
Despesa 131 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	429776	Redução da Despesa			35.950,00
Total da despesa:				0,00	35.950,00
Despesa 134 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	429775	Redução da Despesa			25.300,00
Total da despesa:				0,00	25.300,00
Ação: 2.202 - Contrib. p/Associacoes; Instituições e Fundações					
Despesa 6 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					

Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	429777	Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.203 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar					
Despesa 3 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	429778	Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:				0,00	100.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	181.250,00
Unidade orçamentária: 2003 - Sec Mun Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração					
Despesa 11 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	429780	Redução da Despesa			60.000,00
Total da despesa:				0,00	60.000,00
Despesa 13 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	429781	Redução da Despesa			200.000,00
Total da despesa:				0,00	200.000,00
Despesa 146 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	429779	Redução da Despesa			84.000,00
Total da despesa:				0,00	84.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.237 - Amortização de precatório de demandas judiciais					
Despesa 720 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	429782	Redução da Despesa			17.049,40
Total da despesa:				0,00	17.049,40
Total da unidade orçamentária:				0,00	361.049,40
Unidade orçamentária: 2004 - Sec. Mun Finanças e Orçamento					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna					
Programa: 2 - Operações Especiais					
Ação: 2.209 - Cumprimento de Sentenças Judiciais					
Despesa 19 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	429941	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	95.559,71	
Total da despesa:				95.559,71	0,00
Total da unidade orçamentária:				95.559,71	0,00
Unidade orçamentária: 2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 6 - Desenvolvimento e Infraestrutura Rural					
Ação: 2.223 - Fomento as ações agrícolas e cultura de criação animal					
Despesa 53 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

01/07/2024	429958	Redução da Despesa			60.553,63
Total da despesa:				0,00	60.553,63
Despesa 287 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	429956	Redução da Despesa			12.650,00
Total da despesa:				0,00	12.650,00
Despesa 288 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	429957	Redução da Despesa			18.975,00
Total da despesa:				0,00	18.975,00
Ação: 1.213 - Obras e reformas de Barragens, Cisternas					
Despesa 695 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	429955	Redução da Despesa			15.395,14
Total da despesa:				0,00	15.395,14
Ação: 2.236 - Fomentar corte de terra ao pequeno e médio agricultor					
Despesa 716 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	429960	Redução da Despesa			9.671,18
Total da despesa:				0,00	9.671,18
Despesa 717 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	429959	Redução da Despesa			30.045,60
Total da despesa:				0,00	30.045,60
Total da unidade orçamentária:				0,00	147.290,55
Total do órgão orçamentário:				95.559,71	689.589,95
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2007 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria					
Despesa 78 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	245319	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
01/07/2024	246253	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	42.000,00	
Total da despesa:				142.000,00	0,00
Despesa 80 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	245266	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
Total da despesa:				7.000,00	0,00
Despesa 82 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	249722	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.730,84	
Total da despesa:				1.730,84	0,00
Despesa 106 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	245388	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	65.000,00	
Total da despesa:				65.000,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Basica SUS					
Despesa 93 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	245252	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	37.000,00	
Total da despesa:				37.000,00	0,00
Despesa 96 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	245488	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
Total da despesa:				8.000,00	0,00
Ação: 1.56 - GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DAENFERMAGE					
Despesa 770 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	245271	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 771 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	245314	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	36.000,00	
Total da despesa:				36.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS					
Despesa 100 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	245384	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.000,00	
01/07/2024	245449	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.299,40	
Total da despesa:				19.299,40	0,00
Despesa 103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	244935	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	180.000,00	
Total da despesa:				180.000,00	0,00
Despesa 769 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	244611	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	37.000,00	
Total da despesa:				37.000,00	0,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilancia em Saúde SUS					
Despesa 457 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2024	245261	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da despesa:				6.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				544.030,24	0,00
Total do órgão orçamentário:				544.030,24	0,00
Total do fundamento:				639.589,95	689.589,95
Fundamento: Decreto (Suplementação 008/2024-art.7º § Único alinea B) de 01/08/2024					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2002 - Gabinete do Prefeito					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.203 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar					
Despesa 5 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	425510	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.000,00	
Total da despesa:				9.000,00	0,00

Total da unidade orçamentária:				9.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 2003 - Sec Mun Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 10 - Serviços Públicos					
Ação: 2.210 - Manutenção dos Conselhos Municipais					
Despesa 502 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	429793	Redução da Despesa			6.325,00
Total da despesa:				0,00	6.325,00
Despesa 503 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	429794	Redução da Despesa			632,00
Total da despesa:				0,00	632,00
Despesa 504 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	429796	Redução da Despesa			1.898,00
Total da despesa:				0,00	1.898,00
Despesa 505 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	429797	Redução da Despesa			1.898,00
Total da despesa:				0,00	1.898,00
Despesa 506 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	429799	Redução da Despesa			2.530,00
Total da despesa:				0,00	2.530,00
Despesa 507 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	429800	Redução da Despesa			1.898,00
Total da despesa:				0,00	1.898,00
Despesa 508 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	429801	Redução da Despesa			632,00
Total da despesa:				0,00	632,00
Despesa 509 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	429802	Redução da Despesa			3.795,00
Total da despesa:				0,00	3.795,00
Função: 11 - Trabalho					
Subfunção: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.205 - Gestão das Contribuições de constituição do PASEP					
Despesa 155 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	429803	Redução da Despesa			12.650,00
Total da despesa:				0,00	12.650,00
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.237 - Amortização de precatório de demandas judiciais					
Despesa 721 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	429804	Redução da Despesa			2.530,00

Total da despesa:				0,00	2.530,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	34.788,00
Unidade orçamentária: 2004 - Sec. Mun Finanças e Orçamento					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.206 - Gestão do Departamento de Finanças e Orçamento					
Despesa 16 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	429805	Redução da Despesa			6.180,00
Total da despesa:				0,00	6.180,00
Despesa 156 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	429806	Redução da Despesa			6.235,00
Total da despesa:				0,00	6.235,00
Despesa 157 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	429807	Redução da Despesa			1.265,00
Total da despesa:				0,00	1.265,00
Despesa 160 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	429808	Redução da Despesa			6.235,00
Total da despesa:				0,00	6.235,00
Despesa 163 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	429809	Redução da Despesa			12.650,00
Total da despesa:				0,00	12.650,00
Despesa 167 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	429810	Redução da Despesa			6.325,00
Total da despesa:				0,00	6.325,00
Função: 9 - Previdência Social					
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna					
Programa: 2 - Operações Especiais					
Ação: 2.207 - Amortização e Encargos da Dívida Parcelada INSS					
Despesa 18 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	425893	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150.000,00	
Total da despesa:				150.000,00	0,00
Despesa 168 - 4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	429811	Redução da Despesa			6.325,00
Total da despesa:				0,00	6.325,00
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna					
Programa: 2 - Operações Especiais					
Ação: 2.208 - Amortização e Encargos da Dívida Contratual					
Despesa 169 - 4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	429812	Redução da Despesa			6.325,00
Total da despesa:				0,00	6.325,00
Total da unidade orçamentária:				150.000,00	51.540,00
Unidade orçamentária: 2005 - Sec. Mun de Educação					
Função: 12 - Educação					

Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.211 - Gestão do Departamento de Educação					
Despesa 510 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	429813	Redução da Despesa			12.650,00
Total da despesa:				0,00	12.650,00
Despesa 511 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	429814	Redução da Despesa			12.650,00
Total da despesa:				0,00	12.650,00
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.212 - Coordenação das Ações da Alimentação Escolar					
Despesa 28 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	425395	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
Total da despesa:				35.000,00	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%					
Despesa 31 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	429816	Redução da Despesa			91.632,00
Total da despesa:				0,00	91.632,00
Despesa 205 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	425291	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300.000,00	
Total da despesa:				300.000,00	0,00
Ação: 2.216 - Administração dos Recursos do FUNDEB 30%					
Despesa 213 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	429815	Redução da Despesa			31.625,00
Total da despesa:				0,00	31.625,00
Subfunção: 364 - Ensino Superior					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.218 - Ação de suporte ao Universitário					
Despesa 36 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	429817	Redução da Despesa			8.515,00
Total da despesa:				0,00	8.515,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%					
Despesa 38 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	430360	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	155.000,00	
Total da despesa:				155.000,00	0,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%					
Despesa 525 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	429819	Redução da Despesa			63.250,00

Total da despesa:				0,00	63.250,00
Despesa 526 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	429820	Redução da Despesa			37.950,00
Total da despesa:				0,00	37.950,00
Despesa 527 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	429821	Redução da Despesa			12.650,00
Total da despesa:				0,00	12.650,00
Subfunção: 368 - Educação Básica					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.213 - Manutenção das Ações do Salário Educação QSE					
Despesa 29 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	425342	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 200 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	429822	Redução da Despesa			18.300,00
Total da despesa:				0,00	18.300,00
Ação: 2.214 - Gestão voltada atividades do Ensino Básico					
Despesa 32 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	426390	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da despesa:				15.000,00	0,00
Despesa 223 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	429823	Redução da Despesa			37.950,00
Total da despesa:				0,00	37.950,00
Total da unidade orçamentária:				525.000,00	327.172,00
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 11 - Esporte e Lazer da Cidade com Infraestrutura e Modernização Esportiva					
Ação: 2.220 - Políticas administrativas e socias ao Esporte e Lazer					
Despesa 121 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	429825	Redução da Despesa			16.840,00
Total da despesa:				0,00	16.840,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	16.840,00
Total do órgão orçamentário:				684.000,00	430.340,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2009 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 3 - Assistência Social para todos					
Ação: 2.405 - Concessão e Oferta de Benefício Eventual de Assistência Social					
Despesa 302 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	21404	Redução da Despesa			75.900,00
Total da despesa:				0,00	75.900,00
Ação: 2.406 - Gestão do Departamento de Assitência Social					
Despesa 65 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	21403	Redução da Despesa			40.000,00
Total da despesa:				0,00	40.000,00
Despesa 69 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	21030	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
Total da despesa:				1.000,00	0,00
Despesa 73 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	21033	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
Total da despesa:				1.000,00	0,00
Ação: 2.404 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 108 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	21406	Redução da Despesa			46.000,00
Total da despesa:				0,00	46.000,00
Despesa 478 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	21405	Redução da Despesa			63.250,00
Total da despesa:				0,00	63.250,00
Total da unidade orçamentária:				2.000,00	225.150,00
Total do órgão orçamentário:				2.000,00	225.150,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2007 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria					
Despesa 78 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	246175	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90.000,00	
Total da despesa:				90.000,00	0,00
Despesa 82 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	249784	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da despesa:				2.000,00	0,00
Despesa 106 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	246240	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
Total da despesa:				80.000,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Basica SUS					
Despesa 93 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	246160	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
Total da despesa:				35.000,00	0,00
Despesa 96 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	247135	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
Total da despesa:				40.000,00	0,00
Despesa 636 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	246339	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.000,00	
Total da despesa:				9.000,00	0,00
Ação: 1.56 - GSUS – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DAENFERMAGE					
Despesa 770 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	246185	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
Total da despesa:				4.000,00	0,00
Despesa 771 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	246190	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	34.000,00	
Total da despesa:				34.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS					
Despesa 100 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	246278	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.000,00	
Total da despesa:				21.000,00	0,00
Despesa 103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	245761	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	140.000,00	
Total da despesa:				140.000,00	0,00
Despesa 769 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	245501	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	32.000,00	
Total da despesa:				32.000,00	0,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.304 - Coordenação das Ações da Assistência Farmacêutica SUS					
Despesa 437 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	249681	Redução da Despesa			316.250,00
Total da despesa:				0,00	316.250,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilacia em Saúde SUS					
Despesa 104 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	249680	Redução da Despesa			460,00
Total da despesa:				0,00	460,00
Despesa 457 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	246155	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da despesa:				6.000,00	0,00
Despesa 458 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	249678	Redução da Despesa			75.900,00
Total da despesa:				0,00	75.900,00
Despesa 459 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	249679	Redução da Despesa			75.900,00
Total da despesa:				0,00	75.900,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilacia em Saúde SUS					
Despesa 744 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	249677	Redução da Despesa			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 746 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	249673	Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 747 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	249674	Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 748 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	249675	Redução da Despesa			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 749 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	249676	Redução da Despesa			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Total da unidade orçamentária:				493.000,00	523.510,00
Total do órgão orçamentário:				493.000,00	523.510,00
Total do fundamento:				1.179.000,00	1.179.000,00
Fundamento: Decreto (Suplementação 009/2024-art.7º § Único alinea B) de 01/09/2024					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2005 - Sec. Mun de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.211 - Gestão do Departamento de Educação					
Despesa 20 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	426318	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.000,00	
Total da despesa:				45.000,00	0,00
Despesa 24 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	428203	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.212 - Coordenação das Ações da Alimentação Escolar					
Despesa 27 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	429832	Redução da Despesa			25.000,00
Total da despesa:				0,00	25.000,00
Despesa 28 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	426516	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 199 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					

Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	429833	Redução da Despesa			6.325,00
Total da despesa:				0,00	6.325,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%					
Despesa 205 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	426296	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	280.000,00	
Total da despesa:				280.000,00	0,00
Ação: 2.216 - Administração dos Recursos do FUNDEB 30%					
Despesa 211 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	429834	Redução da Despesa			189.750,00
Total da despesa:				0,00	189.750,00
Despesa 214 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	429835	Redução da Despesa			31.625,00
Total da despesa:				0,00	31.625,00
Despesa 217 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	426418	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	42.000,00	
Total da despesa:				42.000,00	0,00
Despesa 219 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	429836	Redução da Despesa			22.324,00
Total da despesa:				0,00	22.324,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%					
Despesa 241 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	426301	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	120.000,00	
Total da despesa:				120.000,00	0,00
Ação: 2.219 - Gestão voltada atividades no Ensino Infantil					
Despesa 39 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	429837	Redução da Despesa			10.964,00
Total da despesa:				0,00	10.964,00
Subfunção: 367 - Educação Especial					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%					
Despesa 531 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	429838	Redução da Despesa			25.300,00
Total da despesa:				0,00	25.300,00
Despesa 532 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	429839	Redução da Despesa			12.650,00
Total da despesa:				0,00	12.650,00
Subfunção: 368 - Educação Básica					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.215 - Coordenação do Programa Transporte Escolar					

Despesa 25 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	429841	Redução da Despesa			28.958,81
Total da despesa:				0,00	28.958,81
Despesa 26 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	426428	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da despesa:				30.000,00	0,00
Despesa 188 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	429843	Redução da Despesa			6.325,00
Total da despesa:				0,00	6.325,00
Despesa 189 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	429844	Redução da Despesa			6.055,00
			Total da despesa:	0,00	6.055,00
Despesa 191 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	429842	Redução da Despesa			37.950,00
			Total da despesa:	0,00	37.950,00
Despesa 192 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 1.571.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	429845	Redução da Despesa			12.650,00
			Total da despesa:	0,00	12.650,00
Ação: 2.213 - Manutenção das Ações do Salário Educação QSE					
Despesa 29 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	426450	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.000,00	
			Total da despesa:	17.000,00	0,00
Despesa 30 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	426399	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
			Total da despesa:	7.000,00	0,00
Ação: 2.214 - Gestão voltada atividades do Ensino Básico					
Despesa 32 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	427128	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
Despesa 237 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	429840	Redução da Despesa			25.300,00
			Total da despesa:	0,00	25.300,00
Ação: 2.250 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT, VAAF e VAAR)					
Despesa 754 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT - 1.542.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	429846	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 759 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/09/2024	429847	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 761 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	429850	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 764 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15410000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF - 1.541.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	429848	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 765 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15410000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF - 1.541.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	429849	Redução da Despesa			35.000,00
			Total da despesa:	0,00	35.000,00
Despesa 766 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15410000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF - 1.541.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	429851	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
			Total da unidade orçamentária:	566.000,00	506.176,81
Unidade orçamentária: 2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente					
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 6 - Desenvolvimento e Infraestrutura Rural					
Ação: 1.207 - Perfuração e Instalação de Poços Tubulares					
Despesa 257 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	429857	Redução da Despesa			18.975,00
			Total da despesa:	0,00	18.975,00
Despesa 258 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	429858	Redução da Despesa			6.325,00
			Total da despesa:	0,00	6.325,00
Despesa 259 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	429859	Redução da Despesa			25.300,00
			Total da despesa:	0,00	25.300,00
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 6 - Desenvolvimento e Infraestrutura Rural					
Ação: 2.221 - Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente					
Despesa 45 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	429860	Redução da Despesa			6.458,00
			Total da despesa:	0,00	6.458,00
Despesa 46 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	429861	Redução da Despesa			96.896,19
			Total da despesa:	0,00	96.896,19
			Total da unidade orçamentária:	0,00	153.954,19
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 11 - Esporte e Lazer da Cidade com Infraestrutura e Modernização Esportiva					
Ação: 2.220 - Políticas administrativas e sociais ao Esporte e Lazer					

Despesa 42 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	429853	Redução da Despesa			6.535,00
			Total da despesa:	0,00	6.535,00
Despesa 121 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	429852	Redução da Despesa			16.721,00
			Total da despesa:	0,00	16.721,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	23.256,00
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria Mun. de Transportes					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.235 - Políticas administrativas e operacional da unidade de Treantes					
Despesa 124 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	429854	Redução da Despesa			48.880,00
			Total da despesa:	0,00	48.880,00
Despesa 711 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	429855	Redução da Despesa			6.325,00
			Total da despesa:	0,00	6.325,00
Despesa 712 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	429856	Redução da Despesa			6.325,00
			Total da despesa:	0,00	6.325,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	61.530,00
			Total do órgão orçamentário:	566.000,00	744.917,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2009 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 3 - Assistência Social para todos					
Ação: 2.402 - Políticas Voltadas à Infância e ao Adolescente					
Despesa 546 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	21422	Redução da Despesa			3.162,00
			Total da despesa:	0,00	3.162,00
Despesa 547 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	21421	Redução da Despesa			3.162,00
			Total da despesa:	0,00	3.162,00
Despesa 548 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	21420	Redução da Despesa			3.162,00
			Total da despesa:	0,00	3.162,00
Despesa 551 - 3.3.90.42.00 - Auxílios					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	21419	Redução da Despesa			6.325,00
			Total da despesa:	0,00	6.325,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 3 - Assistência Social para todos					
Ação: 2.403 - Auxílio para despesas funerárias					

Despesa 327 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	21418	Redução da Despesa			6.325,00
			Total da despesa:	0,00	6.325,00
Ação: 2.406 - Gestão do Departamento de Assistência Social					
Despesa 64 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	21413	Redução da Despesa			958,61
			Total da despesa:	0,00	958,61
Despesa 346 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	21414	Redução da Despesa			12.650,00
			Total da despesa:	0,00	12.650,00
Despesa 366 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	21412	Redução da Despesa			6.000,00
			Total da despesa:	0,00	6.000,00
Ação: 2.404 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 477 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	21417	Redução da Despesa			18.975,00
			Total da despesa:	0,00	18.975,00
Despesa 490 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	21415	Redução da Despesa			6.325,00
			Total da despesa:	0,00	6.325,00
Despesa 491 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	21416	Redução da Despesa			3.501,00
			Total da despesa:	0,00	3.501,00
Ação: 2.408 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz					
Despesa 113 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	21411	Redução da Despesa			27.000,00
			Total da despesa:	0,00	27.000,00
Ação: 2.410 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família					
Despesa 118 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	21095	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
			Total da despesa:	3.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	3.000,00	97.545,61
			Total do órgão orçamentário:	3.000,00	97.545,61
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2007 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria					
Despesa 78 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	247110	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	85.000,00	
			Total da despesa:	85.000,00	0,00

Despesa 106 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	247225	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
			Total da despesa:	60.000,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Basica SUS					
Despesa 93 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	247075	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	41.000,00	
			Total da despesa:	41.000,00	0,00
Despesa 95 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	247228	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	110.000,00	
			Total da despesa:	110.000,00	0,00
Despesa 96 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	247134	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.000,00	
			Total da despesa:	45.000,00	0,00
Ação: 1.56 - GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DAENFERMAGE					
Despesa 770 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	247105	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
Despesa 771 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	247100	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
			Total da despesa:	35.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS					
Despesa 100 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	247222	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
Despesa 101 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	246976	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	43.000,00	
			Total da despesa:	43.000,00	0,00
Despesa 103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	246748	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	155.000,00	
			Total da despesa:	155.000,00	0,00
Despesa 769 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	246496	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	26.000,00	
			Total da despesa:	26.000,00	0,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.304 - Coordenação das Ações da Assistência Farmacêutica SUS					
Despesa 433 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/09/2024	249710	Redução da Despesa			12.650,00
02/09/2024	249712	Redução da Despesa			50.600,00
			Total da despesa:	0,00	63.250,00
Despesa 435 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	249707	Redução da Despesa			89.425,00
			Total da despesa:	0,00	89.425,00
Despesa 436 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	249711	Redução da Despesa			63.250,00
			Total da despesa:	0,00	63.250,00
Despesa 645 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	249709	Redução da Despesa			12.650,00
			Total da despesa:	0,00	12.650,00
Despesa 646 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	249708	Redução da Despesa			12.650,00
			Total da despesa:	0,00	12.650,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilacia em Saúde SUS					
Despesa 105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	249704	Redução da Despesa			18.721,00
			Total da despesa:	0,00	18.721,00
Despesa 457 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	247084	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
			Total da despesa:	6.000,00	0,00
Despesa 462 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	249703	Redução da Despesa			6.325,00
			Total da despesa:	0,00	6.325,00
Despesa 463 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	249700	Redução da Despesa			18.975,00
			Total da despesa:	0,00	18.975,00
Despesa 464 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	249699	Redução da Despesa			25.300,00
			Total da despesa:	0,00	25.300,00
Despesa 467 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	249702	Redução da Despesa			12.650,00
			Total da despesa:	0,00	12.650,00
Despesa 468 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	249701	Redução da Despesa			12.650,00
			Total da despesa:	0,00	12.650,00
Despesa 469 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	249705	Redução da Despesa			6.325,00
			Total da despesa:	0,00	6.325,00
Despesa 470 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	249706	Redução da Despesa			6.325,00
			Total da despesa:	0,00	6.325,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilacia em Saúde SUS					
Despesa 745 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	249698	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
			Total da unidade orçamentária:	636.000,00	353.496,00
			Total do órgão orçamentário:	636.000,00	353.496,00
			Total do fundamento:	1.205.000,00	1.195.958,61
Fundamento: Decreto (Suplementação 008/2024-art.8º inciso II) de 01/08/2024					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2002 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.202 - Contrib. p/Associacoes; Instituições e Fundações					
Despesa 6 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	430396	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	12.500,00	
			Total da despesa:	12.500,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	12.500,00	0,00
Unidade orçamentária: 2003 - Sec Mun Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração					
Despesa 8 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	430449	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	120.000,00	
			Total da despesa:	120.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	120.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 2004 - Sec. Mun Finanças e Orçamento					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna					
Programa: 2 - Operações Especiais					
Ação: 2.209 - Cumprimento de Sentenças Judiciais					
Despesa 19 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	430408	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	90.910,65	
			Total da despesa:	90.910,65	0,00
			Total da unidade orçamentária:	90.910,65	0,00
Unidade orçamentária: 2005 - Sec. Mun de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.211 - Gestão do Departamento de Educação					
Despesa 20 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

01/08/2024	425235	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	45.000,00	
			Total da despesa:	45.000,00	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.216 - Administração dos Recursos do FUNDEB 30%					
Despesa 217 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	425379	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%					
Despesa 241 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	425317	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
Subfunção: 368 - Educação Básica					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.213 - Manutenção das Ações do Salário Educação QSE					
Despesa 30 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	425369	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.000,00	
			Total da despesa:	6.000,00	0,00
Ação: 2.214 - Gestão voltada atividades do Ensino Básico					
Despesa 33 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	425581	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.000,00	
			Total da despesa:	6.000,00	0,00
Ação: 2.250 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT, VAAF e VAAR)					
Despesa 756 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT - 1.542.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	430386	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	100.405,26	
			Total da despesa:	100.405,26	0,00
			Total da unidade orçamentária:	307.405,26	0,00
			Total do órgão orçamentário:	530.815,91	0,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2007 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria					
Despesa 80 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	246180	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS					
Despesa 101 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	246205	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	55.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	55.000,00	0,00
			Total do fundamento:	585.815,91	0,00

Fundamento: Decreto (Suplementação 009/2024-art.8º inciso II) de 02/09/2024					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2003 - Sec Mun Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 5 - Logística Administrativa					
Ação: 2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração					
Despesa 8 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	430571	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	120.000,00	
			Total da despesa:	120.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	120.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	120.000,00	0,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2007 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria					
Despesa 82 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	249865	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	432,82	
			Total da despesa:	432,82	0,00
Despesa 91 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	249816	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	7.500,00	
			Total da despesa:	7.500,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 4 - Saúde ao alcance de todos					
Ação: 2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS					
Despesa 103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	249829	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.000,00	
			Total da despesa:	3.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	10.932,82	0,00
			Total do órgão orçamentário:	10.932,82	0,00
			Total do fundamento:	130.932,82	0,00
Fundamento: Decreto (Suplementação 010/2024-art.8º inciso II) de 01/10/2024					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2005 - Sec. Mun de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 368 - Educação Básica					
Programa: 7 - Estrutura Educacional					
Ação: 2.251 - POLITICAS PUBLICAS ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI 14640/2023					
Despesa 775 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	427353	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	15.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	15.000,00	0,00
			Total do fundamento:	15.000,00	0,00
Fundamento: Decreto (Suplementação 011/2024-art.8º inciso II) de 01/11/2024					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2005 - Sec. Mun de Educação					

Função: 12 - Educação

Subfunção: 368 - Educação Básica

Programa: 7 - Estrutura Educacional

Ação: 2.251 - POLÍTICAS PÚBLICAS ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI 14640/2023

Despesa 775 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2024	427879	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	6.000,00	
01/11/2024	428169	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	12.000,00	
			Total da despesa:	18.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	18.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	18.000,00	0,00
			Total do fundamento:	18.000,00	0,00
			Total geral	14.251.554,36	10.985.303,02

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7FD61FB4

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

